



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO
 PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO
 DOCE - CIMDOCE**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO
 PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO
 DOCE - CIMDOCE**

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio
 Público do CIMDOCE, cujos objetos a inclusão de
 Municípios.*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO
 DOCE - CIMDOCE**, (Consórcio Público constituído na forma de
 Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e
 de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos
 os entes da Federação consorciados), inscrito no CNPJ sob o nº
 21.403.103/0001-72, com sede rua 14, 158 – Ilha dos Araújos em
 Governador Valadares/MG – CEP 35.020-720, neste ato representado,
 na forma de seu contrato de consórcio pelo Presidente Márcilio de
 Paula Bomfim, Prefeito do município de Tarumirim, devidamente
 inscrito no CPF (MF) sob nº 509.111.556-00, portador da CI. nº MG –
 3225605 expedida pela SSPMG, doravante denominado simplesmente
 CIMDOCE, e os **ATUAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO
 CONSÓRCIO** a seguir nominados:

Alvarenga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
 CNPJ sob no 19.770.288/0001-01, com sua sede Pça. Pref. José
 Carlos Martins, 30- Centro, neste ato representado pelo Prefeito
 Municipal, Sr. Diocélio Fernando Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº.
 677.385.246-34, autorizada pela lei 781/2014;

Conselheiro Pena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
 no CNPJ sob no 19.796.660/0001-60, com sua sede Pça João Luiz da
 Silva, 3688, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra.
 Eliana Gomes De Moraes Andrade, inscrito no CPF sob o nº.
 031.984.346-70, autorizada pela lei 2.297/2014;

Engenheiro Caldas, pessoa jurídica de direito público interno,
 inscrito no CNPJ sob no 18.080.655/0001-82, com sua sede Rua
 Joaquim M. Ribeiro, 28, neste ato representado pelo Prefeito
 Municipal, Sr. Samuel Dutra Junior, inscrito no CPF sob o nº.
 938.779.196-34, autorizada pela lei 990/2014;

Fernandes Tourinho, pessoa jurídica de direito público interno,
 inscrito no CNPJ sob no 18.080.887/0001-30, com sua sede Praça
 João XXIII, s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
 Vicente De Paula Germano, inscrito no CPF sob o nº. 069.714.586-72,
 autorizada pela lei 976/2014;

Frei Inocêncio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
 CNPJ sob no 16.946.990/0001-70, com sua sede Av. Dr. João de
 Souza Limam 28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
 José Geraldo De Mattos Bicalho, inscrito no CPF sob o nº. 376.
 806.097-72, autorizada pela lei 843/2014;

Itanhomi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ
 sob no 18.493.239/0001-06, com sua sede Av. JK, 91, neste ato
 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaeder Carlos Pereira,
 inscrito no CPF sob o nº. 043.655.696-00, autorizada pela lei
 1688/2014;

Ituêta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ
 sob no 18.413.179/0001-74, com sua sede Pça Antônio Barbosa
 Castro, 39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter
 José Nicoli, inscrito no CPF sob o nº. 552.375.846-91, autorizada pela
 lei 278/2014;

Mathias Lobato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
 no CNPJ sob no 18.332.619/0001-69, com sua sede Praça Arthur
 Bernardes, 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
 Valdir Batista Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº. 978.874.476-15,
 autorizada pela lei 633/2014;

Resplendor, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
 CNPJ sob no 18.413.161/0001-72, com sua sede Praça Pedro Nolasco,
 20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diogo
 Scarabelli Junior, inscrito no CPF sob o nº. 059.623.886-07;
 autorizada pela lei 1.008/2014;

Santa Rita do Ituaçu, pessoa jurídica de direito público interno,
 inscrito no CNPJ sob no 18.413.187/0001-10, com sua sede AV.
 Antônio Berçan, 59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
 Sr. Firmino Ton, inscrito no CPF sob o nº. 011.762.016-54, autorizada
 pela lei 1133/2014;

São Geraldo da Piedade, pessoa jurídica de direito público interno,
 inscrito no CNPJ sob no 18.307.470/0001-68, com sua sede Rua José
 de Oliveira Costa, nº 185 - Centro, neste ato representado pelo
 Prefeito Municipal, Sr. Ozanam Oliveira de Farias, inscrito no CPF
 sob o nº. 976.152.006-44, autorizada pela lei 044/2014;

Sardoá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ
 sob no 18.307.496/0001-06, com sua sede R. Padre Sadi Rabelo, 121 -
 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José
 Antônio Coelho, inscrito no CPF sob o nº. 109.615.856-68, autorizada
 pela lei 262/2014;

Tarumirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
 CNPJ sob no 18.338.855/0001-92, com sua sede Rua Plautino Soares,
 100 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
 Márcilio De Paula Bomfim, inscrito no CPF sob o nº. 509.111.556-00,
 autorizada pela lei 463/2014;

Vem firmar termo aditivo para realizar alteração ao Contrato de
 Consórcio Público do CIMDOCE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente termo aditivo tem por objetos a inclusão dos Municípios de
Alpercata (autorizada pela lei 939/2017), **Cuparaque** (autorizada
 pela lei 30/2017), **Galiléia** (autorizada pela lei 182/2017),
Governador Valadares (autorizada pela lei 6819/2017) e **Sobralia**
 (autorizada pela lei 1364/2017) no Consórcio Público Do Consórcio
 Intermunicipal Para O Desenvolvimento Sustentável Do Médio Rio
 Doce – Cimdoce.

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução
 voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA Art. 2º

Tal cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA Art. 2º O presente Consórcio foi mediante lei ratificadora do Protocolo de Intenções, editada por cada um dos entes consorciados, tendo sido ratificada até esta data pelos municípios de Alvarenga (781/2014), Alpercata (939/2017), Conselheiro Pena (2297/2014), Cuparaque (30/2017), Engenheiro Caldas (990/2014), Fernandes Tourinho (976/2014), Frei Inocêncio (94382014), Galiléia (182/2017), Governador Valadares (6819/2017), Itanhomi (1688/2014), Ituaçu (278/2014), Mathias Lobato (633/2014), Resplendor (1008/2014), Santa Rita do Ituaçu (1133/2014), São Geraldo da Piedade (044/2014), Sardoá (262/2014), Sobralia (1364/2017), Tarumirim (463/2014), todos localizados no Estado de Minas Gerais, por meio das leis municipais”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE LEI RATIFICADORA

Os municípios acima referidos encaminharão projeto de lei às respectivas Câmaras Municipais, acompanhado deste Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto será a ratificação das alterações ora propostas ao Contrato de Consórcio Público do CIMDOCE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Primeiro Termo Aditivo, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá ser publicado na imprensa oficial do CIMDOCE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da utilização do presente instrumento é o de Governador Valadares.

Governador Valadares, 14 de dezembro de 2017.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM

Prefeito de Tarumirim e
Presidente do CIMDOCE

Publicado por:

Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:6D686FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO CIS/PONTAL Nº003/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL – ANO 2017.

Quarto Aditamento ao Termo de Contribuição nº003/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 15/12/2017. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de contribuição n. 003/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e o CIS/PONTAL e autorização da repactuação dos valores a título de saldo financeiro em 31 de dezembro de 2017 a serem utilizados nas ações do CIS/PONTAL em 2018.

Uberlândia-MG, 15 de Dezembro de 2017.

MARIA MARTINS PEDROSA

Secretária Executiva.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:89E6EABE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 266/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

Sexto termo aditivo ao contrato n. 266/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Araporã - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 112.176,00 (cento e doze mil, cento e setenta e seis reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:12A25094

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 163/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

Sexto termo aditivo ao contrato n. 163/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Cachoeira Dourada - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:F479FA5F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 245/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

Sexto termo aditivo ao contrato n. 245/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Campina Verde - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 223.488,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:C0251005

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 135/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

Sétimo termo aditivo ao contrato n. 135/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Canápolis - MG, inscrito no CNPJ sob o n.18.457.200/0001-33, firmado em 29/11/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 101.448,00 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:E284D879

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
084/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCALHO
RICO E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Sexto termo aditivo ao contrato n. 084/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Cascalho Rico - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.374/0001-91, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 27.792,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:B6855769

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
103/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
DOURADOQUARA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Sexto termo aditivo ao contrato n. 103/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Douradoquara- MG, inscrito no CNPJ sob o n.18.158.261/0001-08, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 23.112,00 (vinte e três mil, cento e doze reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:13C946E6

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
91/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO
SUL E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Sexto termo aditivo ao contrato n. 91/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Estrela do Sul - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 77.688,00 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:693A4B01

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.001/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA
E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Sexto termo aditivo ao contrato n. 001/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Grupiara - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:C64FD0C3

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
68/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
INDIANÓPOLIS E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Sexto termo aditivo ao contrato n. 68/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Indianópolis - MG, inscrito no CNPJ sob o n.18.259.390/0001-84, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:F3CD568E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
255/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE
ALEGRE DE MINAS E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Sexto termo aditivo ao contrato n. 255/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Monte Alegre - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:AF024A99

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 222/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE
CARMELO E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Sétimo termo aditivo ao contrato n. 222/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Monte Carmelo - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.103/0001-78, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 514.656,00 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:F40C3EA6

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
342/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA E A
CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Sexto termo aditivo ao contrato n. 342/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 278.712,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e doze reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:3F68A6DE

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
170/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA
VITÓRIA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Sexto termo aditivo ao contrato n. 170/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Santa Vitória - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 01/01/2018

a 31/12/2018. Valor R\$ 232.128,00 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais). Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:4238820D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017- CONVITE- 011/2017

TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
ELABORAÇÃO DE CADERNO DE
ORIENTAÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Associação Mineira de Municípios (AMM) é uma entidade política, apartidária e de utilidade pública, que congrega todos os Municípios do Estado de Minas Gerais. Sua missão é atuar na defesa e representação dos interesses e das causas municipalistas.

A AMM tem também como escopo de atuação a articulação política frente aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na qualidade de representante legítima dos Municípios mineiros. Tal peculiaridade confere à AMM o status de principal associação estadual de municípios do país.

Para atingir seus objetivos, a AMM desenvolve suas ações juntamente com os governos Estadual e Federal, as Associações Microrregionais de Municípios, bem como diversas instituições da sociedade civil.

No ano de 2015, com a pactuação pela Comissão de Licitação Intergestores Bipartite (CIB) e com a aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) do Programa Estadual de Qualificação da Gestão Descentralizada do SUAS - **Programa Qualifica SUAS**, por meio da Resolução CEAS nº 522/2015, o planejamento e a organização das ações de capacitação e qualificação profissionais realizadas pela SEDESE ganharam uma configuração inovadora e um impulso para a sua ampliação e aprimoramento.

Tendo em vista que a missão institucional da AMM está voltada para o assessoramento, apoio e qualificação das gestões municipais do estado de Minas Gerais, com foco no seu fortalecimento e autonomia, o projeto gerido e administrado pela Associação Mineira de Municípios atua de forma aliada ao desenvolvimento dos municípios mineiros do Estado de Minas Gerais e da consolidação da política nacional de assistência social.

Neste diapasão, a AMM visando atender às demandas do Programa Qualifica SUAS do governo do Estado de Minas Gerais e em cumprimento aos preceitos contidos no Convênio nº 918/15, celebrado entre esta AMM e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDESE e fulcrada nas normas jurídicas que regulamentam as contratações públicas, mormente, a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, deflagra o presente certame licitatório, propiciando oferta mais vantajosa, conjugada com a melhor técnica, e participação isonômica de todos aqueles que pretendam contratar com a administração pública, tudo devidamente alinhavado no bojo do processo licitatório nº 013/17, cujos termos serão devidamente publicados nos moldes legais.

JUSTIFICATIVA

O Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1481000918/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e a Associação Mineira de Municípios – AMM, bem como seu 1º Termo Aditivo preveem a contratação de 1 (um) profissional conteudista para apoiar a elaboração do conteúdo específico e complementar para a realização dos cursos do Programa Nacional de Capacitação – CAPACITA SUAS – em Minas Gerais.

Nesta etapa, será contratada pessoa jurídica que contenha profissional conteudista para desenvolver o caderno de orientações técnicas do Estado de Minas Gerais para subsidiar a oferta do **Curso de Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial**, de acordo com perfil definido em edital.

Justifica-se a realização de um Caderno de Orientações a respeito da Proteção Social Especial considerando a importância de cumprir com as ações descritas no Plano de Trabalho da parceria AMM/Sedese e a execução das ações do Programa Qualifica SUAS.

Cumpra esclarecer que o Programa Qualifica SUAS é formado por 4 (quatro) eixos integrados (Plano de Apoio Técnico, Capacitação Continuada, Supervisão Técnica e Implantação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS), que buscam articular diferentes estratégias de capacitação, de modo complementar, e buscam ainda materializar as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

Nesse contexto, o Caderno de Orientações sobre a Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, objeto de contratação do processo licitatório pela prestação de serviço de um Conteudista, irá subsidiar as ações de capacitações para os gestores municipais, propiciando a qualificação dos atores envolvidos no Sistema Único de Assistência Social em Minas Gerais.

Vale ressaltar, outrossim, a importância de que os gestores municipais sejam assessorados e capacitados por meio, inclusive, de documentos técnicos que lhe dêem subsídios para a concretude da gestão eficiente dos escassos recursos na área da assistência social.

Em sendo assim, esta Associação Mineira de Municípios – AMM deflagrará processo licitatório na modalidade convite (diante do valor da contratação – art. 23 da Lei nº 8.666/93) para prospectiva celebração de contrato de prestação de serviço para elaboração do objeto do Caderno de Orientações sobre a Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Registra-se, por derradeiro, que esta Associação Mineira de Municípios – AMM atenderá detidamente aos ditames da Lei nº 8.666/93 por se tratar de recursos públicos transferidos por convênio pelo Estado de Minas Gerais.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL – PROGRAMA QUALIFICA SUAS

O Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1481000918/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e a Associação Mineira de Municípios – AMM, bem como seu 1º Termo Aditivo preveem a contratação, via pessoa jurídica, de conteudista, para desenvolver o conteúdo específico e complementar para a realização dos cursos do Programa Nacional de Capacitação – CAPACITA SUAS – em Minas Gerais.

Nesta etapa, a empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento do caderno de orientações técnicas para subsidiar a oferta do **Curso de Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial**.

A empresa contratada deverá desenvolver 01 (um) Caderno de Orientações sobre a organização e o reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial, em conformidade com o disposto nas normativas, planos e orientações técnicas (em âmbito nacional e estadual) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Caderno de Orientações produzido deverá abordar um breve histórico da assistência social no Brasil, os principais marcos normativos do SUAS, os princípios e diretrizes que orientam a Política, a organização e a gestão descentralizada da assistência social, as instâncias de participação e controle social e os níveis de complexidade do SUAS, com foco na Proteção Social Especial nos seguintes aspectos: organização e reordenamento dos serviços da Proteção Social Especial, enfatizando as prioridades e particularidades da Política Estadual de Assistência Social; reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento em consonância com o Programa Rede Cuidar; estruturação de serviços de família acolhedora; central de acolhimento; regionalização da oferta do PAEFI; organização da referência técnica municipal da Proteção Social Especial; protocolo de gestão compartilhada dos serviços; estruturação dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto pela Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto de Minas Gerais e relação com o sistema de justiça e demais integrantes do sistema de garantia de direitos.

A Política Nacional de Assistência Social estabelece a Proteção Social Especial como modalidade de atendimento assistencial destinada a

famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

Os serviços da Proteção Social Especial são organizados em Média e Alta Complexidade.

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado. Na Média Complexidade são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Na Alta Complexidade são ofertados os Serviços de Acolhimento Institucional (abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva) e familiar (família acolhedora) e o serviço de acolhimento em república, além do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Nesse sentido o caderno deverá contribuir na organização e reordenamento dos serviços da Proteção Social Especial, enfatizando os públicos atendidos, bem como as prioridades e particularidades da Política Estadual de Assistência Social, com foco na reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento a estruturação de serviços de família acolhedora, da Regionalização da oferta do PAEFI, da organização da referência técnica regional e municipal da Proteção Social Especial, a estruturação dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto e a relação com o sistema de garantia de direitos.

A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, por sua vez, define os princípios e as diretrizes para a instituição da perspectiva político- pedagógica fundada na educação permanente.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

Elaboração de material sobre Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Levantamento e análise bibliográfica e as publicações mais recentes no que toca ao trabalho proposto;

Disponibilidade para participar, acompanhar reuniões e (ou) oficinas de trabalho a cargo da AMM e Sedese, com vias a alinhar os trabalhos na consecução do objeto licitatório;

PERFIL DO CONTEUDISTA

Formação e Titulação:

Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>);

Pós Graduação Stricto ou Lato Sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de quatro anos de atuação em gestão da política de assistência social;

Experiência profissional junto ao Sistema de Justiça;

Experiência profissional em consultoria em temas e áreas das políticas sociais;

Publicação na área de assistência social e ou defesa e garantia de direitos.

METODOLOGIA

O Caderno de Orientações de Proteção Especial deve conter:

Breve histórico da assistência social no Brasil e em Minas Gerais;

Principais marcos normativos do SUAS;

Princípios e diretrizes que orientam a Política Nacional de Assistência Social;

A organização e a gestão da assistência social;

Instâncias de participação e controle social;

Níveis de complexidade do SUAS;

A integralidade no SUAS;

A Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade);

Reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento;

Estruturação do serviço de acolhimento em família acolhedora,

Garantia da Convivência familiar e comunitária;

Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Referência Técnica da Proteção Social Especial;

Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto de Minas Gerais;

Relação com o sistema de garantia de direitos;

Cooperação Federativa e Gestão Compartilhada dos Serviços de Proteção Social Especial;

Bibliografia;

Observação: o conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão, ser articulado com a realidade do estado de Minas Gerais e de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e AMM. Deverá conter de 80 a 130 páginas.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Fases	Especificação	Duração	Período
		Início/Término	Estimativa de datas
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	82 dias após a assinatura do contrato	15/01/17 – Início 06/04/18 – Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	07 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	09/04/18 – Início 17/04/18 – Fim
3º	Ajustes finais por parte da contratada	05 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	18/04/18 – Início 24/04/18 – Fim
4ª	Oficina de validação do conteúdo da Proteção Especial	05 dias após a fase de ajustes	25/04/18 – Início 02/05/18 – Fim
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	05 dias após a fase de ajustes	10/05/2018 – Prazo final

VALOR GLOBAL ESTIMADO

Até R\$ 7.000,00 (sete mil Reais), de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio assinado pela AMM e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Sedese.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços a serem contratados e especificados alhures serão finalizados e entregues até 10 de maio de 2018, imprerivelmente.

O local para entrega do objeto contratado será na sede da AMM, a saber, Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, considerando-se, para tanto, o envio do arquivo digital para os e-mails vivian.hellen@amm-mg.org.br, thiago.dylan@amm-mg.org.br, smc@social.mg.gov.br, jaime.adriano@social.mg.gov.br e cristiane.michette@social.mg.gov.br.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Que o Caderno de Orientações da Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS apresente conteúdo de forma clara e objetiva para que possa ser um instrumento de capacitação e qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 CONVITE nº 011/2017 PREÂMBULO

A Associação Mineira de Municípios - AMM, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 013/2017**, na modalidade **CONVITE nº 011/2017**, do tipo **Técnica e Preço**, regido pela Lei Federal no 8.666/1993, bem como pelas cláusulas deste edital.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NOS DIAS E HORÁRIOS A SEGUIR DESCRITOS:

Entrega dos 3 (três) envelopes a um dos integrantes da Comissão de Licitação da AMM (Anexo 8);

Local: Espaço AMM;

Data e horário: até às 14h00 do dia 05/01/2018.

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser apresentados à Comissão de Licitação da AMM **até às 14h00 do dia 05/01/2018**, observados os termos deste Edital.

Abertura dos envelopes I - **HABILITAÇÃO**: Local: Espaço AMM
Data e horário: às 14h15min do dia 05/01/2018. Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

NA DATA MARCADA PARA A SESSÃO PROCEDER-SE-Á A ABERTURA DO ENVELOPE **Nº1 - HABILITAÇÃO**, BEM COMO O ENVELOPE DE **Nº2 - PROPOSTA TÉCNICA**, PROCEDENDO-SE À ABERTURA DO ENVELOPE **Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO**, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

Cópia da íntegra do Edital permanecerá afixada no hall de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação da AMM, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 08:00h às 18:00h ou ainda, através do site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação da AMM, no endereço supra, ou por telefone, a saber, (031) 2125-2462 / 2437 / 2412, bem como por meio dos e-mails vivian.hellen@amm-mg.org.br e thiago.dylan@amm-mg.org.br.

I - OBJETO

Este edital objetiva a contratação de pessoa jurídica para a produção de conteúdo do caderno de orientações técnicas da Proteção Social Especial para subsidiar a oferta do

Curso de *Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial*, que será realizado pelo Estado de Minas Gerais. A prestação de serviço deverá ser realizada em caráter técnico e especializado na área de Assistência Social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM e Sedese, desenvolver e elaborar material para cumprir etapa do Eixo 2 do Programa Capacita SUAS (Capacitação Continuada), conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

PRODUTO – produzir o conteúdo para um caderno de orientações estadual relacionado à Proteção Especial no Sistema Único de

Assistência Social – SUAS em Minas Gerais em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Política Estadual de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, levando-se em consideração, ainda, a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais, nos auspícios do Termo de Referência.

1.2 Esclarece-se que, em Minas Gerais, o Capacita Suas integra o Qualifica Suas, programa de âmbito estadual que abarca um conjunto de ações planejadas e coordenadas com o objetivo de apoiar, assessorar e qualificar tecnicamente gestores municipais de assistência social e suas equipes.

1.3 O Programa Qualifica Suas é executado pela SEDESE – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – em parceria com a AMM - Associação Mineira de Municípios, haja vista convênio entre esta instituição e o Estado de Minas Gerais.

II – DAS DESPESAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para os serviços constantes neste edital, a Associação Mineira de Municípios – AMM poderá investir o valor máximo de até **R\$ 7.000,00 (sete mil Reais)**, conforme dotação do Plano de Trabalho do convênio supracitado.

Parágrafo único – As despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus relacionados a execução do objeto do presente edital, direta ou indiretamente, serão de inteira responsabilidade do contratado.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1 do Estado de Minas Gerais como decorrência do Convênio de Saída nº 1481000918/2015, firmado entre a AMM e este ente federado, por intermédio da SEDESE.

IV. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na **Cláusula I - DO OBJETO**, a saber, dia 10 de maio de 2018, contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	Especificação	Duração	Período
		Início/Término	Estimativa de datas
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	82 dias após a assinatura do contrato	15/01/17 – Início 06/04/18 – Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	07 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	09/04/18 – Início 17/04/18 – Fim
3º	Ajustes finais por parte da contratada	05 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	18/04/18 – Início 24/04/18 – Fim
4ª	Oficina de validação do conteúdo da Proteção Especial	05 dias após a fase de ajustes	25/04/18 – Início 02/05/18 – Fim
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	05 dias após a fase de ajustes	10/05/2018 – Prazo final

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1- Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos e oferecer impugnação ao certame licitatório, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação da AMM ou por e-mail, a saber, vivian.hellen@amm-mg.org.br e thiago.dylan@amm-mg.org.br, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

5.1.1- A resposta dar-se-á por escrito e será dirigida ao peticionário por e-mail ou documento oficial.

5.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas.

5.6. A Comissão de Licitação da AMM dará conhecimento das consultas e respostas a todos os interessados, sem, contudo, identificar quem as formulou.

VI- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação **as pessoas jurídicas** do ramo pertinente ao objeto do presente certame e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, previsto no item **VIII – DA HABILITAÇÃO**.

6.2- Cópia da íntegra deste instrumento convocatório permanecerá afixada no *hall* de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação da AMM, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 08:00h às 18:00h ou ainda por meio do sítio: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

6.3. É vedada a participação de pessoa jurídica que:

6.3.1. se enquadre nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como outras vedações legais pertinentes.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os interessados deverão entregar, junto à Comissão de Licitação da AMM, até às **14h00** horas do dia **05/01/2018** na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, inclusive por meio dos Correios ou outro meio de envio de correspondências, os 03 (três) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, rubricados e contendo na parte externa de cada um as seguintes informações:

Envelope Nº01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO:	Convite 011/2017 (Técnica e Preço)
OBJETO:	Contratação, via pessoa jurídica, de Contendista especializado para escrever o conteúdo do Caderno Técnico de Proteção Especial na área de Assistência Social
LICITANTE:	

Envelope Nº02 - PROPOSTA TÉCNICA

LICITAÇÃO:	Convite 011/2017 (Técnica e Preço)
OBJETO:	Contratação, via pessoa jurídica, de Contendista especializado para escrever o conteúdo do Caderno Técnico de Proteção Especial na área de Assistência Social
LICITANTE:	

Envelope Nº03 - PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO:	Convite 011/2017 (Técnica e Preço)
OBJETO:	Contratação, via pessoa jurídica, de Contendista especializado para escrever o conteúdo do Caderno Técnico de Proteção Especial na área de Assistência Social
LICITANTE:	

7.2- Os **envelopes Nº1, Nº2 e Nº3** deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, apresentados da seguinte forma:

em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão de Licitação da AMM, mediante apresentação do original; com validade na data de abertura da licitação; preferencialmente numerados, por sequência, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

7.3. Os licitantes poderão se fazer representar por seus procuradores, desde que estejam munidos de Procuração com reconhecimento de firma em cartório e apresente documento de identidade.

7.3.1- A sessão de abertura dos envelopes é pública, não sendo obrigatória, contudo, a presença de representantes das pessoas jurídicas.

7.4. No início da sessão, antes da abertura do Envelope no 1, a Comissão de Licitação examinará as Procurações e os documentos de identidade dos procuradores ou representantes legais dos licitantes, restando as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

7.5. As Procurações que não contenham prazo de validade especificado em seu texto, somente serão consideradas aceitáveis se expedidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas.

7.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

7.7. A Associação Mineira de Municípios não se responsabiliza por envelopes entregues a pessoa estranha àquelas previstas na Resolução 053/2017 (**Anexo 8**), integrantes da Comissão de Licitação da AMM ou em local diverso de sua sede, e que, por isso, não cheguem na data, local e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.

7.8. Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de nº1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter obrigatoriamente:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de firma individual ou sociedades comerciais, devidamente registrado (s) e acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele (s) deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste certame;

Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do (a) licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo 3** deste edital;

Declaração nos moldes constantes do **Anexo 9** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo 10**, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

Declaração de que o (a) licitante aceita integralmente as condições do presente Edital a que se encontra participando, bem como se

responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais que porventura possam ter, nos moldes do **Anexo 1** deste edital.

8.1.1.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.1.1.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

8.1.1.3. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 30 (trinta) dias contados de sua expedição/emissão.

8.1.1.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, com exceção dos extraídos via internet.

8.1.1.5. A Comissão de Licitação da AMM poderá conferir as cópias dos documentos com os originais, o que quitará a exigência de autenticação via cartório competente.

8.1.1.6. Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitação da AMM perante o site correspondente.

8.1.1.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original, a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou nos termos do item 8.5.1.

8.1.1.8. A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o (a) proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço” respectivo.

8.1.2 - Para a regularidade fiscal e trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – “Cartão CNPJ”, que poderá ser obtido no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.a.sp ;

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos sócios, devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão de Licitação da AMM; Prova de Regularidade junto ao INSS – Certidão Negativa de Débito ou equivalente, que poderá ser obtida no link <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>;

Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente, que poderá ser obtida no link http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp;

Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito ou equivalente, que poderá ser obtida no link http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/;

Prova de Regularidade junto à Receita Federal – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta), que poderá ser obtida no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.a.sp;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

IX - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Na data e hora marcadas para a realização do processo licitatório, a Comissão de Licitação da AMM procederá à abertura do envelope **ng1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, obedecendo ao seguinte procedimento:

a) apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo-se a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica e julgamento conforme as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os licitantes ou seus procuradores.

9.2. Se após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação da AMM concluir, na mesma sessão, sobre o resultado da fase da habilitação, a referida Comissão deverá:

em caso de inabilitação do licitante, devolver os **envelopes de ng2 - PROPOSTA**

TÉCNICA e de **ng3 PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação da AMM e licitantes ou seus procuradores, mediante recibo;

abrir os envelopes de **ng2** contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes habilitados;

9.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação da AMM conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Associação Mineira de Municípios poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram a inabilitação, em conformidade com o disposto no parágrafo Único do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

X - DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Aberto o **envelope de nº 2** contendo a **PROPOSTA TÉCNICA**, todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação da AMM e pelos representantes dos licitantes.

10.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá reunir os elementos necessários a avaliação objetiva da capacitação e qualificação dos licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.3. O **envelope de nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os seguintes documentos:

10.4. Relativos à Qualificação Técnica da Licitante:

Comprovação de Capacidade Técnica através de apresentação de documentos técnicos e ou publicações, atestando que o (a) licitante executou anteriormente objeto contratual semelhante;

O (s) profissional (is) da empresa encarregada de construir o conteúdo do caderno técnico da proteção social especial deverá (ao) comprovar as informações a seguir: **Formação e Titulação:**

Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-avaliacao/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>);

Pós Graduação Stricto ou Lato Sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de quatro anos de atuação em gestão da política de assistência social;

Experiência profissional junto ao Sistema de Justiça;

Experiência profissional em consultoria em temas e áreas das políticas sociais;

Publicação na área de assistência social e ou defesa e garantia de direitos.

10.5. Formação, Titulação e Experiência demonstrada através da apresentação dos documentos listados na Cláusula 10.4. Obs.: não é necessário repetir aqui os documentos apresentados na cláusula informada;

10.6. Estratégia de desenvolvimento - Exposição em até 02 (duas) laudas referente às estratégias a serem adotadas pelo licitante, para o desenvolvimento dos produtos listados baseadas nos termos mencionados no Projeto Básico (ANEXO 5) e no Termo de Referência.

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Após o encerramento da fase de habilitação e seus eventuais recursos e abertos os **envelopes nº 2**, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes habilitados, proceder-se-á ao seu julgamento.

11.2. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das **PROPOSTAS TÉCNICAS**

apresentadas, será atribuída aos licitantes a "Pontuação Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação e Titulação	20
1.1 Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao); no limite de uma graduação.	5
1.2 Pós Graduação <i>Stricto ou Lato Sensu</i> na área de Serviço Social. (5 pontos para mestrado e 10 pontos para Doutorado) Pontuação máxima = 15 pontos	15
2. Experiência	75
2.1. Experiência profissional mínima de três anos de atuação em gestão da política de assistência social; (10 pontos para os 4 anos de experiência e 5 pontos para cada ano além dos 3 iniciais, num limite de 15)	25
2.2. Experiência profissional de atuação junto ao Sistema de Justiça. (5 pontos por ano, até o limite de 2 anos)	20
2.3. Experiência profissional em consultoria em temas e áreas das políticas sociais	15
2.4. Publicação (ões) na área de assistência social e ou defesa e garantias de direitos (5 pontos por publicação, até o limite de 2 publicações)	15
3. Estratégia de desenvolvimento	5
3.1. Estratégia de desenvolvimento	5
Total de pontos	100

11.3- As propostas serão julgadas com base nos critérios técnicos citados acima, devendo a Comissão de Licitação da AMM priorizar os seguintes aspectos:

11.3.1- Na avaliação do quesito "**Formação, Titulação e Experiência**" serão consideradas cópias dos documentos, cópia e originais ou cópias autenticadas (inclusive pela própria Comissão de Licitação da AMM) capazes de comprovar o que listado.

11.3.2- No julgamento do quesito "**Estratégia de Desenvolvimento**" serão observados, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada item, no total de 5 (cinco):

o entendimento das questões apresentadas e o grau em que a proposta atende ao Termo de Referência/objeto;

a pertinência da solução sugerida, da estratégia e suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência/objeto;

a adequação dos conceitos e propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a política pública de assistência social e consolidação do SUAS no Estado de Minas;

a consistência lógica e a clareza na argumentação; avaliação de resultados.

11.4- Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS dos licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total.

11.5- Divulgado o resultado do julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, começará a fluir o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para recurso, com base no parágrafo 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Após as aberturas dos **Envelopes ns.º 1 e 2**, proceder-se-á à abertura dos envelopes ns.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO:

12.1.1. Em caso de desclassificação da proposta técnica, o **envelope n.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO** será devolvido ao licitante, devidamente fechado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação da AMM e licitantes ou seus procuradores, mediante recibo.

12.2. O envelope contendo a proposta de preço deverá conter o seguinte:

PROPOSTA DE PREÇO, conforme **ANEXO 2**, a ser apresentada em uma via, e que deverá conter necessariamente as seguintes informações:

a.1) nome do licitante, endereço, telefone, e-mail, conta bancária e CNPJ;

a.2) prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. A avaliação das **PROPOSTAS DE PREÇO (PMP)** dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente se fará mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos.

13.2. O cálculo da pontuação das propostas seguirá a seguinte fórmula matemática:

$$NPLx = \frac{PMP}{PLx} \times 100$$

PLx

Onde:

NPLx= Nota da Proposta do Licitante x PMP= Proposta de Menor Preço

PLx = Proposta do Licitante x

13.3. Serão desclassificadas as propostas que:

não atenderem às exigências contidas neste Edital;

apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

apresentarem descontos que comprometam a qualidade e a exequibilidade do serviço a ser prestado.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Técnica e Preço**, nos termos do parágrafo 1º, Inciso III, do Artigo 45, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º, Inciso I, e II, do Artigo 46 da mesma Lei.

14.2. A classificação dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá à seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica. NPP = Nota da Proposta de Preços.

14.3. A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente das notas finais, sendo declarada vencedora a pessoa jurídica que obtiver maior nota final.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estipuladas no artigo 48, da Lei no 8.666/93.

14.5. O critério de desempate nesta licitação será por meio de sorteio, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei no 8.666/93.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Associação Mineira de Municípios homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

15.2. O Adjudicatário será convocado pela Associação Mineira de Municípios -AMM, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da **Notificação**, assinar o Contrato.

15.3. Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Associação Mineira de Municípios - AMM, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.4. O Adjudicatário, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei no 8.666/93.

XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões da Comissão de Licitação da AMM e da autoridade superior cabe recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

16.2. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei no 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação da AMM:
habilitação ou inabilitação do licitante;
julgamento das propostas;
anulação ou revogação da licitação;
representação.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato e esta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente, com as devidas justificações. A autoridade superior julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

16.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

XVII- DO CONTRATO

17.1. O Contrato obedecerá às cláusulas previstas no **ANEXO 6** deste instrumento convocatório.

17.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) o termo de referência;
- a) o edital de licitação;
- c) a proposta vencedora desta licitação.

17.3. A Associação Mineira de Municípios poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei no 8.666/93, desde que previamente notificado o licitante vencedor.

17.4. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta do Contratado, a exemplo de despesas com deslocamento, alimentação, obrigações previdenciárias e trabalhistas de seus eventuais empregados, dentre outras.

17.5. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Associação Mineira de Municípios e o Contratado serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

17.6. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 10 de maio de 2018 e deverá, impreterivelmente, seguir os prazos do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

17.7. É de exclusiva responsabilidade do Contratado os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência do contrato, ser transferidos à responsabilidade da Associação Mineira de Municípios – AMM.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. São obrigações do Contratado:
Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

18.1.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

18.1.3. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

18.1.4. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratante e de seus

prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

18.1.5. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;

18.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

18.1.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios – AMM, observados os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, além da disponibilidade de participar de eventuais reuniões (anexo 4).

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar a nota fiscal referente aos serviços prestados e encaminhá-la ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

19.2. Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

XX - DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, cujo nome constará expressamente no Contrato decorrente deste certame.

20.2. A operacionalização dos serviços por parte do Contratado sujeitar-se-á ao recebimento de ordem de serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

XXI - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

21.1. A entrega do objeto contratado será na sede da AMM, a saber, Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, considerando-se, para tanto, o envio do arquivo digital para os e-mails vivian.hellen@amm-mg.org.br, thiago.dylan@amm-mg.org.br, smc@social.mg.gov.br, jaime.adriano@social.mg.gov.br e cristiane.michette@social.mg.gov.br, observando-se os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

21.2. O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b do artigo 73 da Lei Federal No 8.666/93, em conformidade com a Cláusula anterior.

XXII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, decorrente deste procedimento licitatório nas razões arroladas nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.

22.2. Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira de Municípios pagará proporcionalmente ao Contratado pelos trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

XXIII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de

fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento se sujeitará, conforme o caso, às seguintes sanções e penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, desde que garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:

23.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

23.1.2- advertência;

23.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato**, limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado.

23.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

23.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

23.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.4- A entrega do material em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o Contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

XXIV - DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação do objeto, conforme prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

24.2. A Associação Mineira de Municípios, por meio de seu gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1 da Minuta do Contrato, procederá à liquidação da despesa, cabendo ao Departamento Financeiro desta Associação o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal apresentada pelo Contratado.

Parágrafo único – A AMM reterá os tributos relacionados à prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Comissão de Licitação da AMM, com base no parágrafo 3o do art. 43 da Lei nº 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária, destinada a complementar a instrução do processo.

25.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Associação Mineira de Municípios - AMM, o licitante que não o fizer até o 2o (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da licitação, conforme o parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

25.3. Poderá a Associação Mineira de Municípios exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação, inclusive mediante a prática de diligências prevista no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

25.4. Não caberá ao licitante qualquer indenização, caso não seja declarado vencedor do certame licitatório.

25.5. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordens de serviço específicas, tendo o Contratado obrigação de manter a

Associação Mineira de Municípios informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

25.6. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar por ele rubricados ou por seu procurador, não sendo admitidas informações verbais.

25.7. Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

25.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

25.9- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão de Licitação da AMM.

25.10- Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Associação Mineira de Municípios tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.11- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

25.12- A Associação Mineira de Municípios reserva-se o direito de, no caso da pessoa jurídica se negar a entregar o objeto da licitação, nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes na proposta da adjudicatária, devidamente atualizada.

25.13- A Associação Mineira de Municípios poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por vício de legalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

25.14- Os licitantes respondem pela fidelidade, veracidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

25.15- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

XXVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame licitatório, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017.

RODRIGO LÁZARO

Presidente da Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF.: CONVITE n.º 011/2017

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito todas as condições do Edital de Licitação em epígrafe, destinado à “Contratação de Conteadista da Proteção Social Especial do

Sistema Único de Assistência Social – SUAS”; declarando, também, a submissão às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem as atividades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Declaro, ainda:

ter havido o prévio exame do Edital, inteirando-me de todos os seus dispositivos, das quais se expressa inteira anuência;
que todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como ter havido o recebimento de todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste certame;

que nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato; responsabilizar-me pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data.

Razão social e assinatura do licitante ou de seu procurador

Endereço CNPJ

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 2

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Local e data.

À

Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 011/2017

Prezados Senhores:

Encaminhamos a Vossas Senhorias proposta para a “**Contratação de pessoa jurídica para construir o Caderno Técnico da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**”, objeto da licitação na modalidade **CONVITE de n.º 011/2017, tipo preço e técnica, com a proposta no valor de R\$,(_).**

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta licitação.

O prazo da prestação dos serviços inicia-se na data de assinatura do contrato e finda-se em 10/05/2018, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	Especificação	Duração	Período
		Início/Término	Estimativa de datas
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	82 dias após a assinatura do contrato	15/01/17 – Início 06/04/18 – Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	07 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	09/04/18 – Início 17/04/18 – Fim
3º	Ajustes finais por parte da contratada	05 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	18/04/18 – Início 24/04/18 – Fim
4ª	Oficina de validação do conteúdo da Proteção Especial	05 dias após a fase de ajustes	25/04/18 – Início 02/05/18 – Fim
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	05 dias após a fase de ajustes	10/05/2018 – Prazo final

Atenciosamente,

Razão social e assinatura do licitante ou de seu procurador

CNPJ

TELEFONE E E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Local e data. À

Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 011/2017

DECLARAÇÃO

(qualificação ou identificação), CNPJ nº

declara, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe que:

não se encontra suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins de direito, firmo a presente.

(Cidade),_de_de 2017.

(Razão social/denominação social e assinatura)

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES

Local e data. À

Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 011/2017

DECLARAÇÃO

(identificação), CNPJ nº, expedida pela, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe **DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE POSSUI DISPONIBILIDADE PARA COMPARECER EM REUNIÕES DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM E SEDESE, DESDE QUE SEJA PREVIAMENTE CONVOCADO PARA TAL.**

Portanto, firmo a presente, para todos os fins de direito.

(Cidade),_de_de 201_.

(Nome e assinatura)

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 5 PROJETO BÁSICO

Será contratada pessoa jurídica que contenha profissional conteudista para desenvolver o caderno de orientações técnicas do Estado de Minas Gerais para subsidiar a oferta do **Curso de Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial**, de acordo com perfil definido em edital.

Justifica-se a realização de um Caderno de Orientações a respeito da Proteção Social Especial considerando a importância de cumprir com

as ações descritas no Plano de Trabalho da parceria AMM/Sedese e a execução das ações do Programa Qualifica SUAS.

Cumprir esclarecer que o Programa Qualifica SUAS é formado por 4 (quatro) eixos integrados (Plano de Apoio Técnico, Capacitação Continuada, Supervisão Técnica e Implantação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS), que buscam articular diferentes estratégias de capacitação, de modo complementar, e buscam ainda materializar as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

Nesse contexto, o Caderno de Orientações sobre a Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, objeto de contratação do processo licitatório pela prestação de serviço de um Conteuadista, irá subsidiar as ações de capacitações para os gestores municipais, propiciando a qualificação dos atores envolvidos no Sistema Único de Assistência Social em Minas Gerais.

Vale ressaltar, outrossim, a importância de que os gestores municipais sejam assessorados e capacitados por meio, inclusive, de documentos técnicos que lhe dêem subsídios para a concretude da gestão eficiente dos escassos recursos na área da assistência social.

Em sendo assim, esta Associação Mineira de Municípios – AMM deflagrará processo licitatório na modalidade convite (diante do valor da contratação – art. 23 da Lei n.º 8.666/93) para prospectiva celebração de contrato de prestação de serviço para elaboração do objeto do Caderno de Orientações sobre a Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Registra-se, por derradeiro, que esta Associação Mineira de Municípios – AMM atenderá detidamente aos ditames da Lei n.º 8.666/93 por se tratar de recursos públicos transferidos por convênio pelo Estado de Minas Gerais.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL – PROGRAMA QUALIFICA SUAS

O Plano de Trabalho do Convênio de Saída n.º 1481000918/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e a Associação Mineira de Municípios – AMM, bem

como seu 1º Termo Aditivo preveem a contratação, via pessoa jurídica, de conteudista, para desenvolver o conteúdo específico e complementar para a realização dos cursos do Programa Nacional de Capacitação – CAPACITA SUAS – em Minas Gerais.

Nesta etapa, a empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento do caderno de orientações técnicas para subsidiar a oferta do *Curso de Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial*.

A empresa contratada deverá desenvolver 01 (um) Caderno de Orientações sobre a organização e o reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial, em conformidade com o disposto nas normativas, planos e orientações técnicas (em âmbito nacional e estadual) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Caderno de Orientações produzido deverá abordar um breve histórico da assistência social no Brasil, os principais marcos normativos do SUAS, os princípios e diretrizes que orientam a Política, a organização e a gestão descentralizada da assistência social, as instâncias de participação e controle social e os níveis de complexidade do SUAS, com foco na Proteção Social Especial nos seguintes aspectos: organização e reordenamento dos serviços da Proteção Social Especial, enfatizando as prioridades e particularidades da Política Estadual de Assistência Social; reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento em consonância com o Programa Rede Cuidar; estruturação de serviços de família acolhedora; central de acolhimento; regionalização da oferta do PAEFI; organização da referência técnica municipal da Proteção Social Especial; protocolo de gestão compartilhada dos serviços; estruturação dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto pela Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto de Minas Gerais e relação com o sistema de justiça e demais integrantes do sistema de garantia de direitos.

A Política Nacional de Assistência Social estabelece a Proteção Social Especial como modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e

social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

Os serviços da Proteção Social Especial são organizados em Média e Alta Complexidade.

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado. Na Média Complexidade são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Na Alta Complexidade são ofertados os Serviços de Acolhimento Institucional (abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva) e familiar (família acolhedora) e o serviço de acolhimento em república, além do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Nesse sentido o caderno deverá contribuir na organização e reordenamento dos serviços da Proteção Social Especial, enfatizando os públicos atendidos, bem como as prioridades e particularidades da Política Estadual de Assistência Social, com foco na reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento a estruturação de serviços de família acolhedora, da Regionalização da oferta do PAEFI, da organização da referência técnica regional e municipal da Proteção Social Especial, a estruturação dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto e a relação com o sistema de garantia de direitos.

A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, por sua vez, define os princípios e as diretrizes para a instituição da perspectiva político-pedagógica fundada na educação permanente.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

Elaboração de material sobre Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Levantamento e análise bibliográfica e as publicações mais recentes no que toca ao trabalho proposto;

Disponibilidade para participar, acompanhar reuniões e (ou) oficinas de trabalho a cargo da AMM e Sedese, com vias a alinhar os trabalhos na consecução do objeto licitatório;

PERFIL DO CONTEUDISTA

Formação e Titulação:

Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>);

Pós Graduação Stricto ou Lato Sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de quatro anos de atuação em gestão da política de assistência social;
Experiência profissional junto ao Sistema de Justiça.
Experiência profissional em consultoria em temas e áreas das políticas sociais;
Publicação na área de assistência social e ou defesa e garantias de direitos.

METODOLOGIA

O Caderno de Orientações de Proteção Especial deve conter:

Breve histórico da assistência social no Brasil e em Minas Gerais;
Principais marcos normativos do SUAS;
Princípios e diretrizes que orientam a Política Nacional de Assistência Social;
A organização e a gestão da assistência social;
Instâncias de participação e controle social;
Níveis de complexidade do SUAS;
A integralidade no SUAS;
A Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade);
Reestruturação e reordenamento dos serviços de acolhimento;
Estruturação do serviço de acolhimento em família acolhedora,
Garantia da Convivência familiar e comunitária;
Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Referência Técnica da Proteção Social Especial;
Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto de Minas Gerais;
Relação com o sistema de garantia de direitos;
Cooperação Federativa e Gestão Compartilhada dos Serviços de Proteção Social Especial;
Bibliografia;
Observação: o conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão, ser articulado com a realidade do estado de Minas Gerais e de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e AMM. Deverá conter de 80 a 130 páginas.

ANEXO 6 MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 CONVITE nº 011/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, E, DE OUTRO, , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS 1.1- DA CONTRATANTE

1.1.1- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu Presidente, o **SR. JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA**, portador do RG nº MG-10099894 e CPF nº 043.481.356- 73.

1.2- DO (A) CONTRATADO (A)

1.2.1-. (pessoa jurídica), com sede na Rua/Av. , nº, bairro, cidade, inscrito (a) no CNPJ nº, representada pelo/por, (qualificação) e (endereço).

Firmam o presente instrumento contratual para a consecução do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do processo licitatório nº 013/2017, convite nº 011/2017, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.2. 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, de caráter técnico e especializado na área de assistência social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM e Sedese, elaborar conteúdo do caderno de orientações técnicas da Proteção Social Especial para subsidiar a oferta do **Curso de Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial**, que

será realizado pelo Estado de Minas Gerais, conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

PRODUTO – produzir o conteúdo para um caderno de orientações estadual relacionado à Proteção Especial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Minas Gerais em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Política Estadual de Assistência Social, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, levando-se em consideração, ainda, a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais, nos auspícios do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro- Faz parte da presente prestação de serviço a disponibilidade do licitante para participar de reuniões e (ou) oficinas de trabalho.

Parágrafo Segundo - O documento produzido terá parâmetros fixados pela AMM observando a proposta de trabalho apresentada junto ao Estado de Minas Gerais (SEDESE) com parte integrante do presente edital, bem como, a política existente de assistência social do Estado de Minas Gerais e as normativas vigentes (estadual e federal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O presente contrato tem por fundamento edital de licitação publicado em 19/12/2017, na modalidade **Convite nº011/2017**, tipo **Preço e Técnica**, cujo edital e a proposta do licitante vencedor o integram, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor bruto deste contrato é de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que as despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1, em decorrência do Convênio de Saída nº 1461000918/2015, firmado entre a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Estado de Minas Gerais, representado pela SEDESE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do Contratado:

5.1.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

5.1.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

5.1.3. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

5.1.4. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

5.1.5. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;

5.1.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios – AMM;

5.1.7. Obedecer, impreterivelmente, ao Cronograma de Atividades, previsto neste objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar a nota fiscal referente aos serviços prestados e encaminhá-la ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

6.2. Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, a saber, a Sra. Vivian Santana (vivian.hellen@amm-mg.org.br/ (31) 2125-2437).

7.2. A operacionalização dos serviços por parte do Contratado sujeitar-se-á ao recebimento de ordem de serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação do objeto pela gestora do contrato.

8.2. A Associação Mineira de Municípios, por meio de seus gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1, procederá à liquidação da despesa, cabendo ao Departamento Financeiro desta Associação o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação do recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado.

8.3. A AMM reterá os tributos relacionados a prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no *Diário Municipal on line* (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), veículo eletrônico que confere publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos 853 Municípios mineiros e da própria AMM, regulado pela Resolução AMM Nº 053/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Associação Mineira de Municípios - AMM, por meio de seu (sua) gestor (a) do contrato especificado (a) na Cláusula 7.1, poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos da Lei de Licitações e legislação correlata, o Contratado se obriga a comunicar, por escrito, à

Associação Mineira de Municípios - AMM, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do Artigo 57 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os

produtos delineados na **Cláusula II - DO OBJETO**, a saber, dia 10 de maio de 2018, contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	Especificação	Duração	Período
		Início/Término	Estimativa de datas
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	82 dias após a assinatura do contrato	15/01/17 – Início 06/04/18 – Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	07 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	09/04/18 – Início 17/04/18 – Fim
3º	Ajustes finais por parte da contratada	05 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	18/04/18 – Início 24/04/18 – Fim
4ª	Oficina de validação do conteúdo da Proteção Especial	05 dias após a fase de ajustes	25/04/18 – Início 02/05/18 – Fim
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	05 dias após a fase de ajustes	10/05/2018 – Prazo final

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.

14.2. Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira e Municípios pagará ao Contratado os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Contratante deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contradas neste instrumento poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções e às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, e garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:

15.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.1.2- advertência;

15.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato**, limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado. **15.2-** O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

15.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.4- A entrega do caderno técnico em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o Contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

15.5. Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante deste contrato o Termo de Referência, o processo de licitação na modalidade Convite nº 011/2017 e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM
Contratante

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

ANEXO 7

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CNPJ:

Recebi, no dia de novembro de 2017, o Edital do Convite nº 011/2017, elaborado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

Assinatura do licitante ou de seu procurador

ANEXO 8 RESOLUÇÃO 053/2017

“CONSTITUI A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO”

O Presidente da Associação Mineira de Municípios, entidade de direito público sem fins lucrativos, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe, dentre outros, a Lei nº 8.666/93;

CONSIDERAÇÕES:

Considerando os Convênios já firmados entre a AMM e o Estado de Minas Gerais, bem como aqueles vindouros; Considerando a estrita observância das normas da Lei de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, que atuará em certames de modalidade diversa do Pregão, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros titulares e suplentes:

– Titulares:

RODRIGO LAZARO, Assessor Jurídico, como Presidente;
ANALICE PAZINNI, Departamento Administrativo
ELISANGELA PEREIRA ALVES, Departamento Financeiro

– Suplentes:

THIAGO FERREIRA – Assistente Jurídico;
FABRICIA LEAL – Departamento Administrativo Financeira
Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito; V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições; XII - lavrar atas das reuniões da Comissão;
- XIII - providenciar a publicação dos atos da Comissão.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- elaborar e expedir os editais de licitação, após a aprovação das respectivas minutas pelo Departamento Jurídico da entidade
- convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;
- resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória; VIII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão; IX - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- X - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar, quando sentir necessidade e especialmente quando o objeto da aquisição do bem e/ou serviço for complexo e específico, o apoio técnico dos demais departamentos da Associação Mineira de Municípios.

Art. 4º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

- I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões; II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
- auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017,

JULVAN LACERDA

Presidente da AMM

ANEXO 9 DECLARAÇÃO

(razão social da empresa), CNPJ n.º, sediada em (endereço completo), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

(Cidade), de de 2017.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)., portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.1.4 do Processo Licitatório Nº 013/2017, Convite Nº 011/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(Cidade), de de 2017.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: Preferencialmente, a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017.

Publicação no diário online dia 19/12/2017

Publicado por:

Alessandra Alves

Código Identificador:D4341DE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017**

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK 27 - Centro - 39100000
- 3531 1228

Comissão Permanente de Licitação
Extrato de Contrato nº 14/2017
Pregão Presencial nº 02/2017
Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Contratada: Livraria e Papelaria ABC Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo - valor da aquisição R\$ 5.397,00 (Cinco mil trezentos e noventa e sete reais).

Prazo: O serviço objeto desta licitação deverá ser prestado de uma única vez, a contar da assinatura do presente contrato, conforme demanda do Poder Legislativo. O valor global proposto pela licitante vencedora é o seguinte: R\$ 5.397,00 (Cinco mil trezentos e noventa e sete reais). O pagamento será realizado de uma única vez, conforme estipulado no contrato.

Diamantina-MG, 18 de Dezembro de 2017.

GILSON BATISTA

Presidente

EVANDRO LUIZ DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:E651539E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017**

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK 27 - Centro - 3531 1228 - 39100000
Comissão Permanente de Licitação
Extrato de Contrato nº 15/2017
Pregão Presencial nº 02/2017

Contratada: Empresa Bem Estar Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo - valor da aquisição R\$ 3.898,86 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Prazo: O serviço objeto desta licitação deverá ser prestado de uma única vez, a contar da assinatura do presente contrato, conforme demanda do Poder Legislativo. O valor global proposto pela licitante vencedora é o seguinte: R\$ 3.898,86 (Três mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). O pagamento será realizado de uma única vez, conforme estipulado no contrato.

Diamantina 18 de Dezembro de 2017

GILSON BATISTA

Presidente

EVANDRO LUIZ DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:CF0360B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Toni Toshio Yamashita, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapeva, nos dias 26 a 29 de dezembro de 2016 em razão das festividades natalinas e Confraternização Universal, bem como do recesso deste Legislativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONI TOSHIO YAMASHITA

Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E739F7CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2017**

**ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 18 DE DEZEMBRO
DE 2017.**

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 18 de dezembro de 2017, às 14 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro Euler Aparecido de Souza Garcia deu início à sessão, comunicando que, antes que se procedesse à nova coleta de preços para o item 3, conforme registrado na ata do dia 15 de dezembro de 2017, foi verificado que o objeto social das empresas classificadas não está em conformidade para atender as necessidades do lote 3, que inclui serviço de buffet. Diante disso e estando o preço apresentado pelas empresas superestimados em relação ao preço médio cotado pela administração, com a falta de interesse dos licitantes em fazer negociação, o pregoeiro decidiu por FRUSTRAR o lote 3. Fica declarado, portanto, o processo frustrado no que se refere especificamente ao lote 3, já tendo sido negociados anteriormente os lotes 1 e 2, com a habilitação e declaração da licitante vencedora desses lotes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA

Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO

Equipe de Apoio

JULIANA GOMES LIMA DA SILVA

Equipe de Apoio

MARIA DO CARMO LARA AMARAL

Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:04531F46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 14/2017 celebrado entre Câmara Municipal de São Lourenço e o escritório Rodrigues Dias e Rodrigues Dias Advocacia e Consultoria – CNPJ: 03.119.423/0001-13 - Processo de Dispensa de Licitação n.47/2017. Processo Administrativo n.º 64/2017. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Comissão Processante instaurada por meio do Decreto Legislativo n.º 263, de 13 de setembro de 2017. Vigência: Coincidirá com o término das atividades da Comissão Processante instaurada por meio do Decreto-Legislativo n.º 262/2017, observando-se o prazo improrrogável previsto no art. 5º, VII, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de

1967. Valor: 30.000,00 (trinta mil reais). Data da assinatura: 13/12/2017. Dotação Orçamentária: 01.031.0103.2.003.33.90.39.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:A14C4F7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CONVALE**

**CONVALE
HOMOLOGAÇÃO 008/2017**

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA objetivando o fornecimento de diversos móveis escolares, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – “Termo de Referência”, que integra o edital, visando atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE**, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a adjudicatária abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

• VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 53.095.675,40 (CINQUENTA E TRÊS MILHOES, NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS
LTDA**

• O valor total da proposta é de R\$ 3.675.000, 00 (três milhões seiscentos e setenta e cinco reais).

Registra-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se a ata de registro de preços.

Uberaba/MG, 11 dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:98AAFF51

**CONVALE
HOMOLOGAÇÃO 009/2017**

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento de diversos móveis infantis, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – “Termo de Referência”, que integra este edital, visando atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE** e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a adjudicatária abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

Primax INDÚSTRIA e Comercio de Móveis Ltda – ME

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.443.000,00 (DEZ MILHOES E QUATROCENTOS QUARENTA TRES MIL REAIS).

EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS LTDA – ME

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 18.669.000,00 (dezoito milhões seiscentos e sessenta e nove reais).

CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI

Valor GLOBAL de R\$ 20.586.000,00 (vinte milhões e quinhentos e oitenta e seis mil reais).

MINATTO E CIA LTDA – ME

Valor GLOBAL de R\$ 6.400.000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais).

Registra-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se a ata de registro de preços.

Uberaba/MG, 11 dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:99154C88

CONVALE HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e eventual fornecimento de diversos brinquedos e equipamentos infantis, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – “Termo de Referência”, que integra este edital, visando atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a adjudicatária abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

BALUARTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP

Valor Global da proposta em R\$ 18.588,900, 00 (dezoito milhões quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Registra-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se a ata de registro de preços.

Uberaba/MG, 18 dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:DAFFC7DB

CONVALE HOMOLOGAÇÃO 010/2017

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e eventual fornecimento de salas modulares, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – “Termo de Referência”, que integra este edital, observadas as normas técnicas da ABNT, visando atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente,

HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a adjudicatária abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

ÁGORA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, sendo o valor de:

Item 01 R\$ 8.963.500,00 (oito milhões novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais);

Item 02 R\$ 12.522.900,00 (doze milhões quinhentos e vinte e dois novecentos reais)

Registra-se,
cumpra-se e
publique-se.

Lavre-se a ata de registro de preços.

Uberaba/MG, 18 dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:C1DAE1FC

CONVALE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

ADJUDICANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE.

ADJUDICATÁRIA

ÁGORA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

OBJETO/VALOR

O presente Registro de Preços como objeto que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e eventual fornecimento de salas modulares, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – “Termo de Referência”, que integra este edital, observadas as normas técnicas da ABNT, visando atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE

O valor desta Ata de Registro de Preço é de:

Item 01 R\$ 8.963.500,00 (oito milhões novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais);

1 - Kit sala de aula com medida total de 48,03 m2 – 65 Unidades:

Kit sala de aula com medida total de 48,03 m2 (8,14m x 5,90m), com altura de 3,55 m no meio e 2,45 m nas extremidades; com fechamentos constituídos em painéis modulares, autoportantes, do tipo sanduíche, confeccionadas com chapas em aço galvanizado (liga de alumínio-zinco), pré-pintado em ambas as faces e preenchidas/recheadas com material isolante termo acústico em PIR (Poliisocianurato), com característica retardante de chamas suportando temperaturas de trabalho de até 200°C, com espessura mínima de 60mm e com massa específica aparente moldada (MEAM) de 45kg/m3 a 47 kg/m3; o sistema de junção dos painéis se dá através de encaixe macho/fêmea, contra ventados por cabos de aço e fixados na fundação; com cobertura em telhas autoportantes, confeccionadas com chapas em aço galvanizado (liga de alumínio-zinco) pré-pintado no padrão da cor terracota texturizado com espessura de 0,50 mm na face interna e 0,43 mm face externa, com miolo isolante termo-acústico composto por espuma rígida, do tipo PIR, e revestimento inferior em aço galvanizado (liga de alumínio-zinco) pré-pintado na cor branca, apoiadas sobre os painéis de fechamento e terças metálicas; com

esquadrias confeccionadas em alumínio, fixados nos painéis de fechamento, compatíveis com o sistema utilizado e com os perfis de acabamento; com sistema elétrico embutido e integrado, com previsão de pontos de tomadas e fornecimento de iluminação de acordo com NBR 15215-4-2004; com piso cerâmico em toda instalação e base do tipo radier incluso; kits de fixação de precisão; incluindo transporte até o local de entrega e sua respectiva montagem.

Item 02 R\$ 12.522.900,00 (doze milhões quinhentos e vinte e dois novecentos reais).

2 - Kit sala de aula com medida total de 66,55 m² – 65 unidades:

Kit sala de aula com medida total de 66,55 m² (11,28m x 5,90m), com altura de 3,55 m no meio e 2,45 m nas extremidades; com fechamentos constituídos em painéis modulares, autoportantes, do tipo sanduíche, confeccionadas com chapas em aço galvanizado (liga de alumínio-zinco), pré-pintado em ambas as faces e preenchidas/recheadas com material isolante termo acústico em PIR (Poliisocianurato), com característica retardante de chamas suportando temperaturas de trabalho de até 200°C, com espessura mínima de 60mm e com massa específica aparente moldada (MEAM) de 45kg/m³ a 47 kg/m³; o sistema de junção dos painéis se dá através de encaixe macho/fêmea, contra ventados por cabos de aço e fixados na fundação; com cobertura em telhas autoportantes, confeccionadas com chapas em aço galvanizado (liga de alumínio-zinco) pré-pintado no padrão da cor terracota texturizado com espessura de 0,50 mm na face interna e 0,43 mm face externa, com miolo isolante termo-acústico composto por espuma rígida, do tipo PIR, e revestimento inferior em aço galvanizado (liga de alumínio-zinco) pré-pintado na cor branca, apoiadas sobre os painéis de fechamento e terças metálicas; com esquadrias confeccionadas em alumínio, fixados nos painéis de fechamento, compatíveis com o sistema utilizado e com os perfis de acabamento; com sistema elétrico embutido e integrado, com previsão de pontos de tomadas e fornecimento de iluminação de acordo com NBR 15215-4-2004; com piso cerâmico em toda instalação e base do tipo radier incluso; kits de fixação de precisão; incluindo transporte até o local de entrega e sua respectiva montagem.

DOTAÇÃO

As despesas objeto deste processo ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2017 do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da mesma.

LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2017

Uberaba/MG, 18 de dezembro de 2017.

TICIARA MARTINS DE ARRUDA

Pregoeira
CONVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:E1649AA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, SILVANEI BATISTA SANTOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, **convoca os senhores membros consorciados**, para se reunirem para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia **17 de Janeiro de 2018, no Auditório da 11ª RISP, situado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301, Ibituruna, Montes Claros - MG, 39401-301 às 10:00 (dez horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **10:30 (dez horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Análise da alteração do repasse do contrato de Programa;
- 2 – Apresentação da Prestação de Contas;
- 3 – Apresentação do Relatório anual;
- 3 - Análise de alteração do Estatuto;

Montes Claros, 14 de dezembro de 2017.

SILVANEI BATISTA SANTOS

Presidente do CISRUN

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A00F17CC

ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 047/2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto. ABERTURA DA SESSÃO: 04 de Janeiro de 2018. HORAS: 09h00min. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site <http://www.daetupaciguara.mg.gov.br/> e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:41319554

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 047/2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto. ABERTURA DA SESSÃO: 04 de Janeiro de 2018. HORAS: 14h00min. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

<http://www.daetupaciguara.mg.gov.br> e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:EBAE0FD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO**

**Extrato de Realinhamento de Preços –
Pregão 001/2017 (Registro de Preço 01/2017)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 01/2017 – Referente ao Processo Licitatório n.º **010/2017**, pregão presencial n.º **01/2017 – Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 01 – Gasolina Comum – R\$ 4,199; Item 02 – Óleo Diesel comum R\$ 3,429; e Item 03 – Óleo Diesel S10 R\$ 3,511. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME, CNPJ 10.648.713/0001-10, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 29 de novembro de 2017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0AB7579D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ARP 025/2017 – PM
PIRAJUBA / MG**

O Município de Água Comprida / MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n.º 050/2017 (Processo n.º 065/2017) da Prefeitura Municipal de Pirajuba / MG, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, trevo, campo de futebol, com o fornecimento de material e mão de obra, perfazendo assim um total de R\$ 636.424,05 (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3FAB8144

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 037/2017**

O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, vem por meio do presente, comunicar a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato de locação 037/2017, referente a dispensa de licitação 002/2017, pactuado com Antônio Lúcio Tertuliano da Silva, com amparo no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, a partir da data de 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:67DDA7FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 085/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG -
PROCESSO N.º: 155/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017**

EM: 08/12/2017

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço para ministrar aulas de futebol, futsal, handebol, recreações e gincana pelo período de 12 (doze) meses no CRAS Goiabal e CRAS Angustura, de acordo com as especificações constantes no termo de Referência.

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 05/12/2017, onde o pregoeiro **DECLAROU LICITAÇÃO DESERTA**.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:8B485C2C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 076/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG -
PROCESSO N.º: 145/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017**

EM: 08/12/2017

Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário, de bem imóvel público, para operacionalização de exibição cinematográfica e exploração comercial do espaço Cine Teatro Brasil, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante pagamento de luvás e de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 08/12/2017, onde o pregoeiro **DECLAROU LICITAÇÃO DESERTA**.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:1CF9FB8A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 025/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, que tem por objeto contratação de serviços de engenharia para implantação de Drenagem Pluvial e Pavimentação Polidétrica nos seguintes Logradouros: Rua Madre Maria Blandina, Rua Missionário Sagrado Coração e Rua Agenor Caetano, situados no Bairro Goiabal e Morro do Cipó, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a completa execução dos serviços, em conformidade com o Contrato Nº214331/16 –BDMG/ MF-DF/ MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA PROCESSO Nº17944.001168/2015-70 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **08/12/2017 a 08/06/2018.**

Data da assinatura: 05/12/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:680F51D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0089/2017

Processo Licitatório nº 0100/2017, Processo Inexigibilidade nº 0014/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PRINCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de show artístico, durante a realização das festividades em razão das comemorações do “Réveillon 2017/2018”, neste Município de Alvorada de Minas – Minas Gerais, no dia: 31 de dezembro do corrente ano. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).** Assinatura: 12/12/2017. Vigência 12/12/2017 até 02/01/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:5A63BAAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 050/2017 – Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura para Realização de Eventos (Palco, som e outros) – Entrega dos Envelopes: Dia 02 de janeiro de 2017 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 02 de janeiro de 2017 às 10h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:E586CFFF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de Prorrogação de Licitação: Pregão Presencial 039/2017 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Serviços Médicos em Atenção Básica (PSF's – 40 horas) – Fica adiada a sessão para entrega dos envelopes para o dia 02 de janeiro de 2018 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – licitacao@araujos.mg.gov.br – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:5FC16C72

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração-INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº020/2017- Processo nº 185/2017 – Termo de Colaboração– Concedente: Município de Arcos – Objeto: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68, com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos: Valor aditivo: R\$100.000,00(cem mil reais), valor original do termo + aditivo: R\$230.000,00– Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017, Lei Municipal nº2.864/2017

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração-INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº032/2017- Processo nº 244/2017 – Termo de Colaboração– Concedente: Município de Arcos – Objeto: Termo de Colaboração com o LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P, inscrita no CNPJ sob o nº03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, 633, Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos: Valor aditivo: R\$100.000,00(cem mil reais), valor original do termo + aditivo: R\$170.000,00– Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017, Lei Municipal nº2.864/2017 –

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F045389C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2.017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2.017.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão será realizada no dia 02/01/2018 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br

.Argirita, 18 de dezembro de 2017.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2D578320

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2.017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2.017.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagens para a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão será realizada no dia 02/01/2018 às 09hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 18 de dezembro de 2017.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DCDBE523

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, do tipo menor preço, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, objetivando a Contratação de Profissional de Nível Superior “Nutricionista” foi CANCELADA, Fundamento: Interesse Público/fato Superveniente.

Arinos 18 de dezembro de 2017

(A) SILVEZIA SOARES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:A464D9F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2017**

Extrato de Contrato nº 125/2017, Dispensa de Licitação nº 023/2017-Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, FALCÃO E VALLIM LTDA-ME. Valor Global R\$ 21. 600,00. Vigência 31/03/2018,

Arinos 18 de dezembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:412C04FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL SOBRE O SORTEIO PÚBLICO
PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PROCESSO
277/2017 - INEXIGIBILIDADE 22/2017**

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS.

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 18/12/2017 A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE COM OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COM O MÉTODO SIMPLES, QUAL SEJA, COLOCANDO TODOS OS NOMES DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS DENTRO DE UMA CAIXA PEDIU A UM MEMBRO DA COMISSÃO QUE, PARA DE OLHOS FECHADOS, RETIRASSE UM PAPEL DE DENTRO DA CAIXA. APÓS A RETIRADA O LEILOEIRO VENCEDOR FOI O SENHOR: FÁBIO GUIMARÃES DE CARVALHO, INSCRITO NA JUCEMG COM NÚMERO 446.

O VENCEDOR SERÁ O PRÓXIMO CONTRATADO PARA O LEILÃO QUE ACONTECERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CELIANA VENTURA PONTES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F7D153CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA
CH DISTRIBUIDORA:**

“FAVOR TIRAR ALGUMAS DÚVIDAS SOBRE A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DESTES PREGÕES:

ITEM 7 VINAGRE ----- PESO
ITEM 10 MILHO 300 GR NÃO TEM É 200 GR DRENADO
ITEM 29 BOLACHA MARIA ----- PESO
ITEM 30 LEITE DE SOJA-----PESO
ITEM 87 CAFÉ PACOTE NORMAL É 500 GR E NÃO 1 KG E NÃO TEM CAFÉ COM SELO S.I.M. OU I.M.A. POIS SÃO SELOS PARA PRODUTOS TIPO CARNE”

**QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA
ITA MIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME:**

“Bom dia! Qual é a gramatura do leite de soja em pó (item número 30)?”

RESPOSTA: Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Merenda Escolar não respondeu aos questionamentos ora pleiteados, declaro SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE da licitação os itens 07, 10, 29, 30 e 87, até finalização da verificação pelo Departamento de Merenda Escolar.

Boa Esperança/MG, 18 de dezembro de 2017.

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:BEF27331

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI COMPLEMENTAR 787/2017 DE 27/11/2017**

LEI COMPLEMENTAR Nº 0787/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei nº 753/2016 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de gari, Nível 01, com atribuições inerentes ao cargo e Escolaridade de 1º Grau Incompleto, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, constante do anexo IV da Lei nº 753/2016, de 25 de novembro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Andrade Crispim

Código Identificador:B0A19D09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 110**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 110/2017 – Contratada: Clínica Médica BM Gontijo Ltda ME CNPJ nº 28.778.977/0001-53 Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência, atendimento de consultas médicas neste município. Valor global: 333.203,40 Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

BIA GONTIJO GOMES

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:72932E13

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 113**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 113/2017 – Contratada: Copave – Comercial Patense de Veículos S/A CNPJ nº 19.050.715/0001-87 Objeto: Aquisição de 02 veículos de passeio 0Km. Valor unitário 39.500,00. Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

ANTÔNIO MAIA DO AMARAL

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:64CA4C0E

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 114**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 114/2017 – Contratada: Marlenice Lemos da Silva Dias CNPJ nº 68.529.072/0001-64 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios e copa e cozinha. Valor global R\$ 31.627,50 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:FF612A8C

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 115**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 115/2017 – Contratada: Casa de Carnes Lemos e Magalhães Ltda ME CNPJ nº 03.828.169/0001-22 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha. Valor global R\$ 63.008,50 (sessenta e três mil, oito reais e cinquenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

JOSÉ LEMOS FILHO

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:D9FFD887

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 116**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 116/2017 – Contratada: Tatiane Luiz da Fonseca ME CNPJ nº 26.745.593/0001-09 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha. Valor Global: R\$ 79.010,00 (setenta e nove mil e dez reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

TATIANE LUIZ DA FONSECA

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:1EC97B5F

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 117**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n° 117/2017 – Contratada: Noroeste Toldos e Tendas Ltda CNPJ nº 17.712.924/0001-13 Objeto: Confecção de tendas em tela de sombreamento, tubo 4", chapa 3/16 pé direito, tubos braços 3" chapa

14, cabo de aço emborrachado 1/8, tela decor mínimo 02 anos de garantia, na cor azul, pintura em alumínio metálico, arco central tubos de 2 1/2, agulhas ferro liso 3/4, base central teto chapa 3/16, para uso no estacionamento da prefeitura. Valor global: R\$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

RODRIGO LUIZ PEREIRA

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:54E95920

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 118**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 118/2017 – Contratada: CSA Comercial Ltda ME CNPJ n ° 17.264.998/0001-34 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos plásticos, banners em lona, cartões de visita, certificados impressos e outros. Valor global: R\$ 19.004,00 (dezenove mil e quatro reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

ROAN CORREA VIEIRA

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:1D4DF2FC

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 119/2017 – Contratada: Pettyta Papelaria e Presentes Ltda-ME CNPJ n ° 38.608.303/0001-64 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos para a secretaria de Educação. Valor global R\$ 100.877,30 (cem mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

WALTER ROGÉRIO GOBBI

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:4DE34E0B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 120**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 120/2017 – Contratada: Papelaria Multiescolha Ltda ME CNPJ n ° 03.563.238/0001-13 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de brinquedo pedagógicos para secretaria de Educação. Valor global R\$ 65.834,80 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

NOÉ LOPES DE OLIVEIRA

Pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:3067AA38

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 121**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 121/2017 – Contratada: Marca Maior Distribuição Eireli CNPJ n ° 09.240.575/0001-56 Objeto: Aquisição de Saneantes, correlatos e papel toalha para unidades de Saúde do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global: R\$ 347.970,10 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta reais e dez centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 07 de dezembro de 2017

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal x

SÉRGIO GONÇALVES CAIXETA.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:1E013AC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante o Sr. Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, a Portaria n ° 56 de 15 de dezembro de 2017 “Nomeia Membros do Conselho de Alimentação escolar (CAE) e dá outras providências.

Brás Pires- MG, 18 de dezembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carolina da Silva Mendes

Código Identificador:7DC7DA5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Suspensão de Sessão.Diante da apresentação de impugnação pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, suspendo por hora a realização da sessão do Pregão Presencial n.º 070/2017, Processo Licitatório n.º 389/2017, tendo em vista a necessidade de informações técnicas do setor competente para subsidiar a resposta por parte da administração.

Bueno Brandão, 18 de Dezembro de 2017.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR

Pregoeira .

Publicado por:

Patricia Marta Siano Bacellar

Código Identificador:67474733

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RETIFICAÇÃO N.º 003 AO EDITAL CONCURSO
001/2017

A Prefeitura de Cabeceira Grande-MG, **TORNA PÚBLICO**, a **RETIFICAÇÃO N.º 003**, do Edital do Concurso Público n.º 001/2017 para provimento de Cargos do seu Quadro de Pessoal. O Edital consolidado e a Retificação n.º 003, estão à disposição na Prefeitura e nos sites:

<http://www.pmcg.mg.gov.br>;

<http://www.fgrconcursos.org.br/inscricoes/> - 18/12/2017

ODILON DE O. E SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:1314FC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 304/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 304/17 – Pregão Presencial n.º 090/17**, para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas e creche municipais. Durante a fase de lances dos itens acima citados, foram abertos os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, das empresas **JOSE C DA COSTA – ME, ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 – ME, LANCHONETE E PANIFICADORA BEIRA RIO LTDA- ME, PADARIA ARMAZEM DO TRIGO – ME, RODINEY JULIAN GOMES – ME, MAURILIO ANTONIO PEREIRA – ME, MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO – ME, BENEDITA REGIANE DE CARVALHO PEREIRA - ME e DIMIPEL LIMITADA - ME** e verificou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação constante na Cláusula 06 do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas **HABILITADAS** para a próxima fase do processo. Quanto à “documentação de habilitação” da empresa **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA – EPP**, verificou-se que a mesma apresentou toda a documentação constante na Cláusula 06 do Edital, porém o representante da empresa se retirou da sessão antes da abertura de seu envelope, deixando assim de apresentar as vias originais dos documentos “Alvará de Licença e Funcionamento”, “Alvará da Vigilância Sanitária” e “Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica” para confronto, conforme fora exigido em Edital na Clausula 6.2, inciso II, alínea “g” e “h” e Clausula 6.2, inciso III, alínea “a”, respectivamente, ficando, portanto, considerada **INABILITADA** para próxima fase do processo. Após a fase de todos os lances, conforme consta em Edital na Clausula 5.14, ficam convocadas as empresas para apresentação de amostras no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 20 (Vinte) do corrente mês. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:24BE37FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3197 / 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade particular abaixo especificado, inscrito no SRI da Comarca da Campanha sob a matrícula 13.721 Livro 2, cuja área a ser doada é de 811,36 m2, avaliada em R\$ 38.670,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais).

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA:

Área : 811,36 m2 (croqui anexo)

Tipo: Lote de Terreno não edificado

Localização: situado na Rua Rosendo de Souza Fernandes, em Campanha/MG.

Confrontação: “pela frente, com a Rua Rosendo de Souza Fernandes, na extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, com o Lote 10 (M-13.722), na extensão de 84,15 metros; pelo lado esquerdo, com o Lote 08 (M-13.720), na extensão de 21,60 metros e com Vitório Sávio Ferreira e outros (M-13.711) na extensão de 62,25 metros; e pelos fundos, com Vitório Sávio Ferreira e outros (M-13.711), na extensão de 9,80 metros e com inscrição imobiliária municipal sob o n.º 8699.”

Art. 2º - A área ora doada, na totalidade de 811,36 m2, terá como finalidade servir como via de acesso para o Loteamento São José, no local denominado Chácara Dois de Outubro, nesta cidade.

Art. 3º - Logo após a assinatura do contrato de doação constante do Anexo Único desta Lei, bem como de sua publicação, a área que ora está sendo doada passará a fazer parte integrante do patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Prefeito Municipal Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 3197 / 2017

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E OS DOADORES ABAIXO IDENTIFICADOS.

DAS PARTES CONTRATANTES

As partes contratantes deste instrumento que são de um lado o **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.712.174/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ FERNANDO TAVARES**, portador do CPF n.º 313.559.606-06, Cédula de Identidade MG 1.881.796 SSP/MG, a seguir designado simplesmente **DONATÁRIO** e os outorgantes doadores **ANTÔNIO GAROTTI VÍTOR**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, CPF n.º 871.994.168-49, RG 8.913.857, residente e domiciliado na Rua Antonio Bacha n.º 39, Bairro Guanabara, em Campanha-MG, **VERA LÚCIA ALVES VÍTOR**, brasileira, casada, professora, CPF n.º 513.421.976-15, RG MG 3.480.974, residente e domiciliada na Rua Antonio Bacha n.º 39, Bairro Guanabara, em Campanha-MG, **CLAUDIO CASTRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante CPF n.º 524.421.016-53, RG-M2.786.090, residente e domiciliado na Rua Desembargador Miranda n.º 248, centro, em Campanha-MG, **EDWIGES FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, CPF 395.254.306-34, RG M-1.765.073, residente e domiciliada na Rua Desembargador Miranda n.º 248, centro, em Campanha-MG, **FERNANDO GAROTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, CPF n.º 457.631.006-20, RG 19.670.696-08, residente e domiciliado na Rua Dea Fongaro n.º 84, Bairro Jardim Fada, em São Bernardo do Campo-SP, **KÁTIA MARIA BRUNO FERREIRA**, brasileira, casada, bibliotecária, CPF n.º 086.859.728-76, RG 18.377.552-1, residente e domiciliada na Rua Dea Fongaro n.º 84, Bairro Jardim Fada, em São Bernardo do Campo-SP, **JORGE EVANDRO PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, CPF n.º 340.292.066-20, RGMG-1.511.179, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vilela n.º

95, Bairro Mina Escura, em São Gonçalo do Sapucaí-MG, **ETELKA GAROTTI FERREIRA PEREIRA**, brasileira, casada, professora, CPF 481.546.956-34, RG MG-3.127.614, residente e domiciliada na Rua Olímpio Vilela nº95, Bairro Mina Escura, em São Gonçalo do Sapucaí-MG, **EDER LUCAS GAROTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, construtor, CPF nº 518.473.106-72, RG 38.938.383-1, residente e domiciliado na Rua Jonas de Paula Rodrigues nº 116, Bairro Chapada, em Campanha-MG, **ROSÂNGELA APARECIDA BORGES FERREIRA**, brasileira, casada, do lar, CPF 036.311.406-81, RG MG-13.802.201, residente e domiciliada na Rua Jonas de Paula Rodrigues nº 116, no Bairro Chapada, em Campanha-MG, **ERIC GAROTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 664.730.126-72, RG M-3.933.237 residente e domiciliado na Rua Comendador Nilton Val Ribeiro nº 846, centro, em Campanha-MG, **DANIELLE BACHA DE FREITAS FERREIRA**, brasileira, casada, atendente, CPF nº 681.672.706-10, RG M-4.954.720, residente e domiciliada na Rua Comendador Nilton Val Ribeiro nº 846, centro, em Campanha-MG, **MÔNICA APARECIDA VÍTOR**, brasileira, aposentada, CPF 237.780.676-72, RG MG 13.298.554, residente e domiciliada na Rua Ministro Alfredo Valladão nº 280, centro, em Campanha-MG, **VITÓRIO SÁVIO FERREIRA**, brasileiro, auxiliar de escritório, CPF 012.413.238-36, RG 13.260.175, residente e domiciliado na Rua Jandy Solimões de Araújo nº 183, Bairro São Domingos, em Campanha-MG, doravante designados simplesmente **DOADORES**, tem entre si ajustado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições que adiante se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA DOAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento, a doação de um lote de terreno não edificado pertencente aos **DOADORES**, localizado na localidade urbana denominada Chácara Dois de Outubro, medindo 811,36 m2, inscrito no SRI da Comarca da Campanha sob a matrícula nº 13.721 Livro 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel a ser doado está estabelecido em R\$ 38.670,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais), conforme média do valor das três avaliações prévias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A área a ser doada terá como finalidade dar acesso ao Loteamento São José, na localidade denominada Chácara Dois de Outubro, nesta cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS DOADORES:

Disponibilizar a área em questão ao Município no ato da assinatura do presente Contrato,

Arcar com os custos de toda a infra-estrutura.

Responsabilizar-se pelos custos da escritura pública de doação e do registro da mesma junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca da Campanha.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO:

Utilizar a área ora doada somente com a finalidade de abertura de rua.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa a ser para dirimir judicialmente as dúvidas ou desentendimentos resultantes do presente instrumento.

E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **DOADORES** e **DONATÁRIO** assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Campanha, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal
Donatário

ANTÔNIO GAROTTI VÍTOR

Outorgante Doador

VERA LÚCIA ALVES VÍTOR

Outorgante Doadora

CLÁUDIO CASTRO DOS SANTOS

Outorgante Doador

EDWIGES FERREIRA DOS SANTOS

Outorgante Doadora

FERNANDO GAROTTI FERREIRA

Outorgante Doador

KATIA MARIA BRUNO FERREIRA

Outorgante Doadora

JORGE EVANDRO PEREIRA

Outorgante Doador

ETELKA GAROTTI FERREIRA PEREIRA

Outorgante Doadora

EDER LUCAS GAROTTI FERREIRA

Outorgante Doador

ROSÂNGELA A.BORGES GAROTTI FERREIRA

Outorgante Doadora

ERIC GAROTTI FERREIRA

Outorgante Doador

DANIELLE BACHA DE FREITAS FERREIRA

Outorgante Doadora

MÔNICA APARECIDA

Outorgante Doadora

VÍTOR VITÓRIO SÁVIO FERREIRA

Outorgante Doador

Testemunhas:

Visto da Assessoria Jurídica:

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:CE571C41

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA LEI Nº 3198 / 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade particular abaixo especificado, inscrito no SRI da Comarca da Campanha sob a matrícula 13.713 Livro 2, cuja área a ser doada é de 214,84 m2, avaliada em R\$ 21.846,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA:

Área : 214,84 m2 (croqui anexo)

Tipo: Lote de Terreno não edificado

Localização: situado na Rua Rosendo de Souza Fernandes, em Campanha/MG.

Confrontação: pela frente, com a Rua Rosendo de Souza Fernandes, na extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, com o Lote 02 (M-13.714), na extensão de 21,71 metros; pelo lado esquerdo, com Vitório Sávio Ferreira e outros (M-13.711) na extensão de 21,73 metros; e pelos fundos, com Vitório Sávio Ferreira e outros (M-13.711), na extensão de 9,87 metros e com inscrição imobiliária municipal sob o n.º 8691."

Art. 2º - A área ora doada, na totalidade de 214,84 m2, terá como finalidade servir como via de acesso para o Loteamento São José, no local denominado Chácara Dois de Outubro, nesta cidade.

Art. 3º - Logo após a assinatura do contrato de doação constante do Anexo Único desta Lei, bem como de sua publicação, a área que ora está sendo doada passará a fazer parte integrante do patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Prefeito Municipal Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 3198 / 2017

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A PADRE VÍTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DAS PARTES CONTRATANTES

As partes contratantes deste instrumento que são de um lado o **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ FERNANDO TAVARES**, portador do CPF nº 313.559.606-06, Cédula de Identidade MG 1.881.796 SSP/MG, a seguir designado simplesmente **DONATÁRIO** e os outorgantes doadores **ANTÔNIO GAROTTI VÍTOR**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, CPF nº 871.994.168-49, RG 8.913.857, residente e domiciliado na Rua Antonio Bacha nº 39, Bairro Guanabara, em Campanha-MG, **VERA LÚCIA ALVES VÍTOR**, brasileira, casada, professora, CPF nº 513.421.976-15, RG MG 3.480.974, residente e domiciliada na Rua Antonio Bacha nº 39, Bairro Guanabara, em Campanha-MG, **CLAUDIO CASTRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante CPF nº 524.421.016-53, RG-M2.786.090, residente e domiciliado na Rua Desembargador Miranda nº 248, centro, em Campanha-MG, **EDWIGES FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, CPF 395.254.306-34, RG M-1.765.073, residente e domiciliada na Rua Desembargador Miranda nº 248, centro, em Campanha-MG, **FERNANDO GAROTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, CPF nº 457.631.006-20, RG 19.670.696-08, residente e domiciliado na Rua Dea Fongaro nº 84, Bairro Jardim Fada, em São Bernardo do Campo-SP, **KÁTIA MARIA BRUNO FERREIRA**, brasileira, casada, bibliotecária, CPF nº 086.859.728-76, RG 18.377.552-1, residente e domiciliada na Rua Dea Fongaro nº 84, Bairro Jardim Fada, em São Bernardo do Campo-SP, **JORGE EVANDRO PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 340.292.066-20, RGMG-1.511.179, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vilela nº 95, Bairro Mina Escura, em São Gonçalo do Sapucaí-MG, **ETELKA GAROTTI FERREIRA PEREIRA**, brasileira, casada, professora, CPF 481.546.956-34, RG MG-3.127.614, residente e domiciliada na Rua Olímpio Vilela nº95, Bairro Mina Escura, em São Gonçalo do Sapucaí-MG, **EDER LUCAS GAROTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, construtor, CPF nº 518.473.106-72, RG 38.938.383-1, residente e domiciliado na Rua Jonas de Paula Rodrigues nº 116, Bairro Chapada, em Campanha-MG, **ROSÂNGELA APARECIDA BORGES FERREIRA**, brasileira, casada, do lar, CPF 036.311.406-81, RG MG-13.802.201, residente e domiciliada na Rua Jonas de Paula Rodrigues nº 116, no Bairro Chapada, em Campanha-MG, **ERIC GAROTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 664.730.126-72, RG M-3.933.237 residente e domiciliado na Rua Comendador Nilton Val Ribeiro nº 846, centro, em Campanha-MG, **DANIELLE BACHA DE FREITAS FERREIRA**, brasileira, casada, atendente, CPF nº 681.672.706-10, RG M-4.954.720, residente e domiciliada na Rua Comendador Nilton Val Ribeiro nº 846, centro, em Campanha-MG, **MÔNICA APARECIDA VÍTOR**, brasileira, aposentada, CPF 237.780.676-72, RG MG 13.298.554, residente e domiciliada na Rua Ministro Alfredo Valladão nº 280, centro, em Campanha-MG, **VITÓRIO SÁVIO FERREIRA**, brasileiro, auxiliar de escritório, CPF 012.413.238-36, RG 13.260.175, residente e domiciliado na Rua Jandy Solimões de Araújo nº 183, Bairro São Domingos, em Campanha-MG, doravante designados simplesmente **DOADORES**, tem entre si ajustado o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições que adiante se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA DOAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento, a doação de um lote de terreno não edificado pertencente ao **DOADOR**, localizado na localidade urbana denominada Chácara Dois de Outubro, medindo 214,84 m2, inscrito no SRI da Comarca da Campanha sob a matrícula nº 13.713 Livro 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel a ser doado está estabelecido em R\$ 21.846,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais), conforme média do valor das três avaliações prévias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A área a ser doada terá como finalidade dar acesso ao Loteamento São José, na localidade denominada Chácara Dois de Outubro, nesta cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

Disponibilizar a área em questão ao Município no ato da assinatura do presente Contrato;

Arcar com os custos de toda a infra-estrutura;

Responsabilizar-se pelos custos da escritura pública de doação e do registro da mesma junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca da Campanha;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO:

Utilizar a área ora doada somente com a finalidade de abertura de rua.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa a ser para dirimir judicialmente as dívidas ou desentendimentos resultantes do presente instrumento.

E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **DOADOR** e **DONATÁRIO** assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Campanha, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Donatário

ANTÔNIO GAROTTI VÍTOR

Outorgante Doador

VERA LÚCIA ALVES VÍTOR

Outorgante Doadora

CLAUDIO CASTRO DOS SANTOS

Outorgante Doador

EDWIGES FERREIRA DOS SANTOS

Outorgante Doadora

FERNANDO GAROTTI FERREIRA

Outorgante Doador

KATIA MARIA BRUNO FERREIRA

Outorgante Doadora

JORGE EVANDRO PEREIRA

Outorgante Doador

ETELKA GAROTTI FERREIRA PEREIRA

Outorgante Doadora

EDER LUCAS GAROTTI FERREIRA

Outorgante Doador

ROSÂNGELA A.BORGES GAROTTI FERREIRA

Outorgante Doadora

ERIC GAROTTI FERREIRA

Outorgante Doador

DANIELLE BACHA DE FREITAS FERREIRA

Outorgante Doadora

MÔNICA APAREECIDA

Outorgante Doadora

VÍTOR VITÓRIO SÁVIO FERREIRA

Outorgante Doador

Testemunhas:

Visto da Assessoria Jurídica:

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:05B6C556

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6656 / 2017

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.*

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.376,70 (Vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,04 (Cem Reais e Quatro Centavos)

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.1302 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4.075 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.051,04 (Três Mil Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1301 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.012 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.012 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.1348 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.149 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 30,00 (Trinta Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.240,00 (Um Mil Duzentos e Quarenta Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 216,00 (Duzentos e Dezesesseis Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1301 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.889,62 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.590,00 (Um Mil Quinhentos e Noventa Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

Adiciona: 20.376,70

adiciona: 18.900,

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R\$ 20.376,70 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1353 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.109 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 216,00 (Duzentos e Dezesesseis Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.1331 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.117 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.1331 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.117 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE OBRAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.520,00 (Três Mil Quinhentos e Vinte Reais)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.118 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
26.782.1037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.042 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
26.782.1037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.042 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
26.782.1037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.042 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 689,62 (Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.056 - MANUTENÇÃO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.151,04 (Um Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.10.03 - TURISMO
23.695.1338 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.093 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TURISMO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.10.03 - TURISMO
23.695.1338 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.154 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.10.03 - TURISMO
23.695.1338 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.154 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1352 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 400,04 (Quatrocentos Reais e Quatro Centavos)

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 29 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:A3860CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6657 / 2017 - CAS - SUPERAVIT

DECRETO Nº 6657 / 2017

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –
SUPERAVIT FINANCEIRO**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 57.000,00 (Oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso Superavit Financeiro, conforme previsto no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 29 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:EEE46680

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6658 / 2017 - CAS - REDUÇÃO

DECRETO Nº 6658 / 2017

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.934,50 (Dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 670,00 (Seiscentos e Setenta Reais)

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.002 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 863,26 (Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.365.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.019 - MANUTENÇÃO DO QSE

147 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 20,00 (Vinte Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE

10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 3.499,10 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1316 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 10,00 (Dez Reais)

02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.305.1317 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.031 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

26.782.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

100 - Recursos Ordinários

Valor: 5.323,02 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Dois Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.046 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 399,12 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos)

Adiciona: 10.934,50

diciona: 18.900,

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R\$ 10.934,50 (Dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS

04.122.1302 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE

100 - Recursos Ordinários

Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS

04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE

100 - Recursos Ordinários

Valor: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 1.186,28 (Um Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.365.1319 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.019 - MANUTENCAO DO QSE

147 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 20,00 (Vinte Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE

10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.143 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.142 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 299,10 (Duzentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.303.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.303.1316 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.303.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.304.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.030 - MANUTENCAO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE

10.305.1317 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

4.140 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.037 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 399,12 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.1339 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.038 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

100 - Recursos Ordinários

Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

23.691.1351 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 10.934,50

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 30 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:8D34ECBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO**

**Processo Administrativo 0099/2017 – inexistência nº 0019/2017
Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC.**

A Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ nº 18.712.174/001-42, com endereço na Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – 37400-000 – Campanha – MG, Fone: (35) 3261-1059, torna público o resultado do julgamento da documentação, em conformidade ao Edital acima mencionado.

Fundamento Legal: Chamamento público e o instrumento dele decorrente é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

Objeto: Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria.

RESULTADO FINAL: resultado do julgamento da documentação estão aptas a firmar o Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal da Campanha, as entidades:

- Banda Irmão Paulo CNPJ nº 07.464.948/0001-47;
- Coral Campanhense CNPJ nº 19.017.573/0001-56;
- Corporação Musical Maestro Wlatter Sales CNPJ nº 21.425.640/0001-13;
- Grupo Bem Viver CNPJ nº 10.826.548/0001-49.

Campanha/MG, 18 de dezembro de 2017.

NILBER MARTINS ROSA

Presidente da Comissão
Portaria nº 3871/2017

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0E23DDD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE LOTEAMENTO**

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais.

Roberto José Perlato Capobianco, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Campestre, estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que pelo proprietário MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.178.400/0001-57, com sede nesta cidade, na rua Cel. José custódio, nº 84, neste ato representado pelo prefeito municipal Nivaldo Donizete Muniz, portador do CPF nº 510.199.226/72, e da CI nº M-7.374.863/MG, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado, depositou neste Cartório, à rua Cônego Arthur Occhiuzzo, 277, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, no lugar denominado Sítio Palmital, bairro Bela Vista, loteado com a denominação de "Loteamento Residencial Guilherme Augusto de Paiva", Área total do terreno: 79.560,00m²; Área Remanescente: 15.454,24m²; APP: 4.573,66m²; Área total loteada de 59.532,10m², a saber: 159 lotes com a área de 28.701,75m²; sendo 16.099,27m² MCMV, e 12.602,48m², demais lotes, correspondente a 48,21%; Área de Ruas:- 17.980,91, correspondente a 30,04%; Área Verde:- 6.131,67, correspondente a 10,30%, Área Institucional:- 3.974,48m², correspondente a 6,68%; Reservatório:- 899,28m², correspondente a 1,51%; ETE:- 1.758,22m², correspondente a 2,95%; Elevatório:- 185,80m², correspondente a 0,31%; conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade de Campestre/MG, de 22 de novembro de 2.017.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste nos jornais "Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM" e DOEMC- Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre", neste Cartório, durante o expediente.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2.017). O Oficial

ROBERTO JOSÉ PERLATO CAPOBIANCO

Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Campestre

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B0470B8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 93/2017, Processo nº 112/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 09/01/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 18/12/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2223BFB3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 108/2017 – Pregão Presencial Nº 89/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0KM, SEDAN, ANO 2017/2018, NA COR PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.** Licitação deserta.

Campos Altos – MG, 18/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5CCCC0D69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 821/2017**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carbonita – MG para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências."

O Povo do Município de Carbonita – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Carbonita, estimaareceitaem R\$ 29.463.437,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais) e fixa a despesaemigualvalor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	870.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.099.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	460.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	25.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.429.237,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.000,00
SUBTOTAL	28.073.737,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.849.800,00
SUBTOTAL	2.849.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	323.437,00
ALIENAÇÃO DE BENS	92.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.284.063,00
SUBTOTAL	2.699.500,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.540.000,00
TOTAL GERAL	29.463.437,00

Art. 4º - As despesas do Município de Carbonita serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.250.000,00
JUDICIÁRIA	339.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.423.000,00
DEFESA NACIONAL	25.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.560.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	2.632.000,00
SAÚDE	6.796.380,69
EDUCAÇÃO	7.342.400,00
CULTURA	818.000,00
URBANISMO	1.183.263,80
HABITAÇÃO	22.000,00
SANEAMENTO	199.815,95
GESTÃO AMBIENTAL	1.316.252,95
CIENCIA E TECNOLOGIA	37.000,00
AGRICULTURA	711.000,00
COMUNICAÇÕES	27.000,00
ENERGIA	225.815,95
TRANSPORTE	897.631,90
DESPORTO E LAZER	324.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	954.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.875,76
TOTAL	29.463.437,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.250.000,00
GABINETE DO PREFEITO	984.000,00
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	3.355.875,76
SEC. AGRI. PECUÁRIA, IND. E COMERCIO	711.000,00
SEC. ESPORTES E LAZER	324.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	897.631,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.796.380,69
SEC. DE DES. E ASSISTENCIASOCIAL	1.582.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	7.342.400,00
SEC. MUN.M. AMB. E DES. SUSTENTAVEL	1.316.252,95
SEC. DE CULTURA, PAT. CULT. E TURISMO	818.000,00
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.635.895,70
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	2.450.000,00
TOTAL	29.463.437,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.848.537,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.219.111,75
SUBTOTAL	23.147.648,75
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.235.912,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	36.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	701.000,00
SUBTOTAL	5.972.912,49

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.875,76
SUBTOTAL	342.875,76
TOTAL	29.463.437,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%)trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/outotal de dotações,conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo paratanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VI- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único- Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29º da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita – MG, aos 18 de Dezembro de 2017.

NIVALDO MORAES SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlúcia dos Rosário Machado Moraes

Código Identificador:2ABE22E0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 822/2017

“Altera o inciso XVIII do artigo 1º da Lei Municipal Nº. 658/2009, e dá outras providências.”

Faço saber que o povo do Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada o disposto pelo inciso XVIII do artigo 1º da Lei Municipal nº658/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - (...)

XVIII - Rua João Gatilho, que inicia na Rua das Indústrias, Bairro Industrial, e termina na Rua Agostinho Estevão, no mesmo bairro, conforme anexo.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, aos 18 de (dezoito) de dezembro de 2017.

NIVALDO MORAES SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlúcia dos Rosários Machado Moraes

Código Identificador:31D7F7F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 917/17 DO PL nº 04/17 – PP nº 03/17. Objeto: Locação de caminhão compactador, capacidade mínima 15m3, para manutenção da coleta de lixo municipal. Empresa Contratada: **ALVIMAR E FILHO LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - ME**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 19/01/2019.

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:9B0B54A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE**

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
155/2017 – MODALIDADE LEILÃO Nº 005/2017**

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade Leilão, para a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Casa Grande, em duas etapas “Online”: terá início no dia 05/01/2017, no site www.gpleiloes.com.br; e simultâneo (presencial e online simultaneamente) terá início dia 11/01/2017, às 10:00 horas, Na Avenida Nossa do Carmo, 1650, LJ 42, Carmo, Belo Horizonte/ MG. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

LUIZ OTÁVIO GONÇALVES.

Prefeito Municipal,

Publicado por:

Amanada Laís Dutra Costa

Código Identificador:12A3D3C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO NO 001/2017**

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Catas Altas e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara/MG – APAE – Santa Bárbara, para atendimento de pessoas com deficiência nas áreas social e educacional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e inciso II do art. 10º do Decreto Municipal 142/2017.

ENTIDADE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara/MG – APAE-Santa Bárbara, CNPJ 23.945.774/0001-84, Praça José Gregório de Ramos, 50, Bairro São Vicente, CEP 35.960-000, Santa Bárbara / MG.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: 5 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do município ou no sítio da Prefeitura Municipal de Catas Altas.

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO:

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2017, quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado Lei Federal, em seu art. 31;

Considerando que por intermédio das Leis nº 537/2016 e nº 571/2017, foi autorizado ao Município de Catas Altas a concessão de subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA – APAE;

Considerando ainda, que nos anos anteriores os relevantes serviços às pessoas com deficiência do município vêm sendo prestados pela APAE Santa Bárbara, através de convênio, em razão de não haver sede da associação no Município.

Considerando que a celebração do Termo de Fomento possibilitará ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVO tornar público a presente inexigibilidade de chamamento público no 001/2017.

ELAINE ADRIANA RODRIGUES DE PAULA

Secretária Municipal de Assistência Social

CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Nayara Paula de Magalhães

Código Identificador:CF6DA7F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 059**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria nº 3824/17, de 02/01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo menor preço por km rodado, objetivando a **LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA FORMA DE KM RODADO**.

Valor estimado: R\$ 757.470,00 (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais)

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:

Às 09:30 do dia 03 de janeiro de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228

– Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico:

www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 18 de dezembro de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:232C8AF6

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PRAZO: DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017.

CONQUISTA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:3AB7770D

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PRAZO: DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2016.

CONQUISTA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:62ACA03E

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: SOMA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PRAZO: DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2014.

CONQUISTA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:200594A0

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3958/2017, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão especial para avaliação do veículo prestador de serviços, referente ao Contrato Nº 103/2017 – Caminhão Pipa, composta pelos membros abaixo:

LUIZ ROGÉRIO SILVA BONICENHA - Presidente da Comissão
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS– Membro
REINALDO MARIANO SOUZA– Membro
ANDRÉ LUIZ ASSUNÇÃO VALENTINO – Membro

Artigo 2º - Esta comissão deverá atestar por meio de parecer a compatibilidade do veículo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, aos 28 de Novembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:42DA3A30

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2450/2017, DE 12 DE DEZEMBRO
2017.**

Regulamenta o artigo 11 da Lei Municipal Nº 1.194/2017 que “Dispõe sobre o custeio das viagens oficiais e de representação, fixa os critérios para a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores efetivos e/ou comissionados do Município de Conquista e dá outras providências”

TARCIZO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base na Lei Municipal nº 1.194/2017;

DECRETA:

Artigo 1º - No que concerne ao Artigo 11, da Lei Municipal Nº 1.194/2017, ficam limitadas a 06 (seis) diárias mensais, a cada servidor, na ocorrência de viagens por força de atividades de interesse da Administração, podendo, contudo, mediante justificativa, serem concedidas além do limite, em caso excepcional e mediante justificativa.

Artigo 2º - A tramitação dos pedidos, e demais critérios para concessão de diárias de viagem devem obedecer, irrestritamente, os comandos previstos na mencionada Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 12 de Dezembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:380733A2

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET Nº 060/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: AMERSON BORGES MANZAN.

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 30 DE ABRIL DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PRAZO: DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 30 DE ABRIL DE 2018.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2013.

CONQUISTA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:BB5408D2

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO

Decreto Nº 2362, de 07 de agosto de 2017

Cancela Empenhos de Restos a Pagar Não Processados dos Exercícios de 2015 e 2016.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO, Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado nesta data, os empenhos abaixo relacionados referentes a Restos a Pagar não Processados dos exercícios de 2015 e 2016:

FORNECEDORES EXERCÍCIO 2015	NOTA EMPENHO	DE	VALOR EMPENHO	DO	VALOR ANULADO
LUMA ENGENHARIA LTDA	0650		1.317,56		1.317,56
JUSTIFICATIVA: Saldo remanescente não utilizado					
LUMA ENGENHARIA LTDA	3130		467,70		467,70
JUSTIFICATIVA: Saldo remanescente não utilizado					
TOTAL EXERCÍCIO 2015					R\$ 1.785,26
FORNECEDORES EXERCÍCIO 2016	NOTA EMPENHO	DE	VALOR EMPENHO	DO	VALOR ANULADO
IMESTRA – INSTITUTO DE MEDICINA E SEGUANÇA DO TRABALHO LTDA	2670		9.549,56		9.549,56
JUSTIFICATIVA: Serviço não executado de acordo com o contrato.					
TOTAL EXERCÍCIO 2016					R\$ 9.549,56
TOTAL GERAL					R\$ 11.334,82 r

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, 07 (sete) de agosto de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:3D51EA99

TESOURARIA RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
15/12/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 5,00

Conquista, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Simone Aparecida Pereira de Castro

Código Identificador:8A6DCD24

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL ADITIVOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 14/2016, Pregão Presencial 09/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE “CARTÕES DE ABASTECIMENTO”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS

AUTOMOTIVOS (ÓLEO E AR) PARA CONSUMO NOS VEÍCULOS DA FROTA. Vencedor: Trivale Administração Ltda., CNPJ 00.604.122/0001-97. Fica aditada a Cláusula Nona do contrato inicial prorrogando sua vigência para 31 de dezembro de 2018.

Coronel Xavier Chaves, 18 de dezembro de 2017.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:SE56ED6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 368, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

“EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

CONSIDERANDO a previsão legal descrita na Lei Municipal nº 802, de 10 de agosto de 1999, que criou o cargo público de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal a Sra. Marília Gabriela Alves Guimarães, inscrita no CPF/MF nº 030.382.266-02.

Art. 2º. A exoneração a que alude o artigo anterior se dá a partir do dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 225, de 16 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de dezembro de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A5701160

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO PRC 076**

1ª RETIFICAÇÃO

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

O Município de CRISTALIA/MG, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a 1ª **Retificação**, deste edital, quanto à numeração da referida Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada para construção de MÓDULOS SANITÁRIOS que constitui objeto do Convênio FUNASA nº CV 0801/16 - IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS

DOMICILIARES EM AREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG.

Onde passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
EDITAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

Leia-se:

EDITAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**

Cristália/MG, 18 de dezembro de 2017.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA

Presidente
CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:908101DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2016**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Processo Administrativo nº 011/2016- Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 001/2016. Extrato de reabertura do Credenciamento e empresa credenciada/contratada que continua credenciada contratada em 2018 conforme Nota Técnica presente nos autos. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados. Prorroga-se a vigência do Credenciamento durante todo o ano de 2018, mantendo-se as mesmas regras já publicadas no edital original, mantendo-se a empresa Sociedade Médica de Sete Lagoas Ltda, credenciada e contratada para todo o ano de 2018.

Curvelo, 12 de dezembro de 2017.

LEIDIANE MENEZES VIEIRA

Presidente da C.P.L CISMEV.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B4FDABA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.989, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL FERNANDO DA CRUZ BATISTA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - DENTISTA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Fernando da Cruz Batista, o benefício de nº 179.926.422-7, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Técnico Nível Superior I -

Dentista, Classe Técnico Nível Superior, Código AAG-10, Padrão H e,

Considerando o Ofício nº 810/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, o servidor municipal Fernando da Cruz Batista, no cargo público efetivo de Técnico Nível Superior I - Dentista, Classe Técnico Nível Superior, Código AAG-10, Padrão H, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:BCC0AC41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.262, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL

02.05.04 Fundo Munic. Direi. Criança e Adolescente

08 Assistência Social

08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente

08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0802.2101 Manutenção Atividades Atenção Criança e Adolescente

4.4.90.52.00 283 Equipamento e Material Permanente 353,60

2.00.00 Recursos Ordinários 353,60

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 353,60

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL

02.05.04 Fundo Munic. Direi. Criança e Adolescente

08 Assistência Social

08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente

08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0802.2103 Apoio Entidade Atenção Criança e Adolescente

4.4.50.42.00 285 Auxílios 353,60

2.00.00 Recursos Ordinários 353,60

TOTAL: R\$ 353,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:31D31C6C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CURVELO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ORLANDO DE OLIVEIRA GODOY.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica e,

Considerando que o povo curvelano está enlutado com o falecimento de Orlando de Oliveira Godoy, ocorrido em 17 de dezembro de 2017, uma das mais expressivas lideranças da vida pública em nosso Município;

Considerando que no exercício do cargo de Vice-Prefeito em 1973/1977 e Prefeito Municipal por três meses em 1975, exerceu com austeridade e probidade as suas funções, colocando em posição de destaque o nome de Curvelo e dos curvelanos;

Considerando, finalmente, que a presença do Senhor Orlando de Oliveira Godoy será eternizada na saudade de toda Curvelo, que lamenta e chora a sua perda,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no município de Curvelo face o falecimento do ilustre e saudoso Orlando de Oliveira Godoy.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:338E3900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 070/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves e microônibus), VOLKSWAGEN (veículos porte médio e pesados), IVECO (veículos semi-pesados), HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta), RENAULT (veículos leves), CHEVROLET (veículos leves, pesados e de porte médio), PEUGEOT (veículos tipo microônibus), AGRALE (ônibus), CITROEN (microônibus), MERCEDES BENZ (veículos pesados), CATERPILLAR (equipamentos pesados), DYNAPAC (equipamentos pesados), FORD (equipamentos pesados), MULLER (equipamento pesado), FORD (veículos pesados), JOHN DEERE (equipamento pesado), FORD FOCUS (veículos leves), MARCO POLO VOLARE (veículos pesados), NEW HOLLAND (equipamentos pesados), JCB (equipamentos pesados), IVECO(veículos pesados), VOLVO (caminhões), TEMA TERRA (equipamentos pesados), CASE (equipamentos pesados), HYUNDAI (equipamentos pesados). Com lotes exclusivos para MEs, EPPs ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 8/1/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 18/12/17.

ELAINE R. M.

Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A1ED9136

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC
60/2017 - PR PRES 038/2017 - REG P 025/2017 – SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA
MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref:
Processo nº 060/2017
Pregão nº 038/2017

Registro de Preços nº 025/2017

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 060/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL 038/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 025/2017 –
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PARA MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO.

ATA ARP01/2017RP025/2017: Empresa **H&C MECÂNICA**
TRATORES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ nº 18.239.865/0001-70, sediada na Rua Antônio Rufino, nº
155, Bairro São Pedro, cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP:
36.037-130, vencedor para o item único do Processo com valor
unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco) reais e valor total de R\$
19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Vigência das Atas: 04/12/2017 a 03/12/2018.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 038/2017.

Desterro do Melo, 04 de dezembro de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:6DB9E49A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017
LICITAÇÃO N. 002/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do
Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Divinésia/MG,
conforme contrato de repasse nº 0344.026-67/2010 AGEVAP.

O Prefeito do Município de Divinésia, no uso das prerrogativas legais;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante
do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas
atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o
interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública
deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que, após e-mail enviado no dia 13 de novembro
de 2017, por um dos responsáveis na AGEVAP, Sr. André Abrahão,

solicitando a suspensão do processo licitatório cujo objeto em
epígrafe, tendo em vista que o projeto ainda está sob aprovação junto
a Caixa Econômica Federal.

Resolve REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017 NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, devendo a
Comissão Permanente de Licitação promover a publicação do
presente ato e dar conhecimento do mesmo a todos os licitantes
interessados.

Divinésia, 18 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:D2F60870

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EDITAL DE SELEÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO
PROGRAMA DE FRUTICULTURA DO MUNICÍPIO DE
DIVINÉSIA-MG.

Edital de Seleção para a participação do Programa de
Fruticultura do Município de Divinésia-MG.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, pessoa jurídica de direito
público, com sede na Rua Padre Antônio Jacinto, nº 16, Centro,
Divinésia-MG, inscrita no CNPJ 18.128/280/0001-83, representado
neste ato pelo Prefeito Municipal, Antônio Geraldo Alves, no uso de
suas prerrogativas legais, vem tornar público o edital para seleção de
produtores rurais que visem participar do Programa de Fruticultura
que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente, em parceria com a EMATER, no exercício de 2018.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de produtores rurais que
possuam interesse em participar do Programa de Fruticultura
desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente, em parceria com a EMATER, cujo objetivo principal é
fomentar a diversificação da economia local, através da plantação de
diversas culturas frutíferas, bem como estimular o trabalho rural, com
a criação de novas oportunidades de emprego e consequentemente
evitar o êxodo rural.

INFORMAÇÕES GERAIS

Público: Podem se inscrever no Programa de Fruticultura, produtores
rurais do Município de Divinésia que tenham interesse em
implementar em suas propriedades a plantação de culturas frutíferas e
que estejam dispostos a atenderem as exigências contidas no projeto
formulado pelo Município de Divinésia e pela EMATER, o qual se
encontra anexo ao presente edital.

Período de Inscrição: As inscrições ocorrerão entre os dias 19 de
dezembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018, na sede da Secretaria
Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Avenida Dias
Paes, Centro, Divinésia-MG. CEP. 36.546-000, no horário de 07:00 às
11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

DA CONTRAPARTIDA A SER FORNECIDA POR CADA
ENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA

A prefeitura Municipal de Divinésia, através da Secretaria Municipal
de Agricultura e Meio Ambiente fornecerá aos produtores
selecionados horas de máquinas para o preparo do solo, o transporte
das mudas, quando se fizer necessário, horas de implementos
agrícolas e melhorias das estradas que dão acesso as propriedades
rurais selecionadas, de modo a facilitar o escoamento da colheita.

Já a EMATER se responsabiliza a selecionar os agricultores que
participarão do programa, bem como a identificar as frutíferas e os
potenciais para cada localidade e a fornecer treinamento, capacitação
e acompanhamento do plantio, a fim de verificar se este atende as
exigências necessárias.

Por fim, aos produtores caberá a aquisição das mudas, o preparo do
solo, o plantio, a colheita e a comercialização dos produtos.

DA SELEÇÃO

Conforme consta do projeto anexo, a seleção dos produtores rurais
ficará a cargo da EMATER, a qual por meio de critérios objetivos,
analisará as condições geográficas de cada propriedade rural inscrita,

identificando se está encontra-se apta ao plantio e qual a melhor espécie a ser cultivada no local.

Atendendo o produtor as exigências requeridas pela EMATER, este já estará automaticamente selecionado para participar do programa da fruticultura e poderá dar início as etapas do processo de plantio, uma vez que este encontra-se estritamente relacionado a eventos naturais como as chuvas, de modo que a produção seja a mais efetiva possível. Ao final do período de inscrição, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através dos meios de publicação oficial do Município de Divinésia, divulgará uma lista completa de todos os produtores que foram selecionados garantindo a transparência do certame.

DOS RECURSOS

Será de 10 (dez) dias corridos, o prazo para a interposição de recurso administrativo contra a seleção a ser realizada pela EMATER, prazo este que terá como data de início a publicação da lista com os contemplados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto neste edital.

Os recursos deverão ser entregues fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que os remeterá a EMATER, para que no prazo de 10 (dez) dias, decida, de forma fundamentada, pelo seu acolhimento ou rejeição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital ficará à disposição dos interessados durante todo o processo de seleção e, em caso de dúvidas, estas poderão ser sanadas diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se encontra a disposição para atender toda a coletividade.

Fica reservada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a EMATER, o direito de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente seleção pública.

Fica eleito o foro da comarca de Ubá/MG para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Divinésia, 17 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:49298EB6

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS EDITAL DE SELEÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG.

Edital de Seleção para a participação do Programa de Recuperação de Nascentes do Município de Divinésia-MG.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Antônio Jacinto, nº 16, Centro, Divinésia-MG, inscrita no CNPJ 18.128/280/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Antônio Geraldo Alves, no uso de suas prerrogativas legais, vem tornar público o edital para seleção de proprietários de imóveis localizados no Município de Divinésia que visam promover a recuperação das nascentes situadas em área públicas e/ou privadas que se encontram degradadas e preservar as que se mantêm intactas.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de cidadãos divinesianos que possuam interesse em participar do Programa de Recuperação de Nascentes desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a EMATER, cujo objetivo principal é recuperar as nascentes degradadas do município e preservar as que se mantêm intactas, conforme disposto na Lei municipal nº 041/2017.

INFORMAÇÕES GERAIS

Público: Podem se inscrever no Programa de Recuperação de Nascentes, proprietários de imóveis localizados no Município de Divinésia que possuam nascentes ou olhos d'água e que tenham interesse em recuperá-las ou preservá-las.

Período de Inscrição: As inscrições ocorrerão entre os dias 19 de dezembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Avenida Dias Paes, Centro, Divinésia-MG. CEP. 36.546-000, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

DA CONTRAPARTIDA A SER FORNECIDA POR CADA ENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fornecerá aos selecionados máquinas e equipamentos para a realização das atividades que se fizerem necessárias para a recuperação das nascentes, bem como mudas, para que haja o reflorestamento das áreas degradadas.

Já a EMATER se responsabiliza por selecionar os participantes do programa, bem a fornecer treinamento, capacitação e acompanhamento das obras a serem realizadas, de modo a garantir sua efetividade.

Por fim, ao proprietários caberá o custeio parcial das horas de máquinas quando as fornecidas pela Prefeitura não forem suficientes para a conclusão das atividades, bem como a cumprir as exigências formuladas pela EMATER.

DA SELEÇÃO

Conforme exposto acima, a seleção dos proprietários ficará a cargo da EMATER, a qual por meio de critérios objetivos, analisará as condições de cada nascente, de modo a elencar quais necessitam ser recuperadas com mais urgências e quais os procedimentos deverão ser adotados em cada área tanto pelo município quanto aos contemplados no processo de seleção em comento.

Realizada a inscrição, a EMATER decidirá, imediatamente, se o proprietário se encontra apto a participar do programa, e em caso positivo, este já poderá dar início as etapas do processo de recuperação das nascentes, até mesmo porque este guarda estreita relação com eventos climáticos, como as chuvas, para se consiga atingir a maior efetividade possível.

Encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através dos meios de publicação oficial do Município de Divinésia, divulgará uma lista completa de todos os proprietários que foram selecionados, de modo a garantir a transparência do certame.

DOS RECURSOS

Será de 10 (dez) dias corridos, o prazo para a interposição de recurso administrativo contra a seleção a ser realizada pela EMATER, prazo este que terá como data de início a publicação da lista com os contemplados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto neste edital.

Os recursos deverão ser entregues fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que os remeterá a EMATER, para que no prazo de 10 (dez) dias, decida, de forma fundamentada, pelo seu acolhimento ou rejeição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital ficará à disposição dos interessados durante todo o processo de seleção e, em caso de dúvidas, estas poderão ser sanadas diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se encontra a disposição para atender toda a coletividade.

Fica reservada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a EMATER, o direito de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente seleção pública.

Fica eleito o foro da comarca de Ubá/MG para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Divinésia, 17 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:81DF0C81

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS EDITAL Nº 003 /2017 -CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº003/2017

PREÂMBULO:

1.1- A Prefeitura Municipal de Divinésia-MG, faz saber aos interessados que se encontra abertas, no período de **03 DE JANEIROa10 DE JANEIRO**, as inscrições para requerimento de Estágio, para estudantes de nível médio, com especialização técnica e estudantes de curso de nível superior.

DO OBJETO:

2.1 - Seleção de estágio para estudantes de nível médio, com especialização técnica e estudantes de nível superior, com vencimentos de acordo com a carga horária disposta nos termos do decreto 09/2014, que regulamentou a lei 001/2009 e as vagas estão dispostas no anexo I.

03)CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1 – Estar cursando nível médio, com especialização técnica ou curso de nível superior.
3.2 – Residir a família do estudante no Município de Divinésia-MG.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a- Cópia autenticada do CPF e Carteira de Identidade;
b- Comprovante de residência;
c- Comprovante de matrícula e frequência na Instituição de Ensino.
4.1.1- A documentação supra, será entregue à Assistente Social no ato da inscrição.

05) DO JULGAMENTO:

- 5.1- Com o requerimento formal do interessado, a Assistente Social abrirá Processo devidamente instruído com a documentação constante no item 4, sendo suas conclusões consignadas em relatório assinado pela mesma.
5.1.1-Em caso haver mais de um candidato por vaga, ocorrerá uma entrevista com a Assistente Social, devendo esta proferir seu parecer.
5.2- No caso de deferimento do estágio, e para manutenção do mesmo, o estudante beneficiado deverá comprovar, a cada semestre, junto ao CRAS-Centro de Referência a Assistência Social, o aproveitamento mínimo exigido pelas Instituições de Ensino em todas as disciplinas, inclusive quanto à frequência às aulas.

06) DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO:

- 6.1- Das decisões da Assistente Social, caberá no prazo de 24 horas, recurso por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao CRAS-Centro de Referência a Assistência Social.
6.1.1- Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra as conclusões da Assistente Social, nenhum tendo sido interposto ou julgados os casos que acaso tenham sido postulados as conclusões da mesma, serão submetidos ao Prefeito Municipal.

07) DA REVOGAÇÃO:

- 7.1- Perderá o direito ao estágio o aluno que, no decorrer do curso, for reprovado no período cursado, por frequência ou na avaliação, seja semestral ou anual.

08) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1- A decisão da Assistente Social somente será considerada definitiva após a homologação pelo Chefe do Executivo Municipal;
8.2- O Município concederá aos estudantes, estágio nos termos da lei e como complemento do incentivo à educação, atendendo aos interesses e atividades desenvolvidas no Município, visando proporcionar ao estudante universitário ou técnico beneficiado, a oportunidade de aprimorar e colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos.
8.2.1- Os estudantes beneficiados desempenharão atividades que lhes forem atribuídas durante o estágio supervisionado pelo Poder Público, podendo ajustar os horários de acordo com seu supervisor.
8.2.2- A frequência do estagiário será aferida mediante controle do seu supervisor.
8.3- O estágio concedido é nominal e intransferível, e a sua concessão em um ano letivo não implica no compromisso de renovação, ficando a mesma na dependência de recursos orçamentários e da programação própria e respectiva à época.

Divinésia, 18 de dezembro de 2017

ANTONIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

DANIELE JANUZZI BARBOSA

Assistente Social

ANEXO I

VAGAS DE ESTÁGIO 2018

CIÊNCIAS CONTÁBEIS 01 VAGA FARMÁCIA 01 VAGA

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:9BA4413E

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Divinésia torna público que estará recebendo inscrições para seleção, em processo simplificado, para contratação de Motorista para o Transporte de alunos da rede de ensino, conforme especificações constantes neste edital.

I – Disposições Legais:

- Lei nº 221/2007;
Decreto nº 018/2017.

II – Do Serviço:

Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições do respectivo cargo contidas no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Divinésia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

III – Do Prazo:

O prazo de contratação será definido conforme a necessidade verificada quando da contratação.

IV – Das Inscrições:

Está disponibilizado no Paço Municipal do dia 03/01/2018 a 12/02/2017 das 09h30min às 16h00min, formulário para inscrição que deverá ser preenchido e devolvido ao Departamento De Pessoal, juntamente com a documentação necessária.

V – Documentação Necessária para Inscrição:

- 5.1 – Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
5.2 - Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E” com registro para exercício de atividade profissional remunerada;
5.3 – Declaração que comprove a realização de curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar conforme regulamentação do CONTRAN, com uma carga horária de 50 horas/aula, dividida entre as disciplinas “Legislação de trânsito” (10 h/a), “Direção defensiva” (15 h/a), “Noções de Primeiros socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito” (10 h/a) e “Relacionamento interpessoal” (15 h/a), dentro da validade;
5.4 - Laudo emitido por Psicólogo atestando a sanidade mental do candidato para o convívio com criança e adolescente no exercício de atividade profissional de motorista;
5.5 - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitido pelo TJMG na comarca de domicílio do candidato
5.6 – Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);
5.7 – Título de eleitor e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
5.8 – Comprovante de experiência anterior em serviço similar (facultativo – critério de desempate);
5.6 – Comprovante de residência atualizado;

5.7 - Foto 3 x 4

5.8 – Atestado Médico comprovando a capacidade física

VI – Da Seleção:

6.1 – A seleção será feita em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação referenciada no item I, que segue anexa.

VII – Das Vagas, da Remuneração e dos Recursos Financeiros:

7.1 – 05 vagas para o cargo de Motorista.

7.2 – Remuneração bruta: R\$ 1.150,68.

7.2.1 – Sobre a remuneração bruta haverá desconto da contribuição previdenciária (INSS) e Imposto de Renda exigido por Lei.

7.3 – Recursos Financeiros: à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

VIII – Do Resultado:

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divinópolis até o dia 18/01/2018.

IX – Dos Recursos Administrativos:

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 48 (quarenta e oito horas) horas da divulgação, no Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

X – Dos Casos Omissos:

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

Divinópolis – MG, 18 de dezembro de 2017.

Andréia Nogueira Feitosa Inocêncio

Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal

ANEXO I

Atribuições do cargo:

Motorista

► Dirigir caminhões e/ou ônibus, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, filtro de ar, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas e/ou passageiros

► Verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

► Orientar o carregamento e descarregamento de cargas afim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos passageiros verificando o fechamento das portas e o uso de cintos de segurança;

► Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;

► Fazer pequenos reparos de urgência;

► Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

► Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

► Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;

► Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

► Executar outras atribuições afins;

► Acompanhar, fiscalizar, e ajudar na manutenção corretiva, enquanto o veículo estiver na oficina;

► Ao solicitar reparos, revisões, manutenção e/ou outras solicitações, fazê-lo por escrito à chefia imediata.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Seleção Nº 004/2017

Cargo: **Motorista**

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Filiação: _____

Escolaridade: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Telefone para contato: _____

OBS: _____

Declaro, estar ciente e de acordo com os termos de Edital de Seleção nº 004/2017, bem como da legislação municipal aplicável a espécie.

Divinópolis – MG, ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:

Luciana Pereira Godoi

Código Identificador:71C4ACA2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DE Nº CM-205 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncia apresentada por Vereadores de Divinópolis através do Requerimento CM 296/2017, para investigar irregularidades na gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Divinópolis administrada pela Santa Casa de Caridade de Formiga.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos termos do art. 98 e parágrafos do Regimento Interno, considerando o Requerimento de nº CM 296/2017, subscrito pelos Vereadores: Ademir Silva, Cleitinho Azevedo, César Tarzan, Edson Sousa, Eduardo Print Jr., Janete Aparecida, Raimundo Nonato, Roger Viegas, Sargento Elton e Zé Luís da Farmácia, apresentado no Expediente da Reunião Ordinária de 30 novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar como fato determinado, irregularidades na gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Divinópolis administrada pela Santa Casa de Caridade de Formiga e investigar o cumprimento do contrato de gestão compartilhada entre o município de Divinópolis e a administração, com seus Termos Aditivos e Termos de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, caso houver, e cumprimento das cláusulas estabelecidas nos respectivos instrumentos:

Vereador Rodrigo Kaboja,

Vereadora Janete Aparecida,

Vereador Raimundo Nonato,

Vereador Nêgo do Buriti,
Vereador Zé Luiz da Farmácia,
Parágrafo único. A Comissão deverá reunir-se sob a convocação e a Presidência do mais idoso de seus membros para eleger o Presidente e escolher o Relator da matéria que for objeto de sua constituição, nos termos regimentais.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de até 120 (cento e vinte dias) para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:1932F9BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS**

COMPROMITENTE DOADOR: VILLA BELLA PONTAL INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ 15.096.872/0001-72 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local “CEMIG” e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: RUA SÃO PEDRO Nº 189, CEP 35500-404, BAIRRO VILA ROMANA EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 28/11/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:98835465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS**

COMPROMITENTE DOADOR: BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.065.053/0001-41 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local “CEMIG” e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: RUA DELFINÓPOLIS, 500, BAIRRO PLANALTO EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 16/10/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:24C0319C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS**

COMPROMITENTE DOADOR: PATRIMÔNIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF 17.878.475/0006-92 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local “CEMIG” e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: RUA TIRADENTES ENTRE AV. JK E AV. ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS, BAIRRO SANTA CLARA EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O

COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 24/07/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:6162C296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS**

COMPROMITENTE DOADOR: BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.065.053/0001-41 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local “CEMIG” e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: RUA DELFINÓPOLIS, 511, BAIRRO PLANALTO EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 16/10/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:5A821830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS**

COMPROMITENTE DOADOR: MANOEL FRANCISCO DAS CHAGAS, CPF 930.676.906-72 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local “CEMIG” e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: RUA MARIA DO ROSÁRIO GOMES, 146 E RUA RIO DE JANEIRO, 2991 NO BAIRRO RANCHO ALEGRE EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 22/06/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:765614D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS**

COMPROMITENTE DOADOR: FELIPE DE PAIVA COSTA, CPF 101.295.746-27 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local “CEMIG” e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: RUA A, 73, BAIRRO MORUMBI EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 09/10/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7C9861A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS**

COMPROMITENTE DOADOR: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 23.772.700/0001-08 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU

MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local “CEMIG” e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: RUA OLINDA, 821 NO BAIRRO BOM PASTOR EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 01/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20F385F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS

COMPROMITENTE DOADOR: CONDOMÍNIO
HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE –
DIVINÓPOLIS, CNPJ 07.774.579/0001-99 –
COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU
MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local “CEMIG” e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: ALAMEDA DOS CRISÂNTEMOS, ALAMEDA DOS FICUS E ALAMEDA DAS HELICONIAS; CONDOMÍNIO VILLE ROYALLE EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 26/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4206B648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS

COMPROMITENTE DOADOR: AZEVEDO CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ 18.621.039/0001-91 –
COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU
MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local “CEMIG” e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: RUA E, 331 NO BAIRRO IPANEMA EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 01/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D95C0AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
DOAÇÃO COM ENCARGOS

COMPROMITENTE DOADOR: LÍVIA MARTINS DE
OLIVEIRA, CPF 015.216.266-69 – COMPROMITENTE
DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES
URBANAS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local “CEMIG” e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: RUA JÚLIO NOGUEIRA, 2050, BAIRRO SÃO JOSÉ EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 31/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FDDA5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001 /2017 - SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Rogério Barbieri Sichieri, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a entrega dos consolidados e demais documentos pertinentes à Preceptoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de designar servidor responsável para receber e consolidar os dados pertinentes às referidas ações;

RESOLVE:

1º - Os consolidados de frequência e demais documentos pertinentes ao Programa de Preceptoria devem ser entregues ao servidor responsável impreterivelmente até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sob pena de não recebimento da gratificação de que trata a Lei Municipal nº 6804 de 03 de julho de 2008.

2º - Fica designada a servidora Mirna Mendes Henriques para a coordenação do Programa de Preceptoria, ficando a mesma responsável pelo recebimento e consolidação dos documentos de que trata o Artigo 1º.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3610E338

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 087/2017, P.L 273/2017, a aquisição de Freezer Vertical Defrost com porta de vidro transparente, conforme especificação anexa ao referido P.L., em atendimento à Central de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, no valor de R\$ 4.505,00 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais). Dotação 02.13.01.10.305.0011.2893.4.4.90.52.00 - Ficha 1166. Adjudicatário: Whitney Comercial Ltda. Rogério Barbieri Sichieri. Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4C056D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº. 242/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados; Considerando solicitação feita através do Ofício SEMUSA - RH nº 200/2017;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9702745-6	GRAZIELA ALVES	Atendente de Consultório Dentário	15/11/2017	14/05/2018
9602205-5	MARIA DO CARMO RIBEIRO SANTOS	Técnico de Higiene Dental	15/11/2017	14/05/2018
9602671-9	ENEIDA MARINA SANTOS DUARTE	Atendente de Consultório Dentário	01/12/2017	31/05/2018
9902163-7	MARIA HELENA MORAIS MACHADO	Técnico de Enfermagem	15/11/2017	14/05/2018
9902149-1	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	06/12/2017	05/06/2018
9902615-5	TANIA EULALIA SOARES RIBEIRO	Técnico de Enfermagem	06/12/2017	05/06/2018
9702836-3	SONIA FERREIRA	Técnico de Laboratório	18/12/2017	17/06/2018
9902369-5	VALTEVIR DA COSTA	Técnico de Enfermagem	18/12/2017	17/06/2018
9703165-8	MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA II	Auxiliar de Enfermagem	18/12/2017	17/06/2018
9902162-6	CELIA RIBEIRO	Técnico de Enfermagem	18/12/2017	17/06/2018
9902366-9	ANA MARIA DE LIMA RIOS	Técnico de Enfermagem	18/12/2017	17/06/2018
9702801-0	JUSSARA ALBERTO DUTRA DE MELLO	Auxiliar de Enfermagem	18/12/2017	17/06/2018
9701247-5	MARIA IRIS SOARES BRANCO ARAUJO	Atendente de Consultório Dentário	16/10/2017	15/04/2018
9801472-1	ALNEN RODRIGUES DA SILVA	Técnico de Laboratório	01/12/2017	31/05/2018
9902117-3	CRISTIANE GONCALVES DA SILVA	Bioquímico	01/12/2017	31/05/2018
9902381-3	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Enfermeiro	01/12/2017	31/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Dezembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:EF77740A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 088/2017, PL: 277/2017, ref. prestação de serviços de “tratamento ortodôntico p/ maloclusão dentária”, em favor de paciente do SUS, acobertada pelo Mandado Judicial – MJ: 0223.13.023358-6, no valor total de R\$ 3.200,00 (treis mil e duzentos reais). Dotação: 02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.91.00 – Ficha 1118.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:782D0C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017- PL Nº 216/2017.

APROVAÇÃO DE AMOSTRAS RETIFICAÇÃO – Retifica-se a publicação da aprovação de mostras, incluindo a seguinte redação: VILSON BRUM - também apresentou amostra no item 17, sendo a mesma devidamente aprovada por esta em conformidade com as especificações exigidas em edital e Termo de Referência. Não apresentou amostras nos itens 10, 14, 15 e 21.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:AB84C8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Marcia Normandia Castro (Classificação) 13º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Enfermeiro– 40H semanais) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:ED6FE45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Joana D’Arc Cândida da Silva (Classificação) 14º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Enfermeiro– 40H semanais) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:1CE7B085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Thais Aparecida Corrêa (Classificação) 58º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:514EB871

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Tatiana Costa Pichitelli (Classificação) 59º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EC12E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Leticia Carmelia dos Santos (Classificação) 60º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8147442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Maria de Lourdes Eugênio (Classificação) 61º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7BE59A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Luzitânia Diniz Tavares (Classificação) 62º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6955BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Marli Maria Campos (Classificação) 63º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais) - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32181FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 086 /2017 - SEMUSA

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação das Internações Psiquiátricas Involuntárias e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Rogério Barbieri Sichieri, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 12.684/1997 que, dentre outras disposições, regulamenta as internações psiquiátricas, especialmente a involuntária;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar *Comissão de Avaliação das Internações Psiquiátricas Involuntárias*, no âmbito do Município de Divinópolis, composta pelos seguintes membros:

- **Cibele Cristina Alves Maia** – Médica Psiquiatra;
- **Fábio Coelho Amaral** – Médico Psiquiatra;
- **Geraldo Magela dos Santos da Silva** – Médico Psiquiatra;
- **Sandro Severo Simões** – Psicólogo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação das Internações Psiquiátricas Involuntárias procederá à confirmação ou à suspensão da internação psiquiátrica involuntária no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação obrigatória da internação.

Artigo 3º - Como os membros da presente comissão não podem pertencer ao corpo clínico do estabelecimento em que o paciente esteja internado, caso o profissional venha a se deparar com a necessidade de avaliação de internação em estabelecimento ao qual ele futuramente venha a se vincular, o mesmo deverá manifestar-se impedido.

Artigo 4º - A Comissão de Avaliação das Internações Psiquiátricas Involuntárias efetuará, a partir do 15º (décimo quinto) dia de internação, a revisão técnica de cada internação psiquiátrica, emitindo, em 24 (vinte e quatro) horas, laudo de confirmação ou suspensão do regime de tratamento adotado, remetendo cópia ao Ministério Público no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2017.

Divinópolis, 29 de novembro de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96C4E4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 326/2017 – PL 244/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 144/2017

EMPRESA: JOSÉ PENHA SILVA – CNPJ 04.385.626/0001-14.
OBJETO: Prestação de serviços de plotagem, impressão, xerox colorido e encadernação e digitalização de documentos a Prefeitura Municipal de Divinópolis, sujeitando – se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº5612/04, e do Registro de Preços nº 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R\$ 96.810,00. **ASS:** 05/12/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68C333F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2017 – CT 22/2014 – PL 002/2014 – PREGÃO 001/2014.

CONTRATADO: EMPRESA TURÍSTICA DALDEGAN LTDA, CNPJ 08.515.840/0001-07. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 20 de abril de 2018, nos termos do permissivo constante no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 30/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACA2118D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017

Tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica da Rua Santa Bárbara no Bairro Maria Helena e Rua Vera Cruz no Bairro Icarai no município de Divinópolis. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2018 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº.2.777, Jardim Belvedere, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42FAF519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2017 – CV 039/2017. CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ.

OBJETO: Acréscimo no valor de R\$ 5.800,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R\$ 33.148,00 para R\$ 38.948,00 conforme readequação do Plano de Trabalho, justificativa e orçamento. **ASS:** 30/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1DD5DDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
13/12/2017	QUESE	4341-9	28507-2	R\$ 283.803,50
14/12/2017	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4341-9	23118-5	R\$ 51.296,39
14/12/2017	PROT. ESP. MEDIA COMPL	4341-9	23115-0	R\$ 94.556,32
15/12/2017	PROT. ESP. MEDIA COMPL	4341-9	23115-0	R\$ 16.239,08

Divinópolis, 18 de Dezembro 2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:827AB805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **JOAO EUSTAQUIO MONTEIRO GUIMARAES**, matrícula 97027960, detentor do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Grau Hierárquico 29, Grupo A, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 21, **com efeitos a partir de 01/01/2018**, devido a aposentadoria do mesmo comunicada através do ofício DIVIPREV 2046/2017 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E34F57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARILIA SUELI FONTE BOA MATEUS**, matrícula 02030139, detentora do cargo efetivo de Educador II (1º grau) Educação Artística, Grau Hierárquico 30, Grupo B, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos a partir de 01/01/2018**, devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 2046/2017 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:181BA846

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARLI TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUSA**, matrícula 99017203, detentora do cargo efetivo de Educador I-B (Linguística e Letras), Grau Hierárquico 30, Grupo B, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 09, **com efeitos a partir de 01/01/2018**, devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 2046/2017 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE761803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **ROMULO GRECO RATTON**, matrícula 97028215, detentor do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, Grau Hierárquico 29, Grupo A, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos a partir de 20/11/2017**, devido a aposentadoria do mesmo comunicada através do ofício DIVIPREV 2056/2017 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DDF8109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 164/2015

Contratado (a): Ana Lucia de Sousa Mesquita: Dentistaa partir de 21/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB08A5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 118/2017

Contratado (a): Claiton José Quadros: Técnico em Enfermagem a partir de 17/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12DB9A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 72/2016

Contratado (a): Danubia Talita Mendonça: Técnico em Enfermagem a partir de 17/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20259BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 207/2017

Contratado (a): Ezequiel Ferreira da Silva: Técnico em Enfermagem a partir de 19/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F53F29B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 207/2017**

Contratado (a): Fabricio Francisco da Silva: Técnico em Enfermagem a partir de 01/10/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98D3F613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 163/2017**

Contratado (a): Francielly Silveira Melo Franco: Médico Generalista a partir de 29/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BDCCCC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2016**

Contratado (a): Janilde de Oliveira Nunes: Técnico de Enfermagem a partir de 29/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0C4AFA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 88/2016**

Contratado (a): Jessica Campos de Moura: Enfermeiro a partir de 29/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C959A31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 45/2017**

Contratado (a): Josiane dos Anjos Silva Diamond: Médico Generalista a partir de 29/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FE8AFA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 90/2017**

Contratado (a): Julia Gabriela da Mata Modesto: Fisioterapeuta a partir de 06/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB6048E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 336/17 AO
CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): MATHEUS PEREIRA XAVIER: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç.**

02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 06/11/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4675A683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 342/17 AO
CONVÊNIO 61/15/UIT.**

Estagiário (a): THAIS PENHA FERREIRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç.** 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 04/12/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BDDA6897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 321/17 AO CONVÊNIO
90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): KARLA CRISTINA RODRIGUES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra “d” do referido termo a partir de 09/12/17. **ASS: 09/12/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEBDEA9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 236/17 AO CONVÊNIO
62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): PRISCILA CRISTINA LOPES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra “d” do referido termo a partir de 17/12/17. **ASS: 11/12/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D4F29F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 186/17 AO CONVÊNIO
2/13/FACED.**

Estagiário (a): GRACY ANACLETO ANTUNES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra “d” do referido termo a partir de 21/12/17. **ASS: 11/12/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7854AF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 56/17 AO CONVÊNIO
62/16/UEMG.**

Estagiário (a): JULIA SILVA FLORES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra “d” do referido termo a partir de 06/12/17. **ASS: 06/12/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43861F5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Laudo Técnico Pericial nº 048/2017, com data de 31 de agosto de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício PMD – SEMAG nº 193/2017, datado de 31 de maio de 2017, considerando que o servidor está exposto a agentes físicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MAURO DAMACI ANASTÁCIO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0202577-1, **com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	Wilson Novais Júnior
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F1C6B37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Laudo Técnico Pericial nº 049/2017, com data de 31 de agosto de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício PMD – SEMAG nº 193/2017, datado de 31 de maio de 2017, considerando que o servidor está exposto a agentes físicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SALVADOR JOSÉ DE SOUZA II**, detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0102417-1, **com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9A26706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 244/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para Estágio Curricular obrigatório, formulado pela servidora **IRISLAINE DUARTE LOPES AQUINO**

CONSIDERANDO que a servidora está cursando Enfermagem - N - Bacharelado pela Faculdade Pitágoras de Divinópolis, e tendo que cumprir o Estágio Curricular obrigatório pelo período de **15/02/2018 à 17/12/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio a servidora **IRISLAINE DUARTE LOPES AQUINO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº.9902479-8, lotada na Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial para estudo** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Em virtude do Estágio Curricular o horário de estudo será de segundas as sextas-feiras de 13:30 às 18:30 horas.

Art. 4º. O **horário de trabalho da servidora será de segundas as sextas-feiras de 07:00 às 13:00 horas**.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 15/02/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B78D9D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 245/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para Estágio Supervisionado obrigatório, formulado pelo servidor **MARCOS ARIEL CUNHA DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO que o servidor está cursando o terceiro período do Curso Técnico em Radiologia, pela Escola de Enfermagem do Hospital São João de Deus, e tendo que cumprir o Estágio Supervisionado obrigatório pelo período de **15/01/2018 à 31/07/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio ao servidor **MARCOS ARIEL CUNHA DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº.9902994-8, lotado na Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial para estudo** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Em virtude do Estágio Supervisionado o horário de estudo será de segundas as sextas-feiras de 14:00 às 18:00 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor será de segundas as sextas-feiras de 07:00 às 13:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 15/01/2018.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:0141CF5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº211/2017

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA,
PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº
41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 34790/2017, datado de 30/11/2017, concede à servidora **MARISA DE PAULA VAZ MARTINS**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0201517-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no Art. 40, §1º, III, “a”, da CF/1988, tendo efeitos retroativos a 25/11/2017, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 2067/2017- GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:3EC0D8B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 209/2017**

Contratado (a): Juliana Fracalossi Paes: Médico Citopatologista a partir de 20/09/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:EC96B44E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 166/2015**

Contratado (a): Luciana Cristina Gonçalves de Oliveira: Técnico de Enfermagem a partir de 20/09/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:D24AADA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 27/16**

Contratado (a): Lucilene Aparecida dos Santos: Assistente Social a partir de 01/11/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:BE751273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 145/2017**

Contratado (a): Luisa Vilela Carvalho: Médico Generalista a partir de 04/09/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:9797BA3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 165/2015**

Contratado (a): Marcia Elizabeth Jeangregório: Dentista a partir de 21/09/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E8CC8693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 69/2017**

Contratado (a): Marina Araujo Fonte Boa: Médico Generalista a partir de 06/09/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:4DDEED8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 185/2016**

Contratado (a): Marina Morena Penha Costa Alvarenga: Médico Generalista a partir de 15/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95F26DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 177/2015**

Contratado (a): Merlin Aparecida Costa Rodrigues: Psicóloga a partir de 31/10/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:923C3F14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 143/2017**

Contratado (a): Nubia Lorena Costa Sena: Médico Generalista a partir de 25/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E3A0E5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 190/2017**

Contratado (a): Pedro Soares Mattar: Médico Cardiologista a partir de 08/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43A59314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 203/2017**

Contratado (a): Renata Teixeira Braga: Atendente de Consultório Dentária a partir de 05/10/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1159CA16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 42/2017**

Contratado (a): Rosilane Djanira da Silveira Santana: Técnico em Enfermagem a partir de 29/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D737209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 30/2015**

Contratado (a): Stela Gomes Fernandes: Técnico em Enfermagem a partir de 02/10/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA329DDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 20/2017**

Contratado (a): Valdeci aparecido Alves: Técnico em Enfermagem a partir de 29/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C963BAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 169/2017**

Contratado (a): Vicente de Paula Santos: Médico Generalista a partir de 30/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:919D2371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.739/2017**

NOMEIA ADRIANA DE FÁTIMA GOMES JURDI NO CARGO em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ADRIANA DE FÁTIMA GOMES JURDI**, no cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Divinópolis, 28 de novembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:585ACE08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.745/2017**

EXONERA Iara pardini, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE convênios, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE fazenda - SEMfaz.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **IARA PARDINI**, do cargo em comissão de Coordenador de Convênios, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:0025D245

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 247/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 144 da Lei Complementar nº. 09/92, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis”;

Considerando a solicitação da Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Piauí, Roraima, Sergipe e Tocantins, designada pela sigla FESEMPRE, com data de 02 de Maio de 2017 e outros documentos em anexo, que comunica posse para o cargo de Diretor Regional do Centro-Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para desempenho de mandato classista ao servidor **JOAO MADEIRA**, detentor do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Ciências, matrícula 0101162-2, inscrito no CPF sob o nº.087.597.66-20, junto à FESEMPRE, pelo período de 23 de Setembro de 2016 à 22 de Setembro de 2024, com ônus para a Federação, com todos os direitos e vantagens do cargo, exceto Licença Prêmio, conforme alínea “d”, inciso II do artigo 146.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos à 23/09/2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Dezembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:28B47167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 248/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 144 da Lei Complementar nº. 09/92, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis”;

Considerando a solicitação da Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Piauí, Roraima, Sergipe e Tocantins, designada pela sigla FESEMPRE, com data de 02 de Maio de 2017 e outros documentos em anexo, que comunica posse para o cargo de Diretora Regional do Centro-Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para desempenho de mandato classista à servidora **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matrícula 9703093-7, inscrita no CPF sob o nº.963.965.206-72, junto à FESEMPRE, pelo período de 23 de Setembro de 2016 à 22 de Setembro de 2024, com ônus para a Federação, com todos os direitos e vantagens do cargo, exceto Licença Prêmio, conforme alínea “d”, inciso II do artigo 146.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos à 23/09/2016.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Dezembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:1B4FC661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2018

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 002/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura esportiva na Praça dos Trabalhadores (terceira etapa da “sapolândia”), localizada na Rua Dr. Edgar Pito Fiúza, Bairro Vale do Sol, nos termos do Contrato de Repasse n.º831834/2016/ME/Caixa, Processo n.º 2603.1033339-38/2016, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Dorés do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 04/01/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dorés do Indaiá, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Fernanda Tamiris de Oliveira

Código Identificador:5D96CAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 066/2017. **Pregão Presencial nº 038/2017 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: Menor Preço. Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e originais para os veículos pesados e semi-pesados da Administração,

além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes veículos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, IX e X deste Edital. **Legislação:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014, 963/2014 e 922/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação:** 04/01/2018, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão:** Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., site da Prefeitura ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data apazada para o julgamento. 15/12/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5F237E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICA-SE O DECRETO Nº 1.009 DE 10.11.2017, PUBLICADO COM ERRO DE REDAÇÃO NO DIA 08.12.2017

DECRETO Nº 1.009 DE 10.11.2017

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Estrela do Indaiá / MG e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.802, de 17.04.2007 e consequentes alterações posteriores;

Considerando que houve a escolha dos membros do Conselho, na forma legal, conforme ata de reunião realizada para o pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e designados para o exercício de suas funções, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.802, de 17.04.2007, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal
a – Sandra Aparecida Silva Lino – **Titular**
b – Sara Adriene Aparecida Ruas – **Suplente**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a – Marli Aparecida Viera Farias Rocha – **Titular**
b – Dejanir das Graças Reis Santos – **Suplente**

III – Representantes dos Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental
a – Janice Cristiane dos Santos – **Titular**

b – Juscilene Aparecida Silva OLiveira – **Suplente**

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental

a – Jean Lemes Santos Rochaa – **Titular**

b – Ágata Maria de Oliveira Silva – **Suplente**

V – Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas

a – Sandra Elenir de Oliveira – **Titular**

b – Elizângela Valéria de Alcântara Gomes – **Suplente**

VI – Representantes de Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais

a – Gislaíne Aparecida Marques – **Titular**

b – Vivilaine Machado da Silva – **Suplente**

c – Danielle Carla Ribeiro – **Titular**

d – Eder Júnior Veloso Santos – **Suplente**

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

a – Milene Iris dos Santos – **Titular**

b – Sílvia Helena Alves Rodrigues – **Suplente**

c – Izilda Aparecida Dias – **Titular**

d – Eliziária Valéria Oliveira Silva – **Suplente**

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

a – Juliana Gabriel de Sousa Lopes – **Titular**

b – José Ricardo Fonseca Moreira – **Suplente**

VIII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal

a – Gustavo D’arc Pereira – **Titular**

b – Shirley Raniely Silva – **Suplente**

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir de 02.09.2017, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho ora nomeado e designado será presidido pela Conselheira Janice Cristiane dos Santos e na sua impossibilidade, por Danielle Carla Ribeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 10 de novembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:CB65F0D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.819, em 18.12.2017, o Sr. **JOSÉ RICARDO FONSECA MOREIRA**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 18 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:844B15B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 60/2017
PROCESSO 84/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
MARIAS**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico a Adesão a Ata de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial nº 60/2017 – Processo 84/2017, realizada pelo Município de Três Marias/MG, por intermédio do setor de licitação, sendo o órgão gerenciador da Ata de RP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para fornecimento dos itens do termo de referência da Ata de RP. Informações no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311 ramal 209.

JOSE GERALDO PEREIRA.

Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:

José Geraldo Pereira

Código Identificador:B595FAB8

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 136/2017 DISPENSA
57/2017**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 136/2017 – Dispensa 57/2017, objeto: Contratação de empresa para fornecer 01 monitor cardíaco/desfibrilador, para utilização em atendimento de Urgência e Emergência: firmado com a empresa **DOMINUS COMERCIO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ 27.417.234/0001-95, valor global: **R\$ 12.830,10 (doze mil e oitocentos e trinta reais e dez centavos)**. Assinado em 18/12/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Geraldo Pereira

Código Identificador:E66949F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 036/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
059/2017 - MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2017 - SAAE
FORMIGA/MG**

OBJETO: Referente prestação de serviço de recuperação estrutural da Estação de Tratamento de Água (ETA-1) desta Autarquia - **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA - **CONTRATADO:** DICASA

ENGENHARIA LTDA – ME - Prazo: prorrogação do prazo de vigência: prorrogado por 30 dias, pelo período de 08/12/2017 a 06/01/2018. Data da Assinatura 07/12/2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Diretor Geral.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:E03781D4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO -
PREVIFOR**

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017 reuniram-se na sede do Instituto Previfor O Conselho Administrativo e o Superintendente Everaldo que iniciou a reunião informando que o conselho fiscal solicita ao Conselho Administrativo que façam juntos um ofício ao Prefeito Municipal pedindo agilidade na realização do concurso público municipal o que foi acatado por todos os conselheiros presentes. O superintendente explicou que o assessor Paulo Diblase da empresa **DIBLASI** virá no início de 2018 falar aos conselheiros e tesoureiro do **INSTITUTO PREVIFOR** sobre o mercado financeiro. Também foi informado que as perícias e juntas médicas deverão retornar em janeiro, visto que o credenciamento dos médicos está em andamento. A respeito da política de investimento, esta fica aprovada com base na nova resolução 4604/2017, embora o quadro demonstrativo será revisto para se adequar ao sistema **CADPREV**. Em relação ao médico do trabalho da prefeitura, a Presidente do Conselho Administrativo Sandra informou que está aguardando a assinatura do contrato com o mesmo, para iniciar a prestação do serviço. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e assinada por todos os presentes.

CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA FERREIRA

NATANAEL ALVES GONZAGA

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA

SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO

MARINÊS TOMÉ ROCHA

JOSÉ CARLOS DE CAMPOS

EVERALDO ALVES PACHECO

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:5E056828

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2017, NA MODALIDADE
PREGÃO Nº 088/2017 - SAAE FORMIGA-MG**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA – ME** vencedora nos itens: **02 e 08** no valor estimado de: **R\$645,60** e **COMERCIAL GEPLÁSTICO LTDA - EPP** vencedora nos itens: **01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** no valor estimado de: **R\$12.396,60**; totalizando o valor geral estimado de: **R\$13.042,20** (treze mil e quarenta e dois reais e vinte centavos). – Processo Licitatório nº **0102/2017**, na modalidade Pregão nº **088/2017** – Registro de Preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:22BC7C5E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 205/17,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/17 – PREGÃO Nº. 123/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 205/17, Processo Licitatório nº. 156/17 – Pregão nº. 123/17 – Contratada: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** => R\$108.549,38. Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:8ACD445B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 206/17,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/17 – PREGÃO Nº. 123/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 206/17, Processo Licitatório nº. 156/17 – Pregão nº. 123/17 – Contratada: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** => R\$22.371,40. Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:D2432588

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 207/17,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/17 – PREGÃO Nº. 123/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 207/17, Processo Licitatório nº. 156/17 – Pregão nº. 123/17 – Contratada: **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** => R\$48.593,48. Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:CB27D401

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 208/17,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/17 – PREGÃO Nº. 123/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 208/17, Processo Licitatório nº. 156/17 – Pregão nº. 123/17 – Contratada: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** => R\$64.333,29. Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:C701C649

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 209/17,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/17 – PREGÃO Nº. 123/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 209/17, Processo Licitatório nº. 156/17 –

Pregão nº. 123/17 – Contratada: **ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-EPP** => R\$185.208,50. Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:37796C65

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 210/17,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/17 – PREGÃO Nº. 123/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 210/17, Processo Licitatório nº. 156/17 – Pregão nº. 123/17 – Contratada: **3E COMERCIAL LTDA-ME** => R\$44.425,00. Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:1AFA34D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/17 – PREGÃO
Nº. 123/17**

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, MARLA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-EPP e 3E COMERCIAL LTDA-ME** vencedoras no Processo Licitatório nº. 156/17 – Pregão nº. 123/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.

Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:FB40E37D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 129 E
130/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0102/2017, NA
MODALIDADE PREGÃO Nº 088/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **129 e 130/2017**, Processo Licitatório nº: **0102/2017**, na modalidade Pregão nº **088/2017** – Registro de Preços – Contratadas: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA – ME** vencedora nos itens: **02 e 08** no valor estimado de: **R\$645,60** e **COMERCIAL GEPLÁSTICO LTDA - EPP** vencedora nos itens: **01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** no valor estimado de: **R\$12.396,60**; totalizando o valor geral estimado de: **R\$13.042,20** (treze mil e quarenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: **18/12/2017 a 18/12/2018**

WAINY KEITMAN TORRES

Pregoeiro.

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:2121F97D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 062/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2017 –
CONCORRÊNCIA 006/2017).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.
CONTRATADA: CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
E CIVIL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em
Engenharia Elétrica para elaboração de projeto executivo e
execução de obra de reforço da rede de distribuição de energia elétrica
aérea, para atendimento da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)
do Município de Formiga – MG, incluindo o fornecimento de todo o
material, equipamento e mão de obra, conforme projeto básico,
fornecido pela CEMIG (NS = 1090388647), atendendo a Secretaria
Municipal de Obras e Trânsito. **Vigência:** 03 meses. **Valor:**
R\$168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 08.01.15.752.0007.1.029.44.90.51. **Data:**
18/12/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2B228BEF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO
CONTRATO Nº: 049/2017.(PROCESSO LICITATÓRIO
072/2017 – CONCORRÊNCIA 004/2017).**

Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** Joban
Engenharia Ltda - ME. **Vigência** Fica prorrogada até 17/03/2018,
fundamentando-se no art. 57, §1º, inciso II c/c §2º, da Lei Federal nº:
8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 15/12/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C12B8BE4

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 2290 DE 18/12/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá
outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições
legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de
Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Formiga e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **HAMILTON
GUIMARÃES**, Motorista, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**,
referente ao período **2010/2015**, do dia **18/12/2017 a 16/01/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 18 de Dezembro de 2017.

FLÁVIO PASSOS

Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3A9197C8

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 2291 DE 18/12/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá
outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições
legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de
Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Formiga e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva **LIZANGELA JULIANA
DA CUNHA COSTA**, Mensageiro, **01 (um) mês de Licença-
Prêmio**, referente ao período **2010/2015**, do dia **18/12/2017 a
16/01/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 18 de Dezembro de 2017.

FLÁVIO PASSOS

Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:66EFEB88

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3440, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Designa servidor para função que menciona e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **EDUARDO FRADE** e **MARCELO
ANTÔNIO ALVES**, para fiscalizarem e acompanharem a execução
do contrato de locação de imóvel destinado ao almoxarifado e arquivo
da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o
erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C89E39C2

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 054 / 2017 - PREVIFOR**

*O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas
atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de
31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei
Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.*

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** os servidores abaixo para integrarem a Comissão
para conferência dos valores existentes em caixa do INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
FORMIGA – PREVIFOR em 31 de dezembro de 2017:

Renata Aparecida Ramos – Contadora Previdenciária
Márcio Gabriel Amarante – Tesoureiro do Previfor

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C80267B3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3439, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia servidor em cargo de agente político.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Flávio Passos, no cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a partir de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:81ED8606

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3438, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera servidor de cargo de agente político.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **José Pereira de Souza**, do cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a partir de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D49A1194

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2808/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 8º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KELIA APARECIDA AGUIAR SILVA, na função gratificada de CORREGEDOR, a partir do dia 14/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C56FDFFA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2809/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IRAMIL ALMADA JÚNIOR, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA XII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/12/2017 a 13/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E6FD497C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2810/2017

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o

artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JANE FARIA SILVA COSTA, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM II B, a partir do dia 30/10/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2713/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30/10/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:7AE29F69

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2811/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ANDREIA CRISTINA FIGUEIREDO, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR EM FARMÁCIA, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:3B88CFBB

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2812/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANNA FRANCIELLY VIEIRA SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 18/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:2559467D

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2813/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FELIPE CASTRO CARDOSO DE CARVALHO, do cargo em comissão de CHEFE DE COMUNICAÇÃO DA SMS, a partir do dia 18/12/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2701/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:B0B3E30A

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2814/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NAIARA SILVA JEREMIAS, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 18/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:C2F9E833

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2815/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANNA FRANCIELLY VIEIRA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE COMUNICAÇÃO DA SMS, a partir do dia 18/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:3C910A45

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2816/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VICTOR EMANUEL DOS SANTOS PINTO, no cargo em comissão de CHEFE DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE FROTA, a partir do dia 18/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:54A43378

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2817/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SANDRE BASTOS, FUNILEIRO VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:D1A7D6D4

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2818/2017

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FLÁVIO PASSOS, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 18/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:C7700414

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2819/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSÉ RONALDO DO COUTO, do cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 18/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:BB2298EA

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2820/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RODE RIBEIRO UNDERWOOD, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, a partir do dia 18/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:03812FE3

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2821/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSÉ RONALDO DO COUTO, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 18/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:C3F3681D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 144/2017 – Pregão Presencial SRP nº 068/2017 Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em medicina do trabalho para realização de atestado de saúde ocupacional (admissional e demissional), perícia médica e avaliação de atestado médico dos servidores do Município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **03 de Janeiro de 2018 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com. Pregoeira Oficial: Rosângela Oliveira Ramos.

Processo Licitatório nº 146/2017 – Pregão Presencial SRP nº 070/2017 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais com fornecimento de cilindros em comodato para o Município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **03 de Janeiro de 2018 às 14h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com. Pregoeira Oficial: Rosângela Oliveira Ramos.

Processo Licitatório nº 147/2017 – Pregão Presencial SRP nº 071/2017 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e embutidos para atender a demanda das secretarias Municipais de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **04 de Janeiro de 2018 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com. Pregoeira Oficial: Rosângela Oliveira Ramos.

Processo Licitatório nº 148/2017 – Pregão Presencial SRP nº 072/2017 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender a demanda das secretarias Municipais de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **04 de Janeiro de 2018 às 15h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com. Pregoeira Oficial: Rosângela Oliveira Ramos.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:A107AD7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO AVISO DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 149/2017 – Pregão Presencial SRP nº 073/2017 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras para atender demanda das secretarias municipais de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **05 de Janeiro de 2018 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Processo Licitatório nº 150/2017 – Pregão Presencial SRP nº 074/2017 Objeto: Registro de preços para aquisição de pães, biscoitos e bolos para atender demanda das secretarias municipais de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **08 de Janeiro de 2018 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Processo Licitatório nº 151/2017 – Pregão Presencial SRP nº 075/2017 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda das secretarias municipais de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **09 de Janeiro de 2018 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:74C2DA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº. 068/2017

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL NO. 081/2015 VIGENTE DESDE O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol-MG, no uso de suas atribuições legais, e no exercício de seu cargo, consubstanciado no art. 21 da Lei Municipal no. 248/94 de 25/11/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol) e ainda no item 12.6 do Edital do Concurso Público No. 01/2015.

CONSIDERANDO que até a presente data existem candidatos classificados no concurso e que ainda não foram convocados em razão da desnecessidade de preenchimento das vagas disponibilizadas, mas que poderão ser necessárias dentro dos próximo 02 (dois) anos;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o Concurso Público No. 01/2015, homologado pelo Decreto Municipal no. 081/2015, cuja vigência iniciou-se à partir do dia 17 de dezembro de 2015, relativamente aos cargos constantes no anexo I deste decreto.

Art. 2º. – A convocação e nomeação dos candidatos aprovados, respeitará a ordem de classificação final dentro do limite de vagas, e

processar-se-à de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 15 de dezembro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

DECRETO 068/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO I

- 46 – AGENTE DE ENDEMIAS (CS) – Em todo Município, inclusive sede
- 01 – AJUDANTE DE OBRAS (CAS) – Sede do Município
- 59 – ASSISTENTE SOCIAL (CS) – Todo Município
- 05 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CAC) – Sede do Município
- 06 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CAC) – Sede do PSF – Palmital
- 07 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CAC) – Sede PSF – Bom Gosto
- 48 – AUXILIAR DE TELECENTRO (CEB) – Sede do Município
- 63 – CONTADOR (CAC) – Sede do Município
- 49 – ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO (CAC) – Todo Município
- 64 – ENFERMEIRO (CS) – Todo Município
- 10 – FAXINEIRO (CAC) – Sede do Município
- 65 – FONOAUDIOLO (CS) – Todo Município
- 13 – GARI (CAC) – Sede do Município
- 14 – GARI (CAC) – Sítio
- 66 – MEDICO ESPECIALISTA – Estratégia da Família
- 17 – MOTORISTA (CAC) – Todo Município
- 18 – MOTORISTA (CAC) – Vila Sítio
- 20 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CAC) – Todo Município
- 21 – OPERADOR DE MÁQUINAS (CAC) – Todo Município
- 76 – PROFESSOR I (1ª. a 5ª. série) (CEB) – Palmital
- 102 – PROFESSOR I (1ª. a 5ª. série) (CEB) – Pé do Morro
- 72 – PROFESSOR I (1ª. a 5ª. série) (CEB) – Todo Município/Substituição
- 81 – PROFESSOR II (6ª. a 9ª. série) (CEB) – Educação Física (CEB) – Sapé
- 83 – PROFESSOR II (6ª. a 9ª. série) (CEB) – Ed. Religiosa (CEB) – Vale das Cancelas
- 91 – PROFESSOR II (6ª. a 9ª. série) (CEB) – Inglês (CEB) – Vila Sítio
- 96 – PROFESSOR II (6ª. a 9ª. série) (CEB) – Português (CEB) – Vale das Cancelas
- 26 – SERVENTE ESCOLAR (CEB) – Sapé/Americana
- 22 – SERVENTE ESCOLAR (CEB) – Vale das Cancelas/Creche
- 25 – SERVENTE ESCOLAR (CEB) – Vista Alegre

Grão Mogol – MG, 15 de dezembro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B3FE39F6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2017

ATA DE CANCELAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

Aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **MAIO** de **2.017**, às **13:00 horas**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Grão Mogol-MG, criada pela Portaria n.º **001/2017 de 02/01/2017**, para julgamento da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n.º 023/2017 – Processo n.º 077/2017**, referente a **Fornecimento parcelado de materiais hospitalares diversos, para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrito no Anexo I do Edital**.

Aberta a sessão verificou-se que as propostas das empresas participantes somaram um valor global de **R\$ 1.185.487,62 (um milhão cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, ultrapassando o limite máximo da Tomada de Preços exigido por lei, porém a Comissão Permanente de Licitação decide pelo o **CANCELAMENTO** do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Maria Aline Vieira Fróes**, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão e pelo representante da licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEAZARO PEREIRA

Presidente:

MARIA ALINE VIEIRA FRÓES

Secretária:

MARIA ELIZA GONZAGA SANTOS

Membro:

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:409D291A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
059/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado Pregão Presencial nº 059/2017, tendo por objeto o Registro de Preços nº 038/2017 para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial (pomadas), que adjudicou todos os itens conforme relação abaixo:

Distribuidora de Medicamentos Romeiro LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cloranfenicol desoxirribonuclease 10 g fibrinolizina	200	Bisnaga	27,39	5.478,00

Flávia Genelhu Penna ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Colagenase + cloranfenicol tubo de 30 g	600	Bisnaga	11,25	6.750,00
3	Sulfato neomicina com bacitracina 30g	200	Bisnaga	6,69	1.338,00
4	Hidrogel com alginato tubo 30 g	600	Bisnaga	15,75	9.450,00

Publique-se, para os fins legais.

Guaraciaba, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:873EC5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

Processo Nº 154/2017 – Pregão Nº 059/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA, CNPJ Nº 13.540.210/0001-14, com sede à Rua Papa João XXIII, 15 Lourdes Viçosa/MG CEP 36.570-000 tel (31)3892-2335, representada pela sua sócia Ankara Alice Rodrigues Romeiro. RG MG-32512792 SSPSP e CPF 351.743.938-00.

3.1 Objeto: Futuro e eventual fornecimento de...

3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cloranfenicol desoxirribonuclease 10 g fibrinolizina	200	Bisnaga	27,39	5.478,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.

5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:

6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE ANKARA

Prefeito Municipal

ALICE RODRIGUES ROMEIRO

Representante

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:4CC9FBFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

Processo Nº 154/2017 – Pregão Nº 059/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO: FLÁVIA GENELHU PENNA ME, CNPJ Nº 24.325.781/0001-52, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2103 A Centro Caratinga/MG CEP 35.300-571 tel (33)3322-6890, representada pela sua proprietária Flávia Genelhu Penna, RG 13.534.655 e CPF 013.040.766-60.

3.1 Objeto: Futuro e eventual fornecimento de...

3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Colagenase + cloranfenicol tubo de 30 g	600	Bisnaga	11,25	6.750,00
3	Sulfato neomicina com bacitracina 30g	200	Bisnaga	6,69	1.338,00
4	Hidrogel com alginato tubo 30 g	600	Bisnaga	15,75	9.450,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.

5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:

6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 15 de dezembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

FLÁVIA GENELHU PENNA

Representante

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:F4ADE975

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 162/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo Contrato nº 162/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: PAVEL – PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA – CNPJ: 05.401.407/0001-44

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para prestação de serviços e recapeamento asfáltico da Avenida Nova Guarani, localizada no Bairro Nova Guarani, no período de 04 (quatro) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital. A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projeto que integram o edital da Tomada de Preços 007/2017, a que corresponde este Contrato.

PAZO: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 162/2017, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 90 (noventa) dias a contar de 20 de dezembro de 2017, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 18/12/2017

Tomada de Preços nº 007/2017, PRC nº 095/2017.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:5F03F83E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 240/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 240/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81

OBJETO: O objeto deste contrato destina-se à aquisição de material escolar e material de escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 14.888,90 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme discriminado na ata de registro de preços nº 228/2017.

PAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017.

Data da assinatura: 18/12/2017

Processo Licitatório nº 135/2017 e Ata de Registro de Preços nº 228/2017.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JORGE CUPERTINO DA SILVA

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador:39326E9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 240/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81
 OBJETO: O objeto deste contrato destina-se à aquisição de material escolar e material de escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
 VALOR: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº240/2017, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 25% dos itens do contrato original. Valor total acrescido: R\$ 3.680,90 (três mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).
 PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017.
 Data da assinatura: 18/12/2017
 Processo Licitatório n.º 135/2017 e Ata de Registro de Preços nº 228/2017.
 Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JORGE CUPERTINO DA SILVA

Publicado por:
 Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FC8E3966

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 334/2016 – Planejamento SIRP nº 334/2016 – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Governo do Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Compra estadual de tiras reagentes para medicação de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 18.269.125/0001-87
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 152.084,23 (cento e cinquenta e dois mil oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2020.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 18 de dezembro de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
 Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
 Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:78FD4E4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO -
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2016.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a WCT CONSTRUTORA LTDA, devidamente assinado em 27 de abril de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta no Distrito de Tobati, à Rua Joaquim Gouveia s/nº, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 805029/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá-MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de dezembro de 2017 para 30 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: WCT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 22.914.101/0001-00

DATA DO ADITIVO: 11 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 11 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
 Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
 Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:4519964D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO -
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2016.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa WCT CONSTRUTORA LTDA, devidamente assinado em 27/abril/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta na Praça de Esportes Municipal Adolfo Ribeiro de Carvalho (PEMARCO), à Rua Gleide Maria da Costa nº 276, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 806956/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá/MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/dezembro/2017 para 30 de julho de 2018.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: WCT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 22.914.101/0001-00
 DATA DO ADITIVO: 11 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 11 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
 Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
 Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:2A1B0285

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO -
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2016.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP, devidamente assinado em 19/abril/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta no bairro Dona Maroca, à Rua 210 s/nº, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 805029/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá/MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/dezembro/2017 para 30 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: CLART CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
 DATA DO ADITIVO: 11 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 11 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
 Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E3B8044C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2015.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME, devidamente assinado em 27 de fevereiro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de Escola de 06 salas - Projeto FNDE, na Rua 158, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 29714/2014 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de dezembro de 2017 para 30 de março de 2018.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME – CNPJ: 02.308.359/0001-56

DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 12 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:5156E196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Origem: Tomada de Preços nº 005/2014.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME, devidamente assinado em 14/maio/2014 para a contratação de empresa de engenharia para construção de Escola na Rua Melo Viana, Distrito de Tobati, Zona Rural, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 19587/2013 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 15 de janeiro de 2018 para 15 de junho de 2018.

Contratante: Município de Ibiá - MG

Contratada: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA-ME - CNPJ sob o nº 02.308.359/0001-56

Data do Aditivo: 11 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 11 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:153A8ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2016.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa

CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME, devidamente assinado em 28 de abril de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de revitalização de dez praças públicas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 802657/2014 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá/MG. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de dezembro de 2017 para 30 de julho de 2018.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME – CNPJ: 02.308.359/0001-56

DATA DO ADITIVO: 11 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 11 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:63C393AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2015.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME, devidamente assinado em 11 de junho de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da ampliação da Escola Municipal Dona Tatá, município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 45998, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de dezembro de 2017 para 30 de junho de 2018.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME – CNPJ: 02.308.359/0001-56

DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 12 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:88BF8744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

ORIGEM: Tomada de Preços nº 012/2016.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vencimento ao Contrato firmado entre as partes acima qualificadas para a construção de muros em imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibiá, localizados na Escola Municipal situada na rua Joaquim Gouveia S/N, Distrito de Tobati e na rua 181 nº 398, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, incluindo materiais e mão de obra. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de dezembro de 2017 para 30 de junho de 2018.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA BARATÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 22.870.359/0001-52

DATA DO ADITIVO: 11 de dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 11 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:86657193

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.931, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:
Anexo I - Resumo dos programas por macroobjetivos;
Anexo II - Objetivos Prioritários e Programas;
Anexo III - Resumo das despesas por função/subfunção;
Anexo 01 - Receitas por categoria econômica;
Anexo 02 - Demonstrativo da receita corrente líquida;
Anexo 03 - Estimativa das receitas orçamentárias.

Art. 2º Os Programas da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, são os integrantes do Anexo I desta Lei e organizam a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos eixos estratégicos definidos na política de desenvolvimento urbano e ambiental e em objetivos setoriais definidos para os exercícios deste plano.

Art. 3º Os programas constantes desta Lei e de suas revisões e os valores apresentados são estimativos, dependentes do comportamento da receita prevista a cada ano e não limitam a programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com modificações provenientes da Lei Orçamentária.

Art. 4º As alterações dos programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico a ser enviado ao Poder Legislativo.

Art. 5º As propostas de alterações ou inclusões de programas que contemplem despesas obrigatórias de caráter continuado deverão apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual.

Art. 6º Considera-se alteração de programa:
I - alteração dos indicadores, título ou objetivo do programa;
II - inclusão de ações orçamentárias;
III - alteração do título, finalidade e descrição das metas das ações orçamentárias;
IV - alteração das metas financeiras estimadas para cada ação, no período do Plano Plurianual.

Art. 7º Os desembolsos das operações de crédito externo devem limitar-se, no período de vigência do Plano Plurianual, aos valores financeiros previstos para as ações, nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo pode atualizar os anexos desta Lei em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e execução das respectivas ações e das fontes de recursos.

Art. 9º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual devem ser aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 10. A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro deve indicar os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária em valores compatíveis com as expectativas de arrecadação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:2378BEFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.932, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2018, na forma que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para os Poderes Executivo e Legislativo, relativas ao exercício financeiro da Administração Municipal Direta de 2018, inclusive as dos fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A receita deste Orçamento Fiscal é estimada em R\$ 37.190.175,80 (Trinta e sete milhões, cento e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.637.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 300.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 125.000,00
Transferências Correntes	R\$ 39.512.338,00
Deduções	-R\$ 6.315.162,20
Outras Receitas Correntes	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 36.309.175,80
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 770.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 800.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 37.109.175,80

Art. 3º A despesa do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 2018, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por unidades orçamentárias e, ainda, por funções de governo:

I - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
Câmara Municipal de Indianópolis	R\$ 2.220.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 612.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade	R\$ 120.709,41
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e	R\$ 2.007.000,00

Desenvolvimento Sustentável	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 8.117.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 9.136.799,30
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.189.667,09
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 2.905.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 630.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 2.019.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	R\$ 920.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	R\$ 232.000,00
TOTAL	R\$ 37.109.175,80

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	2.220.000,00
Administração	8.072.709,41
Segurança Pública	27.000,00
Assistência Social	1.989.000,00
Saúde	8.189.667,09
Educação	9.136.799,30
Cultura	630.000,00
Urbanismo	2.755.000,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	210.000,00
Gestão Ambiental	392.000,00
Agricultura	1.465.000,00
Transporte	980.000,00
Desporto e Lazer	232.000,00
Reserva de Contingência	750.000,00
TOTAL	37.109.175,80

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente de até 10% (dez por cento) do Orçamento Fiscal com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei mediante a utilização de recursos proveniente de:

I - da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da Reserva de Contingência;

III - de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;

IV - de operações de crédito cuja contratação tenha sido autorizada por lei específica;

V - *superávit* financeiro do Município, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei n.º 4.320/1964, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O limite autorizado no *caput* deste artigo não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a reforçar saldos orçamentários insuficientes entre fontes de recursos de mesmo elemento de despesa, dentro do mesmo projeto/atividade, respeitado o limite percentual de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no Orçamento Fiscal.

Art. 5º O Poder Executivo solicitará autorização, por meio de lei específica, para contratar operações de crédito interno e antecipação de receita orçamentária (ARO) até o limite previsto no art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a classificar os elementos da despesa em subelementos para melhor identificação dos objetos dos gastos públicos do Município, visando melhor controle.

Art. 7º O Poder Executivo solicitará autorização, mediante lei específica, para contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento básico, infraestrutura e habitação em áreas de baixa renda, aquisição de máquinas e equipamentos para obras.

Art. 8º O Poder Executivo solicitará autorização, por meio de lei específica, para realizar cessão de créditos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 9º Integram a presente Lei os orçamentos dos fundos municipais e os demais anexos instituídos pela Lei Federal 4.320/1964, Lei

Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:21FA8561

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Processo administrativo nº 121/2017 – Credenciamento nº 005/2017 – Torna público o resultado da sessão pública de sorteio realizada no dia 18/12/2017. Empresa sorteada: Laboratório Pasteur LTDA – CNPJ nº 17.979.980/0001-19.

CPL.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:1D5F0F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

Processo Licitatório 156/2017. Em atendimento ao comando do item 9.22 do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 156/2017, pregão presencial para Registro de Preços nº 107/2017, ficam as licitantes Centro-Oeste Comércio Eireli - ME, Almeida & Damasceno Comércio Ltda.-ME, Gutenberg Rodrigues das Virgens – MEI, Belclips Distribuidora Ltda.-EPP, Eric G Silva Papelaria, Armarinho e Informática-ME e Trana Papelaria e Suprimentos Ltda. - EPP intimadas a apresentar amostras dos itens do pregão. Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 27/12/2017 às 08:30h.

Pregoeira.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:55A21362

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 26/07/2017, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratado: THOR Empreendimentos e Serviços Ltda.

Valor total: R\$ 8.521,73 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 18 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:00654CAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando o auxílio do Município nas atividades Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas à pessoa com deficiência, que ofertam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Prazo de Vigência: 180 dias contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 18 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:B14A6CF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente à Chamada Pública nº 006/2017, que tem como objeto o Chamamento Público para entidades e organizações interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas à Cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida, onde foi vencedora a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA - ASCULT**, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666.

Japaraíba, 18 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:828079A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente a Chamada Pública nº 006/2017, que tem como objeto o Chamamento Público para entidades e organizações interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas à Cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida, onde foi vencedora a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE**

JAPARAÍBA - ASCULT, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 18 de dezembro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:85D5EBC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando o auxílio do Município nas atividades voltadas a cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Prazo de Vigência: 180 dias contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 18 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:407695DC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: SENA E CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Valor R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais) Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017. Objeto: Prestação Serviços de Assessoramento Jurídico e Consultoria Administrativa Pública Municipal.

Jenipapo de Minas 09 de Janeiro de 2017.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA

Prefeito do Município.

Publicado por:

José Silvano Rodrigues da Conceição

Código Identificador:2A1E9798

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO VC SIMÕES LTDA.-ME. Valor R\$ 1.528.985,04 (um milhão quinhentos e vinte oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais, quatro centavos). Vigência: 09/01/2017 a 31/12/2017. Objeto: Aquisição de Combustíveis destinados a manutenção da frota municipal.

Jenipapo de Minas 06 de Janeiro de 2017.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA

Prefeito do Município.

Publicado por:

José Silvano Rodrigues da Conceição

Código Identificador:FEA25429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: CAMN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTE LTDA. - ME. Valor R\$ 649.746,90 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) Vigência: 26/04/2017 a 31/12/2017. Objeto: Contratação dos Serviços de Transporte Escolar.

Jenipapo de Minas 26 de Abril de 2017.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA

Prefeito do Município.

Publicado por:

José Silvano Rodrigues da Conceição

Código Identificador:FBE96A1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP. Valor R\$ 173.000,00 (cento setenta e três mil) Vigência: 07/04/2017 a 31/12/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil e locação de software.

Jenipapo de Minas 07 de Abril de 2017.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA

Prefeito do Município.

Publicado por:

José Silvano Rodrigues da Conceição

Código Identificador:6BB6C68E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP. Valor R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil) Vigência: 10/03/2017 a 31/12/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento jurídico e consultoria em compras públicas.

Publicado por:

José Silvano Rodrigues da Conceição

Código Identificador:63972FD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor R\$ 55.497,33 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais, trinta e três centavos). Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2017. Objeto: Contratação dos Serviços de Seguro Total de Frota Veicular.

Jenipapo de Minas 01 de Agosto de 2017.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA,

Prefeito do Município.

Publicado por:

José Silvano Rodrigues da Conceição

Código Identificador:E1024BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS N.º 072/2017 E 073/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: BANDA FORRÓ PERFEITO - CNPJ N.º 21.658.882/0001-57. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) vigência: 07/08/2017 a 31/12/2017. Data: 07/08/2017. EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: BANDA LADY LUX LTDA - ME - CNPJ N.º 04.320.975/0001-58. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) vigência: 07/08/2017 a 31/12/2017. Data: 07/08/2017 objeto: Contratação de shows artísticos para apresentação na tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de setembro.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA,

Prefeito do Município.

Publicado por:

José Silvano Rodrigues da Conceição

Código Identificador:4921F132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: WARLEY ALVES DA SILVA - CNPJ N.º 20.382.689/0001-73. Valor R\$ 11.500,00 Representante de Tony e Luan e Koringuinha do Forró, Vigência: 09/08/2017 a 31/12/2017. Data: 09/08/2017 Objeto: Contratação de shows sertanejo e forró para apresentação na tradicional festa de Nossa Senhora da Conceição, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de setembro.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA,

Prefeito do Município.

Publicado por:

José Silvano Rodrigues da Conceição

Código Identificador:6FFB0D76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: E & E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME - CNPJ N.º 23.399.184/0001-00. Valor R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais) Vigência: 07/08/2017 a 31/12/2017. Data: 07/08/2017. Objeto: Contratação de empresa para produção de eventos nas Festividades de Nossa Senhora da Conceição.

Publicado por:

José Silvano Rodrigues da Conceição

Código Identificador:7CD07FDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017. Referência Pregão Presencial n.º 015/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Diversos. Detentora da Ata: CAMN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES LTDA. - ME. Valor global estimado registrado R\$ 1.619.700,00 (um

milhão seiscentos e dezenove mil setecentos reais). Data da assinatura da Ata 24/04/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B208D0C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL
N.º 011/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência Pregão Presencial n.º 011/2017 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. Detentora da Ata n.º 003/2017: SABRYNNE VIEIRA SANTOS - ME. Valor estimado Registrado R\$ 267.073,52 (duzentos e sessenta e sete mil setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), Detentora da Ata n.º 004/2017: ERNESTO GERALDO DA SILVA JUNIOR – ME Valor estimado Registrado R\$ 371.556,70 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) e Detentora da Ata n.º 005/2017 MARIA APARECIDA MARTINS RAMALHO – EPP Valor estimado Registrado R\$ 420.757,35 (quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico. Data da assinatura da Ata 05/05/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:41E76A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017. Referência Pregão Presencial n.º 009/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente. Detentora da Ata: SPACE INFORMÁTICA DE PV LTDA - ME. Valor global estimado Registrado R\$ 1.245.270,10 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta reais e dez centavos). Data da assinatura da Ata 10/05/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9B99D4F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017. Referência Pregão Presencial n.º 017/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Oxigênio. Detentora da Ata: CORSINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor global estimado Registrado R\$ 35.990,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa). Data da assinatura da Ata 15/05/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4689EEEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017.

Referência Pregão Presencial n.º 016/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de Preço Para Futura Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios. Detentora da Ata: JOSÉ GERALDO DE SOUSA MERCEARIA - ME. Valor global estimado Registrado R\$ 248.343,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais). Data da assinatura da Ata 11/05/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FB6434F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º
018/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência Pregão Presencial n.º 018/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. Detentora da Ata n.º 009/2017: SPACE INFORMÁTICA DE PV LTDA. Valor estimado Registrado R\$1.090.796,50 (um milhão e noventa setecentos e noventa e seis mil reais e cinquenta centavos). Data da assinatura da Ata 31/05/2017 e Detentora da Ata n.º 010/2017 LUCIANA CASSIA MELO – ME. Valor estimado Registrado R\$ 220.770,00 (duzentos e vinte mil setecentos e setenta reais) Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática e Contratação de Serviços. Data da assinatura da Ata 31/05/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6D1F3CC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º
019/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência Pregão Presencial n.º 019/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. Detentora da Ata n.º 011/2017: MERCEARIA P & F LTDA. Valor estimado Registrado R\$ 160.872,50 (cento e sessenta mil oitocentos setenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura da Ata 08/06/2017 e Detentora da Ata n.º 012/2017 MUNDO DA EMBALAGEM LTDA – ME Valor estimado Registrado R\$ 241.651,50 (duzentos quarenta e um mil seiscentos cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Objeto: Aquisição de Material de limpeza, Materiais Diversos e Utensílios Domésticos. Data da assinatura da Ata 08/06/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:85A9A194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017. Referência Pregão Presencial n.º 022/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de Preço Para Eventual Aquisição de Material Gráfico. Detentora da Ata: ORGANIZAÇÃO MOC LTDA. - ME. Valor global estimado Registrado R\$ 323.058,00 (trezentos vinte e três mil e cinquenta e oito centavos). Data da assinatura da Ata 07/07/2017. Vigência 12 meses

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:632F8365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017**

PREFEITURA MUNICIPALDE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017. Referência Pregão Presencial n.º 025/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIOJENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de Preço Para Eventual Contratação dos Serviços Transportes Logístico. Detentora da Ata: CAMN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES LTDA - ME. Valor global estimado Registrado R\$ 420.640,00 (quatrocentos e vinte mil seiscientos e quarenta reais). Data da assinatura da Ata 01/08/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EEEC09EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017**

PREFEITURA MUNICIPALDE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017. Referência Pregão Presencial n.º 026/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEJENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de Preço Para Eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Internet Fibra Óptica. Detentora da Ata: ALLAN INFORMÁTICA LTDA - ME. Valor global estimado Registrado R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Data da assinatura da Ata 01/08/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B18D4034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º
027/2017**

PREFEITURA MUNICIPALDE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência Pregão Presencial n.º 027/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEJENIPAPO DE MINAS/MG. Detentora da Ata n.º 016/2017: E & E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. Valor estimado Registrado R\$ 178.660,00 (cento setenta e oito mil seiscientos e sessenta reais). Data da assinatura da Ata 17/08/2017 e Detentora da Ata n.º 017/2017 DENNYS TYTER ALVES COUY – ME. Valor estimado Registrado R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais) Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para locação de Estruturas Para Eventos. Data da assinatura da Ata 17/08/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ED506D5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DEJENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2017 – Tomada de Preços n.º 004/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEJENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: HABITAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. Valor R\$ 239.736,76 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) Vigência: 06/10/2017 a 25/12/2017. Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Construção de Módulos Sanitários Domiciliares – Modelo FUNASA.

Jenipapo de Minas 06 de Outubro de 2017.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CB20A2EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2017**

PREFEITURA MUNICIPALDE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2017 – Tomada de Preços n.º 005/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEJENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: T & T CONSTRUTORA LTDA. - ME. Valor R\$ 149.614,81 (cento e quarenta e nove mil e seiscientos e quatorze reais e oitenta e um centavos) Vigência: 06/10/2017 a 31/12/2017. Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Ponte Sobre o Córrego do Bolas.

Jenipapo de Minas 06 de Outubro de 2017.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:56559C2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017**

PREFEITURA MUNICIPALDE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017. Referência Pregão Presencial n.º 079/2017. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEJENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos Diversos Para Manutenção de Poços artesianos Para Atender a Necessidade da Prefeitura Municipal. Detentora da Ata: COMERCIAL VIEIRA RAMOS LTDA - ME. Valor global estimado Registrado R\$ 1.326.479,50 (um milhão trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Data da assinatura da Ata 06/11/2017. Vigência 12 meses.

AMANDA SANTOS FURINI.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:76AF531B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DEJENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2017 – Processo Licitatório n.º 068/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEJENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: VANESSA SILVA SANTOS. Valor R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos cinquenta) Vigência: 28/08/2017 a 31/12/2017. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Acessória Jurídica, Com Atuação em Belo Horizonte/MG, em Questões administrativas e Contenciosas em Segunda Instância.

Jenipapo de Minas 28 de Agosto de 2017.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3E202062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2017**

PREFEITURA MUNICIPALDE JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2017 – Processo Licitatório n.º

061/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG. CONTRATADO: JOÃO CARLOS DOS SANTOS 06098084602. Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) Vigência: 24/07/2017 a 31/12/2017. Objeto: Prestação de Serviços na Manutenção do Sistema de Abastecimento da Rede de Água da Zona Rural.

Jenipapo de Minas 24 de Julho de 2017.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9BB895B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 346 /2017 DISPÕE SOBRE PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG PARA O
PERÍODO DE 2018 A 2021

LEI MUNICIPAL Nº 346 /2017

“DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG PARA O
PERÍODO DE 2018 A 2021

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e no art. 350 da Lei Orgânica Municipal e, com base nos indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento constante do Anexo.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de Jequitibá-MG, para o período de 2018 a 2021, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 3º - As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano, serão detalhadas em instrumento próprio, que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo, a ser ulteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.

Art. 4º - Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, referenciais não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - Em observância as determinações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para exercício de 2018, ficam estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, nos termos do Anexo constante dessa Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programados para o período por ele abrangido.

Art. 7º - A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 30 de agosto de 2017.

SANCIONADA EM: 14/DEZEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E29916C6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017 - PREGÃO Nº: 49/2017

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº 49/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no setor de licitações deste Município, reuniu-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pela Portaria nº 218, de 04 de setembro de 2017, com a presença do suporte técnico das Farmacêuticas Sra. Jussara Amaral Mateus Grossi – CRF/MG: 16.075 e Sra. Janaina Cristina Barbosa Pontelo – CRF/MG: 15.026, para receber os envelopes encaminhados ao processo licitatório em referência e promover o julgamento da fase comercial e de habilitação. Iniciando os trabalhos a pregoeira constatou que ao presente certame foi dada a necessária publicidade, convocando os interessados através de publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br -, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios, Edição nº 2138, bem como, afixando no quadro de avisos que se encontra no Hal de entrada desta Prefeitura cópia integral do edital e seus anexos e para ampliar a divulgação do certame o edital foi inserido no site oficial do município – www.jequitiba.mg.gov.br. Após a divulgação do certame, constatou a pregoeira que 17 (dezessete) empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, retiraram o edital no site do município, conforme demonstra o relatório incluso aos autos. A tempo e modo 01 (uma) licitante proponente, demonstrando interesse em ofertar à administração Municipal, protocolou os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos, que foi a licitante Difarmed Comércio de Medicamentos Ltda – EPP, neste ato representada pelo Senhor Welerton Tiago da Silva, portador do CPF nº 067.354.686-19 e 01 (uma) licitante proponente enviou seus envelopes via Correios (SEDEX) que foi a licitante TS Farma Distribuidora Eireli – EPP, quando então a Pregoeira procedeu ao recebimento dos envelopes de proposta e documentação das licitantes, a saber: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, neste ato sem representação, e a licitante proponente DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD – EPP, neste ato representada pelo Senhor Welerton Tiago da Silva, portador do CPF nº 067.354.686-19. Quando então foi providenciado o devido credenciamento das licitantes. Isto feito, a pregoeira e sua equipe passaram para a conferência dos lacres dos envelopes quando foi constatada a sua inviolabilidade. Concedida a palavra ao representante a respeito deste ato nada manifestou. Foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes que, inicialmente, apresentaram os seguintes valores: TS Farma Distribuidora Eireli - EPP, apresentou sua proposta global no valor de R\$ 71.397,10 (Setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos) e a licitante Difarmed apresentou sua proposta com valor global de 119.848,80 (Cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos). As propostas comerciais atenderam ao edital no que tange ao prazo de pagamento, prazo de fornecimento e validade da proposta. Tomando conhecimento das propostas, a pregoeira verificou que elas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital regente do certame, quando então promoveu a classificação das mesmas. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002. Encerrada a fase de lances, cujo Mapa de Apuração encontra em anexo e é parte integrante e inseparável deste processo, a pregoeira obedecendo ao critério de julgamento, qual seja, o menor lance (inciso X) declara a classificação das licitantes proponentes: a licitante TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, foi vencedora dos itens constantes no relatório em anexo, com valor global de R\$ 51.950,90 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais, noventa centavos). A DIFARMED COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA - EPP, foi vencedora dos itens constantes no relatório em anexo, com valor global de R\$ 83.310,97 (Oitenta e três mil, trezentos e dez reais, noventa e sete centavos). Tendo ficado 03 itens sem apresentação de propostas, são eles, os itens: (16 – 45 - 50), ficando determinado que os mesmos serão licitados novamente. Foi disponibilizado aos representantes das licitantes o “Mapa de Apuração” com os itens e especificações dos mesmos. Encerrada esta fase, a pregoeira e sua equipe passaram para a abertura do envelope contendo os documentos necessários à habilitação das licitantes proponentes. Após confrontar os documentos apresentados com o que foi exigido no edital a pregoeira delibera no sentido de promover a habilitação das mesmas. Concluído o julgamento de ambas fases do certame, a pregoeira declara como vencedoras do presente certame as licitantes proponentes, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP e DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, que irão fornecer os medicamentos ora licitados, nas condições propostas e exigidas no edital. Franqueada a palavra ao representante da licitante proponente, presente na sessão, a respeito do julgamento final, este concordou e nada manifestou em contrário e desde já renuncia ao prazo para interposição de recurso administrativo. A pregoeira suspendeu a presente sessão pelo prazo de 20 (vinte) minutos necessários à lavratura da presente ata e retornado os trabalhos este instrumento foi lido e aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão, noticiando aos presentes que o processo será submetido à apreciação da autoridade superior. Helenice Jeber Machado (Pregoeira), Carla de Jesus Barros Saturnino e Fabiana Ferreira da Silva (Equipe de Apoio), Douglas Soares Rodrigues (CPL), Difarmed Comércio de Medicamentos Ltda – EPP (Welerton Tiago da Silva), Jussara Amaral Mateus Grossi e Janaina Cristina Barbosa Pontelo (Farmacêuticas).

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos de Jequitibá/MG.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D38BA638

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS OFÍCIO 13/2017 - CODEMA

Ofício nº 13/2017 – CODEMA

Jequitibá, 14 de dezembro de 2017.

Prezado (a) Conselheiro (a),

Em continuidade as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Defesa e conservação do Meio Ambiente, convocamos para 09º Reunião Ordinária que será realizada no dia **20 de dezembro (quarta-feira), na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, nº168 – Centro – Jequitibá/MG, com início às 13:30h.**

Pauta:

Recepção e verificação de quórum;
Leitura e aprovação da ata da 8º Reunião ordinária realizada no dia 22/11/2017
Relatório final das atividades do CODEMA em 2017
Informes:
I Campanha de recolhimento de embalagens de agrotóxicos em Jequitibá.
Encerramento

Certo de contarmos com a sua inestimável participação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

POLIANA APARECIDA VALGAS DE CARVALHO
Secretária do Conselho Municipal Desenvolvimento Ambiental

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:988E0888

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADÉ

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 071/2017, com a **CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.270.476/0001-45.** Objeto: Aquisição de itens alimentícios para montagem de cesta de natal a serem distribuídas no DAE. Valor Global: R\$ 19.475,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

João Monlevade, 18 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:A47C1D92

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000059/2017.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **GUIDO PANTUZA & CIA. LTDA.** no lote 2 no valor total de **R\$ 87.200,00** (oitenta e sete mil duzentos reais) e **RAMAC INDUSTRIA MECANICA LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 36.280,00** (trinta e seis mil duzentos e oitenta reais) do referido Processo Licitatório para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR ELETRICO DE 250 CV E BOMBA KSB WK 40/4 DO RECALQUE DO BOOSTER, SERVIÇOS A SEREM FEITOS ATRAVES DE PROCESSO LITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 15 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:D545EA10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADÉ 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2016 – TELEFÔNICA BRASIL S/A. – **Objeto:** Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de serviço de acesso a internet móvel, serviços de acesso GPRS/ EDGE/ 3G, controle de gastos móveis e comodato de aparelhos, destinados à Administração Municipal Direta, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, referente ao Processo **Pregão Presencial Nº. 64/2015.** – **Vigência:** 04/11/2017 a 03/01/2018. – **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. – **Data:** 01/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2228D979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.084/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO JP CONSCIENTE E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Colaboração Financeira com a ASSOCIAÇÃO JP CONSCIENTE, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), pagas até o dia 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da subvenção, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para manutenção de despesas referentes às ações de final de ano voltadas para a comemoração do Natal.

Art.2º. O repasse da subvenção será feito até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro/MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2017 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CC0D4472

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.756/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008, 2010 e 2011 no valor total de R\$427,92 (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em RS
Edson Saldanha Pinto	01.02.008.0013.000	IPTU	2008, 2010 e 2011	427,92

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 07 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9B840B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.757/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$700,36 (setecentos reais e trinta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em RS
Marcio Alves do Prado	01.08.245.0005.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	700,36

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 07 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5578FA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.758/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009 e 2011 no valor total de R\$1262,25 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em RS
Márcio de Oliveira	01.02.004.0006.000	IPTU	2009 e 2011	1262,25

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3C2BD20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.759/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009 e 2011 no valor total de R\$631,77 (seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Reny de Lima	01.05.040.0014.000	IPTU	2009 e 2011	631,77

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:81DC0A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.760/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$1.559,44 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Fernando Thomé Alves Simões	01.02.047.0022.000	IPTU	2008, 2009, 2010 e 2011	1.559,44

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8C36A939

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.761/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$3.789,27 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Mardele da Silva Batista Oliveira	01.02.101.0007.000	IPTU	2008, 2009, 2010 e 2011	3.789,27

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7C15B09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.762/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2010 e 2011 no valor total de R\$292,27 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Agnaldo Candido de Moura	01.06.010.0029.000	IPTU	2010 e 2011	292,27

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:D50D673B**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.763/2017****AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2011 no valor total de R\$59,47 (cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Maria do Carmo da Cruz	01.04.041.0024.000	IPTU	2011	59,47

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:3F1B0D25**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.764/2017****AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$ 330,17 (trezentos e trinta reais e dezessete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Marcos Fernando Pereira Maciel	01.07.013.0018.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	221,93
	01.07.013.0019.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	108,24

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:96A6CB2D**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.765/2017****AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$1.370,78 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Zilda Luiz de Souza	01.01.063.0011.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	1.370,78

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:C86CF4AE**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.766/2017****AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$480,24 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Márcio Aparecido de Souza	01.03.012.0009.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	480,24

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:326CD707

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1766/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2011 no valor total de R\$459,41 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em RS
Maria Piedade de Souza	01.08.049.0001.000	IPTU	2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2011	459,41

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:65F55FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.768/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2010 e 2011 no valor total de R\$10.675,65 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em RS
Orcílio Pereira de Lima	01.02.010.0011.000	IPTU	2010 e 2011	767,28

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:88F006F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.769/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$10.675,65 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em RS
Marilene Máximo Moreira	01.01.026.0010.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	10.675,65

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3A229978

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.767/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2011 no valor total de R\$459,41 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em RS
Maria Piedade de Souza	01.08.049.0001.000	IPTU	2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2011	459,41

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:D6CF0357

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.770/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$1.052,07 (um mil e cinquenta e dois reais e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Romualdo Luiz Souza	01.02.023.0015.000	IPTU	2009, 2010 e 2011	1.052,07

Art. 2o. Tendo em vista o óbito do contribuinte originário, bem como a apresentação espontânea de sua cônjuge sobrevivente, determino seja atualizado o cadastro imobiliário de inscrição n. 01.02.023.0015.000, com a inclusão da Sra. Maria da Silva Barbosa como nova Proprietária/Contribuinte do imposto incidente ao imóvel objeto do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:F8F98DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 314/2017

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso da atribuição, em especial aquelas que lhe confere os artigos 70, VI c/c 93, inciso III, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a notificação do Ministério Público recebida pelo gabinete do prefeito no dia 16/11/2017 e a notícia de fato n. MPMG-0363.17.000480-0;

Considerando que o servidor Fernando Aparecido Millian Esteves teria, em tese, cometido as condutas tipificadas como proibidas no art. 158, incisos XV e XVI, bem como ter faltado com seu dever funcional previsto no art. 157, inciso X, da Lei Complementar n. 48/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal); e

Considerando a primazia do interesse público e a incolumidade pública que devem resguardar todas as atividades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 192 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para apurar a ocorrência de atos de improbidade administrativa previstos no art. 158, XV e XVI e falta administrativa por descumprimento do art. 157, X, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Designar, nos termos do Artigo 196, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, uma Comissão coordenadora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo artigo anterior composta pelos seguintes servidores:

I. LORENA GONÇALVES FERREIRA DA COSTA – Presidente;

II. ANA PAULA MENDONÇA – Membro; e

III. GLEIXTON DIAS DA SILVA – Membro.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, caso as circunstâncias o exijam.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:A1EC906E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 316/2017

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a servidora ANA CRISTINA DA SILVA XAVIER, titular do CPF n. 041.990.336-45, das funções do Cargo Comissionado de DIRETORA DE ESCOLA I – ESCOLA MUNICIPAL FREI PATRÍCIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Exonerar a servidora ANGELINA GOMES SOARES DA SILVA, titular do CPF n. 037.984166-56, das funções do Cargo Comissionado de DIRETORA DE ESCOLA I – ESCOLA MUNICIPAL JOVINO SILVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º. Exonerar a servidora CRISTIANE LUIZA DE MAGALHÃES MENEZES, titular do CPF n. 057.639.646-08, das funções do Cargo Comissionado de DIRETORA DE ESCOLA I – ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 4º. Exonerar a servidora DELZA CRISTINA MACHADO, titular do CPF n. 013.132.966-94, das funções do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI EDUARDO TEODORO DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 5º. Exonerar a servidora DENISE MAGALI TONACO DE LIMA, titular do CPF n. 627.796.566-20, das funções do Cargo Comissionado de DIRETORA DE ESCOLA I – CMEI UVALDINA MARQUES SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 6º. Exonerar o servidor EDIR CRISTIANO DOS SANTOS, titular do CPF n. 028.283.116-94, das funções do Cargo Comissionado de VICE-DIRETOR I – ESCOLA MUNICIPAL FREI PATRÍCIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 7º. Exonerar a servidora ELIANA FERNANDES DA SILVA, titular do CPF n. 779.947.286-34, das funções do Cargo Comissionado de DIRETORA DE ESCOLA I – CMEI

TEREZINHA DE ALMEIDA RODRIGUES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 8º. Exonerar a servidora **EUNICE DORNELAS BATISTA PEREIRA**, titular do CPF n. 027.877.116-50, das funções do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ESCOLA I – ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM LUIZ DE PAULA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 9º. Exonerar a servidora **JANAINA DE SOUZA ARAÚJO**, titular do CPF n. 057.817.136-89, das funções do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ESCOLA I – CMEI GOTINHA D'ÁGUA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 10. Exonerar o servidor **RONALDO ALEXANDRE RODRIGUES**, titular do CPF n. 981.433.106-63, das funções do Cargo Comissionado de **VICE-DIRETOR I – ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO – CAIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 11. Exonerar a servidora **SOLANGE MARIA DA COSTA PEREIRA**, titular do CPF n. 043.906.516-09, das funções do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ESCOLA II – CMEI MUNDO ENCANTADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 12. Exonerar a servidora **THAYS RODRIGUES FERREIRA**, titular do CPF n. 080.012.466-98, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 13. Esta portaria entre em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador: 1F2DFF2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 036/2017**

PORTARIA Nº 036/2017

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, a Servidora MARIA JOSÉ GOMES VELOSO, matrícula 1475, CPF: 054.601.153-53, no cargo efetivo de Médico, Nível I Grau “E”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 18 de dezembro de 2017.

NEIDER KENNEDY AMORIM

Superintendente
PREVIJOP

Publicado por:

Flavio Geraldo da Silva

Código Identificador: E61862DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: BRUNO DAMIÃO DOS SANTOS 05970807630, visando a Contratação de SHOW ARTÍSTICO "BANDA JEITO DIFERENTE", para apresentação na noite de Réveillon 2018, que acontecerá na praça de eventos, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Processo 246/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 041/2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 2017.

ANTONIO JUAREZ DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Patricia Alves de Carvalho

Código Identificador: 7AC3D620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: BRUNO DAMIÃO DOS SANTOS 05970807630, visando a Contratação de SHOW ARTÍSTICO "BANDA JEITO DIFERENTE", para apresentação na noite de Réveillon 2018, que acontecerá na praça de eventos, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Processo 246/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 041/2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Alves de Carvalho

Código Identificador: B47E37C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: ADRIANA APARECIDA CANDIDO REZENDE 99675676604, visando a Contratação de SHOW ARTÍSTICO "BANDA RICK E ZEZE", para apresentação na noite de Réveillon 2018, que acontecerá na praça de eventos, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Processo 247/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 042/2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 2017.

ANTONIO JUAREZ DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Patricia Alves de Carvalho

Código Identificador: CB93BD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: ADRIANA APARECIDA CANDIDO REZENDE 99675676604, visando a Contratação de SHOW ARTÍSTICO "BANDA RICK E ZEZE", para apresentação na noite de Réveillon 2018, que acontecerá na praça de eventos, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Processo 247/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 042/2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:C63C8F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO N.º 141/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, torna público o CANCELAMENTO da Sessão do PREGÃO n.º 141/2017. Objeto: Aquisição de vans escolares, 15 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Publicada anteriormente para o dia 28/12/2017 às 09:00 Horas. Atendendo a solicitação da Secretaria de Administração.

Nova data de Abertura: 08/01/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro, 18/12/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:73790AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 080/17

Torna Público a Homologação do Pregão Presencial RP nº 080/17 a seguinte empresa: Tecsol Equipamentos Ltda - Epp, CNPJ: 07.327.529/0001-63. Valor Total R\$ 196.998,75. Objeto: registro de preços para aquisição e instalação de sistema de gravação digital embarcada nos veículos do transporte escolar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação e manutenção com atendimento no local da implantação), a manutenção e garantia dos serviços e equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses.

NILA ALVES REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:01AB52F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 095/17

Torna público a Homologação do Pregão Presencial RP nº 095/17 às seguintes empresas: Comercial JV Eireli – ME, CNPJ: 09.464.771/0001-04, lotes I, II, XI, XII, XIII e XIV, valor total R\$ 90.299,50 - Justino Davino Peres EPP, CNPJ: 05.588.878/0001-03, lotes III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, valor total R\$ 48.204,30 - Vertice Servicos, Indústria e Comercio Eireli, CNPJ: 25.451.381/0001-56, lote XV, valor total R\$ 285.015,00 - Sigma Engenharia Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 25.898.180/0001-00,

lote XVI, valor total R\$ 184.000,00. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de placas, balizas, parafusos, porcas e arruelas destinados a sinalização vertical, aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e contratação de empresa especializada em sinalização indicativa pró visual e prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do município com fornecimento de material e mão-de-obra.

BRENO SALOMÃO GOMES

Diretor Municipal Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:57C5DD78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/17

Torna público a Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública 009/17 a empresa: Construtora MJHE EIRELI EPP, CNPJ: 16.598.833/0001-36, Valor Global: R\$ 8.607.804,39. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para realização da construção da escola de ensino fundamental e infantil do bairro Aeronautas, com fornecimento de material e mão de obra.

Lagoa Santa em 05/12/17

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F217C865

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA N.º 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 011/2017 SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICAS REGIONAIS; E CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 05, 06, 08 e 10/2017 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, POLICLÍNICAS REGIONAIS, E EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, comunicam que foi efetuada a seguinte correção no Edital N.º 011/2017, publicado no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", em 01/12/2017:

ONDE SE LÊ:

4.3. O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no dia **13/12/2017 a partir das 18h.**

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **nos dias 14 e 15/12/2017**, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
a) Indeferimento da inscrição;
b) Contra o resultado da classificação.

5.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), no dia **19/12/2017, a partir das 18h.**

5.9. A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos **no dia 20/12/2018, a partir das 18h**, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), e encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos, que manterá registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

LEIA-SE:

4.3. O resultado preliminar da classificação dos candidatos será publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), **até o dia 19/12/2017**.

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **nos dias 21 e 22/12/2017**, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

- Indeferimento da inscrição;
- Contra o resultado da classificação.

5.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), **no dia 29/12/2017**.

5.9. A Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos **no dia 29/12/2017**, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), e encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos, que manterá registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 18 de dezembro de 2017.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:37A1AAB2

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º T.A ATA 057/2016 - PP 047/2016

Partes: Município de Lagoa Santa e Atacadão da Limpeza LTDA-ME. Finalidade TA: Troca de marca do item 51, conforme processo externo 08395/2017.

GILSON URBANO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D"AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luciana Ferreira de Almeida

Código Identificador:3DB5FF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATOS

Extrato de Termo Aditivo – Município de Lambari

Processo Licitatório nº: 00043/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00033/2014

7º Termo Aditivo ao contrato nº 00059/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari

Contratado: JOSE GRACIO GOMES SOARES - CNPJ sob o nº 19.789.319/0001-76

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ-DÔ, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELO CRAS

Vigência: , 01/12/2017 a 30/06/2018

Valor: R\$ 16.620,17 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos)

Data Assinatura: 30/11/2017

Extrato de Contrato – Município de Lambari

Processo Licitatório 00101/2017 - Dispensa 00017/2017, Contrato nº 00076/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari

Contratado: ESPÓLIO DE JOSÉ NIVALDO FERREIRA

Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR O CENTRO MUNICIPAL DE OFTALMOLOGIA DR. BENEDICTO MAW BAPTISTA DA LUZ

Vigência: 20/11/2017 à 20/11/2018

Valor: R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Data Assinatura: 20/11/2017

Publicado por:

Ana Carolina Tomaz Tucci

Código Identificador:BE7E0373

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2017

Extrato de Contrato nº 160/2017

Contratante: Município de Laranjal

Contratados: MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Objeto: O objeto do presente contrato tem por objetivo à contratação de empresas com a proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos), para as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Valor: R\$13.724,00 (Treze Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

Vigência : O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2017.

Processo Licitatório: 124/2017

Pregão: 068/2017.

Data: 20/10/2017

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Maria Aparecida do Carmo Ferreira

Publicado por:

Graciene Aparecida Lomba Machado Silva

Código Identificador:73FF103D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2017

Contratante: Município de Laranjal

Contratados: COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato tem por objetivo à contratação de empresas com a proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de material permanente (eletrodomésticos e

eletrônicos), para as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
 Valor: R\$ 702,00 (Setecentos e dois Reais).
 Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2017.
 Processo Licitatório: 124/2017
 Pregão: 068/2017.
 Data: 20/10/2017
 Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
 Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:8FB20FBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 012/2017

O valor do Contrato que era de R\$ 22.522,50 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), passa a ter o valor de R\$ 24.445,75 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
 Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:E4033E48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 075/2017 PROCESSO Nº 136/2017

Objeto: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de combustível, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

DATA: 02/01/2018
HORÁRIO: 09:00 horas.

Local: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico <http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes>.

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
 Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:119E0839

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/17

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Associação Comunidade Família de Betel
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a suspensão do presente contrato pelo prazo de 30 dias, em virtude da não utilização dos serviços pelo paciente, conforme Memorando nº 369/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/11/17.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
 José Humberto da Silva

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7D8ABE82

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/17

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Associação Comunidade Família de Betel.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a suspensão do presente contrato pelo prazo de 30 dias, em virtude da não utilização dos serviços pelo paciente, conforme Memorando nº 369/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/11/17.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
 José Humberto da Silva

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6066157C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 081/2017

Processo Licitatório nº 01063/2017
Objeto: Contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte- EPP, ou equiparadas, especializadas na prestação de serviço de Publicações de Atos Oficiais no “Diário Oficial da UNIÃO/DOU”, para atender publicações da Administração Pública Municipal, no exercício de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firma Vencedora:
 - VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA-ME/CNPJ: 66.487.026/0001-14/**VALOR:** R\$ 15.300,00 /**Contrato nº:** 197/2017
Recursos: PRÓPRIO

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da Homologação: 30/11/2017

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:91172E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO S/Nº DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 1º, 2º E 4º DO DECRETO S/Nº DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO APLICADA A SERVIDORA PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I/0, MATRÍCULA Nº. 5926, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica e com fundamento do que foi decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017 de 11 de Agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. A redação do art. 1º do Decreto S/Nº de 11 de Dezembro de 2017 referente à “EXECUÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO APLICADA A SERVIDORA PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA

FAMÍLIA – ESF I/0, MATRÍCULA Nº. 5926, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” passa à vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica determinado que a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, aplicada a Servidora PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA, ocupante do Cargo Público Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I/0, MATRÍCULA Nº. 5926 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017, de 11 de Agosto de 2017, pela autoridade superior, será por ela cumprida a partir do dia 01 (um) de dezembro de 2017.

Art. 2º. A redação do art. 2º do Decreto S/Nº de 11 de Dezembro de 2017 referente à “EXECUÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO APLICADA A SERVIDORA PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I/0, MATRÍCULA Nº. 5926, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” passa à vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior fica a Servidora PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA, ocupante do Cargo Público Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I/0, MATRÍCULA Nº. 5926, suspensa das funções de seu cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 (um) de dezembro de 2017.

Art. 3º. A redação do art. 4º do Decreto S/Nº de 11 de Dezembro de 2017 referente à “EXECUÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO APLICADA A SERVIDORA PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I/0, MATRÍCULA Nº. 5926, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” passa à vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7C447136

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº. 055/2017 - PRC Nº 0115/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, retifica a Homologação do PREGÃO Nº. 055/2017 - PRC Nº 0115/17, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTOS, E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”. Fica retificado o Valor do Termo de Homologação publicado em 09.10.2017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde ficou suprimido o valor do Lote nº 09 da Empresa EMIGÊ MATERIAS ODONTOLÓGICOS LTDA, portanto, o valor correto do Termo de Homologação é de R\$115.140,70 (Cento e quinze mil, cento e quarenta reais e setenta centavos), podendo ser verificado na Ata do Certame e Mapa de Lances do Pregão 055/17. Informações (37) 3421-3030, Ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
www.luz.mg.gov.br.

Luz, 18.12.17.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:76A33821

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 005/2017
Dispensa de Licitação nº. 005/17
Data: 14/12/2017

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretora da Escola Municipal Padre Parreiras, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer 365-A/2017**, de 14 de dezembro de 2017, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, e autorizo o pagamento das despesas em favor de: Realce Vidros no importe de **R\$356,40 (Trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)** com objeto para “**Instalação de espelhos nos dois banheiros destinado aos alunos**” com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 C/C alínea “a” do art. 23 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Luz, 14 de novembro de 2017.

MARIA DA LUZ OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7EAD5F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.412/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 2.305 DE 13 DE JUNHO DE 2017 QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 057/2015 de 27 de agosto de 2015.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. A redação do art. 1º do Decreto Nº. 2.305/2017 de 13 de Junho de 2017 que “APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica desmembrado do imóvel urbano, com área de 512,00 m² (quinhentos e doze metros quadrados), situado nesta cidade de Luz, a Rua Antônio Gomes de Macedo, no Bairro Centro, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.01.021.0210.0000, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para Rua Antônio Gomes de Macedo, por uma extensão de 11,35 metros lineares; pelo Fundo confronta com a propriedade de Maria das Graças Batista por uma extensão de 11,43 metros lineares; pelo lado Direito confronta com a propriedade de Tânia Fátima de Moura por uma extensão de 20,99+6,05+5,90+23,11 metros lineares; pelo lado Esquerdo confronta com a propriedade de José Batista Maciel por uma extensão de 11,44+2,45+7,85 metros lineares, com a propriedade de Julieta Botinha por uma extensão de 2,86+13,44 metros lineares e com a propriedade de Maria Célia Mendes por uma extensão de 13,76 metros lineares. Sendo Proprietários, NIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 668.731.426-20 e RG sob o nº. M 4.882.053 SSP/MG e sua esposa AUREA LÚCIA SENA MATA DOS SANTOS, inscrita no CPF

sob o nº. 668.925.546-87 e RG sob o nº. MG 5.233.614 SSP/MG, Matrícula nº. R-02-17.868, livro 2-BV, fls.33. Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz. São os seguintes lotes:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EF80776F

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA AO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e no decreto nº 2.385/2017, de 9/11/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável Sr. **FLAVIO MARTINS DE MENEZES**, matrícula nº 5665, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2 *Nível I Referência A* para o *Nível II Referência A*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 15 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:21D900A2

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 018/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE
NOMEAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.47 e seguintes da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015, de 28 de janeiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017, de 25 de janeiro de 2017 para no período de **19 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017** apresentar a documentação constante da Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público nº 001/2014 e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

A não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos neste Edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Após a apresentação da documentação citada acima o candidato será submetido à perícia médica e psicológica conforme previsto no edital do concurso público devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 018/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Luciana da Silva	2º

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 018/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

1. O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público N.º 001/2014):

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem 9.12, de posse dos seguintes exames comuns a todos os cargos:

- Hemograma completo com plaquetas;
- Grupo sanguíneo e fator Rh;
- Urina rotina;
- Eletrocardiograma;
- Raio X de tórax PA

Obs: Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

b) O candidato deverá apresentar ainda os exames específicos de acordo com cada cargo conforme descritos abaixo:

- **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira:** RX de tórax em PA e RX da Coluna Lombossacra;
- **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Lavador/Lubrificador:** Ácido Hipúrico, Audiometria por via aérea, RX de coluna lombar, RX de tórax em PA;
- **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari** (sede do Município e Distrito de Esteios): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
- **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
- **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, eletrocardiograma;
- **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
- **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigilante (Cargo alterado para AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA pela Lei Complementar nº 084/2017, de 27 de junho de 2017):** RX de coluna lombossacra e Eletrocardiograma

· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão:** RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;

· **Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município e Distrito de Esteios):** RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;

· **Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;

· **Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra e Audiometria por via aérea;

· **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (sede do Município, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho):** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;

· **Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada (sede do Município e Distrito de Esteios):** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;

· **Monitor de Telecentro:** Audiometria por via aérea;

· **Instrutor Cultural – Professor de Dança:** RX de coluna lombossacra;

· **Instrutor Cultural – Professor de Capoeira:** RX de coluna lombossacra;

· **Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB:** Audiometria por via aérea;

· **Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor:** Audiometria por via aérea;

· **Especialista da Educação Básica – EEB – Psicopedagogo:** Audiometria por via aérea;

· **Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Assistente Administrativo:** Audiometria por via aérea;

· **Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Técnico em Informática:** Audiometria por via aérea;

· **Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário:** Sorologia para Bucleose (IgG e IgM);

· **Técnico Superior de Saúde 2 – Fisioterapeuta:** RX de coluna lombossacra;

· **Técnico Superior de Saúde 3 – Professor de Educação Física:** RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoscopia;

· **Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental:** Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

· **Técnico Médio de Saúde 2 – Oficineiro:** Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV, VDRL e Raio X de coluna lombossacra;

· **Técnico Médio de Saúde 2 – Assistente de Educador Físico:** RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoscopia;

· **Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico:** Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

· **Agente de Saúde 1 – Agente de Combate as Endemias:** Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

· **Agente de Saúde 2 – Faxineira:** Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL, Raio X de coluna lombossacra;

· **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF (ESF 1, 2, 3, 4, 5, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho):** Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

· **Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família – TEESF:** Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

· **Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família – TEESF:** Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

· **Médico de Estratégia de Saúde da Família – TEESF:** Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

c) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;

d) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;

e) EXCLUÍDO

f) EXCLUÍDO

g) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)

h) Fotocópia do CPF;

i) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

j) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

k) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;

l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;

m) Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

n) EXCLUÍDO

o) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;

p) Para a função de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF: fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); comprovando a residência na micro-área definida no **Anexo I**.

q) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;

r) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)

s) EXCLUÍDO

t) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;

u) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura de Luz/MG.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:1088F88C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO,
PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E
REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 201/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 03/01/2018, às 13:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **contratação de empresa para organização, promoção, publicidade, marketing e realização do carnaval 2018 no município de Mar de Espanha**. O instrumento convocatório somente será retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha de segunda à sexta-feira no horário de 12:00 às 16:00 mediante recibo de retirada.

Mar de Espanha-MG, 18 de dezembro de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael de Souza Lanini

Código Identificador:B03CF20D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

Ata de Registro de Preços nº 0054/2017. Pregão Presencial nº 0028/2017; Processo: 0084/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE DE**

COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maternópolis/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ALVES & OLIVEIRA LTDA - ME. - CNPJ nº 13.769.820/0001-94, Valor Total: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/12/2017; Data de Assinatura: 18/12/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:6D989478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0055/2017. Pregão Presencial nº 0028/2017; Processo: 0084/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE DE COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maternópolis/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: CICMA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME. - CNPJ nº 11.933.852/0001-58, Valor Total: 27.840,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/12/2017; Data de Assinatura: 18/12/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:D87F76D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 0056/2017. Pregão Presencial nº 0028/2017; Processo: 0084/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE DE COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maternópolis/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: MATHEUS DIAS QUEIROZ13649748606. - CNPJ nº 28.767.919/0001-24, Valor Total: 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/12/2017; Data de Assinatura: 18/12/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:69799CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

O MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 44/2017 para **prestação de serviços médicos** que estava previsto para as **09:00 horas do dia 20/12/2017**. Maiores informações, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (034) 3674-1220 e 3674-1230, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:75191028

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2016, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e CONSTRUTORA C & G LTDA – ME, CNPJ nº: 07.586.443/0001-55. Processo Licitatório nº 07/2016 – Tomada de Preços nº 01/2016. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de creche do Programa Proinfância - tipo 2 convencional de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 10866/2014, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Prorroga a vigência para 31/12/2017.

Mendes Pimentel, 18 de dezembro de 2017.

AYMORE MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C14F3E60

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Modalidade: Dispensa nº 03/2017, Processo nº 17/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual até dia 31/12/2018. 1) Contrato: 07/2017; Contratado: Naldo Gomes de Aguiar. 2) Contrato: 08/2017; Contratada: Maria Amélia Pedrosa Santos. 3) Contrato: 09/2017; Contratado: Luiz Carlos de Castro. 4) Contrato: 10/2017; Contratado: Roberto Queiroz Mundim. 5) Contrato: 11/2017; Contratado: Carlos Humberto F. Stein. 6) Contrato: 12/2017; Contratada: N C E Empreend. Ltda- ME. 7) Contrato: 13/2017; Contratado: Avelino Teixeira da Silva. 8) Contrato: 14/2017; Contratado: Eurípedes José Leite. 9) Contrato: 15/2017; Contratada: Leda Raquel Pena F. Paixão. 10) Contrato: 23/2017; Contratada: Grasiela Fátima da Rosa.

Monte Carmelo, 04 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:90F05943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 16/2017, Modalidade: Dispensa nº 04/2017, Processo nº 54/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratado:** Amos Gomes de Aguiar. **Objeto:** Refere-se à dispensa para a Locação de Imóvel destinado às novas instalações da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 16/2017 até 31/12/2018.

Monte Carmelo, 04 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2C7E90ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Modalidade: Dispensa nº 05/2017, Processo nº 55/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de um Imóvel situado à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 150 – Bairro Centro, para atender à Assistência Judiciária do Município; e um imóvel situado à Avenida Dona Clara, nº 647 – Bairro Centro, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Procon e UFU do Município de Monte Carmelo, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual até dia 31/12/2018. 1) Contrato P55/2017; Contratada: Loja Maçônica União Carmelitana. 2) Contrato: 21/2017; Contratada: Ana Maria Rodrigues Melo.

Monte Carmelo, 04 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:07BAB2BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Modalidade: Dispensa nº 06/2017, Processo nº 58/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de um imóvel situado à Rua José Alencar s/nº - Bairro Batuque, para atender as instalações do Lavadouro Municipal; e um imóvel situado à Rua Itália, nº 117 – Bairro Jardim Montreal, para atender às instalações da Residência Terapêutica Feminina do Município de Monte Carmelo, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual até dia 31/12/2018. 1) Contrato: 19/2017; Contratado: Thiago Monteiro Marques. 2) Contrato: 20/2017; Contratada: Fabiana Fernandes Martins Gomes.

Monte Carmelo, 04 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4DCA4756

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 27/2017, Modalidade: Dispensa nº 07/2017, Processo nº 82/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratado:** Ozaina Tomaz Oliveira. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 27/2017 até 31/12/2018.

Monte Carmelo, 04 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AE6F0B1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Modalidade: Dispensa nº 08/2017, Processo nº 83/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo conforme Lei Municipal 1.363 de 23 de março de 2017, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual até dia 31/12/2018. 1) Contrato: 32/2017; Contratado: Enoque Gomes Aguiar. 2) Contrato: 33/2017; Contratada: Luciane Gomes Justino.

Monte Carmelo, 04 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6AEC8794

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 64/2017, Modalidade: Dispensa nº 10/2017, Processo nº 115/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratado:** Viviane Cristina Marques. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 64/2017 até 31/12/2018.

Monte Carmelo, 04 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:71694024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
Extrato Do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 66/2017, Modalidade: Dispensa nº 10/2017, Processo nº 115/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratado:** Ivan Negócios Imobiliários Ltda. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 66/2017 até 31/12/2018.

Monte Carmelo, 04 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:283D3523

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 54, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

Revoga a gratificação de servidor em exercício de Função Gratificada.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais: **Considerando** os artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;

Considerando o anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Fica revogada a gratificação do servidor, abaixo relacionado pelo exercício de função e direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir;

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
DANIEL GUEDES CRUZ	3.553-001	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:90AD9B5D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 55, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Revoga a cessão de servidor público.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Art. 118, §4º, da Lei 3824/2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal, desde que compatíveis com a contribuição, para o desempenho de atividades de interesse público;

Art. 1º – Fica revogada a cessão do servidor público municipal **DANIEL GUEDES CRUZ – MASP 3553-001** detentor do cargo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Em consequência:

1. Informe ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda;

2. A os Interessados e ao Chefe do Departamento de Pessoal para as providências decorrentes.

2. Publique-se o presente em DOMM e arquivar.

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:484E5185

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001 1º
DE SETEMBRO DE 2017**

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Interino Carlos Magno de Oliveira, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital 001/2017, divulga os nomes das Organizações da Sociedade Civil que obtiveram o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo com o item 3.2.1 do edital:

ENTIDADE	RESULTADO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	DEFERIDO
Associação Esportiva Lazer Ativo	DEFERIDO
Associação Reviver	INDEFERIDO – Desistente
Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo	DEFERIDO
Centro de Estudo Integração, Formação e Assessoria Rural da Zona da Mata - CEIFAR	INDEFERIDO – item 3.1.2, “b”, “d” e “e”, 3.1.4.1, “b”, “c”, “d”, “f”, 3.1.7.1, 3.1.7.2
Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária – COOPAF	DEFERIDO
Escola de Samba Unidos do Santa Terezinha	DEFERIDO
Fundação Cristiano Varela	DEFERIDO
Grupo de Artesãos de Belisário	DEFERIDO
Liga Carnavalesca de Muriaé	DEFERIDO
Movimento Pró Cultura	INDEFERIDO – item 3.1.1, “b” e “c”.
Obra da Mãe Gestante Carente	DEFERIDO
Obra Unida Lar Ozanam	DEFERIDO
Obras Sociais Pró Moradia	INDEFERIDO – item 3.1.2; 3.1.4.1, 3.1.6, 3.1.9.
Programa de Ação e Integração Social – PAIS	DEFERIDO
Projeto Boas Novas	INDEFERIDO - item 3.1.1.1, “c”, 3.1.2, “b” e “c”, 3.1.4.1, “a”, “b” e “c”, 3.1.5, 3.1.6, “b” e “c”, 3.1.7.1, 3.1.7.2, 3.1.8, 3.1.9.

Muriaé - MG, 18 de dezembro de 2017.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:87CC05FB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8325 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$82.024,45 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 82.024,45 (Oitenta e Dois Mil Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0145) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(0162) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.090,00 (Um Mil Noventa Reais)

(0245) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

(0272) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

(0335) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

(0484) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 2.888,06 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos)

(0487) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 2.425,39 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)

(0493) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 7.538,46 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)

(0509) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 4.441,52 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

(0513) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 2.529,98 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

(0832) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.149 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CISDESTE 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.826,04 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos)

(1021) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.212 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

(1022) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.212 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR 100 - Recursos Ordinários
Valor: 13.760,00 (Treze Mil Setecentos e Sessenta Reais)

(1132) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.215 - MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.770,00 (Cinco Mil Setecentos e Setenta Reais)

(1138) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

(1179) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 1.015,00 (Um Mil Quinze Reais)

(1251) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(1266) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 2.460,00 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

(1322) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

(1431) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES 100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(1667) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.010 - REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Adiciona: 82.024,45

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0050) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(0246) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

(0299) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

(0332) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

(0496) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 19.823,41 (Dezenove Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)

(0689) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0038 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 236,76 (Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)

(0691) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0038 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 178,70 (Cento e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

(0693) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10.122.0038 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 707,30 (Setecentos e Sete Reais e Trinta Centavos)

(0698) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0709) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 846,85 (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

(0710) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.250,63 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos)

(0772) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 243,56 (Duzentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

(0856) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 57,40 (Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

(0862) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.168 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.857,84 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

(0877) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

(0917) - 02.06.03 - CONVÊNIOS
10.301.0037 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.193 - CONSTRUÇÃO ACADEMIAS DA SAÚDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

(0918) - 02.06.03 - CONVÊNIOS
10.301.0037 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.193 - CONSTRUÇÃO ACADEMIAS DA SAÚDE

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

(0927) - 02.06.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

10.302.0040 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

0.017 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 0,64 (Sessenta e Quatro Centavos)

(0928) - 02.06.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

10.302.0040 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

0.017 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 0,94 (Noventa e Quatro Centavos)

(0929) - 02.06.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

10.302.0040 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

0.017 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 300,42 (Trezentos Reais e Quarenta e Dois Centavos)

(1137) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO

08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP

100 - Recursos Ordinários

Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

(1158) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO

08.482.0049 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.186 - MANUTENÇÃO DO HABIMUR

100 - Recursos Ordinários

Valor: 19.530,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Trinta Reais)

(1256) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS

08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor: 3.475,00 (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

(1296) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS

08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.309 - MANUTENÇÃO DO PROJETO LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(1306) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.482.0049 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

1.202 - PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL 100 - Recursos Ordinários

Valor: 1.090,00 (Um Mil Noventa Reais)

(1349) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; DE BASES; DAS SARJETAS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 3.650,00 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

(1427) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.061 - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES 100 - Recursos Ordinários

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(1665) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

1.010 - REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS 100 - Recursos Ordinários

Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Reduz: 82.024,45

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriáe - MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Lei 1468/90

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:A3D54E91

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO MÉDIO – PROGRAMA ATITUDE JOVEM

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normativos vigentes, de 13 de novembro de 2013 e Lei nº 4.646, resolve abrir o 5º Processo Seletivo Público para formação de cadastro de reserva de estagiários de nível médio – Programa Atitude Jovem, observadas as disposições constantes no presente Edital.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas de ensino médio, conveniadas com o Município de Muriáe, membro de famílias integrantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), em situação de vulnerabilidade que estejam abrigados em serviço de acolhimento ofertados pelo Município de Muriáe, com RENDA PER CAPITA de até ½ salário mínimo nacional.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada mediante o preenchimento de formulário disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos dias 18/19/20/ de Dezembro de 2017.

Para realizar a inscrição, o estudante deverá comparecer no endereço: Rua: Itagiba de Oliveira nº 410 Bairro: Barra - Muriáe/MG, no horário das 13:30 às 17:00 horas, nos dias 18/19/20 de Dezembro de 2017, exceto sábados, domingos e feriados.

Somente será permitida a inscrição de estudante que esteja regularmente matriculado em instituições públicas de ensino médio, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, devendo no ato da inscrição, estar munido do documento de identidade ou certidão de nascimento e declaração expedida pela instituição de ensino, em que conste a média final obtida pelo estudante no ano anterior (Ensino Médio).

No ato da contratação é exigida a idade mínima de 16 anos para ingresso no Programa de Estágio.

As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Muriaé do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

DAS VAGAS

As vagas para estagiário de nível médio serão preenchidas durante o período de validade do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas nos órgãos do Município de Muriaé, conforme Quadro de Vagas (Anexo III), podendo o estagiário ser lotado em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município e, mediante a realização de convênios, exclusivamente em órgãos públicos estaduais e federais localizados no Município de Muriaé.

Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a Deficiência de que sejam portadores.

Na hipótese do item 3.2, o estudante deverá trazer, quando da convocação para ingresso no Programa de Estágio, laudo médico original ou cópia autenticada (Anexo I), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a convocação será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, retornando este, à classificação geral.

Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª, e assim sucessivamente aos candidatos declarados como pessoa com deficiência conforme condições deste edital.

As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado mediante a utilização da média final obtida pelo estudante no primeiro ano do ensino médio, para alunos do segundo ano, e pela utilização da média final obtida pelo estudante no segundo ano do ensino médio, para alunos do terceiro ano, sendo a classificação ordenada em ordem decrescente de notas.

Na hipótese de empate, o critério de desempate, será o estudante que tiver a menor renda per capita.

DA APROVAÇÃO

Todos os candidatos que tiverem a inscrição efetivada no processo seletivo estarão aprovados e serão incluídos no cadastro reserva durante o prazo de validade do certame.

A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com divulgação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 22/01/2018.

DO RESULTADO PROVISÓRIO E DOS RECURSOS

O resultado provisório será divulgado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no dia 16/01/2018.

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo nos dias 30 e 31/01/2018, pessoalmente, ou por representante legal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme modelo disposto no Anexo II.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos será realizada por mensagem de correio eletrônico e/ou telefone, informados na ficha de inscrição, que deverão estar atualizados, pelo candidato, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais.

O candidato convocado deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do encaminhamento da mensagem de correio eletrônico ou do telefonema, informando o aceite ou a recusa da vaga, pelo correio eletrônico desenvolvimento-social@muriae.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3696-3383.

O candidato convocado que recusar a oferta da vaga ou não se manifestar no prazo aludido acima será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados e será providenciada a convocação do próximo candidato habilitado.

Para fins de ingresso, os candidatos serão convocados, observando-se a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, os seguintes documentos:

- documento original de identidade (com foto) e CPF concorrentes e responsável legal;
- declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino e boletim escolar (atual);
- histórico escolar (boletim escolar atual);
- 2 (duas) fotos 3x4;
- atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (maior de 18 anos);
- Número de Identificação Social (NIS) **atualizado**.

7.4.1 A apresentação dos documentos para inclusão no Programa deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do aceite da vaga.

A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 7.4, ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição, acarretará à eliminação do candidato do processo seletivo.

No momento da contratação serão transmitidas orientações sobre condutas e responsabilidades do estagiário, bem como a data, local, e horário do início das atividades, para que o candidato ratifique o aceite.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Os candidatos aprovados serão convocados, na medida em que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Caberá à Comissão de Julgamento a apuração dos critérios de seleção do processo seletivo, assim como o julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos até o resultado final e a conclusão do certame.

A Comissão de Julgamento será composta pelos seguintes membros:

- Arthur Venuto Lopes Viana - Presidente da Comissão;
Juliana Dias dos Reis Silva - Membro da Comissão;
Olinda Santana de Souza - Membro da Comissão.
Lucimar da Costa Machado - Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, em 4 (quatro) horas diárias, em horário e turno a serem definidos pelo Município de Muriaé, sem prejuízo das atividades escolares, conforme Anexo III.

O valor da Bolsa de Estágio é de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais).

O estagiário terá direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

O Município de Muriaé providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados, mediante Apólice Coletiva de Seguros.

A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Município de Muriaé reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do estágio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

As informações sobre o processo seletivo constantes deste Edital poderão ser obtidas no sítio da Prefeitura de Muriaé na internet ou na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

Não é permitida a participação de servidores públicos municipais ativos no Programa de Estágio.

A participação no Programa Atitude Jovem terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 2 (dois) anos, observadas as condições e exceções dispostas no Decreto nº 5.781, de 10 de janeiro de 2014.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Secretário Interino de Desenvolvimento Social

ANEXO I

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____.

Código CID-10: _____

Local e Data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato do médico: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
E-mail: _____
Nº de Inscrição: _____

REQUERIMENTO:

À autoridade competente:

Como candidato do Processo Seletivo Público do Programa Atitude Jovem (Edital nº 004/2017), solicito: _____

(Caso necessário, utilize outra folha para a justificativa)

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:25A79099

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 240/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **D.P.S. MASP: 0801**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso X, **145**, incisos I e X, c/c com o artigo **158** incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de ser assíduo e pontual ao serviço, ausentou-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, bem como deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a chefia imediata, caracterizando abandono de cargo ou função e inassiduidade habitual.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 03 de fevereiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.

Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Muriaé –MG, 13 de dezembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:2ACF77A8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 242/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **P.R.O. MASP: 0054**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso X, **145**, incisos I e X, c/c com o artigo **158** incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de ser assíduo e pontual ao serviço, ausentou-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, bem como deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a

chefia imediata, caracterizando abandono de cargo ou função e inassiduidade habitual.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 03 de fevereiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.

Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae –MG, 13 de dezembro de 2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:5EB60A61

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PORTARIA Nº. 42 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

“Concede progressão por merecimento a servidor público da FUNDARTE.”

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriae, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01º de dezembro de 2009 e com lei n.º 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.º 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento ao servidor abaixo nominado:

FUNDARTE			
MASP	SERVIDOR	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
3742001	CARLOS ALBERTO DA SILVA II	AUX. GERAL SERV. E OBRAS (VIGIA RONDANTE)	PEFM 04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2017.

Muriae, 18 de dezembro de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES

Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Luisa Soares Paulo

Código Identificador:1116B0A5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ EXTRATO ATA 005/2017

EXTRATO DA ATA Nº 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Contratante: Fundo Previdenciário de Muriae - Muriae-Prev, representado pelo Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, CPF: 506.547.306-44. Empresa detentora da Ata: EDITORA FOLHA DO

SUDESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.549.541/0001-24, com sede à Rua Paulo Pacheco de Medeiros, 93 – Bairro Centro - Muriae-MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Lúcia Helena de Oliveira Brambila**, portador(a) do CPF nº 731.704.966-20, com valor total da Ata de R\$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais), relativo ao item: 05 do lote 001, adjudicados no Pregão Presencial 008/2017, melhor preço por item, com Ata firmada em 12/12/2017, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada em veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do MURIAÉ-PREV, impressas em jornais e em site no município de Muriae e região, de acordo com os itens adjudicados no LOTE 01 e partes integrantes do edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de prestação de serviços e partes integrantes do Edital 008/2017, tipo menor preço por item.

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:A65B6A34

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ EXTRATO ATA 006/2017

EXTRATO DA ATA Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Contratante: Fundo Previdenciário de Muriae - Muriae-Prev, representado pelo Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, CPF: 506.547.306-44. Empresa detentora da Ata: V O GARCIA EMPRESA JORNALÍSTICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.851.076/0001-70, com sede à Rua Cel Adolfo Gusman, 01 – Bairro Centro - Muriae-MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Vanusa Oliveira Garcia**, portador(a) do CPF nº 002.644.886-60, com valor total da Ata de R\$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais), relativo aos itens: 03 e 04 do lote 001, adjudicados no Pregão Presencial 008/2017, melhor preço por item, com Ata firmada em 12/12/2017, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada em veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do MURIAÉ-PREV, impressas em jornais e em site no município de Muriae e região, de acordo com os itens adjudicados no LOTE 01 e partes integrantes do edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de prestação de serviços e partes integrantes do Edital 008/2017, tipo menor preço por item.

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:7CA23DC5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ EXTRATO ATA 007/2017

EXTRATO DA ATA Nº 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Contratante: Fundo Previdenciário de Muriae - Muriae-Prev, representado pelo Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, CPF: 506.547.306-44. Empresa detentora da Ata: A NOTÍCIA REGIONAL – EDITORA DE JORNAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.908/0001-09, com sede à Rua Santa Rita, 22 – Bairro Centro - Muriae-MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Juliana Couri Guedes Laviola**, portador(a) do CPF nº 012.347.836-73, com valor total da Ata de R\$ 13.845,00 (treze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), relativo aos itens: 01 e 06 do lote 001, e item 01 do lote 2, adjudicados no Pregão Presencial 008/2017, melhor preço por item, com Ata firmada em 12/12/2017, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada em veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do MURIAÉ-PREV, impressas em jornais e em site no município de Muriae e região, de acordo com os itens adjudicados nos LOTES 01 e 02 e partes integrantes do edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de prestação de serviços e partes integrantes do Edital 008/2017, tipo menor preço por item.

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:44986E73

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO ATA 008/2017**

EXTRATO DA ATA Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, representado pelo Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, CPF: 506.547.306-44. Empresa detentora da Ata **EDITORA GRÁFICA MURIAÉ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.351.334/0001-17**, com sede à Rua José Borges Abrantes, 25 – Bairro Centro - Muriaé-MG, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo(a) Sr. **Alexandre Celso dos Santos**, portador(a) do CPF nº **197.245.516-87**, com valor total da Ata de **R\$ 4.295,00 (quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais)**, relativo aos itens: **02 e 07 do lote 001**, adjudicados no **Pregão Presencial 008/2017**, melhor preço por item, com Ata firmada em **12/12/2017**, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada em veiculação de informativos institucionais e publicações oficiais do **MURIAÉ-PREV**, impressas em jornais e em site no município de Muriaé e região, de acordo com os itens adjudicados no **LOTE 01** e partes integrantes do edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de prestação de serviços e partes integrantes do **Edital 008/2017**, tipo menor preço por item.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7EFDD56E

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 206/2017**

DESIGNAÇÃO DE DATA E HORÁRIO PARA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Às empresas:

- Diretriz Informática Eirelli – CNPJ nº 22.493.902/0001-40
- Eicon Solução de Conhecimento Público e Privado Ltda – CNPJ nº 53.174.058/0001-18

Prezados Senhores,

Convocamos V. S.^a para participação da sessão de licitação relacionada ao Pregão Presencial nº 206/2017, onde a Pregoeira irá realizar o julgamento da empresa Diretriz Informática Eirelli e prosseguimento do certame nos termos do edital.

A reunião acontecerá no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé-MG no dia 20 (vinte) de dezembro de 2017 às 15:00 (quinze) horas.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do telefone (32) 3696.3317.

Muriaé (MG), 18 de dezembro de 2017

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
MASP 001.239

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F2892A70

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017 - PRC 147/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 - PARTES: Prefeitura Municipal

de Natércia x **Adriano Amorim da Silva Edilberto ME**. Obj.: Contrato para a Aquisição de Computadores e Ar Condicionado Para o Setor de Educação do Município de Natércia - MG. Valor estimado: R\$ 33.960,00 (Trinta e três mil e novecentos e sessenta reais), Dot. Orç.: 020303 12 361 0004 2.019 449052. Data da Assinatura: 11/12/2017. Vigência: 30/01/2018.

Natércia, 18 de dezembro de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:8F9DE99F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação do Extrato de Aditivo. Tomada de Preço nº 004/2015. Processo nº 052/2015. Extrato do 6º Termo de Aditivo ao contrato 037/2016. Fica retificada a data de vigência do 6º Aditivo publicado neste jornal no dia 08/12/2017, página 114. **Onde se lê:** 30/06/2017, **leia-se** 30/04/2017. Permanecem inalteradas, todas as demais informações contidas na publicação.

Nepomuceno, 18/12/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AD61D6E9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 091/2017. Tomada de Preço nº 006/2017. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço 006/2017, Processo Licitatório nº 091/2017 tendo por objeto a contratação de empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, sarjeta, passeio, rampas de acessibilidade e sinalização nos locais indicados no projeto e detalhados no memorial descritivo nas Ruas Dinica Assunção, Abraão Massahud, João Lourençon, Rua Emanuel Luiz Costa, Rua João Zacaroni, Rua Aderbal Alves Andrade e Rua José Miguel Filho na Enseada, totalizando uma área a ser recapeada de 10.895,76 m², incluindo todas as despesas de mão de obra de aplicação e/ou encargos diretos e indiretos obedecendo ao Contrato de Repasse nº 845059/2017, firmado junto ao Município de Nepomuceno e a Caixa Econômica Federal, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO a prestação de serviço do objeto ora licitado à licitante CRV Construtora Rezende & Alvarenga Ltda, ao valor global de R\$ 246.194,47.

Nepomuceno, 16/12/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2756B0EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017**

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017,
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO.**

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 106/2017, Modalidade Tomada de Preço, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VL. TOTAL
LN ENGENHARIA LTDA-ME	01	
VALOR TOTAL: R\$74.637,17 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Dezessete Centavos).		R\$74.637,17

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 18 de Dezembro de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 18/12/2017

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS

Presidente

CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2F9192B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2017
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG**

CONTRATADO: LN ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM BLOQUETES, SERVIÇO DE MEIO FIOS, SARJETAS E CALÇADAS, NA CIDADE DE NINHEIRA-MG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02090010.1545205751.159.44905100000.100/124. ficha 890

VALOR DO CONTRATO: R\$74.637,17 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Dezessete Centavos).

VIGÊNCIA: 18/02/2018

Publicado em **19/12/2017**

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:899D06E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2017**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de NINHEIRA/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, com suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do Processo Licitatório n.º 000106/2017/2017, na modalidade de Tomada de Preços n.º 000003/2017, na forma que segue:

LN ENGENHARIA LTDA-ME (Item 1: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES SEXTAVADOS UND PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES SEXTAVADOS na quantidade de 1,0000 com o valor unitário de R\$ 74.637,1700 totalizando R\$ 74.637,17) no valor total de R\$ 74.637,17 (setenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Prefeitura Municipal de Ninheira / MG, 18 de dezembro de 2017

GILMAR MENDES FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:7C0E5AF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 080/2017**

PROCESSO 115/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para aquisição de **materiais para escritório e suprimentos de informática**, para atendimento às diversas secretarias conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/01/2018 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 18 de dezembro de 2017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DD96B311

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 064/2017**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA Nº 064/2017**, cujo objeto é a aquisição de mesa ginecológica, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **CONTRATADA: CEAD PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 13.007.781/0001-98, com sede na Avenida João Soares da Silva, nº 71 f, Bairro Penha, Itabira/MG. **Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Período:** 30 (trinta) dias. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou e-mail compraspmnovauniao@hotmail.com

> Nova União, 18/12/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:BC0DC93C

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO Nº 179/2017 DISPENSA Nº
067/2017

O Município de Nova União/MG TORNA PÚBLICO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para conhecimento dos interessados, que pleiteia a contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de editais de licitações, e demais atos relativos a licitações, em jornal de publicação diária, com circulação em todo o Estado de Minas Gerais, inclusive no Município de Nova União/MG.

Valor estimado da prestação de serviço: R\$ 1.462,79 (hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Nova União, 18 de dezembro de 2017.

FERNANDA FLÁVIA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:SC7D4D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 305/2017. Pregão Presencial No. 082/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL.** Ata de Registro de Preço No. 112/2017 - Signatária: **CPA Comercial e Importadora de Pneus Ltda.** Valor estimado R\$358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Ata de Registro de Preço No. 113/2017 - Signatária: **FJ Pneus Ltda ME.** Valor estimado R\$70.900,00 (setenta mil e novecentos reais). Ata de Registro de Preço No. 114/2017 - Signatária: **Giulia Tamborino Comércio Importação e Exportação.** Valor estimado R\$54.372,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais). Ata de Registro de Preço No. 115/2017 - Signatária: **Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda.** Valor estimado R\$67.858,00 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Ata de Registro de Preço No. 116/2017 - Signatária: **Mundial Pneus Itabera Eireli EPP.** Valor estimado R\$228.640,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preço No. 117/2017 - Signatária: **Nacional Pneus Eireli EPP.** Valor estimado R\$229.393,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais). Ata de Registro de Preço No. 118/2017 - Signatária: **Villar Guimarães Comércio de Pneus Ltda EPP.** Valor estimado R\$113.318,00 (cento e treze mil trezentos e dezoito reais). Validade: 14/12/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AC6DFAC1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço No. 119/2017. Processo Licitatório No. 347/2017. Pregão Presencial No. 083/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO – DIESEL**

COMUM - PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Signatária: **Auto Posto Santa Fé Ltda.** Valor estimado R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Validade: 23/03/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9F81AB2E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Processo Licitatório nº. 348/17, modalidade Pregão Presencial nº 084/17 Registro de Preço nº 056/17. A Pregoeira do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de carne de IPTU/ISS/TLL para o setor de tributos da Prefeitura de Ouro Fino, com data de abertura para o dia 15/12/2017 até às 09:00 horas, foi considerada deserta, face a ausência de interessados.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4B2B8E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 08/17

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE / 2018** dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 6.012/2017, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2017, e considerando;

- A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- A Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Considerando o Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1.990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências;
- Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **APROVADA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS**, instrumento que apresenta o detalhamento das ações, indicadores e metas anuais a serem atingidos, bem como a previsão de

recursos financeiros a serem disponibilizados para o ano em execução das proposições do Plano Municipal de Saúde, para o **exercício 2018**.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde, alocará os recursos financeiros em conformidade com a proposta orçamentária para o ano de 2018.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 29 de novembro de 2017.

FLÁVIO MEDINA NETO

Presidente

Publicado por:

Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior

Código Identificador:C7E7D07A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 09/17

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS, EXERCÍCIO 2018/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal 6.012/2016, com base em suas competências regimentais, considerando o parecer das Comissões Permanentes, e em reunião realizada em 29 de novembro de 2017, e considerando;

- A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- A Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa ;

- A Lei Federal Complementar de nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 que define os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde;

- As propostas apresentadas e aprovadas nas Conferências da Saúde da Mulher, da Vigilância em Saúde, da Política sobre Álcool e outras Drogas e a Conferência Municipal de Saúde de Pará de Minas;

- O Plano Municipal de Saúde é um instrumento efetivo e imprescindível para o avanço democrático da sociedade e do controle social da população sobre o Sistema Único de Saúde de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o Plano Municipal de Saúde de Pará de Minas, exercício 2018/2021.

Art. 2º – Esta Resolução passa a vigorar a partir dessa data.

Pará de Minas, 29 de novembro de 2017.

FLÁVIO MEDINA NETO

Presidente

Publicado por:

Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior

Código Identificador:10F6326E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 10/17

Dispõe sobre a APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal 6.012/2016, com base em suas competências regimentais, e em reunião realizada em 29 de novembro de 2017, e considerando;

- A Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- A Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

- A Lei Nº 6.012 de 2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas.

Art. 2º – Esta Resolução passa a vigorar a partir dessa data.

Pará de Minas, 29 de novembro de 2017.

FLÁVIO MEDINA NETO

Presidente

Publicado por:

Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior

Código Identificador:3E2D9FCB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 – PRC Nº 1418/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 – PRC Nº 1418/17 – RP 060/17**. Objeto: Prestação de serviços de reboque para veículos leves e pesados e máquinas pesadas. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 10/01/2018 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rolando Silva Coelho

Código Identificador:D22242A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 086/17 – PROCESSO (PRC) Nº 1150/17 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 086/2017 – PRC n.º 1150/2017 – RP n.º 043/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes lotes, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, Lotes: 01, 03, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, e 26. DENTAL UNIVERSO EIRELI, Lotes: 02, 04, 27 e 32.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:C91385C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017 - PREGÃO N.º 110/2017

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR MEIO DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM OU SEM HOSPEDAGEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.33-0006

02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.39-0008

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 – A licitante vencedora deverá fornecer as passagens com ou sem hospedagem a partir da data de assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento, **durante o exercício de 2018**, observado o desconto ofertado. As passagens com ou sem hospedagem deverão ser entregues ao requisitante imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

O Anexo I encontra-se no site

<https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br>

Publicado por:

Alex Vagner Costa da Silva

Código Identificador:8C416C54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO PREGÃO N.º 111/17 – PROCESSO (PRC) N.º 1356/17 – REGISTRO DE PREÇOS 059/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 111/2017 – PRC n.º 1356/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 059/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA, Itens: 18, 10, 13, 02 06 e 05. MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA, Itens: 12, 01, 16, 08, 09, 15, 03 e 11. SIMONE COTRIM LOMBARDI DA COSTA. Itens: 04, 14 e 17.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:41444BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0077/2017
INEXIGIBILIDADE N.º: 008/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG

Adriano Teodoro do Carmo - Prefeito Municipal

Contratados: WAGNER SALLES ROCHETI – ME, CNPJ sob o n.º 03.083.647/0002-01.

Objeto: contratação para prestação de serviços especializados de consultoria para acompanhamento técnico, em sistemas nas áreas de contabilidade pública, tesouraria e patrimônio, à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, conforme anexo I.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), media para o município.

Vigência: 01/12/2018

Pedra Bonita, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:AAB3C49B

LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0077/2017

INEXIGIBILIDADE N.º: 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Adriano Teodoro do Carmo - Prefeito Municipal

Contratados: IVONALDO ARISTEU GARDINGO & CIA LTDA-ME, CNPJ sob o n.º 07.460.632/0002-68.

Objeto: contratação para prestação de serviços especializados de consultoria para acompanhamento técnico, em sistemas nas áreas de contabilidade pública, tesouraria e patrimônio, à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, conforme anexo I.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), media para o município.

Vigência: 01/12/2018

Pedra Bonita, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:20D6EBFB

LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Pedra Bonita torna publico a republicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº 0076/2017- Pregão de Registro de Preço 0039/2017, contratantes: **ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ: 27.748.454/0001-00, com endereço na Praça Elmo de Oliveira, nº 30, Bairro Centro, Santana do Garambéu – MG, vencendo um valor total de R\$ 18.816,00 (dezoito mil e novecentos e dezesseis reais). **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.409.408/0001-40, com endereço à Av. Drº. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América, Rio Pomba – MG, vencendo um valor total de R\$227.947,52 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **JRS PNEUS LTDA – EPP** - CNPJ: 07.620.907/0001-00, com endereço à Rua Abdalla Felício, nº 262, Bairro Centro, Ponte Nova – MG, vencendo um valor total de R\$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais). **RG PNEUS LTDA**, CNPJ: 25.567.140/0001-77, com endereço à Rua Sacramento, nº 320, Bairro Feixos, João Monlevade – MG, vencendo um valor total de R\$ 52.120,00 (cinquenta e dois mil e cento e vinte reais). Objeto: objetivando contratação para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida) e câmara de ar para frota municipal, conforme anexo.

Pedra Bonita, 04 de dezembro de 2017.

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA,

Pregoeiro

Publicado por:

Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:6F1CC2BA

LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão nº 0039/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2017 o Pregoeiro e Equipe de apoio pelo presente termo, adjudica o objeto do Pregão Presencial nº.0039/2017, tendo por objetivando contratação para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida) e câmara de ar para frota municipal, conforme anexo, sendo vencedoras as empresas; **ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ: 27.748.454/0001-00, com endereço na Praça Elmo de Oliveira, nº 30, Bairro Centro, Santana do Garambéu – MG, vencendo um valor total de R\$ 18.816,00 (dezoito mil e novecentos e dezesseis reais). **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.409.408/0001-40, com endereço à Av. Drº. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América, Rio Pomba – MG, vencendo um valor total de R\$227.947,52 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **JRS PNEUS LTDA – EPP** - CNPJ: 07.620.907/0001-00, com endereço à Rua Abdalla Felício, nº 262, Bairro Centro, Ponte Nova – MG, vencendo um valor total de R\$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais). **RG PNEUS LTDA**, CNPJ: 25.567.140/0001-77, com endereço à Rua Sacramento, nº 320, Bairro Feixos, João Monlevade – MG, vencendo um valor total de R\$ 52.120,00 (cinquenta e dois mil e cento e vinte reais). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Pedra Bonita – MG, 04 de dezembro de 2017.

Deivid Henrique Martins da Silva, Pregoeiro, Silva e José Nortberto da Silva e Alessandro Willian Pereira.

Publicado por:

Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:040AE393

LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº0039/2017

Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0076/2017, Pregão nº 0039/2017, que tem como objetivo contratação para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida) e câmara de ar para frota municipal, conforme anexo.

Pedra Bonita, 04 de dezembro de 2017.

ADRIANO TEODORO DO CARMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:4261C8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 049/2016 - PROCESSO 025/2016

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 049/2016

N.º Processo: 025/2016 – T.P. 002/2016 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ:01744.153/0001-06 - Objeto: pavimentação e recapeamento em CBUQ – Valor R\$ 793.705,28 – Prorrogação Vencimento 25/11/2017. Data assinatura: 23/05/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:40A6C6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 049/2016 - PROCESSO
025/2016

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 049/2016

N.º Processo: 025/2016 – T.P. 002/2016 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAÍÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ:01744.153/0001-06 - Objeto: pavimentação e recapeamento em CBUQ – Valor R\$ 793.705,28 Acréscimo de R\$ 72.391,71 passando para R\$ 863.378,99. Data assinatura: 07/06/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:B65D1AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 049/2016 - PROCESSO
025/2016

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 049/2016

N.º Processo: 025/2016 – T.P. 002/2016 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAÍÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ:01744.153/0001-06 - Objeto: pavimentação e recapeamento em CBUQ – Valor R\$ 793.705,28 Prorrogação Vencimento para 24/05/2018. Data assinatura: 14/11/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:6A864DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de PEDRINÓPOLIS MG torna público o extrato do contrato administrativo nº.097/2017, decorrente de dispensa de licitação do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alteração. Contratado: JOÃO PAULO RODRIGUES EVANGELISTA. Objeto: prestação de serviços técnicos administrativos para implantação e aprimoramento de Programa Federal – CRAS – incluindo, coordenação e integração da equipe CRAS com grupo SCFV, e planejamento SCFV junto ao orientador social com atividades envolvendo famílias de usuários, realização de reuniões periódicas com orientador social responsável SCFV, e acompanhamento de famílias e usuários quando necessário para atender Administração Pública em 2017. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Despesa a ser suportada no exercício 2017: 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.39.00.00. Vigência: 24 de novembro de 2017.

Pedrinópolis MG, 1º de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Paulo de Moraes
Código Identificador:0A66CF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 099/2017, Pregão Presencial nº 069/2017, Registro de preços: 069/2017. Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME 24 HORAS**. Entrega dos Envelopes: 29/12/2017, às 08h30min. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão - MG, 18 de dezembro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:956E545C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 100/2017, Pregão Presencial nº 070/2017, Registro de preços: 070/2017 Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**. Entrega dos Envelopes: 29/12/2017, às 13h00min. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de dezembro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:D192AD60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2040/2017

LEI Nº2040 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal e o Fundo Municipal de Saúde a celebrar convênio com a Santa Casa do Município de Perdizes para prestação de serviços de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Perdizes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes decreta e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Perdizes e o Fundo Municipal de Saúde autorizados a celebrar convênio com a Santa Casa do Município de Perdizes para prestação de serviços de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência nas dependências do Pronto Atendimento Municipal de Perdizes.

§ 1º – O convênio se dará nos termos permissivos do art. 199, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º - A conveniada deverá manter sua prestação de serviços junto ao SUS, nos termos da Lei, bem como ter capacidade instalada no início da execução contratual para fazer face às necessidades do Município, de forma a complementar a prestação de serviço de pronto atendimento e urgência e emergência.

Art. 2º - O convênio terá por objeto a prestação de serviços de Pronto-Atendimento, ambulatorial e de Urgência e Emergência 24 horas diárias, em regime de plantão presencial permanente, nas dependências do Pronto Atendimento Municipal de Perdizes, com fins de garantir o atendimento pela conveniada a todo e qualquer indivíduo que dele necessite, pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS encaminhados pela rede pública municipal de saúde ou que espontaneamente o procurem e atendimento médico, de forma ininterrupta, durante todos os dias do ano, independentemente de fins de semana ou feriados.

Art. 3º - O convênio para prestação de serviços de Pronto Atendimento, ambulatorio e de Urgência e Emergência deverá ser regido pelas seguintes diretrizes:

I - gratuidade das ações e dos serviços prestados.

II - atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo todos os direitos dos usuários do SUS.

III – elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamentos para as ações de saúde.

IV - educação permanente dos recursos humanos visando o aprimoramento da atenção à saúde atestando junto aos documentos de prestação de contas a sua realização.

V - manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

VI - garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Acompanhamento do Convênio, a ser criada mediante decreto do Poder Executivo Municipal, aos serviços contratados, para o exercício do poder de fiscalização.

VII – gestão compartilhada da prestação de serviços, com gerência total da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do respectivo convênio.

Art. 4º - O plano de trabalho-projeto básico que será objeto de prévia análise por parte do Poder Executivo deverá conter, no mínimo:

I - Todas as ações e serviços objeto do convênio;

II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – A definição das metas físicas dos atendimentos ambulatoriais e de urgência/emergência, dos serviços de apoio diagnósticos e terapêuticos com seus respectivos quantitativos;

IV – A definição das metas de qualidade;

V – A descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão especialmente os itens a seguir:

VI – A elaboração de Sistema de Apropriação de Custos;

VII – Trabalho de Equipe Multidisciplinar;

VIII - Garantia de acesso ao usuário;

IX - Elaboração de pesquisa de satisfação dos usuários com encaminhamento do resumo juntamente com os documentos de Prestação de Contas.

Art. 5º - A conveniada ficará obrigada em virtude deste a prestar aos pacientes mencionados no artigo 2º o pronto atendimento no que respeita a confirmação de urgência e emergência.

§ 1º - O atendimento previsto no *caput* deste artigo se refere ao atendimento médico e de enfermagem, ministrando medicamentos de urgência/emergência previamente padronizados, exames de apoio e diagnóstico (laboratoriais radiológicos e outros), bem como procedimentos terapêuticos, observação e/ou intervenção clínica ou cirúrgica, internação ou eventual transferência para outras unidades hospitalares e ainda outros procedimentos que se mostrarem necessários ao perfeito cumprimento das ações de Pronto Atendimento.

§ 2º - Os procedimentos serão regidos segundo o Regimento Interno e Norma Resolutiva do Conselho Federal de Medicina.

§ 3º - Após o atendimento no Pronto Atendimento e não sendo constatada a urgência/emergência no quadro clínico do paciente atendido, e após atendimento ambulatorial e medicação, quando for o caso, o profissional médico da conveniada deverá proceder ao encaminhamento deste a outro profissional da área que integre a rede pública municipal de saúde, munido de contra referência onde conste relatório médico/enfermagem circunstanciado expondo as razões que justifiquem.

§ 4º - Nos casos que exijam complexidade superior àquelas de que dispõe o convênio no momento do atendimento, os pacientes poderão ser transferidos para outra instituição hospitalar, solicitando vaga para a transferência à Central Reguladora de Vagas, por meio do sistema do SUS-FÁCIL.

§ 5º - Obriga-se a conveniada a manter registros de todos os atendimentos a pacientes procedentes de rede pública municipal de saúde, com identificação, data, diagnósticos de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como os respectivos tratamentos, respeitados a ética preservada dos segredos profissionais, fornecendo até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, juntamente com a prestação de serviços de Pronto Atendimento, o boletim mensal dos atendimentos realizados e eventuais transferências à Equipe de Auditores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º - Este convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento composta de forma paritária por 03 (três) representantes do Conveniente e 03 (três) representantes da Conveniada, que deverá reunir-se uma vez por mês e terá como atribuições:

I - acompanhar a execução deste convênio e em especial os custos de execução, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, que fará parte integrante do convênio e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

II - Encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde e à direção da conveniada sobre suas atividades e sugerindo medidas para aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Art. 6º - A conveniada deverá também até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, efetuar a prestação de contas mensal que deverá conter o relatório das despesas efetuadas para consecução do convênio, com as especificações cobertas referente o mês imediatamente anterior do repasse à Secretaria Municipal de Saúde para posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Saúde, além dos seguintes documentos

I - Comprovantes de Recolhimentos relativos às contribuições ao INSS, FGTS, PIS/PASEP, Folhas de Pagamento relativas aos funcionários da Conveniada;

II - Recibos de Pagamentos e Comprovantes Fiscais;

IV - Escala Plantão da Enfermagem;

V - Escala de Plantão Médico e;

VI - Cópia do Livro de Registro de Atendimentos.

Art. 8º - Para cumprimento do presente convênio, compromete-se o Município a efetuar o repasse de recursos no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais, para fazer frente aos gastos com pessoal, material, medicamentos, e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente convênio.

Parágrafo único – Farão face às despesas desta Lei recursos do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, com dotações da Lei Orçamentária Anual, autorizada desde já a suplementação por meio de abertura de crédito, caso necessário, até o limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Compete ao Município fiscalizar através das equipes da Secretaria de Saúde, a aplicação dos recursos repassados e o desenvolvimento das atividades descritas nesta lei, após formalização do convênio, bem como autorizar a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 9º - O convênio deverá consignar a obrigação da conveniada em manter no Pronto Atendimento, a partir da implantação do convênio, estrutura mínima de atendimentos mensais, área física em funcionamento, equipe médica e equipe de enfermagem, recepções, e serviços auxiliares, conforme definição a ser estabelecida no plano de trabalho, para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, ambulatorio e pronto atendimento, bem como estabilização e medicação.

Art. 10 – O convênio poderá exigir que a conveniada possua no momento de início da execução contratual capacidade instalada no

Município para atendimento das demandas deficitárias do pronto atendimento municipal, conforme definição do projeto básico e projeto operativo a fazer parte do convênio.

Art. 11 - As despesas mensais com a execução do objeto do convênio referentes aos gastos com pessoal, materiais, medicamentos e outros diretamente utilizados para execução dos serviços contratados, bem como dos custos indiretos proporcionalmente devidos e alocados ao setor, estão inseridas no montante especificado nesta Lei e serão prestadas contas ao Conveniente através de relatórios e documentos, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 12 - A Conveniente fica autorizada a ceder a título de concessão o uso pelo prazo de duração do instrumento contratual os equipamentos médicos e mobiliários de propriedade do Município que vinham sendo utilizados no Pronto atendimento para consecução dos serviços objeto deste convênio, conforme inventário e avaliação a ser anexado ao convênio, devendo os mesmos serem restituídos nas mesmas condições em que foram concedidos, salvo o desgaste normal de uso atestado por membros das partes.

Art. 13 - O convênio administrativo deverá ser trimestralmente avaliado, para que as partes possam discutir eventuais alterações, para mais ou para menos o valor do contratual efetuado pelo Município, bem como a produção e cumprimento das metas estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 14 - O Conveniente (Município) deverá oferecer novos equipamentos médicos, insumos e mobiliários necessários e adequados ao atendimento, em casos de danos irreparáveis nos atualmente existentes.

Parágrafo único - Havendo disponibilidade financeira e orçamentária o Conveniente (Município) poderá providenciar consertos e reparos necessários no prédio onde funciona o Pronto atendimento desde que solicitado e justificado pela Conveniente.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG 15 de dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:CA9CA983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1766/2017**

DECRETO Nº 1.766, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Concede Desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU”.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal, artigo 186, III, do Código Tributário Municipal, Lei nº 525/74 e Lei nº 856/89.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento até 30/04/2018, terão desconto de 05% (cinco por cento), sobre o valor contribuído.

Art. 2º - Os pagamentos efetuados após 30/05/2018 incidirão multa de 10% (dez por cento), juros e correção pela UFMP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Perdizes, 14 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:E240C6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1767/2017**

DECRETO Nº 1.767, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Regulamenta a Lei Municipal n. 1.698 de 15 Junho de 2009.”.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.698/2009.

DECRETA:

Art. 1º - A dívida ativa municipal superior a 39 UFMP poderá ser parcelada em até 12 parcelas mensais e sucessivas, desde que a parcela não seja inferior a 15 UFMP.

Art. 2º - A parcela não paga no prazo ajustado, nos termos deste regulamento, será acrescida de multa de 10% (dez por cento) do seu valor com juros e correção.

Art. 3º - A dívida ativa apurada até 31 de dezembro do exercício anterior, também poderá ser parcelada nos termos deste regulamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Perdizes, 14 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:0641D8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1768/2017**

DECRETO Nº 1.768, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Avalia imóveis para incidência de IPTU e fixa recomposição.”

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a avaliação dos imóveis urbanos do Município de Perdizes/MG, realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto nº 1.408/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam recompostos, no importe de 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento), as avaliações dos imóveis urbanos no Município de Perdizes, para fins de incidência de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Fica aprovada a avaliação dos bens imóveis urbanos do Município de Perdizes, conforme tabela única de cálculo de valor para fins de incidência de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Perdizes, 14 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:CC8322B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1769/2017**

DECRETO Nº 1.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Imóveis e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis a partir de 18 de Dezembro de 2017, **JOSÉ ANTÔNIO NARCISO DA FONSECA, JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DE RESENDE e JAIME RIBEIRO ROSA.**

Art. 2º - A presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, será exercida por **JAIME RIBEIRO ROSA.**

Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sempre que solicitada terá o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar ao Prefeito Municipal, Resolução ou Relatório contendo a avaliação do bem.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto 1408, de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 18 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:69093092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1770/2017**

DECRETO Nº 1.770, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera Servidor ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pelo servidor WANDERSON COELHO DA SILVA, matrícula nº 002814, protocolizado em 15/12/2017 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 496;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor WANDERSON COELHO DA SILVA, exonerado do cargo de provimento efetivo de motorista, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Dezembro de 2017.

Perdizes, 18 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:AD71DEDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR
AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO Nº 3.526/17
DE 03/01/2017 SIRLAINE APARECIDA AVELAR**

DECRETO N.º 3.686/17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO Nº 3.526/17 DE 03/01/2017.”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, que o decreto nº 3.526/17 de Janeiro de 2017, possui como locadora: Tânia Mara Carvalho Lasmar, beneficiária: Sirlaine Aparecida Avelar e imóvel situado à Rua Padre Ananias nº 26, bairro João XXIII.

DECRETA:

Art. 1º: Fica alterado o locador do decreto nº 3.526/17 de 03 de janeiro de 2017, destinado a auxílio moradia a pessoa carente, na seguinte disposição abaixo relacionada:

Beneficiária: **Sirlaine Aparecida Avelar**, com cédula de identidade RG: MG: 13-206.135 e CPF: 058.009.966-01; Locadora: **Maura Rosa Pereira**, com cédula de identidade RG: MG-8.382.302, inscrita no CPF sob o nº 034.598.606-77; Imóvel a ser locado: Rua Jandira Braga, nº 030, bairro Vila Fernão Dias, Perdões-MG, Data do Início da Locação: 13/12/2017 à 31/12/2017 no valor de R\$ 210,00, e de 01/01/2018 a 31/12/2018 no valor de R\$ 350,00 por mês.

Parágrafo único – Fica alterada a vigência desse auxílio moradia até a data de 31/12/2018.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:E2B2B9BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO
6004/2017 PROCESSO 135/2017 PREGÃO 94/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 6004/2017. Processo nº:135/2017. Licitação: Pregão nº 94/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº07.984.417/0001-85. Objeto: Registro de Preço para recuperação de vias públicas. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/12/2017. Valor: R\$35.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:1B625CE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO
6009/2017 PROCESSO 120/2017 PREGÃO 82/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 6009/2017. Processo nº:120/2017. Licitação: Pregão nº 82/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA EPP, CNPJ/MF nº01.332.277/0001-84. Objeto: Registro de Preço para aquisição de postes ornamentais. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/12/2017. Valor: R\$321.195,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6A6A722A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 012/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a Tomada de Preços nº 012/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA UBS DR ALEXANDRE ALVES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 11 DE JANEIRO de 2018 às 09h00min. Solicitação de edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A993A3B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 059/2017 - PROC 111/2017
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 098/2017 - ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CNPJ nº 15.413.146/0001 - 36 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. Vigência: 12/12/2017 a 12/12/2018 Valor: = R\$ 66.812,50.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 12/12/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 099/2017 - MOEMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ nº 03.134.867/0001 - 28 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. Vigência: 12/12/2017 a 12/12/2018 Valor: = R\$ 1.880,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 12/12/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 100/2017 - MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA CNPJ nº 66.438.466/0001 - 81 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

PIRANGUINHO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. Vigência: 12/12/2017 a 12/12/2018 Valor: = R\$ 166.918,50.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 12/12/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:E54B1426

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
ERRATA 001 - PREGÃO 065/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Retificação de Edital de Licitação - ERRATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - PROCESSO: 121/2017- Fica retificado o edital nos seguintes termos: Exclui-se a alínea "e" do Capítulo VIII, Item 4. VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: e) A empresa deve ser credenciada e homologada na CEMIG no grupo de atividade 0807 - manutenção de iluminação pública, comprovado através de documento vigente C.R.C (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo órgão competente. **Altera o prazo de entrega. XV - PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO:** 1. A entrega deverá ser em 30 (trinta) dias corridos, do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras. Fica alterada a data de abertura para o dia **03/01/2018 às 13 Horas** no mesmo local descrito no edital. A presente errata está disponível no site: www.piranguinho.mg.gov.br. Informações através do email: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br licita@itajuba.mg.gov.br através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 18 de dezembro de 2017.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Pregoeira
Port.369/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:D1588137

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 16/2017**

"Concede Férias Prêmio."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art.1º - Conceder Férias Prêmio a servidora, CARINA DUARTE INOCÊNCIO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Presidente, 18 de dezembro de 2017.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:2D0B0EA4

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 17/2017**

“Concede Férias Regulamentares.”

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora, RUTE DA SILVA ROCHA RAMOS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/12/2017 a 30/12/2017. Período Aquisitivo 2016/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Presidente, 18 de dezembro de 2017.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO

Presidente da FUMSP

Publicado por:

Sérgio Luiz Rezende de Carvalho

Código Identificador:FE4155F5

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 18**

PORTARIA Nº 18/2017

“Concede Férias Regulamentares.”

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora, APARECIDA IONÁ DA SILVA LIMA COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/12/2017 a 30/12/2017. Período Aquisitivo 2016/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Presidente, 18 de dezembro de 2017.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO

Presidente da FUMSP

Publicado por:

Sérgio Luiz Rezende de Carvalho

Código Identificador:2006E122

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.341/2017**

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo da Citronela, como método natural de combate a dengue e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Pirapora o incentivo ao cultivo de Citronela – *Cymbopogon winterianus*, como método natural de combate ao mosquito *aedes aegypti*, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e a manipulação da planta nas residências, comércios, indústrias e em terrenos baldios.

§ 1º - A mobilização de incentivo ao cultivo tem por objeto a distribuição de mudas da Citronela, concomitantemente as ações, visitas e mutirões de combate ao mosquito *aedes aegypti*.

§ 2º - A distribuição das mudas poderá ser realizada através dos viveiros da Prefeitura ou em conformidade com os critérios estabelecidos em Regulamento.

§ 3º - A divulgação referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer por meio do sítio da Prefeitura e das suas redes sociais.

Art. 2º. Fica ao encargo do Poder Público Municipal o plantio de mudas da Citronela nas margens do rio, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá incorporar a previsão das despesas decorrentes da execução desta Lei nas suas respectivas propostas de peças orçamentárias.

Parágrafo único – As ações provenientes da implantação desta Lei ocorrerão no exercício fiscal seguinte à previsão constante no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Pirapora (MG), 27 de Novembro de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.341/2017

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 27 de Novembro de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

Publicado por:

Gabriel Vinicius Nascimento Alves

Código Identificador:1C2F4459

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.342 /2017.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.342 /2017.

Institui o Programa de Incentivo e Desconto, denominado IPTU Verde, no município de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Pirapora o Programa IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte.

Art. 2º. O benefício tributário de que trata esta Lei consiste na redução do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotarem as seguintes medidas:

- I – sistema de captação da água da chuva;
- II – sistema de reuso de água;
- III – sistema de aquecimento hidráulico solar;
- IV – construção com materiais sustentáveis.

Art. 3º. Para efeito desta Lei considere-se:

I – sistema de captação da água da chuva: aquele que capta água da chuva e armazena em reservatório para utilização no próprio imóvel;

II – sistema de reuso de água: aquele utilizado após o devido tratamento da água residual do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III – sistema de aquecimento hidráulico solar: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;

IV – construção com materiais sustentáveis: aquele que utiliza materiais que atuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de selo certificado.

Art. 4º. O benefício tributário no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o caso das medidas dispostas no art. 2º desta Lei será concedida nas seguintes proporções:

I – 5% para as medidas descritas nos incisos I e II;

II – 10% para a medida descrita no inciso III;

III – 15% para medida descrita no inciso IV.

Parágrafo único – Os benefícios de que trata este artigo podem ser cumulativos.

Art. 5º. Os interessados em obter o benefício tributário devem protocolar seu pedido e a sua justificativa no órgão competente do Executivo, contendo a medida aplicada em sua edificação ou terreno, devidamente comprovada.

Art. 6º. O incentivo fiscal desta Lei apenas será concedido aos contribuintes quites com suas obrigações tributárias para com o município de Pirapora.

Art. 7º. O benefício será revogado quando o proprietário:

I – inutilizar a medida que levou à concessão do desconto;

II – deixar de pagar uma das parcelas em caso de IPTU parcelado;

III – não fornecer as informações solicitadas pelos órgãos competentes.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 27 de Novembro de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.342/2017

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 27 de Novembro de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

Publicado por:

Gabriel Vinicius Nascimento Alves

Código Identificador:1FC9097E

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 467 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede Progressão a servidor nos termos da Lei Municipal nº 2.260 de 2015.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II “a” da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 2.260/2015,

Resolve:

Art. 1º. Conceder progressão vertical a servidora **VÊNANCIA DA SILVA DANTAS** matricula 9220 ocupante de serviços cargo de Enfermagem – ESF II para serviços de Enfermagem-ESF III.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Pirapora, 07 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO

Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA

Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RATIFICAÇÃO

Publicado por:

Gabriel Vinicius Nascimento Alves

Código Identificador:25230F41

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO Nº 31 DE DEZEMBRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 046/2015 – TOMADA DE PREÇO - 005/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar supressão/acréscimo no contrato Nº **144/2015**, sendo que o contrato perfazia um valor global inicial de **R\$ 519.055,01 (quinhentos e dezenove mil cinquenta e cinco reais e um centavo)**, agora com a supressão pelo motivo de glosa de serviços que não foram executados no valor de **R\$ 60.397,14 (sessenta mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)** e o acréscimo decorrente de serviços executados a mais pela necessidade e para melhor atendimento aos usuários no valor de **R\$ 21.523,02 (vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e dois centavos)**, passou a vigorar com o novo valor global de **R\$ 480.180,89 (quatrocentos e oitenta mil cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos)**.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:04E3E79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO Nº 32 DE DEZEMBRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 013/2015 – ADESÃO A ATA DO PROCESSO - 070/2014- REGISTRO DE PREÇO 005/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo do contrato Nº **076/2015**, pelo período de 07 (sete) meses de **01/01/2018 à 31/07/2018**.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:2070F359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO Nº 33 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 001/2017 – PREGÃO - 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO - 001/2017- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI -ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 071/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3438065B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO Nº 34 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 001/2017 – PREGÃO - 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO - 001/2017- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS LTDA -ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 070/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E699474A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO Nº 35 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 001/2017 – PREGÃO - 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO - 001/2017- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **TOTAL TRATORES DO BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 068/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5064D720

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO Nº 36 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 001/2017 – PREGÃO - 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO - 001/2017- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **A.R COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 074/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:60F25830

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO Nº 37 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 001/2017 – PREGÃO - 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO - 001/2017- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 069/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E3D63C43

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO Nº 38 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 001/2017 – PREGÃO - 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO - 001/2017- Contratante:

Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA -ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 072/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:82F09090

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO Nº 39 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 001/2017 – PREGÃO - 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO - 001/2017- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **V.C.P – VITORIA COMÉRCIOE PEÇAS LTDA -ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 073/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:26D1A6CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo nº 73/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 60/2017
Contratado: EDUARDO SALVIOLI DE PAIVA ME
Objeto: Fica o item nº 31 acrescido em R\$ 820,00 correspondente a 2,50%.
Data: 14 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FDA95FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo nº 74/2017
Processo Licitatório nº: 12/2017
Aditivo ao contrato nº: 48/2017
Contratado: SILVA E LEAL TRANSPORTES LTDA
Objeto: Fica o item nº 19 acrescido em R\$ 1.125,00 correspondente a 2,50%.
Data: 14 de dezembro de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:92CDA06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 306/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2017 – PREGÃO Nº 175/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SUBCUTÂNEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.017.
Contratado: 3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.
Valor global estimado para 2017 de R\$ 9.500,00. Data da assinatura:

18/12/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

04012045339030000000000102 F280

04012045339030000000000151 F281

04012045339030000000000155 F282

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:DF2B8767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/17

Ata da Ducentésima Octogésima Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 232/17, Tomada de Preços nº 05/17, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, CONFORME RECURSO CONVÊNIO SICONV Nº 829997/2016, CONTRATO DE REPASSE Nº 2691.1029589-72/2016, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Aos dezoito dias de dezembro de 2017, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Nayara Ferreira e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento aos atos licitatórios deste certame. As empresas que estão concorrendo neste certame são DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME e CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA. Passando para abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, as empresas licitantes apresentaram os seguintes valores: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME o valor global de R\$ 240.916,19; CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA o valor global de R\$ 258.313,97; PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA o valor global de R\$ 259.966,75 e DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA o valor global de R\$ 248.068,09. A CPL analisou as propostas apresentadas e julgou como proposta mais vantajosa para o município, o valor global de R\$ 240.916,19 (duzentos e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos) apresentado pela empresa INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME. **Diante disso, a CPL declarou a empresa INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME vencedora deste certame.** Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL e membros.

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:37CE6D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 198/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2017, Pregão nº 198/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DO PAÇO MUNICIPAL COM ENTREGA CONFORME SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 03 de JANEIRO de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura

Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO

Pregoeira

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:D0B99CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE LEI Nº 5.889, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a transferência de recursos às OSCs – Organizações da Sociedade Civil, através de termo de fomento com atuação na área de Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às OSCs - Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área da educação, os seguintes recursos no exercício de 2018.

OSC	Subsidio Anual	Valor Anual	FUNDEB Anual	Valor
ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – ESCOLA PROFISSIONAL DELFIM MOREIRA	R\$ 150.000,00		-----	
ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA	R\$ 261.000,00		R\$ 383.929,73	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE POUSO ALGRE	R\$ 200.000,00		R\$ 830.717,07	
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MENOR	R\$ 175.000,00		R\$ 714.409,51	
CLUBE DO MENOR	R\$ 230.000,00		R\$ 546.157,55	
COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL (CAP)	R\$ 240.000,00		R\$ 559.729,76	
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES	R\$ 169.000,00		R\$ 381.549,77	
EDUCANDARIO NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 230.000,00		-----	
MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA	R\$ 245.000,00		R\$ 803.506,61	
TOTAL	R\$ 1.900.000,00		R\$ 4.220.000,00	

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número 02.07.12.365.0004.0004 - 33504300 – ENSINO e 02.07.12.365.0004.0005 – 33504300 – FUNDEB, da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:655381BD

CHEFIA DE GABINETE LEI Nº 5.890, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 5.372, de 16 de outubro de 2013, para conferir a

competência dos procedimentos referentes aos protestos extrajudiciais de certidões de dívida ativa à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 5.372, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a protestar extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, e Lei Estadual nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município de Pouso Alegre.” (NR)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:E44EDF75

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 5.891, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial na forma dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de material permanente que será utilizado no CEMAPA (Centro Municipal de Acolhimento Provisório de Adultos), referente a segunda fase da proposta 069962/2017 vinculada à Ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, a qual foi registrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV – recursos oriundos da União.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	06	Secretaria de Políticas Sociais	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0001	Pouso Alegre com mais Proteção e Inclusão Social	
Projeto	1513	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Convênio	
Elemento de Despesa	449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Fonte de Recurso	142	Transferências de Convênios Vinculados a Assistência Social	

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizada como recurso a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	06	Secretaria de Políticas Sociais	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	

Programa	0001	Pouso Alegre com mais Proteção e Inclusão Social	
Projeto	1371	Obras de Construção e Reforma-Piso Mineiro de Assistência Social	
Elemento de Despesa	449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Fonte de Recurso	142	Transferências de Convênios Vinculados a Assistência Social	

Art. 3º. O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2014-2017, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2017 e da LOA/2017.

Características da ação: FINALISTICA			
Código: 1513		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Convênio	
[X] Projeto	[X] Nova	[] Contínua	Início previsto: 01/11/2017
[] Atividade	[] Em andamento	[X] Temporária	Término previsto: 31/12/2017
[] Operação Especial			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
Produto e (unidade medida)	Custo e meta p/2017	Custo e meta 2018	Custo e meta 2019
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Convênio	R\$ 150.000,00	-	-

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete
JULIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:5EBF67FE

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 5.892, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 4.665, de 27 de março de 2008, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a fazer a doação ao Estado de Minas Gerais do imóvel municipal onde funciona a Escola Estadual “Ana Augusta Garcia de Faria”, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 4.665, de 27 de março de 2008, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a fazer a doação ao Estado de Minas Gerais do imóvel municipal onde atualmente funciona a Escola Estadual “Ana Augusta Garcia de Faria”, localizado na Travessa Joaquim Alves da Cunha, nº 59, conforme matrícula nº 58.725, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre.

Art. 2º. Eventuais registros e averbações efetuados em decorrência da Lei Municipal ora revogada deverão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir comunicação ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:53D96EAB

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o § 3º do artigo 5º da Lei nº 5.587 de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a periodicidade mínima para avaliação do Plano Municipal de Educação de Pouso Alegre/MG.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º, do Art. 5º da Lei nº 5.587, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§3º - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 03 (três anos) contados da publicação desta Lei”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:C0D59BFB

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.895, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a política municipal de apoio à pessoa com deficiência, cria a Unidade de Apoio à Pessoa com Deficiência - UADE, em substituição à Coordenadoria de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência - COADE e revoga a lei nº 2.502/1991.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei disciplina a Política Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º. Para a coordenação e acompanhamento das políticas de que trata esta lei, fica criada a Unidade de Apoio à Pessoa com Deficiência - UADE, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, em substituição à antiga Coordenadoria de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência - COADE.

Parágrafo único. Para efeito de atendimento, considera-se nesta Lei, que a UADE é uma unidade de apoio que oferta o serviço específico à pessoa com deficiência - intelectual, sensorial, física ou múltipla - acima de 18 anos, cujo diagnóstico seja definido por laudo médico (de especialista na área) e que se encontram em situação de dependência, isolamento, negligência ou vulnerabilidade socioeconômica, cujos vínculos familiares não foram rompidos e que demandam intervenções dentro das prerrogativas do serviço socioassistencial. A avaliação final é realizada pela equipe técnica do local, através de uma análise dos critérios descritos acima e do perfil funcional da pessoa (avaliação biopsicossocial), considerando para isso as funções adaptativas do indivíduo e sua possibilidade de ser inserido nas oficinas socioassistenciais.

Art. 3º. A UADE tem como objetivos:

I - contribuir para o processo de inclusão social e o acesso à garantia de direitos, de forma direta ou indireta, para a superação de situações de isolamento e negligência;

II - estimular habilidades, melhorar a autonomia e a qualidade de vida da pessoa com deficiência;

III - promover apoio e orientações às famílias na tarefa de cuidar.

Art. 4º. À UADE compete:

I - coordenar, integrar, acompanhar as ações desenvolvidas por este equipamento;

II - elaborar estudos visando o aperfeiçoamento do serviço;

III - realizar avaliações técnicas para inserção do usuário na unidade;

IV - oferecer oficinas e outras atividades (internas e externas) que motivem e estimulem a pessoa com deficiência, bem como facilitem sua integração na sociedade, como sujeito de direitos e de deveres;

V - proporcionar/realizar aos usuários da unidade o intercâmbio intermunicipal, regional e nacional no sentido de assegurar à pessoa com deficiência o apoio adequado;

VI - a orientação e encaminhamento à rede de políticas públicas setoriais e órgãos de garantia de direito;

VII - requisitar dos órgãos da administração pública as informações de interesse da unidade;

VIII - ficam estabelecidos os critérios das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos conforme o Regimento Interno da UADE, elaborado anualmente pela coordenação e equipe técnica.

Parágrafo único. Não compete a UADE a realização de serviço de habilitação/reabilitação em saúde, atendimento a pacientes em crise, ou outros tipos de serviços que não se encaixam na proposta socioassistencial. A UADE considerará as particularidades de cada usuário para aplicar atividades e métodos de intervenção.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Políticas Sociais e demais esferas.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.502/1991, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

SUDÁRIO RIOS BRAGA

Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:0911A500

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.845, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Loteamento Residencial “Altos do Ypiranga”, situado na Rodovia BR-459, Matrícula Nº 6.530, propriedade e SM Construtora e Imobiliária LTDA., CNPJ Nº. 19.836.876/0001-67.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUI) pelo COMDEMA e pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a anuência das concessionárias COPASA e CEMIG e das Secretarias de Obras e Trânsito;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do atendimento das disposições da Lei Municipal nº 4.862/2009 pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – CI SMPMA nº 174/2017, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial denominado “ALTOS DO YPIRANGA”, localizado no Município de Pouso Alegre, na Rodovia BR-459, Avenida B, com acesso principal pelo loteamento São Fernando, no perímetro urbano, especificamente Zona Mista 3 (ZM3), no Município de Pouso Alegre, propriedade de SM Construtora e Imobiliária LTDA, CNPJ nº. 19.836.876/0001-67, tendo como objeto uma gleba com área de 188.274,27m² (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro vírgula vinte e sete metros quadrados), Matrícula nº. 6.530, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.

Art. 2º. A área loteada de 188.274,27m² (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro vírgula vinte e sete metros quadrados) é fracionada em 468 (quatrocentos e sessenta e oito) lotes distribuídos por quadras com as seguintes especificações:

Quadra A	Lotes de 01 ao 09	Quadra K	Lotes de 01 ao 22
Quadra B	Lotes de 01 ao 16	Quadra L	Lotes de 01 ao 32
Quadra C	Lotes de 01 ao 10	Quadra M	Lotes de 01 ao 34
Quadra D	Lotes de 01 ao 16	Quadra N	Lotes de 01 ao 19
Quadra E	Lotes de 01 ao 36	Quadra O	Lotes de 01 ao 19
Quadra F	Lotes de 01 ao 21	Quadra P	Lotes de 01 ao 26
Quadra G	Lotes de 01 ao 36	Quadra Q	Lotes de 01 ao 16
Quadra H	Lotes de 01 ao 38	Quadra R	Lotes de 01 ao 33
Quadra I	Lotes de 01 ao 38	Quadra S	Lotes de 01 ao 08
Quadra J	Lotes de 01 ao 34	Quadra T	Lotes de 01 ao 05

Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

Quadro de Áreas:

	ESPECIFICAÇÃO		m²	(%)
1	Área dos Lotes	(00468)	100.072,84	53,15%
2	Áreas Públicas			
2.1	Sistema Viário (incluindo P. Pedestre)		51.927,57	27,58%
2.2	Equipamento Público Comunitário (E.P.C.)		9.466,26	5,03%
2.3	Espaços Livres de Uso Público (E.L.U.P.)		19.467,62	10,34%
2.4	Espaços Livres de Uso Comum (E.L.U.C.)		223,12	0,12%
2.5	Outros (Faixa Non Aedificandi) CEMIG		7.116,86	3,78%
3	ÁREA LOTEADA		188.274,27	100%
4	Área Remanescente			
5	ÁREA TOTAL DA GLEBA		188.274,27	100%

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado no volume I, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.

Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista nos artigo 4º, ficam caucionados 234 (duzentos e trinta e quatro) lotes, como segue:

Quadro de Cauçionamento de Lotes:

Quadra	Nº de Cauçionados	Lotes Cauçionados
A	9	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9
B	16	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16
C	10	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
D	16	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16
E	36	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36
F	21	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21
G	36	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36
H	38	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38
I	25	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

K	22	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
T	5	1, 2, 3, 4 e 5
Total	234	

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na LUAI e realizada a vistoria final das obras.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 1º de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:ADA31E78

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 3.574, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente comissão processante.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69, incs. II e VII, da Lei Orgânica do Município e o art. 189 da Lei Municipal nº 1.042/1971,

CONSIDERANDO as potenciais irregularidades ocorridas na Administração do CEIM Meyre Aparecida de Pinho, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância administrativa, para apuração de supostas irregularidades ocorridas na Administração do CEIM Meyre Aparecida de Pinho;

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria SGP nº 694/2017, composta pelos servidores efetivos:

Presidente: Dr. Hudson Antonio Martins de Oliveira, matrícula: 10.392;

Secretária: Fabíola Barbosa Ribeiro Renno, matrícula: 12.362;

Assistente: Roseane Denise Pereira Cimaçon, matrícula: 14.230.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da instauração da sindicância, para conclusão dos trabalhos, com apresentação de relatório final conclusivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES

Controlador Geral do Município

Republicada tendo em vista a incorreção constante no texto publicado em 08 de dezembro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2143, Página nº 144.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F2F7F2EE

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 293/2017 DL 33/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 293/17 – Decorrencia: Dispensa nº 33/17 - Objeto: “Locação de imóvel localizado na avenida São Francisco, nº 436 – bairro primavera, com a finalidade de almoxarifado da secretaria de saúde e base do samu” Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Contratada: Marcia Pereira Daniel Nery. Data da assinatura: 25/11/17. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.36.00 – ficha 555.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D060A98E

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO DE ATA PR 135/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 135/17- Objeto: “Combustível diesel S10 para veículos da frota da prefeitura municipal de Pouso Alegre” Valor: 0,5% de desconto no litro do combustível sobre a tabela ANP. Contratada: AUTO POSTO POUSO ALEGRE LTDA. Data da assinatura: 30/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.04.122.152153.3.3.90.30.00 – ficha 1250, 02.07.1236.1000.7205.3.3.90.30.00 – ficha 424, 02.07.1236.1000.7254.3.3.90.30.00 – ficha 426, 02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – ficha 428, 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – ficha 553, 02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 – ficha 731.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:56F26D15

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO PR 84/2013**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrencia: Pregão nº 84/2014 - Objeto: “Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de sistemas (softwares) de gestão em saúde pública e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG”. Valor: 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais) - Contratada: Vivver Sistemas LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 25/11/2018. Data assinatura: 27/11/2018. Dotação Orçamentária: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 – ficha 556, 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 – ficha 804, 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 – ficha 640, 02.11.10.302.0003.2570.3.3.90.39.00 – ficha 1375.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:61AE744A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRA RESCISÃO PR 65/2017**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrencia: Pregão nº 84/2014 - Objeto: “Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de sistemas (softwares) de gestão em saúde pública e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG”. Valor: 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais) - Contratada: Vivver Sistemas LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 25/11/2018. Data assinatura: 27/11/2018. Dotação Orçamentária: 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 – ficha 556, 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 – ficha 804, 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 – ficha 640, 02.11.10.302.0003.2570.3.3.90.39.00 – ficha 1375.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B299F28C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO ATA PR 142/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 142/17- Objeto: “Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde” Valor: R\$ 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais). Contratada: Evaldo Luis Marson & CIA LTDA. Data da assinatura: 12/12/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – ficha 637.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2D8F8E80

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO ATAS PR 132/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 132/17- Objeto: “Aquisição de material médico-hospitalar de consumo” Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Contratada: Nucleomed Comércio e Representação Comercial LTDA, vencedora do item 10. Data da assinatura: 30/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – ficha 637, 02.11.10.301.0004.2092.3.3.90.30.00 – ficha 650, 02.11.10.301.0003.1127.3.3.90.30.00 – ficha 590, 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – ficha 553, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 675, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 1183.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 132/17- Objeto: “Aquisição de material médico-hospitalar de consumo” Valor: R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais). Contratada: Med Center Comercial LTDA, vencedora dos itens 03, 04, 06, 22, 23, 24, 25. Data da assinatura: 30/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – ficha 637, 02.11.10.301.0004.2092.3.3.90.30.00 – ficha 650, 02.11.10.301.0003.1127.3.3.90.30.00 – ficha 590, 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – ficha 553, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 675, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 1183.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/17 – Decorrencia: Pregão RP nº

132/17- Objeto: “Aquisição de material médico-hospitalar de consumo” Valor: R\$ 140.180,00 (cento e quarenta mil e cento e oitenta reais). Contratada: C.B.S. Médico Científica S/A, vencedora dos itens 11, 14, 15, 16, 19. Data da assinatura: 30/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	–	ficha	637,
02.11.10.301.0004.2092.3.3.90.30.00	–	ficha	650,
02.11.10.301.0003.1127.3.3.90.30.00	–	ficha	590,
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	–	ficha	553,
02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00	–	ficha	675,
02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 1183.			

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 132/17- Objeto: “Aquisição de material médico-hospitalar de consumo” Valor: R\$ 18.435,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Contratada: Alfalagos LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 05, 31. Data da assinatura: 30/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – ficha 637, 02.11.10.301.0004.2092.3.3.90.30.00 – ficha 650, 02.11.10.301.0003.1127.3.3.90.30.00 – ficha 590, 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – ficha 553, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 675, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 1183.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 132/17- Objeto: “Aquisição de material médico-hospitalar de consumo” Valor: R\$ 50.037,00 (cinquenta mil e trinta e sete reais). Contratada: Sebastião Marques EPP, vencedora dos itens 17. Data da assinatura: 30/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – ficha 637, 02.11.10.301.0004.2092.3.3.90.30.00 – ficha 650, 02.11.10.301.0003.1127.3.3.90.30.00 – ficha 590, 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – ficha 553, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 675, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 1183.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 132/17- Objeto: “Aquisição de material médico-hospitalar de consumo” Valor: R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Contratada: Cirurgião União LTDA, vencedora dos itens 18, 26, 27, 28, 29. Data da assinatura: 30/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – ficha 637, 02.11.10.301.0004.2092.3.3.90.30.00 – ficha 650, 02.11.10.301.0003.1127.3.3.90.30.00 – ficha 590, 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – ficha 553, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 675, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 1183.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 132/17- Objeto: “Aquisição de material médico-hospitalar de consumo” Valor: R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais). Contratada: Nacional Comercial Hospitalar LTDA, vencedora dos itens 12, 13, 20, 21. Data da assinatura: 30/11/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – ficha 637, 02.11.10.301.0004.2092.3.3.90.30.00 – ficha 650, 02.11.10.301.0003.1127.3.3.90.30.00 – ficha 590, 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – ficha 553, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 675, 02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00 – ficha 1183.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:28FF2EA7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS ADITIVO PRAZO DL 26/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrencia: Dispensa nº26/2012 - Objeto: “Locação de imóvel situado a Rua Izidoro da Silva Cobra, nº 172, bairro Bom Jesus, com a finalidade de sediar a PMMG/56ª CIA”. Valor: 3.219,39 (três mil duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) - Contratada: Sra. Márcia Helena Silva da Cunha. Vigência: o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias com término previsto para 02/01/2018. Data assinatura: 04/12/2017. Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0017.2000.3.3.90.36.00– ficha 109.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:78380CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA RETIFICAÇÃO DE EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2015.

Processo Licitatório nº 184/2015 - Tomada de Preços nº 011/2015, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 10/10/2017, Ano IX / Nº 2103, página 80, Objeto: onde se lê “EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2016”, leia-se “EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2015.”

Prata-MG 18 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2D8B9709

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA PORTARIA Nº022/2017

CONSTITUI COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE CAIXA.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para conferência de caixa e banco no dia 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior:

Evaldo Vieira de Freitas Filho
Wender José Silva Ferreira
Cleonilda Parreira Machado Oliveira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:6A1EB070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2017

“Altera a redação do artigo 1º da Lei 1.315/2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 1º da Lei 1.315/2017 de 29 de Agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

... Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar os gravames constante da matrícula M-14.194, lote 14 e 15 unificados da quadra 28, com área de 542,07 m², localizado na Rua Antônio Eva, Bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 14 de Dezembro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EC211521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2017

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subsídio temporário mediante pagamento de aluguel, como política de incentivo à geração de emprego e renda e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei trata da concessão de incentivo mediante pagamento de aluguel, a empresa específica, visado geração ou manutenção de emprego e renda.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado custear, até o limite de 01 (um) salário-mínimo mensal, a locação do imóvel na Rua Augusto Roseno, nº 5, centro, nesta cidade, à empresa CONFECÇÕES DOIS LEÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 66 484 767 0001 41.

§1º - O subsídio a que se refere o caput deste artigo será inicialmente por um período de 12 (meses), contados da assinatura do termo de compromisso, e o valor será pago diretamente ao proprietário do imóvel ou seu representante legal, mediante depósito em conta bancária.

§2º - Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o prazo de duração desse subsídio poderá ser renovado segundo a conveniência da administração pública, se existente o interesse público.

Art. 3º – A empresa beneficiária se compromete a manter-se em funcionamento no Município pelo período mínimo do prazo de concessão do incentivo tratado nesta Lei.

Art. 4º - A beneficiária, se compromete, para fins de concessão e manutenção do incentivo, a:

I – manter o número mínimo de 20 (vinte) postos individuais de trabalho, podendo oscilar até 10% (dez por cento), desde que haja apresentação de justificativas prévias, a serem avaliadas pela administração.

Art. 5º - A concessão do incentivo previsto nesta Lei será outorgada mediante prévia celebração de termo de compromisso entre as partes, quando a beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados no órgão competente;
- II – prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
- III – prova de regularidade, quanto a:
 - a) Tributos e contribuições federais;
 - b) Tributos estaduais;
 - c) Tributos do Município de sua sede;
 - d) Contribuições previdenciárias;
 - e) FGTS;
 - f) Apresentação de Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:863A151F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2017

“Dá nome a conjunto habitacional e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O conjunto habitacional constante de programa em parceria entre o Município e a COHAB, localizado na Rua Adair de Oliveira Pinto, fica nomeado “DONA LUZIA”, em homenagem à Sra. LUZIA LUCÍLIA MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B7DA24D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO - 3ª PUBLICAÇÃO

O Sr. Giovanni César Acorroni Romualdo, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria COR. Nº 003/2017, torna público a convocação para tomar ciência sobre PAD instaurado pelo Sr. Corregedor através do Termo de Instauração Nº 019/2017, e determina publicação no “Diário Oficial dos Municípios” em 19/12/2017, tendo em vista o disposto no artigo 187, da Lei Complementar nº 038/2006, CONVOCA e CITA o Servidor, relacionado a seguir com seu respectivo nº de processo 5132/17, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 3ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, tomar

conhecimento de seu respectivo Processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a eles atribuídos, sob pena de REVELIA:

José da Conceição Silva, 18.682, Engenheiro Civil, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:

Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:70E875A8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.847/2017

Altera a Lei Municipal nº 3.824/2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 41 da Lei Municipal nº 3.824, de 10 de julho de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 41. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Constituição da República.

§1º A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

§2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, conforme os conceitos:

I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

§3º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município ao novo órgão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de dezembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:1E8A0E81

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.845/2017

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Pedra Branca, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA ANTÔNIO GALVÃO DE RESENDE**, a antiga Rua Trinta e Sete, localizada no Bairro Pedra Branca, Distrito de Justinópolis, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e

Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 13 de dezembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F8C9DBBF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.846/2017

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Cidade Neviana, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA MARIA DOS ANJOS COIMBRA REIS**, a antiga Rua Sete, localizada no Bairro Cidade Neviana, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 13 de dezembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2476E076

GERÊNCIA LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Concorrência 004/2017 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital da Concorrência 004/2017, cujo objeto consiste na contratação de serviços de empresa especializada em elaboração e execução de projeto técnico social- pts, plano de desenvolvimento socioterritorial- pdst e a realização de inquérito sanitário domiciliar, segundo o ptt no município de ribeirão das neves, na região do veneza.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:DE5F2200

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 DO PROCESSO Nº 058/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 013/2017, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE RODEIRO e a

empresa **ENGfire PROJETO LTDA ME**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, sediado à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Antonio Medeiros e a empresa **Engfire Projetos Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.535/0001-35, com sede na Rua Itagiba de Oliveira, nº 333, Bairro Barra, Muriaé-MG, neste ato representada por Leonardo Pacheco Rocha, brasileiro, portador do CREA 129164 DMG, de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 13/2017, em decorrência do Processo nº 058/2016, Tomada de Preços nº 03/2016, passando, de tal sorte a vigorar como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterado o valor do contrato original em mais 2,69 %, correspondente ao valor de R\$ 22.785,78 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), passando o contrato original a vigorar, conforme segue abaixo:

Vr.Original	Vr. Alterado
R\$ 846.765,00	R\$ 1.011.387,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

O pagamento do valor referente a este Termo Aditivo será realizado com recursos próprios do Município.

As demais cláusulas ajustadas entre as partes permanecerão inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rodeiro, 13 de Dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEONARDO PACHECO ROCHA

Engfire Projetos LTDA ME

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:8C502068

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 231/2017

Autoriza Horário Especial para Funcionamento de Atividades Comerciais no Ano Civil de 2018 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 519, de 21/10/1994, considerando os feriados municipais e nacionais significativos ao fomento do comércio

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o horário especial para funcionamento de atividades comerciais Município de Rodeiro no ano civil de 2018 nas seguintes datas:

- 12/05/2018
- 09/06/2018
- 11/08/2018
- 06/10/2018
- 08/12/2018
- 15/12/2018
- 22/12/2018

Parágrafo único - Entende-se por horários especial de funcionamento dos estabelecimentos de atividades comerciais o compreendido no sábado entre as 12:00 horas e as 19:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:20665A45

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 232/2017

Aprova a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias para o Ano Civil de 2018 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 519, de 21/10/1994 com redação determinada pela Lei nº 1026, de 27/11/2014,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o calendário com a escala de plantão diurno das Farmácias e Drogarias do Município de Rodeiro para Ano Civil de 2018.

§ 1º Entende-se por plantão diurno o funcionamento do estabelecimento no horário compreendido entre as 12:00 horas e as 19:00 horas de sábado e entre as 08:00 horas e as 19:00 horas de domingo e feriados, conforme escala estabelecida no anexo único.

§ 2º As drogarias estabelecidas no Município de Rodeiro deverão observar, em caráter obrigatório, o calendário fixado para o ano civil de 2018, sob pena das sanções legais pertinentes.

§ 3º Os estabelecimentos que não estiverem de plantão ficam obrigados a fixar, em local visível, o nome e o endereço do estabelecimento de plantão naquela data estabelecida no calendário, bem como a afixar em seu interior, também em local visível a escala anual de plantão fixada neste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2017.

Luiz Antonio Medeiros

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ESTABELECIDAS EM RODEIRO – ANO DE 2018 –

JANEIRO

- 01 de Janeiro – Drogaria Santo Antônio
- 06 de Janeiro – Drogaria Silveira
- 07 de Janeiro – Drogaria Silveira
- 13 de Janeiro – Drogaria Vila Tereza
- 14 de Janeiro – Drogaria Vila Tereza
- 20 de Janeiro – Drogaria Santo Antônio
- 21 de Janeiro – Drogaria Santo Antônio
- 27 de Janeiro – Drogaria Império
- 28 de Janeiro – Drogaria Império

FEVEREIRO

03 de Fevereiro – Drogaria Silveira
04 de Fevereiro – Drogaria Silveira
10 de Fevereiro – Drogaria Vila Tereza
11 de Fevereiro – Drogaria Vila Tereza
13 de Fevereiro – Drogaria Silveira
14 de Fevereiro – Drogaria Império
17 de Fevereiro – Drogaria Santo Antônio
18 de Fevereiro - Drogaria Santo Antônio
24 de Fevereiro – Drogaria Império
25 de Fevereiro - Drogaria Império

MARÇO

01 de Março – Drogaria Vila Tereza
03 de Março – Drogaria Silveira
04 de Março - Drogaria Silveira
10 de Março – Drogaria Vila Tereza
11 de Março – Drogaria Vila Tereza
17 de Março – Drogaria Santo Antônio
18 de Março – Drogaria Santo Antônio
24 de Março - Drogaria Império
25 de Março – Drogaria Império
30 de Março - Drogaria Santo Antônio
31 de Março - Drogaria Silveira

ABRIL

01 de Abril – Drogaria Silveira
07 de Abril – Drogaria Vila Tereza
08 de Abril – Drogaria Vila Tereza
14 de Abril – Drogaria Santo Antônio
15 de Abril – Drogaria Santo Antônio
21 de Abril – Drogaria Império
22 de Abril – Drogaria Império
28 de Abril - Drogaria Silveira
29 de Abril - Drogaria Silveira

MAIO

01 de Maio - Drogaria Silveira
05 de Maio - Drogaria Vila Tereza
06 de Maio - Drogaria Vila Tereza
12 de Maio - Drogaria Santo Antônio
13 de Maio - Drogaria Santo Antônio
19 de Maio - Drogaria Império
20 de Maio - Drogaria Império
26 de Maio - Drogaria Silveira
27 de Maio - Drogaria Silveira
31 de Maio - Drogaria Império

JUNHO

02 de Junho - Drogaria Vila Tereza
03 de Junho - Drogaria Vila Tereza
09 de Junho - Drogaria Santo Antônio
10 de Junho - Drogaria Santo Antônio
16 de Junho - Drogaria Império
17 de Junho - Drogaria Império
22 de Junho - Drogaria Silveira
23 de Junho - Drogaria Silveira
30 de Junho - Drogaria Vila Tereza

JULHO

01 de Julho - Drogaria Vila Tereza
07 de Julho - Drogaria Santo Antônio
08 de Julho - Drogaria Santo Antônio
14 de Julho - Drogaria Império
15 de Julho - Drogaria Império
21 de Julho - Drogaria Silveira
22 de Julho - Drogaria Silveira
28 de Julho - Drogaria Vila Tereza

29 de Julho - Drogaria Vila Tereza

AGOSTO

04 de Agosto - Drogaria Santo Antônio
05 de Agosto - Drogaria Santo Antônio
11 de Agosto - Drogaria Império
12 de Agosto - Drogaria Império
18 de Agosto - Drogaria Silveira
19 de Agosto - Drogaria Silveira
25 de Agosto - Drogaria Vila Tereza
26 de Agosto - Drogaria Vila Tereza

SETEMBRO

01 de Setembro - Drogaria Santo Antônio
02 de Setembro - Drogaria Santo Antônio
07 de Setembro - Drogaria Vila Tereza
08 de Setembro - Drogaria Império
09 de Setembro - Drogaria Império
15 de Setembro - Drogaria Silveira
16 de Setembro - Drogaria Silveira
22 de Setembro - Drogaria Vila Tereza
23 de Setembro - Drogaria Vila Tereza
29 de Setembro - Drogaria Santo Antônio
30 de Setembro - Drogaria Santo Antônio

OUTUBRO

06 de Outubro - Drogaria Império
07 de Outubro - Drogaria Império
12 de Outubro - Drogaria Santo Antônio
13 de Outubro - Drogaria Silveira
14 de Outubro - Drogaria Silveira
20 de Outubro - Drogaria Vila Tereza
21 de Outubro - Drogaria Vila Tereza
27 de Outubro - Drogaria Santo Antônio
28 de Outubro - Drogaria Santo Antônio

NOVEMBRO

02 de Novembro - Drogaria Silveira
03 de Novembro - Drogaria Império
04 de Novembro - Drogaria Império
10 de Novembro - Drogaria Silveira
11 de Novembro - Drogaria Silveira
15 de Novembro - Drogaria Império
17 de Novembro - Drogaria Vila Tereza
18 de Novembro - Drogaria Vila Tereza
24 de Novembro - Drogaria Santo Antônio
25 de Novembro - Drogaria Santo Antônio

DEZEMBRO

01 de Dezembro - Drogaria Império
02 de Dezembro - Drogaria Império
08 de Dezembro - Drogaria Silveira
09 de Dezembro - Drogaria Silveira
15 de Dezembro - Drogaria Vila Tereza
16 de Dezembro - Drogaria Vila Tereza
22 de Dezembro - Drogaria Santo Antônio
23 de Dezembro - Drogaria Santo Antônio
25 de Dezembro - Drogaria Vila Tereza
29 de Dezembro - Drogaria Império
30 de Dezembro - Drogaria Império

Publicado por:

Frederico Pereira Paschoalino

Código Identificador:BFA58E27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3770/2017**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

- I – Celma Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1508, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017;
- II – Luiz Geraldo Silva Júnior, matrícula nº 1524, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017;
- III – Cláudia Cristina da Silva Neves, matrícula nº 1183, no período de 21/11/2017 a 20/12/2017;
- IV – Anderson Coelho de Oliveira, matrícula nº 1504, no período de 04/12/2017 a 02/01/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:77D25F5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3771/2017**

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor datado de 10/11/2017,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Regiane Aparecida da Silva Raimundo Nogueira, matrículas nº 1511, ocupante do cargo de Servente Escolar, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 10/11/2017.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:3E084179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3772/2017**

Designa Membros da Comissão de Seleção das Parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública do Município de Rodeiro e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de

atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 229/2017, de 08 de dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção das Parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública do Município de Rodeiro e as Organizações da Sociedade Civil no Exercício Financeiro de 2017 e 2018:

- I – Raquel Urgal de Oliveira, matrícula nº 579, Presidente da Comissão;
- II – Frederico Pereira Paschoalino, matrícula nº 493, Membro da Comissão;
- III – Fernanda de Alcântara Chagas, matrícula nº 1335, Membro da Comissão.

Art. 2º Compete a comissão designada exercer as atividades de processar e julgar os chamamentos públicos, bem como os casos de dispensas e inexigibilidades do Chamamento Público realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 229/2017.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:43D35D6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3773/2017**

Designa Membros da Comissão de Monitoramento das Parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública do Município de Rodeiro e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 229/2017, de 08 de dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Monitoramento das Parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Rodeiro e as Organizações da Sociedade Civil no Exercício Financeiro de 2017 e 2018:

- I – Raquel Urgal de Oliveira, matrícula nº 579, Presidente da Comissão;
- II – Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154, Membro da Comissão;

III – Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 139, Membro da Comissão.

Art. 2º Compete a comissão designada exercer as atividades de processar e avaliar, por meio de relatórios técnicos de monitoramento os Termos de Colaboração, Termos de fomento ou Acordos de Cooperação realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 229/2017, devendo ainda apreciar a prestação de contas apresentada pelas organizações da sociedade civil.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:943D99E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA PORTARIA Nº 020,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Retifica a Portaria nº 014, de 30 de novembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor Rogério de Souza Campos e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 008/2009, art. 10, VI e art. 38, pela presente Portaria

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 014 de 30 de novembro de 2015, para alterar o seu fundamento legal art. 40,§1º, I, CR/88 c/c EC 70/12, devendo os proventos serem calculados conforme o art. 40 §§ 3º e 17º da CR/88 c/ redação da EC 41/03 em função da data de ingresso no serviço público do servidor Rogério de Souza Campos ser 01.06.2008;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25/08/2015, data da inspeção médica que determinou a aposentadoria por invalidez.

Rosário da Limeira, 18 de dezembro de 2017.

SIDNEY CRISTINO

Presidente do PREVILI

Publicado por:

Denis Nogueira Arena
Código Identificador:67A32CD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3477/2017**

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 61.570,66 (sessenta e um mil quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003- MANUTENCAO DO GABINETE E SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		100	7.000,00
02.01.04.122.0003.2.009- PARTICIPACAO E ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS				
335041 - Contribuicoes	21		100	25.000,00
02.06.04.122.0009.2.019- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	193		100	150,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	194		100	15.000,00
02.06.04.129.0011.2.026- MANUT DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTARIO				
339035 - Servicos de Consultoria	237		100	8.865,60
02.07.03.12.392.0067.2.242- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	333	SEMINC	100	5.000,00
02.11.04.13.391.0039.2.101- REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	696	FUMPAC	100	555,06
TOTAL DE CRÉDITOS				61.570,66

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.1.121- CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	3	TACSAM	100	32.000,00
02.06.28.846.0002.0.001- RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	244	ROYALT	100	24.015,60
02.07.01.12.361.0061.2.216- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267	ENSINO	101	5.000,00
02.11.04.13.391.0039.2.098- PRESER DIVUL E RECRIAC DOS BENS IMATER CULT REGIST				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	688	FUMPAC	100	555,06
TOTAL DE RECURSOS				61.570,66

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 14 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriane Tomaz
Código Identificador:302CE522

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO DE SANTA BÁRBARA – MG, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n.º 1711/2013 e Decreto Municipal 3257/2017, faz saber que a candidata **CLEONICE MARCIA VALENTIM** desistiu do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher – Modalidade de Qualificação Profissional I.

Santa Bárbara, 11 de Dezembro de 2017.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:D1242365**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO DE SANTA BÁRBARA – MG, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n.º 1711/2013 e Decreto Municipal 3257/2017, faz saber a convocação das mulheres que irão integrar ao Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, na modalidade de qualificação I.

CANDIDATAS CONVOCADAS:

1	Yasmin Angélica Jesus Farias
2	Natania de Oliveira
3	Vera Lúcia Pereira
4	Elizangela Maria Mota
5	Helena Damazio Custodia
6	Rita Cilene de Araujo
7	Maria Marcelina Reis Profeta
8	Naiara de Oliveira
9	Luana Bárbara da Paz
10	Dalva Ermelinda Firmino
11	Andressa Aparecida da Costa

As candidatas deverão comparecer ao Núcleo de Apoio à Família – NAF, localizado a Rua Costa Lacerda, Nº 16 / São Bernardo, no prazo máximo de até **22 (vinte e dois) de Dezembro de 2017**, sob pena de serem excluídas do programa.

Santa Bárbara, 15 de Dezembro de 2017.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:934E1A6F**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 035/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 039/PMSR/2016 modalidade Carta Convite 006/PMSR/2016. Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, UTILIZADOS NA ADMINITRAÇÃO MUNICIPAL**”.

Contratada: **WILTON ROSA DE LIMA - ME – CNPJ nº 17.400.604/0001-28**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:

Raquel Cassia de Siqueira

Código Identificador:FA3CA8F4**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 038/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 041/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 009/PMSR/2016. Objeto: “**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, A SEREM**

UTILIZADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL OS DESTINADOS A SUPRIR A MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO”.

Contratada: **RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP – CNPJ nº 42.896.449/0001-20**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:

Raquel Cassia de Siqueira

Código Identificador:C787729A**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 040/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 044/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 011/PMSR/2016. Objeto: “**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL OS DESTINADOS A SUPRIR A MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**”.

Contratada: **CASA DE CARNES ADRIANA LTDA - ME – CNPJ nº 11.754.456/0001-63**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:

Raquel Cassia de Siqueira

Código Identificador:F4A0720D**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 041/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 040/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 008/PMSR/2016. Objeto: “**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**”.

Contratada: **GAMMA COMÉRCIO DE VARIEDDAES EIRELI-ME – CNPJ nº 19.179.591/0001-34**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:

Raquel Cassia de Siqueira

Código Identificador:26090F19**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/PMSR/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 041/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 040/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 008/PMSR/2016. Objeto: “**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**”.

Contratada: **GAMMA COMÉRCIO DE VARIEDDAES EIRELI-ME – CNPJ nº 19.179.591/0001-34**

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:FF3FBA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
090/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 REGISTRO DE
PREÇO Nº 028/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da LF nº 10.520/02 C/C LF nº 8.666/93 que fará realizar PL nº 090/2017/PP nº 056/2017/RP nº 028/2017 para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de COMBUSTÍVEL e ARLA para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@pmsaa.mg.gov.br. A sessão pública será realizada no dia 04/01/18, às 09hs30min.

Santo Antônio do Aventureiro, 18 de dezembro de 2017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:983ECF21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
089/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 REGISTRO DE
PREÇO Nº 027/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da LF nº 10.520/02 C/C LF nº 8.666/93 que fará realizar PL nº 089/2017/PP nº 055/2017/RP nº 027/2017 para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de Madeira de Lei e Móveis de Madeira para o Paço Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro/MG.

As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@pmsaa.mg.gov.br. A sessão pública será realizada no dia 04/01/18, às 08hs30min.

Santo Antônio do Aventureiro, 18 de dezembro de 2017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:65C5CAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO – e o profissional GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF SOB O Nº. 099.287.676-10

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG.**

FUNDAMENTO: §1º, ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO: AUMENTO DE QUANTITATIVO – sob avisos na unidade Básica de Saúde.

DO VALOR CONTRATUAL: Pelo contratado o CONTRATANTE pagará ao Profissional CONTRATADA o valor total de R\$ 8.500,00 (Oito mil e Quinhentos reais)

Santo Antônio do Jacinto/MG, 07 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:07ECA88A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO – empresa ALEX RUAS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº. 26.912.687/0001-25.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG.**

FUNDAMENTO: §1º, ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO: AUMENTO DE QUANTITATIVO – sob avisos na unidade Básica de Saúde.

DO VALOR CONTRATUAL: Pelo contratado o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor total de R\$ 7.650,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 07 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:FB5888DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017**

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO – e a empresa MARIA DAJUDA OLIVEIRA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº. 28.155.507/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG.

FUNDAMENTO: §1º, ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO: AUMENTO DE QUANTITATIVO – sob avisos na unidade Básica de Saúde.

DO VALOR CONTRATUAL: Pelo contratado o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor total de R\$ 8.500,00 (Oito mil e Quinhentos reais)

Santo Antônio do Jacinto/MG, 07 de Dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS**
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:DA3F5F0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
Pregão Presencial SRP Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 025/2017
PARTE: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, CNPJ: 11.383.230/0001-01.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 13.585,00 (Treze mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco reais).
VIGÊNCIA: 01/12/2017 à 01/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Santo Antônio do Jacinto/MG 01 de Dezembro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:EB9ADC0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
Pregão Presencial SRP Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 025/2017
PARTE: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa GRAFICA CARVALHO FORMULARIOS LTDA - M, CNPJ: 10.441.229/0001-15.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 16.836,25 (Dezesseis mil, Oitossentos e Trinta e Seis reais e Vinte cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01/12/2017 à 01/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Santo Antônio do Jacinto/MG 01 de Dezembro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:F9880BA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017
Pregão Presencial SRP Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 025/2017
PARTE: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa ORGANIZAÇÃO MOC LTDA , CNPJ: 23.143.928/0001-20.
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 39.934,00 (Trinta e Nove mil, Novecentos e Trinta e Quatro reais).
VIGÊNCIA: 01/12/2017 à 01/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG 01 de Dezembro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:A242A8FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017
Pregão Presencial SRP Nº 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 025/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **OLIGRAF LTDA**, CNPJ: 20.004.891/0001-61
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 1.540,00 (Hum mil, Quinhentos e Quarenta reais).
VIGÊNCIA: 01/12/2017 à 01/12/2018.

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG 01 de Dezembro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:3170E8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 026/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 000060/2017 Pregão Presencial nº. 000026/2017, cujo objetivo é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, tendo como vencedor a licitante: DENTAL UNIVERSO EIRELLI - EPP -CNPJ: 26.395.502/0001-52no valor total de R\$ 189.819,1700.
Determino a convocação das adjudicatárias para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 18 de dezembro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:DBCEC73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP Nº 001/2017

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
HOMOLOGAÇÃO PP Nº 001/2017

O presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do processo licitatório nº. 003/2017 PP nº. 001/2017, objeto: aquisição de veículo

utilitário tipo sedan, para atender as necessidades da câmara municipal de Santo Antônio Do Jacinto MG, tendo como vencedora a empresa: **DINAUTO LTDA**, CNPJ: 19.588.391/0001-35 valor total de R\$ 60.000,00. Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação. data: 18/12/2017.

JOSÉ JAIME FEITOR
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:98B6E64D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.
Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 093/2017 – Pregão Presencial n.º 059/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Limoeiro Serviços Ambientais Ltda (R\$ 28.800,00). OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão ambiental. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1.2.18.541.34.2075 – Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 11/12/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A9D68FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação nº 0381/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 052, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e demais normas, com o **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar à Rede Municipal de Ensino, compreendendo o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. **Recebimento de envelopes** da Documentação e Propostas: **12/01/2018 até as 13h. Sessão de lances** dia **12/01/2018 às 13h30min** na sala de licitações – 3º piso da Prefeitura Municipal, Praça Duque de Caxias, nº 61. Maiores Informações: tel: (35) (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:7D836447

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 163/2017

Processo 0385/2017 - Pregão Eletrônico 0163/2017 - Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo óleo diesel comum, óleo S 10 e gasolina automotiva comum, com fornecimentos parcelados e para atender aos serviços de diversos setores da Administração Municipal. Sessão pública: 14h30min do dia 03/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 03/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 03/01/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 03/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura

Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro

Substituto.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:F6C2A15C

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 170/2017

Processo 0396/2017 - Pregão Eletrônico 0170/2017 - Objeto Aquisição de ração para equínos atendendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 15h30min do dia 05/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 05/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 05/01/2017. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 05/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:3D1DAAAE

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 164/2017

Processo 0386/2017 - Pregão Eletrônico 0164/2017 - Objeto Aquisição de scanner de leitor e coletor de dados de microchip de animais, atendendo a solicitação da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 08/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 08/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 08/01/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 08/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:1E947A0E

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 172/2017

Processo 0401/2017 - Pregão Eletrônico 0172/2017 - Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, desenvolvimento, organização, supervisão e coordenação do "Forró da Praça", para atender ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão

pública: 14h30min do dia 04/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 04/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 04/01/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 04/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:332C2923

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 168/2017

Processo 0394/2017 - Pregão Eletrônico 0168/2017 - Objeto Aquisição de ração para cães e gatos para atender as necessidades do Canil Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 10/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 10/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 10/01/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 10/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:9A8773DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.453 APROVA O MANUAL DE

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

PORTARIA Nº 2.453

Aprova o Manual de Fiscalização de Contratos no Município de São Lourenço/MG.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Art. 67, da Lei nº. 8666/1993, que determina a fiscalização e o acompanhamento das execuções contratuais no âmbito municipal; **considerando** a necessidade de orientar e subsidiar os fiscais designados para o devido acompanhamento dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Fiscalização de Contratos no Município de São Lourenço, o qual constitui parte integrante desta Portaria na forma de "ANEXO".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima

Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/risc

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.453
Folha 02

ANEXO

SÃO LOURENÇO
2017

Continua folha 03
PORTARIA Nº 2.453
Folha 03

APRESENTAÇÃO

O ato de acompanhar e fiscalizar a execução das contratações efetuadas pela Administração Pública é de suma importância.

Em razão disso, foi elaborado este Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, o qual tem por objetivo prestar orientações e subsídios aos fiscais e seus substitutos designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos administrativos efetivados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Lourenço, de forma a nivelar os entendimentos e respeitar os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, permitindo assim a efetivação da transparência pública.

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser eficazes, sendo, portanto, imprescindível a comprovação da boa qualidade dos produtos comprados e o acompanhamento pontual dos serviços contratados.

Quanto melhor e mais aprimorado forem o planejamento e a fiscalização, melhor será a contratação.

É conferido ao Fiscal, como servidor designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Efetivamente, a Administração Pública não deve continuar pagando pelo que não recebe ou pelo que recebe de forma diversa do pactuado. É nesse sentido que o artigo 67 da Lei nº 8666/93 determina a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, no intuito de fazer valer o que foi pactuado e de exigir a qualidade necessária na prestação de serviços.

Este manual, como instrumento dinâmico de orientação e auxílio aos que participam ativamente da execução e fiscalização dos contratos, sujeita-se à atualização periódica para acompanhar as determinações legais e jurisprudenciais dos órgãos superiores e de controle.

INTRODUÇÃO

A Administração Pública necessita de instrumentos para viabilizar a consecução dos seus interesses e para tanto há a necessidade de realizar obras, contratar serviços, efetuar compras, etc. Assim, ela realiza contratações com particulares, pessoas físicas ou jurídicas.

No entanto, para a realização dessas compras e contratações, existem fases importantes que devem ser observadas e cumpridas pela Administração Pública. Desta feita, antes da "obter e prover" é necessário "prever", o que se efetiva através da atividade de LOGÍSTICA.

A boa gestão em LOGÍSTICA é de fundamental importância para que os procedimentos de contratação sejam efetivados de forma correta dentro da logística, o ponto de partida das contratações públicas é o **PLANEJAMENTO**, medida legalmente imposta ao administrador público. É deste planejamento que deriva o cumprimento dos **princípios** da legalidade, economicidade, razoabilidade, moralidade, igualdade, impessoalidade, publicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Igualmente através do PLANEJAMENTO, se evita contratações indevidas mediante dispensa de licitação sob a alegação de emergência e/ou urgência, tão combatidas pelos Tribunais de Contas, pois o planejamento visa, justamente, minimizar possível

comprometimento por eventos inesperados, mas perfeitamente previsíveis.

Continua folha 04
PORTARIA Nº 2.453
Folha 04

Embora o planejamento, a licitação e a execução do contrato sejam fases independentes, estão intimamente relacionadas, sendo indispensável planejar adequadamente a instrução do processo de licitação, para satisfazer efetiva e legalmente as necessidades da Administração Pública no contexto oferecido pelo mercado.

O Tribunal de Contas da União vem se manifestando reiteradamente sobre a necessidade do planejamento. As falhas que ocorrem nos processos licitatórios em decorrência da ineficiência ou ausência de planejamento, são tidas pelo Tribunal de Contas da União como procedimentos irregulares, podendo, inclusive, acarretar prejuízos aos cofres públicos.

Assim, as atividades de PREVER, OBTER E PROVER podem ser cronológica e ilustrativamente demonstradas:

Relativamente ao procedimento licitatório, que segue a fase de planejamento, pode-se destacar, em apertada síntese, que é um procedimento administrativo para compras e contratações vinculado à lei, a qual define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelece a sequência dos atos a serem praticados e impõe condições que impeçam escolhas pessoais ou subjetivas.

A licitação tem a finalidade de selecionar a melhor contratação possível para o Poder Público, possibilitando a ampla competição entre licitantes e, em consequência, a obtenção de preços vantajosos para a Administração e, principalmente, o alcance do interesse público, o que deve ser objetivo central a ser buscado pelo gestor público.

A realização do procedimento licitatório é a regra para todas as contratações efetuadas pelo Poder Público, haja vista a exigência constitucional insculpida no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesta seara, destaca-se o fato de que na definição do objeto da contratação o administrador deve estar atento às peculiaridades e às diferentes exigências da Lei nº 8.666/93 relativas a licitações e contratos. Tal Lei Federal é válida para toda a Administração Pública, assim como a Lei de nº 10.520/2002, que criou o pregão, modalidade de licitação aplicável à Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos e de quaisquer dos Poderes.

Por fim, de se destacar que a licitação apresenta duas fases: a interna e a externa, sendo imprescindível em ambas a atividade de fiscalização.

Continua folha 05
PORTARIA Nº 2.453
Folha 05

A Administração Pública, após planejar suas ações e após realizar o procedimento licitatório ou outro procedimento permitido por lei para contratações, celebra o acordo entre as partes (particulares), denominado contrato.

Para fins da Lei nº 8.666/93, o contrato é um ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, estabelecendo acordo de vontades, vínculo e obrigações recíprocas.

Quanto a isto, cabe destacar que **para a eficácia do contrato administrativo, é imprescindível a publicação na imprensa oficial de um resumo do contrato**, o que deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte à sua assinatura.

Logo, o contrato somente gera efeitos entre as partes contratantes depois da formalidade de publicação, razão pela qual a execução do objeto não poderá ser exigida do particular enquanto o contrato não se tornar público.

De acordo com entendimento já consolidado no Tribunal de Contas, os deveres contratuais não estarão em vigor até que tenha ocorrido a publicação do extrato do contrato, sendo os prazos contratuais contados a partir da data da publicação e não da data da assinatura. (**Acórdão/TCU 400/2010 – Plenário**).

As características principais do contrato administrativo são:

- Supremacia e indisponibilidade do interesse público;

- Modificação unilateral - exceto cláusulas financeiras;
- Extinção;
- Imposição de sanções;
- Exigência de cumprimento de prestações alheias;
- Garantia de equilíbrio econômico-financeiro;
- Forma prescrita em lei;
- Procedimento legal;
- Natureza de contrato de adesão;
- Natureza *intuitu personae*;
- Presença de cláusulas exorbitantes (artigo 58 da Lei nº 8666/93).

A **previsão das cláusulas exorbitantes** decorre do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, conferindo várias prerrogativas à Administração Pública, como o fato de as cláusulas contratuais serem estabelecidas de forma unilateral pelo Poder Público contratante (é o chamado Contrato de Adesão), as quais são previamente levadas ao conhecimento dos interessados com a publicação do edital de licitação, ao qual deve acompanhar necessariamente a minuta contratual.

Continua folha 06
PORTARIA Nº 2.453
Folha 06

Um dos exemplos de cláusula exorbitante que cabe citar é justamente a fiscalização do contrato.

OBJETIVO

O **acompanhamento e a fiscalização eficiente e eficaz do contrato são instrumentos imprescindíveis ao gestor na defesa do interesse público**, pois o não-cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode acarretar prejuízos à Administração, podendo gerar, em última instância, a rescisão do contrato.

Os contratos administrativos, de que trata a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações e as demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Razão disso, repisa-se que o objetivo do presente Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos é contribuir para que as Áreas Requisitantes, o Gestor do Contrato e respectivos Fiscais dos Contratos exerçam de forma minimamente parametrizada e de maneira transparente, o controle e fiscalização dos contratos.

DEFINIÇÕES

CONTRATO: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei nº 8.666/93, Art. 2º, Parágrafo Único).

“Contrato administrativo é o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração.” [1]

CONTRATANTE: Administração Municipal signatária do instrumento contratual.

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE: Unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/ produtos objeto da contratação celebrada.

OBJETO DO CONTRATO: Descrição resumida e DETALHADA indicadora da finalidade do contrato.

Continua folha 07
PORTARIA Nº 2.453
Folha 07

SERVIÇO:

"Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais".[2]

OBRA:

"Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta."[3]

COMPRA:

"Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente." [4]

FISCALIZAÇÃO: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus representantes, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de Gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/ fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

FISCAL DE CONTRATO: servidor, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela área demandante dos serviços ou produtos e designado pelo titular da Secretaria Requisitante para ser encarregado do acompanhamento, fiscalização, ateste das faturas ou notas fiscais e pela conferência dos produtos ou serviços prestados pela contratada, desde o início até o término da vigência do contrato.

FISCAL SUBSTITUTO: servidor designado por PORTARIA para atuar como fiscal do contrato nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

ORDEM DE SERVIÇO: é o documento utilizado para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia da informação, que deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos, custos e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

PROJETO BÁSICO:

Continua folha 08
PORTARIA Nº 2.453
Folha 08

"Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (...)."[5]

A elaboração do Projeto Básico deverá ocorrer nas contratações realizadas nas modalidades de licitação pertinentes a Lei nº 8.666/93 (Convite /Tomada de Preços e Concorrência).

TERMO DE REFERÊNCIA:

"É o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva."[6]

Do ponto de vista técnico, a nomenclatura “Termo de Referência” deverá ser utilizada na modalidade Pregão.

PROJETO EXECUTIVO:

"Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT." [7]

De se observar que o Projeto Executivo é exigido nas licitações para contratação de obras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e seu término.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 57, *caput*, traz emoldurada a **regra geral** acerca da duração dos contratos administrativos, que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentário. que, em regra, seguem o **exercício financeiro**.

TERMO ADITIVO: Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de instrumento usualmente denominado "termo de aditamento" ou "termo aditivo".

O termo aditivo pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato. Os termos aditivos devem ser numerados sequencialmente.

Continua folha 09

PORTARIA Nº 2.453

Folha 09

DIRETRIZES

Assim como toda a atuação administrativa, o contrato administrativo deve ser norteado pelos princípios constitucionais expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988

(legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), princípios constitucionais implícitos e princípios infraconstitucionais, como os do artigo 3º da Lei nº 8666/93.

Sucintamente, em relação aos princípios expressos no *caput* do art.37 da CF/88, pode-se destacar:

Legalidade: pauta a integridade das condutas da Administração Pública. Enquanto aos particulares é conferida a faculdade de fazerem tudo aquilo que a lei não proíbe, aos agentes administrativos só é lícito realizar aquilo que a lei permite.

Impessoalidade: veda a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre as suas realizações administrativas.

“O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal.”[8]

Moralidade: implica que, além de legais, os atos praticados pela Administração Pública também devem ser morais. O princípio da Moralidade exige respeito a padrões éticos, de boa-fé, decoro, lealdade, honestidade e probidade na prática diária da boa administração.

Publicidade: a publicidade decorre do dever de transparência, além de estar diretamente relacionada com o interesse público resguardado pela conduta administrativa.

Eficiência: pelo princípio da eficiência, o agente administrativo tem que se empenhar em exercer suas atividades no menor tempo e com a maior qualidade possível. O objetivo é maximizar a qualidade dos serviços aos administrados e minimizar os custos à Administração.

No âmbito da Lei nº. 8666/93, os contratos celebrados pela Administração Pública estão disciplinados nos artigos 54 a 80 da

referida lei e são celebrados sob a regência predominante (mas não exclusiva) do direito Público.

Continua folha 10

PORTARIA Nº 2.453

Folha 10

Celebrado o contrato, sua gestão é atividade exercida pela Administração visando ao controle, ao acompanhamento e à fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Deve pautar-se por princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa como acima exposto, de forma a se observar que a execução do contrato ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente, assegurando ainda:

- a) A plena execução das atividades programadas no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo e congêneres, e a garantia da execução do objeto contratual no momento adequado e no prazo ajustado;
- b) Adequação das contratações, por meio do envolvimento das áreas de competência, na elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência que lhes interessam diretamente;
- c) O efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
- d) Uma contínua ascensão da qualidade dos procedimentos licitatórios, por meio da incorporação das correções feitas em procedimentos anteriores, tanto em sanções como em exigências;
- e) O registro completo e adequado de faltas cometidas pelo fornecedor, se o caso, de forma a facilmente solucionar as suas contestações quanto à inadiplência;
- f) A correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido em obras, serviços, materiais e equipamentos;
- g) O tratamento de todas as empresas contratadas com igualdade de procedimentos, eliminando qualquer forma de tratamento que possa representar descumprimento dos princípios da isonomia e da legalidade;

LEGISLAÇÃO

Destaca-se as principais legislações que poderão ser utilizadas para eventuais consultas.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a importância da sobredita Lei Federal, destaca-se alguns dos seus principais dispositivos:

- Artigo 55 - cláusulas necessárias dos contratos administrativos;
- Artigo 57 - duração dos contratos administrativos;
- Artigo 61 - formalização dos contratos administrativos.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Continua folha 11

PORTARIA Nº 2.453

Folha 11

Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e dá outras providências.

Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005.

Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.

ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

É dever da Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.

No entanto, não se deve confundir gestão com fiscalização de contrato. Ambas visam atestar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, resguardando a aplicação dos recursos públicos. Todavia, possuem atribuições distintas, sendo inadequada a cumulação das duas atividades por um único responsável.

Enquanto a gestão é um serviço geral de gerenciamento de todos os contratos, uma visão macro; a fiscalização é pontual, é alusiva a um contrato específico para o qual foi designado um determinado servidor, com responsabilidade própria e exclusiva.

A gestão é um serviço administrativo propriamente dito, que pode ser exercido por uma pessoa ou um setor. Já a fiscalização é exercida necessariamente por um representante da Administração especialmente designado, como preceitua a lei, que cuidará pontualmente de cada contrato.

Continua folha 12 **PORTARIA Nº 2.453** **Folha 12**

Pode haver, inclusive, a implantação de um serviço específico de gestão dos contratos, o que permite um melhor acompanhamento da execução dos mesmos, propiciando a profissionalização e criando especialistas na área. Entretanto, essa medida não exclui a responsabilidade da nomeação do fiscal.

A lei estabelece o dever de nomear um fiscal específico para cada contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato administrativo consistem na verificação da relação entre as obrigações contratadas e as que foram executadas, analisando-se o modo, a forma e o tempo de execução, bem como na adoção de providências que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas pactuadas.

DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

"Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. (...)."

Assim, à vista do disposto no transcrito *caput* do artigo 67 da Lei nº 8666/93, o fiscal de contratos DEVE SER um representante da Administração especialmente designado para acompanhar a execução do contrato.

O titular da Secretaria requisitante da contratação é o responsável pela nomeação do fiscal do contrato, o qual preferencialmente deve ter conhecimento técnico e prático a respeito

dos bens e serviços que estão sendo contratados. Não havendo a disponibilidade de servidor com conhecimento técnico, é que incide a previsão da parte final do *caput* do art.67. Assim, apenas e tão somente para as hipóteses em que a fiscalização envolva a necessidade de informações especializadas às quais o servidor público não disponha, poderá ser contratado terceiro para assisti-lo. À título de orientação para a designação de fiscal, recomenda-se:

- Ser servidor do Município de São Lourenço;
- Possuir boa reputação ética e profissional;
- Não ter atuado como pregoeiro ou membro da comissão de licitação de origem do contrato;
- Não ter relação comercial, financeira, trabalhista ou civil com a contratada;
- Não possuir algum tipo de parentesco com os dirigentes da contratada;
- Ser designado previamente à publicação do edital de licitação, ou seja, desde o Termo de Referência.

É importante que previamente à designação, **a chefia imediata comunique ao servidor sua indicação para o exercício de tal atividade**, indicando-o EXPRESSAMENTE no Termo de Referência ou Projeto Básico e na minuta contratual que acompanha o edital.

DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

Continua folha 13 **PORTARIA Nº 2.453** **Folha 13**

"Art.67. (...)

§1ºO representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2ºAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

Saliente-se que a atividade fiscalizadora não é subjetiva, uma vez que existe vinculação às previsões editalícias e contratuais, as quais devem ser observadas durante toda a vigência do contrato.

Para tanto, o Fiscal deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- b) providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.
- c) adotar todas as medidas necessárias para sanar os problemas encontrados na execução contratual

O servidor designado como Fiscal de Contrato deverá ter ciência e se necessário manter cópia dos seguintes documentos:

- contrato;
- todos os aditivos (se existentes);
- edital da licitação;
- projeto básico ou termo de referência;
- relação das notas fiscais e pagamentos.

No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, o Fiscal de Contrato deverá submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Cumpra também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, informar à Área Responsável pelo Controle dos

Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

O Fiscal do Contrato, especialmente em contratos de prestação de serviços, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultará os setores usuários, os quais deverão, em tempo hábil, manifestar-se sobre a qualidade do serviço prestado, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual. Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato consultará o interesse da contratada em continuar a prestar o serviço e informará à área responsável o que se apurou, bem como sobre a eventual necessidade do Aditivo.

Continua folha 14
PORTARIA Nº 2.453
Folha 14

Atribuições do Fiscal de Contrato nos contratos em geral:

- a) Ter total conhecimento de todas as condições da contratação, em especial dos instrumentos convocatórios, contrato e suas cláusulas;
- b) Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades e zelo pelo interesse público;
- e) Anotar/registrar todas as ocorrências identificadas na execução do contrato (principalmente no que se refere às providências a serem adotadas pela contratada), e comunicar aquelas ocorrências que dependam de providências, e que possam ensejar aplicação de penalidades, solicitando a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- f) Acompanhar e controlar, o serviço que está sendo executado e as entregas e o estoque de materiais destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade, que deverão ser verificados no momento de sua entrega e utilização nos serviços;
- g) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- h) Identificar as cláusulas do contrato que necessitam e permitam acompanhamento;
- i) Verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentando para seus limites e condições; Só será permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual;
- j) Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato);
- l) Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização com a ciência do gestor nos casos que podem resultar na execução diversa do objeto contratado;
- m) Propor a aplicação de penalidade ao fornecedor/prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação;
- n) Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- o) Em contratos com cessão de mão-de-obra acompanhar a efetivação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- p) A fiscalização tem por obrigação formalizar todas as ocorrências do contrato, comunicando formalmente aos representantes da contratada as deficiências encontradas, definindo prazo e condições (se possível) para saná-las e ou aprimorar a execução dos serviços prestados;
- q) A ausência de ressalvas indicará que os serviços foram executados em condições satisfatórias para o serviço público;

r) As questões que extrapolam a competência da fiscalização devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, devendo ser um procedimento célere a fim de se evitar possíveis complicações na execução do contrato.

Continua folha 15
PORTARIA Nº 2.453
Folha 15

Após inteirar-se do contrato e seus anexos, o fiscal, em casos mais complexos e/ou de grande expressão econômica, promoverá reunião com o representante da Contratada, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos e dirimir as dúvidas porventura existentes.

Para esta reunião o Fiscal poderá convidar outros envolvidos no processo de contratação ou os técnicos que eventualmente tenham participado da elaboração do termo de referência ou projeto básico. Assim, o fiscal esclarecerá todos os detalhes, a metodologia e os objetivos da contratação, tais como: forma de execução e controle; modo de recebimento e pagamento do objeto; situações que implicam atraso no pagamento; critérios para a alteração dos preços; dentre outros.

Importante esclarecer que toda a comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será formalizada por escrito, com confirmação de recebimento.

Por fim, de se repisar que o Fiscal deverá observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências e alterações que se façam necessárias.

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Ed. Malheiros, 2009, 35ª Ed., p. 214.

[2] Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso II

[3] Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso I

[4] Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso III

[5] art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93

[6] Decreto nº 5.450/05, art. 9º, §2º

[7] Lei nº 8.666/93, art.6º, Inciso X

[8] Meirelles, Hely Lopes *Direito Administrativo Brasileiro*, 40ª Ed, 2013, pag.95

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5DFFC712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.459 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.459

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 23.023 de 10/10/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe a

Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, a Srª. Ana Maria Carvalho de Souza, portadora do RG nº. MG-3.370.364 – SSP/MG e CPF sob o nº. 701.141.376-68, residente e domiciliada à Rua Maurício Diamant, 125, bairro Monte Verde, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público de parte da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do projeto “Leitura na Praça”, nos dias 06/01/2018, 07/01/2018, 13/01/2018, 14/01/2018, 20/01/2018, 21/01/2018, 27/01/2018 e 28/01/2018, no horário das 09h00min às 18h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da pessoa autorizada.

Art. 4º. A pessoa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.459

Folha 02

Art. 5º. A pessoa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL/cmv

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:BCD6711A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADMISSÃO**

Contrato nº. SAAE/SLO- 023/2017

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratado(a): PEDRO SILVEIRA FRAMIL

Cargo : Agente Administrativo

Salário: R\$ 3.327,78 (Três mil trezentos e vinte e sete Reais e setenta e oito Centavos), mensais.

Vigência: prazo indeterminado.Dotação orçamentária 3190-11.00

Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2017

Extrato de Nomeação.

Fica nomeado, nos termos da Portaria nº SAAE/SLO - 076/2017 de 24/11/2017, o candidato **PEDRO SILVEIRA FRAMIL** aprovado no concurso público para o cargo de Agente Administrativo promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria nº SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:A2058AA3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
22/2017**

Extrato de Homologação- O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação do Pregoeiro à empresa: Auto Socorro Eduardo Ltda ME – valor total de R\$ 18.500,00 E homologa o Processo Licitatório nº 196/2017, Pregão Presencial nº 022/2017, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais contratações de locação de caminhão munk(guincho)

São Lourenço/MG, 15/12/2017.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:E701E2C8

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2017**

Contrato nº. SAAE/SLO-029/2017.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: Tim Celular S/A.

Modalidade: Processo nº. 179//2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços

Objeto: prestação de serviço de telefonia móvel.

Valor estimado mensal: R\$ 1.157,90

Forma de pagamento: mensal

Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 29/09/2017.

Henrique Ramon Poli de Almeida, Diretor Presidente.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:29AE0C98

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO SOBRE O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE Nº 001/2017**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LORENÇO/MG torna público para os interessados que o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2017, visando à obtenção de estudos de modelagem técnica e econômico-financeiro necessários à análise de viabilidade e estruturação de projeto de parceria público-privada para a construção, implantação e operação de aterro sanitário e manejo de resíduos sólidos do Município de São Lourenço/MG, teve o prazo para a apresentação das propostas referentes à 2ª. fase adiado para até o dia 16/01/2018. Maiores informações pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacao@saaesalourenco.mg.gov.br

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:79DF9619

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PAL 121/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINASMG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO A SRª. MARIA AMELIA RIBEIRO AGUIAR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A MORADIA DA FAMÍLIA DA SENHORA VANESSA DE OLIVEIRA TAVARES (ALUGUEL SOCIAL)

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG

Contratado: MARIA AMELIA RIBEIRO AGUIAR

Processo Licitatório nº: 0121/2017

DISPENSA nº: 030/2017

Contrato nº: 080/2017

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou, na data de 10/10/2017, contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A MORADIA DA FAMÍLIA DA SENHORA VANESSA DE OLIVEIRA TAVARES (ALUGUEL SOCIAL) e que permanece a necessidade de locar imóvel com iguais características.

Considerando o laudo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Serra Azul de Minas /MG nomeados pela portaria nº 013/2017, que aponta o mesmo imóvel e o mesmo valor de mercado;

Considerando que o Contrato Administrativo original, firmado em 10/10/2017, prevê em sua Cláusula III a aplicabilidade das normas previstas na Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/91;

Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas/MG e o contratado MARIA AMELIA RIBEIRO AGUIAR com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que o termo aditivo possui previsão legal no inciso II do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, inscrita no CNPJ nº. 18.303.230/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.896-91, residente neste município, e de outro lado MARIA AMELIA RIBEIRO AGUIAR, inscrito no CPF nº 709.552.396-72, com endereço à Rua casa de telha, nº109, Centro, em Serra Azul de Minas/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA III do contrato original, celebrado entre as partes em mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula III do Contrato original a vigor tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2018, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações previstas no orçamento 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 11 de Dezembro de 2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

MARIA AMELIA RIBEIRO AGUIAR

Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

CPF

.....

CPF

Publicado por:

Valdinéia Gonçalves Nascimento

Código Identificador:EC3E5011

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 109/2017 (PROCESSO 089/17,
PREGÃO PRESENCIAL 014/17)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E EMPRESA ANTÔNIO AFONSO PADILHA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro conforme previsto no Processo Licitatório N.º 089/17, modalidade Pregão Presencial 014/17, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da cláusula primeira do contrato 109/2017, conforme previsto no Processo Licitatório N.º 089/17, modalidade Pregão Presencial 014/17, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Item: 037

Descrição: Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade do Jacu (Fazenda do Sr. Tavinho) para a Escola Estadual Edmundo Lins (Ginásio), Manhã, Veículo com capacidade p/ 42 passageiros assentados, KM 41, Valor máximo a ser pago R\$ 215,25 por dia. Marca: M.BENZCIFERAL CITMAX U Modelo: PASÔNIBUS, 2005

Unidade de fornecimento: unidade

Quantidade licitada: 200,00

Valor unitário: 209,10

Valor total: 41.820,00

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Fica estabelecido entre as partes que a partir desta data o transporte de estudantes realizado na rota Localidade do Jacu (Fazenda do Sr. Tavinho) para a Escola Estadual Edmundo Lins (Ginásio), Manhã, que cumpre 41km diários, passa a ser 51km diários. Assim como o valor contratual diário desta rota que era de R\$ 209,10, passa a ser R\$ 261,37. Conforme relatório da Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar, Ofício 005/2017, e autorização da Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados,

assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 11 de dezembro de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B806ED2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
271/2017 (PROCESSO 413/2017, DISPENSA 365/2017)

Objeto: Elaboração de laudos, Serviço de elaboração de laudo PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de Funcionários da Prefeitura
Nº do Contrato: 271/2017 **Contratada:** Mapri Desenvolvimento e Treinamento Ltda - ME **CNPJ:** 24.518.533/0001-28 **Valor do Contrato:** R\$ 350,00 (Cento e Quarenta Reais) **Vigência:** 16/11/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C32157BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 25 INCISO III, LEI 8.666/90

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA GINO E GENO PARA O 80º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM.**

DA VIGÊNCIA/PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação, vigorando até o dia 28/01/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra-se respaldado nos preceitos insertos no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as balizas, razões e justificativas inclusas no bojo dos autos, com suporte no artigo 26 da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Deste modo, satisfazendo à Lei e contemplando as disposições contidas no objeto deste termo e com base nas justificativas e documentos colacionados ao presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO e AUTORIZO, nos termos legais a efetivação do **Processo Licitatório nº.158 /2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2017, para a CONTRATAÇÃO DA DUPLA GINO E GENO PARA O 80º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM.**

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Empresa a ser contratada para a realização do objeto desta contratação será a W M SHOWS LTDA- ME; CNPJ: 08.829.480/0001-00, pelo valor global de **R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)**, que deverá ser pago em 02 (DUAS) parcelas, mediante a emissão de documento fiscal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de rubricas orçamentárias previstas no Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2017.
Por fim, manifestamos que foi verificada nos autos deste procedimento, a regularidade fiscal do prestador de serviços para que se concretize esta contratação, bem assim as justificativas e razões conforme reza o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:144DBD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 25 INCISO III DA LEI 8.666/90

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA ALAN E ALEX PARA O 80º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM.**

DA VIGÊNCIA/PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação, vigorando até o dia 27/01/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra-se respaldado nos preceitos insertos no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as balizas, razões e justificativas inclusas no bojo dos autos, com suporte no artigo 26 da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Deste modo, satisfazendo à Lei e contemplando as disposições contidas no objeto deste termo e com base nas justificativas e documentos colacionados ao presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO e AUTORIZO, nos termos legais a efetivação do **Processo Licitatório nº.159 /2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2017, para a CONTRATAÇÃO DA DUPLA ALAN E ALEX PARA O 80º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM.**

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Empresa a ser contratada para a realização do objeto desta contratação será RAL ENTRETENIMENTO EIRELI- ME; CNPJ:18.338.855/000192, pelo valor global de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago em 02 (DUAS) parcelas, mediante a emissão de documento fiscal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de rubricas orçamentárias previstas no Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2017.
Por fim, manifestamos que foi verificada nos autos deste procedimento, a regularidade fiscal do prestador de serviços para que se concretize esta contratação, bem assim as justificativas e razões conforme reza o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:717BF730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.203 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do período 2018/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º. Esta lei institui o **Plano Plurianual do Município de Teófilo Otoni**, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras

delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo, que é parte integrante desta lei.

Art.2º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art.3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos do orçamento do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual, ou de seus créditos adicionais.

Art.4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações de recursos serem criados e/ou suprimidos ou reformulados novas atividades e projetos.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 2018/2021 estimadas a preços de 2017 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art.6º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Teófilo Otoni, 14 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

autoria: Executivo

Publicado por:

Weslei Gonçalves Chaves

Código Identificador:4866CFEC

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 7.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, na Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 e na legislação extravagante pertinente, às diretrizes orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual vigente;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- III - As diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV- As disposições sobre operações de crédito e dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e políticas de recursos humanos;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, elaborados de acordo com a Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), determinados pela Lei Complementar Federal nº 101/00 em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2011 publicada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto e na lei orçamentária.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária de 2018 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, **ad referendum da Câmara Municipal**, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018, constantes nos Anexos desta lei ou nas alterações posteriores.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º. Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - **ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VI - **unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, estendidos estes com os de maior nível de classificação institucional;
- VII - **receita ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII - **execução física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX - **execução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos retos a pagar já inscritos;
- X - **execução orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar.

Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 16 § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montantes no exercício financeiro de 2018, em cada evento ou em cada objetivo, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Categoria Econômica, Grupo

de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2014.

Art. 8º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 compreenderá a programação dos Poderes Legislativos, Executivo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, considerando a Estrutura Organizacional do Município e suas alterações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada e consolidada na peça orçamentária.

Art. 10. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta STN/SOF nº 01/2014, e alterações posteriores, com a Instrução Normativa nº 05/2011 emanada do Tribunal de Contas Municipal e bem assim, ao decreto Municipal nº 7.391/2015, de 12 de março de 2015, na forma dos Anexos que fazem parte integrante da presente lei.

§ 1º. O A nexo VIII – Programa de Trabalho, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001 e atualizações, e Portaria Conjunta STN/SOF 01/2014, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

§ 2º. As fontes de recursos, mesmo que gerenciais, identificadas na despesa do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias.

§ 3º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º. O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada por categoria econômica, por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, no mínimo.

§ 6º. Os projetos de lei orçamentária que versarem sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão acompanhados de demonstrativos regionalizados na forma do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00.

§ 7º. O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, no que couber, evidenciará suas receitas e despesas conforme o disposto neste artigo.

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, observados os prazos da Lei Orgânica Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2018, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, o equilíbrio entre as receitas e despesas em cada destinação, observando-se o princípio da publicidade, inclusive divulgação em sítio eletrônico, e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.

Parágrafo único. As despesas deverão ser desdobradas em menor nível de programação, por elemento, em conformidade com o Decreto nº 7.391/2015 de 12 de março de 2015, buscando facilitar o controle e a execução orçamentária, caso a lei orçamentária anual não o faça.

Art. 13. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir além das que estejam no Anexo das Prioridades desta lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.

Art. 14. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, na forma do art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2018, deverá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na forma do art. 5º da Lei Complementar 101/00.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 201, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme o disposto no art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 18. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43 § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC Federal nº 101/2000.

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, consoante o disposto no art 12 da Lei Complementar 101/00.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, prevista na Lei Complementar Municipal nº 105 de 20 de agosto de 2015 (REFIS) constante do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita,

conforme disposição do art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, ambos da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO III

DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Art. 21. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais a dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais de Unidade Orçamentária para outra, Fontes de Recursos para outra, contrapartida de empréstimos, bem como para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal e terá alicerce no art. 167, VI, da Carta Magna Federal.

Art. 22. Os recursos de convênios e operações de créditos não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 24. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 25. Não serão programados novos projetos:

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;
- III - sem antes de ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para registro de Preços.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2018 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal efetuará os repasses financeiros, observado o limite fixado nas cotas mensais, conforme o valor fixado da despesa e observância do ato de limitação de empenho.

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 28. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.

Art. 29. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicos, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e, voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, “f”, da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congêneres.

§ 2º. Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e às condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e às exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.

§ 4º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.

§ 5º. Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos ao Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

§ 6º. Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 7º. Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.

Art. 31. A transferência de recursos financeiros à entidade privada a título de contribuição corrente ou capital ocorrerá mediante autorização em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

§ 1º. A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações.

§ 2º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 32. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO V

DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 33. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

SEÇÃO VI

DO CUSTEIO DAS DESPESAS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, na forma do art. 62, da Lei Complementar 101/00.

Art. 35. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 36. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais com os governos Federal, Estadual, e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

SEÇÃO VII

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 37. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Federal 101 de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no máximo **2% (dois por cento)**, da Receita Corrente Líquida do exercício.

§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º. A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, “b”, da Lei Complementar 101/00.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta lei.

§ 5º. Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão utilizados recursos do “Superávit Financeiro” do exercício de 2015, ou de crédito adicionais, abertos por “Excesso de Arrecadação”, exclusive os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, e podendo ser encaminhado projeto de lei ao Legislativo para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO VIII

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

§ 4º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

SEÇÃO IX

DO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

Art.39. O Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento de meta de resultado primário estabelecido nesta lei.

§ 1º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem, conterão:

- I - metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 29-A da Constituição.

§ 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.

SEÇÃO X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art.40. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal ou comprometer o equilíbrio financeiro e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

- I - materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;
- II - investimentos programados, desde que não comprometidos;
- III – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.

Art.41. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar 101/00 o Poder Executivo apurará o montante da limitação.

§ 1º. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º. A base contingenciável total corresponde ao das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
- II- demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme artigo 9º. § 2º da Lei Complementar 101/00;
- III - atividades do Poder Legislativo constantes da Proposta orçamentária de 2018.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.

Art. 42. A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata, obedecendo ao comportamento da receita arrecada pelo Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 43. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43 e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2018, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.

Art. 44. A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto na Portaria nº 553/2014, da STN/MF.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 45. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 46. A inclusão de dotações na Lei Complementar de 2018 destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atender ao disposto nos artigos 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

Art. 47. No exercício financeiro de 2018 as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de

cargos e salários e ou carreira e admissões para preenchimento de cargos.

§1º. Fica autorizada a revisão geral e reajuste das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni SISPREV-TO, cujo percentual será definido em lei específica.

§ 2º. Os recursos para revisão geral e reajuste de pessoal poderão contar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contempladas nos programas no próprio Orçamento.

Art. 48. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de plano de cargos e salários e ou carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores serão compatíveis com os limites e regras da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 50. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar 101/00.

Art. 51. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/00.

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- V – não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.
- VI – no caso do inciso I, do § 3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
- VII – é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 52. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.

Art. 53. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública

Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 54. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

- I - reestruturação do Plano de Cargos e Salários e ou Carreira e Adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o modelo organizacional;
- II – a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;
- III – a orientação e monitoramento dos órgãos ou Unidades Administrativas;
- IV – a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Município;
- V – a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
- VI – aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;
- VII - acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária.
- VIII – a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14, da LRF).

Art. 56. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º, art. 14 da Lei Complementar 101/00

Art. 57. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ou dispensados o ajuizamento, mediante lei específica, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentive, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, na forma do § 2º do art. 14 da Lei Complementar.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 60. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária.

- I - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- II - atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- III – readequação da legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, através da criação de novas taxas, alteração de critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.
- VI – outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no inciso § 7º, do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 62. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 64. Aplicam-se, no que couber a presente lei, todas as disposições contidas na legislação que norteia a Administração Pública, as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e bem assim, as normas advindas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Teófilo Otoni, 14 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

autoria: Executivo

Publicado por:

Weslei Gonçalves Chaves

Código Identificador:55118D76

SECRETARIA DE GOVERNO LEI Nº 7.205, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO PARCIALMENTE A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Teófilo Otoni, para o Exercício Financeiro do ano de 2018, Estima a Receita e Fixa a

Despesa em R\$ 430.630.000,00 (Quatrocentos e Trinta Milhões seiscentos e mil reais).

Parágrafo único. O valor estimado é composto pela previsão de arrecadação dos seguintes Órgãos da Municipal Direta e Indireta:

001 – Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni	8.230.000,00
002 – Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni	387.400.000,00
003 - SISPREV	35.000.000,00
Total	430.630.000,00

Art. 2º. As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – Discriminação da Receita por Categoria Econômica:

1 – RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receita Tributária	33.325.500,00	
1.2 – Receita de Contribuições	14.766.000,00	
1.3 – Receita Patrimonial	14.687.000,00	
1.4 – Receita Agropecuária	0,00	
1.5 – Receita Industrial	0,00	
1.6 – Receita de Serviços	4.152.422,12	
1.7 – Transferências Correntes	270.290.077,88	
1.8 – Outras Receitas Correntes	4.771.000,00	
SUB TOTAL		341.992.000,00
7 – RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	17.443.000,00	17.443.000,00
9 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (FUNDEB)	-18.332.000,00	-18.332.000,00
SUB TOTAL		
2.1 – Operações de Crédito	10.500.000,00	
2.2 – Alienação de Bens	320.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	78.707.000,00	
SUB TOTAL		89.527.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		430.630.000,00

II – Discriminação das Despesas Segundo as Categorias Econômicas, a saber:

3 – DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	160.974.568,40	
3.2 – Juros e Encargos	1.154.000,00	
3.3 – Outras Despesas Correntes	161.159.981,60	
SUB TOTAL		323.288.550,00
4.1 – Investimentos	87.921.450,00	
4.2 – Alienação de Bens	9.052.000,00	
4.3 – Transferências de Capital	5.868.000,00	
SUB TOTAL		102.841.450,00
9 – Reserva de Contingência		4.500.000,00
SUB TOTAL		107.341.450,00
TOTAL DAS RECEITAS		430.630.000,00

III – Discriminação das Despesas da Administração Direta e Indireta por função de Governo, a saber:

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções		
01	Legislativa	8.230.000,00
03	Judiciária	1.313.000,00
04	Administração	34.989.500,00
08	Assistência Social	10.251.300,00
09	Previdência Social	6.930.000,00
10	Saúde	156.878.600,00
11	Emprego	831.000,00
12	Educação	69.935.600,00
13	Cultura	1.225.000,00
15	Urbanismo	24.168.000,00
16	Habitação	3.230.000,00
17	Saneamento	1.300.000,00
18	Gestão Ambiental	25.613.000,00
20	Agricultura	7.400.000,00
22	Indústria	18.449.000,00
23	Comércio e Serviços	200.000,00
24	Comunicações	10.000,00
25	Energia	7.602.000,00
26	Transporte	2.403.000,00
27	Desporto e Lazer	4.254.000,00
28	Encargos Especiais	40.917.000,00
99	Reserva de Contingência	4.500.000,00
TOTAL		430.630.000,00

III – Despesas por Unidades de Governo:

a) Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni – MG

PODER LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni	8.230.000,00

b) Prefeitura de Teófilo Otoni – MG

PODER EXECUTIVO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01	Gabinete do Prefeito	1.431.500,00
02	Procuradoria Jurídica Municipal	1.408.000,00
03	Secretaria Municipal de Governo	1.150.000,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento	13.649.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	30.166.000,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	14.018.000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	3.265.173,72
08	Secretaria Municipal de Saúde	9.806.600,00
09	Secretaria Municipal de Educação	70.067.600,00
10	Secretaria Municipal de Esportes	4.254.000,00
11	Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento	7.370.000,00
12	Secretaria Municipal de Obras Civis	18.873.000,00
13	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	11.255.000,00
14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	25.613.000,00
15	Secretaria Municipal de D. Econômico e Coord. Geral	680.000,00
16	Fundo Municipal de Assistência Social	7.216.126,28
17	Secretaria Municipal de Cultura	1.225.000,00
18	Secretaria Municipal de Integ. Regional, Trab. e Emprego	18.880.000,00
19	Fundo Municipal de Saúde	147.072.000,00
TOTAL		387.400.000,00

c) SISPREV – Instituto de Previdência Municipal de Teófilo Otoni:

PODER EXECUTIVO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SISPREV	35.000.000,00
TOTAL	35.000.000,00
TOTAL GERAL	430.630.000,00

Art. 3º. Ficam os Chefes do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – O Prefeito:

utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

Utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2018, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea ‘a’ do inciso II deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão s créditos dos recursos anulados.

§ 3º. A abertura de créditos suplementares para a Administração indireta, obedecerá ao percentual disposto no caput e a forma disposta no inciso II deste artigo.

Art. 4º. Ficam excluídos do limite do caput, do artigo 5º, desta lei, os créditos adicionais suplementares:

I – abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III – destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;

IV – destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

V – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;

VII – os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

VIII – os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;

IX – os remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dos saldos das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como, caucionar, em garantia de operações, a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

§ 1º – As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00.

§ 2º – A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, ao disposto na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar 101/00..

Art. 6º. A Administração disponibilizará esta Lei e seus Anexos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus Anexos, bem como o Plano Plurianual – PPA e seus Anexos, por meio eletrônico, no sítio da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG.

Art. 7º. Integram a presente lei, os Anexos:

I – Previstos na Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1, Adendo II, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985; Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2, Adendo III, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;

Natureza da Receita segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2, Adendo III, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;

Especificação da Despesa - Anexo 4, Adendo IV, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;

Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura – Anexo 5, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;

Programa de Trabalho por Ação de Governo – Anexo 6, Adendo V, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 7, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos – Anexo 8, Adendo VII, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo – Anexo 9, Adendo VIII, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo – Art. 2º, inciso I;

Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo, em Termos de Realização Obras e Prestação de Serviços – Art. 2º, § 2º, inciso III;

Tabelas Explicativas da Receita e da Despesa – Art. 22, inciso III; Estimativa de Custos das Obras e Serviços por Programa – Art. 22, inciso IV, da Lei Federal 4.320/64;

Quadro da Legislação das Unidades Administrativas – Art. 22, inciso IV, parágrafo único;

Demonstrativo das Receitas segundo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

II – Outros Anexos:

Detalhamento por Fonte de Recurso;

Quadro de Detalhamento da Despesa

Art.8º. Aplicam-se, no que couber, à presente Lei, as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.9º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Teófilo Otoni, 14 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

autoria: Executivo

Publicado por:

Weslei Gonçalves Chaves

Código Identificador:1E601451

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 7.741, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Teófilo Otoni”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Teófilo Otoni, os seguintes membros Titulares e Suplentes para o Biênio 2017/2018:

I – Membros Titulares:

Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Freed Predoso Lopes;

Representante do IDENE: José Umberto Saboya de Castro Mota;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: Luiz Alberto Bassoli;

Representante Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri: Rivani Lopes Negreiros;

Representante do Circuito Turístico das Pedras Preciosas: Paulo Cezar Macedo dos Santos;

Representante Conservatório de Música: Munira Molaib;

Representante da Secretaria Municipal de Administração: Fernando Borges Miranda;

II – Membros Suplentes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Silvia do Socorro Antunes Tomich;

Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Emerson Gomes Vogel;

Representante da Associação Cultural Ferroviário Bahia Minas: Vinicius Jorge das Neves Medina;

Representante da Associação Parque das Hortências: Luiz Gomes Ferreira;

Representante da Academia de Letras: Antonio Jorge de Lima;

Representante do Fórum da Economia Solidária: Wagner Xavier da Silva;

Representante do CODEMA: Fabiane Pereira Vargens;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 20 de novembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:

Weslei Gonçalves Chaves

Código Identificador:B1357F2F

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de gestor de recursos do SISPREV-TO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, e §4º do art. 2 da Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HUGO FIGUEIREDO RIEVERS, brasileiro, solteiro, escriturário, inscrito no CPF nº 086.985.106-36, residente e domiciliado na Rua Coronel Bento Ladeira, nº 21, Vila São João, Teófilo Otoni/MG, membro do Comitê de Investimento, como responsável pela gestão dos recursos do SISPREV-TO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 01 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:CBF3D9F8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 180, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de membros do Comitê de Investimento do SISPREV-TO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimento do SISPREV-TO.

- I – Hugo Figueiredo Rievers, representante do Conselho de Administração;
- II – Anderson de Cássio Gomes Ferreira, representante do Conselho Fiscal;
- III – Aline Claudia Camilo Duarte – representante da Diretoria do SISPREV-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 01 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:999B69FC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO que o Programa Criança Feliz possui caráter intersetorial e objetiva promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO, que uma das etapas do programa consiste na formação do Comitê Gestor composto por representantes das políticas assistenciais e tem por objetivo o planejamento, a tomada de decisão e o acompanhamento do programa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para composição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do Município de Teófilo Otoni:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Honorinda de Matos;
Rodrigo Wolff da Penha;
 - II – Representantes do Programa Bolsa Família:
Catia de Deus Rhis;
 - III – Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Andreia Leal Azevedo;
 - IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Maristela Ribeiro Martins;
Barbara Weberling Frederico;
 - V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Emerson Gomes Vogel;
 - VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
Valéria Rodrigues Fonseca;
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 09 de novembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:22AA9BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000139/2017. PROCESSO: Nº 000698/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000139/2017. Processo: Nº 000698/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Inspeção Semestral Em Veículos Da Secretaria Municipal De Educação. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 02 De Janeiro De 2018 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site [Www.trescoracoes.Mg.Gov.Br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 18 De Dezembro De 2017.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:EC15E8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº
214//2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **WILLIAN HUMBERTO GONÇALVES SOARES**, brasileiro, motorista, portador da RG nº MG-19.374.962-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 130.930.286-39, residente à Rua Wenceslau Pedroso de Almeida, nº. 52, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: (38) 98813-8612, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **“MOTO TÁXI”**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Zelito Mendes da Silveira para o Sr. Willian Humberto Gonçalves Soares, nos termos do Art. 38, II da Lei Municipal nº 2.553/2015 e Art. 24, II do Decreto Municipal nº 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Rio Grande Norte, nº. 165 – Bairro Centro - Telefone (38) 3754-1122, nesta cidade de Três Marias/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Serviços Urbanos, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I) Das Responsabilidades e obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- 1) Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
- 2) Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
- 3) Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Serviços Urbanos;
- 4) Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
- 5) Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
- 6) Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
- 7) Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
- 8) Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
- 9) Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
- 10) Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
- 11) Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
- 12) Comunicar a Divisão de Serviços Urbanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
- 13) Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
- 14) Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
- 15) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- 16) Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
- 17) Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
- 18) Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
- 19) Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
- 20) Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
- 21) Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
- 22) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
- 23) Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
- 24) Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*

II) Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- 1) Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.

- 2) Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
- 3) Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
- 4) Alça metálica de proteção dianteira "mata-cachorro";
- 5) 02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
- 6) Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
- 7) Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
- 8) Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
- 9) Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

III) Das Responsabilidades e obrigações do PERMITENTE:

- 1) Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
- 2) Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
- 3) Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo PERMISSONÁRIO;
- 4) Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do PERMISSONÁRIO;
- 5) Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
- 6) Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- 1) O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
- 2) A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao PERMITENTE;
- 3) O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
- 4) Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 5) A qualquer tempo, se o PERMITENTE julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
- 6) A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do PERMISSONÁRIO, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.553/2015 e constantes no Decreto Municipal nº 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG. E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de Outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:209FFB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO N.º 056/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. ZELITO MENDES DA SILVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o **ZELITO MENDES DA SILVEIRA**, brasileiro, moto-taxista, portador da Carteira de Identidade nº. 2751384 / SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 430.394.566-87, residente e domiciliado na Rua Vila Rica, nº. 30, Bairro Sebastião Alves, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone nº. (38) 98822-5801, doravante denominado **PERMISSONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 056/2012 para exploração de serviços de transporte individual de passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 056/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, II da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, II do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Willian Humberto Gonçalves Soares, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:E82C8ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 174/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 174/2014 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, e a empresa **ACADEMIC SOFTWARES ESCOLARES LTDA**, firmado em 20 de novembro de 2014, mediante **Processo Licitatório nº. 116/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 062/2014**, regendo-se pelas normas das Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, com base no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas seguintes disposições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, Terceira e Quarta, ratificando as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 20 de novembro de 2017 e término em 19 de novembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira do Contrato original passa a vigorar acrescida do § 8º, conforme determina o inciso III do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, com a seguinte redação:

“§ 8º. O valor da prestação de serviços pactuado na presente cláusula poderá ser reajustado de 12 (doze) em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo aditivo, com base na variação do INPC ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das cláusulas anteriores, o valor total do contrato original, passará a ser de **R\$ 10.044,48 (dez mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, que será pago em parcelas mensais de **R\$ 837,04 (oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 2.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-unidade: 02.07.02 – RECURSO 25%

Classif. Orçamentária:

12.361.0013.2020 – Manutenção do Ensino Regular

Elemento da despesa: 3.3.90.39.08 - Manutenção de Software

Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

CÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretária Municipal de Educação e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 174/2014 de Prestação de Serviços, ora aditado, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivos.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 09 de novembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:084DBE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº
213//2017**

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **UARLEI JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, moto frete, portador da RG nº MG-12.409.214 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 064.626.966-64, residente à Rua dos Jasmins, nº. 11, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone: (38) 98839-8725, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **“MOTO TÁXI”**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência voluntária entre os profissionais Sr. Gilberto Moura Lopes para o Sr. Uarlei José Fernandes, aprovado pela Associação dos

Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias/MG – AMOTAMOF em 28/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Pernambuco, nº. 104, Bairro Centro, Telefone (38) 3754-5344, nesta cidade de Três Marias/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Serviços Urbanos, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I) Das Responsabilidades e obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- 1) Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
- 2) Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
- 3) Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Serviços Urbanos;
- 4) Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
- 5) Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
- 6) Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
- 7) Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
- 8) Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
- 9) Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;

- 10) Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
- 11) Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
- 12) Comunicar a Divisão de Serviços Urbanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
- 13) Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
- 14) Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
- 15) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- 16) Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
- 17) Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
- 18) Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
- 19) Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
- 20) Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
- 21) Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
- 22) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
- 23) Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
- 24) Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*

II) Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- 1) Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
- 2) Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
- 3) Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
- 4) Alça metálica de proteção dianteira "mata-cachorro";
- 5) 02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
- 6) Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
- 7) Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
- 8) Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
- 9) Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

III) Das Responsabilidades e obrigações do PERMITENTE:

- 1) Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
- 2) Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
- 3) Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
- 4) Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;

- 5) Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
- 6) Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- 1) O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
- 2) A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
- 3) O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
- 4) Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 5) A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
- 6) A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de Outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:DEE147F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE
PERMISSÃO Nº. 189/2014 PARA EXPLORAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE
PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. GILBERTO MOURA
LOPES.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **GILBERTO MOURA LOPES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.689.894 44 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 057.669.286-70, residente e domiciliado na Rua Lourdes de Almeida Neto, nº. 109 – Bairro Marabá, nesta cidade

de Três Marias/MG, telefone nº (38) 98814-5941, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 189/2014 para exploração de serviços de transporte individual de passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Termo de Permissão nº. 189/2014 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão tem fundamento no Art. 38, Inc. V da Lei Municipal nº 2.553/2015, Decreto Municipal nº 2.502/2016 e considerando ainda a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, para a transferência voluntária entre profissionais, do Sr. Gilberto Moura Lopes para o Sr. Uarlei José Fernandes, cópia anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:EC7DF420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE
PERMISSÃO N.º 062/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE
PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. ALEX FABIANO
DOS SANTOS.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **ALEX FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, moto-taxista, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.825.681 / SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 014.830.886-42, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº. 74, Bairro Parque das Nações, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone nº - (38) 98808-3815, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 062/2012 para exploração de serviços de transporte individual de passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Termo de Permissão nº. 062/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão tem fundamento no Art. 38, Inc. V da Lei Municipal nº 2.553/2015, Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e considerando ainda a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, para a transferência voluntária entre profissionais, do Sr. Alex Fabiano dos Santos para o Sr. Adilson Soares de Souza, cópia anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de setembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:8AE179E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI N.º
211//2017**

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **ADILSON SOARES DE SOUZA**, portador da RG nº 348.571.872 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 581.762.176-20, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº. 118-A, Bairro Serra Verde, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, considerando a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **“MOTO TÁXI”**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência voluntária entre os profissionais Sr. Alex Fabiano dos Santos para o Sr. Adilson Soares de Souza, aprovado pela Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias/MG – AMOTAMOF em 22/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Avenida das Américas, nº. 14 – Bairro Joaquim de Lima - Telefone (38) 3754-2886, nesta cidade de Três Marias/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Serviços Urbanos, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I) Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- 1) Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
- 2) Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
- 3) Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Serviços Urbanos;
- 4) Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
- 5) Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
- 6) Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
- 7) Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
- 8) Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
- 9) Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
- 10) Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
- 11) Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
- 12) Comunicar a Divisão de Serviços Urbanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
- 13) Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
- 14) Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
- 15) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- 16) Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
- 17) Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
- 18) Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
- 19) Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
- 20) Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;

21) Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;

22) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;

23) Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;

24) Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*

II) Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- 1) Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
- 2) Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
- 3) Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
- 4) Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
- 5) 02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
- 6) Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
- 7) Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
- 8) Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
- 9) Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

III) Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

- 1) Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
- 2) Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
- 3) Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
- 4) Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
- 5) Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
- 6) Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- 1) O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
- 2) A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
- 3) O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;

4) Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

5) A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;

6) A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de Setembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:15974A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa a empresa **WILLIAN DA SILVA 89757629634**, firmado em 26 de julho de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 077/2017**, modalidade **Pregão Presencial nº. 054/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a cláusula segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 02 (dois) meses, **com início em 31 de outubro de 2017 e termino em 30 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.11 – Secretaria Mun. Desenvol. Econômico, Esporte, Turismo e Cultura

Classificação Orçamentária: 27.812.0047.2080 – Manutenção do CCTMTC

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Mun. Desenvol. Econômico, Esporte, Turismo e Cultura e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 035/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:66E23A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 056/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 056/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ZELITO MENDES DA SILVEIRA**, firmado em 06 de agosto de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 072/2012 - Concorrência Pública nº 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 056/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do prazo da permissão, constante na Cláusula Segunda e interromper a Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **05 de agosto de 2027.**

§ 1º. A Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi ficará interrompida, a pedido do permissionário, de **01/08/2017 a 28/11/2017**, conforme requerimento e Parecer anexo.

§ 2º. A retomada da prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi se dará ao término do prazo de interrupção ou a qualquer instante, desde que requerida pelo permissionário e desde que seja por este apresentada toda a documentação exigida na legislação vigente, sob pena de rescisão da permissão concedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de agosto de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:AE90809E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE
PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 062/2012.**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 062/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ALEX FABIANO DOS SANTOS**, firmado em 06 de agosto de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 072/2012 - Concorrência Pública nº 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 062/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do prazo da permissão, constante na Cláusula Segunda e interromper a Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **05 de agosto de 2027**.

§ 1º. A Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi ficará interrompida, a pedido do permissionário, de **31/07/2017 a 27/11/2017**, conforme requerimento e Parecer anexo.

§ 2º. A retomada da prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi se dará ao término do prazo de interrupção ou a qualquer instante, desde que requerida pelo permissionário e desde que seja por este apresentada toda a documentação exigida na legislação vigente, sob pena de rescisão da permissão concedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:E17411FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE
PERMISSÃO Nº. 098/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE
PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. AUGUSTINHO
SOARES DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **AUGUSTINHO SOARES DA SILVA**, brasileiro, mototaxista, portador da Carteira de Identidade nº. M-4.517.371, inscrito no CPF sob o nº. 609.218.116-91, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº. 297, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: (38) 99936-9043, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 098/2012 para exploração de serviços de transporte individual de passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº 072/2012 - Concorrência Pública nº 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Termo de Permissão nº. 098/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, II da Lei Municipal nº 2.553/2015 e Art. 24, II do Decreto Municipal nº 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Sebastião Fernando da Silva Venâncio, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:BCCDF85F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
DE ALTERAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017- PROCESSO Nº 992/2017**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a alteração do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, sem qualquer exclusividade, de prestadores de serviços de transporte de passageiros por táxi, em decorrência do art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Adendo ao Edital estará à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento através de cópia xerográfica, às suas custas, ou poderá ser retirado gratuitamente pelo sítio:

www.trespontas.mg.gov.br.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2AA24CF0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º
110/2017 – PROCESSO N.º 1184/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 110/2017 – Processo n.º 1184/2017, realizado em 11 de dezembro de 2017, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de confecção de material utilizado em divulgação (cartazes, folders, convites, panfletos, cartão festivo), certificados, serviços de divulgação através de rádio local e carro de som, serviços de filmagem digital e publicação em jornal regional, em favor das empresas: Belô Gráfica Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo valor total estimado registrado: R\$ 368.155,75 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Varlei Messias Ferreira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.599.842/0001-41, sendo valor total estimado registrado: R\$ 62.120,00 (sessenta e dois mil e cento e vinte reais) e Dhynamika Publicidades e Propagandas Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.022.744/0001-00, sendo valor total estimado registrado: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Três Pontas, 14 de dezembro de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5AB0586E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
N.º 110/2017 – PROCESSO N.º 1184/2017.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de confecção de material utilizado em divulgação (cartazes, folders, convites, panfletos, cartão festivo), certificados, serviços de divulgação através de rádio local e carro de som, serviços de filmagem digital e publicação em jornal regional. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Belô Gráfica Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo valor total estimado registrado: R\$ 368.155,75 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Varlei Messias Ferreira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.599.842/0001-41, sendo valor total estimado registrado: R\$ 62.120,00 (sessenta e dois mil e cento e vinte reais) e Dhynamika Publicidades e Propagandas Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.022.744/0001-00, sendo valor total estimado registrado: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência: 14/12/2017 a 14/12/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B904EF4E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017 –
PROCESSO N.º 124/2017.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 042/2017 – Processo 124/2017, realizado no dia 15 de dezembro de 2017, referente à Aquisição de Ferramentas

Manuais; Materiais de Construção; Materiais Hidráulicos; Materiais Elétricos e Materiais para Limpeza e Higienização, em favor da empresa RENATO ISIDORO - ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.650.156/0001-71, os itens 01, 02, 03, 04, 13 e 14, sendo o valor total: R\$ 8.878,00 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais); em favor da empresa ALFA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 17.431.452/0001-20, os itens 05, 06, 09 e 11, sendo o valor total de R\$3.001,80 (três mil e um reais e oitenta centavos); em favor da empresa MOEMA COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 03.134.867/0001-28, os itens 07, 08 e 10, sendo o valor total de R\$2.761,00 (dois mil setecentos e sessenta e um reais) e em favor da empresa G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.194.692/0001-06, os itens 12 e 15, sendo o valor total de R\$14.192,88 (quatorze mil cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Três Pontas – MG, 18 de dezembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:43B77D19

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADENDO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA N.º 002/2017 –
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2017

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no edital de licitação para Contratação de empresa para *Prestação de Serviço de Obra de Construção Civil para Reparação de Danos na casa situada na Rua Francisco Garcia Junior nº 570, Três Pontas - MG, permanecendo a mesma data e horário para abertura dos envelopes*. O edital, bem como o Adendo I e Adendo II estarão disponíveis com a CPL ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 18 de dezembro de 2017.

CPL.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7385CDD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º. 050/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 050/2017 COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65 §1º DA LEI N.º. 8.666/93. CONTRATADA: AILTON HIPÓLITO DE MOURA - CNPJ N.º. 24.941.004/0001-32.

TUPACIGUARA/MG 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:815F7140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 009/2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE DO SR. ANTONIO BENTO CARDOSO”

A **Diretora Presidente do CAPS** – Caixa de Assistência, Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º-A da EC 41/03, redação datada pela EC 70/2012, combinado com art. 33 da Lei Municipal n.º 535 de 01 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, do Servidor Efetivo **ANTONIO BENTO CARDOSO**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 00296-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CAPS, n.º 026/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Executivo Municipal.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
VENCIMENTO BASE	R\$ 937,00	R\$ 11.244,00
QUINQUÊNIO 40%	R\$ 374,80	R\$ 4.497,60
Valor Total do Provento	R\$ 1.311,80	R\$ 15.741,60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 02/10/2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 02 de outubro de 2017.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES

Presidente do CAPS

Publicado por:

Wanderson Gontijo Marques

Código Identificador:8DED68C7

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 010/2017**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. CARMOZINA MARCIANA DE SIQUEIRA”

A **Diretora Presidente do CAPS** – Caixa de Assistência, Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 33 da Lei Municipal n.º 535 de 01 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva **CARMOZINA MARCIANA DE SIQUEIRA**, no cargo de Servente Escolar, matrícula nº 00119-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais a última remuneração, conforme processo administrativo do CAPS, n.º 028/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R\$ 937,00
Valor Total do Provento	R\$ 937,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 02/10/2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 01 de novembro de 2017.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES

Presidente do CAPS

Publicado por:

Wanderson Gontijo Marques

Código Identificador:244B4EA0

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 011/2017**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. SIRLENE ALVES MARTINS”

A **Diretora Presidente do CAPS** – Caixa de Assistência, Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 33 da Lei Municipal n.º 535 de 01 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva **SIRLENE ALVES MARTINS**, no cargo de Servente Escolar, matrícula nº 00127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais a última remuneração, conforme processo administrativo do CAPS, n.º 029/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R\$ 900,37
COMPLEMENTO SALARIAL ART.201 §2º DA CF/88	R\$ 36,63
Valor Total do Provento	R\$ 937,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 02/10/2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 01 de novembro de 2017.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES

Presidente do CAPS

Publicado por:

Wanderson Gontijo Marques

Código Identificador:B171D06C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2017.**

PROCESSO Nº 001/2017. DISPENSA Nº 001/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. PERÍODO DO CONTRATO: O

prazo de execução será no período de vigência 02/01/2018 à 31/12/2018, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 05 de Dezembro de 2017.

LUIS CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva

Código Identificador:A6FB4029

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGAO 049/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO P. Nº 049/2017, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**, a realizar-se no **dia 03/01/2018**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” **até às 14horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública em toda rede elétrica padrão Cemig, incluindo mão de obra e substituição de todo material elétrico danificado, sendo estimado 644 (seiscentos e quarenta e quatro) unidades de ponto de iluminação na comunidade de Rufinópolis e na cidade de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura Veríssimo MG, 15/12/2017

LUIS CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva

Código Identificador:A99DBE78

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017**

ITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO P. Nº 050/2017, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**, a realizar-se no **dia 04/01/2018**, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” **até às 14horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência téc. de informática em geral, na manut. e funcionamento de comput., redes e outros, em atendimentos a todas as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Veríssimo MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.** Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura Veríssimo MG, 15/12/2017

LUIS CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Betânia Fernandes Silva

Código Identificador:72EEFC35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017**

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual contratação de empresa para confecção de uniformes para os motoristas, motoristas de ambulância e mecânicos do Departamento de Oficina da Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Vespasiano/MG, 18 de Dezembro de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

A Pregoeira convoca as empresas licitantes que apresentaram as melhores propostas comerciais, no Processo Licitatório 246/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços 082/2017, para apresentarem as suas amostras **até às 17h30min do dia 03/01/2018**, conforme disposto na Ata da Sessão de Lances, tendo em vista que o prazo passa a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação de convocação de amostra.

ITENS nº 001 e 002

Empresa: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**

ITEM nº 003

Empresa: **COMERCIAL C & C EIRELI – ME**

ITEM nº 005

Empresa: **ZENITE COMERCIAL EIRELI - ME**

Cumprir destacar que a não apresentação das amostras acarretará a desclassificação do licitante no referido item.

Atenciosamente,

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:723DD9AB

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 221/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº
069/2017. ESCLARECIMENTO**

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a nota de esclarecimento referentes às publicações datadas em 15/12/2017. Onde lê-se: “Eventual aquisição de material de construção em geral (cimento, areia, brita, tijolo, porta, janela, etc) em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Social de Vespasiano” Leia-se: “Formação de Registro de Preços visando a eventual aquisição de serviços gráficos - confecção de blocos de notificação, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos”.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:C4338880

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 221/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº
069/2017. HOMOLOGAÇÃO**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA . OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando a eventual aquisição de serviços gráficos - confecção de blocos de notificação, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VALOR TOTAL: R\$ 41.550,00.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:47EDB092

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 230/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº
072/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME, LIVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP e VITOR SILVESTRE FELICIO-ME. OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliário em geral e máquina de lavar, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VALOR TOTAL: R\$ 14.715,00.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:190DECDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DO
CONTRATO Nº 163/2017 - PROCESSO Nº 230/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2017

. DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e **VITOR SILVESTRE FELICIO-ME. OBJETO:** Aquisição de mobiliário em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VALOR TOTAL: R\$ 5.550,00. VIG: 12 meses. FDO: 863.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:47A07530

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DO
CONTRATO Nº 161/2017 - PROCESSO Nº 230/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME. OBJETO:** Aquisição de máquina de lavar, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VALOR TOTAL: R\$ 2.225,00. VIG: 12 meses. FDO: 863**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E653FBF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DO
CONTRATO Nº 162/2017 - PROCESSO Nº 230/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e **LIVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP. OBJETO:** Aquisição de mobiliário em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VALOR TOTAL: R\$ 6.940,00. VIG: 12 meses. FDO: 863**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:25508589

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO
Nº256/2017 DISPENSA Nº100/2017, RATIFICAÇÃO.

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP. CNPJ nº 65.186.835/0001-23. OBJETO:** visando a aquisição de papel higiênico. **VALOR: R\$15.200,00. ARTIGO:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F4176283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E
LICITAÇÕES
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COPAP

Aos 28 dias do mês de novembro de 2.017, às 15 horas e 53 minutos, no Salão Nobre Prof. “Arduíno Bolívar”, no Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, reuniu-se extraordinariamente, o Comitê de Gestão de Parcerias Público Privadas-COPAP junto com os Senhores Crézio Moraes Junior, inscrito no CPF sob o nº 007.052.296-02, Pedro Victor de Assis, inscrito no CPF nº 070.497.386-38 e Jurandir Almeida Nicolau, inscrito no CPF nº 291.156.986-53, todos representando FREITAS E MORAIS Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.253.614/0001-52, que pediu prazo de 48 horas, para a juntada ao processo n. 1.588/2017, dos atos constitutivos da pessoa jurídica e de sua representação, tendo sido deferido o pedido pelo COPAP, e, finalmente, o Sr. Anderson Adauto Pereira, inscrito no CPF sob o nº 303.069.066-00, representando URBELUZ ENERGÉTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.587.811/0001-30, estabelecida na Rua Bandeira Paulista, nº 726, 5º andar, sl, 155, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na forma dos atos constitutivos e de representação anexados aos autos do processo administrativo n. 1.120/2017, que trata de sua manifestação de interesse, todos em atendimento à CONVOCAÇÃO deste Comitê, publicada no dia 16 de novembro de 2017, a fim de contribuírem para uma melhor compreensão das manifestações de interesse relacionadas à manutenção, expansão, eficientização e modernização do Serviço de Iluminação Pública, por meio de parceria público privada, em parceria público privada no Serviço de Iluminação Pública. Dada a palavra ao Sr. Luciano Piovesan, agradeceu a presença de todos, ressaltando o seguinte: Que fez uma breve exposição do histórico do COPAP e das normas instituídas pelo Município; que os princípios básicos de uma Parceria Público Privada se assentam sobre a transparência e a publicidade de seus atos; que a Prefeitura desenvolverá parcerias público privadas atenta às normas do Tribunal de Contas do Estado, que tem se manifestado sobre essa matéria. Franqueada a palavra a Anderson Adauto Pereira, representando Urbeluz Energética LTDA, ressaltou o seguinte: que tem larga experiência em administração pública; que o modelo de Parcerias Público Privada precisa ser definido pelo Município, pois é diante das exigências conceituais que a Administração fizer é que as empresas interessadas irão desenvolver seus projetos; que Viçosa tem trilhado um caminho consistente na elaboração de PPP, posto que criou oCOPAP, aprovou a legislação de regência das PPP e agora encontra-se estudando um modal mais adequado à implantação; que a Urbeluz Energética irá apresentar todos os estudos necessários à implantação de PPP em iluminação pública, dentro das exigências da Prefeitura; Que a Prefeita deve compreender que as exigências deverão se ater à capacidade remuneratória do sistema, porque os recursos são limitados; que os projetos de iluminação pública no Brasil tem se desenvolvido bastante, porque existem dezenas de fornecedores de luminárias de LED, fornecedores esses, muitos dos quais, ainda não tem a certificação adequada; que as equações financeiras da PPP deverão ser objeto de cuidado estudo por parte do Município, pois a proposta da Urbeluz cingese ao conceito de cidade inteligentes – Smart Cities – garantindo receitas acessórias muito benéficas à SPE; Dada a palavra ao Sr. Crézio Moraes ressaltou: que várias empresas tem direcionado seus ganhos operacionais para as PPP por causa da crise econômica, que afetou o setor da construção civil; que no mercado existem grandes empresas que promovem um disputa acirrada, pelo ganho de fatias desse mercado; que as empresas não estarão dispostas a investirem milhões de reais em uma PPP que não se mostrar viável financeiramente; que . Por fim, retomada a palavra a Luciano Piovesan, agradeceu a presença de todos. Ausente, justificadamente, Paulo Márcio, tendo sido representado por seu suplente Julismar Marques Divino, que assinou termo de confidencialidade anexado aos

autos, nesta data. Ausente Moisés Fagundes, justificadamente, tendo sido representado pela Eng^a. Luíza Lopardi, suplente. Presente o Sr. Emerson Ferreira Araújo, Engenheiro Eletricista, inscrito sob o n. 151.073 - CREA/MG, vinculado ao CIMVALPI. Presente também Iolanda de Sena Gonçalves, Diretora de Meio Ambiente e membro eventual. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião às 17 horas e 56 minutos. Eu, _____ Josenaldo de Oliveira Rios, Secretário Executivo, digitei e conferi a presente ata, que após lida em alta voz, vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C760A8F8

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E
LICITAÇÕES
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CEMAT**

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2.017, às 09 horas e 19 minutos, no Salão Nobre Prof. “Arduíno Bolívar”, no Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, reuniu-se ordinariamente, o Comitê Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária-CEMAT para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 01 – Discussão e aprovação termos da minuta do decreto que autoriza a cobrança extrajudicial dos créditos municipais, anexada ao processo administrativo nº 3025/2017 e 02 – Discussão e aprovação dos termos da minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Viçosa e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Minas Gerais, constante dos processo administrativo nº 3026/2017. Com a palavra o Secretário de Fazenda José Geraldo Sant’Ana: Que agradeceu a presença de todos; que informou ao CEMAT o encaminhamento do ofício nº 0015/2017/CEMAT à Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na pessoa de seu Diretor Executivo, o Sr. Antônio Francisco Rolla de Moraes, solicitando instruções técnicas necessárias à integração dos sistemas dos bancos de dados do Setor de Dívida Ativa ao sistema do Processo Judicial Eletrônico/Pje, a fim de maximizar a distribuição das respectivas ações de execução fiscal, tendo em vista que a partir de janeiro de 2.018, todas as execuções fiscais passarão a tramitar na forma eletrônica; Que, em 30/11/2017, junto com o Procurador Adjunto Judylleno Hott e com o analista de sistemas Robinson, da empresa responsável pela administração do sistema de dívida ativa, AGP, reuniu-se na sede da Diretoria de Informática do TJMG, na Rua Ouro Preto, em Belo Horizonte/MG, para entender como se daria essa integração dos sistemas, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade/MNI; que foram recebidos pelos servidores Kássios e Karine, os quais explicaram como deveria ocorrer essa integração, pela adequação dos sistemas da prefeitura ao padrão MNI/CNJ. Que o Município formalizará um convênio com o TJMG a fim de o mesmo disponibilizar o ambiente virtual necessário a essa adequação. Que, solicitado o referendo ao ofício nº0015/2017/CEMAT ao CEMAT, o mesmo o aprovou à unanimidade. Continuando, o Secretário de Fazenda informou que encaminhou ao CEMAT os termos das minutas de um decreto e de um convênio que autoriza a cobrança extrajudicial dos créditos municipais, conforme já autorizado pela Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1.997, que permite o protesto das Certidões de Dívida Ativa do Município; Que no seu entender a cobrança das dívidas dos contribuintes pelo Município permitirá que o Município tenha mais recursos para investir em áreas consideradas prioritárias; que o Município precisa viabilizar novas formas de arrecadação, tendo em vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige que o Município desempenhe o seu papel de forma eficiente, qual seja, arrecadar os recursos provenientes dos tributos; que o Município não tem podido contar com recursos dos Governos Federal e Estadual pois os mesmos estão falidos, citando o exemplo da dívida de 13 milhões de reais que o Estado de Minas tem com o Município, nos repasses da Saúde; que a cobrança extrajudicial também é uma forma de prestigiar a grande maioria dos contribuintes que pagam seus impostos de dia, porque muitos dos créditos do município são de devedores contumazes, inclusive que possuem notória boa condição financeira; que a sociedade faz uma cobrança incisiva da correta aplicação dos recursos públicos, especialmente, em infra-estrutura, todavia, o Município precisa ser mais eficiente na cobrança dos impostos que financiam essa infra-estrutura; que vários municípios já utilizam essa cobrança

extrajudicial, tendo resultados satisfatórios na recuperação desses créditos; que, segundo o Prefeito Ângelo Chequer, as juízas de direito Giovanna e Daniele, da 1ª e 2ª Vara Cíveis de Viçosa, vieram se reunir com ele para discutir a possibilidade legal de cobrança das Certidões de Dívida Ativa ser realizada via cartório de protestos, porque o STF permitiu essa possibilidade; Que, também segundo o Pref. Ângelo, foi lhe dito por elas que o fórum não tem condições financeiras e materiais para dar andamento a aproximadamente 7.200 ações de execução fiscal, as quais já se encontram prontas para serem entregues no fórum; Que o Município precisa viabilizar a cobrança, da forma mais eficiente, de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais); Que o CEMAT, nos termos de seu decreto instituidor, precisa deliberar sobre esse instrumento de cobrança de créditos tributários, tendo em vista que se encontra dentro do escopo de modernização e eficientização da administração tributária; Aberta a Ordem do Dia: Item 01 da Pauta: o CEMAT, por maioria, aprovou os termos da minuta do Decreto constante dos autos do processo administrativo nº 3025/2017, que autoriza a cobrança extrajudicial dos créditos municipais. Vencido o membro Luciano Piovesan que entende que caberia apenas ao Poder Judiciário processar as ações de execução fiscal do Município, não importando a quantidade de processos que isso representaria, afinal de contas essa é a função primordial do Poder Judiciário; Que o Município não pode aceitar a falta de estrutura do Poder Judiciário para o processamento dessas ações, porque compete a ele a obrigação de se estruturar a fim de atender as pessoas que precisam entrar com processos na justiça, inclusive o Município de Viçosa; que a cobrança extrajudicial dos créditos do Município acarretará um enorme desgaste político para o Prefeito Ângelo Chequer, pois esse é um problema do Poder Judiciário que está sendo repassado para o Prefeito; que lembrou que a juíza Giovanna se comprometeu a sustentar junto à Câmara de Vereadores, inclusive pela utilização da tribuna, a aprovação do projeto de lei, de autoria do Prefeito Ângelo, solicitando a permissão da Câmara para a cobrança, em cartório, dos créditos municipais; que até hoje o Prefeito Ângelo aguarda a manifestação da juíza nesse sentido, não recebendo o apoio prometido; que a aprovação dessa minuta desse decreto acarretará apenas o ônus político para o Pref. Ângelo, que não teve o apoio judicial prometido; Que, mais uma vez os ônus das políticas públicas recaem sobre o Município, sem qualquer tipo de favorecimento ou auxílio por parte do Estado de Minas Gerais; que o gestor, no caso o Prefeito pode ser responsabilizado, inclusive com ações de improbidade administrativa, na hipótese de o Município vir a perder recursos por não realizar uma cobrança adequada; que essa medida administrativa de cobrança na forma de protesto da CDA precisa ser amplamente divulgada para a sociedade, inclusive as razões e os motivos administrativos e políticos do Poder Judiciário, entre as quais, a maior deles, a incapacidade de o fórum de Viçosa dar andamento ao número de ações de execução fiscal que o Município precisa distribuir, pela absoluta falta de estrutura do Estado de Minas Gerais. Retomada a palavra ao Secretário de Fazenda, sugeriu que a discussão da operacionalização da cobrança e a ampla e maciça divulgação, para a sociedade viçosense, dessa nova modalidade de recuperação de créditos sejam discutidas em outra reunião, com a presença do Procurador Geral do Município. Item 02 da Pauta: O CEMAT aprovou, por maioria, os termos da minuta do Acordo de Cooperação entre o Município de Viçosa e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Minas Gerais, a fim de operacionalizar a cobrança dos créditos tributários do Município. Vencido o membro Luciano Piovesan, que apresentou os mesmos fundamentos da votação do item 01. Por fim, com a palavra o Secretário de Fazenda que agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos. Ausente, justificadamente, Heloísa Helena de Souza Duarte, que estava processando o pagamento do décimo terceiro. Ausente, injustificadamente, Michel Eustáquio. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião às 10 horas e 52 minutos. Eu, _____ Eliane Antônia dos Reis Pereira, Secretária Executiva, digitei e conferi a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9B124883

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 123/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 123, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA. CREDENCIADO: CARDIONORTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nos Itens: 17,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 23/06/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosane Fernandes Fonseca Jardim

Código Identificador:6EA2191C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 124/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 124, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA. CREDENCIADO: CENTRO CARDIOLÓGICO DE SALINAS LTDA, nos Itens:01,53,54,55,56,57,58,59,60, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 23/06/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosane Fernandes Fonseca Jardim

Código Identificador:1A3C61CA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 125/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 125, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: FRANÇOISE RIBEIRO DOFFERMOND COLARES, no Item: 17, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 23/06/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rosane Fernandes Fonseca Jardim

Código Identificador:E961324E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 126/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 126, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è,

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: MEDICAL CENTER GM LTDA, nos Itens: 103, 104, 105, 106, 107, 108,109, 110,11, 112,113, 114,115, 116,117,118 ,119, 120,121, 122, 123,, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255.. Vigência: 23/06/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rosane Fernandes Fonseca Jardim

Código Identificador:CB1612EB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 127/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 127 a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: RAMIRES E MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nos Itens:06, 08, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,40, 41, 42, 43, 45, 51, 108, 109, 110, 116, 117, 119, 120, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 23/06/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rosane Fernandes Fonseca Jardim

Código Identificador:87813D9C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº129**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 129, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA. CREDENCIADO: CLINICA MEDICA SAYONARA LTDA, nos Itens: 17,123, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 27/06/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rosane Fernandes Fonseca Jardim

Código Identificador:BB3D3744

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº131**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 131, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: RAMIRES E MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP, nos Itens: 07,44, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:CE8F3F80

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 132/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 132, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ARAÇUAÍ LTDA - ME, nos Itens: 01,52,53,54,55,56,57,58,59,60, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:187A037F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 173/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 173, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: JOSE AIRTON PEREIRA JARDIM - ME, nos Itens:65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência, 09/08/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:CD98FF6D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 175/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA,AVISO DE CONTRATO Nº 175, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: ZTTA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA LTDA - ME, nos Itens: 02,51, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 11/08/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:4392B488

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 194/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 194, a presidente da CPL, torna Publico que

atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 0106/2017, Credenciamento Nº 003/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: SEMET SERVIÇOS MÉDICOS-ME, nos Itens: 01,02, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 06/09/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:3F16F9B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 213/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 213, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 0106/2017, Credenciamento Nº 003/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: SERVIÇOS MÉDICOS CARMO E PEIXOTO LTDA - ME, no Item: 03, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 25/09/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:A1C5D939

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 214/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 214, a Presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 0106/2017, Credenciamento Nº 003/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: JARDENIA LIMA MACEDO SILVA, no Item: 03, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 28/09/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:ACBD0E11

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 220/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, AVISO DE CONTRATO Nº 220, a presidente da CPL, torna Publico que atenderam o chamado os interessados ao Processo Nº 064/2017, Credenciamento Nº 002/2017, Cujo objeto è, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, CREDENCIADO: GEANE CRISTINA MACIEL BARROSO, nos Itens:18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, do referido Edital, Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0019.2255. Vigência: 24/10/2017 a 31/12/2017.

ROSANE FERNANDES FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:71F230B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 179/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 179/2017, Contratado: MARLY RODRIGUES DE SOUZA Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL- Valor: R\$ 1.200,00 _ PAL 105/2017. VIGÊNCIA 28/08/2017 A 31/12/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:8DC92628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 269/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 269/2017
Modalidade: Pregão - RP 136
Edital nº: 200/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de som e capacitação de usuários.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de dezembro de 2017 às 16:00 horas**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails: licitapc@patrocinio.mg.gov.br e licita@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1273374B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº: 202/2017

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº: 202/2017
Modalidade: Pregão - RP 97
Edital nº: 152/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas oficiais ou locados, para atendimento a diversas secretarias do município.

Patrocínio, 8 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:3EAE5E0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 255/2017

ERRATA

Processo nº: 255/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 191/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão pública municipal por meio de coleta de informações de pesquisas quantitativas, atendendo o Plano Anual de Estudos e Pesquisas da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e suas respectivas secretarias, seguindo as condições e especificações técnicas contidas neste Edital e nos seus respectivos anexos.

No item 7.1.2.11 do edital, onde se lê:
Comprovação de que a empresa possui registro no CONRE (Conselho Regional de Estatística) e registro no CRA (Conselho Regional de Administração), **le-se:**

Comprovação de que a empresa possui registro no CONRE (Conselho Regional de Estatística).

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, 13 de dezembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:51B9CD3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 21/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 21/2017

Modalidade: Dispensa

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e ELISANGELA APARECIDA ALVES CPF: 073.534.836-79 ME, com CNPJ sob o nº 17.907.552/0001-80, no valor global de R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar de alunos, linha K-13. **Prazo: 180 dias. Data: 7 de dezembro de 2017**

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EEB3823C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 187/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 187/2017

Modalidade: Pregão

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI-ME, com CNPJ sob o nº 28.097.727/0001-58, no valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de blocos pedagógicos para atender a Educação Infantil Municipal. Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. - **Prazo: 15 dias - Data: 14 de dezembro de 2017.**

LUCIANO VINÍCIUS NEVES

Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4B22F35B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO Nº: 242/2017

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Fica prorrogado para o dia 26 de dezembro de 2017, terça-feira, às 14:00 horas, o seguinte processo:

Processo nº: 242/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 180/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de máquina de plotter de recorte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte do Município de Patrocínio.

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, 14 de dezembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:5A9E1F0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº:
245/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 245/2017
Modalidade: Pregão - RP 122
Edital nº: 183/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades do Município de Patrocínio.

GERA SUPERMERCADO LTDA

Valor dos itens R\$ 187.393,50

LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

Valor dos itens R\$ 94.165,00

COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP

Valor dos itens R\$ 177.750,00

M E COMERCIAL EIRELI - ME

Valor dos itens R\$ 189.462,00

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA

Valor dos itens R\$ 220.140,00

LM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA ME

Valor dos itens R\$ 144.480,00

SOUSA & COSTA LTDA-ME

Valor dos itens R\$ 196.980,00

SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA ME

Valor dos itens R\$ 219.412,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br, publicações, compras e licitações.

Patrocínio, 11 de dezembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:9F5E12E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº:
249/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 249/2017
Modalidade: Pregão - RP 125
Edital nº: 186/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de madeiras, para atender a manutenção e reparo das pontes do Município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

EMPRESA: MADEIREIRA SERRAMAR LTDA - ME

Valor dos itens R\$ 1.200.000,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br, publicações, compras e licitações.

Patrocínio, 14 de dezembro de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:CEA1B092

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº:
251/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 251/2017
Modalidade: Pregão - RP 126
Edital nº: 188/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de ferragens e perfilados de aço para atender a administração pública, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SÓ FERRAÇO PATROCÍNIO EIRELI - ME

Valor dos itens R\$ 113.650,00

ENGEACOS ACOS E METAIS LTDA ME

Valor dos itens R\$ 468.400,00

PATROFERRO LTDA

Valor dos itens R\$ 1.964.280,00

COFERPA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO PATROCÍNIO LTDA

Valor dos itens R\$ 2.607.970,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br, publicações, compras e licitações.

Patrocínio, 14 de dezembro de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira.

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:D538E4A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 120/2017

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 120/2017

Modalidade: Pregão

Edital nº: 93/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura em 7 (sete) unidades integradas de Saúde: Policlínica, UBS do Distrito de São João da Serra Negra, UBS Dr. José Garcia Brandão, UBS Matinha, UBS da Morada Nova, UBS São Cristovão e UBS São Judas Tadeu.

Justificativa: os serviços licitados não serão executados no exercício do ano de 2017

Patrocínio, 14 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:2B882C74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 265/2017

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 265/2017

Modalidade: Pregão - RP 133

Edital nº: 197/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, telefonia com link digital de voz, internet e link dedicado de internet com firewall.

Justificativa: os serviços licitados não serão executados no exercício de 2017.

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, 18 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:D0B19F71

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.966 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede reajuste NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder reajuste do subsídio dos vereadores no percentual de 2% (dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 18 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:E12907FC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.967 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede reajuste NA REMUNERAÇÃO dos servidores municipais do poder legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo, da seguinte forma:

I – para os cargos de provimento efetivo:

a) níveis de vencimento I e II - reajuste no percentual de 8% (oito por cento);

b) níveis de vencimento III e IV - reajuste no percentual de 5% (cinco por cento);

c) níveis de vencimento V a VIII - reajuste no percentual de 3% (três por cento).

II - para os cargos de provimento em comissão:

a) para o cargo de secretária executiva - reajuste no percentual de 5% (cinco por cento);

b) para os cargos de chefia - reajuste no percentual de 3% (três por cento);

c) para os cargos de assessor, inclusive assessor parlamentar, diretor administrativo, controlador interno, procurador jurídico - reajuste no percentual de 2% (dois por cento).

Art. 2º - Os reajustes concedidos nesta lei serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 18 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:7F5B2624

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXOS II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050, DE 18 DE DEZEMBRO 2008 QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E

RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo II, uma vaga do cargo de Agente Legislativo e cria o cargo de Motorista, passando o Anexo II, da Lei Complementar nº 050/2008 ter a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO RS
Aux. de Serviços Gerais	AAG3	40 h/s	03	1.519,88
Agente Administrativo I	AAG9	40 h/s	02	3.011,34
Digitador	AAG12	40 h/s	01	4.047,40
Contador	AAG11	40 h/s	01	3.754,32
Coordenador Jurídico	AAG-CJ	30 h/s	01	4.390,98
Oficial Legislativo	AAG-OL	40 h/s	04	1.881,71
Agente Legislativo	AAG-AGL	40 h/s	03	1.568,17
Motorista	AAG-MOT	40 h/s	01	1.568,17

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar nº 050/2008, as seguintes atribuições para o cargo de MOTORISTA:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: MOTORISTA

MOTORISTA - Atribuições do cargo:

Realizar viagens estaduais e interestaduais;
Realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário;
Realizar serviços bancários sempre que solicitado;
Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veículo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar

condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento;
Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo;
Verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo;
Preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veículo;
Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo;
Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento;
Apoiar os demais setores de apoio da Câmara, sempre que necessário;
Apresentar-se sempre barbeado, limpo e convenientemente trajado para o trabalho;
Abrir e fechar portas para os passageiros, exigindo-lhes o uso do cinto de segurança;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Carteira Nacional de Habilitação AB, conclusão do ensino médio.

Recrutamento:

Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 18 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:19F5F970

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2017

No dia treze de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Presencial n.º 22/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de climatização através de aparelhos Condicionadores de Ar e de Cortinas de Ar para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório n.º 31/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pela Gerente de Materiais e Almoxarifado com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor. O prazo **Para entrega dos Itens o prazo** será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos e **para execução total dos serviços** será de até **90 (noventa)** dias corridos (completa instalação). Estará caracterizado o compromisso de entrega dos equipamentos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME	
CNPJ: 23.936.600/0002-42	
ENDEREÇO: Avenida Goiás, nº 196, SALA 02, QUADRO 03, LOTE16. Município de Gurupi-TO, CEP: 77.410-010	
TEL: (44)9970-2000	E-MAIL: aecilarcondicionados@hotmail.com

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04 UN	Condicionador de Ar – Split – Inverter – 9.000 BTU's/H – Frio – 220 V montado e instalado: • Condicionador de Ar tipo Split, Compressor com Tecnologia Inverter; que economiza até 40% de energia, que atinge mais rápido a temperatura desejada, que mantém a temperatura estável e que possui unidade externa muito mais silenciosa; com capacidade de 9.000 BTU's/H; Ciclo Frio; com Voltagem 220 V; com Unidade Evaporadora Interna na cor Branca e com dimensões de (A:280xL:855xP:174) mm e com peso líquido de 10,0 Kg; com Unidade Condensadora Vertical Externa com Compressor Tipo Rotativo com Velocidade Variável e com descarga na cor Branca	ELGIN HVF109B21A/I	RS2.450,00	RS9.800,00

		e Cinza e com dimensões (A:540xL:776xP:320) mm, com peso líquido de 32,0 Kg; com Potência de 822 W; com frequência 60 Hz e fase (Ph); com corrente máxima de 4,1 A e Disjuntor de Proteção de 10 A; com Área de Refrigeração de até 15,00 m²; com Vazão (m³/h) Velocidade 4/3/2/1 equivalente a 450/380/330/260; com baixo nível de ruído interno e externo (de 25 a 45 dB); com fabricante no Brasil e com Classificação Energética EER com mais eficiência e economia de energia com selo “A” PROCEL, com eficiência mínima 3,21 W/W; com Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação do lado da descarga Ø1/4” (6,35 mm) e do lado da sucção Ø3/8” (9,52 mm); com Comprimento de Tubulação de até 15,0 m; com Desnível de Interligação de até 5,0 m; com Gás Ecológico Refrigerante HFC R410a sem agressão da camada de Ozônio; com sistema de Tripla Filtragem: <i>Ultra Filter</i> que retém 99% das bactérias <i>Escherichia Coli</i> e <i>Staphylococcus Aureus</i>, Filtro de Carvão Ativado que reduz odores no ambiente e Filtro de Nylon que retém partículas de poeira; com Controle Remoto em português com Relógio Digital e indicador de temperatura ambiente no display; com Função Autolimpeza que evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável; com Função Brisa que movimentam as aletas que produzem uma agradável sensação de brisa; com Função Turbo que com apenas um toque é selecionada a máxima performance; com Timer Digital 24 Horas que liga e desliga o aparelho no tempo programado; com Função Desumidificador que retira a umidade excessiva do ar; com Display Digital que facilita a visualização da função selecionada; com Função Liga / Desliga Display com opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto; com Função Auto com a qual o condicionador de ar atinge a temperatura programada, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação; com Ajuste Preciso da Posição da Aleta que permite ajustar o fluxo de ar na direção desejada; com função Siga-me com um sensor no controle remoto que permite que a temperatura desejada seja mantida onde ele estiver localizado; com Função Eco que economiza energia adequando-se à variação de temperatura do corpo durante a permanência; • Kit de Instalação de Condicionador de Ar tipo Split com Tecnologia Inverter e capacidade de 9.000 BTU's/H, Letra “a)” do Subitem 11.1., composto de Caixa de Passagem Condicionado de Ar Split, Linha com Ø1/4” (6,35 mm) e / ou Ø3/8” (9,52 mm), com todos os materiais e componentes entre a Unidade Evaporadora Interna e a Unidade Condensadora Vertical Externa inclusos; exceto cortes e perfurações estruturais bem como circuito exclusivo de alimentação elétrica, a serem disponibilizados pela CMPM; • 01 (um) ano de garantia; • Ambientes no Edifício Sede CMPM: Terceiro Pavimento: 01 unidade na <i>Sala 106Garagista</i>; 01 unidade na <i>Sala 311 Compras e Gestão de Contratos</i>; 01 unidade na <i>Sala 312 Imprensa</i>; e, 01 unidade na <i>Sala 415Patrimônio</i>.			
02	02 UN	Condicionador de Ar – MultiSplit – Inverter – 2 x9.000 BTU's/H – Frio – 220 V montado e instalado: • Condicionador de Ar tipo Split; com capacidade de 2 x 9.000 BTU's/H; Ciclo Frio; com Voltagem 220 V; com Unidade Evaporadora Interna na cor Branca e com dimensões de (A:280xL:855xP:181) mm e com peso líquido de 9,0 Kg; com Unidade Condensadora Vertical Externa com Compressor Tipo Rotativo e com descarga na cor Branca e Cinza e com dimensões (A:700xL:1018xP:412) mm, com peso líquido de 56,0 Kg e com capacidade de 18.000 BTU's/H; com Potência de 1.877 W; com frequência 60 Hz e fase (Ph); com corrente máxima de 8,6 A e Disjuntor de Proteção de 20 A; com Área de Refrigeração de até 2 x 15,00 m²; com Vazão (m³/h) Velocidade 4/3/2/1 equivalente a 500/450/400/330; com baixo nível de ruído interno e externo (de 25 a 45 dB); com fabricante no Brasil e com Classificação Energética EER com mais eficiência e economia de energia com selo “A” PROCEL, com eficiência mínima 2,81 W/W; com Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação do lado da descarga Ø1/4” (6,35 mm) e do lado da sucção Ø3/8” (9,52 mm); com Comprimento de Tubulação de até 15,0 m; com Desnível de Interligação de até 10,0 m; com Gás Ecológico Refrigerante HFC R410a sem agressão da camada de Ozônio; com sistema de Tripla Filtragem: <i>Ultra Filter</i> que retém 99% das bactérias <i>Escherichia Coli</i> e <i>Staphylococcus Aureus</i>, Filtro de Carvão Ativado que reduz odores no ambiente e Filtro de Nylon que retém partículas de poeira; com Controle Remoto em português com Relógio Digital e indicador de temperatura ambiente no display; com Função Autolimpeza que evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável; com Função Brisa que movimentam as aletas que produzem uma agradável sensação de brisa; com Função Turbo que com apenas um toque é selecionada a máxima performance; com Timer Digital 24 Horas que liga e desliga o aparelho no tempo programado; com Função Desumidificador que retira a umidade excessiva do ar; com Display Digital que facilita a visualização da função selecionada; com Função Liga / Desliga Display com opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto; com Função Auto com a qual o condicionador de ar atinge a temperatura programada, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação; com Ajuste Preciso da Posição da Aleta que permite ajustar o fluxo de ar na direção desejada; com função Siga-me com um sensor no controle remoto que permite que a temperatura desejada seja mantida onde ele estiver localizado; com Função Eco que economiza energia adequando-se à variação de temperatura do corpo durante a permanência; • Kit de Instalação de Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 2 x 9.000 BTU's/H, Letra “a)” do Subitem 11.3., composto de Caixa de Passagem Condicionado de Ar Split, Linha com Ø1/4” (6,35 mm) e / ou Ø3/8” (9,52 mm), com todos os materiais e componentes entre a Unidade Evaporadora Interna e a Unidade Condensadora Vertical Externa inclusos; exceto cortes e perfurações estruturais bem como circuito exclusivo de alimentação elétrica, a serem disponibilizados pela CMPM; • 01 (um) ano de garantia; • Ambiente no Edifício Sede CMPM: Segundo, Terceiro e Quarto Pavimentos: 02 unidades nos <i>Rack's Circuitos Rede e Lógica CMPM</i>.	ELGIN BISPLIT INVE	RS8.000,00	RS16.000,00
03	44 UN	Condicionador de Ar – Split – Inverter – 12.000 BTU's/H – Frio – 220 V montado e instalado: • Condicionador de Ar tipo Split, Compressor com Tecnologia Inverter; que economiza até 40% de energia, que atinge mais rápido a temperatura desejada, que mantém a temperatura estável e que possui unidade externa muito mais silenciosa; com capacidade de 12.000 BTU's/H; Ciclo Frio; com Voltagem 220 V; com Unidade Evaporadora Interna na cor Branca e com dimensões de (A:290xL:894xP:187) mm e com peso líquido de 11,0 Kg; com Unidade Condensadora Vertical Externa com Compressor Tipo Rotativo com Velocidade Variável e com descarga na cor Branca e Cinza e com dimensões (A:540xL:848xP:320) mm, com peso líquido de 36,0 Kg; com Potência de 1096 W; com frequência 60 Hz e fase (Ph); com corrente máxima de 5,5 A e Disjuntor de Proteção de 10 A; com Área de Refrigeração de até 20,00 m²; com Vazão (m³/h) Velocidade 4/3/2/1 equivalente a 550/456/383/294; com baixo nível de ruído interno e externo (de 25 a 45 dB); com fabricante no Brasil e com Classificação Energética EER com mais eficiência e economia de energia com selo “A” PROCEL, com eficiência mínima 3,21 W/W; com Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação do lado da descarga Ø1/4” (6,35 mm) e do lado da sucção Ø3/8” (9,52 mm); com Comprimento de Tubulação de até 15,0 m; com Desnível de Interligação de até 5,0 m; com Gás Ecológico Refrigerante HFC R410a sem agressão da camada de Ozônio; com sistema de Tripla Filtragem: <i>Ultra Filter</i> que retém 99% das bactérias <i>Escherichia Coli</i> e <i>Staphylococcus Aureus</i>, Filtro de Carvão Ativado que reduz	ELGIN HVF12B21A	RS2.850,00	RS125.400,00

		odores no ambiente e Filtro de Nylon que retém partículas de poeira; com Controle Remoto em português com Relógio Digital e indicador de temperatura ambiente no display; com Função Autolimpieza que evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável; com Função Brisa que movimenta as aletas que produzem uma agradável sensação de brisa; com Função Turbo que com apenas um toque é selecionada a máxima performance; com Timer Digital 24 Horas que liga e desliga o aparelho no tempo programado; com Função Desumidificador que retira a umidade excessiva do ar; com Display Digital que facilita a visualização da função selecionada; com Função Liga / Desliga Display com opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto; com Função Auto com a qual o condicionador de ar atinge a temperatura programada, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação; com Ajuste Preciso da Posição da Aleta que permite ajustar o fluxo de ar na direção desejada; com função Siga-me com um sensor no controle remoto que permite que a temperatura desejada seja mantida onde ele estiver localizado; com Função Eco que economiza energia adequando-se à variação de temperatura do corpo durante a permanência; • Kit de Instalação de Condicionador de Ar tipo Split com Tecnologia Inverter e com capacidade de 12.000 BTU's/H, Letra "a)" do Subitem 11.4., composto de Caixa de Passagem Condicionado de Ar Split, Linha com Ø1/4" (6,35 mm) e / ou Ø3/8" (9,52 mm), com todos os materiais e componentes entre a Unidade Evaporadora Interna e a Unidade Condensadora Vertical Externa inclusos; exceto cortes e perfurações estruturais bem como circuito exclusivo de alimentação elétrica, a serem disponibilizados pela CMPM; • 01 (um) ano de garantia; • Ambientes no Edifício Sede CMPM: Primeiro Pavimento: 01 unidade na Sala 101 EstarConservação; 02 unidades na Sala 102 Depósito Manutenção; e, 01 Unidade na Sala 103 Depósito Patrimônio. Segundo Pavimento: 01 unidade na Sala 201 Almoxxarifado; 01 unidade na Sala 202 Gabinete Vereador PCD;01 unidade na Sala 203 Arquivo Pesquisa;01 unidade na Sala 204 Gabinete Vereador; 01 unidade na Sala 205 Escola do Legislativo; 01 unidade na Sala 206 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 207 Agência Legislativa;01 unidade na Sala 208 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 209 Gabinete Vereador; e, 01 unidade na Sala 210 Gabinete Vereador. Terceiro Pavimento: 01 unidade na Sala 303 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 304 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 305 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 306 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 307 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 308 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 309 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 310 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 313 Reunião Licitação;01 unidade na Sala 314 Almoxxarifado; 01 unidade na Sala 315 Licitação;e,01 unidade na Sala 316 Almoxxarifado. Quarto Pavimento: 01 unidade na Sala 401 Gabinete Vice Presidência;01 unidade na Sala 402 Gabinete Presidência;01 unidade na Sala 403 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 404 Reunião Presidência;01 unidade na Sala 405 Diretoria Administrativa;01 unidade na Sala 406 Diretoria Legislativa;01 unidade na Sala 407 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 408 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 409 Telefonia;01 unidade na Sala 410 Procuradoria Jurídica;01 unidade na Sala 411 Diretoria Financeira;01 unidade na Sala 412 Jurídico Adjunto;01 unidade na Sala 413 Diretoria Contábil;01 unidade na Sala 414 Informática;01 unidade na Sala 417 Comunicação e Imprensa;01 unidade na Sala 418 Controladoria;01 unidade na Sala 419 Departamento Pessoal; e,01 unidade na Sala 420 Redação.			
04	06 UN	Condicionador de Ar – Piso Teto – 48.000 BTU's/H – Frio – 220 V montado e instalado: • Condicionador de Ar tipo Piso Teto; com capacidade de 48.000 BTU's/H; Ciclo Frio; com Voltagem 220 V / 3F; com Unidade Evaporadora Interna na cor Branca e com dimensões de (A:240xL:1580xP:700) mm e com peso líquido de 51,0 Kg; com Unidade Condensadora Vertical Externa com Compressor Tipo Scroll e com descarga na cor Branca e Cinza e com dimensões (A:771xL:616xP:616) mm, com peso líquido de 83,0 Kg; com Potência de 5004 W; com frequência 60 Hz e fase (Ph); com corrente máxima de 15,5 A e Disjuntor de Proteção de 32 A; com Área de Refrigeração de até 80,00 m²; com Vazão 1.930 m³/h; com baixo nível de ruído interno e externo (de 25 a 45 dB); com fabricante no Brasil e com Classificação Energética EER com mais eficiência e economia de energia com selo "A" PROCEL, com eficiência mínima 2,81 W/W; com Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação do lado da descarga Ø3/8" (9,52 mm) e do lado da sucção Ø3/4" (19,05 mm); com Comprimento de Tubulação de até 30,0 m; com Desnível de Interligação de até 15,0 m; com Gás Ecológico Refrigerante HFC R410a sem agressão da camada de Ozônio; com sistema de Dupla Filtragem: <i>Ultra Filter</i> que retém 99% das bactérias <i>Escherichia Coli</i> e <i>Staphylococcus Aureus</i> e Filtro de Nylon que retém partículas de poeira; com Controle Remoto em português com Relógio Digital e indicador de temperatura ambiente no display; com Função Reinício Automático que reinicia o produto restaurando a sua última programação; com Swing Automático que distribui o ar automaticamente através do movimento das aletas; com Função Desumidificador que retira a umidade do ambiente; com Função Turbo que atinge rapidamente a temperatura desejada; com Função Lock que impede que as programações e configurações do produto sejam alteradas; com Função Dormir que ajusta automaticamente a temperatura do ambiente de acordo com a temperatura do corpo durante a permanência; com Timer que liga / desliga o aparelho automaticamente de acordo com o tempo programado; com Auto Diagnóstico que avisa quando há alguma irregularidade com o produto; • Kit de Instalação de Condicionador de Ar tipo Piso Teto; com capacidade de 48.000 BTU's/H, Letra "a)" do Subitem 11.5., composto de Caixa de Passagem Condicionado de Ar Split, Linha com Ø3/8" (9,52 mm) e / ou Ø3/4" (19,05 mm), com todos os materiais e componentes entre a Unidade Evaporadora Interna e a Unidade Condensadora Vertical Externa inclusos, exceto cortes e perfurações estrutura e circuito exclusivo de alimentação elétrica a serem disponibilizados pela CMPM; • 01 (um) ano de garantia; • Ambientes no Edifício Sede CMPM: Segundo Pavimento: 01 unidade nas Salas 211 e 213 Museu Arquivo; Terceiro Pavimento: 04 unidades na Galeria Superior Plenário; e, Quinto Pavimento: 01 unidade na Sala 502 Centro Cívico	ELGIN PEFI48B2NA	RS8.700,00	RS52.200,00
05	11 UN	Condicionador de Ar – Piso Teto – 58.000 BTU/H – Frio – 220 V montado e instalado: • Condicionador de Ar tipo Piso Teto; com capacidade de 58.000 BTU's/H; Ciclo Frio; com Voltagem 220 V / 3F; com Unidade Evaporadora Interna na cor Branca e com dimensões de (A:240xL:1580xP:700) mm e com peso líquido de 52,0 Kg; com Unidade Condensadora Vertical Externa com Compressor Tipo Scroll e com descarga na cor Branca e Cinza e com dimensões (A:917xL:779xP:779) mm, com peso líquido de 97,0 Kg; com Potência de 6047 W; com frequência 60 Hz e fase (Ph); com corrente máxima de 19,5 A e Disjuntor de Proteção de 40 A; com Área de Refrigeração de até 100,00 m²; com Vazão 2.200 m³/h; com baixo nível de ruído interno e externo (de 25 a 45 dB); com fabricante no Brasil e com Classificação Energética EER com mais eficiência e economia de energia com selo "A" PROCEL, com eficiência mínima 2,81 W/W; com Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação do lado da descarga Ø3/8" (9,52 mm) e do lado da sucção Ø3/4" (19,05 mm); com Comprimento de Tubulação de até 30,0 m; com Desnível de Interligação de até 15,0 m; com Gás Ecológico Refrigerante HFC R410a sem agressão da camada de Ozônio; com sistema de Dupla Filtragem: <i>Ultra Filter</i> que retém 99% das bactérias <i>Escherichia Coli</i> e <i>Staphylococcus Aureus</i> e Filtro de Nylon que retém partículas de poeira; com Controle Remoto em português com Relógio Digital e	ELGIN PEFI60B2NA	RS8.700,00	RS95.700,00

		indicador de temperatura ambiente no display; com Função Reinício Automático que reinicia o produto restaurando a sua última programação; com Swing Automático que distribui o ar automaticamente através do movimento das aletas; com Função Desumidificador que retira a umidade do ambiente; com Função Turbo que atinge rapidamente a temperatura desejada; com Função Lock que impede que as programações e configurações do produto sejam alteradas; com Função Dormir que ajusta automaticamente a temperatura do ambiente de acordo com a temperatura do corpo durante a permanência; com Timer que liga / desliga o aparelho automaticamente de acordo com o tempo programado; com Auto Diagnóstico que avisa quando há alguma irregularidade com o produto; • Kit de Instalação de Condicionador de Ar tipo Piso Teto com capacidade de 58.000 BTU's/H, Letra "a)" do Subitem 11.5., composto de Caixa de Passagem Condicionado de Ar Split, Linha com Ø3/8" (9,52 mm) e / ou Ø3/4" (19,05 mm), com todos os materiais e componentes entre a Unidade Evaporadora Interna e a Unidade Condensadora Vertical Externa inclusos, exceto cortes e perfurações estrutura e circuito exclusivo de alimentação elétrica a serem disponibilizados pela CMPM; • 01 (um) ano de garantia; • Ambientes no Edifício Sede CMPM: Segundo Pavimento: 02 unidades no <i>Saguão Interno "Orlando Mauricio dos Santos"</i>; Terceiro Pavimento: 02 unidades no <i>Saguão Interno "Presidente Vargas"</i>; Quarto Pavimento: 02 unidades no <i>Saguão Hall Nobre Presidência</i>, e 01 unidade no <i>Refeitório 36 Lugares</i>; e, Quinto Pavimento: 02 unidades na <i>Sala 501 Multiuso</i>; e, 02 unidades na <i>Sala 502 Centro Cívico</i>.			
06	33 UN	Cortina de Ar – 200 CM – 2.750 m³/h – 220 V montado e instalado: • Cortina de Ar 200 cm; com Vazão de Ar referenciada de 2.750 m³/h; com Voltagem 220 V; com Unidade Evaporadora em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor Branca e acabamento em plástico injetado e com painel eletrônico; material com dimensões (A:220xL:2000xP:195) mm; com altura de instalação próxima de 3,00 m; com peso líquido referenciado de 28,0 Kg; com Compressor Centrífuco; com Potência Baixa/Alta de 320 W; com frequência 50/60 Hz; com 03 (três) níveis de velocidade; com saída regulável de ar; com nível de ruído referenciado em 51 dB; com fabricante no Brasil e com Classificação Energética EER com mais eficiência e economia de energia com selo "A" PROCEL; com retenção de partículas e poeira e proteção do ambiente de odores, fumaça e insetos; com Controle Remoto em português com função <i>sleep</i>; com controle direcional do ar através do movimento manual das aletas; • Kit de Instalação da Cortina de Ar 200 cm com Vazão de Ar referenciada de 2.750 m³/h, Letra "a)" deste Item 07, com todos os materiais e componentes inclusos, exceto cortes e perfurações estrutura e circuito exclusivo de alimentação elétrica a serem disponibilizados pela CMPM; • 01 (um) ano de garantia; • Ambientes no Edifício Sede CMPM: Segundo Pavimento: 02 unidades no <i>Saguão Interno "Orlando Mauricio dos Santos"</i>; Terceiro Pavimento: 05 unidades no <i>Saguão Interno "Presidente Vargas"</i>; Quarto Pavimento: 05 unidades, sendo 02 unidades no <i>Saguão Hall Nobre Presidência</i> e 03 unidades na <i>Circulação e Refeitório</i>; e, Quinto Pavimento: 21 unidades, sendo 10 unidades na <i>Sala 501 Multiuso</i> e 11 unidades na <i>Sala 502 Centro Cívico</i>.	VIX 200 CM	RS1.750,00	RS\$57.750,00
Valor Total: RS356.850,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)					

Pela Câmara Municipal:

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA

Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:

Representante Legal

Publicado por:

Kelly Virginia Vieira Batista

Código Identificador:B2609E45

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017

No dia quinze de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Presencial n.º 27/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de sistema de sinalização visual para a sede da Câmara Municipal de Pará de Minas incluindo a prestação de serviços de garantia assistida de materiais dos Itens de 01 a 10 pelo período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório n.º 37/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pela Chefe de Compras e Gestão de Contratos com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor. Os Itens deverão ser fornecidos, entregues, montados e instalados em até 30 (trinta) dias decorridos do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviço. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: PROFIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	
CNPJ: 07.932.159/0001-93	
ENDEREÇO: Rua Jacuí, nº2480, Bairro Renascença, Cidade de Belo Horizonte, CEP 31.140-650	
TEL:(31)3271-0686	FAX: -

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas Indicativas – Salas de Trabalho – Desdobramento Salas Vereador	19	R\$ 106,00	R\$ 2.014,00
02	Placas Indicativas – Salas de Trabalho Diversas – Plenário e Plenarinho	149	R\$ 84,27	R\$ 12.556,23
03	Placas Indicativas – WC Masculino, WC Feminino, WC PCD, Copa / Café, Bebedouro, Escada Social e Serviço, Emergência e Rota de Fuga, etc.	196	R\$ 83,40	R\$ 16.346,40
04	Placas Ícones – Sinalização Iconográfica	200	R\$ 80,90	R\$ 16.180,00
05	Placas Atendimento Preferencial – Idosos acima de 60 anos – Lei Federal 10.741/03, Gestantes, Pessoas com Deficiência, Pessoas com Criança de Colo	90	R\$ 83,40	R\$ 7.506,00
06	Placas Normativas – Proibido o Uso de Capacete, Grato pelo Silêncio, Grato por não Fumar, Grato por não Usar o Celular, etc.	140	R\$ 70,77	R\$ 9.907,80
07	Placas Indicativas – Indicação de Andar	40	R\$ 177,81	R\$ 7.112,40
08	Placas Indicativas – Placas de Mesa	96	R\$ 85,15	R\$ 8.174,40
09	Totem de Orientação – Mesa de Localização	05	R\$ 2.198,83	R\$ 10.994,15
10	Letreiro Caixa 3D – Fachada Frontal Avenida Presidente Vargas	01	R\$ 11.708,62	R\$ 11.708,62
Total dos Itens de 01 a 10 – SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL		936		R\$102.500,00

Pela Câmara Municipal
VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado
Representante Legal

Publicado por:
Sarah Oliveira Silva Sabino
Código Identificador:FF0B4539

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2017

ADJUDICANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE.

ADJUDICATÁRIA

- 1) DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
- 2) DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

OBJETO/VALOR

O presente Registro de Preços como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA objetivando o fornecimento de diversos móveis escolares, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – “Termo de Referência”, que integra o edital, visando atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE.**

O valor desta Ata de Registro de Preço é de:

- 1) DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 53.095.675,40 (CINQUENTA E TRÊS MILHOES, NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), sendo;**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	Unid.	Cadeira estofada para auditórios com apoios para braços e assento rebatível sobre longarina. Matéria-prima básica (assento e encosto): Polipropileno Copolímero (PP) Virgem. Master batch: Inorgânico em cores a serem definidas pelo cliente. Aditivos: Para proteção anti-UV e retardante anti-chama. Estofamento: Poliuretano expandido. Revestimento: Couro sintético e com cores a serem definidas pelo cliente. Os braços são moldados em poliamida reforçada na cor preto grafite e contém inibidores de raios ultra-violeta. O assento e encosto plástico, possuem design anatômico e confortável. As resistências desta cadeira são comprovadas através de laudos de ensaios realizados em laboratório reconhecidamente capacitado. O assento tem sistema de inclinação automática através de contra peso. As cadeiras são fixadas em suportes metálicos através de parafusos e porcas auto travantes ou sobre longarinas metálicas. São previstos na parte dianteira do assento rebaixo para fixação de plaquetas para identificação da cadeira. Largura da poltrona com 2 apoios para braços: 520,0mm Profundidade da poltrona fechada: 300,0mm Profundidade da poltrona aberta: 520,0mm Espessura média das paredes dos assentos e encostos plásticos : 3,50mm Espaçamento entre centros de assentos quando instalados: 550,0mm.	DESK / DELTA	R\$ 788,90 p/ lugar	R\$ 1.972.250,00
02	2.500	Unid.	Cadeira estofada para auditórios sem apoios para braços e assento rebatível sobre longarina. Matéria-prima básica (assento e encosto): Polipropileno Copolímero (PP) Virgem. Master batch: Inorgânico em cores a serem definidas pelo cliente. Aditivos: Para proteção anti-UV e retardante anti-chama. Estofamento: Poliuretano expandido. Revestimento: Couro sintético e com cores a serem definidas pelo cliente. O assento e encosto plástico, possuem design anatômico e confortável. As resistências desta cadeira são comprovadas através de laudos de ensaios realizados em laboratório reconhecidamente capacitado. O assento tem sistema de inclinação automática através de contra peso. Cadeiras são fixadas em suportes metálicos através de parafusos e porcas auto travantes ou sobre longarinas metálicas. São previstos na parte traseira do encosto e na parte frontal do assento rebaixos para fixação de plaquetas para identificação da cadeira. Profundidade da poltrona fechada: 300,0mm Profundidade da poltrona aberta: 520,0mm Espessura	DESK / DELTA	R\$ 739,90 p/ lugar	R\$ 1.849.750,00

			média das paredes dos assentos e encostos plásticos : 3,50mm Espaçamento entre centros de assentos quando instalados: 550,0mm.			
03	15.000	Unid.	Cadeira com Prancheta Acoplada Tamanho Adulto. Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário. O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe . Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em resina plástica evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design. - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddoacrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia, comprovando que os produtos estão em conformidade com os requisitos ergonômicos estabelecidos pela NBR 14006/2008.	DESK / DELTA	R\$ 406,70	R\$ 6.100.500,00
04	15.000	Unid.	Cadeira Acadêmica. Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em resina plástica evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar,sem comprometer o design. - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddoacrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.	DESK / DELTA	R\$ 328,33	R\$ 4.925.000,00

			- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia, comprovando que os produtos estão em conformidade com os requisitos ergonômicos estabelecidos pela NBR 14006/2008.			
05	12.000	Conj.	Conjunto escolar Adulto individual Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, porta livros retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 750mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8, Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx40mm e 235mm x 55mm x40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Certificado emitido por Organismo Certificador, de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.	DESK / DELTA	R\$ 608,17	R\$ 7298.000,00
06	10.000	Conj.	Conjunto escolar juvenil individual Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 360mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8, Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx40mm e 235mm x 55mm x40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Certificado emitido por Organismo Certificador, de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.	DESK / DELTA	R\$ 554,00	R\$ 5.540.000,00
07	2.000	Conj.	Circulo de estudos composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamamho infantil Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo	DESK / DELTA	R\$ 2.499,50	R\$ 4.999.000,00

			aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca. Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddoacrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.			
08	250	Conj..	Conjunto Mesa e Cadeira Para Professor. Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo 1200mm x 800mm, borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de 5 mm. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fôrma na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 53mm x 162mm e 53mm X 62mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por meio de parafuso e rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de	DESK / DELTA	R\$ 1.304,00	R\$ 326.000,00

			aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); impacto izoddoacrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. - Parecer Técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia, comprovando que os produtos estão em conformidade com os requisitos ergonômicos estabelecidos pela NBR 14006/2008.			
09	700	Conj.	Conjunto refeitório em resina termoplástica bipartido medindo 2400mm, com 10 cadeiras – tamanho adulto. Mesa com tampo bipartido, liso, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 5mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos e rebites. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddoacrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.	DESK / DELTA	R\$ 4.012,86	R\$ 2.809.000,00
10	700	Conj.	Conjunto refeitório em resina termoplástica bipartido medindo 2400mm, com 12 cadeiras – tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido, liso, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx590mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 5mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra	DESK / DELTA	R\$ 2.941,43	R\$ 2.059.000,00

			ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca. - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddoacrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.			
11	200	Unid.	Estante em Aço com 3 prateleiras 16 lts (Guarda Tudo) Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17° aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura.	DESK / DELTA	R\$ 935,00	R\$ 187.000,00
12	15.000	Conj.	Conjunto Aluno adulto Composto de Mesa e Cadeira; Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestido em Fórmica (diversas cores), medindo 620mm x 420mm, altura tampo ao chão 760mm. Base do tampo confeccionado em tubos retangulares 20mm x 30mm. Sobtampoconfeccionado em resina termoplástica de alto impacto, fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 450,0mm X 85,0mm, com 330mm de profundidade; 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm. Basedos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0m. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 400mm x 310mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx53mm e 235mm x 55mm x53mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.	DESK / DELTA	R\$ 446,00	R\$ 6.690.000,00
13	10.000	Conj.	Conjunto Aluno Juvenil Composto de Mesa e Cadeira; Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestido em Fórmica (diversas cores), medindo 620mm x 420mm, altura tampo ao chão 640mm. Base do tampo confeccionado em tubos retangulares 20mm x 30mm. Sobtampoconfeccionado em resina termoplástica de alto impacto, fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 450,0mm X 85,0mm, com 330mm de profundidade; 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm. Basedos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0m. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 380mm x 400mm e medidas máximas 385mm x 405mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 400mm x 310mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a	DESK / DELTA	R\$ 403,80	R\$ 4.038.000,00

			estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.			
14	3.400	Unid.	Cadeira Concha Universitária. Cadeira em formato de concha com curvatura anatômica, superfície brilhosa, acabamento com bordas laterais e frisos de reforço na parte traseira, injetada em resina termoplástica de alto impacto, fixada à estrutura através de quatro parafusos auto-atarrachantes. Prancheta universitária medindo 53,5cm x 32cm fixada a estrutura através de 05 parafusos autoatarrachantes. Base da prancheta e interligação a estrutura da cadeira formado por tubo quadrado medindo 20mm x 20mm. Estrutura formada por dois tubos quadrados 20mm x 20mm fazendo a interligação da concha aos pés, pés confeccionados em tubo de aço quadrado 20mm x 20mm, ponteiros injetada em resina termoplástica com a função de evitar o atrito dos pés com o piso, duas colunas de em tubo quadrado 20mm x 20mm dando sustentação a parte posterior da cadeira. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Porta livros em perfil de aço trefilado 4/20". Medidas: Assento com 460mm de profundidade e 430mm de largura. Encosto com 370mm de altura e 420mm de largura. - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 900 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddoacrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.	DESK / DELTA	R\$ 257,65	R\$ 875.976,00
15	6.000	Unid.	Conjunto escolar infantil Composto de Mesa e Cadeira; Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestido em Fôrmica (diversas cores), medindo 620mm x 420mm, altura tampo ao chão 590mm. Base do tampo confeccionado em tubos retangulares 20mm x 30mm. Sobtampoconfeccionado em resina termoplástica de alto impacto, fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 450,0mm X 85,0mm, com 330mm de profundidade; 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0m. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 290mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebites. Sapatas calandras antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 55mm x 40mm e 50mm x 55mm x 40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca. - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.	DESK / DELTA	R\$ 364,83	R\$ 2.189.000,00
16	400	Conj.	Conjunto Merenda Com 04 Lugares. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos. Medindo 183 x 96 cm, com 04 cavidades de 28,5 x 23 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 29 x 23 cm. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1710 cm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 x 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 x 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 x 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 150mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF.	DESK / DELTA	R\$ 2.490,00	R\$ 996.000,00
17	260	Unid.	Mesa para Cadeirante. Mesa regulável, com tampo em compensado multilaminado de 25 mm, revestida em fôrmica (diversas cores), com bordas em PVC, medindo 900 mm x 700 mm, com cavidade "meia – lua", medindo aproximadamente 250 mm x 200 mm. Estrutura em tubo de aço industrial retangular com base do tampo em tubo 50 x 25 mm, chapa 16, colunas em tubo 80 x 40 mm, na parte superior, com 5 regulagens de altura a cada 30 mm. Base dos pés em tubo 50 x 25 mm, com ponteriassapatas da cor do tampo fixadas por parafuso. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por	DESK / DELTA	R\$ 927,69	R\$ 241.199,40

		conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.			
		- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF.			

DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

• O valor total da proposta é de R\$ 3.675,000, 00 (três milhões seiscentos e setenta e cinco reais).

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
18	500	Unid.	Lousa com Tela Interativa – 89 Polegadas Tela Interativa: 89 polegadas com pacote de software. Quadro interativo pesando no máximo 25 kg. O quadro é sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Aceita 4 toques simultâneos, permitindo que 4 pessoas escrevam ao mesmo tempo, suporta reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos. A conexão com o computador é feita através de cabo USB. 2.0. Conexão sem fio na frequência 2.4 ghz, é disponível como opcional. A resolução de toque, é de no mínimo 12800 x 9600 pontos. A superfície do quadro em aço cerâmico, de altíssima durabilidade, e resistente a danos. O tempo de resposta ao toque é entre 6ms e 12 ms. A superfície do quadro é de fácil limpeza, permitindo o uso de canetas para quadro branco, pincéis e marcadores com tinta. O quadro suporta a operação em temperaturas entre – 20°C e 40°C. Tecnologia de digitalização por Infra vermelho. A durabilidade do toque ilimitada, para que o tempo de vida útil do produto seja longa. Precisão do toque do dedo de 1mm. O quadro possui as certificações FCC, CE e RoHS para conformidade ambiental. Compatível com sistema operacional Windows, incluindo Windows 7. Pacote de Softwares: Software compatível com plataforma Windows (XP, Vista, Windows 7). O software está disponível em Português do Brasil. O número de licenças ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. O arquivo gerado pelo software da lousa permite a gravação do arquivo nos formatos: HTML, DOC, PDF, TIFF, JPG, PNG, BITMAP, SWF, FLV, AVI, WMV; O software tem recurso para tampar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela. O software permite criar elementos geométricos, e pré-definidos, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, é possível exibir automaticamente as medidas dos ângulos gerados. Contem no software, uma biblioteca com objetos educacionais, divididos e organizados por assunto, para que o usuário possa utilizar como referência em seus trabalhos. O software é compatível com arquivos em Flash (swf), integrado, no próprio software do quadro interativo, um mecanismo de busca de imagens, permitindo encontrar imagens pelo google, dentro do próprio software, para que possam ser utilizadas como referência no trabalho. Com opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor estilo tracejado, pontilhado, etc. Possui ferramenta de captura de tela, podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. No próprio software, possui simuladores de ferramentas de medição, como transferidor e régua, além de compasso para o traçado de elipses. Faz a cópia de uma página, além de renomeá-la, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template. Com recurso de gravação, permitindo gravar todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Opção de cronômetro, para controle de tempo das atividades. Apresentar tipos diferentes de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. Adiciona links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software de lousa. O software apresenta teclado virtual, para que seja utilizado na própria tela. Permite aplicar efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software. Opção para reproduzir dentro de uma página, todas as ações nela feitas, a qualquer momento, sem a necessidade de se iniciar um processo de gravação. Possui um leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. Possibilidade de fazer anotações e ainda salvá-las sobre outras aplicações, tais como Power point, Word e Excel. Embalagem com protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda de equipamento, bem como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias. Tela Interativa Cabo USB 01 caneta de plástico sem tinta Manual de instalação Manual de operação Manual de manutenção Software em português CD de instalação. Diagonal: 89" polegadas Resolução: 16:10 Dimensão do produto: 2060 x 1243 x 30 Dimensão do produto com embalagem: 2230 x 1330 x 80 Peso do produto: 24kg Peso do produto com embalagem: 35kg	DESK	R\$ 7.350,00	R\$ 3.675.000,00

DOTAÇÃO

As despesas objeto deste processo ocorrerão por conta das dotações do orçamento de 2017 do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data da assinatura da mesma.

LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2017

Uberaba/MG, 12 de dezembro de 2017.

TICIARA MARTINS DE ARRUDA

Pregoeira
CONVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:570558E2

CONVALE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2017

ADJUDICANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE.

ADJUDICATÁRIA

CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI
PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME
EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS LTDA – ME
MINATTO & CIA LTDA – ME

OBJETO/VALOR

O presente Registro de Preços como objeto **Constitui objeto desta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço e regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o fornecimento de diversos móveis infantis, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – “Termo de Referência”**

O valor desta Ata de Registro de Preço é de:

Primax INDÚSTRIA e Comercio de Móveis Ltda – ME

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.443.000,00 (DEZ MILHOES E QUATROCENTOS QUARENTA TRES MIL REAIS), sendo:

Lotes	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	Gangorra crocodilo confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico com pigmento ecológico e resistente, em formato de crocodilo, espaço para três crianças. Em diversas cores. Medindo aproximadamente: 1,52 x 0,41 x 0,48m - peso aproximado de 4,5 Kg. Com assento anatômico fabricado em espuma de células abertas, obtidas a partir da expansão descontínua de poliuretano, D-14. Revestido em Bangunzito costurado com linha de poliéster de alta resistência.	R\$ 372,00	R\$ 186.000,00
02	500	Gangorra peixe confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com pigmento ecológico e resistente, em formato de peixe, espaço para uma crianças, com pegadores confortáveis, assento projetado para facilitar a montaria da criança e apoio para os pés. Medindo aproximadamente: 0,97 x 0,30 x 0,90m; em diversas cores - peso aproximado de 4 Kg. Com assento anatômico fabricado em espuma de células abertas, obtidas a partir da expansão descontínua de poliuretano, D-14. Revestido em Bangunzito costurado com linha de poliéster de alta resistência.	R\$ 274,00	R\$ 137.000,00
05	500	Gangorra cavaleiro polietileno rotomoldado, atóxico com pigmento ecológico e resistente, em formato de cavaleiro espaço para uma criança. Medidas: 0,77 x 0,43 x 0,26m - peso aproximado de 2,3Kg. Com assento anatômico fabricado em espuma de células abertas, obtidas a partir da expansão descontínua de poliuretano, D-14. Revestido em Bangunzito costurado com linha de poliéster de alta resistência.	R\$ 192,00	R\$ 96.000,00
06	500	Gangorra crocodilo júnior confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com pigmento ecológico e resistente, em formato de crocodilo. Medidas: 1,14 x 0,44 x 0,38 peso aproximado de 4,5Kg. Com assento anatômico fabricado em espuma de células abertas, obtidas a partir da expansão descontínua de poliuretano, D-14. Revestido em Bangunzito costurado com linha de poliéster de alta resistência.	R\$ 338,00	R\$ 169.000,00
07	300	Balanco bebê confeccionado em polietileno rotomoldado modelo anatômico, com pigmento ecológico, confortável e seguro. Barra de proteção com sistema de meia argola que proporciona maior estabilidade e segurança para a criança. Acompanham cordas para a fixação. Sendo um cinto padrão no meio das pernas. Medidas aproximadas: 0,36x 0,36 x 0,45m; cores variadas - peso aproximado de 2 Kg.	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
08	300	Balanco prancha confeccionado em polietileno rotomoldado com pigmento ecológico. Medidas: 0,42 x 0,12 x 0,17 - peso aproximado de 0,7Kg.	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
13	300	Mesa laranja confeccionada em plástico injetável, acompanha 01 mesa medidas: 0,48 x 0,77m e 03 banquetas medidas: 0,46x0,43m em formado de laranja acompanha parafusos para a fixação dos pés da mesa – peso aproximado do conjunto de 11,5 Kg.	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00
16	500	Bau urso confeccionado polietileno rotomoldado e resina, cores variadas. Bau urso prático e resistente, pode ser utilizado para guardar brinquedos e objetos, mantendo o ambiente sempre organizado. Medidas: 0,73 x 0,53 x 0,45 Peso aproximado 4,5 Kg.	R\$ 328,00	R\$ 164.000,00
29	500	Mesa de atividades - confeccionada em MDF de 12mm - com pés abaixo para apoiar e facilitar a utilização. Produto 100% artesanal lareme galvanizado colorido medidas: 0,50 x 0,25	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00
30	2000	Conjunto lixeira seletiva lápis feliz fabricada em estrutura em ferro galvanizado e pintura eletrostática solda migui e lixeiras confeccionadas em polietileno e adesivos medidas: 1,20 x 2,00 com 4 lixeiras.	R\$ 948,50	R\$ 1.897.000,00
39	500	Mesa de alimentação baby - base – confeccionada em metalon oval 20x40 x 1,9mm, pintura eletrostática na cor branca. Sustentação – confeccionada em metalon 20x20 tampo – confeccionado em MDF 18mm, forrado 1 face na cor branca. 03- assentos anatômicos confeccionado em polietileno rotomoldado medindo cada assento - 45 x 36 x 36 cm. Barra de proteção com sistema de meia argola que proporciona maior estabilidade e segurança para criança. Assentos em variadas cores medidas aproximadas de: 1,65 x 68x 75cm	R\$ 726,00	R\$ 363.000,00
46	20000	Cadeira com balanço, estrutura fabricada em tubo de aço industrial ¾”, com mola em ferro maciço, na cor branca, possui balanço, ponteiros de acabamento em polipropileno, tratamento anti ferrugem e corrosão, pintura epóxi pó, assento em poliéster com repelente a água, costura overlock, cinto 3 pontos com engate rápido, cores: azul, laranja e verde , medindo altura 640mm x largura 425mm x profundidade 700mm. Apresentar junto a proposta de preços Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido- corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas) avaliada conforme NBR 5841 e NBR ISO 4628-3, grau de empolamento O/TO e grau de enferrujamento Ri O, acompanhado do relatório	R\$ 349,00	R\$ 6.980.000,00

de ensaio sobre Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à atmosfera úmida saturada conforme NBR 8095 : 1983 e o relatório de ensaio da espessura da camada da pintura conforme NBR 10443/2008 e aderência da camada da tinta conforme NBR 11003:2009, em nome do fabricante. Garantia de 18 meses.

EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS LTDA – ME

R\$ VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 18.669.000,00 (dezoito milhões seiscentos e sessenta nove reais), sendo:

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	500	Gangorra jacaré confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico e resistente, em formato de jacaré, espaço para duas crianças. Em diversas cores. Medindo aproximadamente: 1,10 x 0,47 x 0,40m peso aproximado de 3 kg. Com assento anatômico fabricado em espuma de células abertas, obtidas a partir da expansão descontinua de poliuretano, D-14. Revestido em Bangunzito costurado com linha de poliéster de alta resistência.	R\$ 262,00	R\$ 131.000,00
4	500	Moto balanço confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com pigmento ecológico e resistente, em formato de moto, espaço para uma criança, com pegadores confortáveis, assento projetado para facilitar a montaria da criança e apoio para os pés. Medidas: 0,82 x 0,27 x 0,42m; em diversas cores - peso aproximado de 2,1Kg. Com assento anatômico fabricado em espuma de células abertas, obtidas a partir da expansão descontinua de poliuretano, D-14. Revestido em Bangunzito costurado com linha de poliéster de alta resistência.	R\$ 164,00	R\$ 82.000,00
9	400	Cercadinho para bebê confeccionado em polietileno rotomoldado com travas laterais de segurança, desmontável e com pigmento ecológico. Medidas aproximadas: 0,80 x 1,00m - em diversas cores - peso aproximado do módulo: 3,3Kg. Peso aproximado do conjunto: 13,2 Kg.	R\$ 937,50	R\$ 375.000,00
10	400	Cercadinho fazendinha em módulos que permitem ampliações de acordo com as suas necessidades. Coloridos, fáceis de montar e práticos, podendo ser montados em qualquer local com facilidade. Seguros, restringem espaços para proteção de crianças. Esse cercado é composto por conjunto de 4 módulos. Confeccionado em polietileno – rotomoldado - comprimento: 0,80 cm x largura: 1,00 cm - peso aproximado do conjunto: 10,8 Kg - peso aproximado do módulo: 2,7 Kg.	R\$ 770,00	R\$ 308.000,00
11	500	Sapateira colmeia módulo contém 6 casulos empilháveis até 4 unidades confeccionado em polietileno rotomoldado com pigmento ecológico. Cores variadas. Garantia de 5 anos. Medidas: 1,34 x 0,38 x 0,32 - peso aproximado: 7,5Kg.	R\$ 530,00	R\$ 265.000,00
12	300	Kit Tanque de areia jabuti, cores diversas, com tampa em forma de casco. Serve como acessório de escorregador podendo ser utilizado com areia, bolinhas de plástico e água, produzido em polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti uv que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto. Cores variadas. Medidas: 1,14 x 1,15 x 0,51 - peso aproximado de 8,5Kg. Com capacidade mínima de 130L. Areia Colorida: 130 Kg de areia colorida com grãos arredondados, feita à base de sílica, tratada, antialérgica, atóxica, não prolifera fungos, não desbota e nem solta pigmentação.	R\$ 890,00	R\$ 267.000,00
14	2.000	Banco lápis grande encosto e assento em formato de meio lápis nas cores azul, vermelho, amarelo e verde. Seguro em material resistente, curvado em polietileno rotomoldado, cada lápis contém uma largura mínima de 8cm, oferece um toque alegre e criativo a qualquer ambiente. Contendo em cada lápis uma quantidade mínima de seis parafusos de rosca soberba de 6mm. Pés em aço em cor azul com fixador téreo em forma de 1 na chapa n. 11. Comprimento: 160 cm, largura: 0,36 cm, altura: 0,83 cm. Peso aproximado de 12 Kg. Item de segurança indispensável: ponteira de borracha antiderrapante em todos os pés.	R\$ 850,00	R\$ 1.700.000,00
15	2.000	Banco lápis encosto e assento em formato de lápis quadriculados nas cores verde, vermelho e azul. Seguro e resistente. Oferece um toque alegre e criativo a qualquer ambiente. Contendo em cada lápis uma quantidade mínima de seis parafusos de rosca soberba de 6mm. Pés de aço na cor azul em chapa n. 19, comprimento: 0,90cm, largura: 0,29cm, altura: 0,53cm. Peso aproximado de 6Kg. Item de segurança indispensável: ponteira de borracha antiderrapante em todos os pés.	R\$ 395,00	R\$ 790.000,00
17	2.000	Cantinho da leitura luxo - confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico com pigmento ecológico e resistente rígido cores variadas. Cores variadas. Acomoda livros de vários tamanhos com prateleira lateral. Medidas: 0,86 x 0,37 x 0,87 - peso aproximado de 10 Kg.	R\$ 790,00	R\$ 1.580.000,00
18	2.000	Conjunto de lixeira coelho, peixe, sapo, canguru confeccionado em plástico rígido. Medidas: 0,30 x 0,45 x 0,70. Peso aproximado 2 Kg.	R\$ 690,00	R\$ 1.380.000,00
19	2.000	Escorregador pequeno - escorregador pequeno, rampa em formato raibado, bordas laterais salientes e anatômicas e encaixe para tanques, escada de acesso com quatro degraus, ressalto lateral (corre-mão) e base de apoio fixa para maior estabilidade. Haste de segurança unido a escada à rampa. Fácil de ser montado, podendo ser usado no solo, em tanque de areia ou piscina de bolinhas. Idade sugerida: até 5 anos - alt: 0,90m comp: 1,54m larg:0,63m - peso aproximado 7,2 Kg.	R\$ 480,00	R\$ 960.000,00
20	2.000	Escorregador grande - escorregador com rampa ondulada com bordas salientes e anatômicas e encaixe para tanques de areia. Escada de acesso com cinco degraus e ressalto lateral (corre-mão). Com base de apoio, para maior estabilidade e haste de segurança unido a escada à rampa. Todas as peças com extremidades arredondadas - alt:1,20m comp: 2,10 m larg: 0,50 m peso aproximado 15,3 Kg.	R\$ 950,00	R\$ 1.900.000,00
21	2.000	Bau em pp com 9 quebra cabeças luxo - elefante, macaco, galinha, palhaço, abelha, papagaio, sapo, leão e baleia. Cada quebra cabeça contém 1 base de madeira com 18 peças de encaixe coloridas. Tamanho de cada quebra cabeça: 35 cm altura, 30 cm largura, 1 cm profundidade. Dimensões do bau: 514 x 372 x 366 mm indicado para crianças: a partir de 3 anos	R\$ 725,00	R\$ 1.450.000,00
22	1.000	Ábaco de 1 a 10 - o ábaco 1 a 10 é confeccionado em madeira maciça com base natural e peças coloridas que auxiliam no aprendizado das crianças. Dimensões do produto: comprimento: 0,30 x largura: 0,10 x altura: 3 cm possui 10 torres com 55 argolas e 20 peças simbolizando numeral e quantidade.	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
23	500	Kit aramado - conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de pvc flexível, acondicionados em caixa plástica. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos.1º aramado: 23 x 7 x 40cm - 2º aramado: 16 x 7 x 40cm - 3º aramado: 24 x 24 x 23cm - 4º aramado: 28 x 7 x 35cm - 5º aramado: 29 x 9,5 x 40cm - 6º aramado: 25 x 9,5 x 35cm. Caixa plástica com rodas, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído. Eixos de aço. Tampa bipartida permite melhor manuseio do kit aramados.	R\$ 724,00	R\$ 362.000,00
25	500	Centro de atividades com 5 circuitos psicomotor confeccionado em madeira, com associação de números, cores e formas geométricas tinta atóxica. Aço 1020. Tinta epóxi. Produto 100% artesanal. Medidas: 0,90 x 0,90 x 1,20	R\$ 1.016,00	R\$ 508.000,00
26	500	Kit painel psicomotor - kit com 4 painéis de estimulação com diferentes movimentos. Confeccionados em MDF cortado a laser com desenhos vazados em forma de cursos para passar os pinos. Fundo dos vazados branco, pintado com tinta ultravioleta atóxica. Painéis pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, com tinta esmalte sintético atóxico. Verde: curso curvilíneo; vermelho: curso fantástico; amarelo: curso pré escrita; azul: curso linear. Medida: 30 x 30 x 2 cm. Embalagem: película de PVC encolhível.	R\$ 92,00	R\$ 46.000,00
32	3.000	Kit Lig Barras 1000 peças confeccionado em plástico rígido. Peça maior: (cxlxa)6,5 x 2,8 x 1 cm. Peça menor: (cxlxa)3,8 x 3,8 x 1 cm. Acondicionado em caixa organizadora empilhável em plástico resistente e durável. Formato projetado especificamente para empilhamento, com tampas coloridas. Abertura frontal, permite visualizar internamente, colocar e retirar produtos sem necessidade de movimentar as demais caixas. Medidas da caixa: 28,5 x 41 x 22,5.	R\$ 247,00	R\$ 741.000,00
33	3.000	Kit Maxi Pinos 300 peças educativos confeccionado em polietileno de alta densidade peab, contendo 300 peças, peças em formato matrizados /curvada, com 02 modelos de encaixe nas pontas, sendo 01 conexão quadrada e 01 conexão redonda encaixáveis, permitindo desenvolver vários modelos de criação. Acondicionado em caixa organizadora empilhável em plástico resistente e durável. Formato projetado especificamente para empilhamento, com tampas coloridas. Abertura frontal, permite visualizar internamente, colocar e retirar produtos sem necessidade de movimentar as demais caixas. Medidas da caixa: 28,5 x 41 x 22,5.	R\$ 200,00	R\$ 600.000,00
34	3.000	Kit Trevinhos 300 peças - brinquedo educativo que proporciona momentos lúdicos, enquanto ensina percepção visual. Oferece desafios para a construção de formas diversas, ampliando as possibilidades de organização e raciocínio lógico. Enquanto brinca, a criança supera desafios e descobre novas possibilidades. Confeccionado em plástico. Indicado para crianças acima de 3 anos. Acondicionado em caixa organizadora empilhável em plástico resistente e durável. Formato projetado especificamente para empilhamento, com tampas coloridas. Abertura frontal, permite visualizar internamente, colocar e retirar produtos sem necessidade de movimentar as demais caixas. Medidas da caixa: 28,5 x 41 x 22,5.	R\$ 580,00	R\$ 1.740.000,00
35	3.000	Kit monta tudo 1000 peças. Confeccionado em plástico atóxico colorido, encaixáveis, com possibilidades de montar várias formas. Peça maior: (cxlxa)10,5 x 6,1 x 2,8 cm. Peça menor: (cxlxa)4,8 x 4,8 x 2,8 cm. Acondicionado em caixa organizadora empilhável em plástico resistente e durável. Formato projetado especificamente para empilhamento, com tampas coloridas. Abertura frontal, permite visualizar internamente, colocar e retirar produtos sem necessidade de movimentar as demais caixas. Medidas da caixa: 28,5 x 41 x 22,5.	R\$ 275,00	R\$ 825.000,00
36	3.000	Kit Big Lig 44 peças confeccionado em plástico atóxico, colorido encaixáveis, com possibilidades de montar várias formas. Medidas aproximadas das peças 0,06x0,11x0,11cm. Acondicionado em caixa organizadora empilhável em plástico resistente e durável. Formato projetado especificamente para empilhamento, com tampas coloridas. Abertura frontal, permite visualizar internamente, colocar e retirar produtos sem necessidade de movimentar as demais caixas. Medidas da caixa: 28,5 x 41 x 22,5.	R\$ 189,00	R\$ 567.000,00
38	3.000	Kit corrente didáticos 300 peças confeccionado em plástico atóxico multicoloridos, encaixáveis, com possibilidade de montar várias formas. Além dos encaixes auxilia na coordenação motora da criança. Medidas das peças 6 x 6 cm. Acondicionado em caixa organizadora empilhável em plástico resistente e durável. Formato projetado especificamente para empilhamento, com tampas coloridas. Abertura frontal, permite visualizar internamente, colocar e retirar produtos sem necessidade de movimentar as	R\$ 383,00	R\$ 1.149.000,00

		demais caixas. Medidas da caixa: 28,5 x 41 x 22,5.		
41	500	Painelpsicomotorpainelpedagógico confeccionado em mdf branco 18mm com duasfaces ultra e a prova d'água, painel de coordenação motora composto de jogos de atividades motoras sensoriais e sonoras. Dividido em duas faces: atividades motoras estão circuitos de movimentaçãocontem: mini montanha russa, bichonário, seleção de cores, gira gira sonoro e gira gira atividades sonoras contém reco-reco, xilofone grande, pandeiro e circuito de fulo. Medidas: 2,20 x 0,60mt; peso aproximado 10 Kg.	R\$ 1.690,00	R\$ 845.000,00

CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI

Valor GLOBAL de R\$ 20.586.000,00 (vinte milhões e quinhentos e oitenta e seis mil reais), sendo:

LOTE	QTD	Material	Preço Unitário	Preço Total
27	2.000	Sofá baú fabricado em espuma de alta densidade, revestido em vinil, impermeável e fácil de limpar, contendo 6 famílias de fantecho. Cada fantecho é confeccionado em 30% de espuma e 70 % em tecido. Olhos de plástico de trava. Cabelos em pelúcia e tecidos. Espuma com pigmento de tinta à base d'agua. Cada família contem 6 fantechos de tamanho de 60x38. Fantecho luxo família branca, fantecho luxo família negra, fantecho luxo lendas, fantecho luxo Pinóquio, fantecho luxo inclusão social.	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600.000,00
28	1.000	Teatro de fantechos com detalhes que caracterizam telhado na parte superior, balcão de apoio e cortina caracterizando palco, armário com prateleira e portas na parte traseira para as crianças guardarem os fantechos. Casinha verde especial, porta amarela e a cortina vermelha. Produzido em resina plástica (pelmd) com ótimos resultados em testes laboratoriais a tração, torção e proteção UV, em cores variadas (pigmentos atóxicos). Em conformidade com a norma NM 300. Garantia de 12 meses. Medidas: alt: 90 cm comp: 69 cm larg: 19 cm.	R\$ 930,00	R\$ 930.000,00
31	3.000	Kit Estrela Feliz 300 peças confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, com diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em caixa organizadora empilhável em plástico resistente e durável. Formato projetado especificamente para empilhamento, com tampas coloridas. Abertura frontal, permite visualizar internamente, colocar e retirar produtos sem necessidade de movimentar as demais caixas. Medidas da caixa: 28,5 x 41 x 22,5.	R\$ 219,00	R\$ 657.000,00
37	3.000	Kit Polibol 80 peças – confeccionado em plástico atóxico multicoloridos, encaixáveis, com possibilidade de montar várias formas. Além dos encaixes auxilia na coordenação motora da criança. Medida das peças (cxlxa):11 x 11 x 3 cm. Acondicionado em caixa organizadora empilhável em plástico resistente e durável. Formato projetado especificamente para empilhamento, com tampas coloridas. Abertura frontal, permite visualizar internamente, colocar e retirar produtos sem necessidade de movimentar as demais caixas. Medidas da caixa: 28,5 x 41 x 22,5.	R\$ 233,00	R\$ 699.000,00
40	2.000	Kit percussão composto por 22 instrumentos musicais de alta sonoridade, confeccionado com produtos naturais de formas artesanais garantindo uma melhor qualidade no produto final. Contendo os seguintes instrumentos: pandeiro, bongô, kabuletê, ganzá de coco, afoxê, caxixi, tambor grande com alça, kalimbá, tambor pequeno, tambor médio agudo, tambor médio, pau de chuva, cuica, pau de chuva grave, clave, reco reco, maraca, pratos, agogô, triângulo, apito de pau e blackblack. Embalado em caixa de madeira com rodízios e alças em corda.	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400.000,00
42	1.000	Kit Futebol Composto por: 2 trave de gol, 1 bola, 1 apito e 12 coletes. Especificações: Bola: Bola de futebol em couro sintético plastificado com câmara. Peso mínimo aceitável: 300 gr. Diâmetro mínimo aceitável: 19,9 cm. Apito em plásticos. Preto. Peso mínimo aceitável: 38,5gr. Colete: 12 coletes em tecido 100% poliéster com laterais em elásticos. Medidas: 40 x 50 cm	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440.000,00
43	1.000	Kit Basquete Composto por: 2 tabela de basquete, 1 bola, 1 apito e 12 coletes. Especificações: Tabela de basquete: 2 tabela de basquete em polietileno composto com aditivos anti-estático e anti-uv, nas dimensões mínimas de: 77x69x(155-213)cm. Bola: Bola de basquete em borracha vulcanizada e nylon. Peso mínimo aceitável: 560 gr. Diâmetro mínimo aceitável: 23,3 cm. Apito em plásticos. Preto. Peso mínimo aceitável: 38,5gr. Colete: 12 coletes em tecido 100% poliéster com laterais em elásticos. Medidas: 40 x 50 cm	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980.000,00
44	20.000	Cama empilhável, com as seguintes características: as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio com espessura mínima de 1,59mmde alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade. Deverá ainda, ser leve e resistente. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m2, com anti fungo, antiuv, anti oxidante, anti chama, isento de ftalatos, antitranspirante e lavável. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Alta resistência a peso, suportando até 50 kg. Apresentar em anexo a proposta laudo que ateste a eficácia anti chamas, laudo que ateste a ausência de f-talatos e laudo antibacteriano eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas (original ou cópia autenticada). Ponteiros de borracha antiderrapante para que a caminhã não deslize, permitindo que a criança possa se movimentar de forma segura durante o sono. Deve ser fixada de maneira que não se solte facilmente. Todo o conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tencionado, sem imperfeições como onda no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminhã. Sem velcro e sem para-fusos. A cama não deve conter pequenas peças que possam se soltar facilmente, podendo passar por avaliação se o conjunto é seguro. A cama deverá ser entregue montada. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Apresentar certificado compulsório do Inmetro. Garantia de 18 meses.	R\$ 244,00	R\$ 4.880.000,00

MINATTO E CIA LTDA – ME

Valor GLOBAL de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões quatrocentos mil reais), sendo:

LOTE	QTD	ITEM	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
45	40.000	Enxoval composto por 5 peças, com as seguintes características: O tecido dos lençóis deve ser do tipo tergal, fio misto 50% algodão e 50% poliéster, mínimo 180 fios que suporte lavagem com alvejante sem desbotar ou manchar. O tecido não pode encolher e nem fazer "bolinhas". Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças. O lençol de sobrepor deve ter 1,30m de tecido liso e virol de 0,20m de tecido estampado com motivos infantis unissex, totalizando 1,50m de comprimento por 1m de largura. Lençol de baixo com elástico deve medir 1,10m de comprimento e 0,80m de largura. O elástico é costurado em 6 pontos, formando 3 tiras na parte de trás. O elástico utilizado deve ser nº 20, de alta resistência e durabilidade, composto de 73% poliéster e 27% elastotieno. Lençol de baixo que encaixe perfeitamente na caminhã, permitindo o empilhamento mesmo sem tirar o lençol. Fronha tipo envelope medindo 0,30m x 0,40m, com dobra interna de, no mínimo, 15 cm, com faixa decorativa de 10 cm na parte de cima da fronha (tecido igual ao utilizado no lençol de sobrepor). Todo o conjunto deverá ser confeccionado em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). O travessero deve ser antialérgico, antiácido, anti mofo, inodoro, resistente, macio, lavável. Revestimento: 50% algodão, 50% poliéster. Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho: 30cm x 40cm. Todas as características devem estar visíveis na embalagem. O edredom deve ser confeccionado em tecido tipo percal misto, 50% algodão e 50% poliéster, mínimo 180 fiosque suporte lavagem com alvejante sem desbotar ou manchar. O tecido não pode encolher e nem fazer "bolinhas". Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças. Enchimento: Fibra 200g/m² Thermobonding 100% poliéster. Medidas: 1,40m x 1m. Garantia 18 meses.	R\$ 160,00	R\$ 6.400.000,00

DOTAÇÃO

As despesas objeto deste processo ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2017 do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data da assinatura da mesma.

LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2017

Uberaba/MG, 12 de dezembro de 2017.

TICIARA MARTINS DE ARRUDA

Pregoeira
CONVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:C83828A1

CONVALE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2017

ADJUDICANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE.

ADJUDICATÁRIA

BALUARTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP

OBJETO/VALOR

O presente Registro de Preços como objeto que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e eventual **fornecimento de diversos brinquedos e equipamentos infantis, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – “Termo de Referência”, que integra este edital, visando atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE**

O valor desta Ata de Registro de Preço é de:

Valor Global da proposta em R\$ 18.588,900, 00 (dezoito milhões quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Qtd.	Descrição	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
150	Playground infantil multicolorido confeccionado em polietileno rotomoldado, três módulos interligados e ligado por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos curva ou reto, dois escorregadores médios em curva ou reto, laterais vazadas para escalada e melhor visualização das crianças, centro de atividade contendo jogo da velha ou jogo da memória, módulo pequeno com painel simulador volante com marcha ou porta de entrada para crianças menores, escalada com apoio para os pés e acesso ao piso superior Medidas Mínimas: Comprimento 5,64m x largura 2,95m x altura 1,97.	RS 18.260,00	RS 2.739.000,00
80	Playground infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos ponte de mínimo 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, cinco escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, duplo, reto bogã ou curva, apresentar cinco formatos diferentes, escalada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais com temas animais diversos, playground em polietileno rotomoldado. Medidas Mínimas: altura: 2,28m x comprimento: 9,35m x largura: 4,75m.	RS 38.775,00	RS 3.102.000,00
200	Playground infantil com três módulos, túnel interligado em formato de animais diversos, módulo com mínimo dois painéis interativo com simulador de carro e volante dois escorregadores espiral ou reto, laterais com abertura para passagem de um módulo para outro, confeccionado em polietileno rotomoldado. Medidas mínimas: comprimento 4,00m x largura 2,50m x altura 1,40m.	RS 12.990,00	RS 2.598.000,00
250	Playground infantil, composto por dois módulos, laterais vazadas para escalar e com orifícios para entrada e saída, escorregador reto ou curvo, balanço com barra de proteção para crianças menores, piso de segurança, produto em polietileno rotomoldado cordas de nylon. Medidas Mínimas: comprimento 3,60m x largura 1,96m x altura 1,40m.	RS 7.884,00	RS 1.971.000,00
400	Casinha para recreação fabricada em processo rotomoldado em cores diversas, com entrada para portadores de cadeira de rodas, jogo da memória ou jogo da velha acoplado na lateral, chaminé, duas portas e janelas, todas laterais devem ser vazadas para ventilação, visualização e circulação de ar, mesa acoplada com mínimo de 0,90 de comprimento e 0,60 de largura, mínimo de dez atividades diferentes jogo da velha, jogo da memória, balcão interno/externo, fruteira, relógio, telefone, pia, fogão, torneira, tábua de passar, campainha ou armário. Medidas Mínimas comprimento 1,85m x largura 1,70m x altura 1,70m.	RS 9.835,00	RS 3.934.000,00
200	Gira gira carrossel de mínimo 4 lugares, volante no eixo central, apoio para os pés, produto atóxico, concebido pelo processo de rotomoldagem, dotado de eixo interno metálico. Possui aditivos antiUV, antiestático. Medidas Mínimas: Altura: 0,56m x Diâmetro: 1,58.	RS 5.925,00	RS 1.185.000,00
200	Gangorra para até oito crianças e adaptável para portador de cadeira de rodas com cintos de segurança, rampas de acesso, duas plataformas, encosto e alças externas para auxiliar o balanço, gangorra em formato diversos, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito. As peças serão pigmentadas de fábrica com cores diversas. Medidas Mínimas: Comprimento 3,05 x largura 0,90 x altura 0,94m (tolerância +/- 5%)	RS 10.795,00	RS 2.159.000,00
250	Gangorra infantil com dupla função, de um lado cadeira de balanço e no inverso mesinha de refeição e atividade, com assento e encosto, barra de proteção que garante a estabilidade laterais em forma de animais diversos, cinto de segurança. Polietileno composto com aditivos antiestáticos UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Medidas Mínimas: comp. 0,79m x larg. 0,49m x alta 0,52m.	RS 780,00	RS 195.000,00
1000	Gangorra em formato de animais diversos em cores diversas, mínimo de duas crianças, assento anatômico e apoio para os pés, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Medidas Mínimas: comprimento 1,13m x largura 0,40m x altura 0,50m.	RS 447,00	RS 447.000,00
1000	Gangorra para uma criança em formato de animais diversos em cores diversas, para crianças, assento anatômico e apoio para os pés, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Medidas Mínimas: Dimensões: comprimento 0,92m x largura 0,28m x altura 0,49m	RS 258,90	RS 258.900,00

DOTAÇÃO

As despesas objeto deste processo ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2017 do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data da assinatura da mesma.

LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2017

Uberaba/MG, 18 de dezembro de 2017.

TICIARA MARTINS DE ARRUDA

Pregoeira
CONVALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBACOMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP 045/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PROCESSO N.º: 153/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL ESPORTIVO, pelo período de 12 (meses).**VIGÊNCIA:** 12(DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 20/12/2017**DATA ASSINATURA:** 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017**ATA SRP 45-A/2017 - CONTATO: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 18.905.288/0001-09, com sede a Rua AV. Afonso Pena, 952, sala 315, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-003 TEL: (31) 30210282. E-MAIL: **aquarela.licita@gmail.com****ATA SRP 45-B/2017 - CONTATO: BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.196.371/0001-19, com sede a Rua Monsenhor Raul de Faria Cunha, 220, Goiabal, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000 TEL: (22) 25374186. E-MAIL: **licitacaobomdeminas@gmail.com****ATA SRP 45-C/2017 - CONTATO: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.094.173/0001-68, com sede a Rua Armando Chaves Monteiro, 105, Loja 2, Botafogo, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000 TEL: (22) 25371671. E-MAIL: **sjadistribuidora@gmail.com****ATA SRP 45-D/2017 - CONTATO: RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, com sede a Rua Jorge Lima, 6, sala 101, Centro, Mesquita/RJ, CEP: 26.551-230 TEL: (21) 967610166. E-MAIL: **rloceireli@gmail.com****ATA SRP 45-E/2017 - CONTATO: VOGAS MAGAZINE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.345.977/0001-76, com sede a Rua Dr. Idelbrando Ribeiro de Moura, 26, Loja 1, Centro, Sumidouro/RJ, CEP: 28.637-000 TEL: (22) 25311215. E-MAIL: **vogasmagazine@bol.com.br**A empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 18.905.288/0001-09, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ **195.142,96** (cento e noventa e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0001	ÁBACO CONTADOR COM 100 BOLINHAS. - ÁBACO CONTADOR; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 100 BOLINHAS.	UN	300	PAIS E FILHOS	62,00	18.600,00
0004	APITO FOX 40 COM CORDÃO - APITO FOX 40; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO NÃO ATÓXICO; APLICAÇÃO: PARA PROFISSIONAIS DE ESPORTES; POTENCIA SONORA: SEM MUITO ESFORÇO; DECIBÉIS APROXIMADO: 120; COM CORDÃO PERSONALIZADO DA FOX 40.	UN	39	FOX	14,99	584,61
0016	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BOLA Nº 08; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 40CM; PESO: 200 a 220GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 122 a 126 MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	120	TRIVELLA	20,20	2.424,00
0017	BOLA DE BORRACHA Nº 12 - BOLA Nº 12; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58CM; PESO: 450 a 500GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 176 A 182MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	130	TRIVELLA	29,50	3.835,00
0018	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO CARACTERÍSTICAS: MATÉRIA PRIMA MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA 68-70, PRESSÃO ESTIMADA 10-12 LBS, ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO 420-450GR, COM 08 GOMOS E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA) INDICAÇÃO PARA USO PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA.	UN	32	PENALTY	116,50	3.728,00
0022	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MX 500 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MX 500 - BOLA TIPO OFICIAL; MATÉRIA PRIMA: 100% PU (POLIURETANO); CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM; ORIGEM: NACIONAL; DIVIDIDA EM 8 GOMOS; PESO: 420G A 600G; AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA; FABRICADA EM BORRACHAQUE; NÃO RESSECA; DE BOA QUALIDADE.	UN	100	PENALTY	153,90	15.390,00
0026	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - 12 GOMOS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL; COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU); CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, PESO 410-440GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER/PENALTY.	UN	15	PENALTY	190,90	2.863,50
0027	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 54 - 56 CM, PESO APROXIMADO: 325 - 400 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H2L ULTRA GRIP).	UN	108	PENALTY	103,50	11.178,00
0030	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS - BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS - MENOS JUNCÕES; MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALANGAMENTO. NOVA PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. NOVO MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR, DIMPLE DE FORMATO DE MEIA BOLHA, PARA MAIOR PRECISÃO. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. CÂMARA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO: EM PU; PESO APROXIMADO: 260-280G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	UN	50	PENALTY	151,90	7.595,00
0037	BONECA BANHO - TIPO BABY BALL BANHO - BONECA BANHO - TIPO: BABY BALL BANHO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO/VINIL; ITENS INCLUSOS: BANHEIRA E CHUVEIRO DUCHA; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	UN	100	DIVERTOYS	95,50	9.550,00
0038	BONECA BEBÊ - TIPO NANA NENÊ - BONECA BEBÊ; TIPO BEBÊ NANA NENÊ.	UN	100	BRINQ	166,00	16.600,00

	ITENS INCLUSOS: ROUPA, TRAVESSEIRO E CHUPETA.					
0039	BONECA BRANCA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA BRANCA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATO.	UN	100	BRINQ	38,55	3.855,00
0058	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - DIMENSÕES: ALTURA 5 CM; DIÂMETRO 19 CM; PESO 500 GR. - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	UN	24	PLASTICOR	7,45	178,80
0059	CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS - CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PVC; DIMENSÕES DO PRODUTO: 25x17x17 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 65G; MATERIAL RESISTENTE E MALLEÁVEL UTILIZADO PELOS EDUCADORES , EM ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS; DE BOA QUALIDADE.	UN	50	PENTA	7,95	397,50
0060	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS , QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	UN	28	PENTA	7,95	222,60
0061	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADES E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	UN	58	PLASTICOR	18,80	1.090,40
0063	CONJUNTO DE PANELINHA INFANTIL - PLÁSTICO - CONJUNTO (KIT) PANELINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPOSTO POR: 01 PANELA DE PRESSÃO, 01 CAÇAROLA COM TAMPAS, 01 PANELA RASA COM TAMPAS, 01 PANELA FUNDA COM TAMPAS, 04 TALHERES (CONCHA E ESCUMADEIRAS) E 01 FOGÃO CARTONADO; EMBALAGEM: ITENS ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	UN	120	BIG STAR	83,15	9.978,00
0065	CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - FABRICADA EM PVC, GARANTE DURABILIDADE, - TUBO ACRÍLICO PARA TRANSPORTE.	UN	30	BRINQ	27,51	825,30
0066	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS - CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS	UN	10	BRINQ	74,04	740,40
0067	CORDA PARA GINÁSTICA (PULAR) - 4 METROS APROX. - CORDA PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: PVC; MODALIDADE: SALTITAR; DETALHES: CABOS GIRADORES; MEDIDA APROXIMADA: 04 METROS (AJUSTÁVEL).	UN	155	BRINQ	14,84	2.300,20
0068	COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE - COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA; TAMANHO MÉDIO ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: CORPO: 40% POLIESTER, 40% POLIAMIDA E 20% ELASTODIENO - CASCO: 100% POLIURETANO.	PAR	10	OXER	77,20	772,00
0073	DADO DE ESPUMA COLORIDO NUMÉRICO - GRANDE - CUBO DADO DE ESPUMA; TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA; REVESTIMENTO: BAGUM COLORIDO, COSTURA REFORÇADA E COM ÓTIMO ACABAMENTO; COM PONTOS NUMÉRICOS; PESO APROXIMADO: 100GR; MEDIDA APROXIMADA: 18x18CM; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	UN	50	EDITORA FUNDAME	87,10	4.355,00
0074	ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL - ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL, 12 DEGRAUS CROSSFIT COR LATERAL PRETA (4 CM DE LARGURA), COR DEGRAUS AMARELO - LARANJA - VERMELHO - AZUL, METAIS NAS PONTAS PARA ANCORAGEM, DIMENSÃO 4,5M POR 45CM.	UN	5	LEUP	152,99	764,95
0079	GEOLIG 230 PEÇAS - EDUCATIVO - GEOLIG; BRINQUEDO EDUCATIVO DE MONTAR; COMPOSTO POR TUBOS COLORIDOS (ARESTAS) INTERLIGADOS POR CONECTORES DE PLÁSTICO DE 3,4,5 E 6 PONTAS (VÉRTICES); KIT COM 230 PEÇAS: 80 TUBOS P COM 6CM, 12 TUBOS M COM 8CM, 40 TUBOS G COM 11CM, 25 CONECTORES DE 3 PONTAS, 25 CONECTORES DE 4 PONTAS, 25 CONECTORES DE 5 PONTAS, 23 CONECTORES DE 6 PONTAS.	UN	20	MAGNET	245,90	4.918,00
0080	GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS - COM 56 PINOS - GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS, SERIGRAFADA EM X E Y NAS ESCALAS.; MATÉRIA-PRIMA: TABULEIRO EM MDF E PINOS EM PLÁSTICO; MEDIDA APROXIMADA DA BASE: 30x30x6CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; COM 56 PINOS.	UN	15	JOTPLAY	61,30	919,50
0081	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO - DIÂMETRO 30CM - GLOBO TERRESTRE POLÍTICO; MEDIDAS: DIÂMETRO: 30CM, ALTURA: 43CM; MATÉRIA-PRIMA: PRODUZIDO EM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BASE DE PLÁSTICO COM AS "ROSA DOS VENTOS" EM ALTO RELEVO; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR UM SEMIARCO (RÉGUA DE MERIDIANO); NOMECLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS; ESCALA DE 1:42.000.000; DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO; CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES; ILHAS, BACIA, CORRENTES MARINHAS; FOSSAS, ROSA DOS VENTOS; FUSO-HORÁRIOS; SENTIDO ROTAÇÃO DA TERRA; BASES CIENTÍFICAS DA ANTÁRTIDA; PESO APROXIMADO DE 1,2KG; DE BOA QUALIDADE.	UN	15	LIBREIA	225,90	3.388,50
0083	JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO - JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO, POSSUI ACABAMENTO REFORÇADO PARA PROLONGAR A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO, ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA, TAMANHO: GRANDE ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO: CORPO: 40% POLIESTER, 40% POLIAMIDA E 20% ELASTODIENO - CASCO 100% POLIURETANO.	PAR	10	OXER	156,50	1.565,00
0085	JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS - CONJUNTO DE BOLICHE; CONTENDO 06 PINOS E 02 BOLAS; PINOS E AS BOLAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE EM DIVERSAS CORES; OS PINOS DEVERÃO SER ENUMERADOS E AS BOLAS DEVERÃO POSSUIR ENCAIXE PARA OS DEDOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: PINOS DE 28 CM x 10 CM, E BOLAS COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10CM; EMBALAGEM: BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	UN	30	MINI TOYS	73,99	2.219,70
0087	JOGO DE XADREZ OFICIAL - JOGO DE XADREZ OFICIAL - KIT PEÇAS TABULEIRO MANUAL - JOGO DE XADREZ OFICIAL DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM NAPA EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM FINO ACABAMENTO, COM LETRAS E NÚMEROS, COM CASA DE 5 CM, TABULEIRO COM DIMENSÕES 37 X 37 MEDIDA TOTAL 55 X 55, OCO DE ALTO IMPACTO, EMBALADOS EM SAQUINHOS TNT., VEM COM 32 PEÇAS CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE. ALTA RESISTÊNCIA . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS DAS PEÇAS: REI COM 9 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE BASE. BISPO COM 6,4 CM DE ALTURA E 3 CM DE BASE, CAVALO COM 5,5 CM DE ALTURA E 3,2 CM DE BASE. TORRE COM 5,1 CM DE ALTURA E 3,2 CM DE BASE, PEÃO COM 4,5 CM DE ALTURA E 2,7 CM DE BASE.	KIT	10	XALINGO	245,90	2.459,00
0093	JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - PARA ACADEMIA, ESTRUTURA 2mm, COM 36 MOLAS, 6 PÉS SOLDADOS, COM SAPATAS DE BORRACHA, GRANDES E ANTIDERRAPANTES, COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL, SUPORTA ATÉ 150 QUILOS.	UN	35	TERRA FITNESS	588,00	20.580,000

	CARACTERÍSTICAS: 6 PÉS FIXOS; 36 MOLAS; LARGURA 980 mm DIÂMETRO; ALTURA 200 mm; PESO 9 KG; PAREDE 2mm					
0096	KIT LETRAMENTO COM 10 JOGOS - KIT LETRAMENTO; COMPOSTO POR 10 JOGOS: TIPO: ALFABETO ILUSTRADO, BINGO DO ALFABETO, ALFABETO DIVERTIDO, LOTO LEITURA, DOMINÓ DE VOGAIS, DOMINÓ DE FRASES, DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO E SÍLABA, MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO E APRENDENDO ANTÔNIMOS.	UN	15	CARLU	517,80	7.767,00
0097	KIT MATEMÁTICA - COM 10 PRODUTOS (JOGOS) - KIT MATEMÁTICA; BRINQUEDOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM : MADEIRA, E.V.A E MDF; COMPOSTO POR 10 PRODUTOS; DESCRIÇÃO DOS JOGOS: 06 (UN) LOTO NUMÉRICA COM 4 TABULEIROS; 06 (UN) NUMERAIS COM PINOS COM 10 PEÇAS EM E.V.A.; 03 (UN) TAMGRAM COM 4 PRANCHAS EM E.V.A. CONTENDO 28 PEÇAS CADA; 03 (UN) MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS EM MADEIRA; 10 (UN) TRENA STARRET DE 3 METROS; 06 (UN) JOGO ALFANUMÉRICO EM E.V.A COM 102 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ FRAÇÕES EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ ADIÇÃO EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) BLOCOS LÓGICOS EM M.D.F. 48 PEÇAS; 03 (UN) ÁBACO ABERTO (BOLINHAS DE M.D.F.), EM M.D.F., E.V.A. E MADEIRA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	30	CIA BRINQ	376,00	11.280,00
0111	LIVRO DE BANHO INFANTIL - 15 X 15 CM - LIVRO DE BANHO; MATÉRIA-PRIMA: P.V.C; MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 15 CM; COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS; O LIVRO DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; DE BOA QUALIDADE.	UN	100	CIRANDA CULTURA	47,00	4.700,00
0112	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL; COM HISTÓRIAS VARIADAS; HISTÓRIAS ILUSTRADAS; COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE.	UN	100	ECOBRINK	5,70	570,00
0126	PETECAS DE BADMINTON - PETECAS DE BADMINTON - AS CERDAS DE NYLON FORMAM UMA REDE TENDO COMO TECNOLOGIA AS PENAS UTILIZADAS NAS ANTIGAS PETECAS, GARANTINDO ASSIM MAIOR REALIDADE NOS MOVIMENTOS. SUA BASE É FEITA EM CORTIÇA ENVOLTA POR UMA PELÍCULA DE NYLON QUE DEU A ESTA PETECA UM DESIGN INCRÍVEL SEM PERDA NO DESEMPENHO. ESPECIFICAÇÕES: PESO APROXIMADO: 7 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO: NYLON COM BASE EM CORTICA.	UN	10	VOLLO	87,00	870,00
0131	RAQUETE BADMINTON - RAQUETE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO CABEÇA: HM GRAFITE, EIXO: HIGH MODULUS DE GRAPHITE, NANOMESH + NANOTUBOS DE CARBONO, COMPRIMENTO: 68 CM, PESO COM CORDA: 90 A 95 GRAMAS. TENSÃO DAS CORDAS: 24 A 30 LBS, EMPUNHADURA: 4U/4G, RAQUETE ENCORDADA.	UN	10	VOLLO	70,50	705,00
0132	RAQUETE TÊNIS DE MESA - Raquete Tênis de Mesa DHS X1002 indicado para jogos com amigos e familiares, raquete de madeira e borracha sintética. Características: Folha: 4mm, Esponja: 1,5mm, Cabo: Côncavo clássica, Efeito: 55%, Velocidade: 58%, Controle: 90%.	UN	10	PENTA	97,90	979,00
0133	REDE BADMINTON - REDE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: REDE DE POLIÉSTER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO; FITAS NA COR BRANCA COM MALHA 2 CM; DIMENSÕES: 6,10 M DE COMPRIMENTO POR 0,70 M DE ALTURA.	UN	10	VOLO	139,00	1.390,00
0140	SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; TAMPA: FACE EM FUNDO BRANCO E SERIGRAFADA COM ORIFÍCIO DE 1 CM; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	CARLU	52,40	2.096,00
0141	SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, COM FIGURAS DE PASSAGEM DO TEMPO COM 04 HISTÓRIAS DIFERENTES; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER (TAMPA) MEDINDO 7 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	CARLU	52,40	2.096,00
0142	SEQUÊNCIA LÓGICA TRANSITO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TRANSITO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x13x4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	CIA BRINQ	52,40	2.096,00
0143	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO HISTÓRIAS COM CRITÉRIOS LÓGICOS RELACIONADOS AS IMAGENS AO COMEÇO, MEIO E FIM DE ACONTECIMENTOS DO DIA-A-DIA; CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 34 x 11 x 4 CM; TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	CIA BRINQ	52,40	2.096,00
0144	SKATE PROFISSIONAL - SKATE PROFISSIONAL SHAPE BLACK SHEEP OU SUPERIOR 8" rODA mOSKA OU SUPERIOR 53MM DUREZA 53D FUNDIDA, ROLAMENTO ABEC 15 OU SUPERIOR, PARAFUSOS DE BASE BLACK SHEEP OU SUPERIOR, TRUCKS E AMORTECEDORES: FUNLIGH PRO OU SUOPERIOR, ACOMPANHA LIXA.	UN	10	AKL	246,00	2.460,00
0145	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA - COM 11 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE TAMANHOS VARIADOS; MEDIDA APROXIMADA: 80x40MM; COMPOSTO POR: 01 PRISMA TRIANGULAR, 01 CILINDRO RETO, 01 PIRÂMIDE QUADRANGULAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGONAL, 01 CONE RETO, 01 PARALELEPÍPEDO RETO, 01 CUBO, 01 ESFERA, 01 PRISMA OBLÍQUO DE BASE QUADRADA, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR; COR AZUL; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UN	20	EDITORA FUNDAME	108,00	2.160,00

A empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.196.371/0001-19, foi considerada vencedora do certame com o valor total de **R\$ R\$ 203.711,50** (duzentos e três mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0008	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE - BAMBOLÊ - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; DIÂMETROS: 63CM.	UN	630	CARLU	2,35	1.480,50
0009	BAÚ CRIATIVO COM 1000 PEÇAS - BAÚ CRIATIVO COM TAMPA; COMPOSIÇÃO: COM 1000 PEÇAS; TIPO LEGO EM PLÁSTICO RÍGIDO; PEÇAS COLORIDAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3CM, 4,5CM E 6CM; ACONDICIONADO EM BAÚ EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE; DIMENSÕES DO BAÚ: 52x35x38.	UN	32	T. PLAY	286,00	9.152,00
0010	BERÇO PARA BONECA EM METAL - 35 X 58 CM - BERÇO PARA BONECAS; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA EM METAL; ITENS INCLUSOS: COLCHÃO	UN	30	M. ENC	176,00	5.280,00

	REVESTIDO DE ALGODÃO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, LENÇOL, TRAVESEIRO, FRONHA EM ALGODÃO E MOSQUETEIRO EM TÚLER; COM BOLSÃO NAS CABECEIRAS EM TECIDO, TIPO PORTA TRECO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BERÇO: 35 CM DE ALTURA X 58 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA PLÁSTICA DE PVC LAMINADO TRANSPARENTE; COR BRANCO OU ROSA.					
0013	BOLA BEACH SOCCER - BOLA BEACH SOCCER - CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM TECNOLOGIA TERMOFUSION; COM UMA SOLDA DE DUAS OU MAIS PEÇAS TORNANDO A BOLA MAIS RESISTENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM FIO DUALXIAL 48 FILAMENTOS, CAMADA EXTERNA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: 68/70 CM; PESO: 425G.	UN	30	TIT	103,50	3.105,00
0014	BOLA DE BASQUETE INFANTIL - BORRACHA - BOLA; MODALIDADE: BASQUETE INFANTIL; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA, CÂMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74CM; PESO: 380 A 520G, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	UN	10	TIT	33,00	330,00
0020	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY/TOPPER.	UN	10	TIT	161,00	1.610,00
0021	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M200 - BOLA DE FUTSAL M200; TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) 100%; MIOLO: SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO E REMOVÍVEL; DIÂMETRO (CIRCUNFERÊNCIA): 55-59CM; PESO APROXIMADO: 300 A 350 GR; COM 12 GOMOS; CÂMARA: AIRBILITY; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER / PENALTY.	UN	15	TIT	86,90	1.303,50
0023	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL - BOLA OFICIAL ; MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL; COSTURADA; COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA CBHB; CIRCUNFERÊNCIA 50-52 CM, PESO: 315; CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; DE BOA QUALIDADE.	UN	30	TIT	86,90	2.607,00
0029	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 12 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 12 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ.)	UN	50	TIT	84,50	4.225,00
0044	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - COLORIDO - CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS; QUANTIDADE DE RODAS: NO MÁXIMO 06 RODAS LIVRES; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM ABERTURA E FECHAMENTO; CAÇAMBA ARTICULADA; ITENS INCLUSOS: 1 PÁ E 1 RASTELO EM PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO CAMINHÃO: 50 x 22 x 22 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UN	100	AMG	166,00	16.600,00
0076	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - 100% POLIETILENO MEDINDO 5 CENTIMETROS DE LARGURA. KIT COM 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS E 10 FIXADORES DE FERRO. ESPECIFICAÇÕES: MONTAGEM, QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS (27 X 38 METROS) PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. 100% POLIETILENO NA COR AZUL/BRANCA PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA) . KIT COM 10 FIXADORES DE FERRO. DEVE-SE FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. O DESENHO DA FITA PODERÁ VARIAR DEPENDENDO DA REMESSA DO FABRICANTE, MANTENDO-SE A COR PRINCIPAL. CONTEM: 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS, 10 FIXADORES DE FERRO.	KIT	30	ALTAPE	621,00	18.630,00
0089	JOGO MEMÓRIA GEOMÉTRICA - JOGO CONTENDO 5 FORMAS GEOMÉTRICAS GIRATÓRIAS E 5 FORMAS AVULSAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA.	UN	15	MOBI	29,70	445,50
0118	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) - TAMANHO OFICIAL - MESA DE PEBOLIM (TOTÓ), TAMANHO OFICIAL, COM FERRO EMBUTIDO, CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO EM ALTO BRILHO, ESPESSURA 6mm, BONECOS ALUMÍNIO E 4 PÉS; DISPOSIÇÃO JOGADORES: GOLEIRO - 3 DEFENSORES - 4 MEIO CAMPO - 3 ATACANTES. ACOMPANHA 7 BOLINHAS. DIMENSÕES: eXTERNAS: 1,38m X 0,86 M; ALTURA: 0,90 cm.	UN	25	CAMP	1.050,00	26.250,00
0119	MESA DE TAMANCOBOL - MEDIDA OFICIAL - MODELO 4 PÉS. - MESA DE TAMANCOBOL; MODELO 4 PÉS - MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS OFICIAIS; APROXIMADAS: DIMENSÕES: EXTERNAS: 1,69 m, COMPRIMENTO: 0,86M; ALTURA 0,90 cm; ACOMPANHA 7 BOLINHAS.	UN	25	CAMP	2.844,00	73.875,00
0136	REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO - REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS: TIPO VÉU, FIO 6MM, PROTEÇÃO U.V., CONFECCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM, DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	PAR	24	PHS	297,00	7.128,00
0153	TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL (0,81 X 0,96 X 1,28CM) - TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL; COMPOSIÇÃO: REDE CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DAS REDES OFICIAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,81 CM DE LARGURA X 0,96 CM DE ALTURA X 1,28 CM DE COMPRIMENTO; MANUFATURADA EM METAL TUBULAR COR BRANCA; COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESPECIAL, MESMA DA OFICIAL; FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR.	UN	40	EXT	281,00	11.240,00
0155	TRICICLO PASSEIO - TRICICLO PASSEIO - HASTE REMOVÍVEL (ADULTO EMPURRA TRICICLO - CRIANÇA CONTROLA GUIDÃO); ASSENTO ANATÔMICO, BAIXA DISTÂNCIA DO SOLO, ALTURA IDEAL PARA CRIANÇA SUBIR E DESCER DE FORMA FÁCIL E SEGURA, SISTEMA DE RODA LIVRE. SUPORTE PARA GARRAFA, MAMADEIRA, SQUEEZE, ETC; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) ATÉ 19 (KG), MÓDULO ELETRÔNICO, COMPOSIÇÃO: MATERIAL TERMOPLÁSTICO SUPER RESISTENTE; COR: NEUTRA; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 ANO; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 0,49 m X ALTURA 0,82 m x PROFUNDIDADE 0,94 m, PESO 2,34 kg.	UN	100	XAL	204,50	20.450,00

A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.094.173/0001-68, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ **R\$ 198.730,40** (cento e noventa e oito mil e setecentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0011	BLOCOS DE ENCAIXE COM 25 PEÇAS - BLOCOS DE ENCAIXE; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 32x65x21 CM; ITENS INCLUSOS: 1 BASE COM 10 PINOS DE ENCAIXE E 25 BLOCOS COLORIDOS (CORES FORTES); EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	UN	70	CARBRINK	117,50	8.225,00
0012	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA - COM 48 PEÇAS - BLOCOS LÓGICOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 48 PEÇAS EM TRÊS CORES DIFERENTES (AMARELO, AZUL E VERMELHO); MEDIDAS APROX. DAS PEÇAS: MENOR (20X40X0,6MM) E MAIOR (70X70X18MM); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE, COM TAMPA.	UN	50	CARBRINK	61,90	3.095,00

0043	BRINCANDO DE VENDER - MERCEARIA DE BAIRRO - TOTAL: COM 86 PEÇAS - COMPOSTA POR: 2 LATERAIS, 1 PRATELEIRA PRINCIPAL (CENTRAL) E 1 BANCA; LADOS: DE 1 LADO SERIGRAFIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E 5 PRATELEIRAS, E OUTRO LADO SERIGRAFIA COM ALIMENTOS; PARTE CENTRAL: SERIGRAFADO COM O NOME "MERCEARIA DE BAIRRO - BRINCANDO DE VENDER, COM ILUSTRAÇÕES DE 1 MENINO E 1 MENINA DE CADA LADO; ACOMPANHA 32 CAIXINHAS DE PAPEL CARTÃO, ILUSTRANDO 19 PRODUTOS ENTRE LIMPEZA A ALIMENTOS, 12 BANDEJAS DE PLÁSTICO COM FRUTAS E VERDURAS VARIADOS, 12 UN. POR BANDEJA DE FRUTAS; 02 PRATELEIRAS PARA AS BANDEJAS E 1 BANCADA PARA A BALANÇA E O CAIXA; CAIXA DE DINHEIRO COM TAMPAS SERIGRAFADAS, 02 DIVISÓRIAS PARA MOEDAS DE PLÁSTICO; 02 DIVISÓRIAS PARA DINHEIRO EM CÉDULA DE PAPEL COM 03 NOTAS NOS VALORES DE (2, 5, 10, 20, 50 e 100); 1 BALANÇA NA COR BRANCA; MATERIAL: MDF; MEDINDO: 170x170x52 CM;	UN	10	SID NIW	2.126,00	21.260,00
0053	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COR AZUL ROYAL	UN	40	AX SPORTES	67,70	2.708,00
0054	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO, 100% POLIESTER.	UN	100	CANGA SPORTES	24,00	2.400,00
0055	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AZUL - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100% POLIESTER.	UN	100	CANGA SPORTES	24,00	2.400,00
0056	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100% POLIESTER.	UN	100	CANGA SPORTES	24,00	2.400,00
0057	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO, 100% POLIESTER.	UN	100	CANGA SPORTES	24,00	2.400,00
0064	CONJUNTO DE RELÓGIO DO ALUNO E PROFESSOR (EDUCATIVO) - CONJUNTO EDUCATIVO DE RELÓGIOS; CONTENDO: 10 RELÓGIOS DO ALUNO COM BASE ACRÍLICA TRANSPARENTE E 01 RELÓGIO PARA O PROFESSOR COM GANCHO E APLICAÇÃO MAGNÉTICA.	UN	30	BIG STAR	116,75	3.502,50
0072	CUBO DE ATIVIDADES - CONJUNTO COM 02 UNIDADES - CONJUNTO COM DOIS CUBOS E 8 TIPOS DE FECHAMENTOS DIFERENTES; MATERIAL: ESPUMA E TECIDO; NÚMERO DE PEÇAS: 2; MEDIDAS APROXIMADAS: 195x195x195 MM; CORES VARIADAS; TIPO DE EMBALAGEM: PLÁSTICA.	UN	50	CARBRINK	176,00	8.800,00
0077	FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - 8,00 X 4,20, CONFECCIONADO COM LONA DA MAIS ALTA RESISTÊNCIA KPI1000 E XP1000. SISTEMA DE CONFECCÃO VULCANIZADO E COSTURADO MELHOR DURABILIDADE E ACABAMENTO. ACOMPANHA MOTOR SOPRADOR BI VOLT 100/220 COM CHAVE.	UN	1	BIBI BRINQUEDOS	16.770,00	16.770,00
0078	GANGORRA ANDA CAVALINHO - GANGORRA ANDA CAVALINHO - CARACTERÍSTICAS: APOIO PARA OS PÉS E SUPORTE PARA AS MÃOS; ESTRUTURA: PLÁSTICO RÍGIDO , FUNCIONA COMO GANGORRA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, NA COR VERMELHA OU AZUL. DIMENSÕES: LARGURA 0,81 m X ALTURA 0,53 m X PROFUNDIDADE 0,28 m X PESO 2,55 KG.	UN	100	XALINGO	324,50	32.450,00
0122	MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG - MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG, DESMONTÁVEL, MEDIDAS OFICIAL, PADRÃO DA ITTF. CAMPO JOGO COR AZUL, LINHAS DEMARCATÓRIA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: CONFEC. EM MDP COM 15 mm DE EXPES., PÉS DOBRÁVEIS; MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES: 2,74 m X 1,52 m ALTURA: 0,76 m. ACOMPANHA : 02 RAQUETES SHARK COM OS 02 LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA - 03 BOLINHAS BRANCAS - 02 SUPORTES EM FERRO TIPO L PARA REDINHA EM NYLON.	UN	25	MOR	935,00	23.375,00
0127	PETECA TIPO OFICIAL - COM PENAS COLORIDAS - PETECA. TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE BORRACHA DIÂMETRO 5,0CM A 5,2CM; ALTURA DA PETECA APROXIMADAMENTE 20CM; COM AMORTECEDOR; PESO: 40 A 42 GRAMAS; COR: PENAS COLORIDAS.	UN	230	KIT	11,20	2.576,00
0130	POTE DE LETRAS - COM 171 PEÇAS - POTE DE LETRAS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (COLORIDO). QUANTIDADE: COM 171 PEÇAS QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 30MM; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE; COM TAMPAS COLORIDAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 13x12x12 CM.	UN	30	CARBRINK	38,90	1.167,00
0138	REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM - REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA NA MALHA 12 X 12 CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES, (U.V); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR; COR BRANCA.	PAR	30	MASTER REDE	399,50	11.985,00
0146	TABELA DE BASQUETE EM MADEIRA OFICIAL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE TIPO OFICIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L): 1,30CM X 1,90CM; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM RESISTÊNCIA EXPOSTA AO TEMPO NA COR BRANCA, COM 20 MM DE ESPESSURA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS; ENVOLVIDA POR PERFIL DE CANTONEIRA EM AÇO CARBONO E PARAFUSOS GALVANIZADOS; ARO EM FERRO MACIÇO DE 5/8" CIRCULAR COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM; ACOMPANHA REDE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3.	UN	17	CARBRINK	824,00	14.008,00
0147	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE; TIPO: MINI; COM ARO E REDE; MATÉRIA-PRIMA TABELA: COMPENSADO; MATÉRIA-PRIMA ARO: PLÁSTICO RESISTENTE; MATÉRIA-PRIMA CESTA: REDE DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 29 CM, ALTURA: 24CM, ARO CESTA: 18 CM DE DIÂMETRO; COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PORTA OU PAREDE; DE BOA QUALIDADE	UN	10	CARBRINK	217,00	2.170,00
0148	TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE INFANTIL - TAPETE INFANTIL COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO E ATÓXICO; FINALIDADE: PARA BANHEIRO; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL E INSTRUTIVO (COM IMAGEM DE NÚMEROS OU ANIMAIS); ISOLANTE TÉRMICO; ANTIDERRAPANTE E ANTIBACTERIANO; COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 METROS.	UN	50	TCK	91,00	4.550,00
0149	TAPETE TATAME EM EVA - 1M X 1M X 10MM - TAPETE TATAME COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: EVA; MEDIDAS: 1M X 1M X 10MM; MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, LEVE E FÁCIL DE MONTAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	220	CARLU	59,95	13.189,00
0150	TELEFONE SONORO INFANTIL - PLÁSTICO - TELEFONE; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO; COM TECLAS MÓVEIS E BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE; FONE LIGADO À BASE POR UM CORDÃO (FIO) CURTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: C-19CM, L-17CM, A-12CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	UN	100	YOYO BABY	123,00	12.300,00
0151	TOBOGÁ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. - TOBOGÁ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. CARACTERÍSTICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300KG, IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS, PESO TOTAL DO PRODUTO: 155KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (CxLxA) 6,50 x 3,50 x 5m. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CxLxA) 0,90M X 0,90M X 1M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 35CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70M, QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,5M.	UN	1	MEGA BRINK	6.999,90	6.999,90

A empresa **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de **195.321,60** (cento e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0003	ALFABETO SILÁBICO EM MDF - 350 PEÇAS - ALFABETO; CONFECCIONADO EM MDF 0,28CM; QUANTIDADE: COM 350 PEÇAS MEDINDO 4X4CM; COM SILABAS E LETRAS PINTADAS, EM UM DOS LADOS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO NA COR PRETA ATÓXICA; TAMP: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICO; COM ORIFÍCIO DE 1CM DE DIÂMETRO, PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UN	28	MOB	43,00	1.204,00
0005	ARCO E FLECHA - ARCO E FLECHA - ACOMPANHA QUATRO DARDOS DE PLÁSTICO COM VENTOSA NA PONTA; ALVO DE PLÁSTICO E SUPORTE PARA CARREGAR; ARCO GRANDE; FLECHAS QUE GRUDAM; MATERIAL: PVC, POLIESTER, SILICONE; MEDIDAS DO ARCO: APROX.: 60 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS DA FLECHA: APROX.: 50 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS ALJAVA: APROX.: 35 CM COMPRIMENTO; ALIMENTAÇÃO: 3 BATERIAS AG10 1,5 VOLTS (INCLUSAS). ESPECIFICAÇÕES: 1 ARCO = ALJAVA = 3 FLECHAS + ALVO.	UN	10	BEL	185,00	1.850,00
0007	BALDINHO DE PRAIA EM PLÁSTICO (CONJUNTO) - BALDINHO DE PRAIA COM ALÇA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; COMPOSTO POR: 01 BALDINHO, 1 PÁ, 1 RASTELO, 1 PENEIRA, 2 FORMINHAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDINHO: 18x18x13 CM; DE BOA QUALIDADE.	UN	50	AMG	21,00	1.050,00
0015	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATRIZADA - MASCULINO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: BASQUETE; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78CM; PESO APROXIMADO: 590 A 650G; REBAIXO NOS FRIZOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTE NAS MÃOS; CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); SIMILAR A PENALTY PRÓ 7.5.	UN	70	TIT	78,80	5.516,00
0019	BOLA DE FUTSAL M100 - INFANTIL - BOLA M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE: FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY / TOPPER.	UN	20	TIT	120,90	2.418,00
0024	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL - ADULTO - BOLA FUTEBOL DE CAMPO 8511 R3 - OFICIAL - PROFISSIONAL - confeccionada em PU, costurada, com Câmara Butil, Molo Removível , com peso entre 410-450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm. A marca deverá ser oficializada pela Confederação Brasileira e/ou Internacional da modalidade. APROVADA PELA FIFA	UN	100	TIT	177,50	17.750,00
0025	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - MATERIAL: COURO SINTÉTICO; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; PRESSÃO: 8 - 9 LBS, PESO APROXIMADO: 450 G. - SIMILAR OU SUPERIOR A MIKASA ORIGINAL Ft 5 - Ft5 B/p.	UN	30	TIT	195,50	5.865,00
0028	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO - BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB); MODALIDADE: HANDEBOL MASCULINO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 58 - 60 CM, PESO APROXIMADO: 425 - 475 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H3L ULTRA GRIP).	UN	108	TIT	115,50	12.474,00
0031	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 18 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 18 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ)	UN	48	TIT	84,70	4.065,60
0032	BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA - BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA - MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM; PRESSÃO: 0.175-0.225 Kgf/cm²; PESO APROXIMADO: 260g. SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY OU MIKASA	UN	20	TIT	195,00	3.900,00
0033	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - CARACTERÍSTICAS: 40MM BOLAS DE ESTRELAS; MATERIAL BOLA: CELULÓIDE, VASILHA: PE. - DURÁVEIS COM PESO CONSISTENTE (5 g/pcs); LAVÁVEL: PODE SER LIMPA COM FACILIDADE QUANDO SUJAS; ADEQUADA PARA JOGADORES AMADORES E PROFISSIONAIS.	UN	100	TIT	6,30	630,00
0034	BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO - BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO	UN	30	TIT	90,90	2.727,00
0035	BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS - BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS FEITA COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, BOMBA DE DUPLA AÇÃO PARA MAIOR EFICIÊNCIA DO AR COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO: (85%) ABS (ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO), (14%) BORRACHA, (1%) ALUMÍNIO. INCLUI: MANGUEIRA DE EXTENSÃO E 3 BICOS, TAMANHO DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO 31 CM, ALTURA 3 CM, LARGURA 9 CM. APROVADA PELO INMETRO.	UN	20	TIT	59,30	1.186,00
0036	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL - BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATÉRIA-PRIMA: CORPO FORJADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,3 CM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 480MM; DE BOA QUALIDADE.	UN	40	TIT	29,50	1.180,00
0040	BONECA DE PANO - MEDINDO 22 A 50 CM - BONECA DE PANO COLORIDA; TIPO: PERSONALIZADA; MEDIDA: DE 22 A 50 CM DE ALTURA; MATERIAL: CORPO EM ALGODÃO, COM CABELO DE LÃ; VESTIDO E SAPATOS DE TECIDO; COM LAÇO OU FITA NO CABELO; ACONDICIONADA EM SACOLA PLÁSTICA; DE BOA QUALIDADE.	UN	50	AMG	87,30	4.365,00
0041	BONECA EM VINIL - 50 CM DE COMPRIMENTO - BONECA COM CABELO; MATERIAL: PRODUZIDA EM VINIL (BORRACHA MACIA) ATÓXICA E LAVÁVEL; CABEÇA E MEMBROS ARTICULÁVEIS; ITENS INCLUSOS: ROUPA (VESTIDO) EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR PARA LAVAR, FITA PARA CABEÇA EM PUSH E SAPATOS; TAMANHO APROXIMADO: 50 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	UN	50	AMG	78,50	3.925,00
0042	BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATOS.	UN	100	AMG	98,00	9.800,00
0046	CAPACETE SKATE PROFISSIONAL - MÉDIO - CAPACETE SKATE PROFISSIONAL MORMAI CARVER - TAMANHO MÉDIO - PRO BIKE PROTEÇÃO OU SUPERIOR, 14 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; SUPERFÍCIE ABS, COM FORRO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EPS PRETO; ACOLCHOAMENTO INTERNO, CINTA EM NYLON COM ESTAMPA E FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. .	UN	10	MOBI	168,00	1.680,00
0047	CARRINHO DE BONECA - CARRINHO DE BONECA; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPOTA REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO; TIPO DE MOVIMENTO: RETRÁTIL; COM ENCOSTO RECLINÁVEL; CESTO PARA PORTA OBJETO; RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 28CM; LARGURA: 11CM; ALTURA: 49 CM.	UN	50	MOBI	275,00	13.750,00
0048	CARRINHO DE PLÁSTICO - INFANTIL - CARRINHO; MATERIAL: PLÁSTICO	UN	100	ROMA	21,20	2.120,00

	RESISTENTE; DOTADO DE 04 RODAS LIVRES; CORES VARIADAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS DE IDADE; PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM A ABERTURA E FECHAMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.					
0069	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL - CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL, COR PRETA, CAIXA RESINA PLÁSTICA; DIMENSÕES: DIÂMETRO DE +/- 6,2CM E ESPESSURA DE +/- 1,2CM, PESO 44 GRAMAS, FUNÇÕES: CRONÔMETRO PROGRESSIVO COM 7 DÍGITOS, UNIDADE DE MEDIÇÃO: 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 9:59:59,99" TEMPO SPLIT (INTERMEDIÁRIO), TEMPO LAP (VOLTA) BATERIA CR-2016 (DURAÇÃO APROXIMADA DE 3 ANOS CONSIDERANDO 20 OPERAÇÕES POR DIA) SIMILAR AO CASSIO OU SUPERIOR.	UN	8	SANTOS	31,00	248,00
0070	CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA - CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Relógio HH:MM:SS, dupla Face (visualização em ambos os lados). - Gabinete em aço com pintura eletrostática na cor preta; - Displays com alta performance. - Cores: VERMELHO ou BRANCO. - 6(seis) dígitos com altura de 19cm. - Botões para controle e acesso do equipamento; - Acrílico frontal; - Visualização: 30m a 50m. - Uso interno e externo. - bivolt: (110/220V automático)	UN	2	TIT	2.900,00	5.800,00
0071	CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ, DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO - CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE, ÓTIMO PARA PINGS, 7 TECLAS: LIGA/DESLIGA, COMEÇA/PARA, TEMPO, +, -, TRAVA, CRONÔMETRO 3 MODOS DIFERENTES: NORMAL, TRADICIONAL, REGRAS INTERNACIONAIS, MODOS DE CONTAGEM ESPECIAL: REGRESSIVO, BÔNUS, BRONSTEIN, LED LUMINOSO QUE ACENDE NA SUA VEZ E BEEP DE FIM DE TEMPO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS C (JÁ INCLUIDAS GRÁTIS), DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 2000 HORAS DE USO, DIMENSÕES: 13 X 21 X 6,5 CM. HOMOLOGADO PELA FIDE (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ), PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9000.	UN	6	TIT	680,00	4.080,00
0075	FIGURAS GEOMÉTRICAS COM 8 PEÇAS - FIGURAS GEOMÉTRICAS; MATÉRIA-PRIMA: MDF; ITEM COM 8 PEÇAS APRESENTADA EM DOIS TAMANHOS E 4 CORES DIFERENTES E 1 SUPORTE DE MADEIRA (TABULEIRO) COM ENCAIXE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 32X44 CM.	UN	30	CARLU	85,70	2.571,00
0088	JOGO DOS POLÍMEROS; CONJUNTO DE 180 POLÍMEROS; - SENDO: 30 PEÇAS DE CADA COR: AMARELA, VERDE, VERMELHO, BRANCO, LARANJA E BRANCO, PINTADOS EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO ULTRAVIOLETA; EM FORMATOS DIFERENTES; OS DOIS LADOS COLORIDOS MEDINDO 1,5 x 1,5 x 1,5 CM, COM FACES NAS CORES AMARELO, LARANJA, VERDE, BRANCO, AZUL, VERMELHO; 2 TABULEIROS COM SUPORTE, DIVIDIDOS EM DOIS LADOS DE CADA: SENDO 1 TABULEIRO COM 1 LADO BRANCO COM QUADRANTES AZUIS, OUTRO LADO AZUL COM QUADRANTES BRANCOS; OUTRO TABULEIRO COM LADO BRANCO E QUADRANTE VERMELHO, E OUTRO LADO VERMELHO COM QUADRANTE BRANCO; MEDIDAS DOS TABULEIROS: 24 x 17 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL DUPLEX, CO TAMPAS ILUSTRANDO O JOGO, E VERSO DA CAIXA COM ILUSTRAÇÕES DO JOGO, MEDINDO 20 x 30 x 6 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN	15	CARLU	401,00	6.015,00
0092	JOGO VISO-MOTOR EM MDF COM 03 RÉGUAS - JOGO COM 6 ATIVIDADES; CONFECCIONADO EM M.D.F; CONTENDO 1 ESTOJO COM TAMPAS VAZADAS (10 ORIFÍCIOS CORTADOS A LASER) E UM FRISO SUPERIOR PARA ENCAIXE DAS RÉGUAS; 3 RÉGUAS, MEDINDO 40 x 7 CM, SERIGRAFADAS COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA COLORIDA, SENDO 1 DELAS COM 10 QUADRADINHOS COLADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; 50 FICHAS SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES COM TINTA VINÍLICA COLORIDA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÕES (RELAÇÃO DE TERMO A TERMO, POSIÇÕES CORPORAIS, EXPRESSÕES FACIAIS, QUANTIDADES E CORES); EMBALAGEM DO ESTOJO: CAIXA EM M.D.F. ENVERNIZADA, MEDIDA DE 11 x 41 x 7,5 CM, COM 10 REPARTIÇÕES PARA GUARDAR AS FICHAS, LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	15	CARLU	190,00	2.850,00
0094	KIT COZINHA MALUQUINHA - KIT COZINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CONTÉM : 1 PANELA, 1 TAMPAS DE PANELA, 1 PANELINHA, 1 TAMPAS DE PANELINHA, 1 FRIGIDEIRA, 4 PRATOS, 4 COPOS, 4 GARFOS, 4 FACAS, 4 COLHERINHAS E 4 XÍCARAS; ACONDICIONADOS EM UMA MALETA NA COR AMARELA EM MATERIAL PLÁSTICO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	UN	50	IMP	140,00	7.000,000
0095	KIT DE PROVAS PIAGETIANAS - MALETA COM 13 PROVAS - KIT DE PROVAS PIAGETIANAS; CONTENDO 13 PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA EM MDF; TAMANHO APROXIMADO: 33 x 40 x 14,5CM; DESCRIÇÃO RESUMIDA DE CADA PROVA: PROVA 1 - CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS; PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE; PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO; PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA; PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO; PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME; (MESMO JOGO DA PROVA 3); PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO; PROVA 8 - MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA); PROVA 9 - INCLUSÃO DE CLASSES; PROVA 10 - INTERSEÇÃO DE CLASSES; PROVA 11 - SÉRIÇÃO DE PALITOS; PROVA 12 - COMBINAÇÃO DE FICHAS; PROVA 13 - PREDIÇÃO.	UN	30	CARLU	674,00	20.220,00
0098	KIT SAPECA COM 7 JOGOS EDUCATIVOS - KIT SAPECA; CONTENDO 1 BAÚ COLORIDO EM MDF E SETE JOGOS DE MADEIRA; TIPO DE JOGOS: BLOCOS D ENCAIXE, MONTANHA RUSSA, BATE BOLE, JOGO DA VELHA, PINOS COLORIDOS, TORRE INTELIGENTE.	UN	20	GS	52,30	1.046,00
0099	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0100	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0101	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17 x 9,5 x 4,5 cm; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0102	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA; CADA PEÇA MEDINDO: 75 x 75 x 2,8MM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM TAMPAS DE CORRER; QUANTIDADE: KIT COM 16 PEÇAS ILUSTRADAS.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0103	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO: 75x75x3 MM CADA; EMBALAGEM: MADEIRA MEDINDO: 332x107x38 MM; TAMPAS: DE CORRER SERIGRAFADA COM TECNOLOGIA ULTRA VIOLETA.	UN	40	GS	52,30	2.092,00

0104	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO: 17 x 9,5 x 4,5 CM.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0105	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO 9,5 x 17 x 4,5 CM.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0106	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER COM FUNDO BRANCO SERIGRAFADA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0107	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA HISTÓRIAS BÍBLICAS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PEÇAS: 16; COM 04 HISTÓRIAS: DAVI E GOLIAS; MOISÉS; NOÉ E O NASCIMENTO DE JESUS; MEDIDA DE CADA PEÇA - 75x75x 3 MM; EMBALAGEM COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA, COM MEDIDA DE 332x107x38.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0108	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA; MATÉRIA-PRIMA: MDF E MADEIRA; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA; PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; TAMP: COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0109	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7X7CM PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0110	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO A SEQUÊNCIA DE 4 "ESTÓRIAS"; JOGO COM IMAGENS DE PROFISSÃO COMO: CABELEIREIRO, DENTISTA, MECÂNICO, E PIZZAIOL; MEDIDAS DE CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x10x4 CM; TAMP: COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	GS	52,30	2.092,00
0120	MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO - MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO, 18mm Mdp COM PÉS DOBRÁVEIS. CAMPO EM MDP DE 18mm DE ESPESSURA; BORDAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE BOTÕES; FAIXAS NO CAMPO EM DOIS TONS DE VERDE ESTILO EUROPEU E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; MEDIDAS DO PRODUTO: 1,87 X 1,21 m; PESO APROXIMADO: 30 Kg. PÉS DE TUBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DOBRÁVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UN	5	CAMP	647,00	3.235,00
0121	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; MEDIDAS DA MESA: C X L X A - 92,74 X 1,52 X 0,76) M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (1,55 X 1,39 X 0,12) M.CUBAGEM: (0,2585 M3) PESO: (SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA-MDF, 18MM. 77 KG)	UN	5	CAMP	1.660,00	8.300,00
0123	MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - TAMANHO: 50 CM X 66 CM, COMPOSIÇÃO: 100% NYLON, FECHAMENTO: COM ZIPER, ALÇA: FIXA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	10	NEST	96,80	968,00
0124	MOSAICO CUBO COM 7 PEÇAS - GRANDE - CUBO DE MONTAR COMPOSTO POR 7 PEÇAS COLORIDAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (M.D.F); MEDIDAS APROX. DO PRODUTO: 9x9x9 CM.	UN	20	NEST	24,70	494,00
0125	PASSA FORMA VERTICAL EM MADEIRA - MEDIDAS: 25 X 12 CM - JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; MEDIDAS: 25 x 12 CM. TORRE DE MADEIRA FIXADA POR UMA BASE DE M.D.F. EM FORMA GEOMÉTRICA (OCTÓGONO), PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, E 6 PINOS DE MADEIRA; COM 4 FORMAS EM M.D.F. PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO; TIPOS DE FORMAS: QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO; EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	15	FC	59,00	885,00
0129	PLACAR DE MESA - PLACAR DE MESA - UTILIZADO EM COMPETIÇÕES COMO FUTEBOL DE SALÃO, VÔLEI E TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 a 99 PONTOS, PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 sets, PODE SER UTILIZADO COMO CAVALETE E DOBRÁVEL, PORTÁTIL DO TIPO PASTA E BASTANTE COMPACTO DE FÁCIL TRANSPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA EM CM, TAMANHO ÚNICO: 21 X 38.	UN	10	VOLLO	282,50	2.825,00
0152	TRANSENCAIXE - CARRO COM ENCAIXE GEOMÉTRICO - MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; CARROCERIA COM 8 ENCAIXES USINADOS E 8 PEÇAS EM MADEIRA PINTADAS COM 4 CORES DIFERENTES, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO, PARA ENCAIXE NOS VAZADOS DA CARROCERIA); CABINE E RODINHA PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; MEDIDA APROXIMADA: 24,5 x 8 x 6 CM; EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	50	1BAC	105,90	5.295,00
0154	TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO - TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: CADA TRAVE MONTADA: 06 x 13 x 05 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	PAR	10	CB	93,00	930,00

A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.345.977/0001-76, foi considerada vencedora do certame com o valor total de **199.023,80** (cento e noventa e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0002	ÁBACO CONTADOR COM 50 BOLINHAS - ÁBACO CONTADOR; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 50 BOLINHAS.	UN	300	PAIS	38,90	11.670,00
0006	ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO - PEQUENO ENGENHEIRO - MATERIA-PRIMA: PEÇAS EM M.D.F; QUANTIDADE: 100 PEÇAS; FINALIDADE: BRINQUEDO QUE POSSIBILITA DESENVOLVER IDEIAS, ESTIMULAR A CRIATIVIDADE,	UN	30	XALINGO	52,50	1.575,00

	PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS; TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS: 5,0 x 3,0 x 1,5 CM; EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA COM MEDIDA APROXIMADA 21x21x9CM.					
0045	CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - EM POLIPROPILENO E MATERIAL DE ALTO IMPACTO, OFERECENDO MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE PARTIDAS DE FUTEBOL, EVITANDO CONTUSÕES MAIS SÉRIAS PARA OS JOGADORES. PARTE INTERNA EM EVA, MATERIAL EMBORRACHADO GARANTINDO O CONFORTO E FLEXIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS. MATERIAL PARTE EXTERNA: 100% POLIPROPILENO. MATERIAL PARTE INTERNA: FORRAÇÃO 100% EVA, MATERIAL TORNOZELEIRA E ELÁSTICO 60% POLIESTER E 40% ELASTIDIENO. PESO TOTAL APROXIMADO DO PRODUTO 80G. TAMANHO: ADULTO, ALTURA 15 CM X LARGURA 12 CM.	PAR	30	PANGUE	38,90	1.167,00
0049	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - PADRÃO FIFA, MATERIAL EM PVC.	UN	12	PANGUE	10,20	122,40
0050	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - PADRÃO FIFA - MATERIAL PVC	UN	12	PANGUE	10,20	122,40
0051	CASINHA BABY COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - CASINHA BABY; COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS PARA SEREM ENCAIXADOS NOS RECORDES CORRESPONDENTES NO TELHADO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 x 19 x 19 CM; CASINHA EM CORES DIVERSAS; ITEM INCLUSO: CHAVE PARA ABRIR A PORTA; COMPATÍVEL COM O FABRICANTE BEM INFANTIL.	UN	50	LALA E LELE	126,60	6.330,00
0052	CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS - CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS , POLIMET, É IDEAL PARA TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 115 CM, COM FITA DE VELCRO REGULÁVEL NA CINTURA E FIVELA COM TRAVA PARA MELHOR AJUSTE E SEGURANÇA; 1 METRO DE TUBO LÁTEX DE ALTA INTENSIDADE. CINTURÃO DE 10 CM DE LARGURA COM REVESTIMENTO INTERNO EM EVA PARA MELHOR TOQUE E COSTURAS REFORÇADAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CINTO COM VELCRO E FIVELA; 4 ELÁSTICOS DE 1 METRO; 1 FITA DE ANCORAGEM; 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETÃO, ESTIRAMENTO MÁXIMO DO ELÁSTICO 3 METROS.	UN	10	PANGUE	195,80	1.958,00
0062	CONJUNTO DE 10 CUBOS EDUCATIVOS COM SOM - CONJUNTO DE CUBOS; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE ESPUMA, REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO; TIPO DE CUBOS: CUBOS COM GUIZO E IMAGENS DE NÚMEROS, LETRAS E OBJETOS; MEDIDA DE CADA CUBO: 8 X 8 CM; INDICAÇÃO: ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS DE IDADE; EMBALAGEM: PLÁSTICA	UN	20	CIABRINK	282,00	5.640,00
0082	HALTER REGULÁVEL EMBORRACHADO 2KG - HALTERES PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO - PESO: 2KG; MATERIA PRIMA: BORRACHA.	UN	20	FISIO	30,90	618,00
0084	JOGO COMPRA DIVERTIDA - EM M.D.F - JOGO COMPRA DIVERTIDA; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; COMPOSIÇÃO: 12 LISTAS DE COMPRA, 06 CESTOS, 72 FICHAS, ACOMPANHA MOEDAS PARA TER NOÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA MONETÁRIO.	UN	15	PAIS E FILHOS	326,00	4.890,00
0086	JOGO DE BOTÃO OFICIAL - FUTEBOL DE MESA - JOGO DE BOTÃO OFICIAL - FUTEBOL DE MESA - EMBALADO EM CARTELA/CAIXA DE PAPELÃO, O QUE PROPORCIONA UM VISUAL AMPLO DO TIME E SUA PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO. COM ESSE DISPOSITIVO, PODE-SE TIRAR OS BOTÕES E SEUS ACESSÓRIOS P/ UTILIZAÇÃO E RECOLOCA-LOS NOVAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM; - A CARTELA COMPLETA CONTÉM 1 GOLEIRO + 1 BOLINHA + 1 PALHETA + 12 BOTÕES (1TIME) - GOLEIRO OU GUARDA-METAS: PARALELEPÍPEDO HOMOGÊNEO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. ABERTURA NAS COSTAS P/COLOCAÇÃO DE PESO, VÁRIOS DESENHOS NA CAMISA" (SEM OPÇÃO DE ESCOLHA), MEDIDAS APROVADAS PELA FPFM. - PALHETA OU BATEDEIRA, UTILIZADA P/IMPULSIONAR OS BOTÕES. É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. - DOIS BOTÕES RESERVAS OU SOBRESSAIENTES: O ÚNICO FABRICANTE, PIONEIRO NA CRIAÇÃO DOS BOTÕES RESERVAS NESSE GÊNERO. SÃO PEÇAS QUE ACOMPANHAM O JOGO COMO COMPLEMENTO. PODE-SE ARMAR AS ESTRATÉGIAS OU TÁTICAS COM VARIEDADE DE JOGADORES. - BOLINHA FABRICADA EM LÃ (MICRO ENROLAMENTOS), MEDIDAS OFICIAIS. - NUMERAÇÃO: TODOS OS TIMES E SELEÇÕES SÃO CONFECCIONADOS E DECORADOS COM OS NÚMEROS DE 2 AO 13, SENDO OS BOTÕES 12 E 13 OS CHAMADOS "RESERVAS" OU SUPLENTE. - BOTÕES: O ESTILO É O MESMO DOS TRADICIONAIS CHAMADOS "BRIANEZZI", SÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E TODOS OS BOTÕES TEM 45MM DE DIÂMETRO DE BORDA A BORDA. A PINTURA OU ACABAMENTO (ALGUNS CHAMAM DE "CALÇÃO", CONTORNO AO LADO DA CAMISETA) É FEITA EM BRANCO OU PRETO, ADEQUADAMENTE COMBINANDO AO TIME ESPECIFICADO.	CX	10	CARBRINK	219,00	2.190,00
0090	JOGO PERCEPTIVO MATERIAL: EM MDF; COM 66 PEÇAS - MEDINDO 8 X 8 CM, PINTADAS EM UMA FACE COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; TOTALIZANDO 10 JOGOS; DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS JOGOS: JOGO Nº1 CACHORRO EM SUA CASA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº2 ESTAÇÕES DO ANO: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO Nº3 ONDE MORAM?: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO Nº4 POSIÇÕES CORPORAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº5 AS FLORES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº6 A FAZENDA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº7 ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº8 EXPRESSÕES FACIAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº9 BALÕES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO Nº10 POSIÇÕES-LÁPIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS; TAMP: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20 X 28 X 9 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UN	15	CARLU	264,00	3.960,00
0091	JOGO TANGRAM COM 70 PEÇAS EM MDF - JOGO TANGRAM; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA M.D.F; COMPOSTO POR: 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS QUE FORMAM UM QUADRADO DE BASE 14x14x0,3CM; PINTADOS EM TINTA NÃO ATOXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA; MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 20x20x8CM.	UN	30	CARLU	69,00	2.070,00
0113	MALETA PEDAGÓGICA ALFABETIZAÇÃO - MALETA MEDINDO 43 X 27 X 23CM - CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS (SEPARADOS EM CAIXAS EM MDF); ACONDICIONADOS EM MALETA EM M.D.F. MEDIDO 43 x 27 x 23 CM; COM OS SEGUINTES ITENS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUENCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS; TAMP: PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM 2 ALÇAS DE SISAL NAS LATERAIS, TRANCA CADEADO; EMBALADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	CARLU	511,00	10.220,00
0114	MARCAÇÃO FUTEVÓLEI E BEACH TÊNIS - MARCAÇÃO FUTEVÓLEI E BEACH TÊNIS, MEDIDA: 9 X 18M COM FIXADORES, MATERIA PVC; COR: AZUL, COM SEUS RESPECTIVOS FIXADORES.	UN	5	PANGUE	116,50	582,50
0115	MARCAÇÃO VÓLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MARCAÇÃO VÓLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MATERIAL PVC , COR: AZUL, DIMENSÕES: 8 X 16 MTS. CONTEM 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	UN	5	PANGUE	116,50	582,50

0116	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS - MATERIAL DOURADO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS (MACIÇA); COM 611 PEÇAS, SENDO: 01 CUBO (MILHAR); 10 PLACAS (CENTENAS); 100 PRISMAS (DEZENAS); 500 CUBOS (UNIDADES); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,0 X 24,0 X 14,0 CM; PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	65	CARIMBRAS	341,00	22.165,00
0117	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS - MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 62 PEÇAS; SENDO: 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, MEDINDO 10 x 10 x 1 CM, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS MEDINDO 10 x 1 x 1 CM E 50 CUBINHOS MEDINDO 1 x 1 x 1 CM; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA); EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 x 12,5 x 6 CM; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	300	CARIMBRAS	57,50	17.250,00
0128	PETIT PLAY STANDART - BRINQUEDO - PETIT PLAY; MATÉRIA: PRIMA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV; FORMATO: HEXAGONAL (06 LADOS); PLAYGROUND CONSTITUÍDO POR: 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL COM 02 PAREDES EM "V" E PARTE SUPERIOR EM FORMA DE 01 CASTELO, 1 PORTA ELEVADIÇA COM VISOR NA PARTE SUPERIOR ACIONADA POR CORDINHA, 1 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENO, 1 ARCO, 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO, (ACOMPANHA MINI-BOLA DE BASQUETE), 1 MEIA PLATAFORMA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULOS DE ÁGUA E DETALHES ANTIDERRAPANTES, PEÇA COM 1 DEGRAU QUE FUNCIONA COMO APOIO E COMO ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ABERTURAS NA PARTE INFERIOR NOS 6 LADOS DO BRINQUEDO; FIXAÇÃO: PISO; DIMENSÕES: ALTURA: 1,48M, LARGURA: 1,55M, COMPRIMENTO: 2,45M; CORES VARIADAS; PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS; EMBALAGEM: PLÁSTICO.	UN	15	FRESO	6.595,00	98.925,00
0134	REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE COMPETIÇÃO OFICIAL COM NÓ ARTESANAL EM CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM, FRANJAS E 12 ALÇAS, PRODUZIDA MANUALMENTE. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM DE ESPESSURA, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA.	PAR	10	PANGUE	52,00	520,00
0135	REDE DE VOLEIBOL EM PP - (LXC)1M X 10M - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIOS UV; COM 02 LONAS DE ALGODÃO, ILHÕES METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO NAS PONTAS DE AMARRAÇÃO; REDE: COSTURA DUPLA NAS PONTAS, LONA SUPERIOR DE 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR 5CM DE LARGURA; FIO DE NYLON OU PP (SEDA), MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO; COR BRANCA.	UN	12	PANGUE	138,00	1.656,00
0137	REDE GOL FUTEBOL SOCIETY - REDE GOL FUTEBOL SOCIETY CARACTERÍSTICAS: SUIÇO 5MTS, FIO 6MM, PROTEÇÃO UV., CONFRCCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, ENTRE NÓS E M CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM; DIMENSÕES: 5,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	PAR	10	PANGUE	290,00	2.900,00
0139	REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - SUPORTE DE FERRO COM CLIPING E REGULAGEM DE ALTURA DE REDE. REDE DE NYLON PROFISSIONAL. MEDIDAS DO SUPORTE MAIS HASTE PARA PRENDER A REDE 23 X 18 CM. MEDIDAS DA REDE: 1,75 M (COMPRIMENTO) X 15 CM (LARGURA). ACOMPANHA RÉGUA DE ALTURA APROVADA E USADA PELA ITTF.	UN	10	PANGUE	191,00	1.910,00

O valor total do certame ficou em R\$ 991.930,26 (novecentos e noventa e um mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM.

LEONARDO LOPES CENDON

Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:349DB4DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA SRP 046/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PROCESSO N.º: 159/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, necessários para atender a secretaria de educação e secretaria de assistência social, pelo período de 12 (meses).

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 20/12/2017.

DATA ASSINATURA: 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017

ATA SRP 046-A/2017 - CONTATO: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 25.073.995/0001-41, TEL: (31) 3654-1150, E-MAIL: licitacaoacacia@gmail.com.

ATA SRP 046-B/2017 - CONTATO: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.276.514/0001-81, TEL: (32) 3541-3350, E-MAIL: propostas@coelhoesilva.com.br.

ATA SRP 046-C/2017 - CONTATO: JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.175.591/0001-63, TEL: (24) 2252-3147, E-MAIL: joserikardo.rep@gmail.com.

ATA SRP 046-D/2017 - CONTATO: RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, TEL: (21) 96761-0166, E-MAIL: rloireli@gmail.com.

A empresa **JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.175.591/0001-63, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 31.552,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0002	COBERTOR DE SOLTEIRO 1,50 X 2,00 METROS - Cobertor de solteiro; Medidas igual ou maior que 1,50 x 2,00 metros; Composição: Confeccionado em 100% Algodão; antialérgico e antibactericida. Tipo: Com Debrum Acetinado; Cor: Neutra.	UN	300	GIFRAN	29,80	8.940,00
0008	EDREDOM SOLTEIRO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE, ESTAMPA COM FUNDO BRANCO - EDREDOM SOLTEIRO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE, ESTAMPA COM FUNDO BRANCO.	UN	10	GIFRAN	82,50	825,00
0009	EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - POLIÉSTER 170 FIOS - EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - POLIÉSTER 170 fios, gramatura 130g/m2, CORES NEUTRAS E SUAVES.	UN	300	ARTBELA	33,60	10.080,00
0013	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - Lençol padrão solteiro: Matéria-prima: Tecido 100% Algodão, 50 fios; Com elástico; Sem Estampa; Cor: Suave; Medida adequada para Colchonete de 1,90 x 80 x 10 cm.	UN	530	GIFRAN	13,00	6.890,00
0014	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - BRANCO - LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - BRANCO	UN	30	GIFRAN	17,90	537,00
0021	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 5,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 5,00 metros de comprimento; Composição: 80% de algodão e 20% Poliéster; Cor: Branca.	UN	10,0000	ARTBELA	54,00	540,00
0022	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,50 X 1,50CM - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Quadrado; Dimensão: 1,5m x 1,5m; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	UN	100,0000	ARTBELA	12,85	1.285,00
0023	TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 3,00 METROS - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Retangular; Dimensão: 1,50 x 3,00 metros; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	UN	20,0000	ARTBELA	19,50	390,00
0025	TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 5,00 METROS - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Retangular; Dimensão: 1,50m x 5,00 metros; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	UN	10,0000	ARTBELA	38,50	385,00
0027	TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (30 X 40 CM) - TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (30 X 40 CM) ANTIALÉRGICO, ANTÍACARO, LAVÁVEL À MÁQUINA, ENCAPADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. BOA QUALIDADE.	UN	200,0000	GIFRAN BABY	8,40	1.680,00

A empresa **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.276.514/0001-81, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 14.763,90 (quatorze mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0011	FRONHA PARA TRAVESSEIRO - MEDIDA 50 X 70 CM - Fronha: Matéria-prima: 100% Algodão; Gramatura 75 g/m²; Dimensões do produto (L x C): 50 x 70 cm. Sem estampa; Cor: suave.	UN	280	MARÉ	5,05	1.414,00
0012	LENÇOL PADRÃO BERÇO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: 100% Algodão; Com elástico; sem estampa; Cor: suave; Medida adequada para colchão de berço tamanho 1,30 X 60 X 10 CM.	UN	205	INCONFRAL	7,40	1.517,00
0015	PANO DE PRATO - Tecido 100% Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM.	UN	20	DOIS IRMAOS	1,85	37,00
0016	PLASTICO FLANELADO PARA MESA - ROLO 30 METROS - Plástico com avesso Flanelado; Dimensão: 140CM Largura; Cor bege estampado; Utilidade: para Confeção de Toalha de Mesa; Rolo com 30 metros.	ROLOS	27	VULCAN	215,00	5.805,00
0020	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 3,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 3,00 metros de comprimento; Composição: 80% de algodão e 20% Poliéster; Cor: Branca.	UN	20,0000	SUZIGAN	22,90	458,00
0024	TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 3,00 - TECIDO IMPERMEÁVEL - TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 3,00 - TECIDO IMPERMEÁVEL.	UN	3,0000	VULCAN	21,10	63,30
0026	TOALHA DE ROSTO - MEDIDAS 50CM X 80CM. - Utilidade: Rosto - Matéria-prima: 100% Algodão, Peso 440GR/M2; Medidas: 50CM X 80CM; Cor: Branca.	UN	370,0000	REISTIN	6,28	2.323,60
0028	TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (50 X 70 CM). - TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (50 X 70 CM) ANTIALÉRGICO, ANTÍACARO, LAVÁVEL À MÁQUINA, ENCAPADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. BOA QUALIDADE.	UN	260,0000	STA FÉ	12,10	3.146,00

A empresa **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 57.010,00 (cinquenta e sete mil e dez reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0003	COBRE LEITO SOLTEIRO 100% ALGODÃO - ESTAMPA C/ FUNDO BRANCO - COBRE LEITO SOLTEIRO 100% ALGODÃO - ESTAMPA COM FUNDO BRANCO	UN	10	CPC	60,00	600,00
0004	COLCHÃO PARA BERÇO 1,30 X 60 X 10 CM - Descrição: Tipo de colchão: Espuma; Indicado para: Berço Infantil; Tecido em um dos lados e plástico em outro; Tecido: 100% Poliéster; Espuma: 100% poliuretano; Densidade da espuma D 18; Proteção: Antiácaro, Antialérgico e Antibactéria; Peso suportado: até 50 kg; Dimensões do produto (C x L x A): 1,30 x 0,60 x 0,10 cm.	UN	100	FC	75,00	7.500,00
0005	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1.00 X 0.60 X 0.3 CM - Colchonete para ginástica, emborrachado e impermeável; Enchimento em espuma D23 de alta qualidade. Medida Exata ou maior: de 1.00 X 0.60 X 0.3 cm Cor: AZUL ROYAL. Revestido em Napa.	UN	300	FC	25,00	7.500,00
0006	COLCHONETE INFANTIL D26 - NAPA AZUL - 1,50/0,75/0,6 - COLCHONETE INFANTIL ESPUMA D26 - REVESTIDO COM NAPA AZUL - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50/0,75/0,6. BOA QUALIDADE.	UN	400	FC	67,00	26.800,00
0007	COLCHONETE PADRÃO SOLTEIRO: 1,90 X 80 X 10 CM - Colchonete padrão solteiro; Estrutura do colchão: composto de espuma 100% poliuretano com revestimento; Revestido em Tecido 51% viscose e 49% poliéster e TNT liso com tratamento de higienização que impede a formação e colonização de ácaros, fungos e bactérias. Densidade: D-20; Medidas Aproximadas: 1,90 x 80 x 10 cm. Espumas certificadas pelo INMETRO.	UN	150	FC	97,00	14.550,00
0017	TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE INFANTIL - TAPETE INFANTIL COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO E ATÓXICO; FINALIDADE: PARA BANHEIRO; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL E INSTRUTIVO (COM IMAGEM DE NÚMEROS OU ANIMAIS); ISOLANTE TÉRMICO; ANTIDERRAPANTE E ANTIBACTERIANO; COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 METROS.	UN	4	SV	15,00	60,00

A empresa **ACÁCIA COMÉRCIO E TECIDOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 25.073.995/0001-41, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0001	CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO - Classificação : Protetor para colchão; Gramatura : 285 g/m²; Material : Napa, Pvc 100% impermeável; Fechamento: Com Zíper; Antialérgico / Antiácaro; Medida adequada para Colchão infantil de 1,30 x 60 10 cm. Cor Azul.	UN	100	ACACIA/ PROFISSIONAL	20,00	2.000,00
0010	FRONHA PARA TRAVESSEIRO- MEDIDA 30 X 40 CM - Fronha Avulsa com Zíper 233 fios - Matéria-prima: Tecido Percal 100% Algodão; Antialérgico e Impermeável; Processo de fiação: Fio Penteadado; Medida: 30 X 40CM; Cor: Suave; Estampa lisa;	UN	200	ACACIA/ PROFISSIONAL	5,70	1.140,00
0018	TOALHA BANHO 0,70X1,40 / 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,40 / 100% ALGODÃO - BRANCA	UN	500,0000	CAVAQUILLO/ PROFISSIONAL	12,70	6.350,00
0019	TOALHA DE BANHO 150CM X 80CM - Confeccionada em Tecido Felpudo 100% Algodão; Utilidade: Banho; Medidas aproximadas: 150CM X 80CM;	UN	30,0000	CAVAQUILLO/ PROFISSIONAL	17,00	510,00

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM.

LEONARDO LOPES CENDON

Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:EDBF346A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 047/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

PROCESSO N.º: 156/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS, necessários para manutenção de vias públicas, pelo período de 12 (meses).

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 20/12/2017.

DATA ASSINATURA: 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017

CONTATO: AREIAL RIO MINAS LTDA-EPP, com sede a Estrada Municipal s/n, Parada Breves –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000, TEL(32) 3462-7022- e-mail: arealriominas@yahoo.com.br

A empresa **AREIAL RIO MINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 66.424.623/0001-08, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 32.449,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), sendo detentora dos itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS - O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE E ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA, ESPECIALMENTE ABNT NBR 7212, ABNT NBR 6118 E ABNT NBR 8953.	MP	100	R\$ 324,49	R\$ 32.449,00

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM.

LEONARDO LOPES CENDON

Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:C99F520D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 048/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

PROCESSO N.º: 157/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2", necessários para manutenção de vias públicas, pelo período de 12 (meses).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 20/12/2017.

DATA ASSINATURA: 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017

CONTATO: BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALEM PARAIBA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 19.196.371/0001-19 , Rua Monsenhor Raul de Faria cunha, 220, Goiabal, Além Paraíba/MG, TEL(32)98800-3334 e (22) 2537-4186, e-mail: licitacaobomdeminas@gmail.com

A empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.196.371/0001-198, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2" - PAREDE DE 1.5MM COM 6 METROS - TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2" - PAREDE DE 1.5MM COM 6 METROS	UN	2.500,00	FORT AÇO	86,00	215.000,00

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM.

LEONARDO LOPES CENDON

Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:3105E3DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 049/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

PROCESSO N.º 158/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS GERAL DE 12 MESES, para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Educação, Saúde e Administração.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 20/12/2017.

DATA ASSINATURA: 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017

ATA SRP 49 A/2017 - BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALEM PARAIBA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 19.196.371/0001-19, Rua Monsenhor Raul de Faria cunha, 220, Goiabal, Além Paraíba/MG, TEL(32)98800-3334 e (22) 2537-4186, e-mail: licitacaobomdeminas@gmail.com

ATA SRP 49 B/2017 - COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.276.514/0001-81, com sede a Rua Domiciano Martins De Andrade, 140, Vila Conceição Muriaé/MG, CEP: 36.889-190, TEL: (32) 37210795, E-MAIL: propostas@coelhoesilva.com.br.

ATA SRP 49 C/2017 - LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO inscrita no CNPJ nº 13.628.137/0001-37, com sede a Estrada Municipal s/n, Parada Breves –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000,TEL(32) 3462-7022- e-mail: ranieri.luzcolor@gmail.com

ATA SRP 49 D/2017 - RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, com sede a Rua Jorge Lima, nº 06, sala 101, centro, Mesquita, RJ, CEP: 26.551-230, TEL: (21) 96761-0166, E-MAIL: rloeireli@gmail.com.

A empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALEM PARAIBA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ nº 19.196.371/0001-19, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 259.919,40 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0031	CIMENTO CPIII - SACO COM 50KG - CIMENTO CPIII, TIPO: ALTO-FORNO; COMPOSIÇÃO: CLINGER+GESSO (65-25); ESCORIA (35-70); MATERIAL POZOLONICO; DE ACORDO COM A NORMA NBR 5735	UN	80	MAUÁ	20,80	1.664,00
0042	Fechadura para porta metálica(serralheiro) -	UN	30	STAM	29,60	888,00
0046	LÂMINAS DUAS PONTAS 1" - ROÇADEIRA - LÂMINAS DUAS PONTAS 1" - ROÇADEIRA FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; DIÂMETRO 300MM; FURO 1"; ESPESSURA 1,75MM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STHIL.	UN	200	POWER MAXUM	28,90	5.780,00
0078	PREGO 15 X 15 - PCT 1KG - PREGO 15X15 PCT 1 KG DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO IGUAL SUPERIOR GERDAU OU BELGO.	KG	260	GERDAL	9,58	2.490,80
0086	PREGO TELHEIRO 18 X 27 - PCT 500 GR - PREGO TELHEIRO 18 X 27 - PCT 500 GR - MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; COM ARRUELA PARA VEDAÇÃO.	KG	150	GERDAL	14,75	2.212,50
0097	ROLO DE LÂ ALTA PARA PINTURA 5CM COM CABO - ROLO DE LÂ(ALTA) 5CM-EM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO SELECIONADA ,ALTURA DA FIBRA 25MM,COM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/ DTOLS.	UN	190	ROMA	3,19	606,10
0100	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18LITROS. - SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18LITROS(INTERNO/EXTERNO).	UN	90	EUCATEX	75,40	6.786,00
0112	TIJOLO CERÂMICO - 9X19X19 - TIJOLOS PARA ALVENARIA; TIPO BLOCO CERÂMICO- MATÉRIA-PRIMA: ARGILA; TIPO: FURADO (8 FUROS); MEDIDAS: 9 X 19 X 19CM; PESO APROXIMADO 9KG. COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO >= A 1,5MPA	UN	29000	BAIANINHO	0,77	22.330,00
0118	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA ,SECAGEM RÁPIDA, COR BRANCO, GALÃO 3.600 ML - TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA ,SECAGEM RÁPIDA, COR BRANCO, GALÃO 3.600 ML.	UN	100	DACAR	79,00	7.900,00
0119	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO ACETINADO 3,6L - COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO. UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA MADEIRAS E MATEIS.	UN	210	DACAR	62,00	13.020,00
0120	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AMARELO OURO - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR:AMARELO OURO; GALÃO COM 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; DE BOA QUALIDADE.	UN	110	DACAR	55,00	6.050,00
0121	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL NAVEGANTE - 3,600 L - ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL NAVEGANTE - 3,600 LITROS -ALTO BRILHO; FINALIDADE: ALVENARIA, MADEIRA E METAIS; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO; PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; DILUIÇÃO ÁGUARRÁS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	UN	310	DACAR	74,00	22.940,00
0122	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CAMURÇA - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR CAMURÇA; GALÃO COM 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; INDICAÇÃO: PARA USO INTERNO E EXTERNO; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; DE BOA QUALIDADE	UN	90	DACAR	68,00	6.120,00
0123	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - COR AZUL DEL REY 3,600 ML - TINTA ESMALTE SINTÉTICO; TIPO DE ACABAMENTO: LISO BRILHANTE; COR AZUL DEL REY; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, SECANTES E ADITIVOS; INDICAÇÃO: MADEIRA, ALVENARIA E METAIS; DILUIÇÃO: AGUARRÁS; EMBALAGEM: GALÃO 3,6 LITROS.	UN	50	DACAR	55,00	2.750,00
0124	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CONHAQUE 3,6L - COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO. UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA MADEIRAS E MATEIS.	UN	50	DACAR	55,00	2.750,00
0125	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - PLATINA; 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE -	UN	40	DACAR	55,00	2.200,00

	PLATINA; 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROCOR/CORAL/SUVINIL.					
0126	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERDE FOLHA - 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERDE FOLHA - 3,6 L INDICADA PARA MADEIRA E METAIS; RENDIMENTO ATÉ 75M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL.	UN	60	DACAR	54,90	3.294,00
0127	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERMELHO - 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERMELHO; 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROCOR/CORAL/SUVINIL. [	UN	110	DACAR	54,90	6.039,00
0128	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETA 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA GALÃO 3,6L, NA COR PRETA, (MADEIRA E METAIS) COMPOSTA POR RESINA À BASE DE ÓLEOS, POLIÁCIDOS E POLIÁLCOIS, SOLVENTES, ADITIVOS E PIGMENTOS. COM RENDIMENTO MÍNIMO ENTRE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,60 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER A NORMA DA ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDRACOR/CORAL/SUVINIL	UN	110	DACAR	54,90	6.039,00
0143	TUBO METALON 50 X 30, PAREDE 1,4MM - 6M - TUBO METALON 50 X 30, PAREDE 1,4MM - 6 METROS.	UN	100	XAÇO	44,00	4.400,00
0144	TUBO METALON 50 X 50, PAREDE 1,4MM - 6M - QUADR - TUBO METALON 50 X 50, PAREDE 1,4MM - 6 METROS - QUADRADO	UN	100	XAÇO	62,00	6.200,00
0145	VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 METROS	UN	200	XAÇO	14,50	2.900,00
0146	VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 METROS	UN	300	XAÇO	33,00	9.900,00
0147	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12 METROS	UN	300	XAÇO	49,00	14.700,00
0148	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 16MM(5/8) - 12 M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 16MM(5/8) - 12 METROS	UN	200	XAÇO	83,40	16.680,00
0151	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4). - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4).	UN	600	XAÇO	13,90	8.340,00
0152	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12 METROS	UN	1200	XAÇO	22,00	26.400,00
0153	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12 METROS	UN	1200	XAÇO	34,00	40.800,00
0154	VARA DE AÇO CA-60 DIAM 4,2MM - 12M - VARA DE AÇO CA-60 DIAM 4,2MM - 12M	UN	1200	XAÇO	6,45	7.740,00

A empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 172.313,05 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e treze reais e cinco centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	ABRACADEIRA 1/2 SEM FIM - ABRACADEIRA ROSACA SEM FIM 1/2' (DIAMETRO 13CM) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	UN	160	INCA	0,65	104,00
0002	ABRACADEIRA 3/4 SEM FIM - ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4" (19mm X 32mm) /Em AÇO CARBONO / BICROMATIZADA.	UN	60	INCA	0,65	39,00
0009	ARGAMASSA AC-I INTERIOR - EMBALAGEM COM 20 KG - ARGAMASSA AC-I; TIPO: COLANTE; INDICAÇÃO: PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS; EMBALAGEM: PACOTE COM 20 KG.	UN	300	GRANTEX	8,50	2.550,00
0010	ARGAMASSA CIMENTO E COLA 20KG - PARA USO EXTERNO - IDEAL PARA USO EXTERNO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PORTO COLL OU QUARTZOLIT	UN	480	GRANTEX	16,70	8.016,00
0011	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO BRANCA PCT 20 KG - ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO BRANCA PCT 20 KG Branca é indicada para áreas internas e externas e recomendada para assentamento de peças cerâmicas, porcelanatos, pedras em geral, granitos, mármore, piso sobre piso e para assentamento de revestimentos em ambientes especiais: saunas, piscinas e estufas.	PCT	200	GRANTEX	23,50	4.700,00
0012	ARGAMASSA COR CINZA - EMBALAGEM COM 20 KG - ARGAMASSA; TIPO: ALTA RESISTÊNCIA; ASPECTO FOSCO; COR CINZA; COMPOSIÇÃO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NÃO TÓXICOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO ACIII; CERTIFICADO: NBR 14081; EMBALAGEM COM 20 QUILOS.	PCT	50	GRANTEX	23,50	1.175,00
0019	BARRA DE FERRO 4,2 REDONDA COMPRIMENTO 12M - BARRA DE FERRO; SESSÃO REDONDA; MEDIDAS: 4,2MM. COMPRIMENTO 12M	UN	60	BELGO	6,80	408,00
0022	BUCHA P/CABO COAXIAL Nº8. - BUCHA P/CABO COAXIAL Nº8.	UN	100	M. FIX	0,49	49,00
0025	Bucha S/6- - Bucha S/6-	UN	2000	USAF	0,16	320,00
0027	CAL HIDRATADO BRANCO, SACO C/ 7 KG - CAL BRANCA; TIPO: HIDRATADA; PACOTE COM APROXIMADAMENTE 07 KG;	UN	1000	CALFIX	5,60	5.600,00
0028	CAL HIDRATADO BRANCO, SACO COM 15 KG	UN	55	CALFIX	6,99	384,45
0030	CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2 x 1) - CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2 x 1)	UN	90	APOLLO	72,00	6.480,00
0032	CLAROFILITO - PACOTE 18 KG - FILTRO CLAROFILITO; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 KG; COR SAIBRO	UN	230	IDEAL	3,49	802,70
0034	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO - CONECTOR TRIPOLAR PARA CHUVEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA; COR BRANCA; COM CONTATOS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 10MM² E CONTATO USINADO (BORNES) 50A-250V.	UN	60	TOMPSON	2,55	153,00
0035	DISCO ABRASIVO P/CORTE DE FERRO 12" X 1/8" X 3/4" - 2 TELAS - DISCO ABRASIVO P/CORTE DE FERRO 12" X 1/8" X 3/4" - 2 TELAS POLKICORTE	UN	300	ICDER	10,35	3.105,00
0036	DOBRADIÇA 3" COMUM - C/ PARAFUSO - DOBRADIÇA 3" COMUM - COM PARAFUSO - CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO	UN	140	SCHILD	1,15	161,00
0037	DOBRADIÇA DE AÇO 3 X 2 1/2 C/PARAFUSO - DOBRADIÇA DE AÇO 3 X 2 1/2 C/PARAFUSO CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO.	UN	100	SCHILD	1,35	135,00
0038	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3MM - PACOTE 100 UNIDADES - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA; ESPESSURA: PARA JUNTAS DE 03MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	UN	35	GRAP	1,20	42,00
0039	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 5MM - PACOTE COM 100 UNIDADES - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA; ESPESSURA PARA JUNTAS DE 05MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	UN	35	GRAP	1,20	42,00
0043	FORRO DE PVC BRANCO 20CM X 300CM - FORRO; MATÉRIA-PRIMA: PVC COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA; ASPECTO: ACETINADO; FRISOS LONGITUDINAIS; COR BRANCA; MEDIDAS ALTURA 20CM, LARGURA 300CM, ESPESSURA 1,5CM; ENCAIXE MACHO/ FÊMEA.	M²	300	BARIRI	13,65	4.095,00
0050	LIXA N. 100, PARA PAREDE, TAM 225 X 275MM - LIXA N. 100, PARA PAREDE, TAM 225 X 275MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NORTON N/3M	UN	200	TATU	0,40	80,00
0051	LIXA PAREDE E MADEIRA Nº100 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE COM MASSA CORRIDA Nº100, VERMELHA, IGUAL OU SUPERIOR À NORTON E 3M. CERTIFICADO DO INMETRO	UN	600	TATU	0,40	240,00
0054	MASSA ACRÍLICA BRANCA 18 LTS - MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCA EM RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT NBR-11702:2010 PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 23 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UN	250	HIDRONORTH	64,80	16.200,00
0061	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM. - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM.	UN	430	JF	1,15	494,50
0068	PINCEL 1" - PINCEL 1" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER.	UN	200	CONDOR	1,35	270,00
0070	PINCEL 2" - PINCEL 2" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER.	UN	200	CONDOR	2,49	498,00
0071	PINCEL PARA PINTURA GERAL DE 1" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/ VONDER.	UN	100	CONDOR	1,39	139,00
0072	PINCEL PARA PINTURA GERAL DE 2,5" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/ VONDER.'	UN	100	CONDOR	3,18	318,00
0073	PINCEL PARA PINTURA GERAL DE 2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/ VONDER.	UN	100	CONDOR	2,49	249,00
0074	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 70 X 210 X 3,5CM.	UN	90	OLLA	63,40	5.706,00
0075	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 80 X 210 X 3,5CM.	UN	60	OLLA	63,40	3.804,00
0081	PREGO 18 X 30 - PCT 1KG - PREGO 18 X 30 - PCT 1KG -IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	230	BELGO	6,99	1.607,70

0084	PREGO 20 X 30 - PCT 1KG - PREGO 20 X 30 - PCT 1KG - COM CABEÇA, DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO.	KG	140	BELGO	8,30	1.162,00
0088	REGULADOR DE GÁS COMUM (COZINHA) - REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS (GLP); FINALIDADE: USO DOMÉSTICO (COZINHA); DEVE CONSTAR NO REGULADOR O CÓDIGO DO INMETRO, COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 05 ANOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO/ALUMÍNIO; COM SAÍDA DE 3/8" PARA MANGUEIRA; NÃO ACOMPANHA MANGUEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA.	UN	90	VINIGAS	11,90	1.071,00
0093	REVESTIMENTO DE CERÂMICA 32 X 50 NA COR BRANCA - REVESTIMENTO EXTRA DE FÁCIL INSTALAÇÃO; TIPO: CERÂMICA; MATERIAL: ARGILA, SÍLICAS, CARBONATO E TALCO; COM CERTIFICAÇÕES INMETRO E ABNT.	M²	750	MGREIS	13,30	9.975,00
0094	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	UN	70	COMPEL	2,89	202,30
0095	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	UN	70	COMPEL	2,15	150,50
0096	ROLO DE LÃ ALTA PARA PINTURA 15CM COM CABO - ROLO DE LÃ(ALTA) 15CM-EM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO SELECIONADA ,ALTURA DA FIBRA 25MM,COM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/DTTOOLS	UN	140	COMPEL	4,26	596,40
0098	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	UN	570	COMPEL	7,80	4.446,00
0099	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	UN	160	COMPEL	3,25	520,00
0102	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO UNID. EXTERNA - 50 CM - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT - UNIDADE EXTERNA, COM 50 CM, EM AÇO, COM ALÇAS E PARAFUSOS DE INSTALAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA; RESISTENTE À CORROSÃO; ALTA DURABILIDADE.	UN	20	GLOBALFIX	26,20	524,00
0103	TARJETA REFORÇADA TIPO CHATA 2" - C/PARAFUSO - TARJETA REFORÇADA TIPO CHATA 2" CROMADA; COMPRIMENTO 4,8 CM; CHAPA 0,09 CM; EIXO 0,64 CM; C/ PARAFUSO	UN	50	SILVANA	1,35	67,50
0104	TELA DE ARAME GALVANIZADO 12 BWG, MALHA 5X5 CM, ALTURA 1,20M PARA ALAMBRADO - ARAME GALVANIZADO - MALHA HEXAGONAL	M	100	BELGO	35,69	3.569,00
0105	TELHA DE AMIANTO - 0,50 X 2,44 METROS - TELHA DE AMIANTO - MEDIDA: 0,50 X 2,44 METROS	UN	500	MULTILIT	13,20	6.600,00
0106	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44X4MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44X4MM	UN	2000	MULTILIT	13,20	26.400,00
0109	TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50 - TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50	UN	1000	MULTILIT	12,87	12.870,00
0110	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO COM ESPESSURA DE 5mm, COMPRIMENTO DE 2,44m E LARGURA DE 1,10m -	UN	1000	MULTILIT	12,87	12.870,00
0117	TINTA ACRÍLICA - VERDE QUADRO ESCOLA - 3,6 L - TINTA ACRÍLICA; TIPO FOSCA ; COR VERDE; FINALIDADE: PARA QUADRO ESCOLAR; COM EXCELENTE ACABAMENTO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. LATA COM 3,6 LITROS.	UN	70	HIDRONORTH	62,70	4.389,00
0137	TRINCHA 1/2" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRIS, TAM 1/2".	UN	80	CONDOR	1,20	96,00
0138	TRINCHA 1" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRIS, TAM 1".	UN	80	CONDOR	1,35	108,00
0140	TRINCHA DE 2" - TRINCHA DE 2", QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE/ATLAS	UN	220	CONDOR	2,75	605,00
0141	TRINCHA DE 3" - TRINCHA DE 3", QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE/ATLAS	UN	80	CONDOR	5,10	408,00
0142	TUBO METALON 20 X 20 - PAREDE 1,4MM - 6M - QUADRADO - TUBO METALON 20 X 20 - PAREDE 1,4MM - 6METROS - QUADRADO	UN	100	APOLLO	27,20	2.720,00
0149	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM(3/4) - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM(3/4)	UN	100	BELGO	118,16	11.816,00
0155	VERNIZ MARÍTIMO 3.600 LITROS - VERNIZ - APRESENTAÇÃO: MARÍTIMO INCOLOR; ACABAMENTO: FOSCO; FINALIDADE: MADEIRA; GALÃO COM 3,6 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/SUVINIL.	UN	40	HIDRONORTH	79,50	3.180,00

A empresa **LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.628.137/0001-37, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 186.320,00 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0113	TINTA ACRÍLICA AZUL NAVEGANTE - LATA OU BALDE COM 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA; COR AZUL NAVEGANTE; ACABAMENTO FOSCO; BALDE COM 18 LITROS; RENDIMENTO: ATÉ 250 m² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À HIDROCOR; CORAL OU SUVINIL.	UN	100	LUZCOLOR	76,00	7.600,00
0114	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE - 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO: FOSCO, ÓTIMA; RENDIMENTO APROXIMADO: DE 280m² ATÉ 350 m²/DEMÃO/LATA; DE BAIXO ODOR; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA E OUTROS COMPONENTES; EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CORAL OU SUVINIL; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001	UN	470	LUZCOLOR	76,00	35.720,00
0115	TINTA ACRÍLICA COR AREIA, LATA 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA; COR AREIA; ACABAMENTO FOSCO; BALDE COM 18 LITROS; RENDIMENTO: ATÉ 250 m² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À HIDROCOR; CORAL OU SUVINIL.	UN	50	LUZCOLOR	76,00	3.800,00
0116	TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR PALHA - 18 LITROS - TINTA; ACABAMENTO: ACRÍLICO TIPO FOSCO; COR: PALHA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA; FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CORAL OU SUVINIL; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 380M / DEMÃO; LATA COM 18 LITROS. CERTIFICAÇÃO: ISO 9001.	UN	350	LUZCOLOR	76,00	26.600,00
0129	TINTA LÁTEX PVA, COR BRANCA - 18 LITROS - TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR BRANCA; USO INTERNO/EXTERNO; ACABAMENTO FOSCO; BASE: ÁGUA; DE BAIXO ODOR; LATA: 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	UN	50	LUZCOLOR	90,00	4.500,00
0130	TINTA PARA PISO COR AZUL - 18 LITROS - TINTA PARA PISO; ACABAMENTO FOSCO DE ALTA DURABILIDADE; COR AZUL; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS E OUTROS; INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS; LATA 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	UN	220	LUZCOLOR	127,00	27.940,00
0131	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR AMARELA BALDE DE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: AMARELA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	UN	90	LUZCOLOR	127,00	11.430,00
0132	Tinta para piso de quadra, cor amarelo 18 litros- - Tinta para piso de quadra, cor amarelo 18 litros-	UN	50	LUZCOLOR	127,00	6.350,00
0133	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR BRANCA BALDE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: BRANCA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	UN	150	LUZCOLOR	110,00	16.500,00
0134	TINTA PARA PISO DE QUADRA, COR CINZA - 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: CINZA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.	UN	140	LUZCOLOR	110,00	15.400,00
0135	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR VERDE - 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: VERDE; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.	UN	120	LUZCOLOR	127,00	15.240,00
0136	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR VERMELHA BALDE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: VERMELHA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	UN	120	LUZCOLOR	127,00	15.240,00

A empresa **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 164.059,80 (Cento e sessenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0003	ÁGUA RAZ, 5 LITROS - ÁGUA RAZ. COMPOSIÇÃO: DERIVADOS DE PETRÓLEO E MISTURAS DE HIDROCARBONETOS, PREDOMINANTEMENTE ALIFÁTICOS. A CLASSIFICAÇÃO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES. INDICADO PARA USO EM ESMALTES SINTÉTICOS IMOBILIÁRIOS E INDUSTRIAIS, E USO NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	130	TEMPO	57,00	7.410,00
0004	ANDAIME DE FERRO 0,80 m X 1 m - TESOURA 1,80 - ANDAIME DE FERRO 0,80 METROS DE LARGURA X 1 METRO DE ALTURA - TESOURA 1,80 METROS	M	4	AND	347,00	1.388,00
0005	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM - ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM	UN	100	GERDAU	8,95	895,00
0006	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - ARAME GALVANIZADO 14 BWG	KG	110	GERDAU	9,80	1.078,00
0007	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	KG	110	GERDAU	10,50	1.155,00
0008	ARAME RECOZIDO Nº 18 - ARAME RECOZIDO Nº 18 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	KG	550	GERDAU	9,70	5.335,00
0020	BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO - BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	UN	260	ROMA	3,80	988,00
0021	BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - PVC - BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - EM PVC	UN	100	ROMA	3,60	360,00
0023	Bucha S/10- - Bucha S/10-	UN	2000	TRIF	0,15	300,00
0024	BUCHA S/12 - BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO S/12.	UN	200	TRIF	0,19	38,00
0026	Bucha S/8- - Bucha S/8-	UN	2000	TRIF	0,19	380,00
0029	CAMPAINHA INDUSTRIAL - CAMPAINHA; TIPO INDUSTRIAL; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO ANODIZADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES APROX.: BASE: 113 X 113 MM; TIMPANO: 150MM; TENSÃO: 127VCS; TOMADA: 127 VOLTS; PRESSÃO SONORA: ATÉ 102 db/m; TIPO DE CONEXÃO: CABO DE 1,5M COM CONECTOR RJ11 (INCLUSOS).	UN	40	DVA	185,00	7.400,00
0040	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA - MODELO ARREDONDADO - FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA; MAÇANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO.	UN	170	HELA	29,50	5.015,00
0041	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MODELO ARREDONDADO. - FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MODELO ARREDONDADO.	UN	120	HELA	24,20	2.904,00
0044	GANCHO GALVANIZADO - S/8 - GANCHO GALVANIZADO; APLICAÇÃO: FIXAR EM PAREDE; TIPO: COM ROSCA; PARA BUCHA S/8.	UN	950	WS	0,29	275,50
0045	GRELHA SIMPLES FERRO FUNDIDO 40 X 80 - GRELHA SIMPLES FERRO FUNDIDO 40 X 80 COM REQUADRO CARGA MÁXIMA DE 12,5T. TAMANHO 40 X 80.	UN	200	F.A.	249,00	49.800,00
0047	LIXA DE FERRO Nº 100 - LIXA PARA FERRO FOLHA P 100, IGUAL OU SUPERIOR À NORTON OU 3M.	UN	500	ALCAR	1,85	925,00
0048	Lixa de folha para madeira nº 80 - Lixa de folha para madeira nº 80	UN	500	ALCAR	0,49	245,00
0049	LIXA N. 100, PARA FERRO, TAM 225 X 275MM - LIXA N. 100, PARA FERRO, TAM 225 X 275MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NORTON N/3M	UN	200	ALCAR	1,85	370,00
0052	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº80 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE COM MASSA CORRIDA Nº80, COR VERMELHA, IGUAL OU SUPERIOR À 3M E NORTON.	UN	700	ALCAR	0,59	413,00
0053	MANGUEIRA PNEUMÁTICA ALTA PRESSÃO PARA GAS(METRO). - MANGUEIRA PNEUMÁTICA ALTA PRESSÃO PARA GAS(METRO).	M	200	G.P.	21,50	4.300,00
0055	PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/10 - PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/10	UN	1100	JOMARCA	0,33	363,00
0056	PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/6 - PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/6	UN	1100	JOMARCA	0,24	264,00
0057	PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/8 - PARAFUSO CABEÇA CHATA - BUCHA S/8	UN	1100	JOMARCA	0,23	253,00
0058	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 1/4 -	UN	90	JOMARCA	0,95	85,50
0059	PARAFUSO PARA BUCHA S/12 CABEÇA PANELA,ROSCA TOTAL. - PARAFUSO PARA BUCHA S/12 CABEÇA PANELA,ROSCA TOTAL.	UN	300	JOMARCA	0,51	153,00
0060	PARAFUSO - PARA TELHA 5/16 X 110 C/ARRUELA EM PVC - PARAFUSO - PARA TELHA 5/16 X 110 C/ARRUELA EM PVC PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	JOMARCA	0,82	82,00
0062	PARAFUSO RS 1/4" X 5 CM - SEXTAVADA - GALVANIZADO - PARAFUSO RS 1/4" X 5 CM - SEXTAVADA - GALVANIZADO	UN	100	JOMARCA	0,29	29,00
0063	PARAFUSO RS 4,2 X 5 CM COM CABEÇA PANELA - PARAFUSO RS 4,2 X 5 CM COM CABEÇA PANELA	UN	100	JOMARCA	0,29	29,00
0064	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA - BUCHA S/10 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA; ROSCA TOTAL - BUCHA S/10	UN	500	JOMARCA	0,39	195,00
0065	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA - BUCHA S/6 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA; ROSCA TOTAL - BUCHA S/6	UN	500	JOMARCA	0,22	110,00
0066	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA - BUCHA S/8 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA; ROSCA TOTAL - BUCHA S/8	UN	500	JOMARCA	0,38	190,00
0069	PINCEL 2,5" - PINCEL 2,5" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	UN	200	ROMA	3,17	634,00
0076	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA DE 35mm COM ENCHIMENTO SARRAFEADO SEMI-OCA 0,60 X 2,10 -	UN	30	P.A.	82,20	2.466,00
0077	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA DE 35mm COM ENCHIMENTO SARRAFEADO SEMI-OCA 0,80 X 2,10 -	UN	30	P.A.	82,20	2.466,00
0079	PREGO 17X21 - PCT 1KG - PREGO 17X21 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO, DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	260	GERDAU	7,35	1.911,00
0080	PREGO 17X27 - PCT 1KG - PREGO 17X27 - PCT 1KG - COM CABEÇA. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	250	GERDAU	8,20	2.050,00
0082	PREGO 19 X 27 - PCT 1KG - PREGO 19X27 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO, DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	320	GERDAU	8,29	2.652,80
0083	PREGO19X36 COM CABEÇA-1 KG - PREGO19X36 COM CABEÇA,DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO-EMBALAGEM 1 KG	KG	220	GERDAU	8,29	1.823,80
0085	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PCT 1KG - PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO	KG	100	GERDAU	10,39	1.039,00
0087	PRIMER PARA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES GALVANIZADAS - PRIMER PARA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES GALVANIZADAS CARACTERÍSTICAS: PROPICIA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL OU CORAL - 3,6 LITROS.	UN	40	CORAL	91,50	3.660,00
0089	REGULADOR PARA GÁS (FOGÃO INDUSTRIAL). - REGULADOR PARA GÁS (FOGÃO INDUSTRIAL)	UN	75	A.L.	43,50	3.262,50
0090	REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM 1 KG - REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM DE 1 KG Uso externo e interno; Uso residencial, comercial e industrial; Pisos e paredes; Fachadas; Tipo II, conforme NBR 14.992. Juntas de assentamento: 2 mm até 10 mm. Revestimentos compatíveis: cerâmicas e pedras naturais (Miracema, São Tomé, Mineira, Goiás e Ardósia). Produto Indicado para rejuntamento de revestimento assentados em base de drywall. Bases para aplicação: Rejunte cimentício colorido.	UN	280	CONSTRU	3,68	1.030,40
0091	REJUNTE EPOXI - COR BRANCO - 1,0 KG - REJUNTE PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO; COR BRANCA; TIPO: ANTIMOFO; MATÉRIA-PRIMA: RESINA EPOXI, ENDURECEDOR, ADITIVOS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; CERTIFICAÇÃO: ANSI A 118.3-1992; EMBALAGEM COM 1 KG; DE BOA QUALIDADE.	UN	30	A.R	3,68	110,40
0092	REJUNTE EPOXI - COR PLATINA - 1,0 KG - REJUNTE EPOXI - COR PLATINA - 1,0 KG REJUNTE PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO; COR BEJE; TIPO: ANTIMOFO; MATÉRIA-PRIMA: RESINA EPOXI, ENDURECEDOR, ADITIVOS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; CERTIFICAÇÃO: ANSI A 118.3-1992; EMBALAGEM COM 1 KG; DE BOA QUALIDADE.	UN	30	A.R.	3,68	110,40
0101	SOLVENTE THINNER 2001 - 5 LITROS - SOLVENTE THINNER 2001 - EMBALAGEM DE 5 LITROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À BRASOLV OU NATRIELLI	UN	60	TEMPO	57,50	3.450,00
0111	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO - 4mm X 2,44m X 1,10M - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO - ESPESSURA 4mm X COMPRIMENTO 2,44m X ALTURA 1,10M.	UN	1000	F.T	39,00	39.000,00
139	TRINCHA 2 1/2" PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRIS, TAM 2 1/2"	UN		ROMA	3,09	463,50
0156	ZARCÃO PARA FERRO, GALÃO 3,6L - ZARCÃO PARA FERRO, GALÃO 3,6L, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/SUVINIL	UN	90	UNIVERSO	57,80	5.202,00

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM.

LEONARDO LOPES CENDON

Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:2158853C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 138/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2018, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO, A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2017. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

PIROTECNIA BIG ART SHOW LTDA ME					
Item	Qtde.	UN	Descrição	MARCA	RS Unit
1	2,00	UND	TORTA ELEGANCIA 70 TUBOS EM W 1,5"	PIROCOLOR	520,00
2	2,00	UND	TORTA MAGNIFICA 90 TUBOS EM W 1,5	PIROCOLOR	420,00
3	3,00	UND	TORTA MISTICA 100 TUBOS DE RETA 1,5	MINAS FW	410,00
4	2,00	UND	KIT MORTEIRO 2 1/2 COM 25 TUBOS	OURO	415,00
5	5,00	UND	KIT MORTEIRO 4" COM 09 PEÇAS	OURO	465,00
6	16,00	UND	MORTEIRO 5"	OURO	85,00
7	12,00	UND	MORTEIRO 6"	OURO	125,00
8	8,00	UND	MORTEIRO 7"	OURO	172,00
9	2,00	UND	TORTA CROSSET 30 TUBOS EM W DE 1 1/2	PIROMAX	210,00
10	1,00	UND	TORTA ZIG ZAG 195 TUBOS DE 3/8	PIROMAX	434,00
11	1,00	UND	TORTA MAGNIFICA 100 TUBOS EM W 1 1/2	MINAS FW	530,00
12	1,00	UND	TORTA TEMPESTADE 100 TUBOS EM W 1 1/2	MINAS FW	530,00
13	1,00	UND	TORTA MUNDIAL 140 TUBOS EM V DOIS EFEITOS	GOLDEN FW	625,00
14	1,00	UND	TORTA ENCANTADA 110 TUBOS EM W 1 1/2	MINAS FW	560,00

Boa Esperança, 18 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:6E47BEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

RETIFICAÇÃO N.º 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 AO EDITAL N.º 1, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, ODILON DE OLIVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes alterações ao Edital n.º 1, de 19 de outubro de 2017, alterado pelas Retificações ns.º 1 e 2, ambas de 13 de dezembro de 2017, relativo ao Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, concernente a todos os seus quadros setoriais, conforme legislação de regência, em especial a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande), a Lei Municipal n.º 500, de 21 de junho de 2016 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV), a Lei Municipal n.º 317, de 5 de março de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal), consideradas as alterações legais posteriores incidentes sobre os precitados diplomas legais e demais normas estabelecidas no Edital.

Onde se lê:

ANEXO I

CARGO, ESPECIALIDADE, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS PARA DEFICIENTE.

Nível Fundamental

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À DEFICIENTES	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Aux.em Administração Pública	Auxiliar Administrativo	1/ 0	R\$ 955,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Desenvolvimento Social	Auxiliar de Cuidador	2/ 0	R\$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo + capacitação específica na área	R\$ 65,00

Aux. em Educação Básica	Auxiliar em Alimentação	1/ 0	R\$ 955,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Auxiliar em Serviços Gerais	1/ 0	R\$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Educação Básica	Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	2/ 0	R\$ 955,00	30h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Mecânico de Máquinas Pesadas	1/ 0	R\$ 1.362,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Motorista	2/ 0	R\$ 1.284,00	44h	Ensino Fundamental Completo + CNH, categorias D ou E	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Operador de Máquinas Pesadas	4/ 0	R\$ 1.362,00	44h	Ensino Fundamental Completo + categoria C, D ou E	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Operário	Cadastro de Reserva	R\$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00

Nível Médio

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À DEFICIENTES	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA INSCRIÇÃO
Assist. em Administração Pública	Assistente Administrativo	2/ 0	R\$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Desenvolvimento Social	Cuidador Social	4/ 0	R\$ 1.136,00	44h	Ensino Médio Completo + capacitação específica na área	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Eletricista	1/ 0	R\$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Técnico na área	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Posturas e Obras	Cadastro de Reserva	R\$ 2.410,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Tributos	Cadastro de Reserva	R\$ 2.410,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Monitor de Educação Infantil	10/ 2 reservas a deficientes	R\$ 955,00	30h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Técnico em Administração Escolar – Secretário Escolar	2/ 0	R\$ 1.136,00	30h	Ensino Médio Técnico ou Curso Superior na área pedagógica	R\$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Enfermagem	2/ 0	R\$ 1.638,00	40h	Curso Técnico em Enfermagem. + Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Farmácia	1/ 0	R\$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Técnico na área + Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Topógrafo	1/ 0	R\$ 1.638,00	40h	Ensino Médio Técnico completo na área	R\$ 90,00

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À DEFICIENTES	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA INSCRIÇÃO
Analista em Administração Pública	Administrador	Cadastro de Reserva	R\$ 4.944,00	40h	Ensino Superior Completo em Administração + registro no conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Desenvolvimento Social	Assistente Social	Cadastro de Reserva	R\$ 4.944,00	40h	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Cirurgião-Dentista	Cadastro de Reserva	R\$ 6.207,00	40h	Ensino Superior Completo em Odontologia com residência ou especialização + experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Contador	Cadastro de Reserva	R\$ 4.944,00	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Engenheiro Civil	1/ 0	R\$ 6.207,00	40h	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Especialista em Educação Básica	Cadastro de Reserva	R\$ 3.036,32	40h	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Farmacêutico	1/ 0	R\$ 3.416,00	40h	Ensino Superior Completo em Farmácia + Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Fonoaudiólogo	1/ 0	R\$ 3.416,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Fonoaudiologia ou curso de especialização + experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Médico de PSF	1/ 0	R\$ 10.938,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Medicina com Residência ou curso de especialização + Experiência de 02 (dois) anos na área de atuação e registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Nutricionista	1/ 0	R\$ 3.416,00	30h	Curso Superior em Nutrição e registro no competente conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Procurador Jurídico	Cadastro de Reserva	R\$ 6.207,00	40h	Curso de Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Ciências	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Artística	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – História	Cadastro de Reserva	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Matemática	2/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	11/ 3 reserva a deficientes	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)	3	R\$ 3.036,00	40h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00

Leia-se: ANEXO I

CARGO, ESPECIALIDADE, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS PARA DEFICIENTE.

Nível Fundamental

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS DEFICIÊNCIA C/	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Aux.em Administração Pública	Auxiliar Administrativo	1/ 0	R\$ 955,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Desenvolvimento Social	Auxiliar de Cuidador	2/ 0	R\$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo + capacitação específica na área	R\$ 65,00
Aux. em Educação Básica	Auxiliar em Alimentação	1/ 0	R\$ 955,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Auxiliar em Serviços Gerais	1/ 0	R\$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Educação Básica	Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	2/ 0	R\$ 955,00	30h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Mecânico de Máquinas Pesadas	1/ 0	R\$ 1.362,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Motorista	2/ 0	R\$ 1.284,00	44h	Ensino Fundamental Completo + CNH, categorias D ou E	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Operador de Máquinas Pesadas	4/ 0	R\$ 1.362,00	44h	Ensino Fundamental Completo + categoria C, D ou E	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Operário	Cadastro de Reserva	R\$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00

Nível Médio

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS DEFICIÊNCIA C/	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assist. em Administração Pública	Assistente Administrativo	2/ 0	R\$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Desenvolvimento Social	Cuidador Social	4/ 0	R\$ 1.136,00	44h	Ensino Médio Completo + capacitação específica na área	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Eletricista	1/ 0	R\$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Técnico na área	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Posturas e Obras	Cadastro de Reserva	R\$ 2.410,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Tributos	Cadastro de Reserva	R\$ 2.410,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Monitor de Educação Infantil	10/ 2 reservas a deficientes	R\$ 955,00	30h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Técnico em Administração Escolar – Secretário Escolar	2/ 0	R\$ 1.136,00	30h	Ensino Médio Técnico ou Curso Superior na área pedagógica	R\$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Enfermagem	2/ 0	R\$ 1.638,00	40h	Curso Técnico em Enfermagem. + registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Farmácia	1/ 0	R\$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Técnico na área + registro no Conselho Regional da Classe	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Topógrafo	1/ 0	R\$ 1.638,00	40h	Ensino Médio Técnico completo na área	R\$ 90,00

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS DEFICIÊNCIA C/	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Analista em Administração Pública	Administrador	Cadastro de Reserva	R\$ 4.944,00	40h	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas ou Administração Pública + registro no conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Desenvolvimento Social	Assistente Social	Cadastro de Reserva	R\$ 4.944,00	40h	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Cirurgião-Dentista	Cadastro de Reserva	R\$ 6.207,00	40h	Ensino Superior Completo em Odontologia com residência ou especialização + registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Contador	Cadastro de Reserva	R\$ 4.944,00	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Engenheiro Civil	1/ 0	R\$ 6.207,00	40h	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Especialista em Educação Básica	Cadastro de Reserva	R\$ 3.036,32	40h	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Farmacêutico	1/ 0	R\$ 3.416,00	40h	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Fonoaudiólogo	1/ 0	R\$ 3.416,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Fonoaudiologia ou curso de especialização + registro no Conselho Regional da Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Médico de PSF	1/ 0	R\$ 10.938,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Medicina com Residência ou curso de especialização + registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Nutricionista	1/ 0	R\$ 3.416,00	30h	Curso Superior em Nutrição e registro no competente conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Procurador Jurídico	Cadastro de Reserva	R\$ 6.207,00	40h	Curso de Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Ciências	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Artística	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS DEFICIÊNCIA C/	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – História	Cadastro de Reserva	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00

Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Matemática	2/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	11/ 3 reserva a deficientes	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)	3	R\$ 3.036,00	40h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00

Cabeceira Grande, 18 de dezembro de 2017; 21º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito de Cabeceira Grande (MG)

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4858E09D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE RETIFICAÇÃO 3 - EDITAL CONSOLIDADO

EDITAL N.º 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, ODILON DE OLIVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, concernente a todos os seus quadros setoriais, conforme legislação de regência, em especial a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande), a Lei Municipal n.º 500, de 21 de junho de 2016 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV), a Lei Municipal n.º 317, de 5 de março de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal), consideradas as alterações legais posteriores incidentes sobre os precitados diplomas legais e demais normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado pela Fundação Guimarães Rosa - FGR, localizada na Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte (MG) CEP: 31680-320, endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, e-mail concursos@fgr.org.br em todas as suas etapas, e visa ao provimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG).

1.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, por meio do link correspondente às inscrições do Edital n.º 1/2017, no período compreendido entre 9h do dia 29 de janeiro de 2018, às 14h do dia 28 de fevereiro de 2018, considerando-se como horário oficial o horário de Brasília (DF), mediante o pagamento da respectiva taxa, constantes no **ANEXO I**, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.3. O candidato que não tiver acesso à Internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados na Biblioteca Municipal situada na Avenida Central s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP 38625-000, e na Escola Municipal Joaquim de Mendonça, situado na Avenida Juvêncio Martins Ferreira n.562, Centro, Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG), para preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, bem como a impressão do boleto para pagamento da taxa de inscrição.

1.4. O cargo, a escolaridade exigida, a jornada de trabalho, a remuneração inicial, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos no **ANEXO I**, que integra este Edital.

1.5. O conteúdo programático da Prova Objetiva de Múltipla Escolha está disposto no **ANEXO III** deste Edital.

1.6. O regime jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o Regime Estatutário, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015.

1.7. A formação de cadastro de reserva do presente concurso público se justifica pelo fato de poder ocorrer prováveis aposentadorias de servidores públicos no período de validade do certame, em decorrência de alguns servidores estarem fruído licença para tratar de interesses particulares ou terem solicitado vacância em face de posse em cargo inacumulável, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande, sem previsão de retorno ou de desligamento/rompimento definitivo do vínculo, pelo fato de algumas unidades administrativas que abrangem determinados cargos ainda não estarem efetivamente implantadas e também em face de prováveis redistribuições e remanejamentos que podem vir a ocorrer diante de possível extinções de autarquias e unidades administrativas e concessão de serviços públicos.

1.8. A receita proveniente dos pagamentos das Taxas de Inscrição será revertida para o custeio das despesas dos serviços prestados pela gestora do Concurso Público.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO

2.1. As Atribuições gerais e as competências dos cargos constam no **ANEXO II** deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO

3.1. O candidato aprovado, quando convocado, será admitido no serviço público se atendidas às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.
- Gozar dos direitos políticos;

- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão; salvo se já emancipado;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço público, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- h) Possuir a escolaridade exigida para o serviço público, estabelecida conforme ANEXO I;
- i) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;
- j) Apresentar os seguintes documentos, à época da admissão:
 - original e cópia simples da carteira de identidade (RG) ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - na hipótese de o candidato ser cidadão português, a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal n.º 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22;
 - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.jus.br;
 - original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
 - original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
 - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente;
 - declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;
 - original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia elétrica ou telefone);
 - cópia simples autenticada em cartório de documentação comprobatória de escolaridade, conforme nível de escolaridade estabelecida no ANEXO I;
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia simples da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Declaração de que não exerce outro cargo público;
 - Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Federal e Civil de Minas Gerais, conforme cada caso.
- Original e cópia da CNH, categoria C, D ou E, para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas. A CNH deverá ser também apresentada no dia da Prova Prática.

k) Apresentar, à época da admissão, documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

Cônjuge:

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documento original ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a admissão do candidato.

3.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da convocação para entrega obrigatória dos documentos exigidos para a investidura no serviço público. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, munidos da documentação solicitada.

3.5. Para a admissão, o candidato será submetido a exame médico admissional realizado por profissionais contratados para este fim, a critério da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG.

3.5.1. O médico da prefeitura poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

3.5.2. O médico da prefeitura emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do serviço público, observada a legislação específica e protocolos internos.

3.5.3. O candidato considerado INAPTO ou que faltar ao exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de ser admitido e terá seu ato de convocação revogado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), no período compreendido entre às 9h do dia 29 de janeiro de 2018 às 14h do dia 28 de fevereiro de 2018, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.2.2. O boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br) e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. Após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e impressão, o boleto deverá ser pago dentro do prazo estabelecido.

4.2.2.1. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão, durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 00h00 do dia 29 de fevereiro de 2018.

4.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato poderá realizar o pagamento, considerando o 1º dia útil subsequente ao feriado.

4.2.4. A impressão do boleto bancário ou de sua 2ª via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Cabeceira Grande/MG e a FGR de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.5. A inscrição somente será processada e validada após confirmação pela instituição bancária à FGR do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.2.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 28 de fevereiro de 2018, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

4.2.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.2.8. O boleto bancário devidamente quitado até a data de vencimento, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado dentro do prazo estabelecido no boleto, não sendo considerado o simples agendamento de pagamento.

4.2.9. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 12.2.1.

4.3. O candidato poderá obter o Edital do Concurso Público e seus ANEXOS nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, (www.pmcg.mg.gov.br).

4.4. A FGR e a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.5. Não será aceito pedido de inscrição via postal ou via fax, ou ainda via correio eletrônico condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese, salvo nos casos de cancelamento, suspensão, anulação, revogação ou não realização do Concurso Público, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante formulário próprio disponível no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br).

4.7. Nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.7.1. O candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br).

4.7.2. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção.

4.7.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e número da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, própria ou de terceiros, e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

4.7.4. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção, por uma das seguintes formas:

a) entregue pessoalmente, ou por terceiro, munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou na Fundação Guimarães Rosa, situada à rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 - Belo Horizonte, MG, das 9 h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 4.7.4 deste Edital;

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 - Belo Horizonte, MG, ou endereçado a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande/MG, Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.7.4 deste Edital.

4.7.5. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referência - Restituição da Taxa de Inscrição - Edital 1/2017, Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

4.7.6. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.7.4, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no formulário de restituição.

4.7.7. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.8. Nos casos em que a taxa de inscrição é paga em duplicidade, o candidato deverá proceder conforme o subitem 4.7.4, anexando os comprovantes dos pagamentos efetuados e apresentando o formulário até 30 (trinta) dias após o término das inscrições.

4.9. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e a FGR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou endereço inexato.

4.10. A listagem com o nome dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), até o dia 12 de março de 2018.

4.11. O candidato cuja inscrição for validada pela FGR deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, que conterá os seguintes dados: o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

4.11.1. O CDI estará disponível, no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br 05 (cinco) dias úteis antes da data da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FGR, através do e-mail concursos@fgr.org.br, por telefone (31) 3263-1615 ou ainda pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Rua das Chácaras n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 – Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

4.11.2. É obrigação do candidato a conferência dos dados constantes no CDI.

4.11.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, antes da realização das provas, à FGR pelo e-mail concursos@fgr.org.br, até o dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.

4.11.3.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.11.3. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.11.4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados e confirmados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha de isenção, relativos à condição em que concorre.

4.12. A inscrição será única e vinculada a um único CPF, não se admitindo inscrições para mais de um cargo para um mesmo candidato.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da taxa de inscrição deve ser requerida exclusivamente no período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, observando os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), link correspondente à Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Edital 1/2017 e ler atentamente o Edital;
- b) Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora e optar pela isenção do pagamento da taxa, assinalando no espaço apropriado;
- c) Conferir os dados informados na Ficha de Inscrição, antes de confirmá-los e transmiti-los;
- d) Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha de Inscrição;
- e) Concluída a inscrição, imprimir e preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, constante no **ANEXO IV**, assinar e enviar à FGR, nas formas previstas no subitem 5.3 deste Edital, no período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- f) Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se declarar hipossuficiente; o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (Cad. Único); e o candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135/2007.
- g) As condições para requerer a isenção da taxa de inscrição estão presentes no **ANEXO IV** deste Edital, juntamente como os documentos necessários para comprovar tal condição.

5.2. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.3. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, e os documentos comprobatórios deverão ser entregues ou enviadas:

- a) pessoalmente pelo candidato, mediante apresentação de documento de identidade, ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à av. São José, nº 63, CEP 38625-000, Cabeceira Grande/ MG, no horário das 09 h. às 17 h. (exceto sábados, domingos e feriados) ou na FGR, situada à Rua das Chácaras, nº 210, bairro Mantiqueira, CEP 31680-320, Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1;
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à av. São José, nº 63, CEP 38625-000, Cabeceira Grande/ MG ou para a FGR, situada à Rua das Chácaras, nº 210, bairro Mantiqueira, CEP 31680-320, Belo Horizonte/ MG, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1. Juntamente com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá conter uma cópia simples do documento de identidade, onde a assinatura deverá ser igual a do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição enviada.

5.4. Somente serão aceitas os Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição:

- a) enviados no prazo estabelecido no subitem 5.1;
- b) preenchidos integralmente;
- c) preenchidos com letra legível;
- d) enviados nas formas definidas no subitem 5.3;
- e) assinados pelo candidato;
- f) enviados juntamente com os documentos comprobatórios da condição declarada pelo requerente.

5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de enviar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no prazo e condições definidas no item 5 e seus subitens;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.6. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela FGR, que decidirá sobre sua concessão.

5.7. O resultado da análise do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (www.pmcg.mg.gov.br) e no endereço eletrônico da FGR (www.fgrconcursos.org.br), até o dia 06 de fevereiro de 2018.

5.7.1. O resultado do recurso do candidato contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição será publicado, no dia 23 de fevereiro de 2018, no site da Prefeitura Municipal (www.pmcg.mg.gov.br) e endereço eletrônico da FGR (www.fgrconcursos.org.br).

5.8. O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá, para efetivar sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 4.2. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.9. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.9.1. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.10. O candidato poderá, dentro do prazo descrito no subitem 5.1, imprimir a 2ª via da Ficha de Inscrição e do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, através da “Área do Candidato” no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br).

5.10.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição consta do **ANEXO IV**.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.1.1. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2. O quantitativo de vagas reservados para as pessoas portadoras de deficiência está fixado no **ANEXO I** deste Edital, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 32, de 2 de dezembro de 2015.

6.2.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no Concurso.

6.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

6.4. O candidato inscrito como deficiente participará do Concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

6.5. O candidato que necessitar de condições especiais (tempo adicional, prova em Braille, prova ampliada, leitor, acesso privilegiado) para realização das provas deverá solicitá-las até o término do período de inscrições, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Tratamento Diferenciado – disponível para impressão no site (www.fgrconcursos.org.br), até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, n.º63, Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38652-000, imprerivelmente até o dia 28 de fevereiro de 2018.

6.5.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FGR.

6.5.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado e do Laudo Médico.

6.5.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos do item “6” e seus subitens, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

6.6. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme previsto no item “6” e seus subitens, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7. As condições especiais previstas no § 1º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

6.8. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas nos itens “6.3 e 6.5” ou for entregue fora do prazo, a solicitação do candidato para ter tratamento diferenciado para fazer a prova não será atendida.

6.9. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.10. Para os cargos cujo ANEXO I não contempla reserva de vagas aos deficientes, a primeira nomeação de candidato deficiente, classificado no Concurso, será efetivada na vigésima vaga, quadragésima vaga, e assim sucessivamente, dependendo do número de vagas surgida dentro do período de validade do Concurso.

6.10.1. Para posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico oficial do Município de Cabeceira Grande, ou por médico indicado pela Administração Pública Municipal, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

6.10.2. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, observados o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá o candidato ser excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

6.10.3. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observados o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá o candidato ser excluído do Concurso.

6.10.4. As vagas destinadas aos candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las até o dia 28 de fevereiro de 2018, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Atendimento Especial – disponível para impressão no endereço (www.fgrconcursos.org.br) até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e ou a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, n.º63, Centro, em Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38.625-000.

7.1.1. O candidato que, por eventualidade, após o término do prazo de inscrições, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FGR, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

7.1.2. Este requerimento deverá ser encaminhado nas formas previstas no subitem 7.1 deste Edital.

7.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

7.2.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FGR.

7.2.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Atendimento Especial e do Laudo Médico.

7.2.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos do item 7 e seus subitens, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

7.2.4. As condições especiais previstas no § 1º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

7.3. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 7.1 ou for entregue fora do prazo, a solicitação do candidato para ter tratamento diferenciado para fazer a prova não será atendida.

7.3.1. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3.2. O laudo médico valerá somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimentos especiais (leitor, braille, prova ampliada, auxílio para transcrição ou local de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem o atendimento especial não solicitado.

7.4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem de prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

7.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para escrever deverá indicar sua condição, informando na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas.

7.5.1. Na situação de atendimento especial onde o candidato terá o auxílio de um fiscal, não serão responsabilizados a FGR e/ou a Prefeitura de Cabeceira Grande, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.1 deste Edital.

7.6.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.6.2. Não haverá compensação do tempo gasto com a amamentação em favor da candidata.

7.6.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

- 7.6.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.6.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 7.6.6. A FGR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FGR que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.7. O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 05 de março de 2018.
- 7.8. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 12 e subitem deste Edital, cujo resultado será publicado no dia 16 de março de 2018.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. As Provas Objetivas serão aplicadas, no dia **08 de abril de 2018**, no Município de Cabeceira Grande (MG), em horário e local a depender do quantitativo de inscritos, podendo a prova também ser aplicada em seus distritos. O horário e local das provas serão divulgados, em tempo oportuno, nos sites da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura (www.pmcg.mg.gov.br), bem como no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
- 8.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, lápis preto e borracha, e preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 8.2.1. O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, de outro material distinto do constante no subitem anterior desse Edital.
- 8.2.2. Os portões dos locais de realização de provas, impreterivelmente, serão fechados no horário previsto.
- 8.3. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FGR, informado no CDI e divulgado na forma prevista neste Edital.
- 8.4. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.5. O tempo permitido para realização das provas será de 3 (três) horas.
- 8.5.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas.
- 8.5.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 8.6. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 8.6.1. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ao deixar em definitivo a sala de realização das provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.
- 8.6.2. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital.
- 8.6.3. É permitido ao candidato realizar anotações das informações relativas às suas respostas na Folha de Anotação das Respostas, disponibilizada na última página do caderno de questões e que será destacada tão somente pelo fiscal responsável pela sala de prova, no ato da entrega da Folha de Respostas, caso este venha deixar em definitivo a sala de realização das provas antes dos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.
- 8.7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FGR.
- 8.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de quaisquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 8.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.9. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 8.10. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- 8.11. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.12. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
- 8.13. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.14. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, smartphone, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 8.15. É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua o respectivo porte.
- 8.16. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 8.17. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 8.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FGR nem a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.17.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.17.2. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FGR, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 8.18. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de Sala, a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devidamente preenchida e assinada.
- 8.13.1. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com atendimento especial.
- 8.18.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.18.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha por erro do candidato.

8.18.4. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

8.18.5. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha que estiver marcada ou assinada, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.19. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

8.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FGR.

8.21. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.22. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.23. As instruções que constam no Caderno de Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FGR durante a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Folha de Respostas deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.24. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) faltar a qualquer prova, independentemente do motivo, observado o disposto no subitem 8.19 deste Edital;
- b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- f) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase da seleção;
- g) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- h) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, walkman, notebook, palm-top, smartphones, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
- i) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- j) fazer uso de aparelho auditivo sem prévia autorização da FGR;
- k) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do concurso;
- l) ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
- m) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações/instruções expedidas pela FGR;
- n) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, findo o prazo limite para realização da prova;
- o) retirar-se ou ausentar-se do local de realização do concurso ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material descrito no subitem anterior;
- p) fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital;
- q) se recusar a submeter-se a detector de metais;
- r) incorrer em outras hipóteses previstas neste Edital.

8.25. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.24 deste Edital, a FGR lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9. DO CONCURSO

9.1. Para os cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas, o processo seletivo será desenvolvido em 2 (duas) etapas, a saber:

. 1ª etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

. 2ª etapa: Prova Prática eliminatória.

9.1.1. O candidato somente será submetido à etapa subsequente do Concurso se APROVADO ou considerado APTO ou INDICADO, conforme o caso, na etapa anterior, respeitados os limites estabelecidos para cada etapa.

9.2. Para os demais cargos, o processo seletivo será desenvolvido em uma única etapa que consistirá de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

10. DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (1ª Etapa para os cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas; e Etapa Única para todos os demais cargos)

10.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterà 30(trinta) questões objetivas, com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, e será elaborada conforme as disciplinas insertas no **ANEXO III** deste Edital.

10.2. Os pontos atribuídos a cada questão estão descritos no **ANEXO III**.

10.3. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos no total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.4. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

10.5. O programa de matérias está disponível no **ANEXO III**, desse edital.

10.6. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), no dia 10 de abril de 2018.

10.7. As questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão divulgadas nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), no dia 10 de abril de 2018.

10.A. DA PROVA PRÁTICA (2ª Etapa para os cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas)

10.A.1. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos aos cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas que forem aprovados na 1ª Etapa: Prova Objetiva.

10.A.2. Os critérios de avaliação para a Prova Prática estão contidos **ANEXO V**.

10.A.3. A Prova Prática será realizada no dia 03 de junho de 2018, em local e hora a ser definido e divulgado nos sites (www.fgrconcursos.org.br) e (www.pmcg.mg.gov.br).

10.A.4 A convocação dos candidatos para as Provas Práticas será publicada nos endereços eletrônicos da Prefeitura (www.pmcg.mg.gov.br) e da FGR (www.fgrconcursos.org.br) no dia 7 de maio de 2018.

10.A.5. Os candidatos serão submetidos, na Prova Prática, à Máquina Retroescavadeira.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos do total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.1. A classificação do candidato na Prova Objetiva de Múltipla escolha será feita observando a ordem decrescente das notas obtidas.

11.2. Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003 - (Estatuto do Idoso).

11.2.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

11.2.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

a) Nível Fundamental.

1) Para o cargo/ especialidade de Auxiliar em Administração Pública/ Motorista: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

2) Para os demais cargos: tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

b) Nível Médio.

1) Para o cargo/ especialidade Assistente em Educação Básica/ Monitor de Educação Infantil: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

2) Para os demais cargos: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

c) Nível Superior.

1) Para os cargos/ especialidades Analista em Administração Pública/ Procurador Jurídico, Analista em Administração Pública/ Administrador, Analista em Administração Pública/ Contador, Analista em Administração Pública/ Engenheiro Civil: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Informática; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

2) Para os cargos/ especialidades Analista em Desenvolvimento Social/ Assistente Social, Analista em Saúde Pública/ Farmacêutico, Analista em Saúde Pública/ Fonoaudiólogo, Analista em Saúde Pública/ Cirurgião Dentista, Analista em Saúde Pública/ Médico PSF, Analista em Educação Básica/ Nutricionista: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Saúde Pública; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

3) Para os cargos/ especialidades: Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h e 40h), Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – História, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Matemática, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Ciências, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Artística, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Religiosa, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Inglesa e Analista em Educação Básica/ Especialista em Educação Básica: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

11.2.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.2.2, a Prefeitura de Cabeceira Grande realizará Sorteio Público a ser acompanhado pela Auditoria Interna.

11.3. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.4. A publicação da classificação final do concurso será feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e divulgada nos endereços (www.fgrconcursos.org.br), e (www.pmcg.mg.gov.br), em 2 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos e, a segunda, apenas a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

11.5. Os candidatos aprovados nos cargos cujas vagas constituem Cadastro de Reserva, serão convocados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, obedecendo a ordem de classificação final.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso, fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;

c) contra indeferimento do Pedido de Atendimento Especial;

d) contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Preliminar;

e) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

f) contra a Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

g) contra o indeferimento da inscrição como candidato deficiente.

h) contra o resultado da Prova Prática (para os cargos de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas);

12.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data de publicação da Relação dos candidatos inscritos.

12.2.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, além de proceder conforme disposto no subitem 12.3, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar, nas formas definidas no subitem 12.3, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.3. Os recursos mencionados no subitem 12.1 e os documentos citados no subitem 12.2.1 deste Edital deverão ser encaminhados:

a) via SEDEX/AR ou CARTA/AR, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato endereçado à Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situado na situada na Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande/MG. Neste caso a comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem do documento.

b) protocolados presencialmente ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na FGR das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), ou na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, no horário das 09:00 às 17:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

12.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 12.3, devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico da FGR, (www.fgrconcursos.org.br):

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentarem a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

12.5. Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet.

d) forem interpostos em desacordo com os prazos conforme estabelecido nos subitens 12.1 e 12.2;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

12.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.

12.9 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br).

12.10 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso, ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br) na “Área do Candidato”, até a homologação deste Concurso Público.

12.11 A decisão de que trata o subitem 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14 Na ocorrência do disposto nos subitens 12.12 e 12.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade e do disposto na Súmula n.º 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

13.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da Fundação Guimarães Rosa (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, (www.pmcg.mg.gov.br).

13.1.1.1. O Edital do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, (www.pmcg.mg.gov.br).

13.1.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura de Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br).

13.1.1.3. A Prefeitura de Cabeceira Grande, também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento por meio do telefone (38) 3677 8040.

13.1.1.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), através da “Área do Candidato”.

13.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.

13.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

13.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FGR. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FGR, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

13.5.1. O subitem anterior não se aplica ao subitem 13.2.

13.6. Não serão considerados os recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

13.7. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.7.1. A FGR não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviado via Correios.

13.8. Não serão disponibilizados aos candidatos cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FGR até o encerramento do Concurso Público.

13.9. Não serão permitidos ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FGR.

13.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

13.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, comunicados, avisos, publicações e editais referentes a este Concurso Público.

13.13. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, emitirá certidão de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

13.14. O candidato aprovado deverá manter na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Prefeitura em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

13.15. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

13.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Diário Oficial Do Estado, observada a regra contida no subitem 13.11.

13.17. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e a FGR não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.18. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: para a realização das provas, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.19. Será excluído do Concurso Público, por ato da FGR, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem 8.24,
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- h) não atender às determinações regulamentares da FGR, pertinentes ao Concurso Público.

13.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

13.21. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado, juntamente com o gabarito, para todos os interessados, nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

13.22. A FGR fornecerá comprovante de comparecimento no Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova, testes ou exames.

13.23. Após o término do Concurso Público, a FGR encaminhará toda documentação referente a este Concurso à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para arquivamento.

13.23.1. O material referente ao Concurso Público somente será eliminado após o decurso do prazo de 6 (seis) anos, salvo disposição legal em contrário.

13.24. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

13.24.1. O pedido de impugnação será julgado pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.

13.24.2. O pedido deverá ser entregue ou enviado à FGR em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) na FGR - localizada à Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, no horário de 09h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 13.24, ou para a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG.
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FGR – Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, ou para a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 13.24, deste Edital.

13.25. O candidato aprovado dentro do número limite de vagas previstas neste Edital, durante o prazo de validade do certame, tem direito público subjetivo à nomeação respectiva, ressalvadas situações excepcionabilíssimas consubstanciadas pela imprevisibilidade, gravidade ou necessidade, devidamente motivadas e justificadas, observada, em todo caso, a estrita ordem de classificação.

13.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, ouvida a FGR, no que couber.

Cabeceira Grande, 19 de outubro de 2017; 21º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito de Cabeceira Grande (MG)

ANEXO I

CARGO, ESPECIALIDADE, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS PARA DEFICIENTE.

Nível Fundamental

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Aux. em Administração Pública	Auxiliar Administrativo	1/ 0	R\$ 955,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Desenvolvimento Social	Auxiliar de Cuidador	2/ 0	R\$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo + capacitação específica na área	R\$ 65,00
Aux. em Educação Básica	Auxiliar em Alimentação	1/ 0	R\$ 955,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Administração Pública	Auxiliar em Serviços Gerais	1/ 0	R\$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux. em Educação Básica	Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	2/ 0	R\$ 955,00	30h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00

Aux.em Administração Pública	Mecânico de Máquinas Pesadas	1/ 0	R\$ 1.362,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Motorista	2/ 0	R\$ 1.284,00	44h	Ensino Fundamental Completo + CNH, categorias D ou E	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Operador de Máquinas Pesadas	4/ 0	R\$ 1.362,00	44h	Ensino Fundamental Completo + categoria C, D ou E	R\$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Operário	Cadastro de Reserva	R\$ 955,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 65,00

Nível Médio

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS DEFICIÊNCIA C/	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assist. em Administração Pública	Assistente Administrativo	2/ 0	R\$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Desenvolvimento Social	Cuidador Social	4/ 0	R\$ 1.136,00	44h	Ensino Médio Completo + capacitação específica na área	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Eletricista	1/ 0	R\$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Técnico na área	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Posturas e Obras	Cadastro de Reserva	R\$ 2.410,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Tributos	Cadastro de Reserva	R\$ 2.410,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Monitor de Educação Infantil	10/ 2 reservas a deficientes	R\$ 955,00	30h	Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Técnico em Administração Escolar – Secretário Escolar	2/ 0	R\$ 1.136,00	30h	Ensino Médio Técnico ou Curso Superior na área pedagógica	R\$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Enfermagem	2/ 0	R\$ 1.638,00	40h	Curso Técnico em Enfermagem. + registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Farmácia	1/ 0	R\$ 1.136,00	40h	Ensino Médio Técnico na área + registro no Conselho Regional da Classe	R\$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Topógrafo	1/ 0	R\$ 1.638,00	40h	Ensino Médio Técnico completo na área	R\$ 90,00

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS DEFICIÊNCIA C/	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Analista em Administração Pública	Administrador	Cadastro de Reserva	R\$ 4.944,00	40h	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas ou Administração Pública + registro no conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Desenvolvimento Social	Assistente Social	Cadastro de Reserva	R\$ 4.944,00	40h	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Cirurgião-Dentista	Cadastro de Reserva	R\$ 6.207,00	40h	Ensino Superior Completo em Odontologia com residência ou especialização + registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Contador	Cadastro de Reserva	R\$ 4.944,00	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Engenheiro Civil	1/ 0	R\$ 6.207,00	40h	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Especialista em Educação Básica	Cadastro de Reserva	R\$ 3.036,32	40h	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Farmacêutico	1/ 0	R\$ 3.416,00	40h	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no Conselho Regional de Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Fonoaudiólogo	1/ 0	R\$ 3.416,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Fonoaudiologia ou curso de especialização + registro no Conselho Regional da Classe	R\$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Médico de PSF	1/ 0	R\$ 10.938,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Medicina com Residência ou curso de especialização + registro no Conselho Regional da Classe.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Nutricionista	1/ 0	R\$ 3.416,00	30h	Curso Superior em Nutrição e registro no competente conselho de classe	R\$ 175,00
Analista em Administração Pública	Procurador Jurídico	Cadastro de Reserva	R\$ 6.207,00	40h	Curso de Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Ciências	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Artística	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – História	Cadastro de Reserva	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	1/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Matemática	2/ 0	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	11/ 3 reserva a deficientes	R\$ 1.518,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)	3	R\$ 3.036,00	40h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R\$ 175,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS/ ESPECIALIDADES.

• CARGOS/ ESPECIALIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar em Administração Pública/ Auxiliar Administrativo

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos funcionários ou visitantes, fazendo controle dos atendimentos diários; datilografar ou digitar textos pequenos textos e documentos; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques e distribuir material de acordo com as instruções recebidas; receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; fazer cálculos simples; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos.

Auxiliar em desenvolvimento Social/ Auxiliar de Cuidador

Dar apoio às funções do Cuidador Social nos cuidados e segurança dos acolhidos; prestar cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos) realizar os serviços de preparação de alimentos; realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc.; realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários; realização de serviços externos; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Educação Básica/ Auxiliar em Alimentação

Preparar a alimentação dos estudantes, conforme o cardápio e orientações definidas por nutricionista; organizar e executar os fluxos de aquisição e armazenamento de alimentos e insumos necessários ao preparo da alimentação escolar; organizar e controlar os ambientes de preparo e de fornecimento da alimentação aos estudantes; organizar, controlar e executar os processos de higienização dos alimentos, de preparo e do fornecimento das refeições; atuar como educador alimentar na escola, sob supervisão de nutricionista; receber produtos destinados a merenda escolar, anotando as quantidades e verificando a qualidade e o prazo de validade de cada produto; operar fogões e outros aparelhos eletrodomésticos para preparação, aquecimento e refrigeração dos alimentos; servir alimento ao alunado; recolher e proceder a lavagem de louças e utensílios de cozinha utilizados; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Auxiliar de Serviços Gerais

limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; manter limpos os utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; e executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Educação Básica/ Auxiliar em Serviços Gerais Escolares

Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros; executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado; zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente; atender telefone e transmitir ligações; executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; requisitar material necessário aos serviços; relatar as anormalidades verificadas; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas

Inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondição do equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas; acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços; realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; manter limpo o local de trabalho; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Motorista

Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e materiais; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; efetuar transporte de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; fazer transporte de máquinas e equipamentos dentro ou fora do Município; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas

Operar patrol, retroescavadeira, pá mecânica, trator de esteira, trator agrícola, caminhão munck, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, destocamento e limpeza, retirada de cascalhos e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir veículos, quando autorizado e credenciado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura; cumprir as normas técnicas, de qualidade e de segurança e higiene no trabalho; utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção; zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos (computadores, aparelhos de telefone e fax entre outros) utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Operário

Fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; apreender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública; aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado; preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos; realizar atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, adubagem, irrigação e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; executar trabalhos de preparação e pintura de superfícies diversas; raspar, lixar e emassar superfícies utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos; instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos hidráulicos, assim como seus acessórios; instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; localizar e reparar vazamentos; assentar ladrilhos, tijolos, azulejos, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; montar tubulações para instalações elétricas; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas de lobo; lavar e lubrificar veículos e máquinas; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampa-las; auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; executar outras atribuições afins.

CARGOS/ ESPECIALIDADES DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO**Assistente em Administração Pública/ Assistente Administrativo**

Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; controlar a movimentação de recursos e o ingresso de receitas; verificar o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; averbar e conferir documentos contábeis; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; escriturar contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; auxiliar na feitura global de contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes de receita; conferir documentos de receita, despesa e outros; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; coligir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral; executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressurgimento dos estoques; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

Assistente em Desenvolvimento Social/ Cuidador Social

Organizar a rotina doméstica e do espaço residencial dos abrigos e/ou outros órgãos e entidades de proteção à criança e ao adolescente; prestar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada); auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organizar registros individuais, inclusive fotográficos, sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; dar apoio na preparação da criança ou adolescente para o

desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior; complementar os afazeres domésticos em conjunto com o Auxiliar de Cuidador; executar outras atribuições afins.

Assistente em Administração Pública/ Eletricista

Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; montar quadros de comando dos tipos partida direta, estrela e chave compensadora; elaborar e executar diagramas elétricos para instalações de motores CA e CC em qualquer nível de tensão; executar projetos de instalações elétricas e telefônicas; realizar a manutenção dos sistemas elétricos, emitindo pequenos relatórios sobre a situação dos mesmos; executar projetos de iluminação; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; requisitar material necessário à execução dos trabalhos; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Posturas e Obras

Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; solicitar força policial para dar cumprimento à ordens superiores, quando necessário; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo; fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar; fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública; analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; e executar outras atribuições afins.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Tributos

Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coletar, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; elaborar relatórios das inspeções realizadas; executar outras atribuições afins.

Assistente em Educação Básica/ Monitor de Educação Infantil

Executar as determinações da direção da unidade; atender às necessidades de afeto, alimentação, segurança, recreação, cuidados de higiene e de saúde das crianças; preparar a alimentação das crianças de acordo com o cardápio do dia; auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos; executar os serviços de limpeza das dependências; cuidar e preservar os recursos físicos e didáticos e demais materiais; auxiliar o docente nas atividades de recreação; participar das reuniões com as equipes administrativa e técnico-pedagógica, para crescimento pessoal e aperfeiçoamento técnico e prático que permitam sua efetiva contribuição e participação no projeto político pedagógico; executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências; zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral; verificar a utilização correta dos brinquedos e dos equipamentos da unidade evitando o uso inadequado ou desperdício; dar ciência a direção dos problemas ou imprevistos; executar outras atribuições afins.

Assistente em Educação Básica/ Técnico em Administração Escolar (Secretário Escolar)

Executar serviços internos e externos, inerentes ao cargo recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos e assina protocolo; cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da unidade, acompanhando-o ou prestando informações; zelar pela conservação dos equipamentos em uso e abastece os mesmos; atender o pessoal da escola, da comunidade e ao público em geral; zelar pela identidade da vida escolar do estudante e pela autenticidade dos documentos escolares; registrar as notas na ficha individual do estudante; auxiliar na escrituração dos documentos escolares; manter a organização e conservação do arquivo ativo e inativo; manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos estudantes; utilizar microcomputadores com noções básicas de sistemas operacionais, editor de texto e planilha eletrônica na execução das atividades inerentes as atribuições do cargo; operar microcomputadores digitais, mimeógrafos, videocassete, televisor, projetor de slides, data show, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; acionar dispositivos periféricos, conservando e mantendo os mesmos nos critérios e normas estabelecidas pelos fabricantes; executar tarefas em programas de editoração de textos, planilhas eletrônicas e sistemas operacionais; zelar pela utilização adequada dos micros; coordenar e orientar trabalhos em laboratórios e salas de informática; digitar material de expediente; executar outras atribuições afins.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Enfermagem

Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; atuar na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; integrar equipes e colaborar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Farmácia

Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; efetuar atendimento verificando receitas, embrulhamento e entregando os produtos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoques; auxiliar na preparação de produtos medicinais, com produtos químicos industriais e agrícolas sob orientação do farmacêutico; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Assistente em Administração Pública/ Topógrafo

Auxiliar em levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, para determinar altitudes, distancias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; auxiliar na análise mapas, plantas, títulos de propriedade, registros especificações; auxiliar nos cálculos topográficos necessários; auxiliar no Registro dos dados obtidos em cadernos específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os, quando necessário para conservá-los nos padrões requeridos; executar outras atribuições afins.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Analista em Administração Pública/ Administrador

Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações, para racionalização e atualização de normas e procedimentos; elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Desenvolvimento Social/ Assistente Social

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou

ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Quando na área de atendimento à população do Município

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; realização de sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; atendimento aos internos de hospitais e outras unidades de saúde.

Quando na área de atendimento ao servidor municipal

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.

Analista em Saúde Pública/ Cirurgião Dentista

Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal; coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesses das anomalias de cavidades orais e seus elementos, que interferem na saúde da população, com aplicação de medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; supervisionar os auxiliares; assessorar e prestar suporte técnico em gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda de oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; manter registro dos pacientes examinados e tratados; fazer perícias examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Administração Municipal; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Administração Pública/ Contador

Organizar os serviços de contabilidade do Município, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Administração Pública/ Engenheiro Civil

Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos à Prefeitura; realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, orçamento, projetos e parecer técnico; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; desenvolver estudos sobre a viabilidade econômica e técnica, para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto; participar de projetos arquitetônicos, utilizando programas eletrônicos para melhoria e ampliação das instalações da Prefeitura; emitir de laudos técnicos de vistoria de caixas separadoras de água e óleo, a fim de proceder com a liberação do início das atividades dos estabelecimentos comerciais e industriais; orientar, coordenar e supervisionar a

execução de obras de construção de prédios, estação de tratamento de água, redes de água e esgoto, reservatórios de água e outros; coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural; elaborar projetos hidro sanitários; conduzir veículos, quando autorizado e credenciado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura; planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação; realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada; participar de grupos de trabalho e / ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento; participar de atividades em equipes multidisciplinares; desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pelo mesmo; gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários; acompanhar a execução de projetos executados por terceiros; desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho; desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população; exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção; manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados; realizar a mensuração dos bens patrimoniais desta Autarquia de forma a constatar o valor monetário dos itens através da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas; conduzir, eventualmente, veículos leves, quando autorizado e devidamente habilitado, a fim de atender as necessidades específicas da Prefeitura; zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários; cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos (computadores, aparelhos de telefone e fax, entre outros) utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Educação Básica/ Especialista em Educação Básica

Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da Escola; planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais; contribuir para que a escola cumpra sua função de socialização e construção do conhecimento; Participar com o corpo docente do processo de avaliação externa e da análise de resultado; coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou das Unidades escolares; acompanhar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas nele empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas; estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional; participar na elaboração do calendário escolar; atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; participar da coleta, organização e sistematização das informações demográficas, socioeconômicas e outras sobre o perfil da população escolar do município; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; acompanhar a sistematização das informações a respeito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação; programar e organizar as atividades de supervisão pedagógica e orientação educacional, bem como supervisionar os demais serviços de apoio técnico- pedagógicos; acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares, conforme a legislação em vigor e as diretrizes dos Conselhos de Educação; acompanhar a execução do plano de trabalho dos docentes; promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem evitar discriminação e exclusão; promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes; coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Conselho de Classe; participar da organização das turmas e do horário escolar; responsabilizar-se pela elaboração do horário escolar; coordenar as reuniões pedagógicas dos docentes; redigir documentos destinados à comunicação e informação da área pedagógica; e executar outras atribuições correlatas.

Analista em Saúde Pública/ Farmacêutico

Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle e qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação; participar das atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviação de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; fiscalizar as drogarias, farmácias e estabelecimentos de manipulação do Município; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Saúde Pública/ Fonoaudiólogo

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o tratamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros, com vistas ao aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do servidor, realizando exames fonéticos da linguagem e de audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz e treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Saúde Pública/ Médico PSF

Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; desenvolver ações de saúde coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; fazer consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; realizar outras tarefas da área médico-hospitalar; observar e cumprir as normas de higiene e de segurança; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Educação Básica/ Nutricionista

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

Analista em Administração Pública/ Procurador Jurídico

Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; promover desapropriações de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica (Ciências, Educação Artística, Educação Religiosa, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Séries Iniciais – Regência de Turma)

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, dentro da carga horária de trabalho; zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento.

ANEXO III

• DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos
Auxiliar Administrativo	15	12	3	0
Auxiliar de Cuidador	15	15	0	
Auxiliar em Alimentação	15	15		
Auxiliar em Serviços Gerais	15	15		
Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	15	15		
Mecânico de Máquinas Pesadas	15	15		
Motorista	10	10		10
Operador de Máquinas Pesadas	15	15		0
Operário	15	15		

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

Cargos	Português	Matemática	Conhecimentos Locais	Informática	Conhecimentos Específicos
Assistente Administrativo	12	5	3	3	7
Fiscal de Posturas e Obras	12	5	3	3	7
Fiscal de Tributos	12	5	3	3	7
Topógrafo	10	4	3	3	10
Técnico em Administração Escolar	10	4	3	3	10
Eletricista	12	5	3	0	10
Cuidador Social	12	5	3		10
Técnico em Farmácia	12	5	3		10
Técnico em Enfermagem	12	5	3		10
Monitor de Educação Infantil	15	12	3		0

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Português	Saúde Pública	Conhecimentos Pedagógicos	Informática	Conhecimentos locais	Conhecimentos Específicos
Procurador Jurídico	7	0	0	10	3	10
Administrador	7			10	3	10
Contador	7			10	3	10
Engenheiro Civil	7			10	3	10
Assistente Social	7	7		3	3	10
Farmacêutico	7	10		0	3	10
Fonoaudiólogo	7	10			3	10
Cirurgião Dentista	7	10			3	10
Médico PSF	7	10			3	10
Nutricionista	7	10			3	10
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	7	0	10		3	10
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – História	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Matemática	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Ciências	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Educação Artística	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	7		10		3	10
Especialista em Educação Básica	7		10		3	10

• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES

Língua Portuguesa (todos os cargos/ especialidades)

Leitura e interpretação de textos. Gêneros discursivos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Sinônimos e antônimos. Sinais de pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronomes, verbos, conjunções, preposições: formas, emprego e funções. Noções de frase, oração e período: aspectos sintáticos e semânticos. Termos da oração. Concordância e regência nominal e verbal. Colocação de pronomes. Emprego do sinal indicativo de crase. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. Conotação e denotação. Noções de versificação. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia. Vícios de linguagem.

Matemática (todos os cargos/ especialidades)

Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Percentagens. Equações de 1º e 2º grau e inequações de 1º grau. Sistemas de equações de 1º grau. Geometria plana.

Informática (especialidade: Auxiliar Administrativo)

Conhecimento do sistema operacional *Windows 7*: Menu Iniciar; configurações e acesso aos programas instalados; Arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; Utilização do *Windows Explorer*: Selecionar, renomear, copiar, mover e excluir arquivos; Criar pastas e subpastas; Conhecimento de Internet e do *Internet Explorer 11*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO/ ESPECIALIDADE

Auxiliar em Administração Pública/ Motorista

Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Sinalização horizontal, vertical, por apitos, gestos e semáforos. Noções básicas sobre complexo de trânsito. O homem: seu preparo técnico, psicológico e educacional como usuário da via. A Via: sua importância para a circulação veicular, seu uso pelo condutor e seu uso pelo pedestre. O Veículo: seu conhecimento como meio de comunicação e de transporte, seu uso e manutenção. O Código Nacional de Trânsito e seu regulamento. O comportamento do condutor na direção veicular. O comportamento do pedestre nas vias de circulação. A direção defensiva, sua importância para a segurança do trânsito. Tipos de habilitação. O uso dos equipamentos obrigatórios e os acessórios de segurança. O comportamento específico do condutor no transporte de passageiros de cargas pesadas perigosas e socorros urgentes.

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES****Língua Portuguesa (todos os cargos/ especialidades)**

Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Recursos de coerência e coesão. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Variações linguísticas. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo. Divisão silábica. Ortografia oficial. Acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Classes de palavras: classificação, emprego, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Vozes verbais. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Matemática (todos os cargos/ especialidades)

Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Percentagens. Equações e inequações de 1º e de 2º graus. Sistemas de equações do 1º grau. Funções e gráficos de funções reais. Progressão aritmética e progressão geométrica. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros simples, juros compostos e juros compostos com taxas de juros variável. Capitalização e descontos. Geometria plana e espacial.

Informática (especialidade: Assistente Administrativo, Fiscal de Posturas e Obras, Fiscal de Tributos, Topógrafo e Técnico em Administração Escolar)

Conhecimento do sistema operacional *Windows 7*: Menu Iniciar, configurações e acesso aos programas; Arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; Utilização do *Windows Explorer*: Selecionar, renomear, copiar, mover e excluir arquivos; Criar pastas e subpastas; Conhecimento do editor de textos *Microsoft Word 2010*: Criar, salvar, editar e apagar documentos; Formatação e impressão. Conhecimento de Internet e do *Internet Explorer 11*; Operações de correio eletrônico no *Microsoft Office Outlook 2010*: Receber e enviar mensagens; Anexos; Catálogo de endereços; Organização das mensagens.

Conhecimentos Locais (todos os cargos/ especialidades)

Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande (Lei Complementar n.º 32, de 2/12/2015 e alterações posteriores). Planos de Carreiras e alterações posteriores (Lei n.º 500 de 21/06/2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES**Assistente em Administração Pública/ Assistente Administrativo**

Funções Administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal, trabalho em equipe. Gestão por competências: conceito, políticas e diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Administração Pública. Legislação na Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Noções de Licitação (Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei n.º 10.520, de 17/07/2002); Relações institucionais: Autoridade e Poder, Liderança. Ética na Administração Pública. Noções de documentação e arquivologia: Métodos de arquivamento. Noções de Administração Pública: acadêmica e financeira, de recursos humanos, de material e patrimônio. Planos de Carreira e alterações posteriores (Lei Municipal n.º 500 de 21/06/2016). Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Cabeceira Grande (Lei Complementar n.º 32, de 2/12/2015 e alterações posteriores).

Assistente em Desenvolvimento Social / Cuidador Social

Abrigo – comunidade de acolhida e socioeducação (Coleção “Abrigo em Movimento”); Imaginar para encontrar a realidade (Coleção “Abrigo em Movimento”); Cada caso é um caso (Coleção “Abrigo em Movimento”); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei n.º 12.010 de 03 de Agosto de 2009 (dispõe sobre a adoção e dá outras providências); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Constituição Federal (1988) (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º. Da Organização do Estado – Art. 18º e 19º; Art. 29º a 31º; Art. 34º a 41º. Da Organização dos Poderes – Art. 44º a 69º. Da Ordem Social – Art. 193º a 230º); Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n.º 1/2009, de 18 de junho de 2009; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Estatuto da Pessoa com deficiência - Lei 13.146/2015; Estatuto da Juventude – Lei n.º 12852, de 5 de agosto de 2013; Norma Operacional Básica – NOB/RH-SUAS – Resolução CNAS 269/2006; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 – Resolução CNAS 33/2012. Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.

Assistente em Administração Pública/ Eletricista

Automação: Chave bóia (inferior e superior). Minuteria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Circuitos elétricos em corrente alternada: Fator de Potência; Grandezas e parâmetros elétricos em tensão alternada; Potência e energia em tensão alternada; Levantamento de cargas elétricas. Eletricidade Básica: Conceitos básicos de eletricidade; Leis que fundamentam a eletricidade; Resistor, capacitor e indutor; Circuitos elétricos em CC e CA; Conceitos básicos de magnetismo e transformadores. Energia elétrica; Grandezas básicas: tensão, corrente e resistência elétrica; Potência elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Instrumentação: Detectores de tensão, equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Máquinas elétricas: construção e controle de máquinas elétricas (comandos e acionamentos); Dispositivos de proteção. Materiais elétricos em geral: condutores, componentes, iluminação, proteção e etc. Destinação, especificações técnicas e forma de uso; Noções de Desenho Técnico: Elementos de um projeto; Legendas e convenções gráficas; Leitura e interpretação de projetos elétricos. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos. Segurança do Trabalho em Eletricidade: Introdução a segurança do trabalho; ABNT 5410; NR-10; Acidentes, prevenção, riscos ambientais e profissionais, higiene do Trabalho com Eletricidade; Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Assistente em Educação Básica/ Técnico em Administração Escolar

Postura profissional no ambiente no trabalho. Comunicação interna e externa. Meios de comunicação: físicos e digitais. Relações interpessoais. Gestão de conflitos. Atendimento ao cliente. Organização e conservação do arquivo ativo e inativo. Inovação e criatividade. Ética profissional.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Enfermagem

Fundamentos de enfermagem; Vigilância epidemiológica e imunização; assistência à saúde da mulher; assistência à saúde da criança e do recém-nascido; assistência à saúde do adulto e do idoso; conhecimento de ética e legislação profissional; Enfermagem na segurança do paciente; assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Legislação do SUS- Sistema Único de Saúde/ Lei 8.080; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Segurança e Saúde no trabalho.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Farmácia

Farmacologia e farmacotécnica: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração, terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica e concentração; Princípios para o atendimento da prescrição médica. Boas práticas de dispensação. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial e hospitalar. Interpretação de prescrições médicas; Medicamento de controle especial. Portaria 344/98 (SVS 12/05/1998); Cálculos em farmácia hospitalar. Porcentagem, regra de três, operações aritméticas, Média aritmética e sistemas de medidas e de massa; Noções sobre assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos e produtos médicos; Noções sobre rastreabilidade de medicamentos e produtos médicos: exigências da legislação sanitária; Legislação farmacêutica - Regulamento de Medicamentos Genéricos, Similares e de Referência: critérios para prescrição e dispensação; Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias; Boas Práticas de manipulação farmacêutica: uso de EPIs, organização e limpeza, condições de armazenamento e manuseio de matérias-primas; Cálculos aplicados a manipulação farmacêutica: cálculo de dose, fator de correção, equivalência, densidade relativa, regra de três; Técnicas de manipulação de xaropes, xampus, soluções, suspensões, emulsões, pomadas, cremes, géis, envelopes e cápsulas; Controle de qualidade na manipulação farmacêutica: cálculo de peso médio, densidade, viscosidade, ponto de fusão e solubilidade; Vidrarias e sua utilização; Lavagem e esterilização de materiais de uso no laboratório farmacêutico; Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde.

Assistente em Administração Pública/ Topógrafo

Conceitos fundamentais (sistemas de coordenadas, unidades de medidas, plano topográfico local, efeito de curvatura da terra, escalas, introdução, normas NBR 13.133 e NBR 14.144). Planimetria (medições de distâncias e ângulos). Métodos de levantamento topográfico. Altimetria. Métodos de representação do relevo. Terraplanagem. Locação de obras.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Posturas e Obras

Lei orgânica municipal e alterações posteriores. Noções básicas de administração pública, direitos e deveres do servidor público municipal e Ética Profissional. Códigos de Posturas (Lei Complementar n.º 4/98 e alterações posteriores) e Obras (Lei Complementar n.º 3/98 e alterações posteriores). Código de Defesa do consumidor. Legislação Ambiental e demais atividades relacionadas ao cargo.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Tributos

Espécies Tributárias: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Princípios Jurídicos da Tributação: legalidade, isonomia, irretroatividade, anterioridade, capacidade contributiva, vedação do confisco, imunidades tributárias genéricas. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação Tributária: fato gerador, sujeito ativo e passivo, responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão e extinção. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa. Legislação do Município de Cabeceira Grande: Lei Complementar Municipal n.º 2/97 – Código Tributário Municipal. Legislação Esparsa Tributária (Lei do ISSQN): Lei Complementar n.º 11/2006 e alterações posteriores. Lei da Contribuição sobre o Custeio de Iluminação Pública: Lei Complementar n.º 10/2005 e alterações posteriores. Legislação Federal: Lei Federal n.º 5.172/66 - Código Tributário Nacional; Lei Complementar Federal n.º 116/03 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências; Lei Complementar Federal n.º 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES

Língua Portuguesa (todos os cargos/ especialidades)

Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Estrutura do texto: relação entre as ideias. Recursos de coerência e coesão. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e à produção de textos. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia oficial, acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Ocorrência e emprego do sinal indicativo de crase. Homônimos e parônimos. Conhecimentos gramaticais: domínio da norma padrão escrita da língua portuguesa; variações linguísticas. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Informática (especialidades: Assistente Social, Procurador Jurídico, Administrador, Contador, Engenheiro Civil)

Conhecimento do sistema operacional Windows 7: Menu Iniciar, configurações e gerenciamento de tarefas; Segurança e atualização (Windows Update); Arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos. Utilização do Windows Explorer: Selecionar, renomear, copiar, mover e excluir arquivos; Criar pastas e subpastas. Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2010: Criar, salvar, editar e apagar documentos; Formatação e impressão. Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11; Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2010: Receber e enviar mensagens; Anexos; Catálogo de endereços; Organização das mensagens.

Saúde Pública (especialidades: Assistente Social, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Cirurgião Dentista, Médico PSF e Nutricionista)

Constituição da República Federativa do Brasil: saúde. Saúde no contexto do país: condições de saúde da população brasileira e políticas de saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização dos serviços. Participação comunitária e controle social no SUS. Política Nacional de Atenção Básica: diretrizes, normas e organização da assistência à saúde, incluindo os novos direcionamentos. Pacto pela Saúde. Redes de Atenção à saúde: conceito, diretrizes, programas e redes prioritárias. Política Nacional de Atenção às Urgências: diretrizes, normas e organização. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Educação Permanente. Vigilância em Saúde. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Práticas integrativas e complementares. Segurança e Saúde do Trabalhador. Mesa de Negociação Permanente do SUS.

Conhecimentos Pedagógicos (especialidades: Prof. PEB 1, Prof. História, Prof. Português, Prof. Matemática, Prof. Ciências, Prof. Educação Artística, Prof. Educação Religiosa, Prof. Inglês e Especialista em Educação Básica)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (Lei 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações (Lei 8069/90). Constituição Federal de 1988: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17); Título VIII: da Educação (art. 205 a 214). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

Competências sócio emocionais na prática da sala de aula. Organização do trabalho pedagógico: fundamentos e formas dos diferentes níveis de planejamento. Avaliação como ferramenta do processo de ensinar e de aprender. O processo de ensino-aprendizagem.

Conhecimentos Locais (todos os cargos/ especialidades)

Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande (Lei Complementar n.º 32, de 2/12/2015 e alterações posteriores). Planos de Carreiras e alterações posteriores (Lei n.º 500 de 21/06/2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS/ ESPECIALIDADES

Analista em Administração Pública/ Procurador Jurídico

Direito Administrativo: Direito Administrativo: definição, fontes e princípios. Administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Administração pública federal: estrutura, descentralização e desconcentração. Agências reguladoras e executivas. Fundações públicas. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Entidades paraestatais em geral. Atos administrativos. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação. Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico financeiro. Contratos Privados da Administração. Convênios e consórcios. Consórcios Públicos. Parceria público-privada. Serviço público. Controle interno e externo da administração pública. Controle judicial. Responsabilidade civil do estado. Processo administrativo. Prescrição em direito administrativo. Improbidade administrativa. Concessões e permissões. Bens públicos. Desapropriação. Intervenção do estado no domínio econômico. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Lei Municipal n. 562, de 4 de outubro de 2017, que institui o Código Municipal de Defesa do Usuário de Serviços Públicos e dá outras providências; Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal, de n.º 317, de 05 de março de 2010; Lei Municipal N.º 500, de 21 de junho de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências; Lei Orgânica Municipal – LOM, publicada em 14/06/1997; Lei Complementar n.º 32, de 2 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande (MG); LEI N.º 500, de 21 de junho de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências; Lei N.º 317, de 05 de março de 2010; que dispõe sobre o plano de carreiras do magistério público municipal.

Direito Ambiental: Responsabilidade ambiental: a matéria na Constituição da República; reparação do dano ambiental. Política Nacional de Recursos Hídricos. Termo de Compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Objetos de estudo do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Fontes do Direito Ambiental. A Constituição de 1988 e o meio ambiente. Política nacional de meio ambiente. Competências em matéria ambiental O Sistema Nacional do Meio Ambiente. Poder de polícia e Direito Ambiental: instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. O licenciamento ambiental: procedimento.

Direito Constitucional: Organização do Estado: entidades e sistema de repartição de competência. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. Poder Executivo: atribuições e organização da presidência da república. Constituição: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Interpretação e Aplicação da Constituição: métodos e princípios. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais. Administração pública: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; incompatibilidades parlamentares e processo legislativo. Comissão Parlamentar de Inquérito. Tribunal de Contas da União. Poder Judiciário: estrutura e atribuições. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Funções essenciais à justiça. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais e limitações constitucionais ao poder de tributar. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica e Sistema Financeiro Nacional. Princípios constitucionais do trabalho.

Direito Financeiro: A Atividade Financeira do Estado e o Direito Financeiro: Necessidades coletivas e o papel do Estado; O Fenômeno Financeiro. Atividade Financeira do Estado; Setores da atividade financeira pública; Direito Financeiro e conceito; Relações com a Ciência das Finanças e outros ramos jurídicos; As normas de Direito Financeiro: competência legislativa; leis complementares e leis ordinárias; Princípios do Direito Financeiro. Receita Pública: Ingressos e Receitas Públicas; Receitas originárias e derivadas; Classificação das receitas públicas; Estágios das receitas públicas; Disciplina da LRF sobre as Receitas Públicas. Despesa Pública: Conceito, elementos e caracteres; Classificação das despesas públicas; Disciplina da LRF sobre as Despesas Públicas. Orçamento Público: Histórico da prática orçamentária; Funções e Natureza Jurídica; Espécies de Orçamento; Disciplina Constitucional Orçamentária; Orçamento Fiscal; Orçamento da Seguridade Social; Orçamento de Investimento das Estatais; Princípios Constitucionais Orçamentários; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Atividade dos Tribunais de Contas. Crédito e Dívida Pública: Noções do Crédito Público; Aspectos Econômicos e Jurídicos; A dívida pública; conceito e espécies. A dívida pública externa. Papel do Senado Federal. Emissão e Controle de Moeda: Competência Constitucional; Banco Central; Conselho Monetário Nacional.

Direito Processual Civil: Apelação. Agravos. Embargos Infringentes. Embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso Especial. Recurso extraordinário. Ação rescisória. Do cumprimento da sentença. Da execução por título executivo extrajudicial. Embargos do devedor, à arrematação e adjudicação. Processo cautelar: noções gerais, requisitos, espécies, procedimentos e medidas cautelares. Procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento e ações possessórias. Embargos de terceiro. Ação monitoria. Busca e Apreensão. Alienação Fiduciária de Imóveis. Desapropriação. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Arbitragem. Ação: natureza jurídica, elementos da ação, condições da ação, carência da ação, cumulação de ações e de pedidos. Jurisdição e competência. Processo: conceito, natureza, classificação, princípios, processo e procedimento. Relação jurídica processual: pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: as partes – conceito, capacidade, representação, legitimação. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio, intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: forma, lugar e tempo dos atos processuais, prazos, preclusão. Nulidades processuais. Processo de conhecimento: noções gerais, finalidade, objeto, estrutura. Procedimento comum. Procedimento sumário. Procedimentos Especiais. Petição inicial. Tutela antecipada. Citação inicial. Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Prova: meios de prova, ônus da prova, procedimento probatório. Audiências: preliminar e de instrução e julgamento. Sentença. Coisa julgada. Recursos: noções gerais, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito e efeitos.

Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional: princípios, limitações ao poder de tributar, discriminação dos impostos e repartição das receitas. Espécies tributárias. Princípios e normas gerais de Direito Financeiro. Receita pública. Despesa pública. Orçamento. Responsabilidade fiscal. Sigilo bancário.

Direito Urbanístico: Conceito e Objeto, Princípios vetores, Inserção e conexões com a Ordem, Jurídica, Estatuto das Cidades, Disciplina da vida no perímetro urbano, Melhoria das condições de vida no perímetro urbano, Função social da propriedade, Instrumentos, Instrumentos tributários do urbanismo, Direito Urbanístico e Democracia, Participação popular, Organizações da sociedade civil.

Analista em Administração Pública/ Administrador

Introdução a Administração de Empresas: Funções da Administração; Ciência, Arte e Administração; Características; objetivos; aplicabilidade; Escolas e Teorias da Administração. Administração de Recursos Humanos: Fundamentos Básicos, Conceitos e Objetivos; Estratégia de atuação na gestão e análises organizacionais; Instrumentos de levantamento de informações; Administração de Cargos e Salários; Motivação; Análise de Cargos; Avaliação de Desempenho; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras; Gestão de Pessoas; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento; Medicina e Segurança do trabalho; Obtenção de resultados. Organização e Métodos: Análise de processos; Fluxogramas; Estudo de layout; Análise e desenho de formulários; Elaboração e usos de manuais; Departamentalização (estruturação); Organograma: formulação e análise estrutural; Sistemas de informação; Arquitetura organizacional; Empowerment; Qualidade e a busca da excelência; Mudança organizacional. Logística: Administração de Materiais: Avaliação de estoques; Dimensionamento e controle de estoques; Armazenamento de materiais; Estudos de Lay Out; Análise do processo; Movimentação de materiais; Administração de Compras: Função; Organização; Distribuição e transporte; Desempenho operacional e produtividade; Minimização de custos. Administração Financeira: Fluxos de Caixa; Matemática Financeira: juros simples, juros compostos, taxas, descontos, anuidades, equivalência de fluxos. sistemas equivalentes de empréstimos, análise de investimentos, correção monetária; Análise de Índices econômicos e financeiros; Orçamento público. Administração Pública: Poderes administrativos; Atos administrativos; Contratos administrativos; Órgãos públicos; Serviços públicos; Servidores públicos; Regime jurídico administrativo; Poder de polícia; Processo de contratação – Licitação e concorrência; Processo administrativo; Administração indireta; Patrimônio público; Bens públicos; Improbidade administrativa; Responsabilidade civil da administração. Ética Profissional: Código de Ética do Administrador – princípios, valores, postura, procedimentos e comportamento no desempenho da função. Legislação Aplicada a Administração: Leis, Normas, Portarias, Decretos, instruções normativas e outros instrumentos legais no cotidiano do Administrador.

Analista em Administração Pública/ Contador

Administração Pública: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Organização e estrutura do estado, governo e administração pública; Ciclo de gestão e implantação do orçamento público municipal: PPA, LDO e LOA; Políticas públicas; Controle da administração pública. Serviço Público: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Classificação e características dos serviços públicos. Contabilidade Pública: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Regime de caixa; Regime de competência; Plano de contas aplicado ao setor público; Aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público; Princípios orçamentários; Princípios contábeis; Receita Pública: aspectos gerais, conceitos, terminologia, classificação, receita orçamentária e receita extra-orçamentária; Despesa Pública: aspectos gerais, conceitos, terminologia, classificação, despesa orçamentária e despesa extra orçamentária; Fonte e destinação de recursos; Elementos das demonstrações contábeis; Mensuração de ativos e passivos; Estoques; Ativo Imobilizado; Ativo Intangível; Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; Receita de transação sem contraprestação; Receita de transação com contraprestação; Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; FUNDEB; Concessões de serviços públicos; RPPS – Regime Próprio de Previdência Social; Dívida Ativa; Precatórios em regime especial; Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Lei de Responsabilidade Fiscal: Aspectos gerais da lei, diretrizes e fundamentos.

Analista em Administração Pública/ Engenheiro Civil

Legislação profissional – Noções de direito e cidadania. Aspectos jurídicos para a formação do engenheiro. Organização do sistema CONFEA/CREAs e suas leis. Deveres e direitos dos profissionais. Código de ética profissional. Mercado de trabalho. Noções de avaliação e perícias. Materiais de construção civil – aglomerantes, agregados, pastas e argamassas, concretos hidráulicos, materiais metálicos, cerâmicos e betuminosos, pedras naturais, madeiras, tintas, vernizes e vidros. Técnicas de construção civil – elementos referentes a edificação, movimento de terra, máquinas, equipamentos, canteiro de obras, técnicas de fundações, tecnologia dos elementos de vedação, tipos de coberturas, estruturação do edifício, revestimentos, pisos, pinturas, racionalização e tecnologia das construções, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro, higiene e segurança do trabalho (NR-18). Instalações prediais – instalações prediais de água fria e quente, instalações de esgotos e de águas pluviais, tratamentos individuais de esgotos domésticos, instalações elétricas, instalações de gás, instalações contra-incêndio. Projetos de engenharia civil – conceituação de arquitetura e de espaço edificado, tipologia e função do edifício, edificações uni e plurifamiliares, comerciais e industriais. Projetos estruturais – caracterização estrutural de um edifício, plantas de formas e ferragens, cargas, esforços internos, concreto armado, materiais componentes, dimensionamento de pilares, vigas e lajes, desenvolvimento do projeto estrutural. Fundações – propagação e distribuição de pressões no solo, fundações diretas, fundações profundas, reconhecimento do subsolo, sondagens e escolha do tipo de fundações. Topografia – planimetria, altimetria, planialtimetria-cadastral, desenvolvimento de projetos de loteamento. Transportes – estudo do trânsito, contagens volumétricas, pesquisa de origem e destino, planejamento de transportes, estimativa de trânsito futuro, volume de projeto, determinação do número “N”, capacidade e níveis de serviços das vias, dimensionamento e coordenação de semáforos, sinalização de segurança em vias, estudos de acidentes, projeto geométrico rodovias e vias urbanas, terraplanagem, cálculo de volumes e distâncias de transportes, laboratório de solos e pavimentação, custos rodoviários, estudo da base de cálculo e elementos intervenientes, drenagem estudo dos sistemas de drenagem profunda e superficial, análise dos elementos componentes e seu funcionamento, pavimentação, funcionamento dos sistemas de pavimentação flexível, articulados e rígidos, dimensionamento do pavimento. Urbanismo – funções urbanas, estruturas e morfologia urbana, utilização dos espaços urbanos, planejamento e gerenciamento de obras urbanas, infra-estrutura, equipamentos e serviços urbanos, legislação urbana, plano diretor, plano municipal de desenvolvimento estatuto da cidade.

Analista em Desenvolvimento Social/ Assistente Social

O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional; Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis; O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos; Fundamentos históricos, teóricos, metodológicos do Serviço Social; Código de Ética profissional do Assistente Social e Regulamentação do Exercício Profissional - Lei 8.662/1993 e suas alterações; Constituição Federal 1988 - Capítulo dos Direitos Sociais; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política de benefícios sociais; NOB SUAS/2012 e NOB-RH/2006; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei 12.435/2011 (dispõe sobre a organização da Assistência Social); Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Lei 7.853/1989 e decreto; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/1990; Lei 12.010/2009 (Nova lei da adoção); Noções sobre o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/2009; Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003; Política Nacional do Idoso - Lei 8842/1994 e seus decretos; Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006; Política Nacional para População em Situação de Rua - Decreto Federal 7053/2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/2009; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/2009; Orientações Técnicas sobre o PAIF - Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família; BPC Trabalho - Programa de Promoção do Acesso das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC à Qualificação Profissional e ao Mundo do Trabalho; Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Analista em Saúde Pública/ Farmacêutico

Farmácia Social e Legislação Farmacêutica: Código de ética da profissão farmacêutica; Política nacional de medicamentos e de assistência farmacêutica; Medicamentos genéricos; Medicamentos sujeitos a controle especial. Aquisição de medicamentos e correlatos em instituição pública. Farmacotécnica e Controle de Qualidade: Controle e gerenciamento da qualidade de matérias-primas e de medicamentos; Controle e gerenciamento da qualidade em manipulação e fabricação de medicamentos; Controle de qualidade e estabilidade de medicamentos: princípios gerais, métodos e interpretação; Emissão e análise de laudos de medicamentos e matérias-primas; Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e injetáveis; Armazenamento de matérias-primas e medicamentos. Assistência farmacêutica: Seleção, programação, aquisição, armazenamento e sistemática de distribuição de medicamentos e produtos médicos; Assistência terapêutica e a avaliação de tecnologias em saúde: conceitos e princípio básicos de atuação do farmacêutico; Boas práticas de dispensação: sistemas de distribuição de medicamentos e produtos médicos; Cálculos aplicados à Farmácia: sistemas de medida e de massa, cálculo de dose, fator de correção, equivalência de doses e densidade relativa; Princípios da antibioticoterapia; Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: os tipos de resíduos e a sua gestão integrada; Rastreabilidade de medicamentos e produtos médicos: exigências legislação sanitária. Farmacologia Básica e Terapêutica: Conceitos em Farmacocinética, Bioequivalência e Biodisponibilidade; Mecanismos gerais de ação e efeitos de fármacos; Reações adversas; Fatores que afetam a resposta farmacológica; Sistema Nervoso Central; Terapia Farmacológica da Inflamação; Funções Renal e Cardiovascular; Função Gastrointestinal; Quimioterapia das Infecções Parasitárias; Quimioterapia das Doenças Microbianas; Quimioterapia das Doenças Neoplásicas; Imunomoduladores; Sangue e Órgãos Hematopoieticos; Hormônios; Dermatologia; Oftalmologia; Atenção Farmacêutica: Cuidados farmacêuticos na atenção primária a saúde; Uso racional de medicamentos; Problemas relacionados a medicamentos; Farmacovigilância; Tecnovigilância.

Analista em Saúde Pública/ Fonoaudiólogo

Anátomo-Fisiologia do sistema nervoso central; Anátomo-Fisiologia da audição; Anátomo-Fisiologia do sistema sensorio motor oral (incluindo fissuras lábio-palatinas e disfagias); Anátomo-Fisiologia da voz; Intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos; Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas); Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia); Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia); Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe); Fonoaudiologia e saúde pública; Fonoaudiologia escolar.

Analista em Saúde Pública/ Cirurgião Dentista

Anestesia oral: técnicas, anestésicos, indicações e contra indicações, acidentes, medicação de urgência; Atenção à saúde bucal do idoso e da criança; Biossegurança: ergonomia e controle de infecção no consultório; Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária; Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características e técnica de manipulação; Dentística: restaurações com ionômero de vidro, resina composta e restaurações complexas com amálgama; Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem; Diretrizes assistenciais do SUS; Doença periodontal: etiologia, diagnóstico e tratamento; Epidemiologia em Saúde Bucal; Estratégia de Saúde da Família; Farmacologia aplicada à odontologia; Flúor: uso racional, toxicologia; Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento; Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento; Organização de modelos assistenciais em odontologia; Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia; Políticas de saúde bucal no Brasil; Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento; Princípios da radiologia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas; Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento; Tratamento conservador do complexo dentina/polpa; Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção. Traumatismos e imobilizações dentária.

Analista em Saúde Pública/ Médico PSF

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças: cardiológicas: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, valvopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, doença reumática, doenças da aorta, hipertensão arterial e pulmonar, endocardite, dislipidemia, gravidez e cardiopatia, síndrome metabólica, choque. Atendimento de parada cardiorrespiratória. Vasculares: insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, trombose venosa, tromboembolismo arterial, tromboembolismo pulmonar, arterites, síndrome do pé diabético, varizes de membros inferiores. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite, pneumonia, tuberculose, pneumopatia intersticial, neoplasias, doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções da pleura. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, neoplasias. Renais: insuficiência renal, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: transtornos psiquiátricos na clínica geral, demência, álcool e fumo na clínica médica, transtornos relacionados ao uso de drogas, depressão, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, transtornos ansiosos, fóbicos e obsessivo-compulsivo, neuroses histéricas, transtornos somatoformes, transtornos da personalidade, urgências psiquiátricas. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, aids, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia.

Analista em Educação Básica/ Nutricionista

Lei nº 8234, de 17 de setembro de 1991 (DOU 18/09/91); Resolução CFN nº 334, de 10 de maio de 2004. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Resolução CFN nº 541, de 14 de maio de 2014. Altera o Código de Ética do Nutricionista, aprovado pela Resolução CFN nº 334, de 2004, e dá outras providências. Resolução CFN nº 465 de 23 de agosto de 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Lei 6437, de 20 de agosto de 1977. Dispõe sobre as infrações sanitárias. Decreto Federal nº 77052, de 19 de janeiro de 1976. Dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde; Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e normas regulamentadoras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Lei nº 11346, de 15 de setembro de 2006. Criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA; Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação. <https://www.educacao.mg.gov.br/parceiro/alimentacao-escolar-cardapios>.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma)

O professor e a construção coletiva do ambiente de trabalho. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Planejamento. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Avaliação da aprendizagem. Avaliação do processo do processo de alfabetização. O jogo e o brincar.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – História

História Antiga; História Medieval; História Moderna; História Contemporânea; Colonização da América Portuguesa; História do Brasil Império; História do Brasil republicano; História da América latina colonial e independente; América latina do século XIX e XX; História da África; Atualidades.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa

Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Estrutura do texto: relação entre as ideias; recursos de coerência e coesão. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e à produção de textos. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia oficial, acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Ocorrência e emprego do sinal indicativo de crase. Homônimos e parônimos. Conhecimentos gramaticais: domínio da norma padrão escrita da língua portuguesa; variações linguísticas. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Matemática

Números naturais, inteiros, racionais e reais. Lema de Euclides. Números primos. Teorema Fundamental da Aritmética. Critérios de divisibilidade. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Princípio Fundamental da Contagem. Permutação, arranjo, combinação e Binômio de Newton. Frequência relativa e probabilidade. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis. Equações e inequações de 1º e de 2º graus. Funções e gráficos de funções reais. Funções inversas. Funções logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Sequências de números reais. Progressão aritmética e progressão geométrica. Limites. Continuidade de funções reais. Derivadas. Integrais. Teorema Fundamental do Cálculo. Matrizes. Operações com matrizes. Determinante de uma matriz. Matriz transposta e matriz inversa. Álgebra vetorial no plano e no espaço real. Operações com vetores. Produto interno, produto vetorial e produto misto. Reta, plano e cônicas no espaço euclidiano. Juros simples, juros compostos e juros compostos com taxas de juros variável. Capitalização e descontos. Geometria plana e espacial. Sistemas de equações lineares. Conjunto dos números Complexos. Conjugado e norma de um número complexo. Equações algébricas e polinomiais. Teorema Fundamental da Álgebra.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Ciências

Aprendizagem significativa em Ciências. Diretrizes para o Ensino de Ciências e interdisciplinaridade. Temas transversais em Ciências Naturais. Desenvolvimento de habilidades e competências pelos alunos. Livro didático de Ciências. Alfabetização científica.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Artística

Arte no Ensino Fundamental e Médio. Educação infantil e o ensino de arte. O desenho na Educação Infantil. A formação estética na Educação Básica. A consolidação do ensino de arte no Brasil.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Religiosa

A religiosidade como fenômeno político, criação e providência na tradição Cristã, Budismo, sincretismo religioso, mitologia, a doutrina da reencarnação - da Grécia ao Espiritismo moderno, Escatologia.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Inglesa

Leitura e interpretação de texto escrito em Língua Inglesa. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos: Present Tenses, Past Tenses, Future Tenses, Perfect Tenses, Modal Verbs, Reported Speech, Pronouns (possessives, reflexives, object, adjectives), Passive Voices, Infinitive and Gerund forms, Phrasal Verbs, Conditionals, Comparative and Superlative.

Analista em Educação Básica/ Especialista em Educação Básica

Estrutura e organização do ensino brasileiro. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento educacional. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Organização e gestão da escola. Articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos
Auxiliar Administrativo	1	1	2	-
Auxiliar de Cuidador				
Auxiliar em Alimentação				
Auxiliar em Serviços Gerais				
Auxiliar em Serviços Gerais Escolares				
Mecânico de Máquinas Pesadas			-	
Motorista				2
Operador de Máquinas Pesadas				-
Operário				

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Português	Matemática	Conhecimentos Locais	Informática	Conhecimentos Específicos
Assistente Administrativo	1	1	1	1	2
Fiscal de Posturas e Obras					
Fiscal de Tributos					
Topógrafo					
Técnico em Administração Escolar					

Eletricista					
Cuidador Social					
Técnico em Farmácia				-	
Técnico em Enfermagem					
Monitor de Educação Infantil					-

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Português	Saúde Pública	Conhecimentos Pedagógicos	Informática	Conhecimentos locais	Conhecimentos Específicos
Procurador Jurídico						
Administrador		-		1		
Contador						
Engenheiro Civil			-			
Assistente Social						
Farmacêutico						
Fonoaudiólogo		1				
Cirurgião Dentista						
Médico PSF						
Nutricionista						
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	1				1	2
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)						
Professor de Educação Básica – História				-		
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa						
Professor de Educação Básica – Matemática			1			
Professor de Educação Básica – Ciências						
Professor de Educação Básica – Educação Artística						
Professor de Educação Básica – Educação Religiosa						
Professor de Educação Básica – Língua Inglesa						
Especialista em Educação Básica						

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

Eu, _____, portador do CPF _____, inscrição N.º _____, venho por este requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, nos termos do Item 5. do Edital 01/2017, sob a condição:

() Inscrito no Cad. Único, sob o NIS n.º _____.
Juntamente com este requerimento, o candidato deverá enviar cópia do Número de Identificação Social – NIS.

() Membro de família de baixa renda, conforme documentos anexados.
Juntamente com este requerimento, o candidato deverá enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho; comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses.

() Hipossuficiente.

Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, inclusive pelo crime (falsidade ideológica) tipificado no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Cabeceira Grande, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS.

O candidato deverá apresentar, no ato da prova, documento original com foto. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas o candidato deverá apresentar, no ato da prova, a Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, categoria “D” ou categoria “E”, em original, não sendo aceito qualquer outro documento.

Os candidatos serão submetidos, na Prova Prática, à Máquina Retroescavadeira.

O candidato será considerado APTO ou INAPTO.

Os candidatos serão avaliados quanto à:

Mecânico de Máquinas Pesadas

Capacidade de montar e desmontar um motor ou partes móveis de um motor;
Demonstrar conhecimentos de ferramentas, entre outras atividades correlatas ao cargo.

Operador de Máquinas Pesadas

Capacidade de atenção, percepção e habilidade no manuseio de equipamento;
Conhecimentos de normas de segurança do trabalho;
Capacidade de manobrar máquinas leves e pesadas, manipulando os comandos de marcha e direção da máquina, da motoniveladora ou da pá carregadeira, para possibilitar a movimentação da terra; Movimentar a lâmina da motoniveladora ou pá carregadeira ou da borda inferior da pá,

acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear; Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A53C3153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2017

O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Seleção para Contratação, instituída pela Portaria nº 38, de 28 de novembro de 2017, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Processo Seletivo para seleção de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, e Leis Municipais nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013, Lei nº 1.136, de 17 de dezembro de 2014 e Lei Complementar Nº 26, de 17 de abril de 2017 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar pessoal para contratação por tempo indeterminado, enquanto estiver vigente as vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), bem como o Programa estiver em vigor, sendo ainda mantida a contratação enquanto o candidato preencher os requisitos exigidos e estiver em conformidade com diretrizes do Sistema Único de Saúde, consoante a Lei Federal 11.350 de 2006, Leis Municipais 1.104 de 23 de Dezembro de 2013, Lei nº 1.136 de 17 de Dezembro de 2014, Lei Complementar nº 26 de 17 de Abril de 2017, conforme o ANEXO I.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente edital e executado por Comissão Permanente de Seleção para Contratação, nomeada pelo Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, conforme o Portaria nº. 38, de 28 de novembro de 2017.

1.3. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para a contratação nos cargos disponibilizados pelo presente edital, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho, a lotação, vagas e as atribuições típicas dos cargos estão especificadas no Anexo II.

1.4. Estão especificados no Anexo III do presente Edital os conteúdos programáticos, juntamente com quantidade de questões de cada disciplina.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

2.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo pleiteado descrito no Anexo I, bem como estar disposto a cumprir as atribuições típicas dos cargos descritas no Anexo II.

2.2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o ultimo dia de inscrição previsto no item 2.4.

2.4. As inscrições serão efetuadas nos dias **03 a 05 DE JANEIRO DE 2018**, no horário das **08:00 às 12:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, situada na Avenida das Nações, nº 400, Bairro Vila Nova, em Cachoeira Dourada, CEP 38370-000.

2.5. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário próprio fornecido no local de inscrição (**Anexo IV**), fazendo a juntada da documentação necessária conforme especificado no item 2.5.2 deste edital.

2.5.1. Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e na comunidade a pelo menos 2 anos anteriores a data do edital (no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde);
- c) Haver concluído o ensino fundamental completo;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Atender às condições atribuídas para a função.
- g) Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (08 horas/diárias, totalizando 40 horas semanais).

2.5.2. Documentações necessárias para inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante da Última votação;
- d) Cópia do certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental);
- e) Cópia de comprovante de residência;

2.5.3. Considera-se como documento válido para identificação: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

2.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item anterior, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

2.5.5. No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, o código do cargo ao qual se candidatará, o que importará na ciência da denominação do mesmo, a descrição sintética das atribuições e a lotação do referido cargo.

2.6. A comprovação de residência do candidato, que concorrerá à vaga de Agente Comunitário de Saúde, será comprovada pelos seguintes meios:

a) Somente serão aceitos como comprovante de residência, contas de água, luz ou telefone fixo, além da DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA que conste endereço completo (anexo VI).

b) No caso de o comprovante de residência estar no nome de parentes como: pai, mãe, irmão, cunhado e terceiros, o candidato deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS (anexo VII), com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo.

2.7. Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco;

2.8. Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

2.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Seleção para Contratação do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.10. O candidato somente poderá concorrer para um único cargo, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

2.11. Não serão permitidas a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem aceitas inscrições via fax, via postal e correio eletrônico.

2.12. Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste edital.

2.13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

3. DAS AVALIAÇÕES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado para todos os cargos objeto do presente certame e constantes do anexo I do presente edital, consistirá na aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, consoante disposto no item 3.2.

3.2. A prova objetiva consistirá em 20 questões, com 04 (quatro) alternativas cada questão, contendo apenas uma alternativa correta, sendo 10 questões de Conhecimento Específico e 05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Matemática.

3.2.1. A Prova Objetiva valerá 20 (vinte) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto.

3.2.2. Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

3.2.3. Para obter pontuação, o candidato deverá marcar somente uma das opções de cada item no Cartão-Resposta.

3.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão-Resposta.

3.2.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.2.6. Não serão permitidos que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para essa comissão.

3.2.7. O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova faltando 1 (uma) hora para o término do horário previsto.

3.2.8. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e/ou aplicador da prova.

3.2.9. Serão considerados faltosos os candidatos que deixarem de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 A PROVA OBJETIVA, será realizada no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2018**, às **9:00 horas**, na Escola Municipal “Marechal Rondon”, localizada na Rua Vinte e Cinco de Junho, nº 63, Vila Nova, em Cachoeira Dourada, CEP 38370-000.

4.2. No dia de realização das provas, os portões de acesso ao local de prova serão abertos às **08:00** e fechados às **08:50**, de acordo com o horário local, sendo estritamente proibida a entrada do candidato após o fechamento dos portões.

4.3. O candidato que não comparecer no prazo fixado no **item 4.1**, será considerado faltoso, ser-lhe-á atribuído pontuação igual 0 (zero), e será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.4. A aplicação das provas objetivas se iniciará às **09:00** e terminará às **11:00**, podendo o candidato deixar o local da prova somente após decorridos 1 (uma) hora do início das provas.

4.5. Os três últimos candidatos antes de sair da sala, terão que assinar a Ata de Aplicação da Prova juntamente com o fiscal de prova.

4.6. Para a realização das avaliações é obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto, cuja cópia apresentou no ato de inscrição, conforme item 2.5. Caso o candidato não possa apresentar o documento de identidade no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente, expedido há, no máximo 24 horas antes da prova.

4.7. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter **DESLIGADO** qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelho, tais como **bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, Ipod, MP3, ou similares**, incorrerá na exclusão imediata do candidato do certame, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria. Em Caso de necessidade extrema e que não possa ser desligado o **CELULAR**, o mesmo deverá ficar no **SILENCIOSO**, na mesa do fiscal de prova.

4.8. Serão aceitos somente cartões de resposta marcados com caneta **PRETA** ou **AZUL**.

4.17. O caderno de prova constituirá de:

- a) Folha de Rosto;
- b) Caderno de Prova;
- c) Cartão de resposta para marcação/transcrição das respostas da prova objetiva, contendo numeração de 01 a 20, e quatro alternativas de resposta cada questão.

4.18. O candidato quando der por terminada sua prova, deverá entregar ao fiscal cartão de Resposta (item 4.17).

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. As provas, objetivas serão corrigidas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta.

6.2. Na Prova objetiva não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada ou deixada sem marcação.

6.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

A maior nota na prova conhecimento específico;

A maior nota na prova de Língua Portuguesa;

O candidato com maior idade cronológica.

7.2. Para aplicação do disposto no item 7.1 para o fim de classificação somente serão considerados os candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a **10 (dez)** pontos na Prova Objetiva.

7.3. A classificação final dos candidatos será por ordem decrescente dos totais de pontos obtidos será afixada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e divulgada no Diário Oficial deste Município e facultativamente em outros meios de comunicação local/regional.

9. DOS RECURSOS

9.1. O gabarito oficial preliminar será divulgado na data provável de 04/02/2018.

9.2. Os candidatos interessados poderão interpor recursos contra o gabarito preliminar, de forma objetiva e fundamentada, direcionado a Comissão Permanente de Seleção, nos dias 05 e 06/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada na Avenida das Nações, 400 – Vila Nova, na cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP: 38370-000, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

9.3. O gabarito oficial definitivo, após análise e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado no dia 09/02/2018.

9.4. Resultado preliminar será divulgado no dia 16/02/2018, contendo nome do candidato, pontuação obtida, e ordem de classificação.

9.5. Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Permanente de Seleção para Contratação, nos dias 19 e 20/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada na Avenida das Nações, 400 – Vila Nova, na cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP: 38370-000, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

9.6. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

9.7. Os recursos encaminhados por fax ou correio eletrônico somente serão apreciados se o original for apresentado dentro do prazo indicado nos itens **9.1 e 9.5**.

9.8. Se, do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9. A classificação final dos candidatos, após apreciação dos recursos, se houver, será afixada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e divulgada no Diário Oficial deste Município e facultativamente em outros meios de comunicação local/regional, no dia 23/02/2018.

10. DA VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 2(dois) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação, a que se refere o presente processo seletivo será por tempo indeterminado, mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Cachoeira Dourada e o Contratado.

11.2. As despesas para a execução da contratação, de que trata este Edital, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento para o corrente ano.

11.3. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:

- a) Se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (site www.tse.gov.br);
- f) PIS ou PASEP;
- g) Comprovante de Residência Atualizado;
- h) Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde resida o candidato;
- i) Conclusão do Ensino Fundamental, comprovado com histórico escolar.
- j) Comprovante que reside na comunidade a 02 anos anteriores processo seletivo.

11.5. A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação obtida no presente certame.

11.6. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Convocação, tendo o candidato **2 (dois)** dias para comparecer, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, munido dos documentos que trata o item 11.4.

11.7. A não manifestação no prazo estipulado no 11.6 implicará na eliminação do candidato no processo seletivo;

11.8. O prazo dos contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado será por prazo indeterminado conforme disciplina a lei 11.350/06.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

12.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

12.3. Não será oferecido transporte e/ou alimentação para os contratados que residam fora do Município de Cachoeira Dourada.

12.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Cachoeira Dourada-MG.

12.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

12.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de seus direitos, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

12.7. A desistência do contrato vigente implicará na desistência automática para a próxima chamada.

12.8. O processo de seleção e a contratação serão por tempo indeterminado, enquanto durar a necessidade do serviço público, e o Programa ainda estiverem em vigor, bem como enquanto o candidato preencher os requisitos exigidos e estiver em conformidade com diretrizes do Sistema Único de Saúde, consoante a Lei Federal 11.350 de 2006, Leis Municipais 1.104 de 23 de Dezembro de 2013, Lei nº 1.136 de 17 de Dezembro de 2014, Lei Complementar nº 26 de 17 de Abril de 2017.

12.9. O candidato após convocado terá o prazo previsto no item 11.6 para apresentar toda a documentação necessária para contratação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, inclusive atestados médico, sob pena de desclassificação e, conseqüente, convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

12.10. O presente Edital terá prazo de validade de **2 (dois) anos**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

12.11. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Capinópolis o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

12.12. As vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital serão preenchidas pelos candidatos aprovados, seguindo-se rigorosamente a lista de aprovados e respectiva ordem de classificação.

12.13. A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e a Comissão Permanente de Seleção para Contratação se reservam no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

12.14. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção para Contratação, em até **4 (quatro)** dias úteis da sua publicação.

12.15. O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Permanente de Seleção para Contratação nomeada pela Portaria nº 38, de 28 de novembro de 2017.

12.16. Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela Comissão Permanente de Seleção para Contratação, observando os princípios que regem a Administração Pública.

12.17. Compõem o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO (DENOMINAÇÃO, REQUISITOS, TOTAL DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VENCIMENTO)

ANEXO II - MAPA DAS LOCALIDADES REFERENTE AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS)

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO:

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

ANEXO VI - TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e afixado o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, e publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Cachoeira Dourada – MG, em 18 de dezembro de 2017.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Seleção Para Contratação
2017

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO

Código do Cargo	Denominação do Cargo	Requisitos (escolaridade/formação)	Total de vagas	Vagas, em relação ao total de cada cargo, reservadas aos deficientes	Jornada de trabalho (horas semanais)	de Lotação	Vencimento base em RS
CARGOS							
001	Agente de Comunitário em saúde - ACS – Micro Região 01	Ensino fundamental completo e Residir na área da comunidade Micro Região 01 há pelos menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital.	01	-	40 horas	Micro Região 01	RS 1.195,93
002	Agente de Comunitário de saúde - ACS– Micro Região 02	Ensino fundamental completo e Residir na área da comunidade Micro Região 02 há pelos menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital.	01	-	40 horas	Micro Região 02	RS 1.195,93
003	Agente de Comunitário de saúde - ACS – Micro Região 03	Ensino fundamental completo e Residir na área da comunidade Micro Região 03 há pelos menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital.	01	-	40 horas	Micro Região 03	RS RS 1.195,93
004	Agente de Comunitário de saúde - ACS– Micro Região 04	Ensino fundamental completo e Residir na área da comunidade Micro Região 04 há pelos menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital.	01	-	40 horas	Micro Região 04	RS 1.195,93
005	Agente de Comunitário de saúde - ACS– Micro Região 05	Ensino fundamental completo e Residir na área da comunidade Micro Região 05 há pelos menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital.	01	-	40 horas	Micro Região 05	RS 1.195,93
006	Agente de Comunitário de saúde - ACS– Micro Região 06	Ensino fundamental completo e Residir na área da comunidade Micro Região 06 há pelos menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital.	01	-	40 Horas	Micro Região 06	RS 1.195,93
007	Agente Combate de Endemias(ACE)	Ensino fundamental completo	04	-	40 HORAS	Secretaria Municipal de Saúde – PSF - Vigilância em Saúde	RS 1.195,93

Cachoeira Dourada – MG, em 18 de dezembro de 2017.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Seleção
para Contratação – 2017

ANEXO II – MAPA DAS MICRO REGIÕES PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

III – ANEXO - CONTEUDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
QUESTÕES	MATERIA	DESCRIÇÃO SINTETICA
1 a 5	Língua Portuguesa	Interpretação de Texto
6 a 10	Matemática	Raciocínio Lógico, Resolução de Situações Problemas e porcentagens
11 a 20	Conhecimento Especifico	Princípios e Diretrizes do sistema Único de Saúde (SUS);Promoção,Prevenção e Proteção de Saúde;Conhecimento sobre os Programas e Projetos adotados na Estratégia de Saúde da Família e as atribuições da equipe em cada um deles,como ênfase no papel do Agente Comunitário de Saúde;Programa nacional Atenção Básica Trabalho do Agente Comunitário de Saúde(PNAB).

AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS		
QUESTÕES	MATERIA	DESCRIÇÃO SINTETICA
1 a 5	Língua Portuguesa	Interpretação de Texto
6 a 10	Matemática	Raciocínio Lógico, Resolução de Situações Problemas e porcentagens
11 a 20	Conhecimento Especifico	Princípios e Diretrizes do sistema Único de Saúde (SUS);Promoção,Prevenção e Proteção de Saúde;Noções de Vigilância à Saúde,com ênfase nas doenças transmitidas por Vetores; Diretrizes Nacionais para Prevenções e Controle de Epidemias;Doenças Endêmicas;Histórico SUCAN;

STEFANIA GRASIELLI COSTA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção
para Contratação – 2017

IV – ANEXO - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGO

Código do Cargo	Denominação do Cargo	Descrição Sintética
001 À 006	Agente Comunitario de Saude (ACS) – Micro Região	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. - a utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio cultural da comunidade; - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde, desenvolvendo ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita no ESF; - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; - Trabalhar coma adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área. - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter atualizado os cadastros; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; - As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês; -Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, prevenção de doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa do Ministério da Saúde, governo estadual ou municipal que esteja interligado com a ESF; - Preencher e digitalizar formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa Saúde da Família, bem como qualquer outro programa que esteja interligado com a ESF; - Participar de Campanhas do Ministério da Saúde e Ações Estaduais ou Municipais do qual a equipe de ESF esteja inserida.
007	Agente de Controle de Endemias(ACE)	- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; - Executar ações de prevenção e controle de doenças de agravos à saúde; - Identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; - Divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; - Realizar cadastramentos e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; - executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; - registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do sus; - realizar identificação e cadastramentos de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e - mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Cachoeira Dourada – MG, em 18 de dezembro de 2017.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção
para Contratação – 2017

ANEXO V – FICHA E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº PSS-003/2017 - _____

Candidato(a):			
ao cargo de		código nº:	
Data de nascimento:	CPF:	RG/CI:	
Endereço:	nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Tem Deficiência?		Tel.:	
()		Sim () Não	
Se deficiente, informar qual: _____			

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Cachoeira Dourada, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO VI – FICHA E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato (a):			
efetuou inscrição de nº PSS-_____/2018		Código nº:	
para o processo seletivo simplificado Edital nº 003/2017 para o cargo			
no dia:	de _____ de 2018, às	Horas e	Minutos.

Assinatura do Servidor: _____
Comissão de Seleção para Contratação

HORÁRIO DA PROVA DE REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA

3.3.1 O Processo Seletivo para os cargos descritos no anexo I do edital 003/2017 será realizado por meio de **AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE PROVA OBJETIVA**, a qual será realizada no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2018, às 9h**, na Escola Municipal “Marechal Rondon”, localizada na Rua Vinte e Cinco de Junho, nº 63, Vila Nova, em Cachoeira Dourada, CEP 38370-000.

3.3.2. No dia de realização da PROVA OBJETIVA, os portões de acesso ao local de prova serão abertos às **08h00** e fechados às **08h50**, de acordo com o horário local, sendo estritamente proibida a entrada do candidato após o fechamento dos portões.

Cachoeira Dourada – MG, em 18 de dezembro de 2017.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Seleção para Contratação
2017

ANEXO VII – TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NOME DO CANDIDATO	
Nº DE INSCRIÇÃO	

TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins que entreguei à Comissão Especial de Seleção para Contratação na data de ____ de ____ de 2018 os seguintes documentos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2017:	
Item	DOCUMENTOS APRESENTADOS
	Cópia do Documento de Identidade (CI/RG).
	Cópia do CPF.
	Cópia do Comprovante de Residência (Água, Luz ou Telefone).
	Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de atuação.
	Cópia do Comprovante de Registro no Respetivo Conselho de Classe.
	Procuração com Firma Reconhecida em Cartório, se representado por procurador.
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
	Certificado de Reservista.
	Passaporte.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cachoeira Dourada, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Atenção: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do candidato

RG

CPF

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Área e Micro área.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 2.6 do Edital Nº 03/2017, do Processo Seletivo Público do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito, desde a data de publicação do Edital.

Rua/av./comunidade: _____, Nº: _____, bairro/distrito/localidade _____, Município de Cachoeira Dourada, MG., CEP _____.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Assinatura do candidato e CPF

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

Atenção: na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do candidato

RG

CPF

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Área e Micro área

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____, RG Nº: _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso grau de relacionamento de _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Assinatura do candidato e CPF

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO IX**CRONOGRAMA**

Inscrições	03/01/2018 a 05/01/2018
Prova objetiva	04/02/2018
Divulgação do gabarito preliminar	04/02/2018
Recurso contra o gabarito preliminar	05/02/2018 a 06/02/2018
Julgamento dos recursos	07/02/2018 a 08/08/2018
Divulgação do gabarito definitivo	09/02/2018
Divulgação do resultado preliminar	16/02/2018
Recurso contra o resultado preliminar	19/02/2018 a 20/02/2018
Julgamento dos recursos	21/02/2018 a 22/02/2018
Divulgação do resultado oficial definitivo	23/02/2018

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:CD8C010F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL 14/2017

INSCRIÇÕES EDITAL PSPS 14/2017		
NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO
Adriana Lúcia Moreira	012.263.296-67	Assistente Social
Cláudio Arlindo Martins	025.794.596-26	Assistente Social
Daniela Siqueira Barbosa	066.109.726-99	Assistente Social
Elaine Carolina dos Santos Ferreira	078.882.496.12	Assistente Social
Giselly Aparecida Santos Lino	044.399.876.05	Assistente Social
José Arlindo do Nascimento	005.213.346.08	Assistente Social
Kelhy Aparecida Souza	097.045.836-30	Assistente Social
Lídia Santos	039.514.256-36	Assistente Social
Marcus Felipe Lemos Gouveia	015.670.796-95	Assistente Social
Maria Auxiliadora Ferreira	918.414.026.72	Assistente Social
Maria do Carmo Elias	050.281.006-83	Assistente Social
Paula de Avila Teles	056.866.776-03	Assistente Social
Regiane de Jesus Eustáquio	058.096.416-79	Assistente Social
Sabrina Angelica Carneiro de Oliveira	066.539.276-10	Assistente Social
Solange Pereira Amaral	070.570.436-00	Assistente Social
Vanessa Gonçalves Silva Fleury	113.287.416-56	Assistente Social
Andreia Cristina da Conceição Moraes	076.404.736-16	Coordenador do CRAS
Ana Carolina Viegas de Oliveira	073.063.986-01	Coordenador do CRAS
Daiane Cristina Vital	091.161.616-02	Coordenador do CRAS
Eliane Ribeiro da Silva	041.151.486-59	Coordenador do CRAS
Evandro Batista dos Santos Pereira	341.155.968-30	Coordenador do CRAS
Jéssica Vieira Romão	113.954.296-69	Coordenador do CRAS
Katia Souza Rezende	046.827.466-93	Coordenador do CRAS
Ludimili Aparecida Guerra	076.377.436-75	Coordenador do CRAS
Michele Aparecida Vasconcelos	012.791.096-45	Coordenador do CRAS

Nazira Peixoto Barbosa	051.874.116-83	Coordenador do CRAS
Roberta de Paiva Santos	052.531.096-76	Coordenador do CRAS
Clarice Cristina Souza	025.794.036-71	Motorista
Delza Martinha de Souza	036.930.046-76	Motorista
Edneia Mendes Gomes	026.488.916-92	Motorista
Geraldo Aparecido Vieira	917.325.576-91	Motorista
Jean Marques da Silva	087.401.966-40	Motorista
João Paulo da Silva	016.263.196-00	Motorista
José Hugo Filho	447.901.046-72	Motorista
Mônica Regina Luz Pinto	733.000.556-87	Motorista
Rafael da Luz Lisboa	734.400.276-00	Motorista
Ronaldo Claudiano Rodrigues	006.392.166-92	Motorista
Túlio César de Melo	113.489.276-40	Motorista
Valéria Cristina Soares Mendes	940.405.406-20	Motorista
Alessandra Alves Ferreira Hosken	062.539.086-50	Orientador Social
Alessandra Helena de Oliveira	110.074.636-60	Orientador Social
Alessandra Maria Pedro	101.026.916-06	Orientador Social
Alice de Carvalho Furtado	067.139.876-80	Orientador Social
Aline Martins Duarte	077.172.656-21	Orientador Social
Amílcar Augusto Teixeira dos Santos	050.691.796-75	Orientador Social
Ana Lúcia Martins	114.829.526-70	Orientador Social
Aureliana Sena Otoni Ribeiro Ferreira	035.772.686-38	Orientador Social
Cléria Felipe da Silva Magalhães	030.969.426-41	Orientador Social
Clicia Helen Dias Torres	114.418.896-20	Orientador Social
Daniela Dias	119.287.496-07	Orientador Social
Débora Marta de Oliveira dos Santos	077.253.316-46	Orientador Social
Deysimare Germano Teles	099.531.816-67	Orientador Social
Diego Paulinelly Ferreira	088.265.586-80	Orientador Social
Edilene Aparecida de São José	110.833.116-54	Orientador Social
Edione Eugênia de Souza	094.369.166-47	Orientador Social
Eliana Carla Batista de Souza	052.448.276-42	Orientador Social
Eliane de Fátima Arruda	115.083.736-55	Orientador Social
Elizabeth Isabel Gonçalves	094.614.816-32	Orientador Social
Eunice Ribeiro	653.431.156-91	Orientador Social
Felipe Eustáquio do Santos	115.129.136-69	Orientador Social
Flaviana Aparecida da Silva	093.201.416-06	Orientador Social
Gabriella Kamila de Paula Mendes	114.887.106-35	Orientador Social
		Orientador Social
Gabrielly Godoi Fernandes	098.183.716-66	Orientador Social
Gemina Cássia Catazana Bicalho	004.774.236-47	Orientador Social
Gilmara do Rosário Xavier Batista	033.730.166-22	Orientador Social
Gizele Junia Lopes	118.779.506-29	Orientador Social
Graciele Santos de Souza	114.782.426-63	Orientador Social
Hebbert Stalb Soares	100.697.816-05	Orientador Social
Helida Mislene de Oliveira	012.890.256-65	Orientador Social
Hervlen Maria Felipe da Silva	114.530.966-63	Orientador Social
Igor Henrique Gonçalves	113.531.796-80	Orientador Social
Igor Vitor dos Santos Romeu	114.830.556-47	Orientador Social
Jonatas Roque Ribeiro	111.683.066-39	Orientador Social
José Vitor de Sá E. Santos	114.783.686-83	Orientador Social
Karla Rutielly Costa Jardim	114.886.596-99	Orientador Social
Keyla Cristina Ferreira Costa	079.409.766-99	Orientador Social
Leia Gomes Romeu	112.208.226-63	Orientador Social
Leillane Magalhães Rodrigues	115.130.496-40	Orientador Social
Lucas Guilherme Severino	099.466.546-60	Orientador Social
Luciana de Fátima Silveira	054.726.096-23	Orientador Social
Luciene Maria Matoso	077.684.626-45	Orientador Social
Luiz Augusto da Silva Gandra	104.557.866-58	Orientador Social
Márcia Novaes Alves	531.995.706-82	Orientador Social
Maria Helena Martins	114.830.386-37	Orientador Social
Marines da Conceição Pereira	041.627.006-99	Orientador Social
Maycon Aparecido Nunes	087.430.766-02	Orientador Social
Myriã Aparecida da Silva	124.733.186-54	Orientador Social
Nayara Crithian Souza Silva	094.643.056-06	Orientador Social
Paulo Henrique da Cruz	055.713.606-74	Orientador Social
Priscilla Luiza Gonçalves Luz da Silva	097.782.026-21	Orientador Social
Rafaela de Melo Magalhães	114.530.176-23	Orientador Social
Raphaell Gabriell Batista Santos	114.285.336-56	Orientador Social
Raphaella Gabriella Batista dos Santos	114.284.056-58	Orientador Social
Rinara Santos Hugo	085.882.326-85	Orientador Social
Ritchele Aparecida de Lima	119.958.526-25	Orientador Social
Roberta Barbosa Valentim	064.906.396-10	Orientador Social
Roberta Carolina Nogueira	104.886.246-14	Orientador Social
Rozimar Aparecida da Silva Pedro	083.095.846-01	Orientador Social
Ryanne Lúcia Batista Santos	114.286.136-84	Orientador Social
Sabrine Paola Alves Moura	126.210.976-00	Orientador Social
Sandy Kelli do Carmo Sena	114.664.146-00	Orientador Social
Sérgio Emanuel Costa Ramos	072.012.926-50	Orientador Social
Silvia Alexandra de Oliveira	063.624.846-14	Orientador Social
Stefanni Suely da Silva Carmo	135.882.486-09	Orientador Social
Suely Martins Pereira	057.887.966-28	Orientador Social
Tamires Magalhães de Souza	086.460.566-86	Orientador Social
Tatiane de Fátima da Silva	114.937.786-09	Orientador Social
Tereza Joana de Oliveira	055.227.016-41	Orientador Social
Thassia Maria Fonseca	080.442.006-81	Orientador Social
Vera Lúcia da Silva	114.937.146-35	Orientador Social
Vitor Júnior Lopes	114.664.596-11	Orientador Social
Viviane Cristiane Ameno Ferreira	032.198.176-61	Orientador Social
Wellington Carlos Gonçalves	081.841.056-65	Orientador Social

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:F16D624D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA; CAMILA GOMES FREIRE 07399284652; WILSON DE PAULA LICO IPUÃ – ME; UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA; SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA; LUIZ ANTONIO TONETE; DILSON PAULA DE MOURA ME.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS GRÁFICOS, QUE TEM COMO FINALIDADE ENCADERNAÇÕES, CONVITES, CARTÕES, CARTAZES, FAIXA, ADESIVOS, CARIMBOS, PAPEL, ENVELOPE TIMBRADO E OUTROS INCLUINDO A CONFEÇÃO DA ARTE FINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes no Edital, que dele faz parte integrante e tabela abaixo:

1 – GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
30	12000 UN	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COLCHÊ 300 g/m². TAMANHO APROXIMADO DE 9 cm X 5 cm, ARTE POR CONTA DA GRÁFICA VENCEDORA, CARTÕES COM ACABAMENTO ARREDONDADO, COM INFORMAÇÕES IMPRESSAS.	GI	R\$ 0,08	R\$ 960,00
40	15 UN	CONFEÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, 60X80 CM, ARTE INCLUSA	GI	R\$ 21,50	R\$ 322,50
41	20 UN	CONFEÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR 100X100 CM, ARTE INCLUSA	GI	R\$ 44,90	R\$ 898,00
51	50 UN	ENVELOPE PEQUENO 23X11,5 COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.	GI	R\$ 1,00	R\$ 50,00
55	100 UN	Ficha de atendimento ambulatorial FAA. Bloco com 100 folhas.	GI	R\$ 4,80	R\$ 480,00
58	300 UN	Ficha E-SUS de atendimento odontológico individual. Bloco com 100 folhas	GI	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
63	350 UN	Ficha E-SUS de Procedimento. Bloco com 100 folhas	GI	R\$ 4,84	R\$ 1.694,00
66	1000 UN	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO, DOBRADO, 02 DOBRAS.	GI	R\$ 0,40	R\$ 400,00
67	1000 UN	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO, DOBRADO, 04 DOBRAS	GI	R\$ 0,40	R\$ 400,00
71	40 UN	Laudo para solicitação/ autorização de procedimentos ambulatorial - APAC. Bloco com 100 folhas.	GI	R\$ 4,95	R\$ 198,00
72	60 UN	Lista presença atendimento médico. Bloco com 100 folhas	GI	R\$ 5,00	R\$ 300,00
79	110 UN	PAPEL A4 TIMBRADO GRAMATURA 75 G/M². PAPEL BRANCO,COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.PCT COM 500 FOLHAS	GI	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
80	1000 UN	PAPEL A4 TIMBRADO, COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75 g/m².	GI	R\$ 0,10	R\$ 100,00
93	500 UN	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - bloco com 100 folhas	GI	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
107	10000 U	Serviços de editoração e impressão de RevistasCapa: 4X0 cores.Tamanho: 24 X 38 cm. Tinta escala em couché brilho com 180 g/m².Computer-to-Plate (CTP). Com Verniz Ultra Violeta (UV) localizado e laminação fosca e Prova Digital.Comentário: o tamanho inclui a capa dobrada, por isso chega a 38 cm com a borda calculada em 2 cm. São 4 cores e a gramatura é grossa (180) no papel couché. Computer-to-Plate é o substituto moderno do fotolito. A gravação é direta na chapa por laser a partir do arquivo que estiver no computador. Porém, a qualidade da imagem tem que ser boa (no mínimo, 225 DPI). O efeito que irá dar qualidade na capa, usado em outras publicações científicas, é o verniz UV localizado e laminação fosca.Miolo: 4X1 cores (metade das páginas serão coloridas).Até 6 páginas, que se tornará um miolo de 24 páginas numeradasTamanho: 18 X 24 cmTinta escala em papel couché brilho de 115g/m².Computer-to-Plate (CTP). Com Verniz a base d'água e Prova Digital.Comentário: resolve-se enfatizar que metade das páginas serão coloridas, apesar de se saber que 4 X 1 cores significa isso. A gramatura do papel será de 115g/m². Com o verniz a base d'água fica muito mais artística a impressão. É como se as páginas internas tomassem um banho de brilho a mais. E sempre exigindo a prova digital. Ou seja, se não tiver uma prova antes de terminar o processo, não será aceito o trabalho. Dobrado:Lombada quadrada. Com Verniz Ultra Violeta (UV) totalObs: As 1500 unidades não serão de uma única edição	GI	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 42.916,50			

2 – CAMILA GOMES FREIRE:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
12	27 UN	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,7 CM X 1,0 CM, INDICADO PARA ATÉ 3 LINHAS.	SEM MARCA	R\$ 13,90	R\$ 375,30
13	27 UN	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,8 CM X 1,4 CM, INDICADO PARA ATÉ 4 LINHAS.	SEM MARCA	R\$ 13,90	R\$ 375,30
14	37 UN	CARIMBO AUTO-ENTINTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,7 CM X 1,8 CM, INDICADO PARA ATÉ 5 LINHAS.	SEM MARCA	R\$ 15,90	R\$ 588,30
15	17 UN	CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO A BORRACHA APROXIMADAMENTE COMP 40MM X ALT 40MM	SEM MARCA	R\$ 11,90	R\$ 202,30
16	30 UN	CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO A BORRACHA APROXIMADAMENTE	SEM MARCA	R\$ 11,90	R\$ 357,00

		COMP 45MM X 35MM X ALT 60MM			
17	03 UN	CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO A BORRACHA APROXIMADAMENTE COMP 4CM X 2CM	SEM MARCA	R\$ 11,90	R\$ 35,70
18	17 UN	CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO A BORRACHA APROXIMADAMENTE COMP 50MM X ALT 40MM	SEM MARCA	R\$ 11,90	R\$ 202,30
19	17 UN	CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO A BORRACHA APROXIMADAMENTE COMP 60MM X ALT 40MM	SEM MARCA	R\$ 11,90	R\$ 202,30
20	27 UN	CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO A BORRACHA APROXIMADAMENTE COMP 70MM X ALT 40MM	SEM MARCA	R\$ 11,90	R\$ 321,30
21	17 UN	CARIMBO REDONDO MADEIRA 20MM	SEM MARCA	R\$ 11,90	R\$ 202,30
22	17 UN	CARIMBO REDONDO MADEIRA 30MM	SEM MARCA	R\$ 11,90	R\$ 202,30
23	17 UN	CARIMBO REDONDO MADEIRA 40MM	SEM MARCA	R\$ 11,90	R\$ 202,30
TOTAL		R\$ 3.266,70			

3 – WILSON DE PAULA LICO IPUÃ – ME:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
27	2000 UN	Cartão de vacinação animal. Desenho colorido. Cartão na cor branca. Dimensões: comprimento 16 cm e altura 12 cm. (papel tipo cartolina)	SEM MARCA	R\$ 0,11	R\$ 220,00
28	2000 UN	Cartão de vacinação. Cor branca. Dimensões: comprimento 22 cm e altura 09 cm. (papel tipo cartolina)	SEM MARCA	R\$ 0,09	R\$ 180,00
35	100 UN	Chek List Dengue - bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,29	R\$ 429,00
45	40 UN	Consolidado do Atendimento Médico - bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,49	R\$ 179,60
46	500 UN	Controle de Atendimento de Enfermagem - bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
57	300 UN	Ficha E-SUS de atendimento individual. Bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
60	300 UN	Ficha E-SUS de Cadastro domiciliar e territorial. Bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
64	130 UN	Ficha E-SUS de visita domiciliar e territorial. Bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,89	R\$ 635,70
68	13000 UN	FOLDER PAPEL COLCHÊ 115 g/m², 4x4 CORES, FORMATO 8, COM 2 DOBRAS. ARTE POR CONTA DA GRÁFICA VENCEDORA.	SEM MARCA	R\$ 0,39	R\$ 5.070,00
74	300 UN	Marcação de transporte. Bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
82	500 UN	Receituário Branco - bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
84	700 UN	Registro Diário do Serviço Antivertorial - bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,89	R\$ 3.423,00
90	100 UN	Requisição de materiais. Dimensões: comprimento 21 cm e altura 20 cm.- bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
98	10 U	ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29,7CM) - VERTICAL, COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.	SEM MARCA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
101	30 U	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 20 FOLHAS.	SEM MARCA	R\$ 2,89	R\$ 86,70
105	25 U	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 50 FOLHAS.	SEM MARCA	R\$ 2,89	R\$ 72,25
106	60 U	ENCARDENÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 10 FOLHAS.	SEM MARCA	R\$ 2,87	R\$ 172,20
TOTAL		R\$18.938,45			

4 – UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA – ME:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	60 UN	ADESIVO EM PLOTER 1M X 15 CM COM 01 COR VERMELHA	SEM MARCA	R\$ 6,50	R\$ 390,00
02	150 UN	ADESIVO EM PLOTER 40 CM X 30 CM COM FUNDO SÓLIDO 05 CORES	SEM MARCA	R\$ 4,90	R\$ 735,00
03	3700 UN	ADESIVO EM VINIL, 4x0 CORES, TAMANHO APROXIMADO DE 15 cm X 05 cm, ARTE POR CONTA DA GRÁFICA VENCEDORA.	SEM MARCA	R\$ 0,35	R\$ 1.295,00
04	100 UN	ADESIVO JOGUE LIXO NO LIXO TAMANHO 15 CM X 4 CM	SEM MARCA	R\$ 0,30	R\$ 30,00
05	50 UN	ADESIVO PROIBIDO FUMAR 20 CM X 20 CM	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 90,00
06	70 UN	ADESIVO REFLETIVO PARA PLACA DE SINALIZACAO	SEM MARCA	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
07	60000 UN	ADESIVOS REDONDO DE PAPEL EM TAMANHO APROXIMADO DE 07 cm X 07 cm DE DIÂMETRO, COM ARTE POR CONTA DA CONTRATADA, COLORIDO EM APROXIMADAMENTE 10 CORES, PARA CAMPANHAS DIVERSAS.	SEM MARCA	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
09	67 M²	BANNER E FAIXAS CONFECCIONADAS EM LONA TIPO PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE POR CONTA DA CONTRATADA.	SEM MARCA	R\$ 34,90	R\$ 2.338,30
10	100 UN	BANNER ROLL UP FORMATO 80X200CM (VERTICAL) IMPRESSO EM LONA FOSCA SUPER FLAT	SEM MARCA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
26	1200 UN	Cartão de ficha clínica odontológica. Cor branca. Dimensões: comprimento 34 cm e altura 22 cm. (papel tipo cartolina)	SEM MARCA	R\$ 0,17	R\$ 204,00
31	1000 UN	CARTAZ 21 X 29,7 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G. FOTOLITO INCLUSO	SEM MARCA	R\$ 0,68	R\$ 680,00
36	100 UN	CONFECCAO DE BANNER 0,70X 120 CM, EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL.	SEM MARCA	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
37	100 UN	CONFECCAO DE BANNER 0,90X120CM, EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL.	SEM MARCA	R\$ 37,70	R\$ 3.770,00
38	100 UN	CONFECCAO DE BANNER 1,20X0,90CM, EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL.	SEM MARCA	R\$ 37,70	R\$ 3.770,00
39	100 UN	CONFECCAO DE BANNER 1,20X0,90CM, EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL.	SEM MARCA	R\$ 37,70	R\$ 3.770,00
42	20 UN	CONFECCÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, 100X200 CM, ARTE INCLUSA	SEM MARCA	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
43	30 UN	CONFECCÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, 80X120 CM, ARTE INCLUSA	SEM MARCA	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
44	50 M²	CONFECCÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, ARTE INCLUSA		R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
47	200 UN	CONTROLE DE COMBUSTIVEL BLOCO COM 30 FOLHAS	SEM MARCA	R\$ 1,25	R\$ 250,00
48	1000 UN	CONVITES EM PAPEL COUCHE FOSCO 210G, TAMANHO 10x15 COM QUATRO CORES, COM ENVELOPE, 4 X 0 CORES, ARTE INCLUSA	SEM MARCA	R\$ 0,38	R\$ 380,00
52	225 UN	FAIXA CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL - MEDIDAS APROXIMADAS 3m x 80cm, ACABAMENTO EM MADEIRA NA LATERAL FEITA SOB ENCOMENDA MEDIDAS APROXIMADAS 3m DE COMPRIMENTO x 80cm DE ALTURA.(COM A ARTE INCLUSA)	SEM MARCA	R\$ 96,00	R\$ 21.600,00
53	90 UN	FAIXA POLIETILENO METRO LINEAR 1,20 DE ALTURA	SEM MARCA	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00
54	90 UN	FAIXA POLIETILENO METRO LINEAR 70 DE ALTURA	SEM MARCA	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00
56	100 UN	Ficha de identificação do Perfil Ocupacional Familiar. Bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,79	R\$ 479,00
59	50 UN	Ficha E-SUS de atividade coletiva. Bloco com 100 folhas.	SEM MARCA	R\$ 4,98	R\$ 249,00
61	300 UN	Ficha E-SUS de Cadastro individual. Bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00

62	30 UN	Ficha E-SUS de marcador de consumo alimentar. Bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,99	R\$ 149,70
65	100 UN	Ficha registro ambulatorial/prontuário. Bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 4,88	R\$ 488,00
70	30 UN	Guia de encaminhamento intermunicipal.	SEM MARCA	R\$ 6,00	R\$ 180,00
73	100 UN	Marcação de sessão de fisioterapia. Bloco com 100 folhas.	SEM MARCA	R\$ 4,99	R\$ 499,00
78	14000 UN	PANFLETO PAPEL COLCHÊ 115 g/m², FORMATO 21cm x 21 cm, 4x4 CORES, ARTE POR CONTA DA GRÁFICA VENCEDORA.	SEM MARCA	R\$ 0,18	R\$ 2.520,00
81	20 UN	Prescrição de óculos. Bloco com 100 folhas.	SEM MARCA	R\$ 4,15	R\$ 83,00
83	400 UN	Receituário controle especial - 02 vias carbonado, 01º folha branca, 02º azul - bloco com 100 folhas.	SEM MARCA	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
85	1000 UN	Relatório de visita domiciliar- Agente Comunitário de Saúde - bloco com 100 folhas.	SEM MARCA	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
86	100 UN	Requisição de exame Citopatológico - Papanicolau - bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
87	130 UN	Requisição de exames de RX - bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 3,30	R\$ 429,00
88	150 UN	Requisição de exames laboratoriais - bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 3,30	R\$ 495,00
89	100 UN	Requisição de mamografia - bloco com 100 folhas	SEM MARCA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
100	25 U	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 100 FOLHAS.	SEM MARCA	R\$ 2,78	R\$ 69,50
104	10 U	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 400 FOLHAS.	SEM MARCA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
TOTAL		R\$ 81.490,50			

5 – SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
49	1750 UN	ENVELOPE A4 KRAFT PARDO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.	BANDEIRANTES	R\$ 0,29	R\$ 507,50
50	2150 UN	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO114X229 COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	BANDEIRANTES	R\$ 0,12	R\$ 258,00
69	450 UN	Guia de consulta ambulatorial intermunicipal. Sendo 03 vias de cada cor. A 1ª branca, a 2ª Rosa e a 3ª Amarelo. Bloco com 100 folhas.	BANDEIRANTES	R\$ 5,75	R\$ 2.587,50
103	10 U	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 300 FOLHAS.	BANDEIRANTES	R\$ 5,90	R\$ 59,00
TOTAL		R\$ 3.412,00			

6 – LUIZ ANTONIO TONETE:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
75	110 UN	Notificação de receita - SERIE B (RECEITA AZUL). Bloco com 100 folhas	ATLAS	R\$ 3,94	R\$ 433,40
76	1000 UN	Panfleto Educativo. Com ate 05 cores. - Dimensões: comprimento 15 cm e altura 20 cm.	ATLAS	R\$ 0,29	R\$ 290,00
77	1000 UN	PANFLETO MEDIDAS APROXIMADAS 18X14 CM, COM ATÉ 5 CORES, PARA DIVERSAS CAMPANHAS E DIVULGAÇÕES DA PREFEITURA. ARTE INCLUSA.	ATLAS	R\$ 0,27	R\$ 270,00
91	200 UN	Requisição de medicamentos. Dimensões: comprimento 11 cm e altura 15 cm. - bloco com 100 folhas	ATLAS	R\$ 1,67	R\$ 334,00
92	100 UN	Requisição simples. Dimensões: comprimento 15 cm e altura 11 cm. - bloco com 100 folhas	ATLAS	R\$ 2,17	R\$ 217,00
94	10 U	ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29.7CM) - VERTICAL,COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	ATLAS	R\$ 45,60	R\$ 456,00
95	10 U	ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29.7CM) - VERTICAL,COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS.	ATLAS	R\$ 45,60	R\$ 456,00
96	30 U	ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29.7CM) - VERTICAL,COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS.	ATLAS	R\$ 45,80	R\$ 1.374,00
97	10 U	ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29.7CM) - VERTICAL,COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 400 FOLHAS.	ATLAS	R\$ 49,40	R\$ 494,00
99	100 U	ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE LEIS LIVRO DE PORTARIAS, DECRETOS OU LEIS MUNICIPAIS - CAPA DURA INTEIRA, COR PRETA, COM GRAVAÇÃO EM DOURADO NA CAPA E NA LATERAL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X29.7CM) - VERTICAL,COSTURADA NO LOMBO, COM APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS.	ATLAS	R\$ 56,91	R\$ 5.691,00
102	20 U	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 200 FOLHAS.	ATLAS	R\$ 4,49	R\$ 89,80
TOTAL		R\$10.105,20			

7 – DILSON PAULA DE MOURA – ME:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
08	60 UN	Atestado - bloco com 100 folhas	FORMATTO	R\$ 3,50	R\$ 210,00
11	200 UN	BOLETIM DE TRAFEGO BLOCO COM 50 FOLHAS	FORMATTO	R\$ 2,48	R\$ 496,00
24	350 UN	Cartão da gestante. (papel tipo cartolina)	FORMATTO	R\$ 0,29	R\$ 101,50
25	1000 UN	Cartão de controle hipertensão e diabetes. Cor branca. Dimensões: comprimento 13 cm e altura 14 cm. (papel tipo cartolina)	FORMATTO	R\$ 0,11	R\$ 110,00
29	2000 UN	Cartão de visita domiciliar - FUNASA. Cor branca. Dimensões: comprimento 19 cm e altura 11 cm. (papel tipo cartolina)	FORMATTO	R\$ 0,09	R\$ 180,00
32	1000 UN	CARTAZ 42 X 29,7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G. FOTOLITO INCLUSO	FORMATTO	R\$ 0,99	R\$ 990,00
33	1000 UN	CARTAZ 42X60CM, 4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO	FORMATTO	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
34	3200 UN	CARTAZ 4x0 CORES, PAPEL COLCHÊ 150g/m², ARTE POR CONTA DA GRÁFICA VENCEDORA. MEDIDA APROXIMADA 40 cm x 50 cm.	FORMATTO	R\$ 1,10	R\$ 3.520,00
TOTAL		R\$ 6.657,50			

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017.

CONQUISTA/MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:1A5343B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO**

**ATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL CONCURSO PÚBLICO - CORINTO/MG**

A Prefeitura Municipal de Corinto/MG torna público que estarão abertas inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos vagos de seu Quadro Permanente nos termos do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal e das normas estabelecidas neste Edital. O concurso será realizado pela empresa Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda - ME, inscrita no CNPJ 21.285.490/0001-90, situada em Belo Horizonte/MG.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos, vagas, vencimentos, valores de inscrição, cargas horárias, escolaridades, e tipos de provas, são os constantes do Anexo I. Atribuição dos cargos constam do Anexo II. Os programas das provas objetivas constam do Anexo III e o cronograma no Anexo IV.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.
- 2.2. Estar no gozo dos direitos políticos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

- 3.1. Estar no gozo dos direitos políticos..
- 3.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.3. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.5. Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido.
- 3.6. Aptidão física e mental para o exercício do cargo, por meio de avaliação médica, nos termos da legislação vigente.
- 3.7. Idoneidade e conduta ilibada.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 SEDE DO MUNICÍPIO:

4.1.1. **Local:** Prefeitura Municipal de Corinto - Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 200 Corinto - MG CEP 39200-000 – Corinto/MG

4.1.2. **Período:** 19/02/2018 a 20/03/2018 (exceto sábados, domingos e feriados)

4.1.3. **Horário:** 12:00 AS 18:00

4.1.4 O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, o original da cédula de identidade e CPF, ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento do procurador.

4.2 VIA INTERNET:

4.2.1. Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço **www.exodusaudiadm.com.br**, solicitada até às **23:59** horas do dia **20/03/2018** (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até **21/03/2018**.

4.2.2. A inscrição efetuada via Internet somente será validada após confirmação do recolhimento do valor da inscrição, através de procedimento a ser informado no ato da inscrição.

4.2.3. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência.

4.2.4. O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Concurso, cancelamento ou suspensão do certame, alteração das datas do concurso, de pagamento em duplicidade e extemporâneo e hipótese em que a inscrição do candidato seja indeferida, seja qual for o motivo, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Administração Municipal, após confirmação definitiva da sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

4.3. Às pessoas **PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA** é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, nas condições do item 9.10 deste Edital, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo, conforme declarado no ato da inscrição juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e entregue à Prefeitura Municipal durante o período das inscrições, pelo candidato ou pelo seu procurador, em envelope contendo, externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Edital nº 001/2016, O NOME DO CANDIDATO, NUMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO ou enviado via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem dentro do período das inscrições para a Prefeitura Municipal de Corinto - Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 200 Corinto - MG CEP 39200-000 – Corinto/ MG. A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anulem os atos delas decorrentes,

junto à Comissão do Concurso Público, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88).

4.3.1. Caso necessite de condição especial para fazer as provas, o candidato deverá declarar ser portador de deficiência, especificando-a no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anulem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Concurso Público, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88). Caso haja inexistência nas informações contidas na ficha de inscrição, o candidato deverá corrigir dentro do prazo previsto no item 4.1

4.5. A Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda - ME não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade.

4.6. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br e na Prefeitura Municipal à disposição dos interessados.

4.7. Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato abrangido pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08 que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112 de 11/12/90, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **19, 20 e 21/02/2018**, via correio eletrônico para contato@exodusaudiadm.com.br, constando no Assunto: “Solicitação Isenção – CP – Corinto/MG”, via correios com aviso AR endereçado a Prefeitura Municipal de Corinto - Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 200 Corinto - MG CEP 39200-000 – Corinto/MG ou online, via formulário online, disponibilizado no dia da abertura do prazo de solicitação da taxa de isenção. formulário de solicitação de isenção constante no anexo V deste edital.

4.8.1. Terá direito a isenção do pagamento da inscrição o candidato que por razões financeiras, não podem arcar com o custo da inscrição e que comprove por qualquer meio admitido em lei, sua hipossuficiência financeira.

4.8.2. Terá direito à isenção do pagamento da inscrição o candidato que comprove ser membro de família de baixa renda por meio de **inscrição em algum programa de ajuda social do Governo Federal**, nos termos das legislações vigentes ou apresentar cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou por qualquer meio admitido em lei que comprove sua situação de hipossuficiência econômica e financeira.

4.8.3. No ato da solicitação da isenção o candidato deverá apresentar o formulário de pedido de isenção, constante no anexo V, devidamente preenchido e assinado, declarando que sua renda familiar o impossibilita de arcar com as despesas da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento e de seus familiares. Apresentar fotocópia da cédula de identidade e CPF ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento do procurador no ato da solicitação de isenção.

4.8.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e observado o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), assegurado o direito de recurso contra as decisões que anulem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Concurso Público, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88).

4.8.5. A Comissão de Concurso Público consultará ao órgão gestor para confirmar a veracidade das informações prestadas, e farão publicar no site www.exodusaudiadm.com.br a relação dos pedidos deferidos no dia **02/03/2018**, assegurado o direito de recurso junto à Comissão do Concurso Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia subsequente à divulgação da relação de deferimentos, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail contato@exodusaudiadm.com.br onde no assunto do e-mail deverá constar “Recurso – Concurso Público Corinto/MG”, anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo IV.

4.8.6. Serão considerados indeferidos os pedidos de isenção daqueles candidatos cujo nome não constar na relação acima referida.

4.8.7. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, deverá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 4.1, e seus subitens.

4.8.8. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 4.1, e seus subitens.

4.9. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

4.9.1. A amamentação poderá ser a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos e o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, caso seja necessário.

5 - DAS PROVAS

O Concurso Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Práticas, Teste de Aptidão Física e de Títulos.

5.1. As **Provas Objetivas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos e terão duração máxima de 03 (três) horas.

5.1.1. A cada prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2. O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.4. O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo III deste Edital.

5.2. As **Provas Práticas**, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** que constará de exame compatível com as categorias da “**CNH D**” exigida, e constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão de Concurso.

5.2.1 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos, conforme critérios estabelecidos a seguir: Execução correta da tarefa: no tempo determinado, ou seja, 10 min. (70 pontos); em até 2 min. após o tempo determinado (60 pontos); acima de 2 min. e abaixo de 4 min. após o tempo determinado (50 pontos); acima de 4 min. e abaixo de 6 min. após o tempo determinado (40 pontos); acima de 6 min. e abaixo de 8 min. após o tempo determinado (30 pontos); acima de 8 min.

após o tempo determinado (10 pontos); não executar a tarefa ou executar a tarefa incorretamente (0 ponto). Postura pessoal na realização da tarefa: Ótimo (30 pontos); Bom (20 pontos); Regular (10 pontos); Péssimo (0 ponto).

5.2.2 A Prova Prática será avaliada por examinador habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando desta forma a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo.

5.2.3. O candidato deverá apresentar sua habilitação original ao examinador no ato da prova.

5.2.4. Somente serão corrigidas as Provas Práticas dos candidatos que atribuírem aprovação nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.3. A **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para o cargo de **MOTORISTA**, exame de direção em veículo compatível com a categoria da “CNH D” exigida, avaliado por examinador habilitado, resultando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando, desta forma, a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo conforme critérios preestabelecidos, separados por tipo de falta, a seguir:

I - FALTA GRAVE - MENOS 15 PONTOS POR FALTA:

- Deixar de observar e respeitar as placas de sinalização;
- Arrancar o veículo com a porta aberta;
- Uso incorreto do cinto de segurança;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova.

II - FALTA MÉDIA - MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:

- Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Controle incorreto de embreagem;
- Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão;
- Avanço sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga e/ou na marcha-a-ré rente ao meio-fio.

III - FALTA LEVE - MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA:

- Movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Manuseio irregular do câmbio;
- Regulagem incorreta dos retrovisores;
- Uso incorreto dos instrumentos do painel.

5.2.1. Os candidatos deverão apresentar sua habilitação original ao examinador no ato da prova.

5.2.2. Somente serão corrigidas as Provas Práticas dos candidatos que atribuírem aprovação nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.4. O **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será aplicado pela Exodus Auditoria e Administração Ltda.-ME para os primeiros colocados nas provas objetivas do cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, em número equivalente a 2 (dois) vezes o número de vagas oferecidas.

5.4.1. Em caso de empate com o último classificado, farão os testes físicos todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último convocado.

5.4.2. Os candidatos que participarão dos testes físicos obedecerão aos critérios estabelecidos a seguir:

a) Os candidatos deverão apresentar-se para o Teste de Aptidão Física munidos de:

- Documento de identidade de valor legal, que contenha no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição, preferencialmente com o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI;
- Atestado médico custeado pelo candidato fornecido pelo serviço médico oficial, comprovando estar em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido ao Teste de Aptidão Física.

5.4.3. Somente será submetido ao Teste de Aptidão Física o candidato que estiver de posse do atestado médico original, em papel timbrado e com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 20 (vinte) dias da realização do Teste de Aptidão Física.

5.4.4. Será eliminado dos testes físicos e consequentemente do concurso o candidato que não atender o item 5.5.2.

5.4.5. O teste de aptidão física consistirá dos seguintes testes:

5.4.5.1. TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

O candidato deverá executar este teste atendendo às seguintes exigências:

1) Posição inicial: decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.

2) Execução:

- encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas;
- retornar à posição inicial.

A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório em 1 (um) minuto para esta atividade, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	18 a 25	30
	26 a 33	26
	34 a 50	22

FEMININO	18 a 25	25
	26 a 33	20
	34 a 50	16

5.4.5.2. TESTE DE CORRIDA DE 3 (três) MINUTOS (MASCULINO) E 4 (quatro) MINUTOS (FEMININO)

A prova consistirá em o candidato realizar corrida em pista aferida de 300 metros.

O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se estabelecido na tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA (tempo máximo)
MASCULINO	18 a 50	3 minutos
FEMININO	18 a 50	4 minutos

?

5.4.6. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos no Teste de Aptidão Física.

5.4.7. A pontuação obtida no Teste de Aptidão Física será somada à pontuação obtida nas provas objetivas de múltipla escolha para fins de classificação.

5.4.8. O Teste de Aptidão Física será realizado no Município de Corinto-MG, em local a ser divulgado quando da convocação dos candidatos.

5.4.9. A identificação correta do local de aplicação do Teste de Aptidão Física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma será realizado o teste fora do local, data e horário determinados.

5.4.10. Para o Teste de Aptidão Física o candidato deverá comparecer ao local com trajes adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha e tênis.

5.4.11. O Teste de Aptidão Física será realizado por profissionais de Educação Física.

5.5. **A Prova de Títulos**, de caráter classificatório, somente para os aprovados nas provas objetivas, será valorizada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que pontuação superior a 10 (dez) pontos será desconsiderada.

5.5.1. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma ou certificado, expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecida oficialmente e entregues nos dias **25/04/2018 a 27/04/2018** pelo candidato ou pelo seu procurador, em envelope contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Edital nº 01/2017, O NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO. O candidato, deverá enviar via postal com aviso de recebimento "AR", com data de postagem até o dia **27/04/2018**, para a Prefeitura Municipal de Corinto/MG – Concurso Público 01/2017, Endereço: Prefeitura Municipal de Corinto - Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 200 Corinto - MG CEP 39200-000 – Corinto/MG

5.5.2. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são:

CARGO	TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Nível Superior (Professor PEB I e II)	Participação em cursos na área, com duração mínima de 40 (quarenta) horas	01 (um) ponto por curso	10 (dez) pontos	Diploma ou Certificado de participação. (Cópia autenticada)
Para todos os cargos de nível superior. (Cargos que constam no anexo I da escolaridade Superior)	Pós-graduação na área com carga horária mínima de 360 horas	05 (cinco) pontos por curso	10 (dez) pontos	Certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e de acordo com a Legislação Federal. (Cópia autenticada)

5.5.3. Não serão aceitas pós-graduações fora da área pretendida. Não serão aceitas DECLARAÇÕES de Pós- Graduações.

5.5.4. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão Municipal de Concurso Público.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **15/04/2018** e as Provas Práticas e de Teste Aptidão Física serão realizadas no dia **29/04/2018**, no Município de Corinto.

6.1.2. Estarão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Corinto e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br a partir do dia **11/04/2018**, planilhas contendo locais e horários de realização das Provas Objetivas e a partir do dia **24/04/2018**, planilhas contendo locais e horários de realização das Provas Práticas e Teste de Aptidão Física.

6.2. O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido ao candidato que apresentar comprovante definitivo de inscrição, documento de Identidade, apresentado no ato da inscrição. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.5. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

6.6. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado, caso existente, poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido a identificação especial.

- 6.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
- 6.11. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
- 6.12. Não será permitido ao candidato portar máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.
- 6.12.1. O candidato que ingressar no local de prova com os equipamentos citados no item 6.12 deverá deixá-los desligados.
- 6.12.2. Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano, sendo que nem o município, nem a empresa organizadora do concurso responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato.
- 6.13. O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento, juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.14. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 6.15. O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.17. Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.
- 6.18. Será excluído do concurso o candidato que:
- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
 - b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e/ou documento de identidade;
 - d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
 - e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.
 - f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
- 6.19. Não haverá revisão genérica de provas.
- 6.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente o cartão de respostas.

7 - DO CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 7.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha e Práticas.
- 7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.
- 7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
- a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.
 - b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
 - c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica;
 - d) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
 - e) O de maior idade.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, cancelamento de inscrições, exclusão de candidatos, questões e resultados ou de qualquer decisão que venha a interferir no campo dos direitos subjetivos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão de Concurso Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail contato@exodusaudiadm.com.br onde no assunto do e-mail deverá constar “Recurso – Concurso Público Corinto/MG”, anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo IV.
- 8.1.1. Contra questão das provas Objetivas de Múltipla Escolha, nos três dias úteis após o dia da divulgação do gabarito oficial, desde que devidamente fundamentado, divulgação esta que ocorrerá no 1º dia útil após a realização das provas, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail contato@exodusaudiadm.com.br onde no assunto do e-mail deverá constar “Recurso Contra Gabarito Oficial – Concurso Público Corinto/MG”, anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo IV.
- 8.1.2. Os recursos deverão ser digitados e conter a fundamentação referente ao erro da questão e bibliografia. Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, demonstrando o erro da questão.
- 8.1.3. Caberá recurso contra resultados, em única e última instância, à Comissão de Concurso Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail contato@exodusaudiadm.com.br onde no assunto do e-mail deverá constar “Recurso Contra Resultado – Concurso Público Corinto/MG”, anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo IV.
- 8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 8.3. Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Corinto, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal de Concurso Público, via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail contato@exodusaudiadm.com.br onde no assunto do e-mail deverá constar “Recurso Contra Resultado – Concurso Público Corinto/MG”, anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo IV.
- 8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O candidato aprovado e nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 9.2. O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública Municipal.

9.3. A Comissão Municipal de Concurso Público terá a responsabilidade de acompanhar a realização do concurso, receber os recursos, encaminhando-os a Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda. - ME que, fará estudo e fornecerá parecer.

9.4. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

9.5. O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, tem direito a nomeação para o cargo a que concorreu e foi habilitado. Ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial e nos meios indicados no edital para publicação dos atos do certame, para fins de controle pelos candidatos prejudicados, e pelos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização dos atos de admissão.

9.6. O candidato aprovado neste Concurso Público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal. O candidato nomeado pode desistir do concurso público até o dia útil anterior à data da posse. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame seletivo.

9.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.8. A Prefeitura Municipal de Corinto e a Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda. - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

9.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações.

9.10. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações ser-lhes-á reservado o percentual 10% (dez por cento) das vagas existentes e que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, respeitando-se, quanto às demais nomeações, o percentual de reserva de 10% (dez por cento), conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

9.10.1. A 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital com a referida reserva. As demais nomeações ocorrerão na 11ª (décima primeira) vaga, 21ª (vigésima primeira) vaga, 31ª (trigésima primeira) vaga e assim por diante, até terminarem as vagas reservadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto, será convocado o candidato melhor classificado no cargo. 9.10.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.

9.10.3. Os portadores de deficiência, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

9.10.4. É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.10.5. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público, 10% (dez por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

9.11. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia autenticada do CPF;
- c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver); ou declaração de não ser cadastrado.
- e) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4;
- g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- j) O candidato, no ato da posse, para fins de verificação da existência ou não de algum óbice, deverá declarar se foi ou não investido ou nomeado anteriormente para cargo ou função pública, devendo, em caso positivo, apresentar Certidão Funcional emitida pelo Órgão Público ao qual estava vinculado.
- k) Comprovante de residência recente em nome do candidato
- l) Comprovante de escolaridade exigida pelo cargo;
- m) CNH categoria exigida;
- n) Comprovante de registro no conselho de classe a que pertence;
- o) Certificado de reservista (homens);
- p) Declaração de bens

9.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concurso Público, ouvida a Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda - ME, empresa responsável pela execução do Concurso.

9.13. Caberá a Senhor Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

9.14. A guarda das provas e recursos relativos ao concurso público será feita pela Prefeitura Municipal de Corinto, durante 06 (seis) anos conforme a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de prazos diferenciados para a guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelo TCEMG.

9.15. Toda informação referente à realização do concurso será fornecida pela Prefeitura Municipal de Corinto, através da Comissão Municipal de Concurso Público e afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Corinto, no Diário Oficial, bem como no endereço eletrônico: www.exodusaudiadm.com.br

CORINTO/MG, 15 de dezembro de 2017.

SÓCRATES DE LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I										
OS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, VALORES DE INSCRIÇÃO, CARGAS HORÁRIAS, ESCOLARIDADES, E TIPOS DE PROVAS										
CARGOS	Nº VAGAS TOTAL	DE Nº VAGAS D. F.	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	Tipo	PROVAS		
								Nº de Questões	Pontos	
							Por Questão		Por Prova	
Coveiro	01	-	937,00	45,00	40H	Alfabetizado	- Português	20	3,0	60
							- Matemática	20	2,0	40
Operador de Serviços	25	3	937,00	45,00	40H	Alfabetizado	- Português	20	3,0	60

Diversos							- Matemática	20	2,0	40
Monitor de Transporte Escolar	20	2	937,00	45,00	40H	Nível Fundamental	- Português	20	3,0	60
							- Matemática	20	2,0	40
Vigilante	07	-	937,00	45,00	40H	Nível Fundamental – 4ª Série	- Português	20	3,0	60
							- Matemática	20	2,0	40
Motorista	05	-	1.353,09	75,00	40H	Ensino Médio, 02 anos de Carteira de Habilitação “D”.	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60
Operador de Máquinas Leves	02	-	1.353,09	75,00	40H	Ensino Médio, 02 anos de Carteira de Habilitação “D”.	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60
Operador de Máquinas Pesadas	02	-	1.353,09	75,00	40H	Ensino Médio, 02 anos de Carteira de Habilitação “D”.	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60
Auxiliar de Secretaria	06	-	937,00	45,00	30H	Nível Médio	- Português	15	2,5	37,5
							- Matemática	10	2,5	25
							- Conh. Gerais	15	2,5	37,5
Técnico de Enfermagem	09	-	937,00	45,00	40H	Nível Médio e formação específica em curso técnico de enfermagem e registro no respectivo Conselho.	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60
Técnico em Higiene Dental	02	-	937,00	45,00	40H	Nível Médio e formação específica em curso técnico de higiene dental e registro no respectivo Conselho.	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60
Agente Governamental	07	-	937,00	45,00	40H	Nível Médio, em conhecimento informática e digitação	- Português	15	2,5	37,5
							- Matemática	10	2,5	25
							- Conh. Gerais	15	2,5	37,5
Monitor	07	-	937,00	45,00	40H	Nível Médio, em conhecimento informática e digitação.	- Português	15	2,5	37,5
							- Matemática	10	2,5	25
							- Conh. Gerais	15	2,5	37,5
Advogado	01	-	2.401,30	120,00	20H	Nível Superior em Direito Registro no Conselho Respetivo	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60
Enfermeiro	04	-	2.401,30	120,00	40H	Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Respetivo	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- SUS/Saúde Publica	5	2,0	10
							- Conh. Específicos	10	5,0	50
Farmacêutico Bioquímico	01	-	2.401,30	120,00	40H	Nível Superior em farmácia - bioquímica e Registro no Conselho Respetivo	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- SUS/Saúde Publica	5	2,0	10
							- Conh. Específicos	10	5,0	50
Especialista em Educação - Supervisor Pedagógico	01	-	2217,70	110,00	24H	Nível Superior em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão pedagógica ou especificação em Pedagogia com licenciatura em área específica.	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60
Assistente Social	03	-	2.401,30	120,00	30H	Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Respetivo	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60
Professor PEB I	20	2	1.471,86	70,00	24H	Nível Superior Habilitação Especifica obtida em Curso Superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica.	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60
Professor PEB II - Educação Física	04	-	1.661,04	90,00	24H	Nível Superior Habilitação Especifica obtida em Curso Superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica.	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60
Professor PEB II - Geografia	02	-	1.661,04	90,00	24H	Nível Superior Habilitação Especifica obtida em Curso Superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica.	- Português	15	2,0	30
							- Conh. Gerais	10	1,0	10
							- Conh. Específicos	15	4,0	60

ANEXO II ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Advogado	Atender pessoas com direitos violados; requerer medidas de proteção junto do Poder Judiciário quando necessário; acompanhar a evolução dos encaminhamentos feitos ao Ministério Público; dar parecer jurídico quando este fizer necessário; atender toda parte jurídica do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; exercer outras atividades correlatas.
Agente Governamental	Executar atividades de recepção a atendimento a pessoas, do público externo e interno, buscando identifica-las e encaminha-las aos órgãos competentes e respectivos titulares; operar telefones ou mesa telefônica. executando as atividades afins; manter registro de atendimentos e ligações; anotar e transmitir recados simples; separar correspondências, encaminhando-as aos setores competentes; expedir correspondência; receber e encaminhar papéis junto às instituições bancárias locais, outras repartições e entidades governamentais; executar atividades auxiliares de protocolo e arquivo de documentos; executar tarefas relacionadas com a circulação do expediente interno e externo; executar tarefa de fechamento e abertura de prédio público; executar atividades auxiliares sob supervisão relativas a pessoal e recursos humanos; material, patrimônio e serviços gerais; redigir ofícios ,despachos, comunidades e demais expedientes segundo normas preestabelecidas; executar serviços de digitação e datilografia executar outras tarefas correlatas.
Assistente Social	Atribuições: Planejar, coordenar, implantar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo município para a promoção humana, benefícios e serviços sociais: compor equipes multidisciplinares para a elaboração e execução de projetos e serviços nas áreas de saúde; efetuar pesquisas necessárias à política de assistência social; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, associações comunitárias e outros grupos específicos de pessoas, promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual, de acordo com a Lei de Assistência Social e

	demais normas; coordenar levantamentos de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do município; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios e benefícios e emissão de laudos técnicos que Identifiquem a elegibilidade frente as necessidades sociais; formular projetos para captação de recursos; desempenhar. Atividades específicas de acordo com as normas legais, próprias do profissional de Serviço Social.
Auxiliar de Secretaria	Exercer suas atividades na secretaria da escola; organizar e manter atualizados os arquivos cadastros e documentação da secretaria da escola; redigir ofício, exposições de motivos, atas e outros expedientes; atender, orientar e encaminhar as partes. Coletar, apurar, selecionar registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas; exercer outras atividades correlatas
Coveiro	Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento; auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; fechar a sepultura, recobrimo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Executar outras tarefas correlatas.
Enfermeiro	Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária profissional de acordo com as normas legais.
Farmacêutico-Bioquímico	Atribuições: Proceder à coleta de exames laboratoriais de material biológico, proceder à organização do laboratório, distribuição de tarefas; verificação, controle, notadamente o da qualidade dos exames; proceder a requisição de materiais; orientação técnica e auxiliares; conferência obrigatória de laudos antes de sua liberação; capacitar a equipe do laboratório ou promover a capacitação e o desenvolvimento profissional para otimização dos trabalhos prestados à população. Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes; a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmula estabelecidas, para atender receitas médicas, odontológicas e veterinárias, e a dispositivos legais.
Monitor	Oferecer oficinas específicas demandadas pelos serviços sócios-assistenciais oferecidos pela Secretaria de Ação Social.
Monitor de Transporte Escolar	Inspecionar comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte, cuidando e zelando pela segurança destes. Controlar entrada e saída dos alunos no transporte conferindo quantidade de alunos presentes.
Motorista	Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros (inclusive escolares e da SEMEC), de cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, de óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; cuidar da segurança de passageiros e cargas; respeitar e obedecer as leis de trânsito; dar ciência ao chefe imediato sobre o estado dos veículos e outras ocorrências com o mesmo; cumprir escala de trabalho determinada pelo supervisor hierárquico principalmente os plantões dos sábados, domingos e feriados; desempenhar outras atividades correlatas.
Operador de Máquinas Leves	Executar serviços com Trator de Pneus e similares; executar atividades de recobrimento de lixo e outras tarefas afetas ao lixo das cidades; executar a 'limpeza, lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento das máquinas; observar níveis de combustível, óleo lubrificante e pressão de pneus da máquina sob sua responsabilidade, providenciando o seu reabastecimento sempre que necessário; desempenhar outras atividades correlatas.
Operador de Máquinas Pesadas	Executar serviços com máquinas pesadas: executar serviços em obras de construção e de abertura de valas, limpeza de córregos, nivelamentos, aberturas de estradas, extração de cascalho, atividades de recobrimento de lixo e outras tarefas afetas ao lixo das cidades; conservação de estradas vicinais; cascalhamento, terraplenagem; pavimentação; aterros Serviços urbanos; providenciar reparos que se fizerem necessários; executar a limpeza, lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento dos equipamentos e máquinas; observar níveis de combustível, óleo lubrificantes pressão de pneus da máquina e ou equipamento sob sua responsabilidade, providenciando o seu reabastecimento sempre que necessário; desempenhar outras atividades correlatas.
Operador de Serviços Diversos	Executar atividades de limpeza e conservação de dependências internas e externas, móveis e equipamentos de próprios municipais, incluindo jardins, varrição e coleta de lixo de praças e vias públicas, executar tarefas de cantineiras, tais como cozinhar, lavar e manter em perfeito estado de conservação e higiene todos os utensílios na preparação e consumo de alimentos, auxiliar os alunos da rede escolar e demais servidores públicos, realizar serviços de portaria, desempenhar atividades braçais de carga e descarga de materiais, atividades braçais de abertura e manutenção de estradas vicinais e auxiliar nas tarefas desenvolvidas por servidores do cargo de Mestre de Ofícios e outras atividades correlatas.
Professor PEB I	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; Participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de profissional; sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola.
Professor PEB II – Educação Física	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; Participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de profissional; sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola.
Professor PEB II – Geografia	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos; Participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares e ao processo de profissional; sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola previstas no regimento da escola.
Especialista em Educação - Supervisor Pedagógico	Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; Exercer liderança de sentido democrático, promovendo o aperfeiçoamento profissional da escola e de suas atividades; Estimular o desenvolvimento profissional dos docentes; Coordenar a elaboração do planejamento didático anula da escola, de modo a garantir a sua unidade e a efetiva participação de todo corpo docente; Acompanhar a execução do planejamento didático-pedagógico, avaliando o seu resultado; Promover reuniões periódicas com o corpo docente para análise do trabalho docente e estudo dos casos que exijam a mudança de métodos e processos; Avaliar os resultados das avaliações externas, estabelecendo estratégias para elevação da qualidade do ensino; Fazer levantamento das dificuldades dos docentes no desenvolvimento do trabalho em relação à alfabetização e estratégias utilizadas; Acompanhar, monitorar, avaliar o trabalho pedagógico a ser desenvolvido nas escolas.
Técnico de Enfermagem	Executar atividades de apoio aos serviços médico, farmacêutico e de enfermagem, preparar material a ser utilizado naqueles serviços, conforme as normas técnicas pertinentes, e providenciar sua limpeza e guarda adequada após utilização; colaborar na feitura de exames; Controlar fichas e prontuários; acompanhar ou executar serviço de marcação e controle de consultas; exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas e legais; Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.
Técnico em Higiene Dental	Atuar sob a supervisão de um cirurgião- dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compoendo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografia intra-orais, para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de induto, placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.
Vigilante	Executar vigia diurna e noturna, percorrendo as dependências unidades de ensino e outros prédios da educação que lhe forem designado; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas fora do expediente; Tomar providências imediatas nos casos de emergências, solicitando o comparecimento da polícia quando ao seu juízo se fizer necessário; Verificar as instalações internas, examinando partes hidráulicas e elétricas, providenciando imediatamente os reparos que se fizerem necessário; Responsabilizar pela guarda das chaves e pelos horários de abertura e encerramento dos expedientes dos prédios, quando recomendado; Desempenhar outras tarefas correlatas.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL 4ª SÉRIE

COVEIRO, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS E VIGILANTE

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum.

MATEMÁTICA: Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Figuras geométricas.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal

MATEMÁTICA: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR DE SECRETARIA, AGENTE GOVERNAMENTAL E MONITOR.

PORTUGUÊS: 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e polissemia. 3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. 14. Qualquer gramática ou publicação sobre o novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Corinto. História, Geografia e atualidades do Estado e do Brasil.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

PORTUGUÊS: 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e polissemia. 3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. 14. Qualquer gramática ou publicação sobre o novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Corinto. História, Geografia e atualidades do Estado e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da

Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Curativos. Doenças sexualmente transmissíveis.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: Noções gerais sobre atendimento ao público, higiene e limpeza, utilização de materiais dentários, saúde bucal e profilaxia, arcadas dentária (adulto e criança), estrutura do dente, montagem de instrumento clínico, EPI (equipamentos de proteção individual), anatomia dental, atividade e reação de produtos químicos, Procedimentos preventivos e restauradores, esterilização e desinfecção, preparo de materiais, Odontologia social e preventiva - Epidemiologia, métodos preventivos, políticas de saúde e cariologia, Odontologia Social e preventiva, Paciente infantil, paciente especial e biogênese da dentição.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR PEDAGÓGICO, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR PEB-I, PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR PEB II GEOGRAFIA.

PORTUGUÊS: 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e polissemia. 3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. 14. Qualquer gramática ou publicação sobre o novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Corinto. História, Geografia e atualidades do Estado e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO: Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal; Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos; remédios constitucionais. Direito Civil: Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas). Direito Penal: Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV – Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Parte Especial (Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública; Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública. Direito Processual Civil: 1. Normas Fundamentais e Aplicação das Normas Processuais. 1.2. Jurisdição e Ação. Competência Interna. Competência em razão do valor, da pessoa e da matéria. Competência funcional e territorial. Modificações da competência. Sujeitos processuais: Partes e Procuradores. Sucessão das Partes e dos Procuradores. Capacidade de ser parte e de estar em juízo. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Assistência. A Câmara Municipal em juízo. Personalidade jurídica e personalidade judiciária. Poderes, Deveres e Responsabilidade do Juiz. Impedimentos e Suspeição. Ministério Público. Advocacia Pública. 1.3 Atos Processuais. Forma, Tempo e Lugar dos Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Nulidades. 1.4 Tutela Provisória. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência. 1.5. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. 1.6. Processo de Conhecimento. Procedimento Comum. Disposições Gerais. Petição Inicial: Requisitos. Pedido. Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Audiência de Conciliação ou de Mediação. 1.7 A Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências Preliminares e Saneamento. Julgamento Conforme o Estado do Processo. Extinção do Processo. Julgamento Antecipado do Mérito. Julgamento Antecipado Parcial do Mérito. Saneamento e Organização do Processo. 1.8 Audiência de Instrução e Julgamento. Provas 1.9 Sentença e da Coisa Julgada. Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa. Coisa Julgada. Coisa julgada formal e material. Limites objetivos e subjetivos da Coisa Julgada. Cumprimento da Sentença. Classificação das sentenças. 1.10 O processo nos Tribunais. A Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Reclamação. 1.11 A adoção de precedentes à luz do novo CPC. Repercussão geral. Súmula vinculante. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 1.12 Meios de Impugnação das decisões Judiciais. Recursos. Disposições Gerais. Duplo Grau de Jurisdição. Pressupostos. Efeito suspensivo e devolutivo dos recursos. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça: Recurso Ordinário; Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário”. Direito tributário – Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção

do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; Direito do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor. Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho). Advocacia: Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina; Regulamento Geral da OAB. Legislação Geral: Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Habeas Corpus, Habeas Data; Lei de Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal; Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006);

ASSISTENTE SOCIAL: 1- Ética em Serviço Social. 2- Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993. Lei Orgânica da Saúde. 3- Leis 8080, de 19.09.1990 e 8142, de 28.12.1990. 4- Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8742/93. 5- Serviço Social e Políticas Sociais Públicas e Privadas. 6- O Serviço Social e a Seguridade Social. 7- O Serviço Social - Assistência e Cidadania. 8- Elaboração de Programas e Serviços Sociais. Gestão Pública e Ética no Trabalho. 9- Possibilidades e Limites da Prática do Serviço Social em Empresas. 10- A contribuição do Serviço Social no contexto de uma empresa estatal: o Serviço Social e as áreas de Administração de RH. 11- Relações de Trabalho, Qualidade de Vida e Saúde do Trabalhador. 12- Fundamentos Históricos, Teórico-Metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. 13- A Pesquisa e a Prática Profissional. 14- A questão da instrumentalidade na profissão. 15- A relação Empresa/Empregado/Família/Comunidade e o desenvolvimento da sociabilidade humana. 16- Prevenção e Reabilitação de Doenças. 17- O alcoolismo nas empresas. 18- Controle social na saúde: Conselhos de Saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 19- Distrito Sanitário, territorialização. 20- Epidemiologia e planejamento de ações de saúde. 21- Programa de Saúde da Família. 22- A Reforma Psiquiátrica no Brasil.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR PEDAGÓGICO: Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Desenvolvimento e aprendizagem: as contribuições de Piaget e de Vygotsky. A integração do trabalho do supervisor escolar com os demais profissionais envolvidos no sistema: a participação do profissional no aperfeiçoamento das equipes escolares. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Políticas Educacionais Brasileira para a Educação Básica.

O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Os grupos sociais na escola: integração, controle e disciplina. A democratização da escola: autonomia, autogestão, participação e cidadania. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Currículo como construção sócio-histórica. Planejamento, execução e avaliação das ações na escola. Direito à educação constituído na legislação brasileira.

PROFESSOR PEB-I: A formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância; Origem da escrita e sua apropriação pela criança; As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; A língua escrita numa perspectiva interacionista; A leitura infantil e produção de textos; A criança enquanto ser em transformação; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem: Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: Atividades recreativas, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação. Teorias e Contribuições de Piaget e de Vygotsky para a educação. Planejamento de aula: habilidade e objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais para o primeiro e segundo ciclos do Ensino Fundamental. Diretrizes curriculares para Educação Infantil.

PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Função social da Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Fundamentos e aspectos históricos da Educação Física; Benefícios e riscos associados à atividade física; Planejamento, prescrição e orientação de Programas de atividade física; Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de atividade física; Medidas e Avaliação em Educação física; Aptidão Física relacionada à saúde; Epidemiologia da Atividade física; Recomendações para a prática de Atividade física; Atividade Física e Atenção Básica; Promoção da Saúde; Educação para Saúde; Abordagens Ecológicas para Promoção da Saúde; Adesão e aderência à programas de atividade física; Práticas corporais e atividade física e Academia da Saúde; Responsabilidades dos profissionais nas práticas corporais e atividade física; Ações intersetoriais; O papel do profissional de educação física na atenção integral à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Promoção de modos de vida saudáveis. Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Atletismo; Basquetebol; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos.

PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA: Orientações didáticas para o ensino de Geografia. Princípios Metodológicos de Educação. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Fundamentações legais, resoluções, orientações, pareceres, publicações e programas educacionais que podem ser encontrados no site do Ministério da Educação (www.portalmec.gov.br). Revistas e periódicos que tratam da Educação Nacional. Avaliação escolar; concepções e práticas. Projetos de trabalho. Planejamento Escolar. Proposta Pedagógica. Orientações Curriculares para o Ensino Fundamental. Currículo e interdisciplinaridade. Temas transversais em educação. Didática. A importância do jogo na educação. A língua escrita numa perspectiva interacionista Projeto Político Pedagógico. Educação Inclusiva. Educação étnico-racial.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – (SAÚDE)

ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

PORTUGUÊS: 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e polissemia. 3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por

conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação. 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. 14. Qualquer gramática ou publicação sobre o novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Corinto. História, Geografia e atualidades do Estado e do Brasil.

SUS/Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; proteção à vida humana; saúde física e mental; biossegurança; saúde ocupacional. Outras legislações pertinentes ao Programa. BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Portaria Nº 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica. Portaria n.º 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006. consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO: Trabalho Gerencial em Enfermagem: planejamento e a tomada de decisão como instrumentos do processo de trabalho gerencial do enfermeiro; funções administrativas e o trabalho em enfermagem; organização e direção do serviço de enfermagem; supervisão e liderança em enfermagem; educação continuada: treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho profissional. 3. Fundamentos da epidemiologia, prevenção e controle da infecção na prática assistencial: epidemiologia aplicada à prevenção e controle das infecções; biossegurança; ações educativas no controle das infecções. 4. Atuação do enfermeiro no processamento de materiais na central de material e esterilização: atuação do Enfermeiro visando o rompimento do ciclo de transmissão de Infecções no preparo, manuseio e distribuição de materiais; Central de Material Esterilizado (CME), estrutura e funções; métodos atuais de controle dos processos de esterilização; legislação específica no processamento de materiais por diferentes métodos. 5. As dimensões do cuidar: assistir, educar, pesquisar e administrar. 6. Sistematização da assistência de Enfermagem: o processo de enfermagem. 7. Atuação do Enfermeiro em Primeiros Socorros: convulsão, tontura e síncope; parada cardíaca respiratória cerebral (pcrc) e reanimação; avaliação da vítima acidentada; queimaduras; intoxicações; traumatismos. 8. Atuação do enfermeiro na Saúde do Adulto e do idoso: doenças crônicas degenerativas; doenças cardiovasculares cerebrais; doenças respiratórias. 9. Assistência de enfermagem à saúde da mulher: câncer cérvico-uterino, mama; DSTs e parasitárias; violência doméstica e familiar. 10. Atuação do enfermeiro na saúde da criança e do adolescente: situação de Saúde da Criança no Brasil; aleitamento materno; desmame e alimentação da criança e do adolescente; crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; atenção integrada às doenças prevalentes na infância. 11. Relações humanas no trabalho e implicações éticas: comunicação terapêutica; comunicação entre equipes; trabalho em equipe. 12. Condições de trabalho em Enfermagem: o trabalhador e o ambiente de trabalho; riscos inerentes e evitáveis; medidas preventivas.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: **BIOQUÍMICA CLÍNICA:** Conceituação, metodologia, fundamentos e objetivos. Organização, práticas, propósitos, controle de qualidade e instrumentação do laboratório clínico moderno. Preparação do paciente, condições para o atendimento, coleta ou recebimento dos materiais biológicos, manuseio, transporte, acondicionamento e armazenamento destes. Exames: dosagens, particularidades, interferências e interpretação dos resultados. Enzimologia clínica. Avaliação Laboratorial do Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base; da função renal; da função endócrina; da função hepática; da função pancreática exócrina e endócrina; das dislipemias; das doenças cardiovasculares; dos distúrbios ósseos e musculares; dos distúrbios do metabolismo do ferro e das porfirias. Estudo dos líquidos biológicos extravasculares; Estudo dos marcadores tumorais; Automação em Bioquímica Clínica. **HEMATOLOGIA:** Hematopoese normal e células sanguíneas. Anemias hipocrômicas, megaloblásticas, hemolíticas, aplásticas, diseritropoieticas e secundárias. Hemoglobinoplastias. Coagulação, distúrbios vasculares e plaquetários de sangramento. Imuno-hematologia: detecção de anticorpos, antígenos de grupos sanguíneos, testes pré-transfusão e transfusões sanguíneas. Interpretação clínica de eritrograma e hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas do sangue. Coleta e métodos de colocação para exames hematológicos. **IMUNOLOGIA:** Sistema imune, células e órgãos deste. Geração de respostas das células B e T: antígenos, imunoglobulinas, interações antígeno-anticorpo e complexo de histocompatibilidade. Mecanismo efetores imunes citocinas, complemento, respostas mediadas por células, migração leucocitária, inflamação e reações de hipersensibilidade. Respostas imunes a doenças infecciosas, vacinas, imunodeficiências e autoimunidade. Análise laboratorial de substâncias terapêuticas e tóxicas para monitoração de drogas. **MICROBIOLOGIA:** Taxonomia, anatomia, fisiologia, patogenecidade e virulências bacterianas. Classificação, taxonomia e identificação das micoses humanas e provas de sensibilidade aos antifúngicos. Colheita, transporte, processamento, análise e informe das culturas. Bactérias de interesse clínico: enterobacteriáceas, bacilos, bastonetes, cocos, espiroquetas, micoplasma e ureaplasma. Provas de sensibilidade a agentes antimicrobianos: resistência, determinação da atividade inibitória e da atividade bactericida, combinações de antimicrobianos e testes de eficácia terapêutica e prevenção de toxicidade. **UROANÁLISE:** Amostras, coleta, transporte e conservação da urina para exames de rotina e bacteriológicos. Funções e doenças dos rins e testes da função renal. Exames físicos e químicos da urina. Sedimentocopia urinária. Análises especiais de urina: distúrbios no metabolismo de aminoácidos, da porfirina, dos mucopolissacarídeos e das purinas. **PARASITOLOGIA CLÍNICA:** Parasitos intestinais: colheita, preservação, exames macro e microscópico da amostra fecal fresca e preservada e identificação dos parasitos. Parasitos do sangue e dos tecidos: métodos e identificação. Exame de aspirados, dos tecidos, da urina, das secreções e de material de biópsia. Imunodiagnóstico das parasitoses: testes sorológicos ou imunoenaios e imunológicos. Biologia molecular: métodos moleculares no diagnóstico das parasitoses humanas. **BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR:** Dinâmica celular. Função e estrutura das proteínas. Ácidos nucleicos, código genético e síntese das macromoléculas. DNA recombinante e genômico: reação em cadeia da polimerase. Energética celular: glicólise e oxidação aeróbica. **BIOSSEGURANÇA:** Riscos físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes de trabalho em laboratórios. Biossegurança laboratorial: organização, práticas seguras, medidas de controle, programa de segurança, avaliação e representação dos riscos ambientais. Procedimentos de emergência e treinamento e segurança em laboratórios. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Manuseio, controle e descarte de produtos biológicos. **DEONTOLOGIA E LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA:** Código de Ética Farmacêutica. Portaria n.º 344, de 12 maio 1998, do Ministério da Saúde(atualizada).

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
19 a 21/02/2018	Período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	Formulário disponível no site (Anexo V deste edital).
02/03/2018	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	No site www.exodusaudiadm.com.br a relação dos pedidos deferidos no dia 00/00/2018 , assegurado o direito de recurso junto à Comissão do Concurso Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia subsequente à divulgação da relação de deferimentos, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal.
19/02/2018 a 20/03/2018	Inscrições dos Candidatos no Concurso Público	Através do endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br , sendo que aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO , exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário de 12h às 17h .
	Entrega do Lauda Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Sede PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO , exceto aos sábados, domingos e feriados Ou via Correios Item 4.3 Edital.
21/03/2018	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.	Sede PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO , exceto aos sábados, domingos e feriados Ou via Correios Item 4.3 Edital.
	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição (boleto bancário) .	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
04/04/2018	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br .
11/04/2018	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de data e horários de provas	Na sede da Prefeitura Municipal de Corinto e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br .
15/04/2018	Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Município de Corinto.
16/04/2018	Divulgação do Gabarito Oficial	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br .
25/04/2018	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Geral (em ordem alfabética, contemplando todos os candidatos envolvidos: classificados, excedentes, reprovados e ausentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br .
25/04/2018 a 27/04/2018	Entrega dos Títulos pelos candidatos inscritos no(s) cargo(s) mencionado(s) no item 5.3.2 deste Edital e que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	O candidato, deverá enviar por meio de correio eletrônico para o e-mail contato@exodusaudiadm.com.br , cópia digitalizada (frente e verso) de todos os títulos, no assunto do e-mail deverá constar "Prova de Título – Concurso Público Corinto/MG", após o envio via correio eletrônico, enviar a documentação via AR com aviso de recebimento, com data de postagem até o dia 06/04/2018, para a Prefeitura Municipal de Corinto - Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 200 Corinto - MG CEP 39200-000 – Corinto/MG.
24/04/2018	Divulgação do Local de Realização das Provas Práticas e Teste de Aptidão Física e confirmação de data e horários de provas	Na sede da Prefeitura Municipal de Corinto e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br
29/04/2018	Provas Práticas e Teste de Aptidão Física	Município de Corinto/MG
07/05/2018	Resultado da Prova de Títulos, Provas Práticas e Teste de Aptidão Física.	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br .
Até o dia 16/05/2018	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Na sede da Prefeitura Municipal de Corinto e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br
-	Homologação do Resultado Final	Na sede da Prefeitura Municipal de Corinto e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br

ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2018

A
Comissão do Concurso Público
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG

Ref: Recurso Administrativo – Concurso Público - Edital nº01/2017.

- () Solicitação de Isenção
() Inscrição
() Comprovação de Deficiência
() Gabarito Oficial
() Títulos
() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Teste de Aptidão Física
() Resultado Geral–classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Concurso Público desta Prefeitura venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

(Assinatura candidato) Protocolo da Prefeitura Municipal

ANEXO VI SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DA INSCRIÇÃO

NOME:			
CARGO:			
ENDEREÇO: BAIRRO:			
CIDADE: UF: CEP: FONE:			
DOC. IDENTIDADE: CPF:			
DATA DE NASCIMENTO: //			
DEFICIENTE:		SIM	NÃO
NACIONALIDADE:		Brasileira	Estrangeira

Pelo presente, requeiro isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital 01/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO, e, para tanto:

DECLARO

- Pertencer a família de baixa renda, estando impossibilitado de arcar com as despesas da inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento e/ou de meus familiares e que sou membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração

- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, por membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração

- Ter conhecimento que declarações inverídicas ou falsidade de documentos apresentados, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade de minha inscrição e a minha desclassificação no concurso, sujeitando-me às penalidades da Lei em vigência, respondendo civil e criminalmente, pelo inteiro teor de minha declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Para tanto, apresento:

[] Comprovante de inscrição de minha família em programa de ajuda social dos governos Federal ou Estadual;

Número de Identificação Social – NIS: _____

CORINTO/MG ____ de _____ de 2018.

Deferido Indeferido

Assinatura do Requerente

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DA INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – Edital 01/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG.**

PROTOCOLO:

Recebemos do Sr. (a) _____

Candidato ao cargo _____

Em ____ de _____ de 2018

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador: A529D9DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 243/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMEJ/316/2017	9901460-8	ADELMO DA SILVA GONCALVES	Oficial de Serviços Coveiro	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Coordenadoria de Convênios e Contratos	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Subcoordenadoria de Iniciação Esportiva	13/12/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CACF6B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 113/2017

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETTRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos ECT Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queiram,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADILSON AMARILDO TAVARES	AG01815058	GLD6760	29/11/2017	09:19:18	Rua Pernambuco 125	5550 / 0
ALBERTO MARTINS DO AMARAL	AG01810984	OQY2896	29/11/2017	16:28:10	Rua Oeste De Minas 2007	5550 / 0
AMANDA PEREIRA SANTOS PEIXOTO	AG01810129	HMI5163	02/12/2017	10:02:01	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1
AUTO GIRO CONST INCORPORADORA LTDA ME	AG01809863	OZZ6549	29/11/2017	17:22:35	Rua Rio De Janeiro 536	7633 / 1
CAROLINA FRANCA PIMENTA SOARES	AG01815064	ORB1247	29/11/2017	15:27:53	Rua C Joao Notini Oposto Ao 256 Sem Nume	5550 / 0
CFC ALVORADA LTDA	AG01810983	PVW0666	29/11/2017	16:25:26	Rua Oeste De Minas 2007	5550 / 0
CLAUDIA ELAINE LOPES	AG01811239	BDG6349	02/12/2017	11:23:21	Rua Goias 383	7625 / 1
CLEUSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	AG01811448	HDF4432	30/11/2017	09:01:34	Rua Minas Gerais 149	5487 / 0
CRISTIANO RABELO DE VASCONCELOS	AG01802689	HCG5950	26/11/2017	15:52:00	Avenida Lago Das Roseiras 101	6530 / 0
DESPACHANTE MOREIRA LTDA	AG01810624	HOA8000	30/11/2017	16:27:14	Rua Rio De Janeiro 712	5541 / 7
FERNANDO VASCONCELOS VIEIRA	AG01811445	HKT5011	29/11/2017	11:54:48	Avenida 1 De Junho 844	5541 / 4
FLAVIO TADAO FUJITA	AG01806512	ETM8521	29/11/2017	16:31:27	Rua Goias 1297	7625 / 1
GOMES TURISMO LTDA	AG01809783	MXT8310	30/11/2017	16:09:16	Avenida 1 De Junho 274	6050 / 1
HAMILTON JESUS RESENDE	AG01811518	HQD1290	30/11/2017	17:54:06	Rua Bambui 259	5460 / 0
HELOISA MARIA SILVA	AG01811517	OPW9123	30/11/2017	15:24:52	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7
HENRIQUE MANOEL F DA SILVA	AG01806515	OWL3108	01/12/2017	11:32:54	Rua Goias 361	5541 / 4
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	AG01810126	HDM2390	02/12/2017	10:42:33	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
JOAO VITOR FERREIRA	AG01811609	HHB2644	29/11/2017	16:56:35	Avenida Primeiro De Junho 854	5541 / 4
JULIA DUARTE VIEIRA CASTRO	AG01814560	GRW2648	24/11/2017	23:02:00	Rua Rio Grande Do Sul 785	5487 / 0
KEMMILY JESSICA C. CASTELUBER	AG01815061	PXH7749	29/11/2017	15:17:01	Rua Pernambuco Com Amazonas Sem Nume	6050 / 1
LUANA GRACIELE QUADROS	AG01810329	HCU1348	02/12/2017	11:33:31	Avenida Do Vestuario Sem Nume	5541 / 4
LUCAS BELMONT GOMES	AG01811444	FQT6377	29/11/2017	10:26:57	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
MARCIO DE SOUZA FIEL	AG01811605	HGO6275	29/11/2017	15:39:11	Avenida Primeiro De Junho 191	5541 / 1
MARIA HONEIDE PIMENTA	AG01809355	GWIO202	02/12/2017	11:11:18	Avenida Primeiro De Junho 550	5541 / 4
MARIA PUREZA DE OL. GUIMARAES	AG01809354	HAA6038	02/12/2017	10:42:50	Rua Minas Gerais 213	5541 / 1
MARIO LINCOLN COSTA	AG01810991	GAW7525	01/12/2017	17:01:29	Avenida Parana 130	6491 / 0
MARLENE SANCHES	AG01809866	AYA1509	02/12/2017	11:07:16	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 838	5541 / 3
MATEUS CABRAL DOS SANTOS	AG01810625	GOZ8127	02/12/2017	10:44:31	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5541 / 1
MULTICLUBCAR CLUBE DE BENEFICIOS	AG01815080	HJD5074	30/11/2017	19:20:17	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5746 / 1
NIOMAR SEBASTIAO DE PAIVA	AG01815065	PYI3370	29/11/2017	15:38:17	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 1
PANIFICADORA SENHOR DOS PASSOS L	AG01810996	PZJ6503	02/12/2017	13:00:37	Praca Mercado Municipal Sem Nume	7633 / 1
PARATUR TRANSPORTES E TURISMO LT	AG01815060	HLU7625	29/11/2017	12:15:31	Rua Minas Gerais 900	7366 / 2
PAULO HENRIQUE PACIFICO SILVA	AG01811235	PWY3719	29/11/2017	11:30:56	Rua Pernambuco 50	5541 / 4
RAQUEL FERREIRA SANTOS	AG01810537	OWH1650	01/12/2017	11:55:53	Rua Minas Gerais 925	7633 / 2
ROBERTO DE AZEREDO COUTINHO	AG01810328	PXM3673	30/11/2017	10:42:16	Avenida Getulio Vargas 933	7633 / 1
SUELI FRANCISCO DA CRUZ	AG01805144	KSY5071	28/11/2017	16:38:00	Avenida Jk 241	6041 / 2
WALKENER BASILIO FERREIRA DA SILVA	AG01811607	GZM3572	29/11/2017	15:51:01	Avenida Primeiro De Junho 148	5541 / 2

Divinopolis 11 de dezembro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1D18386

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 085/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETTRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação para imporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resolução 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Vencimento	Após
ALISSON DE SOUSA SILVA	AG01803252	HCC9240	15/10/2017	01:01:00	Antonio Olimpio De	5541 / 3	156,18	195,23	

					Morais 838			
ALVARO PINHEIRO MASCARENHAS	AG01809450	KUZ9131	30/10/2017	09:34:03	Avenida Parana 2661	7366 / 2	104,13	130,16
AMANDA CRISTINY MARCAL	AG01804270	JFG3088	16/10/2017	15:35:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
AMANDA JOSIANY DOS SANTOS	AG01809202	HOA9513	21/10/2017	10:07:01	Avenida 1 De Junho 278	5541 / 4	156,18	195,23
ANA FLAVIA MOURAO MOREIRA	AG01809065	GQO7859	30/10/2017	09:50:23	Rua Paraiba 225	5550 / 0	104,13	130,16
ANA PAULA QUADROS	AG01809320	HMA5669	30/10/2017	10:31:55	Avenida Vinte E Um De Abril 469	7633 / 2	234,78	293,47
ANDREZA MARTINS GOMES LOURENCO	AG01809822	HKT4962	25/10/2017	15:35:20	Avenida 7 De Setembro 833	7366 / 2	104,13	130,16
ANGELICA ANGELINA HENRIQUE	AG01807349	HDV2502	19/10/2017	17:43:07	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1	156,18	195,23
ANS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	AG01807298	PZE9573	26/10/2017	11:08:53	Rua Minas Gerais 638	5541 / 2	156,18	195,23
ARIANA RIBEIRO DUARTE	AG01810937	JGL8605	26/10/2017	17:00:01	Rua Santo Antonio 19	5568 / 0	156,18	195,23
ASR TRANSPORTES LTDA EPP	AG01809206	ASR5565	25/10/2017	15:36:38	Rua Minas Gerais 480	5487 / 0	156,18	195,23
AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME	AG01809746	GXP4678	27/10/2017	10:46:40	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
BELLO ALUMINIOS LTDA - ME	AG01809815	HNL2654	24/10/2017	15:50:05	Rua Rio Grande Do Sul 466	5541 / 2	156,18	195,23
BRAZ PEREIRA	AG01809059	GRU7803	26/10/2017	13:48:06	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1	156,18	195,23
BRUNO KLEITON DIAS	AG01809066	PVH6216	30/10/2017	13:13:41	Rua Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
CAMILA BRANT GONCALVES	AG01796297	HFN2563	04/10/2017	09:40:00	Rua Goias 1339	5541 / 4	156,18	195,23
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	AG01809819	HGN5112	24/10/2017	16:01:55	Rua Rio Grande Do Sul 517	5541 / 1	156,18	195,23
CARLOS HENRIQUE SILVA	AG01811827	HNY4848	26/10/2017	18:05:34	Rua Itapecerica Oposto Ao 1420 Sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
CARLOS MAGNO PEREIRA GONCALVES	AG01804272	HAM5801	16/10/2017	15:37:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
CELIA APARECIDA PINTO LOPES	AG01806292	HDQ8720	30/10/2017	16:33:15	Avenida Jk Sem Nume	6041 / 2	156,18	195,23
CLARA MARIA DE JESUS NETA MOURA	AG01806443	PWH4384	27/10/2017	10:05:29	Rua Vinte E Tres De Novembro Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
CONSTRUTORA PARDINI LTDA EPP	AG01809748	PYX8207	27/10/2017	12:21:38	Avenida Divino Espirito Santo 815	6564 / 0	234,78	293,47
DALTO RODRIGUES GUIMARAES	AG01806592	GYN9992	24/10/2017	14:33:23	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0	104,13	130,16
DANIEL MAGELA MENDONCA	AG01803381	GYR2654	13/10/2017	18:45:00	Rua Francisco Carvalho 580	7366 / 2	104,13	130,16
DEIJELENA LACERDINA DE SOUZA	AG02091882	GQY5273	27/10/2017	10:19:34	Rua 23 De Novembro 800	5541 / 1	156,18	195,23
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AG01793540	HFN5553	21/10/2017	14:00:00	Av 7 De Setembro Com Rua Pernambuco Sn	7366 / 2	104,13	130,16
DIGITAL INFANTIL LTDA ME	AG01809055	HJC1337	24/10/2017	16:52:28	Avenida Jk 275	7366 / 2	104,13	130,16
DIMAS FERREIRA	AG01807294	OQT1926	24/10/2017	09:27:16	Rua Sao Paulo 419	5487 / 0	156,18	195,23
DOMINGOS DE PAULA FREITAS JUNIOR	AG01804268	PYK3792	16/10/2017	15:32:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
DROGARIA PERFUMARIA ULTRAMINAS E	AG01805424	PZF9696	16/10/2017	22:30:00	Avenida Primeiro De Junho Sn	5452 / 1	156,18	195,23
EDGAR MILAGRE FERNANDES	AG01807292	HFC5600	23/10/2017	11:45:36	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	104,13	130,16
EDUARDO CHRISTIAN S BICALHO	AG01809722	HFE5518	19/10/2017	18:05:43	Praca Dom Cristiano 82	7633 / 1	234,78	293,47
ELETRICA MINAS LTDA	AG01810939	HIP5002	26/10/2017	17:07:58	Avenida 7 De Setembro 883	5487 / 0	156,18	195,23
ELISMAR RAFAEL DA SILVA	AG01809726	IQP5098	24/10/2017	08:42:06	Rua Goias 1358	5452 / 2	156,18	195,23
EMERSON AP. DE AGUIAR GONCALVES	AG01809061	JFX9827	26/10/2017	17:41:30	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ERNANE FERREIRA PINTO	AG02091876	PWD8076	23/10/2017	11:44:34	Rua Pernambuco 1257	5550 / 0	104,13	130,16
EVANDRO OLIVEIRA PARDIM	AG01810942	HEJ1920	26/10/2017	17:47:49	Rua Rio De Janeiro 621	5193 / 0	234,78	293,47
EVANDRO OLIVEIRA PARDIM	AG01810941	HEJ1920	26/10/2017	17:46:07	Rua Rio De Janeiro 621	5185 / 2	156,18	195,23
FABIO JOAQUIM GONCALVES	AG01809816	OWT6338	24/10/2017	15:52:43	Rua Rio Grande Do Sul 541	5541 / 2	156,18	195,23
FABIO WENDEL LOPES NUNES	AG01811403	PZX1122	26/10/2017	17:05:54	Rua Do Rotario 41	5550 / 0	104,13	130,16
FLORIOVALDO ALVES FERREIRA	AG02091879	QMX4861	26/10/2017	11:31:05	Rua Camacho 348	5592 / 0	104,13	130,16
FORMATAR CONSULTORIA EMPRESARIAL	AG01811828	OQF9120	26/10/2017	18:08:55	Rua Itapecerica 1420	7633 / 1	234,78	293,47
FREDERICO OZANAN C. DOS SANTOS	AG00516042	FFR1346	08/10/2017	00:12:00	Rua Minas Gerais 1131	7366 / 2	104,13	130,16
G P7 LOGISTICA LTDA ME	AG01811401	PWM9186	24/10/2017	15:39:20	Praca Don Cristiano 296	7625 / 1	234,78	293,47
GABRIELLA EDUVIRGE DIAS CABRAL	AG01809442	QM3183	24/10/2017	15:34:23	Rua Goias 237	5460 / 0	104,13	130,16
GERAES RENT A CAR EIRELLI	AG01809742	QNB0122	26/10/2017	10:51:12	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
GIOVANI DE FARIA GONCALVES	AG01809824	JGC6502	26/10/2017	18:05:02	Rua Goias 1037	5193 / 0	234,78	293,47
GLEDSON ABREU NASCIMENTO	AG01802128	PYE2283	09/10/2017	17:55:00	Av Antonio Neto 2480	7056 / 1	234,78	293,47
GUILHERME PINHEIRO LACERDA	AG01801967	HGN5380	14/10/2017	19:40:00	Rua Chile 1401	5878 / 0	104,13	130,16
HAMILTON ASSIS BRITO	AG01807424	HEO7367	24/10/2017	11:45:33	Rua Minas Gerais 900	7633 / 2	234,78	293,47
HUGO LEONARDO ALVES	AG01807572	HEB0704	27/10/2017	16:15:07	Rua Paraiba 241	5460 / 0	104,13	130,16

PEREIRA								
ISABEL GUIMARAES VIERA BARRETO	AG01809448	HMQ3241	27/10/2017	11:04:45	Rua Coronel Joao Notini 331	5550 / 0	104,13	130,16
JANE CARLA DE OLIVEIRA	AG01803254	HOI6171	15/10/2017	01:03:00	Antonio Olimpio De Moraes 838	5541 / 3	156,18	195,23
JANICE APARECIDA SANTOS	AG01811201	MZJ2705	27/10/2017	12:10:09	Rua Goias 1297	7625 / 1	234,78	293,47
JOAO ALVES XAVIER	AG01807426	LSR4481	26/10/2017	11:06:57	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
JOAO CARLOS VIEIRA	AG01803253	HHR0303	15/10/2017	01:02:00	Antonio Olimpio De Moraes 838	5541 / 3	156,18	195,23
JOAO CLAUDIO DOS SANTOS	AG01796259	JIX2736	21/10/2017	19:20:00	Joao Martins Coelho 127	5550 / 0	104,13	130,16
JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	AG02091883	OWN8882	27/10/2017	10:25:22	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5576 / 0	104,13	130,16
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	AG01810938	PUX5322	26/10/2017	17:04:29	Rua Santo Antonio 41	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE DE ALMEIDA LIMA	AG01806444	HGY8294	27/10/2017	11:17:45	Rua Fagundes Varela Sem Nume	7072 / 1	234,78	293,47
JOSE FRANCISCO DOS REIS	AG01809198	OQK0229	20/10/2017	14:43:21	Avenida 7 De Setembro 1091	7633 / 1	234,78	293,47
JOSE GENESIO FLORES	AG01807429	HJA6295	27/10/2017	10:43:43	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE MIGUEL CHAVES PEREIRA	AG01811402	GSA6570	26/10/2017	14:53:59	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5851 / 1	104,13	130,16
JULIO PRADO ROCHA	AG01809197	OPJ1106	19/10/2017	15:40:59	Alameda Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4	156,18	195,23
KENDERSON MARTINS SANTOS	AG01806290	HNM6462	30/10/2017	12:51:20	Rua Doutor Ribeiro Pena Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
KENIA MAYARA CINTRA	AG01811824	DOJ6910	26/10/2017	13:46:02	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1	156,18	195,23
KILDARE COELHO LEMOS	AG01807569	PWP5874	26/10/2017	11:21:13	Rua Pernambuco Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
LEILA LUCIA DE OLIVEIRA	AG01806598	HFC0568	25/10/2017	16:08:17	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0	104,13	130,16
LENO CARLOS GONTIJO	AG01811830	HCU3835	30/10/2017	09:57:39	Rua Minas Gerais 775	7633 / 2	234,78	293,47
LEONARDO DE PAULA GONTIJO	AG01811831	HGZ3673	30/10/2017	10:07:16	Rua Minas Gerais 775	7366 / 2	104,13	130,16
LEONARDO RODRIGUES DE PAULA	AG01809056	GZM3558	25/10/2017	12:18:39	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4	156,18	195,23
LIVIA DE ARAUJO ROCHA	AG01809744	HHS4098	27/10/2017	10:40:14	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
LIZIANE RICARDO DE OLIVEIRA	AG01811825	OXE2100	26/10/2017	13:50:30	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1	156,18	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG01809808	PZL3622	20/10/2017	15:31:48	Rua Sergipe 888	7366 / 2	104,13	130,16
LR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	AG01809194	PYZ8852	18/10/2017	14:40:16	Rua Sao Paulo 478	5487 / 0	156,18	195,23
LUANA RODRIGUES GONCALVES	AG01807354	PVH5878	30/10/2017	16:42:19	Rua Pernambuco 461	5550 / 0	104,13	130,16
LUCAS BELIZARIO DA CUNHA	AG01807287	GLQ4140	21/10/2017	10:06:32	Rua Espirito Santo 257	7633 / 1	234,78	293,47
LUCAS FAGUNDES VIEIRA	AG01809318	HHY3495	26/10/2017	09:52:47	Avenida Primeiro De Junho 278	7633 / 2	234,78	293,47
LUCIANA DE MORAIS SOUSA	AG01787362	HIA7400	22/10/2017	19:30:00	Av Gov Magalhaes Pinto 1378	5967 / 0	1.173,88	1.467,35
LUIZ FERREIRA	AG01809207	JHU1058	25/10/2017	16:00:06	Praca Pedro X Gontijo 21	5401 / 0	156,18	195,23
LUIZ MARCELINO DA SILVA	AG01809049	JIM7178	20/10/2017	15:32:12	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
M E A TURISMO LTDA.	AG01804271	PWL6963	16/10/2017	15:36:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA A ADAME CARVALHO	AG01809719	HHG2195	19/10/2017	17:42:21	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1	156,18	195,23
MARIA DAS DORES REIS AVENDANHA	AG01809201	OPV0013	21/10/2017	09:52:29	Avenida 1 De Junho 391	7633 / 2	234,78	293,47
MARIA GEORGINA DE OLIVEIRA	AG01809062	JRW1420	26/10/2017	18:15:20	Rua Sao Paulo 1416	7366 / 2	104,13	130,16
MARIA HELENA DE SOUZA GUIMARAES	AG01810927	GXO0821	23/10/2017	16:38:40	Rua Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4	156,18	195,23
MARIA JOSE TOME R. FERNANDES	AG01811829	HEU8489	26/10/2017	18:15:13	Rua Itapecerica 1420	7633 / 1	234,78	293,47
MARIA JUSSARA SANTOS	AG01806291	PWB9240	30/10/2017	16:42:44	Rua Pernambuco 461	5509 / 0	104,13	130,16
MARIANE JAMAL RIBEIRO	AG01811793	OXA3080	20/10/2017	17:34:15	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0	104,13	130,16
MARILDA DA SILVA	AG01806293	HCU3068	30/10/2017	16:56:47	Rua Goias 320	5568 / 0	156,18	195,23
MAXWEL BARBOSA FRAGA	AG01809445	FMH0344	26/10/2017	17:23:08	Rua Amazonas 497	5541 / 7	156,18	195,23
NAIR JULICI MARCIANO DA SILVA	AG01811404	PZC5346	26/10/2017	17:22:16	Rua Rio De Janeiro 555	7633 / 1	234,78	293,47
NILCE LOURDES DA SILVA	AG01806442	HDJ8915	27/10/2017	09:59:01	Rua Niquelina Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
NILTON CASSIMIRO DE PAIVA	AG01806441	HLG6052	27/10/2017	09:54:40	Rua 23 De Novembro 355	5550 / 0	104,13	130,16
PAULO LEONI DE PAIVA	AG01809745	HCY6447	27/10/2017	10:44:46	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
PAULO ROBERTO REZENDE ME	AG01809440	GYP0850	24/10/2017	15:03:02	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
POLIANI C.DA SILVA ANTENOR SOUSA	AG01807299	GZJ9496	26/10/2017	11:15:08	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
POLIMIX CONCRETO LTDA	AG01806440	FLC1627	27/10/2017	08:27:31	Avenida Divino Espirito Santo 289	7633 / 1	234,78	293,47
PREFEITURA MUN DE CEDRO DO ABAET	AG01809312	PXX9607	20/10/2017	09:34:48	Rua Rubi 36	7633 / 2	234,78	293,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAMA	AG01811812	ORA8186	25/10/2017	13:54:39	Avenida Jk 1600	7633 / 1	234,78	293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIB	AG02088592	OXK8795	24/03/2017	12:04:29	Rua Piaui Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
PRISCILA RODRIGUES PINTO	AG01809064	KVX0911	27/10/2017	10:44:35	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0	104,13	130,16
PRONTO SERVICOS LTDA EPP	AG01811796	PUM8064	20/10/2017	17:44:51	Rua Divino Espirito Santo 25	7633 / 1	234,78	293,47
RAFAEL ANDERSON DIAS DE SOUSA	AG01803255	MQW7101	15/10/2017	01:04:00	Antonio Olimpio De Moraes 838	5541 / 3	156,18	195,23
RAFAEL ANTONIO VITOR JUNIOR	AG01807297	GSZ2893	26/10/2017	11:03:59	Rua Minas Gerais 625	5541 / 2	156,18	195,23
RAFAEL MONTEIRO NUNES SANTOS	AG01809447	HOI2683	27/10/2017	10:46:06	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
RAFAELA NEVES DE CASTRO	AG01809433	OQX8502	20/10/2017	15:36:49	Rua Pernambuco 987	5550 / 0	104,13	130,16
RENATA DRAGER GONCALVES	AG01809747	PVB6973	27/10/2017	11:10:03	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0	156,18	195,23
RICARDO GONTIJO VAZ	AG01811823	PVH5128	26/10/2017	11:11:49	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
RODONAVES TRANSPORTES ENCOMENDAS LTDA	AG01809739	EQU3788	25/10/2017	16:25:57	Rua Pitangui 600	5452 / 3	156,18	195,23
ROMARIO DA SILVA BARROS	AG01809446	CLS4260	27/10/2017	10:42:03	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
RONALDO ARAUJO BARCELOS	AG02091881	PZK9948	27/10/2017	10:04:56	Rua Do Cobre Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ROZIMAR MORAIS FELIPE	AG01809063	PWU2581	27/10/2017	10:43:15	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0	104,13	130,16
SEBASTIAO DA PENHA NUNES	AG01810923	LNJ6491	20/10/2017	15:44:57	Rua Cel Joao Notini 116	5541 / 2	156,18	195,23
SERGIO APARECIDO PEREIRA	AG01807348	JHS3430	19/10/2017	17:38:00	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1	156,18	195,23
SERGIO EDUARDO BORGES RIBEIRO	AG01811822	PVH6268	26/10/2017	11:03:15	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
SORAYA CRISTINA DA F BARBOSA	AG01807289	HHX5567	21/10/2017	11:27:46	Rua Amazonas 469	5550 / 0	104,13	130,16
SOTER VINICIUS SOUZA FERNANDES	AG01807430	HBR9989	27/10/2017	12:03:55	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
TAMIRES SANTOS BETTONI	AG01811819	DSB3704	25/10/2017	18:17:42	Rua Sao Paulo 1420	7633 / 1	234,78	293,47
TANIA COIMBRA	AG01809060	PXY6754	26/10/2017	13:50:24	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1	156,18	195,23
VALERIA ANDRADE AMARAL MORATO	AG01804269	PWZ3981	16/10/2017	15:34:00	Rua Joaquim Andre 220	5550 / 0	104,13	130,16
VICTOR MARTINS MECHLER FERNANDES	AG01804198	OWV0922	07/10/2017	12:51:00	Rua Goias Com Rua 7 De Setembro Sn	6050 / 1	234,78	293,47
VICTOR RAUL DA ROCHA MELLO	AG01807565	OGF9373	24/10/2017	10:43:06	Rua Rio Grande Do Sul 888	7366 / 2	104,13	130,16
VINICIUS JESUS MODESTO ALVES	AG01792101	GZK6735	07/10/2017	01:40:00	Avenida Vinte E Um De Abril 1300	6530 / 0	156,18	195,23
VINICIUS TEODORO MENDES FRANCISC	AG02091880	GQL6038	27/10/2017	06:59:18	Rua Campos Sales 251	5193 / 0	234,78	293,47
VITORIA VELOSO DE ANDRADE	AG01811832	OEN1748	30/10/2017	11:26:07	Rua Goias 1297	7625 / 1	234,78	293,47
VIVIAN BATISTA SILVA	AG01807570	HLA1785	26/10/2017	11:56:23	Praca Mercado Sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
WASHINGTON GERALDO NUNES	AG01809321	HLW0531	30/10/2017	11:34:35	Avenida Vinte E Um De Abril 185	7633 / 2	234,78	293,47
WESLEY ALVES FERREIRA	AF01716291	HHV8909	11/10/2017	16:13:00	Rua Bambui 274	5738 / 0	234,78	293,47
WESLEY PAULO ROSA	AG01811826	HLA1463	26/10/2017	17:42:47	Rua C Joao Notini 1501	5550 / 0	104,13	130,16

Divinópolis 18 de dezembro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86E116F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 115/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ABEL FERREIRA DE FREITAS	AG01809790	HMD6141	12/12/2017	14:26:18	Rua Minas Gerais Sem Nume	6050 / 1
ADELMIRO APARECIDO LIMA RIBEIRO	AG01810350	NMU7106	11/12/2017	17:26:06	Avenida Dolores De A Rabelo Sem Nume	7366 / 2
ADILSON CESAR DE PAULA A.DOCARM	AG01814690	HJB6016	01/12/2017	19:28:00	Avenida 1 De Junho 628	6530 / 0
ADILSON RODRIGUES MOREIRA ME	AG01811005	OPR6068	11/12/2017	11:07:19	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
ADIR JORGE CABRAL	AG01811550	AVG7776	12/12/2017	14:42:36	Avenida 7 De Setembro 833	5541 / 2
ADOLFO CORREA ENES	AG01811621	JHB2717	04/12/2017	15:30:10	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0
ADRIANA CONCEICAO DE MELO ALVES	AG01809377	HHX6612	11/12/2017	13:29:30	Rua Mato Grosso 339	7633 / 2
AILTON BATISTA DE CASTRO	AG01815098	OXG8090	05/12/2017	15:42:53	Rua Antonio Olimpio De Moraes 677	5541 / 2
ALBERT OLIVEIRA E SILVA	AG01811463	GXP7826	11/12/2017	10:10:56	Rua Aymores Sem Nume	5541 / 4
ALEXANDRE JOU L BASTOS	AG01815202	PYX7563	05/12/2017	16:20:16	Rua C Joao Notini 331	5550 / 0
ALLAN AMARAL DE AZEVEDO	AG01802194	HKB2119	12/12/2017	12:00:00	Rua Alzira Fonseca 610	6858 / 0

ALLAN AMARAL DE AZEVEDO	AG01802192	HKB2119	12/12/2017	11:50:00	Rua Alzira Fonseca 610	7072 / 1
ALLAN AMARAL DE AZEVEDO	AG01802193	HKB2119	12/12/2017	11:55:00	Rua Alzira Fonseca 610	7048 / 1
ALOISIO DA SILVA GONCALVES	AG01811531	NZD1884	05/12/2017	15:42:38	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 705	5541 / 2
ANA LUCIA FREITAS DO AMARAL	AG01810543	PZW6058	04/12/2017	10:07:37	Avenida 1 De Junho Sem Nume	6050 / 1
ANDRE FALEIRO DE SOUSA	AG01810138	GWE2645	11/12/2017	11:05:09	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
ANDRE LUIS VILLAS BOAS SANTOS	AG01804674	KKV9602	28/11/2017	14:45:00	Rua Minas Gerais 1743	5380 / 0
ANDREY FERNANDES DA COSTA	AG01809275	HBQ5041	12/12/2017	14:54:00	Rua Pernambuco 998	5487 / 0
ANGELA MARIA SILVA	AG01810557	NYG2765	11/12/2017	09:03:25	Rua Goias 699	5452 / 6
ANTONIO DE PAULA ALMEIDA	AG01809271	HFO2693	11/12/2017	15:39:14	Avenida 1 De Junho 297	7633 / 2
ANTONIO FERNANDES DE MOURA	AG01815209	HFP0991	09/12/2017	10:04:26	Avenida Primeiro De Junho 550	7366 / 2
ANTONIO MARCIO DE SOUZA	AG01810558	PWP2967	11/12/2017	10:43:05	Rua Rio Grande Do Sul 347	5460 / 0
ARTUR ALVES PINTO	AG01811468	GXG0438	12/12/2017	11:58:48	Rua Pernambuco 1193	5550 / 0
AVACIR CARVALHO DA SILVA	AG01810651	GTB3239	07/12/2017	11:01:10	Rua Goias 361	5541 / 4
BEATRIZ FONSECA DE CARVALHO	AG01815215	HLA1084	12/12/2017	13:15:25	Rua Sao Joao 26	5550 / 0
BELGA MOVEIS LTDA-EPP	AG01810338	OWR1226	05/12/2017	15:30:31	Avenida Jk 70	5550 / 0
BRT TRANSPORTES LTDA ME	AG01809252	MIS5633	05/12/2017	16:04:18	Rua Goias 1538	5401 / 0
BWC IND E COM DE CONFEZ LTDA	AG01809276	NXX5875	12/12/2017	17:11:15	Avenida 21 De Abril 968	5460 / 0
CARLOS EDUARDO FRAGA	AG01810649	HNC1084	07/12/2017	10:15:02	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
CARLOS ALBERTO SALDANHA	AG01814929	JUJ5039	04/12/2017	17:58:00	Rua Goias 566	7366 / 2
CAROLINE DELFINO CHAVES	AG01814539	FSX7191	08/12/2017	17:42:00	Rua Goias 647	5541 / 3
CIFER MATERIAIS PARA CONST.LTDA	AG01809374	PVG5656	11/12/2017	10:30:00	Rua Itapeccica 413	5398 / 0
CLAUDIA CRISTINA N.COELHO	AG01810540	LOM3292	04/12/2017	07:24:42	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
CLAUDIO SALVINO MARCAL	AG01814410	PUW5481	08/12/2017	16:12:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5738 / 0
CLEITON LUIS SILVA RESENDE	AG01810664	HMM3580	12/12/2017	08:39:59	Praca Pedro X Gontijo 550	5541 / 4
CLENIO DA SILVA FERREIRA	AG01809361	OQJ5265	05/12/2017	13:16:53	Rua Pernambuco 465	7633 / 2
CLERIA FATIMA DE LIMA FLOR DE MA	AG01809254	HAY6400	05/12/2017	15:47:39	Rua Sao Paulo 349	5541 / 2
COMERCIAL DE VEIC R CAMARANO LTD	AG01809881	PUM0117	12/12/2017	17:11:59	Avenida Vinte E Um De Abril 968	5460 / 0
DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA SAN	AG01811534	AKY7188	05/12/2017	16:02:49	Rua Oswaldo Machado Gontijo Sem Nume	5541 / 2
DANIEL MAGELA MENDONCA	AG01809877	HFC9167	11/12/2017	15:12:40	Avenida Getulio Vargas 559	5541 / 3
DENILSON CARLOS BORGES MARQUES	AG01814937	HAM0746	05/12/2017	17:41:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 618	7366 / 2
DOMINGOS SAVIO DIVINO SILVA	AG01810638	NYD9392	06/12/2017	10:53:04	Avenida Primeiro De Junho 274	5541 / 4
EDILAINE ADRIANA CASTRO SILVA	AG01810660	HGL3815	11/12/2017	17:00:02	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7
EDILAINE APARECIDA C. DUARTE	AG01811528	KDS6478	05/12/2017	15:38:11	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 737	5541 / 2
EDNA MARIA MACHADO DA SILVA	AG01811548	HFX2109	12/12/2017	14:17:47	Rua Goias 653	5541 / 3
EDVALDO DOS SANTOS	AG01814411	JTW2727	08/12/2017	19:45:00	Rua Maria Beatriz Magalhaes Sn	5525 / 0
ELIANA APARECIDA RODRIGUES DE OL	AG01809879	PZE4660	12/12/2017	15:25:36	Avenida Primeiro De Junho 180	7366 / 2
ELISANGELA DE FATIMA BARRETO	AG01809880	MFC3931	12/12/2017	15:28:49	Rua Goias 237	7625 / 1
ELVERTON LUIZ FERNANDES	AG01814408	HCU4319	08/12/2017	16:03:00	Moacir Jose Leite 100	5738 / 0
ENIO STEINER SILVA	AG01811464	HAN9812	11/12/2017	11:02:34	Avenida Jk 90	5541 / 1
ERANDIR COSTA	AG01810646	NGQ7929	07/12/2017	09:01:37	Rua Vinte E Tres De Novembro 345	5550 / 0
ESMAEL BENTO RIBEIRO	AG01811451	GZF6285	05/12/2017	13:24:15	Avenida Parana 2641	7633 / 1
EULIA GONCALVES FERNANDES	AG01814689	HBQ5795	01/12/2017	19:01:00	Avenida 1 De Junho 648	6530 / 0
EXTINBRASIL EIRELI-ME	AG01814691	HIP0195	01/12/2017	18:34:00	Avenida 1 De Junho 629	7366 / 2
FABIANA ALBERTINI R. STAMBASSI	AG01809372	HAM2074	09/12/2017	09:46:58	Avenida 7 De Setembro 557	5550 / 0
FABIANO KEMER COSTA	AG01814837	HHS4632	04/12/2017	17:12:00	Rua Mato Grosso Esq Av Divino Espirito Santo Sn	7633 / 1
FLAVIO HENRIQUE CEZAR DE FARIA -	AG01810665	GWH1592	12/12/2017	11:12:23	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
GABRIELA FREITAS GOTTLLOB KLIPPEL	AG01814935	PVD1595	05/12/2017	17:28:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 564	7366 / 2
GABRIELA MENDES SILVA	AG01814692	PUD1095	01/12/2017	18:37:00	Avenida 1 De Junho 648	7366 / 2
GABRIELA XAVIER S SOARES CRUZ	AG01814534	PUA2578	01/12/2017	15:39:00	Rua Eldorado Com Divino Nunes Faria Sn	7366 / 2
GARCIA LOPES DA COSTA	AG01811246	GRY2030	11/12/2017	12:59:21	Avenida Primeiro De Junho 764	5452 / 2
GERALDO ANDRE CALDEIRA	AG01814536	PUS3190	05/12/2017	17:42:00	Rua Sao Paulo 660	7030 / 1
GERALDO LUCIANO DO NASCIMENTO	AG01814688	GRR8532	01/12/2017	17:45:00	Avenida 1 De Junho 544	6530 / 0
GLEIDISTON COUTO DAS MERCES	AG01810656	GSW1218	11/12/2017	11:19:24	Rua Espirito Santo 257	7366 / 2
GUILHERME ALVES RAMALHO	AG01809279	PUG6706	12/12/2017	17:52:41	Rua Goias Sem Nume	5630 / 0
HELIO VOLPINI NETO	AG01809255	JRE3758	05/12/2017	15:42:20	Rua Sao Paulo 349	5541 / 2
HUDSON NATALICIO DE BESSAS	AG01814698	JTT7924	04/12/2017	15:39:00	Rua Goias Cruzam Cav Antonio Olimpio De Moraes Sn	7366 / 2
IRAIDES ABADIA DE ALMEIDA	AG01815201	HMM3773	05/12/2017	16:01:03	Rua Oswaldo Machado Gontijo 748	5541 / 2
ITA LOTERIAS LTDA ME	AG01809616	PXN6660	11/12/2017	09:41:13	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	7633 / 2
ITAMAR DE CASTRO	AG01811004	NYB3535	09/12/2017	12:20:25	Rua Mato Grosso 393	5541 / 4
IVAN TEODORO DE SAO JOSE	AG01814409	GYU7265	08/12/2017	16:13:00	Moacir Jose Leite 100	5738 / 0
JANAINA CASSIA DOS SANTOS	AG01794250	HJR4996	01/12/2017	16:30:00	Av 1 De Junho 387	6050 / 1
JOAO BATISTA COSTA	AG01809376	HAB3103	11/12/2017	08:45:17	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	6181 / 0
JORGE OTAVIANO DA SILVA	AG01809504	HJA6471	06/12/2017	15:18:07	Rua Goias 1058	7633 / 1
JOSE CARLOS DA SILVA	AG01809873	HUN2431	06/12/2017	14:50:12	Rua Goias 1441	7625 / 2
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	AG01814932	HDD0818	05/12/2017	16:07:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 272	7366 / 2
JOSE ELIAS DA SILVA	AG01809876	PQJ1946	11/12/2017	13:04:14	Rua Goias 1441	7625 / 2
JOSE FERNANDO ARRUDA	AG01804019	PWJ9770	03/12/2017	22:00:00	Av Jk Sn	6050 / 1
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	AG01810667	HDX5125	12/12/2017	11:40:49	Rua Pernambuco 1441	5550 / 0
JOSE MARIA SOARES	AG01811627	GYS3741	04/12/2017	17:30:35	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	5550 / 0
JULIANA MEURELY DA COSTA SIQUEIR	AG01810136	FMQ9087	06/12/2017	15:06:23	Rua Goias 1253	7366 / 2
JULIO OSVALDO RODRIGUES	AG01811522	JSS2649	04/12/2017	15:30:11	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0
KATRINE RODRIGUES	AG01815089	PXO4172	04/12/2017	16:55:02	Rua Antonio Olimpio De Moraes Oposto Ao Numero 293 Sem Nume	5541 / 2
LENON THADEU PIMENTEL DE LIMA	AG01814482	HCU2795	06/12/2017	19:08:00	Avenida Sete De Setembro 721	7366 / 2
LEONARDO H NOGUEIRA MAIA	AG01815214	GYV5960	12/12/2017	12:41:42	Rua Amazonas 184	5550 / 0
LILIAN MESQUITA GONTIJO	AG01809791	CYV7280	12/12/2017	14:39:59	Alameda 7 De Setembro 833	5541 / 2
LINDEIA MARIA DAS GRACAS SILVA	AG01810657	GYC6651	11/12/2017	12:46:20	Rua Goias 361	5541 / 4
LIVEMEX COM.ATACAD.IMPORT.LTDA-M	AG01811247	PQR2795	12/12/2017	12:42:33	Rua Amazonas 188	5550 / 0
LOCARMAX LOC. DE VEICULO EIRELI	AG01810555	PYZ3773	07/12/2017	18:50:49	Rua Goias Sem Nume	5630 / 0
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	AG01810344	PYF9709	06/12/2017	17:48:09	Avenida 7 De Setembro 833	7366 / 2
LUIS ANTONIO RESENDE	AG01815090	NTL2055	04/12/2017	17:10:15	Rua Rio De Janeiro Com 21 De Abril Sem Nume	7633 / 1
LUIZ CARLOS RODRIGUES	AG01811466	QMT2870	12/12/2017	08:36:18	Rua Minas Gerais 813	5401 / 0
MACAIVER MONTEIRO LOPES DE SOUSA	AG01811006	OOZ8180	11/12/2017	15:34:43	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
MAILSON PEREIRA DOS SANTOS	AG01814695	PZH7802	01/12/2017	19:02:00	Avenida 1 De Junho 661	7366 / 2
MARCIANA DA SILVEIRA FARIA	AG01811524	PXH7887	04/12/2017	15:37:59	Rua Cel Joao Notini 248	5541 / 2
MARCIANO RODRIGUES DE MELO	AG01811547	OPH1022	12/12/2017	13:46:07	Rua Gabriel Passos Sem Nume	6050 / 1
MARCO TULIO NOGUEIRA	AG01803249	GYR2544	05/12/2017	19:01:00	Av Parana 20	5835 / 0
MARIA ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA	AG01809280	HMK3071	12/12/2017	17:52:29	Rua Goias Sem Nume	5630 / 0
MARIA APARECIDA DE SOUSA COIMBRA	AG01810661	MJE5735	11/12/2017	16:59:48	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7
MARIA CARVALHO DE ALENCAR	AG01811543	GUH7782	11/12/2017	11:00:29	Rua Pernambuco 50	5541 / 4

MARIA DE LOURDES O RAMOS	AG01815085	GSB2703	04/12/2017	15:40:35	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0
MARIA DO CARMO SANTOS	AG01811544	LN9266	11/12/2017	15:59:58	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
MARIA NEUSA DE SOUSA	AG01814838	HJR5405	02/12/2017	22:05:00	Avenida Jk 1100	6530 / 0
MARIA RUTH FIRMINO BARROS	AG01810352	GZE9262	12/12/2017	11:10:06	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
MARIANA MACHADO SANTOS	AG01809277	GSJ5575	12/12/2017	17:45:19	Rua Goias 1223	7366 / 2
MARILIA G.NOQUEIRA CANGUSSU	AG01810632	GXZ0020	05/12/2017	16:15:11	Rua Joaquim Andre 230	5550 / 0
MAYCON BORGES DE ASSIS	AG01806516	BPU8571	11/12/2017	14:30:52	Avenida 1 De Junho 119	5452 / 2
MAYCON SOARES DE ASSIS	AG01810134	OQK4885	05/12/2017	17:26:16	Avenida Primeiro De Junho 544	7366 / 2
MAYRON CESAR GUIMARAES	AG01814930	HLA1386	04/12/2017	18:03:00	Rua Goias 566	7366 / 2
MIGUEL HENRIQUE DIAS SILVEIRA	AG01814407	HBB8132	08/12/2017	16:15:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5550 / 0
MOISES ANTONIO COSTA QUEIROZ	AG01811532	PYG9045	05/12/2017	15:50:07	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7
N P DA SILVA ME	AG01810139	OHK1996	12/12/2017	10:13:09	Rua Goias 455	5541 / 1
NUBIA VIRGINIA HOPPMANN L.MARTIN	AG01809615	HBJ6989	11/12/2017	08:12:58	Rua Pernambuco 536	5541 / 1
ODENIDE SENA DE CASTRO	AG01811538	FOK5497	06/12/2017	16:35:51	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2
ODETE FERREIRA BARRETO	AG01814936	HAV5267	05/12/2017	17:40:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 618	7633 / 2
PATRICIA ANTONIA ROCHA	AG01809506	HFA2261	11/12/2017	11:03:06	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
PAULO HENRIQUE FRANCISCO D ROCHA	AG01809507	HCT2390	11/12/2017	11:10:49	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
PAULO HENRIQUE G ISSA HEITMANN M	AG01815084	HKO6793	04/12/2017	15:11:01	Rua Rio Grande Do Sul 555	7633 / 1
PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MELO	AG01814696	GTA1310	02/12/2017	10:44:00	Rua Goias 431	6530 / 0
PAVANELLI IND. IMMENTICIA LTDA	AG01814480	GZQ6718	06/12/2017	15:36:00	Rua Goias 408	7633 / 2
PRATA FERRO E ACO LTDA	AG01810131	BQM1146	04/12/2017	10:55:58	Rua Francisco De Carvalho 180	5185 / 1
PREF.MUN.DE STO ANT DO MONTE-MG	AG01809501	NXX1059	06/12/2017	12:56:25	Avenida 1 De Junho 278	7633 / 1
PREF.MUNIC.DE CARMO DA MATA	AG01810647	HMH0353	07/12/2017	09:08:56	Rua Vinte E Tres De Novembro 355	5550 / 0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA	AG01810346	OXX2748	07/12/2017	09:03:55	Rua 23 De Novembro 353	5550 / 0
PRESLLEY CRISTIAN C. DA SILVA	AG01814404	OQF0933	08/12/2017	15:40:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5738 / 0
RAFAEL FERNANDES COSTA	AG01810559	HGZ3221	12/12/2017	10:48:24	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	7633 / 1
RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG01809875	HIP5081	06/12/2017	16:24:11	Rua Rio Grande Do Sul 431	7366 / 2
RELSA BRASIL LOC DE VEICULOS LTDA	AG01809505	OWX2663	07/12/2017	15:50:10	Rua Sao Paulo Sem Nume	5568 / 0
RENATA APARECIDA MORAES	AG01811469	ETN4812	12/12/2017	12:47:57	Rua Goias 1380	5550 / 0
RENATO ARMANDO DE OLIVEIRA	AG01814693	OBO9080	01/12/2017	18:43:00	Avenida 1 De Junho 648	7366 / 2
RICARDO BATISTA LOPES	AG01810666	HBC1414	12/12/2017	11:17:25	Rua Pernambuco 993	5550 / 0
RITA DE CASSIA ARAUJO DE OLIVEIR	AG01811546	HJA6669	11/12/2017	17:43:58	Rua Dom Pedro Ii 177	5592 / 0
RITA MENDES BATISTA	AG01815100	PXV2492	05/12/2017	15:53:06	Rua Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7
RODRIGO LEONARDO DE PAULO	AG01814405	DQW5478	08/12/2017	15:55:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5550 / 0
ROGERIO FERREIRA VALERIANO	AG01810351	OQZ2420	12/12/2017	08:35:37	Rua Praca Xisto Gontijo 5504	5541 / 4
RONALDO PEDROSA GOMES	AG01809368	HEW4150	07/12/2017	15:19:09	Avenida Jk Sem Nume	7366 / 2
RONALDO PEDROSA GOMES	AG01811624	HEW4150	04/12/2017	16:30:12	Rua Joaquim Andre 248	5550 / 0
RONEL LUIS DA FONSECA	AG01815092	PXZ4157	05/12/2017	10:59:01	Rua C Joao Notini 184	7366 / 2
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	AG01814535	GPX4036	01/12/2017	15:58:00	Rua Eldorado Com Divino Nunes Faria Sn	7366 / 2
SIRLENE NUNES RAMALHO DOS SANTOS	AG01815205	KUZ9298	08/12/2017	12:32:22	Rua Goias 361	5541 / 4
SUELANNE SOUZA DE JESUS	AG01815086	NYG7995	04/12/2017	16:45:53	Rua Antonio Olimpio De Moraes Oposto Ao 311 Sem Nume	5460 / 0
THAIS HANDREOLLE VELOSO	AG01811549	PVP3915	12/12/2017	14:33:48	Avenida 7 De Setembro 818	7625 / 2
TIAGO LUCIANO SILVA	AG01810342	PYQ5547	06/12/2017	10:57:59	Avenida Primeiro De Junho 302	5541 / 1
TP TAIPASTUR LOCACAO DE VEICULOS LTDA	AG01811457	FWB6736	07/12/2017	14:55:43	Rua Sao Paulo Sem Nume	5541 / 4
UNIDAS S.A.	AG01811465	BAJ1330	11/12/2017	13:37:39	Rua Espirito Santo 257	5185 / 1
UNIDAS SA	AG01814694	PYG4798	01/12/2017	18:53:00	Avenida 1 De Junho 648	7633 / 2
VALDETE DAS DORES HENRIQUE	AG01809882	MNY9732	12/12/2017	18:00:02	Rua Goias Sem Nume	5630 / 0
VANDEIR MOREIRA CUNHA	AG01811454	HHT7736	06/12/2017	09:17:44	Rua Goias 808	5550 / 0
VERA DE ALCANTARA BARBOSA	AG01810349	HBJ7190	11/12/2017	15:57:41	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
VILMA LUCIA DE CARVALHO	AG01811551	GZK6001	12/12/2017	17:00:56	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
WAGNER GONCALVES FERREIRA	AG01810659	HHI7677	11/12/2017	13:30:28	Rua Rio De Janeiro 1385	7633 / 1
WANDERLEI DE NAZARE	AG01803266	HIE1282	07/12/2017	15:13:00	Rua Goias 58	5207 / 0
WANDERLEY NATANIEL FARIA	AG01810645	GRV7198	07/12/2017	08:58:47	Rua Vinte E Tres De Novembro Sem Nume	5550 / 0
WANTUKACAMBAS LOC.TRANS.SERVICOS	AG01811467	HBN9508	12/12/2017	08:42:18	Rua Getulio Vargas 795	5401 / 0
WELLINGTON JOSE TONACO	AG01810658	NEJ9172	11/12/2017	12:53:19	Rua Goias 361	5541 / 4

Divinópolis 18 de dezembro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1ECC487

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 084/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponer recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinópolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resolução 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ABIHAM ELIAS DE MORAES	AG01810928	HLQ1879	23/10/2017	17:02:05	Rua Cel Joao Notini 1441	7633 / 1	234,78	293,47
ADALBERTO DA SILVA NUNES	AG01806596	OPI6959	24/10/2017	14:53:18	Rua Goias 237	7625 / 1	234,78	293,47
ADEMIR ANTONIO GONCALVES	AG01809204	HKB2318	21/10/2017	10:38:13	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
ADRIANA ALVARINA DE SOUZA	AG01810925	HFN2903	20/10/2017	17:58:11	Avenida Getulio Vargas 840	7625 / 1	234,78	293,47
ADRIANA DE LOURDES FERREIRA	AG01809813	HTG4991	21/10/2017	12:26:39	Avenida Getulio Vargas 575	7633 / 1	234,78	293,47

AGDA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	AG01811792	HIC4561	20/10/2017	17:29:35	Rua Oswaldo Machado Gontijo Com Itapeperica Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
AILTON ANTONIO GONCALVES	AG01811800	GTZ8445	20/10/2017	18:18:30	Rua Goias Com Espirito Santo Sem Nume	5185 / 2	156,18	195,23
ALBERTO DOS REIS GONCALVES	AG01809200	HIP0813	24/10/2017	15:22:31	Rua Fernao Dias 729	5550 / 0	104,13	130,16
ALCIDES ANTONIO DE FARIA	AG01806591	OWZ9826	24/10/2017	14:27:58	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ALEXANDRA ALVES DA COSTA	AG01809727	HNX3327	24/10/2017	10:06:38	Rua Rio De Janeiro 276	5460 / 0	104,13	130,16
ALISON RICARDO PEREIRA	AG01807293	HCU1224	24/10/2017	09:13:33	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0	104,13	130,16
ALVARO LOAIZA	AG01802629	HDY5492	21/10/2017	13:25:00	Rua Gabriel Passos Com Brigadeiro Cabral Sn	6050 / 1	234,78	293,47
AMA E FILHOS EMP.E PART.LTDA	AG01806590	PVU0498	23/10/2017	16:57:47	Rua Amazonas Sem Nume	7633 / 2	234,78	293,47
ANA KARLA SOARES ALCANTARA	AG01809728	HNX3535	24/10/2017	16:00:30	Rua Rio Grande Do Sul 457	5541 / 2	156,18	195,23
ANA MARIA PEDROSA SILVA PINTO	AG01795770	PVP3283	11/10/2017	17:29:00	Rua Servidor Municipal 400	7633 / 2	234,78	293,47
ANA PAULA DE SOUSA M. VALENTIM	AG01792110	HOD6925	14/10/2017	10:23:00	Rua Nilo Maciel 231	7633 / 1	234,78	293,47
ANDERSON DE SOUZA	AG02093666	HGY8567	24/10/2017	08:11:03	Rua Americo Martins 121	6866 / 1	104,13	130,16
ANDRE BAPTISTA LOPES DOS SANTOS	AG01809437	DCX5655	23/10/2017	16:37:47	Rua Goias 1335	5541 / 2	156,18	195,23
ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG01809434	LOZ5340	23/10/2017	14:52:55	Rua Bahia 606	7366 / 2	104,13	130,16
ANTONIO CAMARGO DA SILVA	AG01810935	HNG6162	26/10/2017	15:04:39	Rua Rio Grande Do Sul 888	7625 / 1	234,78	293,47
ANTONIO CARLOS DA SILVA	AG01809817	HDX6409	24/10/2017	15:55:32	Rua Rio Grande Do Sul 422	5541 / 1	156,18	195,23
ANTONIO RODRIGUES CIL	AG01809735	PWN7416	24/10/2017	16:00:31	Rua Rio Grande Do Sul 442	5541 / 2	156,18	195,23
ANTONIO RODRIGUES AVELAR	AG01809718	JMJ7277	19/10/2017	17:23:12	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1	156,18	195,23
ARLETE HELENA SIMOES COELHO	AG01807290	HDS3275	21/10/2017	11:57:42	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0	156,18	195,23
AVAIR FERREIRA DOS SANTOS	AG01809435	HPL1545	23/10/2017	15:00:09	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
BANCO FINASA BMC S A	AG01809730	GQY3565	24/10/2017	16:00:53	Rua Rio Grande Do Sul 487	5541 / 2	156,18	195,23
BERNARDO AUGUSTO RODRIGUES DIAS	AG01811817	H CJ5718	25/10/2017	17:47:50	Rua Amazonas 503	5193 / 0	234,78	293,47
BRUNO CHAVES GERMANO	AG01795773	GWD5309	13/10/2017	23:09:00	Avenida Jk 50	5185 / 1	156,18	195,23
BRUNO CHAVES GERMANO	AG01795771	GWD5309	13/10/2017	23:09:00	Avenida Jk 50	6530 / 0	156,18	195,23
BRUNO BERNARDO MAX DO AMARAL	AG01802213	PVP9802	19/10/2017	16:50:00	Rua Chile 90	5720 / 0	156,18	195,23
BRUNO ROBERT LOPES CAMPOS	AG01796296	IAA5448	04/10/2017	09:40:00	Rua Goias 1339	5541 / 4	156,18	195,23
CAIO EDUARDO CALABRIA SOARES	AG02084732	OWJ3913	20/12/2016	15:13:22	Rua Rio Grande Do Sul 810	7633 / 1	234,78	293,47
CAMILA APARECIDA PEREIRA ALVES	AG01809052	ONH2433	23/10/2017	15:47:58	Rua Sao Paulo 415	5541 / 2	156,18	195,23
CAMILA DE PAULA CEDRO	AG01806439	JHX5347	23/10/2017	16:55:44	Rua Igaratinga Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
CARLOS ALBERTO TAVARES GOMES	AG01811799	HCV7157	20/10/2017	18:13:25	Rua Goias Com Espirito Santo Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
CARLOS HUMBERTO RIBEIRO	AG01802626	OWO4043	22/10/2017	17:30:00	Rua Gabriel Passos Com Brigadeiro Cabral Sn	6050 / 1	234,78	293,47
CARLOS RODRIGO MONTEIRO	AG01806587	HKQ0565	20/10/2017	14:27:53	Avenida Brigadeiro Cabral Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
CARLOS TEIXEIRA RAMOS	AG01806594	GYL4707	24/10/2017	14:39:55	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0	104,13	130,16
CELIO MENDES DA COSTA	AG01809743	HLA0914	26/10/2017	10:58:43	Rua Goias 384	7366 / 2	104,13	130,16
CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	AG01792109	GOZ7800	14/10/2017	10:22:00	Rua Nilo Maciel 231	5550 / 0	104,13	130,16
CLAUDIO JOSE DA SILVA	AG01811809	BFC3545	25/10/2017	10:27:40	Rua Rio De Janeiro 610	7366 / 1	104,13	130,16
CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	AG01810920	GZP2982	20/10/2017	14:20:16	Avenida 1 De Junho 200	7625 / 1	234,78	293,47
CSA CONSTRUTORA LTDA	AG01810924	PZJ0020	20/10/2017	17:04:54	Praca Benedito Valadares 16	7633 / 1	234,78	293,47
CYNTHIA FERREIRA RIBEIRO	AG01809734	HOB3510	24/10/2017	16:00:30	Rua Rio Grande Do Sul 434	5541 / 2	156,18	195,23
DANIELA TEIXEIRA MORAES MENDES	AG01809741	GRI3487	26/10/2017	10:30:50	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
DENIS ANTONIO EUSTAQUIO VEIGA	AG01809441	GYX6872	24/10/2017	15:21:34	Rua Goias 527	5541 / 3	156,18	195,23
ECCO CONFECCOES EIRELI	AG01809721	HLD4141	19/10/2017	18:03:05	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1	156,18	195,23
EDISON CARDOZO JUNIOR	AG01787425	PZN4210	22/10/2017	16:00:00	Av Lago Das Roseiras 101	7048 / 1	234,78	293,47
EDMAR COELHO	AG01811802	HMR5992	24/10/2017	10:40:42	Rua Minas Gerais	7633 / 1	234,78	293,47

BATISTA					999			
EDNA AMELIA BATISTA	AG01807281	EBB9132	19/10/2017	15:25:11	Rua Rio Grande Do Sul 621	5541 / 2	156,18	195,23
EDSON RICARDO NERI HORTA	AG01809044	HFV6547	19/10/2017	17:48:19	Rua Minas Gerais 889	7366 / 2	104,13	130,16
EDUARDO ALVES	AG01783797	NYF0375	17/10/2017	19:00:00	Rua Pedro Ii 421	6050 / 2	234,78	293,47
EDVALDO ROCHA	AG01809315	HFI0990	23/10/2017	09:12:25	Avenida Vinte E Um De Abril 165	5487 / 0	156,18	195,23
ELAINE CRISTINA SILVA RODRIGUES	AG01811795	OQF3388	20/10/2017	17:29:26	Rua Rio De Janeiro Com Rio Grande Do Sul Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
ELIANI ESTHER DOS SANTOS SALGADO	AG01806200	PWN9120	20/10/2017	09:42:55	Rua Do Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
EMILIO VITOR FRAGA FREITAS	AG02087835	OPU0311	20/02/2017	16:04:58	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ERIKA CRISTINA RIBEIRO TAVARES	AG01807284	OVS1682	19/10/2017	15:30:36	Rua Rio Grande Do Sul 620	5541 / 2	156,18	195,23
ERIKA DUARTE RODRIGUES	AG01810922	HKO2898	20/10/2017	15:39:04	Rua Cel Joao Notini 116	5541 / 2	156,18	195,23
EULILA GONCALVES FERNANDES	AG01792106	HBQ5795	11/10/2017	23:46:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 827	5460 / 0	104,13	130,16
EULILA GONCALVES FERNANDES	AG01792104	HBQ5795	11/10/2017	23:46:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 827	6530 / 0	156,18	195,23
EVERTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	AG01809717	GNU9692	19/10/2017	17:21:05	Praca Dom Cristiano 82	7366 / 2	104,13	130,16
FABIANISA SOARES LOPES DA ROCHA	AG01810930	OQG6935	23/10/2017	18:00:06	Avenida 7 De Setembro 1180	5592 / 0	104,13	130,16
FELIPE FERREIRA GUIMARÃES	AG01802628	JHD1718	22/10/2017	15:35:00	Rua Tiradentes 591	6530 / 0	156,18	195,23
FELLIPE ANANIAS SILVEIRA	AG01807288	HGB2780	21/10/2017	10:32:07	Rua Onze De Novembro 591	7633 / 1	234,78	293,47
FERNANDA GONTIJO DE OLIVEIRA	AG01796300	NPU9068	14/10/2017	14:30:00	Avenida Rio Grande Do Sul 621	5460 / 0	104,13	130,16
FERNANDA LILIAN ESTEVES	AG01814705	HDS3543	20/10/2017	18:15:00	Avenida Jk 250	5819 / 4	704,33	880,41
FERNANDA LILIAN ESTEVES	AG01814707	HDS3543	20/10/2017	18:15:00	Avenida Jk 250	6050 / 2	234,78	293,47
FERNANDO ELOI JUNIOR	AG02091878	LKZ4383	26/10/2017	08:00:29	Avenida Jk Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
FLAVIO HENRIQUE QUADROS PEREIRA	AG01808276	KOV8627	20/10/2017	17:41:00	Avenida Parana 3755	7633 / 2	234,78	293,47
FLEUMAR OLIVEIRA DE SOUZA	AG01809042	HXE7885	19/10/2017	16:49:21	Rua Rio Grande Do Sul 967	7366 / 2	104,13	130,16
FRANCISCO ALVES GONTIJO	AG01806588	ETA4567	23/10/2017	16:30:15	Rua Goias 1297	7625 / 1	234,78	293,47
GABRIEL MALAQUIAS	AG01808169	HDX6485	15/10/2017	14:31:00	Avenida Parana 2335	7030 / 1	234,78	293,47
GABRIELA SILVA MOTA	AG01807352	HJJ9819	25/10/2017	11:11:05	Avenida Jk 234	7366 / 2	104,13	130,16
GERALDO MAGELA DE AZEVEDO	AG01807566	HAM1514	25/10/2017	10:27:28	Rua Minas Gerais 1261	7366 / 2	104,13	130,16
GERALDO MAGELA PACHECO	AG01809439	PUZ8672	24/10/2017	14:34:15	Rua Vinte E Tres De Novembro 341	5550 / 0	104,13	130,16
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	AG01806593	HCL0458	24/10/2017	14:36:09	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0	104,13	130,16
GERMANA SEVERINO	AG01811807	FHQ0795	24/10/2017	11:10:15	Rua Minas Gerais 925	7366 / 2	104,13	130,16
GILMAR ALVES PEREIRA	AG01811816	HLP7066	25/10/2017	17:35:33	Rua Goias 622	5509 / 0	104,13	130,16
GISELE AMARAL DE SOUZA	AG01809199	HJW0375	20/10/2017	15:41:23	Rua C Joao Notini 126	5541 / 7	156,18	195,23
GLAUCILENE DE FATIMA R.FERREIRA	AG01806589	OQD8338	23/10/2017	17:00:37	Rua Amazonas Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
GUILHERME CAMPOS RODRIGUES	AG01809814	HKB2829	23/10/2017	17:02:05	Rua Goias 1311	7625 / 2	234,78	293,47
GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS	AG01809045	GQR1187	19/10/2017	17:50:25	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
HAMILTON SIMAO MESQUITA	AG01810933	PZG1268	25/10/2017	18:17:17	Rua Sao Paulo 1420	5592 / 0	104,13	130,16
HELICLENE FERNANDA RIBEIRO	AG01807282	LNJ5444	19/10/2017	15:25:59	Rua Rio Grande Do Sul 635	5541 / 2	156,18	195,23
HELI GOMES	AG01811815	GKJ0973	25/10/2017	14:28:19	Rua Jk Com Eliza Pinto Do Amaral Sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
HELIDA ALVES SEABRA	AG01809046	ISG0710	19/10/2017	18:09:26	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 130	7366 / 2	104,13	130,16
HELISMAR DE ALMEIDA GOMES	AG01796257	JEQ2012	20/10/2017	22:50:00	Ant Olimpio De Oliveira 185	6530 / 0	156,18	195,23
HYZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	AG01810931	OQP1185	24/10/2017	15:39:50	Rua Oeste De Minas Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
IDELBERT BUENO	AG01811804	OWP0080	24/10/2017	10:57:46	Rua Minas Gerais 999	7633 / 2	234,78	293,47
ILZA DINIZ DE OLIVEIRA SOARES	AG01809725	PVM7343	23/10/2017	11:22:22	Avenida Primeiro De Junho 348	7633 / 1	234,78	293,47
JESSIKA OLIVEIRA CARVALHO	AG01809733	HMQ4042	24/10/2017	16:00:41	Rua Rio Grande Do Sul 466	5541 / 2	156,18	195,23
JESUS ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA	AG01802208	KBZ4324	01/10/2017	03:45:00	Rua Montreal 384	5452 / 1	156,18	195,23
JESUS ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA	AG01802210	KBZ4324	01/10/2017	03:47:00	Rua Montreal 384	5460 / 0	104,13	130,16
JESUS ANTONIO	AG01802209	KBZ4324	01/10/2017	03:46:00	Rua Montreal 384	5525 / 0	104,13	130,16

CLARET DE OLIVEIRA								
JORGINA NORVINDA MENEZES	AG01796298	GPK3466	04/10/2017	09:40:00	Rua Goias 1339	5541 / 4	156,18	195,23
JOSE ALBERTO DA SILVA JUNIOR	AG01809043	HLW7331	19/10/2017	16:57:22	Rua Rio Grande Do Sul 967	7633 / 2	234,78	293,47
JOSE GERALDO RODRIGUES	AG01809723	HJZ1022	23/10/2017	09:22:46	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
JOSE MARCELO DANIEL	AG01809058	MSP3080	25/10/2017	13:00:42	Avenida 7 De Setembro 433	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE MARIA FILHO	AG01809050	HCU9306	20/10/2017	18:24:05	Rua Sergipe Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
JULIA MARIA RIBEIRO	AG01807425	CGZ2668	25/10/2017	07:57:20	Rua Aymores Sem Nume	5380 / 0	104,13	130,16
KILDARE SALVIANO DE OLIVEIRA	AG01809048	NYA7199	20/10/2017	14:26:13	Rua Bahia 758	7366 / 2	104,13	130,16
LABORATORIO CENTRAL DE ANALISES LTDA	AG01807351	HNC6377	19/10/2017	17:18:32	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1	156,18	195,23
LIVIA BRUNA SILVA LOPES	AG01809313	PYV4260	20/10/2017	09:11:34	Avenida Primeiro De Junho 455	5568 / 0	156,18	195,23
LORENA LETICIA ALVES	AG01809729	GTH7990	24/10/2017	16:00:54	Rua Rio Grande Do Sul 485	5541 / 2	156,18	195,23
LORENCO AGUIAR	AG01809820	PUJ8585	25/10/2017	16:08:33	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
LUCAS PRESSI MOLINA DA SILVA	AG01807283	OWS7886	19/10/2017	15:30:23	Rua Rio Grande Do Sul 620	5541 / 2	156,18	195,23
LUCAS RODRIGUES TEODORO	AG01795172	HDS4016	17/10/2017	21:30:00	Rua Panorama 1451	7048 / 1	234,78	293,47
LUCAS SANTANA COELHO	AG01806597	HJM3957	25/10/2017	16:03:20	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0	104,13	130,16
LUCI NAIR DE JESUS BARRETO	AG01796258	HTA6824	21/10/2017	19:20:00	Joao Martins Coelho 126	5550 / 0	104,13	130,16
LUCIANO ALVES DA CRUZ	AG01793162	HAH1190	15/10/2017	19:14:00	Antonio Helena 451	7030 / 1	234,78	293,47
LUIS GUSTAVO SILVA	AG01794647	HMQ3427	08/12/2016	18:16:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1	156,18	195,23
LUIZ FABIANO MARTINS	AG01809738	OXK7946	25/10/2017	15:19:30	Avenida Jk 1711	7633 / 1	234,78	293,47
LUIZ GONZAGA NOTINE QUEIROZ	AG00516100	GQZ8720	01/10/2017	10:28:00	Rua Jk 1100	5550 / 0	104,13	130,16
MARCELO MELO RATTON	AG01809812	PUE1469	21/10/2017	11:53:09	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0	156,18	195,23
MARCILIO BERNARDES OLIVEIRA	AG01795638	HGZ2094	09/10/2017	04:58:00	Av Antonio Olimpio De Moraes 865	6530 / 0	156,18	195,23
MARCILIO GOMES DA SILVA	AG01809810	HEL9704	21/10/2017	10:28:28	Rua Goias 383	7625 / 1	234,78	293,47
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AG01810934	EFY3116	26/10/2017	14:54:06	Rua Oswaldo Cruz Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA ADELA VELASCO PAZMINO	AG01809732	HJA6811	24/10/2017	16:00:53	Rua Rio Grande Do Sul 517	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA CAROLINA SILVA CRUZ	AG01810932	HFR2936	25/10/2017	14:02:22	Avenida Jk Sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
MARIA CECILIA CARDOSO	AG01809319	HCM4521	26/10/2017	10:52:59	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
MARIA CONCEICAO GONCALVES SOUZA	AG01806198	ORB9115	19/10/2017	17:36:59	Rua Pernambuco 644	5401 / 0	156,18	195,23
MARIANGELA GONTIO PIRES LACERDA	AG01811803	HCU1181	24/10/2017	10:35:09	Rua Minas Gerais 925	7633 / 2	234,78	293,47
MARICELIO JOSE DA SILVA	AG01809053	GWS2184	23/10/2017	17:18:56	Rua Goias 1502	5185 / 1	156,18	195,23
MATHEUS HENRIQUE MOREIRASOARES	AG01796979	HBC3279	16/10/2017	21:01:00	Rua Soldado Domingos Brandao 640	7056 / 1	234,78	293,47
MAURICIO DOS ANJOS AMARAL	AG01809740	HMQ7780	26/10/2017	08:42:37	Avenida Primeiro De Junho 537	5452 / 1	156,18	195,23
MELISSA CAETANO MELO	AG01807423	MLH7981	24/10/2017	11:17:05	Rua Minas Gerais 900	7633 / 2	234,78	293,47
MG PISCINAS SPAS FIBRAS LTDA ME	E100011235	KOA9845	11/12/2017			5002 / 0	104,13	130,16
NADIR SOARES PEREIRA	AG01809195	PZG1247	18/10/2017	14:46:03	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4	156,18	195,23
NATHALIA RODRIGUES SANTOS	AG01807568	GOZ8895	25/10/2017	12:47:51	Rua Goias 1045	7366 / 2	104,13	130,16
NEUSA DAS GRACAS GONTIJO	AG01809193	HCU2095	18/10/2017	14:33:28	Travessa Osvaldo Cruz 254	5550 / 0	104,13	130,16
NEUZA ALVES DE OLIVEIRA	AG01810919	GPX5965	20/10/2017	14:13:09	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0	104,13	130,16
NILTON CESAR DE SOUSA	AG01796253	MQH9823	17/10/2017	18:05:00	Joao Martins Coelho 165	5568 / 0	156,18	195,23
NIULEI DAS GRACAS FURTADO	AG01807286	HIP6458	20/10/2017	15:25:39	Avenida Primeiro De Junho 415	5568 / 0	156,18	195,23
NIVALDO VICENTE PEREIRA	AG01809054	GON7852	23/10/2017	17:23:42	Rua Goias 1515	7366 / 2	104,13	130,16
NOAGUE MARIA SANTOS OLIVEIRA	AG01795453	HAM3600	10/12/2016	10:15:00	Avenida 1 De Junho 225	7366 / 2	104,13	130,16
ODEONDE SOARES MOREIRA	AG01809317	HAM1051	25/10/2017	16:06:08	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0	104,13	130,16
ONOFRE FERREIRA LACERDA	AG01809821	JHO0248	25/10/2017	16:13:05	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
OSMAR PINTO DE BARROS	AG01810936	GOV6933	26/10/2017	15:07:11	Rua Rio Grande Do Sul 888	7625 / 2	234,78	293,47
OSNY GONCALVES ZEZA	AG01809051	OQH1430	23/10/2017	15:50:04	Rua Sao Paulo 401	5541 / 2	156,18	195,23

PATRICIA RESENDE SILVA	AG01802630	HBC1423	21/10/2017	14:20:00	Rua Gabriel Passos Com Brigadeiro Cabral Sn	6050 / 1	234,78	293,47
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO	AG01808175	HAO9447	16/10/2017	16:17:00	Avenida Castro Alves 2060	7633 / 2	234,78	293,47
PAULO HENRIQUE GOMES NOGUEIRA	AG01809196	PYQ6850	19/10/2017	13:09:53	Rua Rio De Janeiro 137	7633 / 1	234,78	293,47
PAULO HENRIQUE JESUS SILVA	AG01809818	PVI8086	24/10/2017	16:00:38	Rua Rio Grande Do Sul 459	5541 / 1	156,18	195,23
PAULO SERGIO BARROS DE MORAIS	AG01811794	PWO0181	20/10/2017	17:35:32	Rua Oswaldo Gontijo 1196	5550 / 0	104,13	130,16
POLYANA DE SA GUIMARAES	AG01811820	GZQ9283	25/10/2017	18:19:05	Rua Sao Paulo 1420	5185 / 2	156,18	195,23
PREFEITURA MUNIC.DE DIVINOPOLIS	AG01809724	HLA1264	23/10/2017	09:35:46	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0	104,13	130,16
R & R TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA - EPP	AG01809311	OPM8244	19/10/2017	15:16:09	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
RAINER ILIDIO SEVERINO FILHO	AG01795769	GZQ0017	08/10/2017	20:58:00	Praca Benedito Governador Valadares 38	6530 / 0	156,18	195,23
RAUL VINICIUS SILVA CAMILO	AG01783803	GQY8669	09/12/2016	17:10:00	Rua Goias 466	5185 / 1	156,18	195,23
RAYSSA RODRIGUES DA SILVA	AG01809314	GQY0506	20/10/2017	09:14:36	Rua Oswaldo Gontijo 708	5487 / 0	156,18	195,23
REGINALDO GILSON R DA SILVEIRA	AG01806595	GQU5491	24/10/2017	14:41:46	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0	104,13	130,16
REGIS WILTON BELTRAO	AG01811810	HMQ4429	25/10/2017	11:10:09	Rua Rio De Janeiro 610	7366 / 2	104,13	130,16
REJANE BORBA DE AMARAL RESENDE	AG01811797	OOV8114	20/10/2017	18:06:52	Rua Goias Com Espirito Santo Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
RENATO CESAR T. DE OLIVEIRA	AG01807567	PZS3900	25/10/2017	12:17:50	Rua Antonio Olimpio De Moraes 615	5185 / 1	156,18	195,23
RICARDO ROCHA SANTOS	AG01807427	HMP8342	26/10/2017	11:09:33	Rua Minas Gerais 582	5541 / 2	156,18	195,23
ROBSON ROCHA DE ARRUDA	AG01809203	GRV5633	21/10/2017	10:02:41	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
RODRIGO ANTONIO DA SILVA SEMEAO	AG01809436	EGP2776	23/10/2017	16:27:56	Rua Rua Goias 1200	5541 / 2	156,18	195,23
RODRIGO FURTADO SENA	AG01809737	HJD5318	25/10/2017	15:06:44	Avenida Jk 1711	7633 / 2	234,78	293,47
RODRIGO MARCIO DE SOUZA	AG01803745	HMD6306	03/04/2017	14:10:00	Rua Maria De Lourdes Teixeira 30	5185 / 1	156,18	195,23
ROGERIO VILANOVA CORREA	AG01809316	HLB2282	25/10/2017	16:04:11	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR	AG01809720	PXP3133	19/10/2017	17:55:44	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1	156,18	195,23
SILVANA DA SILVA	AG01809731	IEX7404	24/10/2017	16:00:02	Rua Rio Grande Do Sul 545	5541 / 2	156,18	195,23
SILVESTRE JOSE DE BESSA	AG01796254	PXB6210	15/10/2017	13:00:00	Povoado Perobas Sn	7030 / 1	234,78	293,47
SILVESTRE JOSE DE BESSA	AG01796255	PXB6210	15/10/2017	13:00:00	Povoado Perobas Sn	7048 / 1	234,78	293,47
SOS LOCADORA DE VEICULOS LTDAME	AG01807250	PXV1908	21/09/2017	12:22:59	Rua Minas Gerais 925	7633 / 1	234,78	293,47
SUELEN SILMARA SANTOS MARCAL	AG01811818	HFD1962	25/10/2017	18:12:27	Rua Sao Paulo 1420	5185 / 2	156,18	195,23
SUSIERY DE ALMEIDA T. BARBOSA	AG01809809	JKK2481	20/10/2017	17:34:02	Praca Dom Cristiano 46	7366 / 2	104,13	130,16
TELMA MARIA SILVA	AG01810926	GRV3537	22/10/2017	15:32:22	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	5215 / 2	234,78	293,47
THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO	AG01809811	HKZ5155	21/10/2017	10:42:47	Rua Goias Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
THAUANY SILVA GONCALVES	AG01807285	HFC0610	19/10/2017	15:30:55	Rua Rio Grande Do Sul 620	5541 / 2	156,18	195,23
TRANSPORTES SOUSA MINAS LTDA ME	E100011234	HNB9645	11/12/2017			5002 / 0	234,78	293,47
TULIO SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA	AG01804642	HKI2974	12/10/2017	09:40:00	Rua Goias Com Itambe Sn	6050 / 1	234,78	293,47
VALDIR ALVES DE SOUZA	AG01810921	HAM1316	20/10/2017	15:34:40	Rua Cel Joao Notini 116	5541 / 2	156,18	195,23
VALDIRENE RIBEIRO DE CASTRO	AG01807956	HFI5010	11/10/2017	11:52:00	Av Autorama 301	7366 / 2	104,13	130,16
VALDIRENE VILELA ELIAS QUEIROZ	AG01811811	PZA0774	25/10/2017	11:10:06	Rua Rio De Janeiro 643	7633 / 2	234,78	293,47
VANDERLEI MIRANDA	AG01802947	HLA4096	01/10/2017	03:36:00	Rua Itarare 481	6530 / 0	156,18	195,23
VERONICA MOREIRA VAZ BERNAL	AG01809047	PUP6053	20/10/2017	14:15:21	Rua Bahia 758	5460 / 0	104,13	130,16
VICENTE BARTOLOMEU ASSUNCAO	AG01810918	HDI7610	19/10/2017	17:31:14	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
VICTOR MARTINS MECHLER FERNANDES	AG01811801	OWV0922	23/10/2017	17:39:17	Rua Goias 1545	5738 / 0	234,78	293,47
VINICIOS GUILHERME LOPES DA CRUZ	AG01809736	HIU4845	24/10/2017	15:55:14	Rua Rio Grande Do Sul 438	7633 / 1	234,78	293,47
VINICIUS ANTONIO DOS SANTOS	AG01807350	ERP0858	19/10/2017	17:51:31	Praca Dom Cristiano 82	7633 / 2	234,78	293,47
VIVIANE APARECIDA	AG01809057	GRX0444	25/10/2017	12:20:03	Avenida Antonio Olimpio De Moraes	5541 / 4	156,18	195,23

ROSARIO					615			
VIVIANE FARIA E CASTRO	AG01809205	HGZ3136	21/10/2017	12:22:37	Rua Pernambuco 447	5550 / 0	104,13	130,16
WALCHIR DIAS AMARAL	AG01811805	OPZ2060	24/10/2017	11:05:38	Rua Minas Gerais 999	7633 / 2	234,78	293,47
WANDER VALADARES OLIVEIRA JUN DE	AG01807347	HJD4040	19/10/2017	17:25:23	Praca Dom Cristiano 82	7366 / 2	104,13	130,16
WANDERSON DOUGLAS DA SILVA	AG01802627	GQJ7433	22/10/2017	18:30:00	Av 21 De Abril Com Rua Pernambuco Sn	6050 / 1	234,78	293,47

Divinópolis 18 de dezembro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F4E590C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO Nº. 006/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC nº. 131/2017
Modalidade: LEILÃO nº. 006/2017

Objeto: Leilão Público - “ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG SITUADOS ACIMA DA AVENIDA LAERTON PAULINELLI E ABAIXO DA RUA CAMPOS ALTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO II e III DESTA EDITAL, E EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.484/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017”.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/1993 e considerando que a CPL, nomeada pelo Decreto nº 2219/2017 de 02.01.17, alterado pelo Decreto 2.335/2017 de 01.08.17, procedeu ao leilão de alienação dos bens, objeto do processo **PRC Nº 131/2017 – Leilão Nº. 006/2017, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 362/2017 de 05 de Dezembro de 2017**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo os licitantes arrematadores abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.484/2017 DE 12.05.17

I- um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Campos Altos, no Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no Cadastro Municipal local sob o número 00.02.065.0787.0002, constituído por um lote de terreno com área de 20.714,94 m², (**Vinte mil, setecentos e quatorze metros e noventa e quatro centímetros quadrados**), oriundo de desmembramento da Matrícula nº. 1.076, sendo o Lote 01, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** com 168,25 metros lineares para a Rua Campos Altos; **pelo fundo** com o lote 02 por 168,25 metros lineares; **pelo lado direito** com 123,12 metros lineares com a Rua Dez de Abril, **pelo lado esquerdo** com 123,12 metros lineares com a Rua São Roque de Minas. Sendo proprietário o **Município de Luz – Minas Gerais**, inscrito no CNPJ nº. **18.301.036/0001-70**, Pessoa Jurídica de Direto Público, com Sede Administrativa nesta cidade de Luz – MG, na Rua 16 de Março, 172, Bairro Centro, conforme **Matrícula R-01-19331, fls. 295, Livro nº. 2-CD** do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Luz – Minas Gerais. O referido imóvel foi dividido em **02(duas) quadras**, sendo:

Quadra A: com 32 (Trinta e dois) lotes, sendo 10 (Dez) lotes de com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados) e 22 (Vinte e dois) lotes com área de 322,50 m² (Trezentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).

Quadra B: com 22 (Vinte e dois) lotes, sendo 03 (Três) lotes com área de 321,92 m² (Trezentos e vinte e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), 03 (Três) lotes com área de 321,25 m² (Trezentos e vinte e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e 16 (Dezesseis) lotes com 300,00 m² (Trezentos metros quadrados).

AVALIADO EM R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) cada lote

SITUAÇÃO: ARREMATADOS

LOTE	COMPRADOR (A)	VALOR ARREMATADO	DATA
Lote nº 05 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 212, sob o nº 19.452 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M2	Roberto Luiz Basílio Pereira	R\$65.000,00	27/11/2017
Lote nº 15 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 222, sob o nº 19.462 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 322,50M2.	Maria do Carmo Pereira de Camargos Almeida	R\$ 66.000,00	27/11/2017
Lote nº 16 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 223, sob o nº 19.463 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 322,50M2	Marcos Vinícius Pereira	R\$ 65.000,00	27/11/2017
Lote nº 17 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 224, sob o nº 19.464 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M2	Tamara Duarte	R\$ 65.000,00	27/11/2017
Lote nº 18 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 225, sob o nº 19.465 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M2	Tamara Duarte	R\$ 65.000,00	27/11/2017
Lote nº 19 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 226, sob o nº 19.466 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M2.	Tamara Duarte	R\$ 65.000,00	27/11/2017
Lote nº 20 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 227, sob o nº 19.467 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M2.	Tamara Duarte	R\$ 65.000,00	27/11/2017
Lote nº 03 da Quadra B Matriculado no livro 2-CE, fls. 242, sob o nº 19.482 no Cartório de Registro de Imóveis,	Vanderlei Costa	R\$ 65.000,00	27/11/2017

com área de 321,25M².			
Lote nº 11 da Quadra B Matriculado no livro 2-CE, fls. 250, sob o nº 19.490 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M².	Sebastião José de Oliveira Vinhal	R\$ 65.000,00	27/11/2017
Lote nº 12 da Quadra B Matriculado no livro 2-CE, fls. 251, sob o nº 19.491 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 321,92M².	Guilherme Paulinelli Carvalho	R\$ 75.250,00	27/11/2017
Lote nº 13 da Quadra B Matriculado no livro 2-CE, fls. 252, sob o nº 19.492 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 321,92M².	ACIL – Associação Comercial e Industrial de Luz	R\$ 68.500,00	27/11/2017
Lote nº 14 da Quadra B Matriculado no livro 2-CE, fls. 253, sob o nº 19.493 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 322,16M².	Edson Gontijo	R\$ 90.250,00	27/11/2017
Lote nº 18 da Quadra B Matriculado no livro 2-CE, fls. 257, sob o nº 19.497 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M².	Maria Aparecida Marques Mascarenhas	R\$ 65.000,00	27/11/2017
Lote nº 01 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 208, sob o nº 19.448 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M².	Luis Augusto Mendes Carvalho	R\$ 65.000,00	28/11/2017
Lote nº 01 da Quadra B Matriculado no livro 2-CE, fls. 240, sob o nº 19.480 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 321,49M².	Daniel Henrique Mendes Carvalho	R\$ 65.000,00	28/11/2017
Lote nº 02 da Quadra B Matriculado no livro 2-CE, fls. 241, sob o nº 19.481 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 321,25M².	Monaliza Lamounier de Oliveira	R\$ 65.000,00	28/11/2017
Lote nº 22 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 229, sob o nº 19.469 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 322,50M².	Elzio Antonio Vaz dos Santos	R\$ 65.000,00	29/11/2017
Lote nº 23 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 230, sob o nº 19.470 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 322,50M².	Maria da Conceição Alves Resende	R\$ 65.000,00	29/11/2017
Lote nº 24 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 231, sob o nº 19.471 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 322,50M².	Maria da Conceição Alves Resende	R\$ 65.000,00	29/11/2017
Lote nº 25 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 232, sob o nº 19.472 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 322,50M².	Claudineia Alves Resende	R\$ 65.000,00	29/11/2017
Lote nº 26 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 233, sob o nº 19.473 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 322,50M².	Maria da Conceição Alves Resende	R\$ 65.000,00	29/11/2017
Lote nº 27 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 234, sob o nº 19.474 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 322,50M².	Francisca Silva Lobato	R\$ 65.000,00	30/11/2017
Lote nº 21 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 228, sob o nº 19.468 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M².	Tamara Duarte	R\$ 67.000,00	30/11/2017
Lote nº 10 da Quadra B Matriculado no livro 2-CE, fls. 249, sob o nº 19.489 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M².	José Afonso Bernardes da Silveira	R\$ 65.000,00	01/12/2017
Lote nº 14 da Quadra A Matriculado no livro 2-CE, fls. 221, sob o nº 19.461 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 300,00M².	Cleide Maria Carvalho	R\$ 65.000,00	01/12/2017

O Valor total do presente processo é de R\$ 1.731.715,90 (hum milhão, setecentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos), sendo R\$ 1.262.170,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e dois mil cento e setenta reais) com o pagamento à vista e R\$ 469.545,90 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) pagamento à prazo com encargos.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Dezembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F3CADAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS SRP

Extrato da Ata de Registro Preços nº. 47/2017, de 18 de dezembro de 2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 53/2017, Modalidade Pregão nº. 18/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Consorte Pneus Ltda – EPP, perfazendo o valor global de R\$ 359.430,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos, protetores e câmaras de ar. Vigência: 12 (doze) meses. Itens registrados:

Fornecedor: Consorte Pneus Ltda – EPP					
CNPJ: 17.305.623/0001-75					
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
6	PNEU 14.00R24 Pneu para Motoniveladora, novo, sem uso anterior, medindo 14.00R24, radial, com garras, com mínimo 16 lonas. - Marca SPEDWAY	24	UN	2.400,00	57.600,00
7	PNEU 10.00R20 - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial. - Marca DRC	4	UN	1.500,00	6.000,00
8	PNEU 10.00R20 BORRACHUDO - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial. - Marca OTANY	16	UN	1.460,00	23.360,00
12	PNEU 12.4R24 - Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior, medindo 12.4R24 R1 radial, com garras, com mínimo 10 lonas. - Marca ADDO	6	UN	1.085,00	6.510,00
13	PNEU 12.5/80R18 - Pneu para Retroescavadeira, novo, sem uso anterior, medindo 12.5/80R18, sem camara, radial, com	6	UN	815,00	4.890,00

	garras, com mínimo12 lonas. - Marca FORERUNNER				
14	PNEU 17.5R25 - Pneu para Retroescavadeira, novo, sem uso anterior, medindo 17.5R25, radial, sem câmara, com garras, com mínimo16 lonas. - Marca AEOLUS	6	UN	2.490,00	14.940,00
15	PNEU 175/70 R13 - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca COOPER	50	UN	155,00	7.750,00
16	PNEU 175/70 R14 - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca COOPER	50	UN	195,00	9.750,00
17	PNEU 18.4R30 - Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior, medindo 18.4R30 R1 radial, com garras, com mínimo12 lonas. - Marca SPEDY	12	UN	2.140,00	25.680,00
18	PNEU 185/60R15 DIRECIONAL - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca ADERENZA	20	UN	220,00	4.400,00
19	PNEU 19.5-24 - Pneu para Retroescavadeira, novo, sem uso anterior, medindo 19.5-24, radial, sem câmara, com garras, com mínimo12 lonas. - Marca AMAZON	6	UN	2.030,00	12.180,00
20	PNEU 205/70 R15 DIRECIONAL - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca GOFORM	20	UN	320,00	6.400,00
21	PNEU 215/75R17.5 DIRECIONAL - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca WESTLAKE	80	UN	500,00	40.000,00
22	PNEU 225/75R16 - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca GOFORM	20	UN	395,00	7.900,00
23	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca VIKRANT	50	UN	1.410,00	70.500,00
24	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca XBRI	50	UN	1.190,00	59.500,00
25	PNEU 7.50R16 - Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior, medindo 7.50R16, com mínimo12 lonas. - Marca ADDO	6	UN	345,00	2.070,00
Valor Global: R\$ 359.430,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais)				R\$ 359.430,00	

Extrato da Ata de Registro Preços nº. 48/2017, de 18 de dezembro de 2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 53/2017, Modalidade Pregão nº. 18/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Mundial Pneus Itaberá – Eireli – EPP, CNPJ: 26.192.837/0001-73, perfazendo o valor global de R\$ 20.060,00 (vinte mil, sessenta reais), objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos, protetores e câmaras de ar. Vigência: 12 (doze) meses. Itens registrados:

Fornecedor: Mundial Pneus Itaberá – Eireli – EPP					
CNPJ: 26.192.837/0001-73					
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20 - Marca JABUTI - TR78A	20	UN	160,00	3.200,00
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4R24 - Marca JABUTI - TR218A	10	UN	210,00	2.100,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18 - Marca JABUTI - TR15	4	UN	120,00	480,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5R25 - Marca JABUTI - TRJ1175	4	UN	350,00	1.400,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4R30 - Marca JABUTI - TR218A	12	UN	340,00	4.080,00
9	PNEU 110/80R18 - Pneu veículo material banda de rodagem borracha alta tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca RINALDI - R34	6	UN	175,00	1.050,00
10	PNEU 110/90R17 - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca TECHNIC - TC	10	UN	165,00	1.650,00
11	PNEU 12-16.5 - Pneu para Retroescavadeira, novo, sem uso anterior, medindo 12-16,5, radial, sem câmara, com garras, com mínimo12 lonas. - Marca FORERUNNER - 14PR TL SKS-1	6	UN	595,00	3.570,00
26	PNEU 90/90R19 - Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. - Marca TECHNIC - TC	10	UN	155,00	1.550,00
27	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00/R20 - Marca CARRETEIRO -	20	UN	49,00	980,00
Valor Global: R\$ 20.100,00 (vinte mil, cem reais)				R\$ 20.060,00	

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, 18 de dezembro de 2017.

AYMORE MOREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8AACDE54

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Ata de Registro de Preços nº 002/2017

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 15/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

Empresa Contratada: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** vencedora para os itens nºs: 03 e 72, perfazendo o valor total de **R\$6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Unit.	RS/Total
03	5000	UN	Acido valproico 250mg comprimido	ABBOTT	0,21	1.050,00
72	3000	UN	Divalproato de sódio 500 mg ER comprimido	ABBOTT	1,735	5.205,00
Valor Total Global						R\$6.255,00

Empresa Contratada: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** vencedora para os itens nºs: 18 e 52, perfazendo o valor total de **R\$2.279,00 (dois mil duzentos e setenta e nove reais)**.

BH FARMA COMÉRCIO LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Unit.	RS/Total
18	280	UN	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco 20ml	PRATI DONADUZZI	2,30	644,00
52	15000	UN	Cloridrato de sertralina 50mg comprimido	TORRENT	0,109	1.635,00
Valor Total Global						R\$2.279,00

Empresa Contratada: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora para os itens nºs: 45, 63, 70, 76, 89, 95, 100 e 101, perfazendo o valor total de **R\$11.303,86 (onze mil trezentos e três reais e oitenta e seis centavos)**.

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Unit.	RS/Total
45	1500	UN	Cloridrato de petidina 50mg/ml	UNIAO QUIMICA	1,30	1.950,00
63	85000	UN	Diclofenaco sódico 50 mg	VITAMED	0,024	2.040,00
70	3000	UN	Dipirona sódica 750mg+cloridrato de adifenina 25mg+cloridrato de prometazina 25mg	CIFARMA	0,88	2.640,00
76	400	UN	Fenobarbital sódico 200mg (100 mg/ml) solução injetável ampola 2ml	TEUTO	1,12	448,00
89	420	UN	Nifedipino 10 mg em cápsulas	BRAINFARMA	0,033	13,86
95	3000	UN	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	RAMBAXY	0,904	2.712,00
100	400	UN	Polivitaminico gotas 20 ml	BELFAR	2,50	1.000,00
101	200	FR	Polivitaminico sol oral fr gotas 20 ml	BELFAR	2,50	500,00
Valor Total Global						R\$11.303,86

Empresa Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI** vencedora para os itens nºs: 02, 08, 11, 13, 14, 23, 26, 27, 33, 39, 40, 44, 48, 56, 64, 71, 80, 82, 88, 90, 99, 103, 107, 112, 118, 119, 125 e 127, perfazendo o valor total de **R\$150.424,37 (cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Unit.	RS/Total
02	660	UN	Acido tranexâmico 250 mg ampola (Transamin)	HIPOLABOR	1,79	1.181,40
08	28000	UN	Aminofilina 100mg comprimido	NEO QUIMICA	0,05	1.400,00
11	200	UN	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ISOFARMA	0,31	62,00
13	6400	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DILUENTE 4ML	TEUTO	3,14	20.096,00
14	1300	UN	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	TEUTO	2,30	2.990,00
23	100	FR	Carmelose sódica 5mg/ml solução oftalmológica frasco gotas 10ml	GENOM	15,39	1.539,00
26	7700	UN	Ceftriaxona 1000mg pó para solução injetável frasco-ampola	TEUTO	1,43	11.011,00
27	43000	UN	Cilostazol 100mg	BIOLAB	0,47	20.210,00
33	130	UN	Cloridrato de ambroxol 7,5 mg/ ml	NATIVITA	2,419	314,47
39	150	UN	Cloridrato de dopamina 5mg/ml ampola 10ml	HIPOLABOR	0,65	97,50
40	200	UN	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola (Efortil)	UNIAO QUIMICA	1,03	206,00
44	4800	UN	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml ampola	ISOFARMA	0,29	1.392,00
48	150	UN	Cloridrato de proximetacaina 0,5% (solução oftálmica 5 ml)	ALCON	8,60	1.290,00
56	30000	UN	Clortalidona 50 mg	NEO QUIMICA	0,134	4.020,00
64	32000	UN	Dicloridrato de flunarizina 10mg	NEO QUIMICA	0,074	2.368,00
71	3000	UN	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	ZYDUS	0,72	2.160,00
80	5000	UN	Gabapentina 300 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,354	1.770,00
82	600	UN	Haloperidol 5 mg/ml - ampola 1 ml	HUPOFARMA	0,73	438,00
88	300	UN	Mononitrato de isossorbida 10mg/ml - ampola 1ml	BIOLAB	2,00	600,00
90	50000	UN	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	0,03	1.500,00
99	62000	UN	Polivitaminico comprimido	VITAMED	0,039	2.418,00
103	3000	UN	Primidona 250 mg comprimido	APSEN	1,118	3.354,00
107	550	UN	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100mg / 5 ml	MEIZLER	6,24	3.432,00
112	24500	UN	Soro fisiológico 0,9% 100ml	FARMACE	1,64	40.180,00
118	1500	UN	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg pó para solução injetável frasco-ampola	TEUTO	2,50	3.750,00
119	3200	UN	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó liofilizado para solução injetável frasco - ampola diluente 4ml	TEUTO	5,24	16.768,00
125	300	AP	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	1,75	525,00
127	1200	UN	Tiocolchicosideo 4 mg injetável (Coltrax)	SONOFI AVENTIS	4,46	5.352,00
Valor Total Global						R\$150.424,37

Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** vencedora para os itens nºs: 04, 05, 07, 10, 17, 19, 22, 35, 37, 47, 50, 66, 68, 73, 74, 84, 85, 86, 98, 102, 121 e 124, perfazendo o valor total de **R\$97.651,90 (noventa e sete mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Unit.	RS/Total
04	200	UN	Adenosina 3mg/ml ampola	HIPOLABOR	7,60	1.520,00
05	1000	UN	Adrenalina 1mg/ml ampola	HIPOLABOR	2,75	2.750,00
07	15400	UN	Água destilada 10 ml inj ampola	FARMACE	0,133	2.048,20
10	600	UN	Ampicilina sódica pó inj. 1g	BLAU	5,50	3.330,00
17	530	UN	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml - frasco 20ml	HIPOLABOR	0,61	323,30

19	1150	UN	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	HIPOLABOR	0,87	1.000,50
22	16500	UN	Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido	UNIAO QUIMICA	0,432	7.128,00
35	100	UN	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% - Frasco com 20ml	HYPOLABOR	3,00	300,00
37	200	UN	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável - ampola 5 ml	HYPOFARMA	0,915	183,00
47	2550	UN	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml (25mg/ml) solução injetável ampola 2ml	SANVAL / HIPOLABO	1,10	2.805,00
50	1100	UN	Cloridrato de ranitidina xarope 150mg/10 ml xarope frasco 120ml	NATIVITA	3,87	4.257,00
66	1700	UN	Dimenidrinato 50mg/ml+cloridrato de piridoxina 50mg/ml	UNIAO QUIMICA	1,296	2.203,20
68	80000	UN	Diosmina + hesperidina 450/50mg	NEO Q / HYP / BRAIN	0,38	30.400,00
73	23000	UN	Domperidona 10 mg	MEDLEY	0,063	1.449,00
74	500	UN	Domperidona 1mg/ml suspensão	HIPOLABOR	8,90	4.450,00
84	30000	UN	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,21	6.300,00
85	28000	UN	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	SANDOZ	0,179	5.012,00
86	2300	UN	Metronidazol gelêia 50g	PRATI DONADUZZI	3,710	8.533,00
98	8300	UN	Polivitaminico ampola 2ml	HYPOFARMA	0,684	5.677,20
102	1050	UN	Polivitaminico suspensão frasco 100 ml	MEDQUIMICA	1,75	1.837,50
121	900	UN	Sulfato de gentamicina 20mg ampola	NOVAFARMA	0,95	855,00
124	5600	UN	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada	HIPOLABOR	0,95	5.320,00
Valor Total Global						RS97.651,90

Empresa Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 41, 46, 58, 59, 75, 77, 83, 92, 94, 104, 105, 106, 110, 111, 115, 116, 117, 126 e 130, perfazendo o valor total de **R\$81.360,60 (oitenta e um mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Unit.	RS/Total
01	50	FR	Acetato de fluormetazona 0,1% colírio 5ml	LATINOFARMA	8,99	449,50
41	120	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY - FRASCO 50ML	CRISTALIA	51,77	6.212,40
46	28000	UN	Cloridrato de prometazina 25 mg	CRISTALIA	0,075	2.100,00
58	2850	UN	Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01g/g	CRISTALIA	6,14	17.499,00
59	200	UN	Decanoato de haloperidol 50mg/ ml ampola	CRISTALIA	5,91	1.182,00
75	600	UN	Fenitoína sódica 5% 50mg/5ml ampola	CRISTALIA	1,53	918,00
77	200	UN	Fitomenadiona 10 mg/ml ampola 1 ml (Vitamina K)	CRISTALIA	0,89	178,00
83	450	UN	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml	CRISTALIA	4,01	1.804,50
92	50	AP	Nitroglicerina 25mg/5ml solução injetável	CRISTALIA	25,85	1.292,50
94	1700	UN	Omeprazol 40mg pó inj. - frasco ampola	CRISTALIA	5,85	9.945,00
104	60	UN	Retinol (acetato) 1 milhão ui% aminoácido 2,5% metionina 0,5% cloranfenicol 0,5%, pomada oftalmológica.	LATINOFARMA	9,12	547,20
105	10000	UN	Risperidona 1mg	CRISTALIA	0,158	1.580,00
106	10000	UN	Risperidona 2mg	CRISTALIA	0,177	1.770,00
110	250	UN	Solução de ringer simples 500mg	LABORATORIO SANOBIOIOL	2,25	562,50
111	450	UN	Solução ringer com lactado 500ml	LABORATORIO SANOBIOIOL	2,44	1.098,00
115	3000	UN	Soro glicofisiológico 500ml	LABORATORIO SANOBIOIOL	2,27	6.810,00
116	1600	UN	Soro glicosado 5% 250ml	LABORATORIO SANOBIOIOL	1,92	3.072,00
117	1750	UN	Soro glicosado 5% 500ml	LABORATORIO SANOBIOIOL	2,40	4.200,00
126	3600	UN	Tenoxicam 40 mg injetável	CRISTALIA	5,43	19.548,00
130	80	UN	Tropicamida 1% - solução oftálmica estéril	LATINOFARMA	7,40	592,00
Valor Total Global						RS81.360,60

Empresa Contratada: **DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA** vencedora para os itens nºs: 09, 20, 21, 32, 36, 42, 43, 49, 62, 69, 78, 79, 81, 96 e 108, perfazendo o valor total de **R\$62.177,30 (sessenta e dois mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos)**.

DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Unit.	RS/Total
09	400	UN	Aminofilina 24 mg/ml inj. ampola	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	0,50	200,00
20	6850	UN	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	1,16	7.946,00
21	2300	UN	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 20ml gotas	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	4,05	9.315,00
32	3800	UN	Cloridrato de ambroxol 100 ml - suspensão	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	1,39	5.282,00
36	20840	UN	Cloridrato de clopidogrel 75mg comprimido	GENÉRICO ACTAVIS NACIONAL	0,32	6.668,80
42	1600	UN	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g) gelêia bisnaga 30g	LABCAÍNA PHARLAB NACIONAL	1,70	2.720,00
43	950	UN	Cloridrato de lidocaína 2% solução sem vaso constritor frasco 20 ml	GENÉRICO HIPOLABOR NACIONAL	1,65	1.567,50
49	7100	UN	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	0,35	2.485,00
62	9500	UN	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	DICLOFARMA NACIONAL	0,49	4.655,00
69	22400	UN	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	DIPIFARMA FARMACE NACIONAL	0,35	7.840,00
78	16600	UN	Fosfato Dissodico Dexametasona 4mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	0,53	8.798,00
79	1700	UN	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola 2ml	FUROSEFARMA FARMACE NACIONAL	0,42	714,00
81	2100	UN	Glicose 50% ampola plástica de 10ml	FARMACE NACIONAL	0,21	441,00
96	8000	UN	Paracetamol + fosfato de codeína 500/30 mg comprimido	GENÉRICO ACTAVIS NACIONAL	0,24	1.920,00
108	500	UN	Solução de glicerina 12% (flitenema) bolsa 500 ml	FARMACE NACIONAL	3,25	1.625,00
Valor Total Global						RS62.177,30

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 06, 15, 16, 29, 34, 38, 51, 60, 61, 87, 93, 97, 109, 113, 114, 120, 122 e 123, perfazendo o valor total de **R\$83.118,30 (oitenta e três mil cento e dezoito reais e trinta centavos)**.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Unit.	RS/Total
06	6200	UN	Água destilada 05 ml inj ampola	ISOFARMA	0,194	1.202,80
15	200	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	SAMTEC	0,475	95,00
16	15000	UN	Bromazepam 3 mg comprimido	TEUTO	0,039	585,00
29	100	UN	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável ampola 10ml	SAMTEC	0,21	21,00
34	350	UN	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml - ampola 3ml	HIPOLABOR	1,57	549,50
38	50	AP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (250 MG) SOLUÇÃO	HYPOFARMA	3,84	192,00

			INJETÁVEL AMPOLA 20ML			
51	15000	UN	Cloridrato de Sertralina 100 mg comprimido	GEOLAB	0,38	5.700,00
60	100	UN	Deslanosideo 0,2 mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	1,36	136,00
61	2000	UN	Diazepam 10 mg/2ml (5mg/ml) solução injetável ampola 2ml	TEUTO	0,579	1.158,00
87	500	UN	Midazolam 5 mg/ml	TEUTO	0,91	455,00
93	100	UN	Norepinefrina 8 mg (2mg/ml) solução injetável ampola 4ml	HYPOFARMA	2,49	249,00
97	24500	UN	Permanganato de potássio 100mg	FARMAX	0,07	1.715,00
109	250	UN	Solução de manitol 20% 250 ml	JP	3,50	875,00
113	16500	UN	Soro fisiológico 0,9% 250ml	JP	1,98	32.670,00
114	11700	UN	Soro fisiológico 0,9% 500ml	JP	2,30	26.910,00
120	350	UN	Sulfadiazina de prata 1% 400gr	PRATI DONADUZZI	23,70	8.295,00
122	2300	UN	Sulfato de gentamicina 80mg ampola	HYPOFARMA	0,60	1.380,00
123	600	UN	Sulfato de morfina 10 mg/ml	HIPOLABOR	1,55	930,00
Valor Total Global						RS83.118,30

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017 e seus anexos;
- Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de **05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

* 307 - 02.07.31.10.303.0017.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica

* 307 - 02.07.31.10.303.0017.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade do Produto;
- 8.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 8.1.4. Local e hora da entrega;
- 8.1.5. Do recebimento;
- 8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.7. Valor;
- 8.1.8. Condições de pagamento;
- 8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 18 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Município do Prata

Empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Contratado

CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71

Itens nºs: 03 e 72

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Contratado

CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26

Itens nºs: 18 e 52

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratado

CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70

Itens nºs: 45, 63, 70, 76, 89, 95, 100 e 101

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI

Contratado

CNPJ sob o nº 01.140.868/0001-50

Itens nºs: 02, 08, 11, 13, 14, 23, 26, 27, 33, 39, 40, 44, 48, 56, 64, 71, 80, 82, 88, 90, 99, 103, 107, 112, 118, 119, 125 e 127

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Contratado

CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91*

Itens nºs: 04, 05, 07, 10, 17, 19, 22, 35, 37, 47, 50, 66, 68, 73, 74, 84, 85, 86, 98, 102, 121 e 124

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Contratado

CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51

Itens nºs: 01, 41, 46, 58, 59, 75, 77, 83, 92, 94, 104, 105, 106, 110, 111, 115, 116, 117, 126 e 130

DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Contratado

CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67

Itens nºs: 09, 20, 21, 32, 36, 42, 43, 49, 62, 69, 78, 79, 81, 96 e 108

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Contratado

CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06

Itens nºs: 06, 15, 16, 29, 34, 38, 51, 60, 61, 87, 93, 97, 109, 113, 114, 120, 122 e 123

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:26C1F768

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO-MG CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
03/2017**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

Processo Administrativo nº. 03/2017

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES)**

A Comissão de Seleção do Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, para firmar Termo de Colaboração, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, nº 61 Centro, São Lourenço / MG

DATA: 18/01/2018

HORÁRIO: 10:00 h às 12:00.

1.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura e no endereço eletrônico <http://www.saolourenco.mg.gov.br/>

3 – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste chamamento público a seleção de organizações da sociedade civil sem fins econômicos, que gerenciam, operacionalizam e executam Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e dos Conselhos Municipais a ela vinculados, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária **33.91.39.00.2.08.02.08.244.0027.2.0108**, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2017.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como o Plano de Trabalho na forma do Anexo II deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

6.2 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia autenticada por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão

7 – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em língua portuguesa, digitado ou datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última folha e apresentado na forma do Anexo II deste edital, dentro do Envelope nº 01 – PLANO DE TRABALHO.

7.2 - Tendo em vista que os recursos serão provenientes de subvenções sociais, é vedada a utilização com despesas de capital.

7.3 - O plano de trabalho deverá contemplar valor máximo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) per capita, até o limite de R\$ 18.740,00 mensal (20 atendidos) por OSC, até o montante de R\$ 23.415,00, para contemplar o serviço entre OSC's selecionadas. O repasse pelo Município de São Lourenço será pago em 10 (dez) parcelas; o total anual para o serviço será de R\$234.150,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta Reais) para contemplar o serviço entre as OSC'S selecionadas.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 2:

I - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;

II - Ata de posse do mandato da diretoria;

- III - Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;
 IV – Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço;
 V - Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
 VI - Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
 VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, caso não seja unificada com a Federal;
 VIII- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
 IX– Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;
 X - Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, no original, conforme modelo - ANEXO I;

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1 - A Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, através de Decreto a ser publicado, receberá os envelopes para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

9.2 - A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 - A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes, ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalvada a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela Comissão.

10.1.1 - Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

10.2 - AVALIAÇÃO – nesta fase serão avaliados os Planos de Trabalho (envelope 01), segundo os critérios elencados no quadro abaixo.

10.2.1 - Plano de Trabalho apresentado conforme ANEXO II.

I - Na avaliação do Plano de Trabalho será considerado o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos dos Serviços e ao valor de referência, quando for o caso, levando-se em conta os seguintes critérios:

II - Cada critério apresentado receberá a valoração descrita abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS TÉCNICOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade de atendimento e pactuação mensal de atendimento: 01 (um) ponto para cada vaga de acolhimento	Análise de meta física prevista no Plano de Trabalho – Anexo II.	40 pontos
2	Tempo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço: sendo 10 pontos para cada ano de inscrição	Comprovante de Inscrição no Conselho	30 pontos
3	Experiência anterior no desenvolvimento de serviços ou projetos socioassistenciais de PSE: sendo 20 (vinte) pontos para cada ano de experiência	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que celebrou a parceria	60 pontos
4	Estabelecimento com sistema informatizado de prontuários de beneficiários/usuários, COM acesso direto em rede pelos profissionais especializados	Contrato de locação ou de propriedade de software, com descrição detalhada, comprovando as características previstas ou documento equivalente	05 pontos
5	Estabelecimento com sistema informatizado de prontuários de beneficiários/usuários, SEM acesso direto em rede pelos profissionais especializados	Contrato de locação ou de propriedade de software, com descrição detalhada, comprovando as características previstas ou documento equivalente	05 pontos
TOTAL			140

10.2.2 - Em caso de empate será selecionada a Entidade que tenha obtido o maior número de pontos no critério de pontuação do item 3.

10.2.3 - Permanecendo o empate, será selecionada a Entidade que tiver maior tempo de existência comprovado pela ata de sua fundação, ou documento equivalente.

10.2.4 - A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e serão declaradas selecionadas as entidades que atingirem a maior pontuação, até o limite das disponibilidades financeiras do Município.

10.2.5 - A avaliação das propostas será feita pela Comissão de Seleção que emitirá um parecer pelo deferimento ou indeferimento da mesma.

10.2.6 - A Comissão supracitada deverá, em seu parecer, elencar os aspectos que foram considerados na proposta para a sua aprovação ou desaprovação.

10.2.7 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que atingir a maior pontuação.

10.2.8 - Será obrigatoriamente lavrada em ata justificativa da seleção da proposta de maior pontuação, caso não seja a mais adequada ao valor de referência.

10.2.7 - Serão desconsideradas as propostas:

10.2.8.1 - Que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste edital, com datas atuais.

10.2.8.2 - Que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de São Lourenço;

10.2.8.3 - Que tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV - Ocorrência de dano ao erário;

V - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

VI - Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

10.3 - HABILITAÇÃO – nesta fase, serão analisadas as condições de habilitação dos proponentes (envelope 02) classificados até o limite das disponibilidades financeiras, sendo inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

10.4 - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação ou necessários para assinatura do termo de parceria, a Comissão examinará os documentos daquela imediatamente mais bem classificada, que poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

10.5 - O procedimento do item 10.4. poderá ser realizado sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

11.1 - Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação expedida pela Comissão de Seleção:

- I – Comprovação de no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - III – Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
 - V - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
 - VI - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
 - VIII - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - IX - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto a ser pactuado.
- 11.2 - Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;
- 11.3 - Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;
- 11.4 - Assinar o Termo de Colaboração, conforme ANEXO IV deste instrumento.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1 - O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

13 – DO VALOR A SER REPASSADO

13.1 - O valor total a ser repassado para as Organizações da Sociedade Civil selecionadas será de no máximo R\$ 18.740,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta Reais), por OSC, até o montante de R\$ 23.415,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quinze) para contemplar o serviço entra as OSC'S selecionadas.

14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - As Organizações da Sociedade Civil credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados neste Edital, e na Lei Federal 13.019/14e no Decreto Municipal nº 6442/17, a saber:

- I - Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias;
- II - É facultado ao parceiro optar pela apresentação de Prestação de Contas Simplificada, quando se tratar parcerias que se enquadrem nas exceções previstas na legislação municipal.

14.2 - Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer Organização da Sociedade Civil participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Organizações da Sociedade Civil desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil importará a decadência do direito de recurso.

16 – DAS VEDAÇÕES

16.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau
- IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo
- V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os ANEXOS I, II, III, IV, V E VI são partes integrantes deste Edital

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail comissoasmids@saolourenco.mg.gov.br

17.3 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

São Lourenço, 18 de dezembro de 2017.

JEAN PIERRE B. R. NEPOMUCENO

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório)

Na qualidade de representante legal do(a) estabelecido(a) a rua/av. nº, bairro, cidade de/....., CEP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência – Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6442/2017, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas. Declaro ainda que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias e, em caso de fotocópias, afirmo que conferem com os documentos originais.

Comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, na forma de Transferência Voluntária, no prazo determinado pela legislação vigente.

Para maior clareza, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante legal da OSC

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (sede)

1.1. Nome da Entidade: _____

Nº CNPJ: _____

Data de Inscrição no CNPJ: _____ / _____ / _____

Dias e Horários de Funcionamento: _____

1.2. Contatos:

Endereço: _____ nº. _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Região: _____

Fone da instituição: (_____) _____

FAX da instituição: (_____) _____

Site: _____ E-mail da instituição: _____

1.3. Nome do representante legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc: _____ / _____ / _____

Escolaridade: _____ Cargo: _____

1.4. Contatos do representante:

Endereço: _____ nº. _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Região: _____

Fone: (_____) _____ / Cel: (_____) _____

FAX: (_____) _____

E-mail: _____

1.5. Vigência do mandato da diretoria atual: de _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____

1.6. Áreas da atividade preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101/2009

1.6.1. Área da atividade preponderante:

() Área de Assistência Social

() Área de Saúde

() Área de Educação

() Outra. Qual? _____

1.6.2. Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 01)

() Área de Assistência Social

() Área de Saúde

() Área de Educação

() Outra. Qual? _____

1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo DECRETO Nº 8.242, DE 23 DE MAIO DE 2014

() Sim () Não () Em adequação

1.8. Inscrição no Conselho de Assistência Social:

Nº de Inscrição: CMAS: _____

Município: _____

1.9. Inscrições em outros Conselhos:

() Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) - apenas para serviço de criança/adolescente: Nº _____.

() Conselho Municipal do Idoso: Nº _____.

() Conselho Municipal de Educação: Nº _____.

() Conselho Municipal de Saúde: Nº _____.

() Outros. Qual? _____

1.10. Certificação

Nº da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS): _____

Vigência: ____/____/____

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP2) Nº: _____

Vigência: ____/____/____

Organização Social (OS3) Nº: _____

Vigência: ____/____/____

Utilidade Pública: Lei nº. _____ Data: ____/____/____

1.1. Breve Histórico da Instituição (máximo de 15 linhas- relate a experiência anterior no desenvolvimento de serviços, programas ou projetos socioassistenciais de PSE).

2. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO - a ser preenchido caso a sede da instituição não seja a unidade executora (filial), ou o serviço não seja desenvolvido na sede administrativa da instituição:**2.1. Nome:** _____

Dias e Horários de Funcionamento: _____

Capacidade de atendimento: _____

2.2. Contatos: Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Região: _____

Fone da unidade executora: (____) ____/____/(____) ____

FAX: (____) _____

E-mail da unidade executora: _____

2.3. Nº CNPJ: _____

Data de Inscrição no CNPJ: ____/____/____

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**3.1. Tipo de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

() Acolhimento institucional na modalidade de Casa Lar crianças e/ou adolescentes;

() Acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional para crianças e/ou adolescentes;

3.2. Definição do serviço socioassistencial de PSE e objeto da parceria – máximo 10 linhas.**3.3. Indique a capacidade e a meta física (número de atendimento) para o período de cofinanciamento do serviço (mensal):**

Capacidade de atendimento: _____.

Nº de indivíduos e famílias a serem atendidos: _____.

3.4. Indique o público atual da entidade:

SITUAÇÃO	QUANTIDADE
Pessoas com grau de dependência I	
Pessoas com grau de dependência II	
Pessoas com grau de dependência III	
Pessoas com transtorno mental	
Pessoas com deficiência física ou intelectual	
Pessoas com doenças crônicas	

3.5. Cobertura de Atendimento do Serviço (pode assinalar mais de 01, se for o caso):

() Todo o Município

() Estado de Minas Gerais

() Outros Estados

3.6. Metas:

(Detalhamento do que se pretende alcançar – resultados esperados - em decorrência da execução das ações) – máximo 20 linhas.

3.6.1. Monitoramento e Avaliação

(Apresentar de maneira clara e objetiva como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto pela OSC, indicando: etapa, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados, etc.)

3.6.2. Previsão de Receitas e Despesas:

3.7. Metodologia de trabalho/Estratégias metodológicas

(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar as metas do serviço). – máximo 30 linhas.

Obs.: As descrições na planilha são apenas explicativas. Nessa planilha a entidade deverá colocar as metas, quais atividades serão necessárias ao alcance de cada meta, em seguida, deve-se indicar a periodicidade, ou seja, a quantidade de vezes por mês, dessas tarefas e marcar um X nos meses em que as tarefas serão realizadas.

4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE:

4.1. RECURSOS HUMANOS

(a entidade poderá anexar profissionais de acordo com a realidade, inclusive voluntários, mas deve se atentar para as equipes mínima previstas nas legislações sociais)

4.2. RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURAIS

4.2.1. Materiais e equipamentos à disposição do Serviço socioassistencial

(Contabilizar apenas materiais que estão em condições de uso, ou que ainda possuem recuperação).

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
Acervo bibliográfico	
Armários e cômodas individualizados para a guarda de pertences dos usuários	
Armários e cômodas de uso coletivo dos usuários	
Brinquedos, jogos educativos, jogos de passatempo, materiais pedagógicos e culturais	
Cadeiras e bancos (plástico, madeira ou aço)	
Computadores e notebook	
DataShow	
DVD/Video Cassete	
Equipamento de som	
Fax	
Filmadora	
Frigobar	
Fogão	
Geladeira	
Freezer	
Forno elétrico	
Impressora	
Máquina copiadora	
Máquina de lavar roupa (tanquinho, centrífuga, secadora, etc)	
Máquina fotográfica	
Materiais esportivos	
Mesas para estudo	
Mesas de Jantar	
Micro-ondas	
Telefone	
Televisão	
TV a cabo	
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	
Veículo para transporte de usuários e equipe	
Estantes, prateleiras, arquivos, balcão, rack etc.	
Bebedouro, filtro, purificador de água, etc.	
Sofás, poltronas, pufes, etc.	
Outros mobiliários:	

ESPAÇOS	POSSUI?		QUANTIDADE
	SIM	NÃO	
Sala exclusiva de Administração/Diretoria			
Sala de Coordenação			
Sala para reuniões			
Sala para atendimento individual.			
Sala de estar, convivência ou de outras atividades em grupo			
Banheiros para os usuários			
Banheiros exclusivos para os funcionários			
Área de recreação interna			
Área de recreação externa (jardim, parque, etc)			
Refeitório			
Cozinha para preparo de alimentos			
Despensa			
Lavanderia			
Almoxarifado			
Biblioteca			
Brinquedoteca			
Enfermaria			
Espaço para animais de estimação			
Espaço para a guarda de pertences (closet)			
Espaço com instalações elétricas e hidráulicas			
Lavanderia			

Quardras esportivas			
Recepção			
Salas de repouso			
Outros, especifique:			

4.2.2 Infraestrutura à disposição do serviço socioassistencial (sede administrativa, unidade executora):

IMÓVEL	SITUAÇÃO
SEDE DA ADMINISTRAÇÃO	() Cedido. Por quem? _____
	Valor de Mercado do Aluguel Mensal R\$: _____
	() Próprio. Valor Mercado R\$: _____
	() Alugado. Valor Mensal R\$ _____ Origem do Recurso: _____
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	() Cedido. Por quem? _____
	Valor de Mercado do Aluguel Mensal R\$: _____
	() Próprio. Valor Mercado R\$: _____
	() Alugado. Valor Mensal R\$ _____ Origem do Recurso: _____

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Fontes de Recursos (Indicar aqui, quais as fontes de recurso da instituição):

() Recurso Público Federal. Quanto? R\$ _____
Para que ações ou projeto? _____

() Recurso Público Estadual. Quanto? R\$ _____
Para que ações ou projeto? _____

() Recurso Público Municipal. Quanto? R\$ _____
De qual Secretaria? _____
Para quais ações ou projeto? _____

() Recurso Privado. Origem: _____ Quanto? R\$ _____
Para quais ações ou projeto? _____

() Recurso Próprio. Quanto? R\$ _____
Quais as formas de captação? _____
Para quais ações ou projeto? _____

5.2. Outros recursos (não financeiros) recebidos como doação: _____

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Para avaliação Financeira.

6.1. A SEMDS, de forma a garantir a qualidade do serviço socioassistencial, financiará prioritariamente e na respectiva ordem numérica os itens discriminados abaixo, dessa forma, a entidade, não poderá requisitar o item 02, sem antes prever o item 01, por exemplo, e assim sucessivamente, salvo, justificativa da entidade de que tenha como suprir o item de outra forma.

Segue modelo do cronograma de desembolso financeiro: (nessa planilha a entidade deverá detalhar o que pretende que seja cofinanciado pela Prefeitura de São Lourenço):

RECURSOS HUMANOS (RH)														
Função	Salário	INSS	Terceiros	FGTS	PIS	Seguro	GRRS	13º Salário	Impos- tos sobre 13º Salário	1/3 Férias de	Impostos sobre 1/3 de Férias	Férias	Impostos sobre Férias	Total mensal por pessoa
Total Mensal de RH a ser financiado:												RS		
Total Anual de RH a ser financiado:												RS		

RECURSOS MATERIAIS DE CUSTEIO (RMC)			
Itens	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Total Mensal de RMC a ser financiado:			
RS			RS
Total Mensal de RM a ser financiado:			
Total Anual de RMC a ser financiado:			
RS			RS
Total Anual de RM a ser financiado:			
CUSTOS FIXOS (CF)			
Itens	Valor Mensal	Valor Anual	
Total Mensal de CF a ser financiado:			
RS			
Total Mensal de RM a ser financiado:			
Total Anual de CF a ser financiado:			
RS			
Total Anual de RM a ser financiado:			

MANUTENÇÃO (M)		
Itens	Valor Mensal	Valor Anual
Total Mensal de M a ser financiado:		R\$
Total Anual de M a ser financiado:		R\$
TOTAL MENSAL A SER FINANCIADO (soma do RH + RM +CF+M Mensal):		R\$
TOTAL ANUAL A SER FINANCIADO: (soma do RH + RM +CF+M Anual):		R\$

Obs1: Os recursos poderão ser utilizados apenas para custeio das atividades, sendo vedada a aquisição de material permanente, encargos trabalhistas indenizatórios, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

7. Segue espaço reservado ao preenchimento dos dados bancários da Entidade (Nesse campo devem ser indicados os dados da conta exclusiva para recebimento do recurso público municipal):

Conta Exclusiva:	
Banco:	
Agência:	

7.1. Previsão de início e fim de execução da parceria: ____/____/____ a ____/____/____

8. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

8.1. PRESIDENTE

Nome: _____
 Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

8.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome: _____
 Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

8.3. PROFISSIONAL REFERÊNCIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PSE

Nome: _____
 Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

8.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: _____
 Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

8.5. CONTADOR OU CONTABILISTA

Nome: _____
 Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de São Lourenço ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

 Local e Data Proponente

10. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

 APROVADO

 APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

 REPROVADO

 Local e Data

 Responsável pelo órgão técnico

(MODELO)
ANEXO III

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ... / 2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Célia Shiguematsu Cavalcanti de Freitas Lima, inscrita no CPF sob o nº 119.045.448-35, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com fundamento no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, Processo de Chamamento Público nº 02/2017.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução do gerenciamento, operacionalização e execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional de Crianças e/ou Adolescentes.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 150 (cento e cinquenta) dias.

III – Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos;

IV – Fiscalizar a execução da parceria;

V – Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto;

VI – Cumprir o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

VII – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 6442/2017;

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção da OSC, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO;

V - Garantir o livre acesso dos servidores e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total anual das parcerias será de R\$ 234.150,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta Reais), a serem transferidos pelo MUNICÍPIO conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **33.91.39.00.2.08.02.08.244.0027.2.0108**

3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.4 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.5 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V – Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 –É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II – Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III – Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
- VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
- VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
- IX - Para pagamento antecipado;
- X - Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias;

5.2 A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

- I - Cópia do Plano de Trabalho;
- II - Cópia do Termo de Parceria;
- III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;
- VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- VII - Relação de pagamentos efetuados;
- VIII - Execução da Receita e Despesa;
- IX - Conciliação Bancária, se for o caso;
- X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;
- XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;
- XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.
- XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:
 - a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
 - b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
 - c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
 - d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
 - e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 6442/2017.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 - A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigação de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

- I – Omissão no dever de prestar contas;
 II – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico;

13 – DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o gestor desta parceria será, ocupante do cargo de

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. – Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - O Decreto Municipal 6244/2017.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço,de de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI DE FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

 Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

.....

CPF nº:

.....

CPF nº:

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 39, INC. III DA LEI 13.019, DE 2014

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de ____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que os dirigentes da entidade não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de ____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:5C245EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.SECRETARIA
MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 01/2017.

1. OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de propostas de organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, para fins de celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e dos Conselhos Municipais a ela vinculados, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS e Lei 8.742/1993, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração, com espeque na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis à espécie, além das condições previstas neste Edital.

1.3. O chamamento terá como objeto a seleção de até 06 (seis) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

02. USUÁRIOS

2.1. O Serviço objeto de cada Termo de Colaboração a ser firmado com as entidades selecionadas destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento, com distinção dos seguintes grupos:

- a) crianças
- b) adolescentes

03. DAS PROPOSTAS

3.1. As entidades poderão apresentar, no máximo, 01 (uma) proposta de Plano de Trabalho, que deverá contemplar uma quantidade de grupos cujo valor total e geral de custeio não ultrapasse o limite de R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta Reais) no ano.

3.2. Todas as propostas deverão contemplar um período de 12 (doze) meses de vigência para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

04. DOS VALORES DE REPASSE

4.1. Os planos de trabalhos deverão contemplar, cada, o valor máximo de R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinco centavos) per capita, até o limite de R\$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensal (150 atendidos) por OSC, até o montante de R\$32.745,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais) mensal para contemplar o serviço entre as OSC's selecionadas. O repasse pelo Município de São Lourenço será pago em 10 (dez) parcelas; o total anual será de R\$ 327.450,00 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para contemplar o serviço entre as OSC's selecionadas.

4.2. Na hipótese de não serem selecionados 06 (seis) Planos de Trabalhos adequados ao limite geral estabelecido de até R\$ 327.450,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), o saldo remanescente poderá ser redistribuído para as entidades que manifestarem interesse em readequar o plano de trabalho, podendo, neste caso, ser ampliado o valor descrito no item 4.1, deste edital.

4.3. Cada grupo de trabalho deverá contemplar um número mínimo de 30 (trinta) e máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas assistidas.

05. DA VIGÊNCIA

5.1 - Os Termos de Colaboração deverão contemplar um período de 12 (doze) meses de execução dos trabalhos.

06. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, devendo as entidades interessadas apresentar a documentação exigida neste edital, no local e data a seguir dispostos:

LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, nº 61, bairro: Centro – São Lourenço/MG

DATA: 18/01/2018

HORÁRIO: 10h às 12h.

07. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) declarar, conforme modelo constante no anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- b) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser celebrado, ficando dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- d) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei 13.019, de 2014, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - f.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organizações internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - f.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - f.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - f.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - f.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f.6) prêmios de relevância recebidos no País;

- g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme anexo II – *Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos, ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria após a celebração do Termo de Colaboração, nos termos do § 5º, do art. 33, da Lei 13.019, de 2014, mas previamente ao início da execução dos serviços;
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, previdenciária, de contribuições ao FGTS e trabalhista.
- i) apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela JUCEMG;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme anexo III;
- k) apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no anexo VI – *Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
- l) apresentar declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, inciso III da Lei 13.019, de 2014, conforme anexo III – *Declaração do art. 39, inc. VI, da Lei 13.019/14 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- m) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de energia elétrica ou contrato de locação;
- n) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
- o) possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- p) ser cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS.

7.1.1. Considerando o presente período de adaptação das entidades de sociedade civil ao regramento da Lei 13.019/2014 e observados os princípios da isonomia, transparência e impessoalidade, poderá a Comissão de Seleção, **a seu exclusivo critério e de forma fundamentada**, conceder prazo a ser especificamente fixado, com início na data de assinatura do Termo de Colaboração, para que a OSC selecionada promova o cumprimento de algum(ns) do(s) requisito(s) previsto(s) nas alíneas “a” até “p” do item anterior, o(s) qual(is) eventualmente ainda não tenha(m) sido providenciado(s) até a data de abertura dos envelopes.

7.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e sob a sanção prevista no inciso II ou III do art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos, isto, no caso do(s) dirigente(s) ter(em) sido julgado(s) responsável(eis) por falta grave e inabilitado(s) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou que tenha(m) sido considerado(s) responsável(eis) por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção do Município de São Lourenço é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas, cujas datas estimadas poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da Comissão de Seleção e a critério exclusivo desta:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	18.12.2017

2	Entrega dos envelopes do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação.	18.01.2018
3	Etapa competitiva de avaliação da proposta de Plano de Trabalho e elaboração de parecer técnico.	18.01.2018 a 19.01.2018
4	Etapa de avaliação dos Documentos de Habilitação e de não ocorrência de impedimento da OSC selecionada pela Comissão de Seleção.	22.01.2018
5	Divulgação do resultado preliminar.	26.01.2018
6	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar e abertura do prazo para apresentação de contra razões.	30.01.2018
7	Análise dos recursos e contra razões pela Comissão de Seleção.	01.02.2018
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05.02.2018
9	Assinatura do termo de colaboração.	07.02.2018
10	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.	09.02.2018

9.2. Conforme consta no quadro acima e exposto adiante, a verificação dos Documentos de Habilitação para cumprimento aos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a sua celebração é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas do Plano de Trabalho, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.4. Etapa 2: Entrega das propostas de Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pelas OSC's

9.4.1. A proposta do Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE Nº 01 - PLANO DE TRABALHO – ANEXOIV)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

9.4.2. Os Documentos deverão ser apresentados à Comissão de Avaliação, no endereço, Praça Duque de Caxias nº 61, Centro – São Lourenço/MG, da seguinte forma:

- Originais, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia autenticada por servidor da administração municipal;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4.3. A proposta do Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação, em uma única via impressa, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.4.4. Após o prazo limite disposto na etapa 2 da tabela 1, não serão mais recebidos quaisquer documentos, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados e/ou permitidos pela Comissão de Seleção, a seu exclusivo critério.

9.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção e emissão de parecer técnico.

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, devendo emitir parecer técnico, no qual constarão as designações do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária.

9.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas de Plano de Trabalho e dos Documentos de Habilitação, assim como para divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias, hipótese em que também proferirá a previsão dos novos prazos subsequentes.

9.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos específicos do programa em que se insere o objeto da parceria; ao valor de referência constante do chamamento e ao prazo de vigência da parceria, com menção expressa ao valor global da proposta.	- Grau pleno de adequação (2,0)	10
	- Grau satisfatório de adequação (1,0)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	
(B) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio da comprovação de experiência nas atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).	10
	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
(C) Profissional trabalhador do SUAS, de nível superior graduado (em conformidade com as profissões de nível superior elencadas na Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social) e inscrito no conselho profissional em uma das categorias profissionais que possuem Conselho de Classe, com experiência comprovada em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a mais de 06 (seis) meses. Computar 5 (cinco) pontos para cada profissional.	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que comprove o vínculo ou celebração da parceria.	40
(D) Profissional trabalhador do SUAS, de nível médio, com experiência comprovada em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a mais de 01 (um) ano. Computar 5 (cinco) pontos para cada profissional.	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que comprove o vínculo ou celebração da parceria.	30
(E) Profissional trabalhador do SUAS, de nível superior (em conformidade com as profissões de nível superior elencadas na Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011, do	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que comprove o vínculo ou celebração da parceria.	20

Conselho Nacional de Assistência Social, e inscrito no conselho profissional em uma das categorias profissionais que possuem Conselho de Classe, com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos de assistência social a mais de 02 (dois) anos. Computar 5 (cinco) pontos para cada profissional.		
(F) Profissional trabalhador do SUAS, de nível médio, com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos de assistência social a mais de 02 (dois) anos. Computar 1 (um) ponto para cada profissional.	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que comprove o vínculo ou celebração da parceria.	10
(G) Inscrição comprovada no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço para execução de serviços objeto deste chamamento. Computar 02 (dois) pontos para cada fração superior a 06 (seis) meses.	Resolução de Aprovação de Inscrição no Conselho	20
(H) Inscrição comprovada no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço para execução de outros serviços, programas e projetos de assistência social a mais de 06 (seis) meses. Computar 02 (dois) pontos para cada fração superior a 06 (seis) meses.	Resolução de Aprovação de Inscrição no Conselho*	10
(I) Inscrição comprovada em outros conselhos municipais de Assistência Social de outros municípios para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a mais de 06 (seis) meses. Computar 03 (três) pontos para cada fração superior a 06 (seis) meses.	Resolução de Aprovação de Inscrição no Conselho	15
(J) Inscrição comprovada em outros conselhos municipais de Assistência Social de outros municípios para execução de serviços, programas e projetos de assistência social a mais de 06 (seis) meses. Computar 01 (um) ponto para cada fração superior a 06 (seis) meses.	Resolução de Aprovação de Inscrição no Conselho	10
(K) Salas coletivas com capacidade para 05 a 10 pessoas. 01 (um) ponto para cada cômodo.	Fotos ou Projetos	5
(L) Salas coletivas com capacidade para 11 a 30 pessoas. 02 (dois) pontos para cada cômodo.	Fotos ou Projetos	10
(M) Salas coletivas com capacidade acima de 30 pessoas. 03 (três) pontos para cada cômodo.	Fotos ou Projetos	15
(N) Espaço com quadra esportiva descoberta. 03 (três) pontos para cada quadra.	Fotos ou Projetos	10
(O) Espaço com quadra esportiva coberta. 05 (cinco) pontos para cada quadra.	Fotos ou Projetos	15
(P) Atendimento das condições de acessibilidade e mobilidade dos usuários com deficiência física.	Fotos ou Projetos	20
(Q) Atendimento de territórios referenciados pelos CRAS, sendo 10 pontos para cada território referenciado, conforme discriminação de CRAS e respectivos territórios que consta do item 9.5.4, deste edital.	Plano de Trabalho	40
(R) Número de grupos atendidos, 10 pontos para cada grupo, limitado ao máximo de 60 pontos.	Plano de Trabalho	60
(S) Diversidade do público atendido: Grupos de Crianças, Grupos de Adolescentes, sendo até 10 pontos para cada público.	Plano de Trabalho	40

9.5.4 - Para efeito da pontuação descrita na alínea “Q” da tabela 2, considera-se “território” o conjunto de bairros referenciado por um CRAS, conforme distribuição a seguir:

a) CRAS 1

Endereço: Rua Andrade Figueira, nº 68, Estação .

Bairros referenciados: Nossa Senhora de Lourdes, Federal, Centro, Ramon, Mirante, João de Deus, Estação

b) CRAS 2

Endereço: Rua Clóvis Reis, nº 350, São Lourenço Velho

Bairros referenciados: Alto Santo Cruzeiro, Canaã, Carioca, São Lourenço Velho, Jardim Juliana, Vila Pascoal, Vale dos Pinheiros, Santa Helena, Vila Carneiro, Sonda, Vila Nova, Porta do Céu, Santa Mônica, Residencial Rio Verde, Jardim Paraíso, Solar dos Lagos, Jardim Serrano

9.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas de Plano de Trabalho:

- cuja pontuação total for inferior a 100 (cem) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento “Q”, “R”, “C”, “A” ou “B”, respectivamente, ou ainda que não contenham o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital; ou
- com valor incompatível ao objeto da parceria, de forma a estar caracterizada a inviabilidade econômica e financeira da proposta, conforme avaliação da Comissão de Seleção.

9.5.6. As propostas de Plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (S). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, a partir do critério de julgamento “R”.

9.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.6. Etapa 4 - Análise dos Documentos de Habilitação para atendimento aos requisitos de celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais – artigos 2º, 28, 33, 34 e 39, da Lei 13.019/2014: Para a celebração da parceria, a administração pública procederá a análise da documentação apresentada pela OSC selecionada, para fins de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e a comprovação de que não incorre nos impedimentos legais, na forma das disposições contidas nos itens 7.1 e 7.2, deste edital.

9.6.1. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta Etapa, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, momento em que serão retomadas as análises previstas nos itens 9.5 a 9.6, deste edital. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.6.2. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site eletrônico oficial da Prefeitura de São Lourenço, podendo, ainda, a seu critério, notificar as entidades participantes por mensagem eletrônica (email), iniciando-se o prazo para recurso a partir da primeira ocorrência.

9.7. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

9.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

9.7.2. Os recursos serão apresentados no endereço constante da cláusula 6.1, deste edital.

9.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.7.4. Interposto recurso, o Município dará ciência dele aos demais interessados da forma prevista no item **9.7.5**, deste edital, para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.8. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.8.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões ou, em não reconsiderando, encaminhar o recurso nesse mesmo prazo à autoridade superior que é o Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

9.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento dos recursos, se houverem. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8.3. Na contagem dos prazos serão considerados os dias corridos.

9.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Etapa 8: Da homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

9.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município.

9.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

9.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas de Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação, havendo uma única entidade classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.

9.10. Etapa 9: Assinatura do termo de colaboração.

9.10.1.A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria, devendo para tanto ocorrer a assinatura do Termo de Colaboração.

9.10.2.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.11. Etapa 10: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes das dotações orçamentárias nº 33.90.39.00.2.08.01.08.244.0021.2.0100, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a lei orçamentária do exercício 2018.

10.2. O valor total anual de recursos disponibilizados neste chamamento será de até R\$ 327.450,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta Reais).

10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, observadas as regras do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014:

10.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.1, deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção, que poderá, a seu critério, remeter à Autoridade Superior para ratificação ou alteração.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, através do email: comissao@saolourenco.ng.gov.br

12.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

12.1.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.1.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do art. 39, inc. VI da Lei 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

São Lourenço, 18 de dezembro de 2017

JEAN PIERRE B. R. NEPOMUCENO

Presidente da Comissão de Avaliação

(MODELO)**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)**ANEXO II****DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)**ANEXO III****DECLARAÇÃO DO ART. 39, INC. III DA LEI 13.019, DE 2014****E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)**ANEXO IV**

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (sede)

1.1. Nome da Entidade: _____

Nº CNPJ: _____ Data de Inscrição no CNPJ: ____/____/____

Dias e Horários de Funcionamento: _____

1.2. Contatos:

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Região: _____

Fone da instituição: (____) ____/FAX: (____) _____

Site: (____) E-mail da instituição: _____

1.3. Nome do representante legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Escolaridade: _____ Cargo: _____

1.4. Contatos do representante:

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Região: _____

Fone: (____) ____/Cel: (____) ____

FAX: (____) _____ E-mail: _____

1.5. Vigência do mandato da diretoria atual:

de ____/____/____ até ____/____/____

1.6. Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101[1]

1.6.1. Área da atividade preponderante:

() Área de Assistência Social

() Área de Saúde

() Área de Educação

() Outra. Qual _____

1.6.2. Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 01)

() Área de Assistência Social

() Área de Saúde

() Área de Educação

() Outra.

Qual? _____

1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo decreto Nº 8.242, de 23 de maio de 2014

() Sim () Não () Em adequação

1.8. Inscrição no Conselho de Assistência Social:

Nº de Inscrição: CMAS : _____ Município: _____

1.9. Inscrições em outros Conselhos:

() Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) - apenas para serviço de criança/adolescente: Nº _____.

() Conselho Municipal do Idoso: Nº _____.

() Conselho Municipal de Educação: Nº _____.

() Conselho Municipal de Saúde: Nº _____.

() Outros. Qual? _____ Nº. _____

1.10. Certificação

Nº da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS): _____ Vigência: ____/____/____

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP[2]) Nº: _____

Vigência: ____/____/____

Organização Social (OS[3]) Nº: Vigência: ____/____/____

Utilidade Pública: Lei nº. _____ Data: ____/____/____

1.11. Breve Histórico da Instituição (máximo de 15 linhas).

2. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO - a ser preenchido caso a sede da instituição não seja a unidade executora (filial), ou o serviço não seja desenvolvido na sede administrativa da instituição:

2.1. Nome: _____

Dias e Horários de Funcionamento: _____

Capacidade de atendimento: _____

2.2. Contatos:

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Região: _____

Fone da unidade executora: (____) ____/ (____) ____

FAX: (____) _____ Email da unidade executora: _____

2.3. Nº CNPJ: _____ Data de Inscrição no CNPJ: ____/____/____

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1. Tipo de Serviço de Proteção Social Básica:

() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

3.2. Definição do serviço socioassistencial e objeto da parceria – máximo 10 linhas.

3.3. Indique as metas físicas (número de atendimento) para o período de cofinanciamento do serviço (mensal):

Nº de grupos a serem ofertados: _____.

Capacidade de atendimento para cada público:

Crianças _____

Adolescentes _____

3.4. Justificativa (Deve conter informações que fundamentem a pertinência e a relevância do serviço/programa/serviço para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social – a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretende alcançar e outras argumentações. O texto pode apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do serviço/programa/projeto e sobre a capacidade de gestão institucional, técnica e financeira da entidade para a execução da proposta apresentada) - máximo 20 linhas.

3.5. Objetivo Geral (O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar) – máximo 05 linhas:

3.6. Objetivos Específicos: Descreve os efeitos imediatos da utilização dos bens e serviços gerados pelo Serviço – máximo 10 linhas.

3.7. Diagnóstico (Deve conter informações que fundamentem a pertinência e a relevância do serviço para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social baseado nas características da população alvo do serviço como faixa etária e gênero - e seus beneficiários diretos e indiretos, no estudo da realidade que será objeto da parceria– a demanda que será enfrentada -texto pode apresentar dados estatísticos e indicadores sobre o objeto do serviço).

3.8. Metas: (Detalhamento do que se pretende alcançar – resultados esperados - em decorrência da execução das ações. Para cada objetivo específico pense em, no mínimo, um resultado esperado) –máximo 20 linhas.

3.9. Cobertura de Atendimento do Serviço (pode assinalar mais de 01, se for o caso):

() Território de abrangência do CRAS:

ÿ CRAS 1 - Estação

ÿ CRAS 2 - São Lourenço Velho

() Todo o Município

3.13. Etapas/ Fases de Execução (Síntese do Planejamento):

GRUPO	Território referenciado (CRAS de Referência)	Ciclos de vida (Faixa Etária Atendida)	METAS	Atividades/ Métodos	Periodicidade (vezes por mês)	Meses											
						01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
			Meta01	Atividade 1.1													
				Atividade 1.2													
			Meta02	Atividade 2.1													
				Atividade 2.2													
			Meta03	Atividade 3.1													
				Atividade 3.2													
			Meta04	Atividade 4.1													
				Atividade 4.2													

Obs: As descrições na planilha são apenas explicativas. Nessa planilha, a entidade deverá colocar os resultados que pretende alcançar, quais atividades serão necessárias ao alcance de cada resultado e qual eixo será trabalhado, em seguida, deve-se indicar a periodicidade, ou seja, a quantidade de vezes por mês, dessas tarefas e marcar um X nos meses em que as tarefas serão realizadas.

4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE:

4.1. RECURSOS HUMANOS

(a entidade poderá anexar profissionais de acordo com a realidade, inclusive voluntários, mas deve se atentar para as equipes mínima previstas nas legislações sociais)

4.2. RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURAIS

4.2.1. Materiais e equipamentos à disposição do Serviço socioassistencial

(Contabilizar apenas materiais que estão em condições de uso, ou que ainda possuem recuperação).

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
Acervo bibliográfico	
Armários e cômodas individualizados para a guarda de pertences dos usuários	
Armários e cômodas de uso coletivo dos usuários	
Brinquedos, jogos educativos, jogos de passatempo, materiais pedagógicos e culturais	
Cadeiras e bancos (plástico, madeira ou aço)	
Computadores e notebook	
DataShow	
DVD/Video Cassete	
Equipamento de som	
Fax	
Filmadora	
Frigobar	
Fogão	
Geladeira	

Freezer	
Forno elétrico	
Impressora	
Máquina copiadora	
Máquina de lavar roupa (tanquinho, centrífuga, secadora, etc)	
Máquina fotográfica	
Materiais esportivos	
Mesas para estudo	
Mesas de Jantar	
Micro-ondas	
Telefone	
Televisão	
TV a cabo	
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	
Veículo para transporte de usuários e equipe	
Estantes, prateleiras, arquivos, balcão, rack etc.	
Bebedouro, filtro, purificador de água, etc.	
Sofás, poltronas, pufes, etc.	
Outros mobiliários:	

ESPAÇOS	POSSUI?		QUANTIDADE
	SIM	NÃO	
Sala exclusiva de Administração/Diretoria			
Sala de Coordenação			
Sala para reuniões			
Sala para atendimento individual			
Sala de estar, convivência ou de outras atividades em grupo			
Banheiros para os usuários			
Banheiros exclusivos para os funcionários			
Área de recreação interna			
Área de recreação externa (jardim, parque, etc)			
Refeitório			
Cozinha para preparo de alimentos			
Despensa			
Lavanderia			
Almoxarifado			
Biblioteca			
Brinquedoteca			
Enfermaria			
Espaço para animais de estimação			
Espaço para a guarda de pertences (closet)			
Espaço com instalações elétricas e hidráulicas			
Lavanderia			
Quadras esportivas			
Recepção			
Salas de repouso			
Outros, especifique:			

4.2.2 Infraestrutura à disposição do serviço socioassistencial (sede administrativa, unidade executora):

IMÓVEL	SITUAÇÃO	
SEDE DA ADMINISTRAÇÃO	() Cedido. Por quem? _____	
	Valor de Mercado do Aluguel Mensal R\$: _____	
	() Próprio. Valor Mercado R\$: _____	
	() Alugado. Valor Mensal R\$ _____	Origem do Recurso: _____
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	() Cedido. Por quem? _____	
	Valor de Mercado do Aluguel Mensal R\$: _____	
	() Próprio. Valor Mercado R\$: _____	
	() Alugado. Valor Mensal R\$: _____	Origem do Recurso: _____

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Para avaliação Financeira.

5.1. A SEMDS, de forma a garantir a qualidade do serviço socioassistencial, financiará prioritariamente e na respectiva ordem numérica os itens discriminados abaixo, dessa forma, a entidade, não poderá requisitar o item 02, sem antes prever o item 01, por exemplo, e assim sucessivamente, salvo, justificativa da entidade de que tenha como suprir o item de outra forma.

Segue modelo do cronograma de desembolso financeiro: (nessa planilha a entidade deverá detalhar o que pretende que seja cofinanciado pela Prefeitura de São Lourenço):

RECURSOS HUMANOS (RH)															
Função	Salário	INSS	Terceiros	FGTS	PIS	Seguro	GRRS	13º Salário	Impos- tos sobre 13º Salário	1/3 Férias	de	Impostos sobre 1/3 de Férias	Férias	Impostos sobre Férias	Total mensal po pessoa
Total Mensal de RH a ser financiado:													RS		
Total Anual de RH a ser financiado:													RS		

RECURSOS MATERIAIS DE CUSTEIO (RMC)			
Itens	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual

Total Mensal de RMC a ser financiado:		
RS		RS
Total Mensal de RM a ser financiado:		
Total Anual de RMC a ser financiado:		
RS		RS
Total Anual de RM a ser financiado:		
CUSTOS FIXOS (CF)		
Itens	Valor Mensal	Valor Anual
Total Mensal de CF a ser financiado:		
RS		RS
Total Mensal de RM a ser financiado:		
Total Anual de CF a ser financiado:		
RS		RS
Total Anual de RM a ser financiado:		
MANUTENÇÃO (M)		
Itens	Valor Mensal	Valor Anual
Total Mensal de M a ser financiado:		
		RS
Total Anual de M a ser financiado:		
		RS
TOTAL MENSAL A SER FINANCIADO (soma do RH + RM +CF+M Mensal):		
		RS
TOTAL ANUAL A SER FINANCIADO: (soma do RH + RM +CF+M Anual):		
		RS

Obs1: Os recursos poderão ser utilizados apenas para custeio das atividades, sendo vedada a aquisição de material permanente, encargos trabalhistas indenizatórios, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

5.2. Segue espaço reservado ao preenchimento dos dados bancários da Entidade (Nesse campo devem ser indicados os dados da conta exclusiva para recebimento do recurso público municipal):

Conta Exclusiva:	
Banco:	
Agência:	

5.3. Previsão de início e fim de execução da parceria: ____/____/____ a ____/____/____

6. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

6.1. PRESIDENTE

Nome: _____
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

6.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome: _____
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

6.3. PROFISSIONAL REFERÊNCIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PSB

Nome: _____
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

6.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

6.5. CONTADOR OU CONTABILISTA

Nome: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de São Lourenço ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data Proponente

8 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

____ APROVADO

_____ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ REPROVADO

Local e Data

Responsável pelo órgão técnico

(MODELO)

ANEXO V

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ... / 2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal a Sra. Célia Shiguematsu Cavalcanti de Freitas Lima, inscrita no CPF sob o nº 119.045.448-35, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, Processo de Chamamento Público nº 01/2017.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Colaboração possui como objeto:

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreçar a prestação de contas apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 150 (cento e cinquenta) dias.

III – Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos;

IV – Fiscalizar a execução da parceria;

V – Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto;

VI – Cumprir o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

VII – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 6442/2017.

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção da OSC, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO;

V - Garantir o livre acesso dos servidores e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total das parcerias será de R\$ 327.450,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta Reais), a serem transferidos pelo MUNICÍPIO conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 33.90.39.00.2.08.01.08.244.0021.2.0100

3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.4 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.5 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V – Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 – É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II – Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III – Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV – Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V – No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI – Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX – Para pagamento antecipado;

X – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias;

5.2 A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 6442/2017.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico;

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o gestor desta parceria será, ocupante do cargo de

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - O Decreto Municipal nº 6.442/2017.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço,de de 2018

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI DE FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

.....
CPF nº:

.....
CPF nº:

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo*

vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

[1] Lei da Filantropia, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

[2] De acordo com a Lei nº. 9.790/1999, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

[3] De acordo com a Lei nº. 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais (OS).

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F76EE44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2017 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

Processo Administrativo nº. 02/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (IDOSOS)

A Comissão de Seleção do Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, para firmar Termo de Colaboração, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro, São Lourenço / MG
DATA: 18/01/2018
HORÁRIO: 10:00 às 12:00h.

1.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura e no endereço eletrônico <http://www.saolourenco.mg.gov.br/>

3 – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste chamamento público a seleção de organizações da sociedade civil sem fins econômicos, que gerenciam, operacionalizam e executam Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Idosos (60 anos ou mais) - em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e dos Conselhos Municipais a ela vinculados, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária nº 33.91.39.00.2.08.02.08.244.0027.2.0108, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2017.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como o Plano de Trabalho na forma do Anexo II deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

6.2 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Originais, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia autenticada por servidor da administração municipal;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7 – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em língua portuguesa, digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última folha e apresentado na forma do Anexo II deste edital, dentro do Envelope nº 01 – PLANO DE TRABALHO.

7.2 - Tendo em vista que os recursos serão provenientes de subvenções sociais, é vedada a utilização com despesas de capital.

7.3 - O plano de trabalho deverá contemplar o valor máximo de R\$ 76,87 (setenta e seis Reais e oitenta e sete centavos) per capita, até o limite de R\$ 4.612,20 mensal (até 60 atendidos) por OSC, até o montante de R\$ 8.763,18 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) para contemplar o serviço entre OSC's selecionadas. O repasse pelo Município de São Lourenço será pago em 10 (dez) parcelas; o total anual para o serviço será de R\$ 87.631,80 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos), para contemplar o serviço entre as OSC'S selecionadas.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 2:

- Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;
- Ata de posse do mandato da diretoria;
- Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;
- Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço;
- Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
- Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, caso não seja unificada com a Federal;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, no original, conforme modelo - ANEXO I;

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1 - A Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, através de Decreto a ser publicado, receberá os envelopes para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

9.2 - A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 - A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes, ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalvada a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela Comissão.

10.1.1 - Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

10.2 - AVALIAÇÃO – nesta fase serão avaliados os Planos de Trabalho (envelope 01), segundo os critérios elencados no quadro abaixo.

10.2.1 - Plano de Trabalho apresentado conforme ANEXO II.

I - Na avaliação do Plano de Trabalho será considerado o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos dos Serviços e ao valor de referência, quando for o caso, levando-se em conta os seguintes critérios:

II - Cada critério apresentado receberá a valoração descrita abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS TÉCNICOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade de atendimento e pactuação mensal de atendimento: 01 (um) ponto para cada vaga de acolhimento	Análise de meta física prevista no Plano de Trabalho – Anexo II.	40 pontos
2	Tempo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço, sendo 10 pontos para cada ano de inscrição	Comprovante de Inscrição no Conselho	30 pontos
3	Experiência anterior no desenvolvimento de serviços ou projetos socioassistenciais de PSE: sendo 20 (vinte) pontos para cada ano de experiência	Declaração, atestado ou documento equivalente do órgão que celebrou a parceria	60 pontos
4	Estabelecimento com sistema informatizado de prontuários de beneficiários/usuários, COM acesso direto em rede pelos profissionais especializados	Contrato de locação ou de propriedade de software, com descrição detalhada, comprovando as características previstas ou documento equivalente	05 pontos
5	Estabelecimento com sistema informatizado de prontuários de beneficiários/usuários, SEM acesso direto em rede pelos profissionais especializados	Contrato de locação ou de propriedade de software, com descrição detalhada, comprovando as características previstas ou documento equivalente	05 pontos
TOTAL			140

10.2.2 - Em caso de empate será selecionada a Entidade que tenha obtido o maior número de pontos no critério de pontuação do item 3.

10.2.3 - Permanecendo o empate, será selecionada a Entidade que tiver maior tempo de existência comprovado pela ata de sua fundação, ou documento equivalente.

10.2.4 - A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e serão declaradas selecionadas as entidades que atingirem a maior pontuação, até o limite das disponibilidades financeiras do Município.

- 10.2.5 - A avaliação das propostas será feita pela Comissão de Seleção que emitirá um parecer pelo deferimento ou indeferimento da proposta.
 10.2.6 - A Comissão supracitada deverá, em seu parecer, elencar os aspectos que foram considerados na proposta para a sua aprovação ou desaprovção.
 10.2.7 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que atingir a maior pontuação.
 10.2.8 - Será obrigatoriamente lavrada em ata justificativa da seleção da proposta de maior pontuação, caso não seja a mais adequada ao valor de referência.

10.2.7 - Serão desconsideradas as propostas:

- 10.2.8.1 - Que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste edital, com datas atuais.
 10.2.8.2 - Que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de São Lourenço;
 10.2.8.3 - Que tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 I - Omissão no dever de prestar contas;
 II - Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 III - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 IV - Ocorrência de dano ao erário;
 V - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 VI - Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.
 10.3 - HABILITAÇÃO – nesta fase, serão analisadas as condições de habilitação dos proponentes (envelope 02) classificados até o limite das disponibilidades financeiras, sendo inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.
 10.4 - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação ou necessários para assinatura do termo de parceria, a Comissão examinará os documentos daquela imediatamente mais bem classificada, que poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
 10.5 - O procedimento do item 10.4. poderá ser realizado sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 11.1 - Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação expedida pela Comissão de Seleção:
 I – Comprovação de no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 II – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 III – Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
 V - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
 VI - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
 VIII - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 IX - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto a ser pactuado.
 11.2 - Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;
 11.3 - Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;
 11.4 - Assinar o Termo de Colaboração, conforme ANEXO III deste instrumento.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 12.1 - O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

13 – DO VALOR A SER REPASSADO

- 13.1 - O valor total a ser repassado para as Organizações da Sociedade Civil selecionadas será de no máximo R\$ 4.612,20 (quatro mil seiscentos e doze Reais e vinte centavos), por OSC, até o montante de R\$ R\$ 8.763, 18 (oito mil, setecentos e sessenta e três Reais e dezoito centavos) para contemplar o serviço entre as OSC'S selecionadas.

14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 - As Organizações da Sociedade Civil credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados neste Edital, na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 6442/17, a saber:
 I - Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias;
 I - É facultado ao parceiro optar pela apresentação de Prestação de Contas Simplificada, quando se tratar parcerias que se enquadrem nas exceções previstas na legislação municipal.
 14.2 - Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

15 – DOS RECURSOS

- 15.1 - Declarado o vencedor, qualquer Organização da Sociedade Civil participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Organizações da Sociedade Civil desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 15.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
 15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil importará a decadência do direito de recurso.

16 – DAS VEDAÇÕES

- 16.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
 I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os ANEXOS I, II, III, IV, V E VI são partes integrantes deste Edital

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: comissaosmds@saolourenco.mg.gov.br

17.3 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

São Lourenço, 18 de dezembro de 2017.

JEAN PIERRE B. R. NEPOMUCENO

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório)

Na qualidade de representante legal do(a) estabelecido(a) a rua/av. nº, bairro, cidade de/....., CEP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência – Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6442/2017, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas. Declaro ainda que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias e, em caso de fotocópias, afirmo que conferem com os documentos originais.

Comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, na forma de Transferência Voluntária, no prazo determinado pela legislação vigente. Para maior clareza, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante legal da OSC

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (sede)

1.1. Nome da Entidade:

Nº CNPJ: _____

Data de Inscrição no CNPJ: _____ / _____ / _____

Dias e Horários de Funcionamento: _____

1.2. Contatos:

Endereço: _____ nº. _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Região: _____

Fone da instituição: (____) _____

FAX da instituição: (____) _____

Site: _____

E-mail da instituição: _____

1.3. Nome do representante legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc: _____ / _____ / _____

Escolaridade: _____ Cargo: _____

1.4. Contatos do representante:

Endereço: _____ nº. _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Região: _____
 Fone: (____) _____ / Cel: (____) _____
 FAX: (____) _____
 E-mail: _____

1.5. Vigência do mandato da diretoria atual: de ____/____/____ até ____/____/____

1.6. Áreas da atividade preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101/2009

1.6.1. Área da atividade preponderante:

- ☐ Área de Assistência Social
☐ Área de Saúde
☐ Área de Educação
☐ Outra. Qual? _____

1.6.2. Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 01)

- ☐ Área de Assistência Social
☐ Área de Saúde
☐ Área de Educação
☐ Outra. Qual? _____

1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo DECRETO Nº 8.242, DE 23 DE MAIO DE 2014

☐ Sim ☐ Não ☐ Em adequação

1.8. Inscrição no Conselho de Assistência Social:

Nº de Inscrição: CMAS: _____

Município: _____

1.9. Inscrições em outros Conselhos:

- ☐ Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) - apenas para serviço de criança/adolescente: Nº. _____
☐ Conselho Municipal do Idoso: Nº. _____.
☐ Conselho Municipal de Educação: Nº. _____.
☐ Conselho Municipal de Saúde: Nº. _____.
☐ Outros. Qual? _____ Nº. _____

1.10. Certificação

Nº da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS): _____

Vigência: ____/____/____

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP2) Nº: _____

Vigência: ____/____/____

Organização Social (OS3) Nº: _____

Vigência: ____/____/____

Utilidade Pública: Lei nº. ____ Data: ____/____/____

1.1. Breve Histórico da Instituição (máximo de 15 linhas- relate a experiência anterior no desenvolvimento de serviços, programas ou projetos socioassistenciais de PSE).

2. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO - a ser preenchido caso a sede da instituição não seja a unidade executora (filial), ou o serviço não seja desenvolvido na sede administrativa da instituição:

2.1. Nome: _____

Dias e Horários de Funcionamento: _____

Capacidade de atendimento: _____

2.2. Contatos: Endereço: _____ nº. _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Região: _____

Fone da unidade executora: (____) _____/(____) _____

FAX: (____) _____

E-mail da unidade executora: _____

2.3. Nº CNPJ: _____

Data de Inscrição no CNPJ: ____/____/____

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1. Tipo de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- ☐ Acolhimento institucional na modalidade Casa-Lar para idosos;

() Acolhimento institucional na modalidade Abrigo institucional para idosos (Instituição de Longa Permanência - ILPI);

3.2. Definição do serviço socioassistencial de PSE e objeto da parceria – máximo 10 linhas.

3.3. Indique a capacidade e a meta física (número de atendimento) para o período de cofinanciamento do serviço (mensal):

Capacidade de atendimento: ____.

Nº de indivíduos e famílias a serem atendidos: ____.

3.4. Indique o público atual da entidade:

SITUAÇÃO	QUANTIDADE
Pessoas com grau de dependência I	
Pessoas com grau de dependência II	
Pessoas com grau de dependência III	
Pessoas com transtorno mental	
Pessoas com deficiência física ou intelectual	
Pessoas com doenças crônicas	

3.5. Cobertura de Atendimento do Serviço (pode assinalar mais de 01, se for o caso):

- () Todo o Município
() Estado de Minas Gerais
() Outros Estados

3.6. Metas:

(Detalhamento do que se pretende alcançar – resultados esperados - em decorrência da execução das ações) – máximo 20 linhas.

3.6.1. Monitoramento e Avaliação

(Apresentar de maneira clara e objetiva como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto pela OSC, indicando: etapa, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados, etc.)

3.6.2. Previsão de Receitas e Despesas:

3.7. Metodologia de trabalho/Estratégias metodológicas

(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar as metas do serviço). – máximo 30 linhas.

Obs.: As descrições na planilha são apenas explicativas. Nessa planilha a entidade deverá colocar as metas, quais atividades serão necessárias ao alcance de cada meta, em seguida, deve-se indicar a periodicidade, ou seja, a quantidade de vezes por mês, dessas tarefas e marcar um X nos meses em que as tarefas serão realizadas.

4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE:

4.1. RECURSOS HUMANOS

(a entidade poderá anexar profissionais de acordo com a realidade, inclusive voluntários, mas deve se atentar para as equipes mínima previstas nas legislações sociais)

4.2. RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURAIS

4.2.1. Materiais e equipamentos à disposição do Serviço socioassistencial

(Contabilizar apenas materiais que estão em condições de uso, ou que ainda possuem recuperação).

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
Acervo bibliográfico	
Armários e cômodas individualizados para a guarda de pertences dos usuários	
Armários e cômodas de uso coletivo dos usuários	
Brinquedos, jogos educativos, jogos de passatempo, materiais pedagógicos e culturais	
Cadeiras e bancos (plástico, madeira ou aço)	
Computadores e notebook	
DataShow	
DVD/Video Cassete	
Equipamento de som	
Fax	
Filmadora	
Frigobar	
Fogão	
Geladeira	
Freezer	
Forno elétrico	
Impressora	
Máquina copiadora	
Máquina de lavar roupa (tanquinho, centrífuga, secadora, etc)	
Máquina fotográfica	
Materiais esportivos	
Mesas para estudo	
Mesas de Jantar	

Micro-ondas	
Telefone	
Televisão	
TV a cabo	
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	
Veículo para transporte de usuários e equipe	
Estantes, prateleiras, arquivos, balcão, rack etc.	
Bebedouro, filtro, purificador de água, etc.	
Sofás, poltronas, pufes, etc.	
Outros mobiliários:	

4.2.2 Infraestrutura à disposição do serviço socioassistencial (sede administrativa, unidade executora):

IMÓVEL	SITUAÇÃO
SEDE DA ADMINISTRAÇÃO	() Cedido. Por quem?
	Valor de Mercado do Aluguel Mensal R\$: _____
	() Próprio. Valor Mercado R\$: _____
	() Alugado. Valor Mensal R\$ _____ Origem do Recurso: _____
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	() Cedido. Por quem?
	Valor de Mercado do Aluguel Mensal R\$: _____
	() Próprio. Valor Mercado R\$: _____
	() Alugado. Valor Mensal R\$: _____ Origem do Recurso: _____

ESPAÇOS	POSSUI?		QUANTIDADE
	SIM	NÃO	
Sala exclusiva de Administração/Diretoria			
Sala de Coordenação			
Sala para reuniões			
Sala para atendimento individual.			
Sala de estar, convivência ou de outras atividades em grupo			
Banheiros para os usuários			
Banheiros exclusivos para os funcionários			
Área de recreação interna			
Área de recreação externa (jardim, parque, etc)			
Refeitório			
Cozinha para preparo de alimentos			
Despensa			
Lavanderia			
Almoxarifado			
Biblioteca			
Brinquedoteca			
Enfermaria			
Espaço para animais de estimação			
Espaço para a guarda de pertences (closet)			
Espaço com instalações elétricas e hidráulicas			
Lavanderia			
Quadras esportivas			
Recepção			
Salas de repouso			
Outros, especifique:			

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Fontes de Recursos (Indicar aqui, quais as fontes de recurso da instituição):

() Recurso Público Federal. Quanto? R\$ _____

Para que ações ou projeto? _____

() Recurso Público Estadual. Quanto? R\$ _____

Para que ações ou projeto? _____

() Recurso Público Municipal. Quanto? R\$ _____

De qual Secretaria? _____

Para quais ações ou projeto? _____

() Recurso Privado. Origem: _____ Quanto? R\$ _____

Para quais ações ou projeto? _____

() Recurso Próprio. Quanto? R\$ _____

Quais as formas de captação? _____

Para quais ações ou projeto? _____

5.2. Outros recursos (não financeiros) recebidos como doação: _____

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Para avaliação Financeira.

6.1. A SEMDS, de forma a garantir a qualidade do serviço socioassistencial, financiará prioritariamente e na respectiva ordem numérica os itens discriminados abaixo, dessa forma, a entidade, não poderá requisitar o item 02, sem antes prever o item 01, por exemplo, e assim sucessivamente, salvo, justificativa da entidade de que tenha como suprir o item de outra forma.

Segue modelo do cronograma de desembolso financeiro: (nessa planilha a entidade deverá detalhar o que pretende que seja cofinanciado pela Prefeitura de São Lourenço):

RECURSOS HUMANOS (RH)															
Função	Salário	INSS	Terceiros	FGTS	PIS	Seguro	GRRS	13º Salário	Impos- tos sobre 13º Salário	1/3 Férias	de	Impostos sobre 1/3 de Férias	Férias	Impostos sobre Férias	Total mensal por pessoa
Total Mensal de RH a ser financiado:												R\$			
Total Anual de RH a ser financiado:												R\$			

RECURSOS MATERIAIS DE CUSTEIO (RMC)			
Itens	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Total Mensal de RMC a ser financiado:			RS
RS			
Total Mensal de RM a ser financiado:			RS
Total Anual de RMC a ser financiado:			
RS			
Total Anual de RM a ser financiado:			
CUSTOS FIXOS (CF)			
Itens	Valor Mensal		Valor Anual
Total Mensal de CF a ser financiado:			RS
RS			
Total Mensal de RM a ser financiado:			RS
Total Anual de CF a ser financiado:			
RS			
Total Anual de RM a ser financiado:			
MANUTENÇÃO (M)			
Itens	Valor Mensal		Valor Anual
Total Mensal de M a ser financiado:			RS
Total Anual de M a ser financiado:			RS
TOTAL MENSAL A SER FINANCIADO (soma do RH + RM +CF+M Mensal):			RS
TOTAL ANUAL A SER FINANCIADO: (soma do RH + RM +CF+M Anual):			RS

Obs1: Os recursos poderão ser utilizados apenas para custeio das atividades, sendo vedada a aquisição de material permanente, encargos trabalhistas indenizatórios, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

7. Segue espaço reservado ao preenchimento dos dados bancários da Entidade (Nesse campo devem ser indicados os dados da conta exclusiva para recebimento do recurso público municipal):

Conta Exclusiva:	
Banco:	
Agência:	

7.1. Previsão de início e fim de execução da parceria: ____/____/____ a ____/____/____
8. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

8.1. PRESIDENTE

Nome: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

8.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

8.3. PROFISSIONAL REFERÊNCIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PSE

Nome: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

8.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

8.5. CONTADOR OU CONTABILISTA

Nome: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de São Lourenço ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data Proponente

10. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ APROVADO

_____ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ REPROVADO

Local e Data

Responsável pelo órgão técnico

(MODELO)

ANEXO III

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ... / 2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Célia Shiguematsu Cavalcanti de Freitas Lima, inscrita no CPF sob o nº 119.045.488-35, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, Processo de Chamamento Público nº 02/2017.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução do gerenciamento, operacionalização e execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional de Idosos

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreçar a prestação de contas apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 150 (cento e cinquenta) dias.

III – Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos;

IV – Fiscalizar a execução da parceria;

V – Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto;

VI – Cumprir o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

VII – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 6442/2017.

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção da OSC, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO;

V - Garantir o livre acesso dos servidores e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total anual das parcerias será de R\$ 87.631,80 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos), a serem transferidos pelo MUNICÍPIO conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **33.91.39.00.2.08.02.08.244.0027.2.0108**

3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.4 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.5 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

- I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;
- II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;
- III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;
- V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;
- VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

- I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
- II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
- III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
- IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
- V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
- VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
- VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
- IX - Para pagamento antecipado;
- X - Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Transcorridos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias;

5.2 A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

- I - Cópia do Plano de Trabalho;
- II - Cópia do Termo de Parceria;
- III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;
- VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- VII - Relação de pagamentos efetuados;
- VIII - Execução da Receita e Despesa;
- IX - Conciliação Bancária, se for o caso;
- X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;
- XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;
- XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.
- XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:
 - a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
 - b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
 - c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
 - d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
 - e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 6442/2017.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 - A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico;

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o gestor desta parceria será, ocupante do cargo de

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - O Decreto Municipal 6244/2017.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço,de de 2018

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI DE FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

.....
CPF nº:

.....
CPF nº:

.....
(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 39, INC. III DA LEI 13.019, DE 2014

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de ____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:C75907B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 007/2017, Processo nº 0279/2017, Registro de Preços nº 003/2017. TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção de diversos setores que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses, com participação exclusivo de (MEI) Microempreendedor Individual, (ME) Microempresa e (EPP) Empresa de Pequeno Porte. Reequilíbrio Econômico Financeiro: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 007/2017, em razão do Reequilíbrio Econômico Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do Contrato	Valor Reajustado a partir de 01 de Dez./2017:	PORCENTAGEM (aproximadamente)
64	FIO PARALELO 2X4 MM	R\$ 2,60	R\$ 3,25	25%
	FIO PARELELO 2X4,0 MM NA COR BRANCA ..Material: Cobre.			
	Cor: branca			
65	FIO PARALELO 2X0,75MM	R\$ 0,70	R\$ 0,88	25%
87	FIO SOLIDO 4MM	R\$ 1,57	R\$ 1,85	18%
	FIO SLIDO 4,0 MM NA COR VERMELHA			
114	CABO FLEX 2,5MM COR AZUL	R\$ 0,84	R\$ 1,05	25%
	CABO FLEXVEL 750 V 2,5 MM NA COR AZUL			
	Bitola mm: 2,5			
	Cor: azul			
	Tenso (Volts): 750v			
	Temperatura (Graus): 70 graus			
126	FIO PARALELO 2X1,5MM	R\$ 1,10	R\$ 1,38	25%
	FIO PARELELO 2X1,5 MM COR PRETA Material: Cobre.			
	Cor: preta			
129	FIO SOLIDO 2,5 MM	R\$ 0,99	R\$ 1,17	18%
	FIO SLIDO 2,5 MM NA COR BRANCA Fio Slido 750V 2,5 mm			
152	CABO FLEX. 750V 1,50 MM	R\$ 0,50	R\$ 0,63	25%
	CABO FLEXVEL 750 V 1,5 MM NA COR VERDE			
	Modelo: Cabo Condutor: 1 Condutor			
	Bitola mm: 1,50 - Cor: branca			
	Tenso (Volts): 750v			
	Temperatura (Graus): 70 graus			
161	Classificao: Flexvel	R\$ 6,00	R\$ 7,32	22%
	CABO FLEX. 750V 16MM PPRETO			
	CABO FLEXIVEL 16 MM NA COR PRETA Caractersticas:			
	Fios de Cobre nu eletrolítico.			
	Seo circular.			
	Tempera mole.			
	Classe 4 e 5 de encordoamentos.			
	Isolamento base composto de PVC.			
162	CABO PP 3 X 4,00MM	R\$ 5,64	R\$ 6,66	18%
	CABO PP 750 V 3X4,00 MM ANTI CHAMA			
166	CABO PP 2X4 MM	R\$ 4,11	R\$ 4,60	12%
	COR PRETA E AZUL			
168	CABO PP 750 V 2X4 MM ANTI CHAMA	R\$ 11,23	R\$ 12,58	12%
	CABO PP 4X 6 MM			
170	CABO PP 750 V 4X6 MM ANTI CHAMA	R\$ 0,50	R\$ 0,63	25%
	CABO FLEX 1.5 MM			
	CABO FLEXIVEL 750 V 1,5 MM NA COR BRNACA Modelo:			
	Cabo Condutor: 1 Condutor			
	Bitola mm: 1,50 - Cor: branca			
	Tenso (Volts): 750v			
	Temperatura (Graus): 70 graus			
	Classificao: Flexvel			

O Reequilíbrio Econômico Financeiro passa a ser vigorado a partir de 06 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em favor da contratada COMERCIAL MAIMONE BARBOSA LTDA - EPP.

Contratante
 Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICA OLIVEIRA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:35134D1C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 007/2017, Processo nº 0279/2017, Registro de Preços nº 003/2017. TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção de diversos setores que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses, com participação exclusivo de (MEI) Microempreendedor Individual, (ME) Microempresa e (EPP) Empresa de Pequeno Porte. Reequilíbrio Econômico Financeiro: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 007/2017, em razão do Reequilíbrio Econômico Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do Contrato	Valor Reajustado a partir de 01 de Dez./2017:	PORCENTAGEM (aproximadamente)
38	FIO PARALELO 2X2,5MM FIO PARELELO 2X 2,5 MM NA COR AZUL .Material: Cobre.	R\$ 1,73	R\$ 2,05	18,9%
128	FIO SOLIDO 1,5 MM FIO SLIDO 1,5 MM NA COR PRETA Fio Slido 750V 1,5 MM	R\$ 0,61	R\$ 0,725	18,9%
130	FIO SOLIDO 6,0 MM FIO SLIDO 6,0 MM NA COR VERDE	R\$ 2,29	R\$ 2,72	18,9%
180	CABO FLEXIVEL CABO FLEXVEL 750 V 6MM NA COR PRETA ...Modelo: Cabo Condutor: 1 Condutor Bitola mm: 6,0 mm Cor: vermelha Tenso (Volts): 750v Temperatura (Graus): 70 graus Classificao: Flexvel	R\$ 2,12	R\$ 2,52	18,9%
148	CABO FLEXIVEL 750V-2,5MM CABO FLEXVEL 750 V 2,5 MM NA COR VERMELHA .Condutor: 1 Condutor Bitola mm: 2,5 Cor: vermelha Tenso (Volts): 750v Temperatura (Graus): 70 graus Classificao flexvel	R\$ 0,85	R\$ 1,01	18,9%
149	CABO FLEX. 750KV-4,0MM PRETO CABO FLEXVEL 750 V 4 MM MM NA COR PRETO..Modelo: Cabo Condutor: 1 Condutor Bitola mm: 4,0 mm Cor: PRETO Tenso (Volts): 750v Temperatura (Graus): 70 graus	R\$ 1,39	R\$ 1,65	18,9%
150	CABO FLEX. 750KV-4,0MM AZUL CABO FLEXVEL 750 V 4 MM MM NA COR AZUL..Modelo: Cabo Condutor: 1 Condutor Bitola mm: 4,0 mm Cor: AZUL Tenso (Volts): 750v Temperatura (Graus): 70 graus	R\$ 1,39	R\$ 1,65	18,9%
151	CABO FLEX. 750KV-2,5MM PRETO CABO FLEXVEL 750 V 4 MM MM NA COR PRETO..Modelo: Cabo Condutor: 1 Condutor Bitola mm: 4,0 mm Cor: PRETO Tenso (Volts): 750v Temperatura (Graus): 70 graus	R\$ 0,85	R\$ 1,01	18,9%
156	CABO FLEXIVEL 16 MM NA COR AZUL Características: Fios de Cobre nu eletrolítico. Seo circular. Tempera mole. Classe 4 e 5 de encordoamentos. Isolamento base composto de PVC. Anti-Chamas. Classe trmica 70°C. Tenso de isolamento: 750V.	R\$ 5,85	R\$ 6,95	18,9%
157	CABO FLEX. 750V 4.00MM VERMELHO Características: Fios de Cobre nu eletrolítico. Seo circular. Tempera mole. Classe 4 e 5 de encordoamentos. Isolamento base composto de PVC. Anti-Chamas. Classe trmica 70°C. Tenso de isolamento: 750V.	R\$ 1,15	R\$ 1,37	18,9%
158	CABO FLEX 750V 2,50MM BRANCO CABO FLEXVEL 750 V 2,5 MM NA COR BRANCA Bitola mm: 2,5 Cor: branca Tenso (Volts): 750v Temperatura (Graus): 70 graus Classificao flexvel	R\$ 0,85	R\$ 1,01	18,9%
159	CABO FLEX 750V 2,50MM VERMELHO CABO FLEXVEL 750 V 2,5 MM NA COR VERMELHO Bitola mm: 2,5 Cor: vermelho	R\$ 0,85	R\$ 1,01	18,9%

	Tenso (Volts): 750v Temperatura (Graus): 70 graus Classificao flexvel			
3	CABO FLEXIVEL 10MM - COR PRETO Caractersticas: Fios de Cobre nu eletroltico. Seo circular. Tmpera mole. Classe 4 e 5 de encordoamentos. Isolamento base composto de PVC. Anti-Chamas. Classe trmica 70°C. Tenso de isolamento: 750V.	R\$ 3,50	R\$ 4,16	18,9%
169	CABO FLEX 6MM CABO FLEXVEL 750 V 6 MM NA COR AZUL ...Modelo: Cabo Condutor: 1 Condutor Bitola mm: 6,0 mm Cor: vermelha Tenso (Volts): 750v Temperatura (Graus): 70 graus Classificao: Flexvel	R\$ 2,13	R\$ 2,53	18,9%
89	CABO FLEXIVEL 6MM CABO FLEXVEL 750 V 6 MM NA COR VERMELHA ..Modelo: Cabo Condutor: 1 Condutor Bitola mm: 6,0 mm Cor: vermelha Tenso (Volts): 750v Temperatura (Graus): 70 graus Classificao: Flexvel	R\$ 2,12	R\$ 2,52	18,9%
90	CABO PP 2X2.5MM NA COR PRETO E AZUL CABO PP 750 V 2X2,5 MM ANTI CHAMA	R\$ 2,48	R\$ 2,94	18,9%
183	CABO PP 2X1,5 (CHICOTE 2 FIOS DE 1,50mm COR PRETA E AZUL CABO PP 750 V 2X1,5 ANTI CHAMA	R\$ 1,65	R\$ 1,96	18,9%
108	CABO FLEX 4MM COR AZUL CABO FLEXVEL 750 V 4 MM NA COR AZUL ..Modelo: Cabo Condutor: 1 Condutor Bitola mm: 4,0 mm Cor: azul Tenso (Volts): 750v Temperatura (Graus): 70 graus Classificao: Flexvel	R\$ 1,41	R\$ 1,67	18,9%

O Reequilíbrio Econômico Financeiro passa a ser vigorado a partir de 06 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em favor da contratada **PESSONI E PESSONI MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME**.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICA OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:E03D8093

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **VANESSA DUGUET ARRUDA** conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 7.695 de 14 de agosto de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**, por deliberação do pregoeiro e homologada em 28/11/2017, às fls. do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017** RESOLVE registrar os preços para a eventual aquisição de gêneros de alimentação (cestas básicas), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. **MOTA COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.465.264/0001-90, com sede na Rua Delmira Gonçalves, nº 360, Bairro Garcias, Itaúna/MG, CEP 35.681-013, representada por **RONIVON APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 002.899.956-80, e portador da CI nº MG 7.624.729 expedida pelo SSP/MG, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT CESTAS	UNID	ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA	MARCA	VLR UNIT ITEM DA CESTA	VLR TOTAL ITEM DA CESTA	VLR UNIT. CESTA
1	1500	Unid.	01 AÇÚCAR CRISTAL - Livre de fermentação e umidade, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade mínima de 23 (vinte e três) meses, a contar da data de entrega.	CRISTAL MINAS	R\$ 6,67	R\$ 6,67	R\$ 74,68
			02 ARROZ - Grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica transparente atóxica de 5kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CODISUL	R\$ 9,63	R\$ 19,26	
			02 CAFÉ - Café em pó, torrado e moído, em embalagem apropriada	BIAGINI	R\$ 6,94	R\$ 13,88	

		com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. De Café), pacote com 500 gramas, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a data de entrega.			
		01 DOCE DE LEITE - Doce de leite pastoso, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gramas, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega.	TRIÂNGULO MINEIRO	R\$ 2,72	R\$ 2,72
		01 EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, lata de 340 gramas, devidamente lacrada, sem estar amassada, enferrujada ou estufada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 22 (vinte dois) meses da data de entrega.	ELEFANTE	R\$ 3,22	R\$ 3,22
		01 FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, crua, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de parasitas e larvas, matéria terrosa, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, tipo 1, embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACHÁ	R\$ 3,83	R\$ 3,83
		02 FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca, variedade carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CODIL	R\$ 2,61	R\$ 5,22
		01 FUBÁ - Fubá de milho, mimoso, produzido a partir do grão do milho moído de primeira qualidade, cor amarela, com aspecto, sabor e odor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade.	PACHÁ	R\$ 1,06	R\$ 1,06
		04 LEITE - Leite Integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetra pak de 1 litro, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade, reembalados em caixas de papelão com 12 (doze) unidades.	CAMPONESA	R\$ 2,17	R\$ 8,68
		01 MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão tipo espagete, massa de sêmola com ovos, nº 8, embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade.	DON SAPORE	R\$ 1,32	R\$ 1,32
		02 ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja, puro, refinado, tipo 1, isento de ranço e outras características indesejáveis, embalagem reforçada de 900 ml, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade.	ABC	R\$ 3,06	R\$ 6,12
		01 SAL - Sal iodado e refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem plástica atóxica de 1 kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade.	UNIÃO OURO	R\$ 0,60	R\$ 0,60
		01 TEMPERO - Tempero completo, sem pimenta, pote de 500 gramas, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade.	MOINHO DE VENTO	R\$ 2,10	R\$ 2,10
		TOTAL FORNECEDOR			R\$ 112.020,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

DO PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 067/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$112.020,00 (cento e doze mil e vinte reais)**.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF – nota de autorização de fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua Alberto Silva, nº 683, Bairro Célia – Vespasiano/MG ou na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº251, Bairro Centro – Vespasiano/MG, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 17h00min.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 08.244.0008.2192 - Ass. Social Geral - Famílias Carentes, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita, Ficha – 897, Fonte de Recurso - 1.00.00 Recursos Ordinários.

DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato

ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:** A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos quais caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Municipal Administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:** Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora; Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior; Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério de Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (quando for o caso). Os produtos deverão possuir registro nos órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros). **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorização de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 29 de novembro de 2017.

SIGNATÁRIOS:

VANESSA DUGUET ARRUDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

RONIVON APARECIDO DE SOUZA
MOTA COMERCIAL LTDA - EPP
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F3E13285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 34/2017 RP

Processo nº 152/2017

Pregão Presencial nº 034/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO. ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2017 E FESTA DE RÉVEILLON DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Adjudicação

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

LUIZ CARLOS CESTARO - ME - CNPJ: 65.247.314/0001-39

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO	-	Unidades	6,0000	323,0000	-	1.938,00
LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO	-	Unidades	6,0000	323,0000	-	1.938,00
SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE DE APOIO	-	Unidades	50,0000	17,7800	-	889,00
SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA FESTIVIDADES	-	UNID	3,0000	2.400,0000	-	7.200,00
SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE DEEJAY	-	UNID	3,0000	420,0000	-	1.260,00
SERVIÇOS - PROJETO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO.	-	UN1	2,0000	500,0000	-	1.000,00
SERVIÇOS - SERVIÇO DE BRIGADISTAS	-	Unidades	6,0000	300,0000	-	1.800,00
SERVIÇOS - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS,	-	Unidades	3,0000	1.700,0000	-	5.100,00
ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA.	-					
SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA	-	Unidades	10,0000	170,0000	-	1.700,00
SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE.	-	Unidades	3,0000	2.500,0000	-	7.500,00
Valor Total Adjudicado R\$ 30.325,00						

VOLTA GRANDE, 14 de Dezembro de 2017.

LUIZ FLAVIO DE CASTRO ANDRE

Secretario de Cultura

Publicado por:
 Altair Denirio
Código Identificador:20A0CC4D

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 33/2017 RP

Processo nº 147/2017

Pregão Presencial nº 033/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Adjudicação

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

COOP.AGRO-PEC.V.GRANDE RESP.LTDA - CNPJ: 26.039.537/0001-59

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
CEBOLA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADA DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJI	-	Kg	300,0000	3,4000	-	1.020,00
Ervilha em Conserva, 200g Drenado	-	Lata	30,0000	2,0000	-	60,00
FARINHA DE ROSCA	-	UN1	60,0000	2,7000	-	162,00
Valor Total Adjudicado R\$ 1.242,00						
G C DE PAULA MERCEARIA - ME - CNPJ: 05.864.994/0001-08						
Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
Bife de Boi (coxão duro) kg	-	KG	380,0000	18,5400	-	7.045,20
BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PCT 400G	-	PCT	180,0000	3,3700	-	606,60
CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO ACÉM MOIDO SEM OSSO, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTOS PRÓPRIOS NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	-	kg	180,0000	16,1800	-	2.912,40
CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO ACÉM PICADO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	-	kg	180,0000	14,9900	-	2.698,20
Carne bovina resfriada ou congelada tipo músculo picado, sem osso, com registro no SIF ou SISP. Aspectos próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	-	KG	240,0000	19,4900	-	4.677,60
Carne Suína Lombo Congelado	-	Quilograma	225,0000	11,4500	-	2.576,25
CHÁ DE CAMOMILA C/ 10 SACHES	-	Unidades	45,0000	2,4500	-	110,25

CHÁ DE ERVA DOCE C/ 10 SACHES	-	Unidades	45,0000	2,5000	-	112,50
Lingüiça Tipo Calabresa	-	Quilograma	185,0000	15,2000	-	2.812,00
Peito de Frango Congelado	-	Quilograma	240,0000	8,3600	-	2.006,40
Valor Total Adjudicado R\$ 25.557,40						
COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81						
Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
1473900000 - REPOLHO DE CABEÇA, TIPO GRANDE, VEGETAL DE BOA QUALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO IDEI	-	Kg	80,0000	2,7400	-	219,20
ABÓBORA VERDE -OS FRUTOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E UNIFORMIDADE, COM CASCA SEM BRILHO E FIRM	-	Kg	100,0000	3,2400	-	324,00
AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. PACOTE DE 5KG.	-	PCT	120,0000	9,0500	-	1.086,00
ALFACE LISA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, DE TAMANHO MÉDIO.	-	un	300,0000	1,5200	-	456,00
ALMEIRÃO	-	UN	200,0000	2,3000	-	460,00
Amido de milho ex 500g	-	CXA	60,0000	6,9500	-	417,00
Aveia em flocos finos cx 250g	-	CXA	50,0000	3,5000	-	175,00
Relatorios Compras Processos Relatorio Adjudicacao						0,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE						Exercício: 2017
Endereço: AV. ARTHUR PEDRAS, 120						Página(s): 2/2
CENTRO, VOLTA GRANDE - MG						
CNPJ: 17.710.690/0001-75						
Telefone: (32) 3463-1232						
E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br						
AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	-	UN	80,0000	18,5000	-	1.480,00
BANANA PRATA DE 1º QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM F	-	Kg	160,0000	3,9000	-	624,00
Beterraba	-	Quilograma	120,0000	3,5800	-	429,60
Biscoito Tipo Cream Cracker 400g	-	Pacote	180,0000	3,3500	-	603,00
Canjiquinha de Milho Amarelo	-	Quilograma	90,0000	1,9400	-	174,60
CENOURA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA, FIRME E SEM LESÕES, E COM P	-	Kg	120,0000	3,4000	-	408,00
Chuchu Extra	-	Quilograma	80,0000	2,7400	-	219,20
COUVE-MANTEIGA VEGETAL COM FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM FOLHAS VELHAS E DETERIORADAS. AUSÊNCIA DE MANC	-	un	240,0000	1,7000	-	408,00
Farinha de Trigo 1kg	-	PCT	80,0000	2,1000	-	168,00
Feijão Vermelho Tipo 1	-	Quilograma	180,0000	5,8000	-	1.044,00
FUBÁ DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DEVE ESTAR AUSENTAS DE MATÉRIAS TERROSA	-	Kg	180,0000	1,5500	-	279,00
INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME.	-	Kg	80,0000	6,5000	-	520,00
JILÓ	-	Kg	80,0000	6,2500	-	500,00
Leite em pó integral	-	Embalage	180,0000	8,4500	-	1.521,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE 500G	-	UN1m	70,0000	2,7500	-	192,50
Macarrão, Tipo Parafuso, com Sêmola, pacote com 500 gramas	-	Pacote	70,0000	3,2000	-	224,00
Mamão Papaya	-	Quilograma	160,0000	4,9500	-	792,00
Margarina com sal com 60 a 80 %. Apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Pote de 500 gramas	-	Pote	180,0000	4,9000	-	882,00
Milho Verde em Conserva, 200g	-	Unidades	30,0000	1,6500	-	49,50
Molho de tomate sachê 120g	-	Unidades	240,0000	1,7500	-	420,00
Óleo de Soja Refinado	-	Unidades	360,0000	3,4900	-	1.256,40
Ovo de Galinha Especial Tipo A, Cartela 30 Unidades	-	Cartela	120,0000	11,9000	-	1.428,00
Quiabo Extra.	-	Quilograma	80,0000	11,4500	-	916,00
Sal Refinado, Iodado.	-	Quilograma	90,0000	1,0000	-	90,00
Tomate Extra A	-	Quilograma	360,0000	3,6000	-	1.296,00
Vinagre Branco, 750ml	-	Frasco	30,0000	1,9500	-	58,50
Valor Total Adjudicado R\$ 19.120,50						
FARO COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 17.069.079/0001-00						
Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
1474700000 - MAÇÃ FUJI OU GALA, NACIONAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM PESO MÉDIO DE 120G A UNIDADE	-	kg	160,0000	8,0000	-	1.280,00
ALHO NACIONAL, BRANCO, EXTRA 6, SEM FERIMENTOS LESÕES E MOFOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	-	Kg	120,0000	22,7000	-	2.724,00
Arroz Branco – Subgrupo Polido, classe longo fino, agulha, tipo 1,sem glúten, conteúdo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de terra, fungos e parasitas, umidade e ranço. Pacote de 5 kg.	-	PC	96,0000	13,2000	-	1.267,20
BATATA INGLESA EXTRA, PERFEITA FORMAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, COLORAÇÃO PRÓPRIA, IMUNE DE DANOS.	-	Kg	360,0000	2,9900	-	1.076,40
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE 1º QUALIDADE, MÍNIMO DE 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS.	-	Kg	180,0000	4,4000	-	792,00
Frango Congelado, Inteiro	-	Quilograma	240,0000	6,1800	-	1.483,20
Leite UHT Integral em Tetra Pack, embalagem com 01 litro	-	Litro	360,0000	2,7400	-	986,40
PÓ DE CAFÉ CPT 500G	-	PC	360,0000	8,4000	-	3.024,00

Valor Total Adjudicado R\$ 12.633,20

VOLTA GRANDE, 15 de Dezembro de 2017.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:54628BF7